09/05/2024

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) VALTER ARRUDA (ADVOGADO)
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	

~~União Federal (INTERESSADO)~~	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
91334330	06/12/2023 10:05	Petição	Petição
91334333	06/12/2023 10:05	01 ata assembleia 2021	Documento de Identificação
91334334	06/12/2023 10:05	02 ata conselho 2021	Documento de Identificação
91334335	06/12/2023 10:05	03 ata eleição 2021	Documento de Identificação
91334338	06/12/2023 10:05	04 ARCA 10.02.2023 - ATA	Documento de Identificação
91334339	06/12/2023 10:05	05 estatuto social 2022	Documento de Identificação
91334342	06/12/2023 10:05	06 Procuração interna TOTVS	Procuração
91334343	06/12/2023 10:05	07 substabelecimento Pramar	Procuração
91450528	06/12/2023 15:11	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
91450529	06/12/2023 15:11	ABC x SÃO JORGE - 0849320-15.2023.8.19.0021 - habilitação	Petição
91450535	06/12/2023 15:11	Doc. 01.A - Atos ABC	Outros Anexos
91450536	06/12/2023 15:11	Doc. 01.B - Atos ABC	Outros Anexos
91450537	06/12/2023 15:11	Doc. 02 - Procuração e subs	Outros Anexos
91536557	06/12/2023 18:16	Petição	Petição
91632769	07/12/2023 10:54	Petição	Petição
91632773	07/12/2023 10:54	Procuração_São Jorge	Procuração
91632775	07/12/2023 10:54	ESTATUTO SOCIAL UNIMED 2018_06_14_Final	Documento de Identificação
91632778	07/12/2023 10:54	ATA AGO_compressed	Documento de Identificação
91942493	08/12/2023 14:35	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
91942499	08/12/2023 14:35	3ª Alteração Verde Minas	Documento de Identificação
91943401	08/12/2023 14:35	38º Alteração Minerita	Documento de Identificação
91943403	08/12/2023 14:35	Procuração Minerita	Procuração
91943404	08/12/2023 14:35	Procuração Verde Minas	Procuração
92468229	12/12/2023 10:06	Petição	Petição
92818142	13/12/2023 13:04	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
92818144	13/12/2023 13:04	Procuração	Procuração
92818148	13/12/2023 13:04	Estatuto Social (Documento Constitutivo)	Outros documentos
93272245	14/12/2023 19:55	Petição	Petição
93272247	14/12/2023 19:55	Doc._1.3_Procuração_Geral_SOFISA	Outros documentos
93272248	14/12/2023 19:55	Doc._1_-_Procuração	Outros documentos

93272249	14/12/2023 19:55	Doc._1.2_DOE_SOFISA	Outros documentos
93272250	14/12/2023 19:55	Doc._1.1_AGOE_SOFISA	Outros documentos
94516811	21/12/2023 15:56	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
94516814	21/12/2023 15:56	2ª Alteração Contratual MAIS UNIFORMES	Outros documentos
94516817	21/12/2023 15:56	PROCURAÇÃO MAIS	Procuração
95402413	03/01/2024 16:06	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
95402414	03/01/2024 16:06	Docts Rodrigo Nunes	Procuração
95402415	03/01/2024 16:06	Petiçaõ inicial - Proc. Trabalhista - Rodrigo Nunes	Outros documentos
95402416	03/01/2024 16:06	protocolo recibo	Outros documentos
95495430	05/01/2024 15:38	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
95495432	05/01/2024 15:38	Docts Luzia de Souza	Outros documentos
95495434	05/01/2024 15:38	Petiçaõ inicial - Proc. Trabalhista - Rodrigo Nunes	Outros Anexos
95495433	05/01/2024 15:38	protocolo recibo	Outros Anexos
95498555	05/01/2024 15:59	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
95498557	05/01/2024 15:59	Docts Deibe	Outros documentos
95498558	05/01/2024 15:59	Petiçaõ inicial - Proc. Trabalhista - Rodrigo Nunes	Outros documentos
95498559	05/01/2024 15:59	protocolo recibo	Outros documentos
95500420	05/01/2024 16:35	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
95500423	05/01/2024 16:35	1DOCTS - ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO-compactado	Outros documentos
95500424	05/01/2024 16:35	PETIÇÃO INICIAL - TRABALHISTA	Outros Anexos
95500425	05/01/2024 16:35	PROTOCOLO INICIAL	Outros Anexos
95503361	05/01/2024 17:01	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
95503362	05/01/2024 17:01	PROCURAÇÃO1	Procuração
95503363	05/01/2024 17:01	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	Documento de Identificação
95503364	05/01/2024 17:01	CNPJ	Documento de Identificação
95503366	05/01/2024 17:01	5032845-81.2023.8.13.0672-1704484586642-14309-peticao inicial	Outros Anexos
95503367	05/01/2024 17:01	reportPDF	Outros Anexos
95503368	05/01/2024 17:01	CT 07-2023	Outros Anexos
95503369	05/01/2024 17:01	CT 08-2023	Outros Anexos
95503370	05/01/2024 17:01	CT 09-2023	Outros Anexos
95507993	05/01/2024 18:38	Petição	Petição
95507994	05/01/2024 18:38	PRJ GRUPO PRAMAR	Outros documentos
95507995	05/01/2024 18:38	Anexo A - LAUDO DE VIABILIDADE	Outros documentos
95507996	05/01/2024 18:38	Anexo B - LAUDO DE AVALIACAO DE BENS E ATIVOS GRUPO PRAMAR	Outros documentos

95507997	05/01/2024 18:38	Anexo C - ND E DI DO SHEREDDER	Outros documentos
96059223	11/01/2024 09:39	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96059224	11/01/2024 09:39	1DOCTS - FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA-compactado	Outros Anexos
96059225	11/01/2024 09:39	INICIAL - TRABALHISTA	Outros Anexos
96059241	11/01/2024 09:47	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96059242	11/01/2024 09:47	1DOCTS - FRANK COSTA SILVA-compactado	Outros Anexos
96059243	11/01/2024 09:47	INICIAL - TRABALHISTA	Outros Anexos
96061257	11/01/2024 09:58	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96061260	11/01/2024 09:58	1DOCTS - EDUARDO DA SILVA-compactado	Outros Anexos
96061261	11/01/2024 09:58	INICIAL - TRABALHISTA	Outros Anexos
96139710	11/01/2024 15:06	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96139711	11/01/2024 15:06	DOCTS - MARCIO FERNADES DA SILVA	Outros Anexos
96139713	11/01/2024 15:06	INICIAL TRABALHISTA	Outros Anexos
96142407	11/01/2024 15:12	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96142409	11/01/2024 15:12	DOCTS - EDMAR DA SILVA REIS-2_compressed	Outros documentos
96142410	11/01/2024 15:12	INICIAL TRABALHISTA	Outros Anexos
96145158	11/01/2024 15:20	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96145161	11/01/2024 15:20	DOCTS - WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA	Outros Anexos
96145164	11/01/2024 15:20	INICIAL TRABALHISTA	Outros Anexos
96145198	11/01/2024 15:28	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96148801	11/01/2024 15:28	DOCTS - GILSONSOARES DA CRUZpdf	Outros Anexos
96148802	11/01/2024 15:28	INICIAL TRABALHISTA	Outros Anexos
96148839	11/01/2024 15:34	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96148840	11/01/2024 15:34	DOCTS - DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	Outros Anexos
96148842	11/01/2024 15:34	INICIAL TRABALHISTA	Outros Anexos
96469949	15/01/2024 14:10	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
96472910	15/01/2024 14:10	INICIAL TRABALHISTA -GUILHERME	Outros Anexos
96472911	15/01/2024 14:10	PROCURAÇÃO	Outros documentos
96472912	15/01/2024 14:10	TRCT Guilherme BARBOSA DIAS	Outros documentos
97288812	19/01/2024 16:58	Petição	Petição
97556910	22/01/2024 16:59	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
97556917	22/01/2024 16:59	2 - PROCURAÇÃO SETE LAGOS	Procuração
97588517	22/01/2024 18:24	Petição	Petição
97588518	22/01/2024 18:24	RMA GRUPO PRAMAR - OUT A DEZ 2023	Outros documentos

97664801	23/01/2024 11:22	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
97664810	23/01/2024 11:22	Procuração	Procuração
97664832	23/01/2024 11:22	Atos constitutivos e outros	Outros documentos
97666661	23/01/2024 11:22	Notas fiscais- Empresa C..J. Pneus x São Jorge Siderúrgica_compressed	Outros Anexos
97666663	23/01/2024 11:22	Planilha 01 - atualização débito-São Jorge Siderúrgica	Outros Anexos
97666664	23/01/2024 11:22	Planilha 02- atualização débito- São Jorge Siderúrgica	Outros Anexos
98078832	24/01/2024 22:19	Petição	Petição

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCAS DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

PROCESSO Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

TOTVS S/A., inscrita no CNPJ sob n.º 53.113.791/0001-22, com sede na Avenida Braz Leme, n.º 1000, Jardim São Bento, São Paulo/SP, CEP 02511-000, com endereço de *e-mail* *cmmm@cmmm.com.br*, nos autos da Recuperação Judicial de **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros**, por seu procurador que está subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de seus Atos Constitutivos e instrumentos de Procuração, para os devidos fins de direito**.**

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **exclusivamente** em nome do Dr. **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP sob o nº. **182.424**, sócio fundador do escritório **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico **cmmm@cmmm.com.br**.

TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 30 de novembro de 2023

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP Nº 182.424

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:32
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocSign Envelope ID: 18F65A63-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

JUCESP PROTOCOLO
0.336.900/21-1

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 20 de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme, 1000, Casa Verde, CEP 02511-000.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 126, 191 e 196, respectivamente, e no jornal Valor Econômico, nas páginas E12, E18 e E37, respectivamente.

3. PRESENÇAS: Presentes, na assembleia geral ordinária, acionistas representando 72,44% do capital social da Companhia com direito a voto, e, na assembleia geral extraordinária, acionistas representando 72,24% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, também, o Sr. Irdes Xavier, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; a Sra. Evelyne Ferrari, representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.; o Sr. Laércio José de Lucena Cosentino, Presidente do Conselho de Administração; o Sr. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, membro do Comitê de Auditoria; e o Sr. Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Claudia Karpat.

5. PUBLICAÇÕES, LEITURAS E DOCUMENTOS: As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no dia 11 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, nas páginas 25 e E21, respectivamente. Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Não há parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que o mesmo não se encontra instalado. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do estatuto social da Companhia.

DS WDC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

6. ORDEM DO DIA: (a) Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **(ii)** deliberar sobre orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; e **(iv)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2021; e **(b)** Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** aprovar Plano de Incentivo Baseado em Ações; **(ii)** aprovar o aumento do capital social mediante a capitalização de saldo da reserva de retenção de lucros, sem a emissão de novas ações; **(iii)** conforme descrito abaixo e melhor detalhado na Proposta da Administração, no Estatuto Social da Companhia: *(a)* alterar o caput do Artigo 5º para refletir o novo valor do capital social da Companhia; *(b)* alterar o caput do Artigo 6º e os Parágrafos 1º e 2º, para refletir a alteração do limite do capital autorizado e explicitar outras possibilidades de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado; *(c)* alterar o caput do Artigo 16 para refletir nova estrutura do Conselho de Administração, com a redução do número máximo de membros para sete; *(d)* alterar o Artigo 19, alíneas (xv), (xvi) e (xxi), para ajustar as competências do Conselho de Administração; *(e)* incluir as alíneas (iv) e (v) no Artigo 22, para incorporar ao Estatuto competências do Comitê de Gente e Remuneração previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento da Companhia; *(f)* incluir Parágrafo 3º no Artigo 23, para prever o tratamento a ser dado em caso de impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia; *(g)* ajustar o Artigo 26, caput, e seguintes, para excluir o cargo de Diretor Executivo Chefe e alterar o número de Diretores Vice-Presidentes; *(h)* alterar o Artigo 37, caput, para criar reserva estatutária; *(i)* incluir novo Artigo 55, para regular os acordos de indenidade que venham a ser eventualmente firmados pela Companhia com seus administradores e demais colaboradores; e *(j)* ajustar o estilo de redação e a numeração dos artigos; **(iv)** consolidar o Estatuto Social da Companhia, de sorte a refletir as alterações aprovadas na assembleia; **(v)** deliberar sobre proposta de incorporação ("Incorporação"), pela Companhia, da sua controlada Neolog Consultoria de Sistemas S.A., companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.681, 14º andar, Condomínio Edifício Berrini, CEP 04571-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.381/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.475.224, ("Neolog"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de

DS WDU

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21058B16702C

Incorporação firmado pelos administradores da Companhia e da Neolog em 12 de março de 2021 ("Protocolo"); **(vi)** ratificar a nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações LTDA. (CNPJ/ME nº 08.861.365/0001-30), como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Neolog a ser vertido para a Companhia pelo seu valor contábil, e pela preparação do laudo de avaliação correspondente ("Laudo de Avaliação"); **(vii)** examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; e **(viii)** aprovar a Incorporação.

7. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia e a leitura do mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual permaneceu à disposição dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso, os acionistas deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 289.995.711 votos a favor e 121.306.771 abstenções, incluindo as abstenções dos acionistas LC EH Participações e Empreendimentos, Laércio José de Lucena Cosentino, Gilsomar Maia Sebastião, Alexandre Haddad Apendino, Dennis Herszkowicz, Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino e Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino, conforme constará do mapa de votação, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos relatórios da administração, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

7.2. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 376.006.032 votos a favor, 30.103.135 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021, para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme detalhado no Anexo II à Proposta da Administração para esta Assembleia.

7.3. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 375.265.678 votos a favor, 30.843.489 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, observadas a legislação societária vigente e as disposições constantes do estatuto social da Companhia:

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21[illegible]315702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Lucro Líquido	R$ 294.957.888,68
Reserva Legal	R$ 14.747.894,43
Juros sobre Capital Próprio – declarados em 03/08/2020	R$ 39.742.843,21
Juros sobre Capital Próprio – declarados em 15/12/2020	R$ 56.775.735,10
Dividendos	R$ 50.960.366,03
Reserva de Retenção de Lucros	R$ 132.731.049,91

Como se vê na tabela-resumo acima, da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor total de R$ 294.957.888,68, foi destinada da seguinte forma:

(a) R$ 14.747.894,43 à constituição de reserva legal;

(b) R$ 39.742.843,21 a título de juros sobre capital próprio já declarados em 3 de agosto de 2020 e pagos em 22 de outubro de 2020;

(c) R$ 56.775.735,10 a título de juros sobre capital próprio já declarados em 15 de dezembro de 2020 e a serem pagos em 20 de maio de 2021;

(d) R$ 50.960.366,03 a título de dividendos a serem pagos em 20 de maio de 2021, conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração de 03 de agosto de 2020, 15 de dezembro de 2020 e 08 de fevereiro de 2021; e

(e) R$ 132.731.049,91 à reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, com base em orçamento de capital aprovado nesta Assembleia.

Os juros sobre capital próprio a pagar, serão pagos sem a retenção do imposto de renda, da seguinte forma: (i) mediante o crédito automático para aqueles acionistas que contenham a inscrição do CPF/CNPJ e que já tenham informado os dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente); (ii) para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição de CPF/CNPJ e/ou indicação dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), os juros sobre capital próprio serão pagos a partir do terceiro dia útil contado da data de atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A., que poderá ser efetuado por meio de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida ao Banco Itaú S.A. - Diretoria de serviços para o Mercado de Capitais, situada na Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902; (iii) os acionistas usuários das custódias fiduciárias terão seus juros sobre

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21058B15702C

capital próprio disponibilizados conforme procedimentos definidos pela Bolsa de Valores.

7.4. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 398.392.031 votos a favor, 2.301.575 votos contrários e 10.608.876 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R$ 50.287.262,08, sendo R$9.423.822,57 destinados ao Conselho de Administração e R$40.863.439,51 destinados à Diretoria Executiva.

7.5. Em razão da formulação do pedido de que trata o artigo 161, §2º, da Lei das S.A., por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia, foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal, com três membros titulares e três suplentes, para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

7.6. Eleger, por maioria, os seguintes candidatos indicados pelos acionistas Constellation 70 Previdencia Fi Previdencia Multimercado; Constellation 100 Prev FIM FIFE; Constellation Compounders ESG Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovação FIA BDR Nivel I; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master FIA; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações e Constellation SulAmerica Prev FIM: como membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Luiz Carlo Nannini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas e Estado de São Paulo, na Alameda dos Ingazeiros 125, portador da Carteira de Identidade nº 9.221.586-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 038.563.538-95, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; (ii) Sr. **Fernando Heitor Batista Vaccari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, 553, apto 52, portador da Carteira de Identidade nº 24.898.372-6, e inscrito no CPF/ME sob o nº 287.308.212-60, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e (iii) Sr. **Luiz Gotardo Furlan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Luxemburgo, 370, portador da Carteira de Identidade nº 34.441.551x, e inscrito no CPF/ME sob o nº 329.669.418-80, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e como membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Sergio Citeroni**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua José Leite e Oiticica, 240, apto. 24, portador da Carteira de Identidade nº 8.177.307-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.300.688-67 tendo sido lançados 108.215.798 votos

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções, (ii) Sr. **Tiago Curi Isaac**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apto 64A, portador da Carteira de Identidade nº 34.906.922-0, e inscrito no CPF/ME sob o nº 303.612.048-33, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e (iii) **Sra. Mônica Hojaij Carvalho**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Edison, 640, apto 191B1, portadora da Carteira de Identidade nº 18.714.329-8, e inscrito na CPF/ME sob o nº 137.295.488-08, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções.

Registrar que a acionista Caixa de Previdência do Banco do Brasil indicou os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal da Companhia, não eleitos: como membros titulares: (i) **Maria Izabel Gribel de Castro**, brasileira, economista, residente e domiciliada em Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QL 14, conjunto 3, casa 4 – Lago Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 434.429, emitida pela SSP-DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.109.221-53, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; (ii) **Vera Lucia de Almeida Pereira Elias**, brasileira, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguai, 481, apto. 602, portadora da Carteira de Identidade nº 04.106.750-5, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 492.846.497-49, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e (iii) **Maurício Augusto de Souza Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Alberto Vanzolini, 445, apto. 102, portador da Carteira de Identidade nº 17.842.857-7, e inscrito no CPF/ME sob o nº 106.159.278-23, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e, como membros suplentes: (i) **João Orlando Lima Carneiro**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mascote nº 1.159, portador da Carteira de Identidade nº 4.316.721-72, e inscrito no CPF/ME sob o nº 867.245.095-72, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; (ii) **Arlete de Araújo Silva Nese**, brasileira, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.320, portadora da Carteira de Identidade nº 16.344.355-5, e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.890.828-67, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e (iii) **Geraldo Medeiros de Morais**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, 213, apto. 11, portador da Carteira de Identidade nº 416.032, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.957.167-50, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções.

DS WDU

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21058B16702C

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão ou ratificarão, conforme o caso, a declaração de desimpedimento prevista em Lei.

7.7. Fixar, pela unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido lançados 111.035.229 votos favoráveis e registradas 300.267.253 abstenções, que a remuneração de cada membro em exercício do Conselho Fiscal corresponda ao mínimo legal, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei das S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.8. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 305.377.751 votos a favor, 94.489.516 votos contrários e 10.279.376 abstenções, o Plano de Incentivo Baseado em Ações, nos termos da Proposta da Administração. A versão do referido plano passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **Anexo I**.

7.9. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 400.316.135 votos a favor, 4.637.193 votos contrários e 5.193.315 abstenções, o aumento do capital social em R$ 136.903.622,84 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de saldo da reserva de retenção de lucros no mesmo valor, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo** 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$1.519.412.187,27 (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

7.10. Conforme descrito abaixo, no Estatuto Social da Companhia, aprovar:

7.10.1. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 400.316.135 votos a favor, 4.637.193 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 5º para refletir o novo valor do capital social da Companhia;

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21308B15702C

7.10.2. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 373.337.388 votos a favor, 31.615.940 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 6º e os Parágrafos 1º e 2º, para refletir a alteração do limite do capital autorizado e explicitar outras possibilidades de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;

7.10.3. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 16 para refletir nova estrutura do Conselho de Administração, com a redução do número máximo de membros para sete;

7.10.4. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 395.404.658 votos a favor, 9.548.670 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do Artigo 19, alíneas (xv), (xvi) e (xxi), para ajustar as competências do Conselho de Administração;

7.10.5. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a inclusão das alíneas (iv) e (v) no Artigo 22, para incorporar ao Estatuto competências do Comitê de Gente e Remuneração previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia;

7.10.6. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a inclusão Parágrafo 3º no Artigo 23, para prever o tratamento a ser dado em caso de impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia;

7.10.7. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, o ajuste do Artigo 26, caput, e seguintes, para excluir o cargo de Diretor Executivo Chefe e alterar o número de Diretores Vice-Presidentes;

7.10.8. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a alteração do Artigo 37, caput, para criar reserva estatutária;

7.10.9. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 234.838.198 votos a favor, 167.177.837 votos contrários e 8.130.608 abstenções, a

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-2190CB15703C

inclusão do novo Artigo 55, para regular os acordos de indenidade que venham a ser eventualmente firmados pela Companhia com seus administradores e demais colaboradores; e

7.10.10. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, o ajuste do estilo de redação e a numeração dos artigos.

7.11. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 396.213.458 votos a favor, 8.739.870 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de sorte a refletir as alterações aprovadas nos itens 7.9 e 7.10 acima, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **Anexo II**.

7.12. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 402.809.449 votos a favor e 7.337.194 abstenções, depois de examinado e discutido, o Protocolo da Incorporação, pela Companhia, da sua controlada Neolog, qualificada acima, nos termos e condições estabelecidos Protocolo, o qual encontra-se anexo à presente ata como **Anexo III**.

7.13. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 402.809.449 votos a favor e 7.337.194 abstenções, a ratificação da nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., qualificada acima, como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Neolog a ser vertido para a Companhia pelo seu valor contábil, na data-base de 31 de janeiro de 2021, responsável pela preparação do Laudo de Avaliação.

7.14. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 406.846.764 votos a favor e 3.299.879 abstenções, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, o qual encontra-se anexo à presente ata como **Anexo IV**. O representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., presente à assembleia, esteve à disposição para prestar aos acionistas todos os esclarecimentos necessários no tocante ao Laudo de Avaliação.

7.15. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 406.846.764 votos a favor e 3.299.879 abstenções, a Incorporação, nos termos previstos no Protocolo.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Registra-se que:

(i) A Neolog será sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, e as ações de emissão da Neolog serão extintas, nos termos do §1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, sem a atribuição de ações de emissão da Companhia em substituição aos direitos de acionista;

(ii) Tendo em vista que o patrimônio líquido da Neolog, cuja única acionista é a Companhia, já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, não haverá aumento de capital da Companhia ou emissão de novas ações em decorrência da Incorporação da Neolog;

(iii) Em razão das características da Incorporação da Neolog, a Companhia entende não ser necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, entendimento este que é ora ratificado pelos acionistas; e

(iv) Em virtude dos fatos registrados acima, não haverá direito de recesso em decorrência da Incorporação da Neolog.

7.16. Registrar que fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários, relativos, complementares ou decorrentes da Incorporação da Neolog, ficando seus membros desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia (por si e na qualidade de sucessora da Neolog) perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como a devida baixa da inscrição no CNPJ/ME e demais inscrições fiscais.

8. ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

9. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, bem como os respectivos anexos, tendo sido assinada por todos os presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21-

DS WDC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

V, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a distância.

Mesa:

Laércio José de Lucena Cosentino - Presidente. Claudia Karpat - Secretária.

Acionistas Presentes: Em Assembleia Geral Ordinária: p.p./ Paulo Roberto Bellentani Brandão - Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Bestinver Latam, FI; Bestinver Sicav - Bestinver Latin America; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Caixa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações; Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hunter Total Return Multimercado Fundo de Investimento; Itaú Ibovespa Ativo Master FIA; Itaú IBrX Ativo Master FIA; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Momento Ações FDO de Investimento; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento IQ Ações Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Janus Henderson Fund; Natixis AM Funds; Priviledge; e Univers Cnp 1. **p.p./ André de Souza Lima -** Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovacao Fundo de Investimento em Ações BDR NI; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer. **Gilsomar Maia Sebastiao. p.p./ Gilsomar Maia Sebastiao -** Alexandre Haddad Apendino; Dennis Herszkowicz; Gilsomar Maia Sebastiao; Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino; e Marcelo Eduardo S Cosentino. **Rafael Mário Sant Anna Cosentino. p.p./ Rafael Mário Sant Anna Cosentino -** Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend AS. **p.p./ Rafael Costa Silva e Juliana Turchetto Pimentel -** Caixa de Previd.dos Func. do Banco do Brasil. **Votaram por BVD:** Representante de 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F85A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alberta Teacher S Retirement Fund Board; Aljazira Global Emerging Markets Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Fd,inc-nt Emerging Markets FD; American Century World Mutual Funds, Inc Emerg Markets Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Brown Advisory Latin American Fund; Brown Advisory Latin American Fund LP; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Chevron Master Pension Trust; Cibc Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.;

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund; Dupont Pension Trust; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds;

DS WDW

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrd Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Icav; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; London Life Insurance Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc;

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment Trust Plc; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Institutional Fund, Inc - Emerging M S C P; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investments F. e. M. S. C. e. Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nationwide International Small Cap Fund; Navarro 1 Fund LLC; Ncs Group Trust; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (l); NN Paraplufonds 1 N.V; Nomura Funds Ireland Plc - American Century Emergi; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investiment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perfin Equity Hedge Master FIA; Perfin Equity Hedge Master FIM; Perfin Foresight 100 Fundo de Investimento de Ações Prev Fif; Perfin Foresight Master Fundo de Investimento em Ações; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsuper; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust,

DS WDC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Inc.; Royce International Premier Fund; Sacramento County Employees Retirement System; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Seasons Series Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stiching Pensioenfonds Voor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Van de Abn Amro BK NV; Stichting Pensionenfonds Van de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (us); Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Canada Life Assurance Company; the Church Commissioners for England; the Dfa Inv T CO ON Beh Its S the em Sll Caps; the Great-west Life Assurance Company; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of

DS WDIC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Sultanate of Oman Ministry of Defence Pension Fund; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icvc; Threadneedle Investment Funds Icvc - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Tyler Finance LLC; Ui-e - J P Morgan S/A DTVM; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e WM Pool - Equities Trust no. 75; Allure

DS WDC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

FIA - BDR Nível I; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Jaqg Fundo de Investiomento MM Crédito Privado LP; BB Nictheroy FI MM LP CP Investimento no Exterior; BB Ondina II Ações FI - BDR Nível I; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações IBrX Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações; Brasilprev Top Asg Brasil FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg Pactual Ibovespa Indexado FIA; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Carneggie LLC; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; Fnaf Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas Master FIA; Sfa Master FIA BDR Nível I IE; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Long-only Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

Em Assembleia Geral Extraordinária: p.p./ Paulo Roberto Bellentani Brandão - Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Bestinver Latam, FI; Bestinver Sicav - Bestinver Latin America; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Caixa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações; Itaú Dunamis Master Fundo

DS WDLC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

de Investimento em Ações; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hunter Total Return Multimercado Fundo de Investimento; Itaú Ibovespa Ativo Master FIA; Itaú IBrX Ativo Master FIA; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Momento Ações FDO de Investimento; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento IQ Ações Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Janus Henderson Fund; Natixis AM Funds; Priviledge; e Univers Cnp 1. **p.p./ André de Souza Lima** - Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovacao Fundo de Investimento em Ações BDR NI; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer. **Gilsomar Maia Sebastiao. p.p./ Gilsomar Maia Sebastiao** - Alexandre Haddad Apendino; Dennis Herszkowicz; Gilsomar Maia Sebastiao; Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino; e Marcelo Eduardo S Cosentino. **Rafael Mário Sant Anna Cosentino. p.p./ Rafael Mário Sant Anna Cosentino** - Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA. **p.p./ Rafael Costa Silva e Juliana Turchetto Pimentel** - Caixa de Previd.dos Func. do Banco do Brasil. **Votaram por BVD:** 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alberta Teacher S Retirement Fund Board; Aljazira Global Emerging Markets Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Fd,inc-nt Emerging Markets FD; American Century World Mutual Funds, Inc Emerg Markets Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e.

DS WDU

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Brown Advisory Latin American Fund; Brown Advisory Latin American Fund LP; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Chevron Master Pension Trust; Cibc Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund; Dupont Pension Trust; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds; Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrd Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Icav; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; London Life Insurance Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment Trust Plc; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Institutional Fund, Inc - Emerging M S C P; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investments F. e. M. S. C. e. Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nationwide International Small Cap Fund; Navarro 1 Fund LLC; Ncs Group Trust; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (l); NN Paraplufonds 1 N.V; Nomura Funds Ireland Plc - American Century Emergi; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging

DS WDIC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investiment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perfin Equity Hedge Master FIA; Perfin Equity Hedge Master FIM; Perfin Foresight 100 Fundo de Investimento de Ações Prev Fif; Perfin Foresight Master Fundo de Investimento em Ações; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsuper; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust, Inc.; Royce International Premier Fund; Sacramento County Employees Retirement System; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Seasons Series Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C8-A5E9-21958B15702C

Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stiching Pensioenfonds Voor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Van de Abn Amro BK NV; Stichting Pensionenfonds Van de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (us); Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Canada Life Assurance Company; the Church Commissioners for England; the Dfa Inv T CO ON Beh Its S the em Sll Caps; the Great-west Life Assurance Company; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Sultanate of Oman Ministry of Defence Pension Fund; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icvc; Threadneedle Investment Funds Icvc - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Tyler Finance LLC; Ui-e - J P Morgan S/A DTVM; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets

DS WDC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e WM Pool - Equities Trust no. 75; Allure FIA - BDR Nível I; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Jaqg Fundo de Investiomento MM Crédito Privado LP; BB Nictheroy FI MM LP CP Investimento no Exterior; BB Ondina II Ações FI - BDR Nível I; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações IBrX Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações; Brasilprev Top Asg Brasil FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Pactual Ibovespa Indexado FIA; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Carneggie LLC; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; Fnaf Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas Master FIA; Sfa Master FIA BDR Nível I IE; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Long-only Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

DocuSigned by:
Laércio José de Lucena Cosentino
E7A0530BFC2E430...
Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Claudia Karpat
E3533B50FB07478...
Claudia Karpat
Secretária da Mesa

JUCESP
07 MAI 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
212.223/21-5
JUCESP

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ANEXO I – PLANO DE INCENTIVO BASEADO EM AÇÕES

1 DEFINIÇÕES:

"**Ações**" significa as ações ordinárias de emissão da Companhia.

"**Ações Restritas**" significa as Ações que serão entregues aos respectivos Participantes, nos termos deste Plano e dos Programas.

"**CLT**" significa a Consolidação das Leis do Trabalho.

"**Comitê**" significa o Comitê de Gente e Remuneração da Companhia, conforme previsto em seu estatuto social, ou outro Comitê que venha a ser especificamente formado ou designado pelo Conselho de Administração para administrar o Plano, cujos membros não sejam Participantes elegíveis no âmbito deste Plano.

"**Conselho de Administração**" significa o Conselho de Administração da Companhia.

"**Contrato**" significa o Contrato de Concessão de Ações e Outras Avenças, aprovado pelo Comitê, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante no âmbito dos respectivos Programas.

"**Companhia**" significa a TOTVS S.A.

"**Desligamento**" significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Participante com a Companhia, exceto nos casos de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social em razão de invalidez permanente, falecimento ou declaração judicial de ausência em face de desaparecimento do Participante. Desligamento abrange, entre outras, as hipóteses de desligamento voluntário do Participante, pedido de demissão, renúncia ao cargo, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário sem vínculo de emprego e rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, com ou sem justa causa, por iniciativa de qualquer das partes ou por mútuo acordo.

"**Participantes**" significa os empregados e administradores da Companhia e de suas controladas que sejam considerados elegíveis no âmbito de cada um dos Programas, excluídos os membros do Comitê, que venham a ser indicados anualmente pelo Comitê para participarem do Plano.

"**Períodos de Carência**" significa o Período de Carência do Programa ILP Destaques, o Período de Carência do Programa ILP Performance e o Período de Carência do Programa ILP Master, em conjunto.

DS

"**Período de Carência do Programa ILP Destaques**" significa o período de carência de 3 (três) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Destaques e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato.

Período de Carência do Programa ILP Performance" significa o período de carência de 3 (três) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Performance e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato, observado o atingimento dos indicadores de performance de longo prazo, internos e externos da Companhia, conforme venha a ser previsto no respectivo Contrato.

"**Período de Carência do Programa ILP Master**" significa o período de carência de 5 (cinco) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Master e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato.

"**Plano**" significa este Plano de Incentivo Baseado em Ações.

"**Programas**" significa, em conjunto, o Programa ILP Destaques, o Programa ILP Performance e o Programa ILP Master.

"**Programa ILP Destaques**" significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual o Comitê poderá indicar, anualmente, a seu exclusivo critério, com base em avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, e é informada aos respectivos Participantes, a qual inclui critérios como resultado, potencial e competências, determinados empregados da Companhia e/ou de sociedades controladas em cargos não executivos (abaixo de Gerente Executivo ou de outro cargo que venha a substituí-lo) que sejam considerados, na referida avaliação, "Destaques do Ano". Embora seja possível, não há quaisquer regras que determinem que o Participante seja indicado todo ano para participar deste programa.

"**Programa ILP Master**" significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual poderão ser indicados anualmente a participar, pelo Comitê, a seu exclusivo critério, um grupo seleto de indivíduos considerados chave e críticos para a Companhia, que estejam em cargos executivos, assim entendidos aqueles Participantes que ocupem o cargo de gerente executivo ou superior (ou outros cargos que venham a substituí-los), sejam empregados ou administradores estatutários, observada a avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, e é informada aos respectivos Participantes, a qual inclui critérios como resultado, potencial e competências. Para fazer jus às ações restritas objeto da outorga, o Participante deverá cumprir a "diretriz de propriedade de ações" que estabelece as seguintes obrigações (i) no termo final do período de três anos que se seguir à data da outorga, (ii) no último dia dos meses de maio, agosto e novembro seguintes ao termo final do referido período de três anos até a data da efetiva

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

entrega das ações restritas pela Companhia, e (iii) na data da efetiva entrega das ações restritas pela Companhia, comprovar ser titular de ações da Companhia cujo valor de mercado corresponda a 12 (doze) salários brutos fixos mensais. Caso as datas de comprovação da titularidade das ações referidas na sentença anterior coincidam com períodos de vedação da negociação de ações da Companhia, far-se-á a verificação no segundo dia útil imediatamente posterior à data em que se encerrar o período de vedação respectivo. Caso o Participante não cumpra qualquer uma destas condições, não fará jus ao recebimento das ações restritas ao final do período de carência. É de responsabilidade exclusiva do Participante garantir o cumprimento destas condições, considerando eventuais variações no valor de seu salário bruto fixo mensal, bem como nas eventuais variações do valor de mercado da ação da Companhia. Embora seja possível, não há quaisquer regras que determinem que o Participante seja indicado todo ano para participar deste programa.

"**Programa ILP Performance**" significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual são elegíveis a participar anualmente, conforme indicação do Comitê, a seu exclusivo critério, executivos da Companhia, assim entendidos aqueles Participantes que ocupem o cargo de gerente executivo ou superior (ou outros cargos que venham a substituí-lo), sejam empregados ou administradores estatutários, observado o atingimento dos indicadores de performance de longo prazo internos e externos da Companhia estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração e informados aos Participantes, e a avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, também informada aos respectivos Participantes, e inclui critérios como resultado, potencial e competências.

"**Troca de Controle**" significa qualquer um dentre os seguintes eventos: (i) a aquisição, por um acionista ou grupo de acionistas representando um interesse comum, de 30% ou mais das ações representativas do capital social da Companhia; ou (ii) uma reorganização societária, incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão seguida de incorporação da parcela cindida ou qualquer operação semelhante que resulte na titularidade, por um acionista ou grupo de acionistas representando um interesse comum, de 30% ou mais das ações representativas do capital social da sociedade resultante.

2 OBJETIVOS DO PLANO

O Plano tem por objetivos: (i) estabelecer regras para que os Participantes possam receber Ações de forma não onerosa; (ii) aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses dos Participantes com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento dos Participantes por meio do conceito de investimento e risco; (iii) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo dos Participantes, dentro do contexto de uma companhia aberta; e (iv) estimular o aumento da performance de longo prazo da Companhia, conforme apurada através de indicadores de negócios.

DS WDLL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

3 ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1 Este Plano será administrado pelo Comitê, que terá amplos poderes para administrá-lo e interpretá-lo, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:

(i) aprovar os Programas previstos neste Plano, bem como seu respectivo regulamento;

(ii) decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração deste Plano, e interpretar e aplicar as normas gerais ora estabelecidas;

(iii) selecionar, dentre as pessoas elegíveis a participar deste Plano, aqueles que dele participarão em determinado exercício social ou fixar os critérios para sua determinação;

(iv) determinar o número de Ações Restritas a ser conferido para cada Participante, observado o limite quantitativo previsto na Cláusula 7;

(v) aprovar o Contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes;

(vi) aditar as disposições dos Programas conforme necessário à administração deste Plano, bem como ao atendimento dos interesses da Companhia, na medida em que (a) tais alterações não violem as disposições deste Plano ou dos Programas; ou (b) os direitos dos Participantes decorrentes de, ou relacionados com este Plano não sejam prejudicados; estando excluídas dessa limitação eventuais adaptações que vierem a ser realizadas pelo Comitê em decorrência de alterações implementadas na legislação vigente;

(vii) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano; e

(viii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano e tratar dos casos omissos.

3.2 As deliberações do Comitê terão caráter vinculante para a Companhia e para os Participantes, quando tomadas em observância deste Plano, do respectivo Programa ou da legislação aplicável.

3.3 Nenhum Participante poderá integrar o Comitê, nem participar de discussões em seu âmbito relativamente a este Plano ou a qualquer Programa ou Contrato, e, caso um membro do Comitê venha a ser indicado a participar de qualquer dos Programas, sua adesão ficará condicionada à prévia renúncia ao cargo de membro do Comitê.

3.4 Nenhum Participante poderá, ainda, em quaisquer outros órgãos da administração da Companhia, participar das discussões ou votar em qualquer matéria em que o Participante tenha um potencial interesse relativo a este Plano, aos Programas ou a qualquer Contrato, bem como com relação à sua remuneração individual no âmbito deste Plano.

DS WDU

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15703C

4 PARTICIPANTES DO PLANO E DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES RESTRITAS

4.1 São elegíveis a participar do Plano os empregados e os administradores estatutários que se enquadrem nos critérios fixados para os respectivos Programas, incluindo indivíduos de destaque em suas respectivas áreas e executivos que ocupem certos cargos selecionados pelo Comitê.

4.2 Compete ao Comitê a indicação dos Participantes dentre os empregados e administradores estatutários elegíveis, bem como aprovar a distribuição das Ações Restritas no âmbito desses.

4.3 O Comitê deverá indicar anualmente os empregados e administradores estatutários elegíveis a participar de cada um dos Programas ou fixar os critérios para sua determinação.

5 PROGRAMAS DE INCENTIVO EM AÇÕES

5.1 Observadas as disposições deste Plano, competirá ao Comitê aprovar e regular os Programas que integram o presente Plano, bem como aprovar os respectivos Contratos.

5.2 A outorga dos incentivos a cada Participante far-se-á por meio da celebração do respectivo Contrato, o qual disporá sobre a outorga das Ações Restritas correspondentes, bem como os termos e condições para sua concessão. A assinatura do Contrato pelo Participante implicará na aceitação de todas as condições deste Plano, bem como do respectivo Programa.

5.3 As Ações Restritas outorgadas no âmbito de cada um dos Programas serão concedidas integralmente ao final dos Períodos de Carência aplicáveis.

5.4 O Comitê deverá implementar ciclos anuais de outorgas para cada um dos Programas, observados os critérios nesses fixados, e o limite máximo de ações que poderão ser outorgadas no âmbito deste Plano, conforme previsto na Cláusula 7.1.

5.5 O número de ações outorgadas em cada um dos Programas será estipulado com base no valor da remuneração livremente atribuível a cada um dos Participantes, no âmbito dos respectivos Programas, conforme recomendado pelo Comitê, de acordo com os critérios de avaliação e performance individual de cada Participante, bem como nas referências de posicionamento de mercado em relação à ancoragem e alinhamento do pacote de remuneração executiva. Este valor será dividido pelo preço de referência das ações da Companhia, calculado na forma prevista no item 8.2 abaixo.

5.6 Bônus Discricionário em Ações Restritas. Observado o limite de diluição do Plano previsto na Cláusula 7.1, e considerando o número de Ações Restritas a serem entregues aos Participantes no âmbito dos Programas de ILP Master, ILP Performance e ILP Destaques, o Comitê poderá, com o objetivo de atrair e reter determinados indivíduos-chave da Companhia e/ou de sociedades

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15782C

controladas pela Companhia, a seu exclusivo critério, utilizar eventual saldo remanescente de Ações Restritas no âmbito deste Plano para concessões adicionais aos Participantes, em número restrito.

5.6.1 A concessão de Ações Restritas no âmbito desta Cláusula estará sujeita a eventuais períodos de carência, regras de desligamento do Participante e outros termos e condições específicos livremente fixados pelo Comitê, conforme estabelecidos nos respectivos Contratos.

5.6.2 O período de carência de Ações Restritas concedidas no âmbito desta Cláusula será de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de outorga das Ações Restritas.

6 CONTRATO DE CONCESSÃO DE AÇÕES RESTRITAS

6.1 O Comitê fixará os termos e as condições dos Contratos, observados os termos e condições deste Plano e dos respectivos Programas.

6.2 Os Participantes e a Companhia celebrarão os respectivos Contratos, os quais deverão prever a quantidade de Ações Restritas a que o Participante terá direito se cumpridas as condições fixadas neste Plano, nos Programas e no Contrato, determinada pelos critérios fixados pelo Comitê, e, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo, diminuída em montante correspondente ao valor total do imposto de renda retido na fonte, das contribuições previdenciárias e dos encargos trabalhistas eventualmente devidos.

6.3 A obrigação da Companhia de transferir Ações Restritas no âmbito deste Plano está sujeita (i) à celebração de Contrato com cada um dos Participantes, (ii) à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, de cada Participante com a Companhia até o término do Período de Carência aplicável; (iii) ao atendimento das metas de performance fixadas para os Participantes, no caso do Plano Performance, conforme previsto nos respectivos Contratos; (iv) ao atendimento da diretriz de propriedade de ações estabelecidos no Programa ILP Master; e (v) a outras condições eventualmente previstas nos respectivos Programas e Contratos.

7 LIMITE QUANTITATIVO

7.1 Poderão ser entregues Ações Restritas de acordo com esse Plano que representem, no máximo, quando somadas às Ações Restritas entregues sob a égide do ILP 2015 (conforme definido na Cláusula 16.4) 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) do capital social da Companhia.

7.2 Serão utilizadas, para fins deste Plano, Ações atualmente mantidas em tesouraria ou que venham a ser adquiridas pela Companhia para tal fim, observada a regulamentação aplicável. Alternativamente, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados na Cláusula 8.2.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

8 PREÇO DE CONCESSÃO DAS AÇÕES RESTRITAS

8.1 A concessão das Ações Restritas será realizada a título gratuito aos Participantes, desde que observados os termos deste Plano, em especial os Períodos de Carência e as regras contidas em cada Contrato.

8.2 O preço de referência das Ações Restritas, para os fins deste Plano, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia nos 60 (sessenta) pregões anteriores à data da concessão ou outro valor de acordo com critério determinado pelo Comitê que reflita o valor de mercado das Ações.

8.3 Parcela das Ações Restritas será retida e vendida pela Companhia para fins de pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos eventualmente devidos pelo Participante, incidentes sobre a quantidade total de Ações Restritas a que o Participante faça jus. Assim, será transferido efetivamente para o Participante apenas o número de Ações Restritas líquidas daquelas necessárias para cobrir os custos do Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos devidos pelo Participante.

8.4 O número, a espécie e a classe das Ações Restritas no Contrato serão ajustados na forma considerada apropriada pelo Comitê em razão de (i) alteração na estrutura de capital da Companhia; (ii) bonificação, desdobramento ou grupamento de Ações promovidos pela Companhia; ou (iii) quaisquer reorganizações societárias, recapitalizações, fusões, incorporações, permutas de Ações, cisões, liquidação ou dissolução envolvendo a Companhia.

9 TRANSFERÊNCIAS DAS AÇÕES RESTRITAS

9.1 Sujeito à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, do Participante com a Companhia e/ou com sociedades controladas pela Companhia até o término do Período de Carência aplicável e às regras contidas em cada Contrato, as Ações Restritas serão transferidas pela Companhia ao Participante no prazo de 60 (sessenta) dias do término do Período de Carência, conforme aplicável, bem como nos termos do Contrato.

10 NÃO INTERFERÊNCIA NA RELAÇÃO DE EMPREGO OU ESTATUTÁRIA

Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes, sejam empregados e/ou administradores estatutários, conforme o caso, além daqueles inerentes às Ações Restritas, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado e/ou diretor estatutário da Companhia e/ou com sociedades controladas pela Companhia, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho ou de administração (no caso dos Participantes

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

estatutários sem vínculo empregatício), de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

11 DESLIGAMENTO

11.1 Em caso de Desligamento do Participante por sua iniciativa ou por justa causa, a qualquer momento durante os Períodos de Carência, conforme aplicáveis, o Participante deixará de fazer jus ao direito de receber Ações Restritas. Não obstante, o Participante conservará o direito de titularidade sobre eventuais Ações Restritas que sejam de sua titularidade ao tempo do Desligamento, por força do decurso dos Períodos de Carência aplicáveis.

11.2 Observado o prazo estabelecido na Cláusula 9.1 acima, em caso de Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou por mútuo acordo, o Participante fará jus ao recebimento proporcional das Ações Restritas objeto da outorga, conforme o tempo já transcorrido dos Períodos de Carência aplicáveis calculados até a efetiva data de desligamento, sendo que, no caso do Programa ILP Performance, a transferência das ações somente será devida ao final do respectivo Período de Carência e sujeito à apuração das metas de performance fixadas no Contrato. Considera-se como mês trabalhado integral, para fins de proporcionalidade, aquele que tiver ao menos 15 dias trabalhados.

11.3 Observado o prazo estabelecido na Cláusula 9.1 acima, em caso de aposentadoria compulsória, o Participante fará jus ao recebimento integral das Ações Restritas que lhe tiverem sido outorgadas, vencendo-se antecipadamente os Períodos de Carência então vigentes, exceto na hipótese do Programa ILP Performance, em que o pagamento somente será devido ao final do respectivo Período de Carência e sujeito à apuração das metas de performance fixadas no Contrato.

11.4 Na hipótese de Troca de Controle, caso o Participante seja desligado involuntariamente da Companhia, nos termos da Cláusula 11.2 acima, no prazo de 12 (doze) meses a contar do respectivo evento, este fará jus ao recebimento integral das Ações Restritas, observados os indicadores de performance existentes e informados ao Participante quando do evento em questão, aplicáveis as disposições acima após o referido prazo de 12 (doze) meses.

11.5 Os demais casos de Desligamento não previstos acima serão regulados pelo Comitê.

12 FALECIMENTO, DESAPARECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE

12.1 No caso de falecimento, desaparecimento ou invalidez permanente do Participante, todos os Períodos de Carência serão considerados vencidos antecipadamente, no momento do falecimento, desaparecimento ou declaração de invalidez do Participante pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, fazendo esse ou seus respectivos sucessores, conforme aplicável, jus ao recebimento integral das Ações Restritas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento em questão. Na hipótese

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

do Programa ILP Performance, será desconsiderada a apuração dos indicadores de performance e transferida a quantidade de Ações Restritas estabelecida no contrato.

13 DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS DO PARTICIPANTE

13.1 Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até a data de transferência das Ações Restritas para os Participantes.

14 DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES

14.1 As Ações Restritas somente farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos (integrais, em igualdade de condições com os demais acionistas da Companhia) declarados pela Companhia a partir da data da efetiva transferência da titularidade das Ações Restritas aos Participantes.

15 DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO

15.1 O Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanece em vigor até 14 de dezembro de 2025, termo final da vigência do Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações aprovado em Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2015 e aditado em 05 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019, que por este Plano será substituído, conforme regulado na Cláusula 16.4 abaixo. Os Contratos firmados com base no Plano permanecerão em vigor até que se cumpram as obrigações neles pactuadas, ainda que, para tanto, as respectivas vigências se estendam além do termo final do prazo de vigência para o Plano aqui estabelecido.

15.2 Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas a negociação em bolsa de valores, os Contratos em vigor, a critério do Comitê, poderão: (i) ser transferidos para a companhia sucessora; ou (ii) ter seus Prazos de Carência antecipados, conforme aplicável.

16 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Qualquer direito ao recebimento de Ações Restritas de acordo com este Plano fica sujeito a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

16.2 O Comitê, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá extinguir ou suspender o Plano, ou, ainda, rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos, especialmente os limites máximos para a transferência de Ações Restritas aprovados pela

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá, ainda, aprovar um novo plano de incentivo baseado em ações da Companhia, inclusive a fim de permitir a aquisição de ações que excedam os limites máximos aprovados no presente Plano.

16.3 O Comitê poderá ainda estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais, durante a vigência do Plano, podendo inclusive deliberar sobre a concessão de Ações Restritas adicionais, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Participantes e respeitado o limite quantitativo estabelecido na Cláusula 7.1. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes.

16.4 Este Plano substituirá, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações aprovado em Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2015 e aditado em 05 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019 ("ILP 2015"), permanecendo íntegras e em vigor as outorgas de Ações Restritas realizadas de acordo com o ILP 2015 até 31 de dezembro de 2021.

16.5 Os casos omissos neste Plano serão regulados pelo Comitê.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA TOTVS S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, "Novo Mercado" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de *franchising*, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$1.519.412.187,27 (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, inclusive através da capitalização de lucros ou reservas. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: **(i)** comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; **(ii)** o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou **(iii)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: **(i)** lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e **(ii)** publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

DS

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

DS

(i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

(ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(iii) reformar o Estatuto Social;

(iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

(v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;

(x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;

(xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 45, (ii), deste Estatuto Social; e

(xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 22 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que **(i)** ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou **(ii)** tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

(iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

(vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;

(viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia no exterior;

(ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;

(xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;

(xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);

(xv) deliberar sobre a emissão para distribuição pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;

(xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;

(xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

(xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

(xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;

(xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

DS WDLC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

(xxii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(xxiii) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá conceder financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia e sejam previamente aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção III – Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 20 - A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

(i) Comitê de Auditoria;

(ii) Comitê de Gente e Remuneração; e

(iii) Comitê de Governança e Indicação.

Parágrafo 1º - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo haver reeleição de seus membros.

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Parágrafo 3º - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.

Parágrafo 4º - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

Parágrafo 6º - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21 - O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

Artigo 22 - O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

(i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;

(ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;

(iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;

(iv) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e

(v) acompanhar o processo de avaliação anual dos executivos da Companhia, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo

DS WDU

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e princípios éticos da Companhia.

Artigo 23 - O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

Parágrafo 2º - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na Assembleia Geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

Parágrafo 3º - Havendo o impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria, outro membro do Comitê, indicado expressamente pelo coordenador impedido, passará a exercer interinamente a função de coordenador, pelo período que durar o impedimento. Caso o coordenador esteja impedido de fazer essa indicação, qualquer um dos outros dois membros do Comitê poderá, em comum acordo, determinar quem, dentre eles, exercerá a função interinamente.

Artigo 24 - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

(ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração;

(iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;

(iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;

(v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;

(vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;

(vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;

(viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;

(ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;

(x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado; e

(xi) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

Seção IV - Da Diretoria

DS WDC

Artigo 26 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i)

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Diretor Presidente; (ii) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 27 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Artigo 28 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 29 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar como Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 30 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;

(iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

(v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Artigo 31 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B1570CC

(ii) nos mandatos com cláusula *"ad judicia"*;

(iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e

(iv) nos demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: **(i)** for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) ou controlada da Concorrente; **(ii)** for cônjuge ou parente até segundo

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B157D2C

grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada da Concorrente.

Artigo 34 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e

(ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

DS WDC

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, poderá, além da destinação facultada pelo Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, também ser destinado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, para reserva de investimentos, tendo por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais, até o limite do capital social, observando-se o disposto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, serão compensados com os dividendos a que têm direito os acionistas, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Artigo 41 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42 - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição ("OPA") das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "Acionista Controlador Alienante" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "Ações de Controle" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. "Alienação de Controle da Companhia" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: **(i)** vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou **(ii)** entre os quais haja relação de controle; ou **(iii)** sob controle comum. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Valor Econômico" - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º – Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43, Parágrafo 2° deste Estatuto Social.

DS WDM

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958E15792C

Artigo 43 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3; **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e **(iv)** paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; **(ii)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; **(iii)** o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item **(iii)** do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. **(I)** Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. **(II)** Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: **(1)** desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; **(2)** realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

DS WDLC

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

DS CK

(i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

(ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;

(v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;

(vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;

(vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM

DS WDL

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

(viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e

(ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos **(i)** para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou **(ii)** para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

em decorrência: **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 44 - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, na forma do Artigo 12, (x) deste Estatuto Social, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Parágrafo 3º - Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto neste Artigo, serão observados os procedimentos para oferta pública de cancelamento de registro.

Artigo 47 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 48 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 49 - O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou Valor Econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo Único - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 45 deste Estatuto Social.

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 51 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 52 - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 53 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º – A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Artigo 53.

DS WDU

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 54 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55 - A Companhia indenizará e manterá indenes seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 23 e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, empregados ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

Parágrafo 1º - Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 57 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 58 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 59 O disposto nos Artigos 43 e 52 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de

DS WDC

DS CK

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

DS

DS

*****

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ANEXO III – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 2149AD89-85EA-4B37-AA96-06540CDD3411

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

DA NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A. PELA TOTVS S.A.

Os administradores das Companhias abaixo qualificadas:

(1) **TOTVS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, Casa Verde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 53.113.791/0001-22 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.153.171, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social ("**TOTVS**"); e

(2) **NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 14º andar, Condomínio Edifício Berrini, CEP 04571-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.381/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.475.224, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social ("**Neolog**" e, quando referida conjuntamente com a TOTVS, "**Companhias**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) a TOTVS é companhia aberta, com ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.382.508.564,43 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e tem por objeto: (1) a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software); (2) a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares; (3) a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal; (4) concessão de franchising; (5) comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos; (6) atividades de pesquisa e inovação tecnológica; (7) atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (8) prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios; (9) atividades de tratamento de dados; (10) hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet; (11) serviços de outsourcing; bem como (12) participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; e

DS GMS

DS MEL

DS ENDSJ

DS FDARD

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 2149AD89-85EA-4B37-AA96-06540CDD3411

(B) a Neolog é uma companhia fechada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da TOTVS, e que tem por objeto social: a prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador para terceiros; (2) o licenciamento de uso de programas de computador próprios e de terceiros; (3) a prestação de serviços de suporte técnico, inclusive de instalação, configuração e manutenção de uso em programas de computador de sua autoria ou da autoria de terceiros; e (4) a prestação de serviços de consultoria e treinamento em informática.

RESOLVEM, em atendimento ao disposto nos Artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**") celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("**Protocolo**"), tendo por objeto a incorporação da Neolog pela TOTVS ("**Incorporação**"), a ser proposta aos acionistas das Companhias para aprovação em assembleias gerais extraordinárias.

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da Incorporação, a ser proposta aos acionistas das Companhias, em assembleias gerais extraordinárias, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A.

1.2 Propõe-se que a TOTVS incorpore a Neolog, pelo seu valor contábil em 31 de janeiro de 2021 ("**Data-Base**"), e, como consequência, suceda a Neolog em todos os seus bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, com efeitos a partir da data da aprovação da Incorporação pelos acionistas da TOTVS e da Neolog. A Incorporação resultará na extinção da Neolog, sem qualquer alteração do capital social ou do patrimônio líquido da TOTVS, conforme explicado no item 4.1.

2 JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS COMPANHIAS NA REALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1 As administrações das Companhias entendem que a implementação da Incorporação é da maior conveniência aos interesses sociais das referidas sociedades, uma vez que a unificação de suas atividades e administração resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, consequentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) a melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos.

2.2 Adicionalmente, da Incorporação resultará o aproveitamento, nos termos da legislação tributária em vigor e sem a emissão de novas ações, e portanto, em benefício de todos os acionistas da TOTVS, de ágio registrado pela TOTVS, no valor de R$ 25.760.383,36 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), oriundo da aquisição em 11 de fevereiro de 2015.

DS GMS

DS MEL

DS EMSJ

DS FDMRO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3 AVALIAÇÃO

3.1 **Avaliação.** Em razão da Incorporação, será transferida à TOTVS a totalidade do patrimônio da Neolog, com a sua consequente extinção. O patrimônio líquido da Neolog foi avaliado com base no seu valor contábil, na Data-Base, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro ("**CRC-RJ**") sob nº 005112/O-9, representada por seu sócio, Sr. **LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, portador da cédula de identidade RG nº 89.100.165-5, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob nº 886.681.937-91 e no CRC-RJ sob o nº 118.263/P-0 ("**Apsis**"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Neolog na mesma data base e para esse fim específico, a qual emitiu o laudo de avaliação constante do **Anexo A** a este Protocolo ("**Laudo**"). A Apsis foi nomeada pelos administradores da TOTVS para avaliar o patrimônio líquido da Neolog e elaborar o Laudo respectivo, "*ad referendum*" da aprovação pelos acionistas da TOTVS.

3.2 **Patrimônio Líquido.** De acordo com o Laudo, o patrimônio líquido da Neolog, na Data-Base, vale, pelo menos, R$ 2.498.709,35 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) ("**Patrimônio Líquido**"), valor esse já refletido no patrimônio líquido da TOTVS pelo método da equivalência patrimonial.

3.3 **Variações patrimoniais.** As variações patrimoniais da Neolog posteriores à Data-Base serão absorvidas pela TOTVS e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras, nas quais os registros contábeis da Neolog já se encontram refletidos pelo método da equivalência patrimonial.

3.4 **Ausência de Conflito.** A Apsis não tem interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que possa impedir ou afetar a preparação do Laudo a ela solicitado, para fins da Incorporação.

3.5 **Inaplicabilidade do Art. 264 da Lei nº 6.404/1976.** Conforme já manifestado pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, em decisão proferida em 15/02/08, em resposta a consulta da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, é inaplicável, à Incorporação, o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que se trata de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, inexistindo acionistas não controladores e, consequentemente, relação de substituição, não estando presente, portanto, a condição fundamental prevista no dispositivo.

DS GMS

4 ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

DS MEL

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada da seguinte forma:

DS EMDSJ

DS FDARD

4.1 **Capital Social**

4.1.1 **Composição societária atual**

(i) **Neolog**. O capital social da Neolog, totalmente subscrito e integralizado, é de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentos e sessenta mil) ações, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela TOTVS.

(ii) **TOTVS**. O capital social da TOTVS, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.382.508.564,43 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4.1.2 **Efeitos da Incorporação no capital social e no patrimônio líquido das Companhias**

(i) **Sucessão em Direitos e Obrigações.** A TOTVS assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Neolog que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Neolog.

(ii) **Aumento do Capital e do Patrimônio da TOTVS**. A Incorporação, se aprovada, não resultará em emissão de novas ações ou no aumento de capital da TOTVS, o qual permanecerá inalterado, considerando que a totalidade das ações representativas do capital social da Neolog é detida pela TOTVS e, portanto, o investimento que a TOTVS possui na Neolog será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do Laudo. Não haverá, ainda, alteração ao estatuto social da TOTVS para efetivar a Incorporação.

(iii) **Extinção da Neolog**. Considerando que a totalidade das ações do capital social da Neolog a ser incorporada são de propriedade da companhia incorporadora, aplica-se o disposto no §1º do Artigo 226 da Lei das S.A., devendo ser extintas e canceladas as ações representativas do capital da Neolog, de propriedade da TOTVS. Como consequência da incorporação do patrimônio da Neolog pela TOTVS, a Neolog será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

(iv) **Reembolso de Sócios Dissidentes**. Não há que se falar em dissidência ou direito de recesso, na medida em que a totalidade das ações da sociedade a ser incorporada é de propriedade da incorporadora e, portanto, a Incorporação será aprovada, por unanimidade, pela acionista única da incorporada.

DS GMS

DS MEL

DS EMDSJ

DS FDARO

5 **ATOS DA INCORPORAÇÃO**

5.2 A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos:

5.2.1 Assembleia Geral de Acionistas da TOTVS para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Apsis nos termos do disposto no §1º do Artigo 227 da Lei das S.A.; (iii) o Laudo; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da TOTVS; e

5.2.2 Assembleia Geral de Acionistas da Neolog para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Neolog.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **Documentação Aplicável.** A documentação aplicável está à disposição dos acionistas da TOTVS na sua sede social, no site de Relações com Investidores da TOTVS (www.ri.totvs.com) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão.

6.2. **Independência das disposições**. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.3 **Acordo integral, anexos e aditamentos**. Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Companhias, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado pelos administradores das Companhias.

6.4 **Arquivamento e Publicação dos Atos.** Aprovada a Incorporação pelos acionistas da TOTVS e pela acionista da Neolog, competirá à administração da TOTVS promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da TOTVS.

6.5 **Lei aplicável.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.6 **Foro**. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento particular, excluindo-se todas as demais, por mais privilegiadas que sejam.

6.7 **Produção de Efeitos.** Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

DS GMS

DS MEL

DS ENDSJ

DS FDARO

6.8 **Assinatura Digital.** As partes convencionam que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, desde que a assinatura eletrônica seja realizada pelas partes em meio eletrônico via plataforma DocuSign. As partes reconhecem e concordam que este Protocolo assinado em meio eletrônico via plataforma DocuSign produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020.

E, por estarem justos e contratados, os administradores das companhias assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em via única, para realizar o protocolo do presente documento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

Administradores da TOTVS S.A.

DocuSigned by:
Gilsomar Maia Sebastião
8956D0FD3C4B455...

Gilsomar Maia Sebastião
Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relações com Investidores

DocuSigned by:
Marcelo Eduardo Cosentino
857C7A9C8CEC482...

Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino
Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos

Administradores da Neolog Consultoria e Sistemas S.A.

DocuSigned by:
Fabricio de Assis Ramos Orrigo
8DC6F506EA6F439...

Fabrício de Assis Ramos Orrigo
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Evandro Nunes da Silva Junior
4F60069066654CE...

Evandro Nunes da Silva Junior
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Luis Guilherme de Souza Silva
409717506E0B4A4...

Nome: Luis Guilherme de Souza Silva
CPF: 355.147.028-63

2. DocuSigned by:
Marcos Aurélio Nobre da Silva
5F2817FCFB9F417...

Nome: Marcos Aurélio Nobre da Silva
CPF: 15177595870

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C8-A5E9-21958B15702C

TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO

DS

DS

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBIDO
07/05/21

LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00139/21-01
NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00139/21-01	DATA-BASE:	31 de janeiro de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTES CARNEIRO MONTEIRO, economista, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Angélica, nº 2.503, Conj. 102, Consolação, foi nomeada pela administração da TOTVS S.A., doravante denominada TOTVS, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 53.113.791/0001-22, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., doravante denominada NEOLOG, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 14º Andar, Conj. 142, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 05.254.381/0001-59, em 31 de janeiro de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil da NEOLOG, em 31 de janeiro de 2021, tem por objetivo sua incorporação pela TOTVS, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da NEOLOG é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela NEOLOG está descrito no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da NEOLOG em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da NEOLOG de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração deste Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da NEOLOG para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da NEOLOG. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da NEOLOG. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R$ 2.498.709,35** (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **NEOLOG**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 2 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemia da COVID-19. Nossa conclusão sobre o patrimônio líquido contábil objeto da presente avaliação não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO:10591829711

Assinado de forma digital por MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO:10591829711
Dados: 2021.02.19 13:06:32 -03'00'

MIGUEL CORTÊS CARNEIRO MONTEIRO
Diretor

EVELYNE FERRARI:38018556865

Assinado de forma digital por EVELYNE FERRARI:38018556865
Dados: 2021.02.19 13:03:42 -03'00'

EVELYNE FERRARI
Projetos (CRC/SP-313879/O-3)

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA NEOLOG
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (71) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO 1

DocuSign Envelope ID: A96C5569-0D7E-4112-B7D7-B6ECF20BAFA2

Neolog Consultoria e Sistemas S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020 (Em milhares de reais)

	2.021	2.020
ATIVO		
Circulante	**5.237**	**4.979**
Caixa e equivalentes de caixa	1.462	1.246
Garantias de investimentos	-	-
Contas a receber de clientes	3.668	3.692
Provisão para perda esperada	(45)	(67)
Estoques	-	-
Tributos a recuperar	13	53
Outros ativos	119	55
Não Circulante	**587**	**592**
Garantias de investimentos	-	-
Contas a receber de clientes	-	-
Provisão para perda esperada	-	-
Tributos a recuperar	-	-
Crédito com empresas ligadas	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Depósito judicial	-	-
Outros ativos	60	60
Investimentos	-	-
Imobilizado	245	254
Intangíveis	31	6
Direito de uso	251	272
Total do ativo	**5.824**	**5.571**

	2.021	2.020
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante	**3.025**	**2.915**
Obrigações sociais e trabalhistas	1.222	1.197
Fornecedores	212	147
Obrigações fiscais	311	300
Comissões a pagar	19	12
Empréstimos, financiamentos e debêntures	268	257
Obrigação por aquisição de investimentos	-	-
Outros passivos	1.003	1.002
Não Circulante	**300**	**311**
Empréstimos, financiamentos e debêntures	-	22
Obrigações com empresas ligadas	-	-
Provisão para contingências vinculadas a processos judiciais	-	-
Obrigação por aquisição de investimentos	-	-
Outros passivos	300	289
Patrimônio líquido	**2.499**	**2.345**
Capital social	660	660
Ações em tesouraria	-	-
Reserva de capital	-	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Reserva de lucros	1.839	1.685
Total do passivo e patrimônio líquido	**5.824**	**5.571**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020

	2.021	2.020
Receita líquida de software	907	9.220
Custo de software	(238)	(2.873)
Lucro bruto	**670**	**6.347**
Receitas (Despesas) operacionais		
Pesquisa e desenvolvimento	(366)	(3.973)
Despesas comerciais e marketing	(6)	(535)
Despesas gerais e administrativas	(88)	(932)
Depreciação e amortização	(30)	(460)
Provisão para perdas esperadas	21	(43)
Outras receitas / (Despesas) operacionais	-	60
Lucro antes dos efeitos financeiros e MEP	**207**	**464**
Receitas financeiras	3	161
Despesas financeiras	(1)	(77)
Resultado da equivalência patrimonial	-	-
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**209**	**548**
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(45)	-
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(11)	(191)
Lucro líquido do exercício	**153**	**357**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020

		Reservas					
	Capital	de Capital	Legal	de Lucro	Ações em tesouraria	Outros resultados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2.019	**660**	**-**	**132**	**2.196**	**-**	**-**	**2.988**
Aumento (Redução) capital							-
Lucro líquido do exercício				357			357
Dividendos e JCP				(1.000)			(1.000)
Plano de outorga de ações							-
Ações em tesouraria							-
Ajuste acumulado de conversão							-
Saldo inicial CPC							-
Constituição reservas				-			
Saldo em 31/12/2.020	**660**	**-**	**132**	**1.553**	**-**	**-**	**2.345**
Aumento (Redução) capital	-						-
Lucro líquido do exercício				153			153
Dividendos				1			1
Plano de outorga de ações		-					-
Ações em tesouraria					-		-
Constituição reservas			8	(8)			-
Ajuste acumulado de conversão						-	-
Saldo em - Jan / 2021	**660**	**-**	**140**	**1.699**	**-**	**-**	**2.499**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Jan / 2021 a 31 de dezembro de 2.020

	2.021	2.020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes da tributação do imposto de renda e contribuição social	**209**	**548**
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	30	460
Pagamento baseado em ações	-	-
Perda (ganho) na baixa de ativo permanente	-	(60)
Provisão para perda esperada	(21)	42
Equivalência Patrimonial	-	-
Provisão para contingências	-	-
Provisão para perda de valor recuperável de ativos	-	-
Provisão (reversão) de outras obrigações e outros	-	-
Juros e variações cambiais e monetárias, líquidos	1	6
Variação dos ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber de clientes	5	(851)
Estoques	-	-
Outros ativos	(64)	59
Depósitos judiciais	-	-
Obrigações sociais e trabalhistas	25	164
Impostos a recuperar	40	(51)
Fornecedores	65	(38)
Comissões a pagar	7	12
Impostos a pagar	(34)	121
Outras contas a pagar	-	(2)
Caixa gerado nas operações	**283**	**410**
Juros pagos	(1)	(6)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(261)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**282**	**143**
Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimentos		
Aumento de capital em controladas e coligadas	-	-
Dividendos recebidos	-	-
Pagamento pela aquisição de Intangível	(25)	-
Aquisição de participação societária	-	-
Caixa e equivalente de caixa de empresas incorporadas	-	-
Valor da venda de ativos imobilizados	-	61
Aplicação financeira	-	-
Pagamento pela aquisição de ativo imobilizado	-	(17)
Investimento a valor justo	-	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	**(25)**	**44**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamento de principal de debêntures	-	-
Pagamento das parcelas de arrendamento mercantil	(21)	(252)
Cotação de debêntures e empréstimos e financiamentos	-	-
Crédito com empresas ligadas	-	-
Dividendos e juros sobre capital social pagos	-	-
Integralização de capital	-	-
Ações em tesouraria, líquidas	-	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos	**(21)**	**(252)**
Efeito da variação cambial sobre caixa e equivalente de caixa	-	-
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**216**	**(65)**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	1.246	1.311
Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	**1.462**	**1.246**

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1) Contexto operacional: A Neolog Consultoria e Sistemas S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Luis Carlos Berrini, nº 1681, conjunto nº 82, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento [illegible] 2) Base de preparação e resumo das principais políticas contábeis: As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs). As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, mais do que isso, necessita que haja um exercício de julgamento por parte da administração da Companhia. As principais estimativas são: (i) Provisão para crédito de liquidação duvidosa; (ii) Valor razoável dos ativos tangíveis e intangíveis; e (iii) Impostos diferidos.

Fabricio de Assis Ramos Origo
Diretor

Carlos Alberto Vieira
Contador CRC 1SP206556/O-0

Num. 91334333 - Pág. 77

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA NEOLOG

- **Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e aos investimentos estratégicos da companhia, embora ainda possam ser utilizados para outros fins.

- **Contas a receber**

As contas a receber são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e são, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado por meio do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

- **Obrigações sociais e trabalhistas**

Os saldos de obrigações sociais e trabalhistas são compostos por: participação nos resultados; empréstimos consignados por instituição financeira; contribuição sindical; provisão de férias; provisão de décimo terceiro salário; transitória de ordenados; provisão de benefícios/dissídio; INSS a recolher; e FGTS a recolher.

- **Obrigações com acionistas**

Refere-se aos dividendos pagos à TOTVS, única acionista da NEOLOG.

- **Tributos diferidos**

Tributos diferidos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser usado na compensação de diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros, que podem, portanto, sofrer alterações.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos no passivo (quando houver montantes a pagar) ou líquidos no ativo (quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório). Os tributos diferidos estão apresentados pelo valor líquido.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a NEOLOG não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da COVID-19 nas rubricas contábeis de 31 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO 3

Glossário

A

Abordagem da renda
Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos
Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado
Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)
Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização
Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro
O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional
O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo
Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado
Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível
Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais
Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais
Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível
Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação
Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem
Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos
Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)
Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios
União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada
Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora
Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle
Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC
Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC
Conselho Federal de Contabilidade

Custo
Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital
Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição
Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução
Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição
Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção
Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção
Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM
Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base
Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão
Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)
Fluxo de caixa descontado.

D&A
Depreciação e Amortização.

Depreciação
Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte
Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)
Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)
Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento
Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/ residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa
Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value
Valor econômico da empresa.

Equity value
Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação
Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital
Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa
Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido
Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Goodwill
Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

IAS (International Accounting Standard)
Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)
Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)
Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel
Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment
Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica
Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações
Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidez
Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Metodologia de avaliação
Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo
Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

Normas Internacionais de Contabilidade
Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Parecer técnico
Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo
Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado
Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)
Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia
Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço
Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento
Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T

Taxa de desconto
Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U

Unidade geradora de caixa
Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor contábil
Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento
Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo
Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável
Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado
Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente
Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável
Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual
Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo
Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente
Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica
Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

JUCESP
15 02 21

JUCESP PROTOCOLO
0.118.213/21-0

TOTVS S.A.
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 17:00 horas, remotamente, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia") e do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

2. **MESA:** Presidente: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Téssie Massarão Andrade Simonato.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º do estatuto social da TOTVS e do artigo 15 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Mauro Rodrigues da Cunha, e a Sra. Maria Letícia de Freitas Costa. Registra-se a ausência justificada da Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley. Presente também, como convidado, o Sr. Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia e, parcialmente da reunião, o Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores.

4. **ORDEM DO DIA: (I) Acompanhamento dos projetos estratégicos da Companhia**

O Conselho de Administração se reuniu na presente data para debater acerca dos projetos estratégicos.

5. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente

Téssie Massarão Andrade Simonato
Secretária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
96.030/21-5
JUCESP
15 FEV 2021

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
20 04 21

JUCESP PROTOCOLO
0.273.179/21-4

TOTVS S.A.
CNPJ nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, virtualmente, nos termos do artigo 17º e 28º do Regimento Interno do Conselho de Administração da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Téssie Massarão Andrade Simonato.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º. do estatuto social da TOTVS. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Mauro Rodrigues da Cunha, e as Sras. Maria Letícia de Freitas Costa e Sylvia de Souza Leão Wanderley.

Presentes também, como convidados o Sr. Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia, em tempo integral, exceto na sessão executiva e, em parte da reunião, Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, Juliano de Miranda Tubino, Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios, e as Sras. Izabel Cristina Branco, Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas e Sra. Ana Karolyna Guedes Schenk, Diretora Executiva de Aquisições.

Participaram também, em sua respectiva pauta, os Srs. Luiz Carlos Marques e Irdes Xavier Veríssimo, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY"), auditores independentes da Companhia.

4. ORDEM DO DIA: (I) Momento de compartilhamento de opinião e debates acerca do pilar de Business Performance e projetos estratégicos da Companhia; **(II)** Relato do Diretor Presidente; **(III)** Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria ("COAUD"). Deliberação: (a) Propostas de Honorários Adicionais da Auditoria Externa; (b) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 ("DFs 2020"), acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; (c) Proposta de

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

orçamento de capital para o exercício de 2021 e de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **(IV)** Relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração ("CGR") e reeleição da Diretoria Executiva da Companhia; **(V)** Apresentação do Comitê de Estratégia ("CE"); **(VI)** Apresentação do Comitê de Governança e Indicação ("CGI"); e **(VI)** Sessão Executiva.

5. APRESENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES

5.I. Os conselheiros se reuniram em sessão de compartilhamento de opinião, dados e fatos do mercado e da Companhia, com debates e sugestões de encaminhamento.

5.II. Feito o relato do Diretor-Presidente sobre os resultados consolidados da Companhia em 2020, assim como dos principais fatos em andamento na gestão.

5.III.a Após análises e discussões, o Conselho aprovou, por unanimidade, os honorários adicionais da auditoria externa referentes às demonstrações financeiras do exercício de 2020.

5.III.b. Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria, incluindo a apreciação dos resultados consolidados da Companhia em 2020, a proposta de *press release* e destinação do resultado, com manifestação favorável do Comitê para apreciação do Conselho de Administração e submissão para deliberação em Assembleia Geral de Acionistas;

Os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. apresentaram as conclusões dos trabalhos da auditoria externa relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com a emissão de relatório sem ressalvas;

O Conselho, conforme recomendação do Comitê de Auditoria, **aprovou,** por unanimidade e sem ressalvas, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, e decidiu submetê-los à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que ocorrerá em 20 de abril de 2021 ("AGO 2021"), ficando, desde já autorizada, a Diretoria, a pratica de todas as medidas necessárias para divulgação das DFs 2020, nos termos da regulamentação vigente.

5.III.c. Após análises e discussões, o Conselho aprovou e decidiu, por unanimidade e sem ressalvas, submeter a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020 à deliberação da AGO 2021, conforme segue adiante.

Da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor R$294.957.888,68 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), deverão ser destinados: (a) R$14.747.894,43 (quatorze milhões, setecentos e

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
20 04 21

quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) à constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento); (b) R$147.478.944,34 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro mil reais e trinta e quatro centavos) ao pagamento de juros sobre capital próprio e dividendos aos acionistas, sendo R$39.742.843,21 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) já efetuados em 3 de agosto de 2020 e pagos em 22 de outubro de 2020, R$56.775.735,10 (cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) já declarados em 15 de dezembro de 2020 e a serem pagos em 20 de maio de 2021; e R$50.960.366,03 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos) a serem pagos em 20 de maio de 2021, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração de 03 de agosto de 2020, 15 de dezembro de 2020 e 08 de fevereiro de 2021, respectivamente, e R$132.731.049,91 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, quarenta e nove reais e noventa e um centavos) à reserva de retenção de lucros, nos termos do art. 196 da lei 6.404/76. A proposta acima será levada à aprovação dos acionistas da Companhia na AGO 2021.

5.IV. Feito o relato do Comitê de Gente e Remuneração, após debates, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, nos termos do artigo 19, inciso (ii), do estatuto social e conforme recomendação favorável do Comitê, a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia, para novo mandato de 2 (dois) anos a contar da data em que tomarão posse dos respectivos cargos, conforme adiante indicado:

(1) **Diretor Presidente**: Sr. **Dennis Herszkowicz**, brasileiro, casado, com formação em propaganda e marketing, inscrito no CPF sob nº 165.783.068-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.310.061 - SSP/SP; (2) **Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relações com Investidores:** Sr. **Gilsomar Maia Sebastião**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CPF sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/S; (3) **Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios:** Sr. **Juliano de Miranda Tubino**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, inscrito no CPF sob o nº 254.357.978-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33695614-9 SSP/SP; **(4) Diretor Vice-Presidente de Plataformas:** Sr. **Gustavo Dutra Bastos**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG; **(5) Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos:** Sr. **Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.020-1 SSP/SP; (6) **Diretor Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento:** Sr. **Alexandre Haddad Appendino**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 292.459.418-92 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30322613 SSP/SP, (7) **Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas da Companhia**: Sra. **Izabel Cristina Branco**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob o nº 182.468.118-60 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 26756942 SSP/SP, todos residentes e domiciliados residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000.

Os Diretores ora reeleitos serão reconduzidos nos respectivos cargos e tomarão posse para o novo mandato em 20 de abril de 2021 mediante assinaturas nos seguintes documentos: (i) declaração de que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste suas reeleições, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 367/02; e (ii) termos de posse, os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia.

5.V. Feita a apresentação do Comitê de Estratégia, seguida de debates e encaminhamentos.

5.VI. Feita a apresentação do Comitê de Governança e Indicação, seguida de debates e encaminhamentos.

5.VII. Em seguida, os membros do Conselho se reuniram em sessão executiva, sem a presença da Diretoria.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente

Téssie Massarão Andrade Simonato
Secretária

JUCESP
2 0 ABR 2021
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
172.433/21-6
JUCESP

ARCA TOTVS S.A. 03/2021

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP PROTOCOLO
0.527.006/23-3

TOTVS S.A.
CNPJ nº 53.113.791/
NIRE 35.300.153.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Iniciada em 09 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, suspensa às 18:30 horas da mesma data, e retomada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Téssie Massarão Andrade Simonato.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º. do estatuto social da TOTVS. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Laércio José de Lucena Cosentino, Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Maria Letícia de Freitas Costa e Tania Sztamfater Chocolat.

Presentes como convidados, durante a totalidade da reunião, exceto durante a Sessão Executiva, Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia e, em parte da reunião, de acordo com a pauta a ser discutida, Eduardo Ferreira, Gerente de Relações com Investidores, Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores, Izabel Cristina Branco, Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas, Regiane Domingos das Neves, Gerente Executiva de Planejamento e Controladoria, Ricardo Guerino de Souza, Diretor de Planejamento e Controladoria, Sérgio Paupério Sério Filho, Gerente Executivo de Relações com Investidores, Presente ainda, Gabriel Grosso Salis, Advogado da Governança Corporativa, como ouvinte da reunião.

Participaram também, Laércio Lucinda, Lorena Gonçalves e Wagner Petelin, representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda. ("KPMG"), auditores independentes da Companhia.

4. ORDEM DO DIA: (I) Apresentação e recomendações sobre as discussões do dia; **(II)** Relato do Diretor Presidente; **(III)** Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE"), com as seguintes deliberações: (a) Honorários Adicionais da Auditoria Independente; (b) Transação com Parte Relacionada; (c) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("DFs 2022"), acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; (d) Proposta de orçamento de capital para o exercício de 2023 e de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(IV)** Relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração ("CGR"), com deliberação da reeleição da Diretoria Estatutária da Companhia; **(V)** Sessão Executiva.

5.I. APRESENTAÇÕES, DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião e passou a palavra à secretária da mesa, que informou os temas deliberativos a serem tratados.

5.II. Relato do Diretor-Presidente:

Governança C
Mar 3, 2023 1

GM
Gilberto Mifano
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

LC
Laércio Cosentino
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis
Feb 24, 2023 10:20 PM BRT

LC
Letícia Costa
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

ARCA 01/2023

Eduardo Vassimon
Feb 24, 2023 9:44 AM BRT

Guga Stocco
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

TS
Tania Sztamfater Chocolat
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 03 23

O Diretor-Presidente relatou sobre os principais assuntos em curso e sobre os indicadores de acompanhamento do Conselho, relativos ao mês de dezembro de 2022.

5.III. Relato do CAE:

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário, incluindo:

(a) Com parecer favorável do Comitê, e após discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, os honorários adicionais da Auditoria Independente referentes às Demonstrações Financeiras do exercício social de 2022;

(b) Com parecer favorável do Comitê, e após discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, a celebração do 4º Aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação, mantido entre a Companhia e o Instituto da Oportunidade Social ("IOS"), observados os critérios constantes da Política de Transações entre Partes Relacionadas;

(c) A apreciação dos resultados consolidados da Companhia em 2022, a proposta de *press release* e a destinação do resultado, com manifestação favorável do Comitê para submissão ao Conselho de Administração e para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Os representantes da KPMG apresentaram as conclusões dos trabalhos de auditoria externa relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com a emissão do relatório, sem ressalvas.

Conforme recomendação do CAE, o Conselho, **aprovou**, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório da Administração, e do Parecer dos Auditores Independentes, que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que ocorrerá em 19 de abril de 2023 ("AGO 2023"), ficando a Diretoria, desde já, autorizada, a praticar todas as medidas necessárias para divulgação das DFs 2022, nos termos da regulamentação vigente.

(d) Com parecer favorável do Comitê, e após análises e discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, a submissão da proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2022 à deliberação da AGO 2023, conforme segue:

> Da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor R$498.135.942,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais), deverão ser: (a) R$24.906.797,10 (vinte e quatro milhões, novecentos e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos) destinados à constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento); (b) R$187.780.269,97 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) destinados ao pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, sendo R$60.573.310,30 (sessenta milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e trinta centavos) pagos em 23 de setembro de 2022 e R$127.206.959,67 (cento e vinte e milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) pagos em 27 de janeiro de 2023, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração de 01 de agosto de 2022 e 26 de dezembro de 2022, respectivamente, e R$285.448.600,43 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos) destinados à reserva de retenção de lucros, nos termos do art. 196 da lei 6.404/76. A proposta acima será levada à aprovação dos acionistas da Companhia na AGO 2023.

5.IV. Relato do CGR:

Laércio Cosentino
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis
Feb 24, 2023 10:20 PM BRT

Gilberto Mifano
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

Letícia Costa
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

Governança Corp
Mar 3, 2023 10:3

ARCA 01/2023

Eduardo Vassimon
Feb 24, 2023 9:44 AM BRT

Guga Stocco
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

Tania Sztamfater Chocolat
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração, com parecer favorável deste Comitê, e, após discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, nos termos do artigo 19, inciso (ii), do estatuto social, a reeleição da Diretoria Estatutária da Companhia para novo mandato de dois anos, a contar da data da tomada de posse dos respectivos cargos, conforme segue:

> **(1) Diretor Presidente:** Sr. Dennis Herszkowicz, brasileiro, casado, com formação em propaganda e marketing, inscrito no CPF sob nº 165.783.068-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.310.061 SSP/SP; **(2) Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores:** Sr. Gilsomar Maia Sebastião, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CPF sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/SP; **(3) Diretor Vice-Presidente de *Business Performance*:** Sr. Juliano de Miranda Tubino, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, inscrito no CPF sob o nº 254.357.978-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33.695.614-9 SSP/SP; **(4) Diretor Vice-Presidente de Plataformas:** Sr. Gustavo Dutra Bastos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG; **(5) Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos:** Sr. Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.020-1 SSP/SP; **(6) Diretor Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento:** Sr. Alexandre Haddad Apendino, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 292.459.418-92 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30.322.613 SSP/SP, **(7) Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas:** Sra. Izabel Cristina Branco, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/ME sob o nº 182.468.118-60 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.756.942 SSP/SP, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000.

Os Diretores ora reeleitos serão reconduzidos nos respectivos cargos e firmarão o termo de posse para o novo mandato em 20 de abril de 2023, mediante assinaturas nos seguintes documentos: (i) declaração de obtenção das qualificações necessárias e de cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos cargos, e de ausência de qualquer impedimento legal que obste suas reeleições; e (ii) termos de posse, que permanecerão arquivados na sede da Companhia.

5.V. Sessão Executiva

Os membros se reuniram em sessão executiva, sem a presença de convidados.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Claudia Piedade Silveira do Prado
Feb 28, 2023 4:38 PM BRT

Eduardo Vassimon
Feb 26, 2023 6:46 PM BRT

[Assinaturas na página seguinte]

Tania Sztamfater Chocolat
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

Gilberto Mifano
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

Guga Stocco
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

Laercio Cosentino
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Letícia Costa
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

Governança Corporativa
Mar 3, 2023 10:37 AM BRT

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 03 23

[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da TOTVS S.A., realizada em 10 de fevereiro de 2023]

Mesa:

Laercio Cosentino
Laercio Cosentino
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente

Téssie Simonato
Governança Corporativa
Mar 3, 2023 10:37 AM BRT

Téssie Massarão Andrade Simonato
Secretária

Conselheiros presentes:

Laercio Cosentino
Laercio Cosentino
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Laércio José de Lucena Cosentino

Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis
Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis
Feb 24, 2023 10:20 PM BRT

Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis

Eduardo Vassimon
Feb 24, 2023 9:44 AM BRT

Eduardo Mazzilli de Vassimon

Gilberto Mifano
Gilberto Mifano
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

Gilberto Mifano

Guga Stocco
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

Guilherme Stocco Filho

Letícia Costa
Letícia Costa
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

Maria Letícia de Freitas Costas

Tania Sztamfater Chocolat
Tania Sztamfater Chocolat
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

Tania Sztamfater Chocolat

JUCESP
01
22 MAR 2023
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
113.201/23-0
JUCESP

ARCA 01/2023

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:33
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.695.337/22-1

CONTROLE INTERNET
031055413-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL TOTVS S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Braz Leme		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO	CEP 02511-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 53.113.791/0001-22	NIRE - SEDE 3530015317-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Luis Guilherme de Souza Silva (Procurador) ASSINATURA: DATA: 09/06/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R$,00 DARF: R$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

JUC SE Nº GUI ★ 10 JU PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 14 ★ 10 JUN 2022 ★ PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0208(151548)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Elizeu Pereira da Silva
RG 7.251.745-1
Vogal
15/06/22

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
(X) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(X) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 22 JUN 2022 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
315.310/22-4
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme De Souza Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F761-60B8-5434-C7ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme De Souza Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F761-60B8-5434-C7ED.

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO E PESQUISA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(ATIVIDADES)
( ) Triar
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F761-60B8-5434-C7ED ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F761-60B8-5434-C7ED

Hash do Documento

FFCA833A261196494257FD5190DBE930372A206CB3F98F00BD6CDB1EB4151139

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

☑ Luis Guilherme De Souza Silva - 355.147.028-63 em 09/06/2022 16:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
22 06 22

ESP
DE
04
2022
OLO

ESP
DE
CHÊ 02
1 2022
COLO

TOTVS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022

SP
E
HÊ 02
2022
OLO

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 19 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Braz Leme, 1000, Casa Verde, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, no jornal Valor Econômico, respectivamente nas páginas E4, E2 e E10.

3. PRESENÇAS: Presentes, na Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 71,82% do capital votante, e, na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 73,51% do capital votante, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, também, o Sr. Wagner Petelin, representante da KPMG Auditores Independentes Ltda., o Sr. Gilsomar Maia Sebastião, Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Gilberto Mifano, representante do Comitê de Auditoria e o Sr. Fernando Heitor Baptista Vaccari, representante do Conselho Fiscal da Companhia.

ESP
DE
CHÊ 14
1 2022
COLO

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Claudia Karpat.

5. PUBLICAÇÕES, LEITURAS E DOCUMENTOS: As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no dia 16 de fevereiro de 2022 nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e publicadas em 17 de fevereiro de 2022 no jornal "Valor Econômico" nas fls. E17, E18, E19, E20, E21, E22 e E23. Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do estatuto social da Companhia.

6. ORDEM DO DIA: **(a)** Em Assembleia Geral Ordinária: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(ii)** deliberar sobre o orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; **(iv)** aprovar o número de membros para compor o Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; **(v)** eleger os

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

membros do Conselho de Administração; e **(vi)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2022; e **(b)** **Em Assembleia Geral Extraordinária**: **(i)** conforme descrito abaixo e melhor detalhado na Proposta da Administração, no Estatuto Social da Companhia: *(a)* alterar o Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 19, alínea "(viii)", para prever a competência do Conselho de Administração deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração não só de filiais da Companhia, mas também das filiais de suas controladas e subsidiárias no exterior; *(b)* ajustar o Artigo 5º para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos exatos termos aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de setembro de 2021; *(c)* ajustar o Artigo 19, mediante exclusão do item (d) da alínea (xxi) e inclusão da nova alínea (xxii) para ajustar a alçada para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia, reduzindo-a de 5% para 2,5%; *(d)* Incluir o Parágrafo 4º ao Artigo 23, de modo a incluir disposição estatutária obrigatória divulgada por meio do Ofício Circular 061/2017-DP da B3 aplicável às companhias que optarem por adotar CAE; *(e)* excluir o Artigo 52 para evitar a sobreposição à previsão artigo 12, §2º, da Resolução CVM nº. 44/2021, que estabelece a obrigação do acionista de informar à Companhia a cada 5 (cinco) pontos percentuais de alteração na participação; *(f)* ajustar o Artigo 55 para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; e *(g)* ajustar referências e a numeração de artigos do Estatuto Social; e **(ii)** consolidar o Estatuto Social da Companhia.

7. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia e a dispensa da leitura do mapa de votação sintético, que consolida os votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância, o qual permaneceu à disposição dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 321.976.558 votos a favor, 760.600 votos contrários e 113.997.910 abstenções, incluindo as abstenções dos acionistas LC EH Participações e Empreendimentos, Laércio José de Lucena Cosentino e Gilsomar Maia Sebastião, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos relatórios da administração, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

7.2. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 432.864.283 votos a favor, 760.600 votos contrários e 3.110.185 abstenções, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2022, para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

detalhado no Anexo II à Proposta da Administração para esta Assembleia.

7.3. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 433.050.560 votos a favor, 574.323 votos contrários e 3.110.185 abstenções, a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021: **(a)** R$18.424.623,13 à reserva legal; **(b)** R$130.242.925,57 as acionistas da Companhia, a título de juros sobre capital próprio, sendo R$51.192.745,92 já declarados em 30 de julho de 2021 e pagos em 22 de outubro de 2021 e R$79.050.179,65 (setenta e nove milhões, cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) já declarados em 22 de dezembro de 2021 e a serem pagos em 20 de maio de 2022, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de julho de 2021 e 22 de dezembro de 2021; e **(c)** R$219.824.913,87 à reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, com base no orçamento de capital aprovado nesta Assembleia.

7.4. Aprovar, por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 433.624.883 votos a favor e 3.110.185 abstenções, que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 7 membros.

7.5. Eleger os seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, para mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

(a) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 422.344.751 votos a favor, 14.183.636 votos contrários e 206.681 abstenções, o Sr. **EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 033.540.748-09 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.539.448-5 , expedida pela SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;

(b) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 423.089.909 votos a favor, 13.254.436 votos contrários e 390.723 abstenções, o Sr. **GILBERTO MIFANO**, naturalizado brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 566.164.738-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.722.086, expedida pela SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;

(c) por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 436.528.387 votos a favor e 206.681 abstenções, o Sr. **GUILHERME STOCCO FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 176.649.438-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.288.054, expedida pela SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

(d) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 413.615.919 votos a favor, 21.885.081 votos contrários e 1.234.068 abstenções, o Sr. **LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 032.737.678-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.347.779, expedida pela SSP/SP;

(e) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 414.795.780 votos a favor, 21.548.565 votos contrários e 390.723 abstenções, a Sra. **MARIA LETÍCIA DE FREITAS COSTA**, brasileira, solteira, engenheira de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob nº 050.932.788-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.057.278-4, expedida pela SSP/SP, qualificada como Conselheira Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;

(f) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 434.690.845 votos a favor, 1.653.500 votos contrários e 390.723 abstenções, a Sra. **SYLVIA DE SOUZA LEÃO WANDERLEY**, brasileira, casada, graduada em comunicação social, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob nº 731.199.977-49 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 58461047, expedida pelo IFP/RJ, qualificada como Conselheira Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia.

(g) por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 436.528.387 votos a favor e 206.681 abstenções, a Sra. **TANIA SZTAMFATER CHOCOLAT**, brasileira, casada, graduada em engenharia de produção, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob nº 278.583.348-16 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.583.956, expedida pela SSP/SP, qualificada como Conselheira Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia.

Os conselheiros de administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei.

7.6. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 404.847.702 votos a favor, 28.667.370 votos contrários e 3.219.996 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R$ 54.290.242,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e dois reais) para o exercício de 2022, sendo R$ 11.009.665,82 (onze milhões, nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) destinados ao Conselho de Administração e R$ 43.155.226,04 (quarenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos) destinados à Diretoria Executiva.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Em Assembleia Geral Extraordinária:

8. Conforme descrito abaixo, no Estatuto Social da Companhia, aprovar:

8.1. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a alteração do Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 19, alínea "(viii)", para prever a competência do Conselho de Administração deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração não só de filiais da Companhia, mas também das filiais de suas controladas e subsidiárias no exterior;

8.2. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, o ajuste do Artigo 5º para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos exatos termos aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de setembro de 2021;

8.3. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, o ajuste do Artigo 19, mediante exclusão do item (d) da alínea (xxi) para viabilizar o ajuste de alçadas para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia;

8.4. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a inclusão da nova alínea (xxii) para ajustar a alçada para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia, reduzindo-a de 5% para 2,5%;

8.5. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 442.832.048 votos a favor e 4.178.411 abstenções, a inclusão no Parágrafo 4º ao Artigo 23, de modo a incluir disposição estatutária obrigatória divulgada por meio do Ofício Circular 061/2017-DP da B3 aplicável às companhias que optarem por adotar CAE;

8.6. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a exclusão do Artigo 52 para evitar a sobreposição à previsão artigo 12, §2º, da Resolução CVM nº 44/2021, que estabelece a obrigação do acionista de informar à Companhia a cada 5 (cinco) pontos percentuais de alteração na participação;

8.7. Por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 267.736.569 votos a favor, 172.237.144 votos contrários e 7.036.746 abstenções, o ajuste do Artigo 55 para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa;

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

8.8. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, o ajuste do estilo de redação e a numeração dos artigos.

9. Aprovar, por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a consolidação do estatuto social da Companhia, refletindo-se as alterações aprovadas nesta Assembleia, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **ANEXO I**.

10. Registrar o recebimento de pedido, em ambas as assembleias, nos boletins de voto a distância, de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia. No entanto, dado não terem sido indicados tempestivamente candidatos aos assentos do Conselho Fiscal, os acionistas entenderam restar prejudicado o pedido de instalação.

11. **ESCLARECIMENTOS**: A presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, ficando autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

12. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21- V, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a distância. **Mesa**: Laércio José de Lucena Cosentino – Presidente da Mesa; Claudia Karpat – Secretária da Mesa. **Acionista Presentes: - Em Assembleia Geral Ordinária: José Roberto Silveira Queiroztt** (Representante de Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Bestinver Latam, FI; BNP Paribas Funds Emerging Multi-asset Income; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hedge Multimercado FI; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Quantamental Gems Master Ações Fundo de Investiment; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Lux IM; Moneda Luxembourg Sicav - Latin America Small Cap Fund; e Nef Emerging Market Equity); **Daniela Yoko Nice** (Representante de BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Montanha Magica FI Multimercado Crédito Privado LP; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Asg Brasil FIA; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; BB Top MM Balanceado FI LP; e Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações); **Rafael Mario Sant'Anna Cosentino** (Representante de Ernesto Mario

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA); **GILSOMAR MAIA SEBASTIAO. Por Boletim de Voto a Distância**: 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen e. Markets Equity Income Fund. Inc; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Aegon Custody BV; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Agf Investments Inc; Agfiq Emerging Markets Equity ETF; Alabama Trust Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alaska Common Trust Fund; Alberta Investment Management Corporation; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Funds, Inc Int Opp Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; American Heart Association, Inc.; Amg Timessquare Emerging Markets Small Cap Fund; Amg Timessquare Global Small Cap Fund; Amg Timessquare International Small Cap Fund; Andra Ap-fonden; Apo Capital Latam Fund LLC; Arca Investments - Global Emerging Markets Equity; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Equity Esg Fund; Ashmore Emerging Markets Equity Fund; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Ashmore Sicav Emerging Markets Equity Esg Fund; Ashmore Sicav Indian Small Cap Equity Fund; Association D B e D R D P e P D L V M; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Axiom Investors Collective Investment Trust; Axiom Investors Trust II; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bmo Investment Funds (uk) Icvc III - Bmo Universal; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Brasil Capital 30 Master FIA; Brasil Capital 70 XP Seguros Advisory Previdência Fundo de I; Brasil Capital Brasilprev Fife Fundo de Investimento em Acoe; Brasil Capital Master 30 II FIA; Brasil Capital Master B Prev Fundo de Investimento em Ações; Brasil Capital Master FIA; Brasil Capital Prev I Master Fundo de Investimento em Ações; Brasil Capital Sustentabilidade Master FIA; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Insurance Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; C Worldwide; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; Calamos Evolving World Growth Fund; Calamos Global Dynamic Income Fund; Calamos Global Total Return Fund; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Central Provident Fund Board; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chase as Trustee for Entergy CO Ret P M T; Chubb Corporation Master Retirement Trust; Cibc Emerging Markets

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22/06/22

Index Fund; Cibc International Small Companies Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; Cititrust Ltd A T Vang Fds S - Vanguard Moderate Growth Fund; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Advisory Icatu Previdência FIM; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado LP; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Macro Previdência Fife Fundo de Investimento Multim; Claritas Previdência Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Previdência Master Fife Fundo de Investimento Multi; Claritas Total Return Master FIM; Claritas XP Total Return Previdência Fife Fundo de Investime; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First ST Wholesale GL em Mark Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commingled Pen TR FD (activebuilders em Mkts Eq) of Jpmcb na; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Smtb Daiwa/Welling; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Dominion Resources, Inc. Master Trust; Dupont Pension Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets EX China Alpha Tilts - Enhanced Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Small Cap Discovery Fund Mab, LLC; Employees Retirement System of Texas; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; Ers Public Equity Emerging Manager II LP; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First Sentier Investors Icvc - Stewart Investors G; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Franklin Templeton V Insurance Prod Trust - T D M Vip Fund; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Organisation for Social Insurance; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Goldman Sachs Funds II - Goldman Sachs Gms Emerging Markets; Goldman Sachs Trust Ii- Goldman Sachs Multi-manager G e Fund; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Hospital Authrority Provident Fund Scheme; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; Illinois Municipal Retirement Fund; Imco Emerging Markets Public Equity LP; Inco Elected Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds; Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen Carnegie Worldwide Afd Emer Mkts KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Iwa-forest Industry Pension Plan; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Trust Company Collective Investment T; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Emerging Markets Equity Core ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Jss Investmentfonds-jss Sustainable Equity -S.e.Markets; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laborers and Retirement Board Employees Annuity Benefit; Laerernes Pension

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Forsikringsaktieselskab; Laudus International Marketsmaster Fund; Lawrence Livermore N.S,llc and T.N.S,llc D.B.P.P.G.Trust; Lazard Global Investment Management Ccf; Legal & General Icav; Legal & General International Index Trust; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrd Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgiasuper Trustee; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; Lloyds Bank Pension Scheme no. 1; Lloyds Bank Pension Scheme no. 2; Lockheed Martin Corp Defined Contribution Plans Master Trust; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Managed Pension Funds Limited; Manaslu LLC; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Microsoft Corporation Savings Plus 401(k) Plan; Ministry of Economy and Finance; Montana Board of Investments; Montgomery County Consolidated Retiree Health Benefits Trust; Montgomery County Employees Retirement System; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Employment Savings Trust; National Railroad Retirement Investment Trust; Nationwide International Small Cap Fund; Ncs Group Trust; Nepc Investment LLC; New Airways Pension Scheme; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York Life Insurance and Annuity Corporation; New York Life Insurance Company; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (l); NN (l) First Class Multi Asset; NN Paraplufonds 1 N.V; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Irl Loc Gov Off Superannuation Comit; Northern Multi - Manager Emerging Markets Equity Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investiment Funds Plc; Northern Trust Luxembourg Manag Comp S.A. O B of V Fcp-sif; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Nvit Emerging Markets Fund; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Optimix Wholesale Global Emerging Markets Share Trust; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Pacific Gas A EL Comp NU F Q Cpuc Dec Master Trust; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio;

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Partner FI em Ações Investimento no Exterior; Pear Tree Axiom Emerging Markets World Equity Fund; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Pepsico Inc. Master Retirement Trust; Peregrine Global Funds Pcc Limited; Pinebridge Latin America Fund; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsma1 LLC; Qsuper; Realdania; Robeco Capital Growth Funds; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust, Inc.; Royce International Premier Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Sanford C.Bernstein Fund, Inc.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; School Employees Retirement System of Ohio; Schroder International Selection Fund; Schroder Intl Selection F - Latin American; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scotia Emerging Markets Equity Fund; Scottish Widows Managed Investment Funds Icvc -int; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Scri-robeco QI Cust Emerg Markets Enhanced Index Equit Fund; Seasons Series Trust; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; Sstl as Depositary of FP Brunel Pension Partnershi; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investment Company III - Enhanced-d G Fund; Standard Life Investments Global Sicav; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stewart Investors Global Emerging Markets Leaders; Stiching Pensioenfonds Voor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Uwv; Stichting Pensionenfonds Van de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; Sutter Health; Sutter Health Master Retirement Trust; Synergie; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund; Templeton Emerging Markets Fund (us); Templeton GL Inv Trst Franklin Templtn Smacs Series em; Templeton International Emerging Markets

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Fund; Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of.A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Canada Life Assurance Company; the Chicago Pub.School Teachers P. and Retirem F; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Gbc International Growth Fund; the Incubation Fund, Ltd.; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master TR BK of Japan, Ltd. as TR of e C S Act MO Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tos Latin Aemf; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Pension Boards - United Church of Christ, Inc; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icvc - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Timessquare Capital Management Collective Investme; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Trinity College Cambridge; Trinity Health Corporation; Tyler Finance LLC; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Active Emerging Market Equity Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virginia Retirement System; Virtus Emerging Markets Opportunities Fund; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Vontobel Emerging Markets I Fund S I of the S M-s Fund, L.P.; Vontobel Fund; Vontobel Investment Trust; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Well Manag Funds (luxembourg) - Well Emerg Mkts R e Fund; Well Mgt Funds (luxembourg) II Sicav - Well GL M A T R FD; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wellington Trust Company, National

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Association Mul; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; West Virginia Investment Management Board; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair International Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; William Blair Systematic International All Cap Core Fund LLC; Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; WM Pool - Equities Trust no 74; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity; Aster Institucional A Fundo de Investimento em Aes; Aster Institucional Master FIA; Aster Master FIA Q; Aster Master Fundo de Investimento em Ações G BDR Nível I; Brasil Capital Familia Previdência FIA; Brasil Capital Previdenciario Itaú Master FIA; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Chapada dos Veadeiros FIA; Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation BP 100 Prev FIA Fife; Constellation Bradesco 100 Fife Fundo de Investimento em AC; Constellation Cambara Fundo de Investimento em Ações; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Familia Previdência Fundo de Investimento em A; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Gerdau Prev 5 Fundo de Investimento em Ações; Miles Acer Long Bias Master FDO de Investimento Multimercado; Miles Virtus Advisory XP Seguros Prev Master Fundo de Invest; Miles Virtus Brasilprev Master FIA; Miles Virtus Master FIA; Miles Virtus Previdenciario Master FIA; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas B Master Fundo de Investimento em Ações; Neo Navitas Master FIA; Neo Navitas Prev Master XP Seguros FIA; Royal Fundo de Investimento em Ações; Santa FE Aquarius Fundo de Investimento Multimercado; Santa FE Scorpius FIA; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico Advisory FIA; Vinci Mosaico FIA; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações. **Acionistas Presentes em Assembleia Geral Extraordinária: José Roberto Silveira Queiroz** (Representante de Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Bestinver Latam, FI; BNP Paribas Funds Emerging Multi-asset Income; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hedge Multimercado FI; Itaú Index

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Quantamental Gems Master Ações Fundo de Investiment; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Lux IM; Moneda Luxembourg Sicav - Latin America Small Cap Fund; e Nef Emerging Market Equity) **Daniela Yoko Nice** (Representante de BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Montanha Magica FI Multimercado Crédito Privado LP; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Asg Brasil FIA; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; BB Top MM Balanceado FI LP; e Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações). **Rafael Mario Sant'Anna Cosentino** (Representante de Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA). **GILSOMAR MAIA SEBASTIAO. Por Boletim de Voto a Distância** 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen e. Markets Equity Income Fund. Inc; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Aegon Custody BV; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Agf Investments Inc; Agfiq Emerging Markets Equity ETF; Alabama Trust Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alaska Common Trust Fund; Alberta Investment Management Corporation; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Funds, Inc Int Opp Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; American Heart Association, Inc.; Amg Timessquare Emerging Markets Small Cap Fund; Amg Timessquare Global Small Cap Fund; Amg Timessquare International Small Cap Fund; Andra Ap-fonden; Apo Capital Latam Fund LLC; Arca Investments - Global Emerging Markets Equity; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Equity Esg Fund; Ashmore Emerging Markets Equity Fund; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Ashmore Sicav Emerging Markets Equity Esg Fund; Ashmore Sicav Indian Small Cap Equity Fund; Association D B e D R D P e P D L V M; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Axiom Investors Collective Investment Trust; Axiom Investors Trust II; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bmo Investment Funds (uk) Icvc III - Bmo Universal; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Brasil Capital 30 Master FIA; Brasil Capital 70 XP Seguros Advisory Previdência Fundo de I;

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Brasil Capital Brasilprev Fife Fundo de Investimento em Acoe; Brasil Capital Master 30 II FIA; Brasil Capital Master B Prev Fundo de Investimento em Ações; Brasil Capital Master FIA; Brasil Capital Prev I Master Fundo de Investimento em Ações; Brasil Capital Sustentabilidade Master FIA; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Insurance Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; C Worldwide; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; Calamos Evolving World Growth Fund; Calamos Global Dynamic Income Fund; Calamos Global Total Return Fund; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Central Provident Fund Board; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chase as Trustee for Entergy CO Ret P M T; Chubb Corporation Master Retirement Trust; Cibc Emerging Markets Index Fund; Cibc International Small Companies Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; Cititrust Ltd A T Vang Fds S - Vanguard Moderate Growth Fund; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Advisory Icatu Previdência FIM; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado LP; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Macro Previdência Fife Fundo de Investimento Multim; Claritas Previdência Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Previdência Master Fife Fundo de Investimento Multi; Claritas Total Return Master FIM; Claritas XP Total Return Previdência Fife Fundo de Investime; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First ST Wholesale GL em Mark Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commingled Pen TR FD (activebuilders em Mkts Eq) of Jpmcb na; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hsbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Smtb Daiwa/Welling; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Dominion Resources, Inc. Master Trust; Dupont Pension Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets EX China Alpha Tilts - Enhanced Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Small Cap Discovery Fund Mab, LLC; Employees Retirement System of Texas; EQ/Emerging Markets Equity Plus Portfolio; Ers Public Equity Emerging Manager II LP; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity International Sustaina; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First Sentier Investors Icvc - Stewart Investors G; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Franklin Templeton V Insurance Prod Trust - T D M Vip Fund; Fundamental Low V I e M Equity; Fundo de Investimento Multimercado Coliseu; Future Fund Board of Guardians; General Organisation for Social Insurance; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Goldman Sachs Funds II - Goldman Sachs Gms Emerging Markets; Goldman Sachs Trust Ii- Goldman Sachs Multi-manager G e Fund; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Hospital Authrority Provident Fund Scheme; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; Illinois Municipal Retirement Fund; Imco Emerging Markets Public Equity LP; Inco Elected Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds; Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investec Global Strategy Fund; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen Carnegie Worldwide Afd Emer Mkts KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares Esg Msci em Leaders ETF; Ishares II Public Limited Company;

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Iwa-forest Industry Pension Plan; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Trust Company Collective Investment T; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Emerging Markets Equity Core ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Jss Investmentfonds-jss Sustainable Equity -S.e.Markets; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laborers and Retirement Board Employees Annuity Benefit; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Laudus International Marketsmaster Fund; Lawrence Livermore N.S,llc and T.N.S,llc D.B.P.P.G.Trust; Lazard Global Investment Management Ccf; Legal & General Icav; Legal & General International Index Trust; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrd Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgiasuper Trustee; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; Lloyds Bank Pension Scheme no. 1; Lloyds Bank Pension Scheme no. 2; Lockheed Martin Corp Defined Contribution Plans Master Trust; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Macquarie True Index Emerging Markets Fund; Managed Pension Funds Limited; Manaslu LLC; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Microsoft Corporation Savings Plus 401(k) Plan; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment Trust Plc; Montana Board of Investments; Montgomery County Consolidated Retiree Health Benefits Trust; Montgomery County Employees Retirement System; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Employment Savings Trust; National Railroad Retirement Investment Trust; Nationwide International Small Cap Fund; Ncs Group Trust; Nepc Investment LLC; New Airways Pension Scheme; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York Life Insurance and Annuity Corporation; New York Life Insurance Company; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (l); NN (l) First Class Multi

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Asset; NN Paraplufonds 1 N.V; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Irl Loc Gov Off Superannuation Comit; Northern Multi - Manager Emerging Markets Equity Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective Emerging Markets EX Chin; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investiment Funds Plc; Northern Trust Luxembourg Manag Comp S.A. O B of V Fcp-sif; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntcc Collective Funds for Employee Benefit Trusts; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Nvit Emerging Markets Fund; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Optimix Wholesale Global Emerging Markets Share Trust; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Pacific Gas A EL Comp NU F Q Cpuc Dec Master Trust; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Paradice Emerging Markets Fund, L.P.; Paradice Global Emerging Markets Fund; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Partner FI em Ações Investimento no Exterior; Pear Tree Axiom Emerging Markets World Equity Fund; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Pepsico Inc. Master Retirement Trust; Peregrine Global Funds Pcc Limited; Pinebridge Latin America Fund; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsma1 LLC; Qsuper; Realdania; Retail Employees S Pty. Limited; Robeco Capital Growth Funds; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust, Inc.; Royce International Premier Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Sanford C.Bernstein Fund, Inc.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; School Employees Retirement System of Ohio; Schroder International Selection Fund; Schroder Intl Selection F - Latin American; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Scotia Emerging Markets Equity Fund; Scottish Widows Managed Investment Funds Icvc -int; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Scri-robeco QI Cust Emerg Markets Enhanced Index Equit Fund; Seasons Series Trust; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: SP; Spartan Group Trust for Emplyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; Sstl as Depositary of FP Brunel Pension Partnershi; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investment Company III - Enhanced-d G Fund; Standard Life Investments Global Sicav; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

of New Jersey Common Pension Fund D; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Steadyhand Global Small-cap Equity Fund; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stewart Investors Global Emerging Markets Leaders; Stiching Pensioenfonds Voor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Uwv; Stichting Pensionenfonds Van de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; Sutter Health; Sutter Health Master Retirement Trust; Synergie; Tacami FIM Previdenciario; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund; Templeton Emerging Markets Fund (us); Templeton GL Inv Trst Franklin Templtn Smacs Series em; Templeton International Emerging Markets Fund; Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of.A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Canada Life Assurance Company; the Chicago Pub.School Teachers P. and Retirem F; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the Gbc International Growth Fund; the Incubation Fund, Ltd.; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master TR BK of Japan, Ltd. as TR of e C S Act MO Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tos Latin Aemf; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Pension Boards - United Church of Christ, Inc; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icvc - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Timessquare Capital Management Collective Investme; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Trinity College Cambridge; Trinity

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 06 22

Health Corporation; Trustees of Boston University; Tyler Finance LLC; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Active Emerging Market Equity Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virginia Retirement System; Virtus Emerging Markets Opportunities Fund; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Vontobel Emerging Markets I Fund S I of the S M-s Fund, L.P.; Vontobel Fund; Vontobel Investment Trust; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Well Manag Funds (luxembourg) - Well Emerg Mkts R e Fund; Well Mgt Funds (luxembourg) II Sicav - Well GL M A T R FD; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wellington Trust Company, National Association Mul; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; West Virginia Investment Management Board; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair International Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; William Blair Systematic International All Cap Core Fund LLC; Wisdomtree Emerg Mkts Quality Div Growth Fund; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Issuer Icav; WM Pool - Equities Trust no 74; WM Pool - Equities Trust no. 75; Xtrackers; Xtrackers (ie) Public Limited Company; Xtrackers Msci Acwi EX Usa Esg Leaders Equity ETF; e Xtrackers Msci Emerging Markets Esg Leaders Equity; Aster Institucional A Fundo de Investimento em Aes; Aster Institucional Master FIA; Aster Master FIA Q; Aster Master Fundo de Investimento em Ações G BDR Nível I; Brasil Capital Familia Previdência FIA; Brasil Capital Previdenciario Itaú Master FIA; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Chapada dos Veadeiros FIA; Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation BP 100 Prev FIA Fife; Constellation Bradesco 100 Fife Fundo de Investimento em AC; Constellation Cambara Fundo de Investimento em Ações; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Familia Previdência Fundo de Investimento em A; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer; FIA Sabesprev Vinci

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

22 06 22

Gas Dividendos BDR Nível I; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Gerdau Prev 5 Fundo de Investimento em Ações; Miles Acer Long Bias Master FDO de Investimento Multimercado; Miles Virtus Advisory XP Seguros Prev Master Fundo de Invest; Miles Virtus Brasilprev Master FIA; Miles Virtus Master FIA; Miles Virtus Previdenciario Master FIA; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas B Master Fundo de Investimento em Ações; Neo Navitas Master FIA; Neo Navitas Prev Master XP Seguros FIA; Royal Fundo de Investimento em Ações; Santa FE Aquarius Fundo de Investimento Multimercado; Santa FE Scorpius FIA; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico Advisory FIA; Vinci Mosaico FIA; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente da Mesa

Claudia Karpat
Secretária

JUCESP
22 JUN 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
315.310/22-4

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 DE 22

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA TOTVS S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, "Novo Mercado" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, inclusive de suas controladas e subsidiárias.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de *franchising*, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$2.962.584.687,27 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 617.183.181 (seiscentos e dezessete milhões, cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, inclusive através da capitalização de lucros ou reservas. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: **(i)** comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; **(ii)** o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou **(iii)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: **(i)** lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e **(ii)** publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

(i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

(ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(iii) reformar o Estatuto Social;

(iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

(v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

(vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;

(x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;

(xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 45, (ii), deste Estatuto Social; e

(xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 22 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que **(i)** ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou **(ii)** tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;

(iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

(vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

(vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;

(viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia e de suas controladas e subsidiárias no exterior;

(ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

(x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;

(xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;

(xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);

(xv) deliberar sobre a emissão para distribuição pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;

(xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;

(xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

(xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

(xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;

(xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia; (e) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (f) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

(xxii) conceder empréstimos em favor de quaisquer terceiros em valor superior a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou pelo conjunto de transações correlatas.

(xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(xxiv) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá conceder financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia e sejam previamente aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção III – Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 20 - A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

(i) Comitê de Auditoria;

(ii) Comitê de Gente e Remuneração; e

(iii) Comitê de Governança e Indicação.

Parágrafo 1º - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo 3º - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no calendário

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

anual aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.

Parágrafo 4º - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

Parágrafo 6º - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 21 - O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

Artigo 22 - O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

(i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;

(ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;

(iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;

(iv) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e

(v) acompanhar o processo de avaliação anual dos executivos da Companhia, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e princípios éticos da Companhia.

Artigo 23 - O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
22 DEZ 23

interno:

(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

Parágrafo 2º - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na Assembleia Geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

Parágrafo 3º - Havendo o impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria, outro membro do Comitê, indicado expressamente pelo coordenador impedido, passará a exercer interinamente a função de coordenador, pelo período que durar o impedimento. Caso o coordenador esteja impedido de fazer essa indicação, qualquer um dos outros dois membros do Comitê poderá, em comum acordo, determinar quem, dentre eles, exercerá a função interinamente.

Parágrafo 4º - O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Artigo 24 - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

(i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

(ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração;

(iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;

(iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;

(v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;

(vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;

(vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;

(viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;

(ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;

(x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado; e

(xi) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

Seção IV - Da Diretoria

Artigo 26 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i) Diretor Presidente; (ii) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 27 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Artigo 28 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Artigo 29 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar como Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 30 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

(i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;

(iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

(v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Artigo 31 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;

(ii) nos mandatos com cláusula "*ad judicia*";

(iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e

(iv) nos demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 52.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: **(i)** for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) ou controlada da Concorrente; **(ii)** for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada da Concorrente.

Artigo 34 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

Artigo 37 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e

(ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, poderá, além da destinação facultada pelo Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, também ser destinado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, para reserva de investimentos, tendo por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais, até o limite do capital social, observando-se o disposto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, serão compensados com os dividendos a que têm direito os acionistas, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

(iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 41 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42 - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição ("OPA") das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "Acionista Controlador Alienante" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "Ações de Controle" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. "Alienação de Controle da Companhia" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: **(i)** vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou **(ii)** entre os quais haja relação de controle; ou **(iii)** sob controle comum. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Valor Econômico" - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º – Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43, Parágrafo 2° deste Estatuto Social.

SEM VALOR DE MERCADO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

Artigo 43 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3; **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e **(iv)** paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; **(ii)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; **(iii)** o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item **(iii)** do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. **(I)** Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. **(II)** Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: **(1)** desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; **(2)** realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

(i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

(ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;

(v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;

(vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;

(vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

(viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e

SEM VALOR PROBATÓRIO CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

(ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos **(i)** para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou **(ii)** para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

SEM VALOR DE OFERTA

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 44 - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, na forma do Artigo 12, (x) deste Estatuto Social, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Parágrafo 3º - Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto neste Artigo, serão observados os procedimentos para oferta pública de cancelamento de registro.

Artigo 47 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 48 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 49 - O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou Valor Econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo Único - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 45 deste Estatuto Social.

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 51 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 52 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º – A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Artigo 52.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 53 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 54 - A Companhia indenizará e manterá indenes seus Administradores e membros externos dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, empregados ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

Parágrafo 1º - Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 55 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 56 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 57 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 58 - O disposto no Artigo 43 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

***

SEM VALOR COMERCIAL

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: [Para assinatura] Ata AGOE 2022
Autor: Jurídico Societário - juridico.societario@totvs.com.br
Status: Finalizado

Assinaturas

Nome: claudia - **CPF/CNPJ** 275.904.048-88 - **Cargo** diretor jurídico
E-mail: claudia.karpat@totvs.com.br - **Data:** 28/04/2022 12:56:52
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 201.76.177.44 - **IPV6:**
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante.

Nome: Laércio José de Lucena Cosentino - **CPF/CNPJ** 032.737.678-39 - **Cargo** Chairman
E-mail: lcosentino@totvs.com.br - **Data:** 28/04/2022 15:40:38
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.191.70.182
Geolocalização: -23.56517575646006, -46.66779781490121

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A9-51-AE-8F-7C-9A-27-97-4B-4C-91-99-F4-2B-26-18-0E-74-BA-37.

Código HASH: A9-51-AE-8F-7C-9A-27-97-4B-4C-91-99-F4-2B-26-18-0E-74-BA-37

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

22 06 22

IN 81/2020 - DREI - Art. 28 b e § 1º

Declaração de Autenticidade

Eu, Luis Guilherme de Souza Silva, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que as assinaturas dos documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com os originais.

1 via da OAB/SP de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 1 folha;
3 vias da Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 19/04/2022, assinada digitalmente, contendo 132 páginas;
1 via da procuração de repartições públicas, contendo 2 folhas;

São Paulo, 03 de maio de 2022.

Luis Guilherme de Souza Silva

OAB/SP nº 316.225

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme De Souza Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D23B-3344-0B29-909F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme De Souza Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D23B-3344-0B29-909F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D23B-3344-0B29-909F ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D23B-3344-0B29-909F

Hash do Documento

2B1233D3D8C70FAF3FF6444D15C306B8A2F09347F194DEA174BDD0BAAB4245D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2022 é(são) :

☑ Luis Guilherme De Souza Silva - 355.147.028-63 em 03/05/2022 10:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROCURAÇÃO

Outorgantes: (i) **TOTVS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.113.791/0001-22, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme, n.º 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000; (ii) **TOTVS LARGE ENTERPRISE TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.373.077/0001-71, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme, n.º 1.000, Casa Verde, CEP 02511-000; (iii) **CMNET PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.347.580/0001-41, situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inhaúma, 83, cjtos. 1101 e 1102, Centro, CEP 20091-007; (iv) **TFS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.231.185/0001-00, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Euclides Silveira, n.º 232, Casa Verde; (v) **TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.577.599/0001-70, situada em Brasília, Distrito Federal, na Rua SIG, Quadra 2, Salas 237, 239 e 248, Edifício City Offices, Lotes 420, 430, 440, Zona Industrial, CEP 70610-420; (vi) **TOTVS HOSPITALITY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.131.273/0001-40, situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 83, 11º andar, centro, CEP 20091-007; (vii) **TOTVS RESERVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 19.116.002/0001-79, situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde dc Inhaúma, n.º 83, 11º andar, conjunto 1.102, centro, CEP 20091-007; (viii) **TOTVS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 30.011.940/0001-47, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme, n.º 1000, Bloco B, 3º andar, Casa Verdade, CEP 02511-000; (ix) **SOLUÇÕES EM SOFTWARE E SERVIÇOS TTS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.363.764/0001-90, situada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Barão de Souza Leão, n.º 425, 11º andar, salas 1101 a 1110, CEP 51030-300; e (x) **WEALTH SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 04.246.339/0001-23, situada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Presidente Bernardes, n.º 2.009, 3º andar, Centro, CEP 85801-180; todas devidamente representadas na forma de seu Estatuto Social/Contrato Social, por seus diretores/administradores **Gilsomar Maia Sebastião**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 24.733.092-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 174.189.288-07 e **Gustavo Dutra Bastos,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.942.416-46, nomeiam e constituem, como seus outorgados, os advogados **Luís Fernando Elias Falleiros**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.147.958-50 e na OAB/SP 309.117, **Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o n.º 360.198.918-28 e na OAB/SP 314.365, e **Luís Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o n.º 355.147.028-63 e na OAB/SP 316.225, bem como a administradora Sra. **Elizabete de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 47.209.479-08 e inscrita no CPF/ME sob o nº 380.373.018-00, bem como os acadêmicos de direito, as Sras. **Bruna Machado,** brasileira, solteira,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

portadora do RG nº 39.589.793-2 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 421.472.698-75, **Alessandra Mirella Cury Esteves**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 53.542.246-5 e inscrita no CPF/ME sob o nº 432.134.438-75, **Karollyne Mirella de Sá**, brasileira, casada, portadora do RG nº 49.191.923-2 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 414.641.118-12, **Gabriela Bianca Ribeiro Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 50.946.588-2 e inscrita no CPF/ME sob o n.º 485.326.188-55 e o Sr. **Vitor Leite Batista**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 38.348.076-0 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 471.853.238-86, todos vinculados à **ASAP DOCUMENTOS**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.011.982/0001-94, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 1º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05407-003, com o fito específico de representá-las junto às Juntas Comerciais, Prefeituras Municipais, Secretarias da Fazenda do Estado, Receita Federal e Caixa Econômica Federal, com poderes para solicitar a protocolização e registro de constituição, alterações contratuais ou estatutárias, atas de assembleias e reuniões, inclusive de extinção e distrato social nas Juntas Comerciais, a inscrição/atualização/baixa da Inscrição Municipal, da Inscrição Estadual, do cadastro na Receita Federal / INSS e do cadastro no FGTS da matriz e filiais, podendo, para tanto, assinar todos os formulários que se fizerem necessários, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte. Os acima outorgados permanecerão investidos em seus poderes, nos termos, prazos e condições aqui descritos, apenas e tão somente enquanto se mantiverem na condição de empregados da **ASAP DOCUMENTOS**. A presente procuração terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da assinatura.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

TOTVS S.A., TOTVS LARGE ENTERPRISE TECNOLOGIA S.A., CMNET PARTICIPAÇÕES S.A., TFS SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA., TOTVS TECNOLOGIA EM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA., TOTVS HOSPITALITY LTDA., TOTVS RESERVAS LTDA., TOTVS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., SOLUÇÕES EM SOFTWARE E SERVIÇOS TTS LTDA., WEALTH SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.

Por: Gilsomar Maia Sebastião e Gustavo Dutra Bastos

Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelia
Rua Duarte de Azevedo, 190 Sarrana, São Paulo SP 02036-021
Fone: 11-4827-4999 www.23tabeliao.com.br
Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor economico de:
[70g35EF0]-GUSTAVO DUTRA BASTOS; [70g4IJD0]-GILSOMAR MAIA SEBASTIAO
São Paulo, 20 de Abril de 2022. Valor R$:13,50
Em test. da verdade.
AURENEIDE BARRETO ROSADO FERRAZ ESCREVENTE
Selo(s): 1046AA0146205
Valido somente com selo de Autenticidade

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
031055413-6	3530015317-1	TOTVS S.A.

DESCRIÇÃO

ORDEM DO DIA: (a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre o orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (iv) aprovar o número de membros para compor o Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; (v) eleger os membros do Conselho de Administração; e (vi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2022; e (b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) conforme descrito abaixo e melhor detalhado na Proposta da Administração, no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 19, alínea "(viii)", para prever a competência do Conselho de Administração deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração não só de filiais da Companhia, mas também das filiais de suas controladas e subsidiárias no exterior; (b) ajustar o Artigo 5º para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos exatos termos aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de setembro de 2021; (c) ajustar o Artigo 19, mediante exclusão do item (d) da alínea (xxi) e inclusão da nova alínea (xxii) para ajustar a alçada para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia, reduzindo-a de 5% para 2,5%; (d) Incluir o Parágrafo 4º ao Artigo 23, de modo a incluir disposição estatutária obrigatória divulgada por meio do Ofício Circular 061/2017-DP da B3 aplicável às companhias que optarem por adotar CAE; (e) excluir o Artigo 52 para evitar a sobreposição à previsão artigo 12, §2º, da Resolução CVM nº. 44/2021, que estabelece a obrigação do acionista de informar à Companhia a cada 5 (cinco) pontos percentuais de alteração na participação; (f) ajustar o Artigo 55 para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.695.337/22-1

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 13/06/2022

Ciência Vogais

DEFERIDO

Vogal

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.597.924/22-3

CONTROLE INTERNET
030974557-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL: TOTVS S.A.				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Avenida Braz Leme		NÚMERO: 1000	COMPLEMENTO:	CEP: 02511-000
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 2	CNPJ - SEDE: 53.113.791/0001-22	NIRE - SEDE: 3530015317-1		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA (Procurador)	DARE: R$,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 24/05/2022	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE Nº 04 — 24 MAI 2022 — PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO:

CARIMBO ANÁLISE: EXIGÊNCIA — Elizeu Pereira da Silva — RG 7.251.745 — Vogal — 24/05/22 — // Verso //

ANEXOS: (EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE)

- (X) DBE
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO:

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
25/05

EXIGÊNCIA

* ART. 57 § 3º Decreto 1800/96
* NÃO ATENDIMENTO EXIG.
em 05/04/22
* 18/05/22
* 30/05/22 Próximo EXIG.
* Decreto Estadual 58.879/2013 Art. 198 III.

Elizeu Pereira da Silva
RG 7.251.745
Vogal
30/05/22.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.527.483/22-9

EPS
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030904121-0

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL: TOTVS S.A.			PORTE: Normal	
LOGRADOURO: Avenida Braz Leme	NÚMERO: 1000	COMPLEMENTO:	CEP: 02511-000	
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 1	CNPJ - SEDE: 53.113.791/0001-22	NIRE - SEDE: 3530015317-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Luis Guilherme de Souza Silva (Procurador) ASSINATURA: DATA: 10/05/2022			VALORES RECOLHIDOS **DARE: R$,00** **DARF: R$,00**	SEQ. DOC.: 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
Nº GUICHÊ 02
11 MAI 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

EXIGÊNCIA
Elizeu Pereira da Silva
RG 7.251.745-1
Vogal
10/05/22

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
(X) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(X) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme De Souza Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5F8D-AF22-7B8C-33D8

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
12/6/24

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F8D-AF22-7B8C-33D8 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F8D-AF22-7B8C-33D8

Hash do Documento

8802C9EEA23223ED0EE5EB3E7278BB6B6DA7A12872C9867A2AEFA186E3DE9A9B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2022 é(são) :

☑ Luis Guilherme De Souza Silva - 355.147.028-63 em 10/05/2022 17:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.484.232/22-8

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030857125-8

DADOS CADASTRAIS

ATO: Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL: TOTVS S.A.				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Avenida Braz Leme		NÚMERO: 1000	COMPLEMENTO:	CEP: 02511-000
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 53.113.791/0001-22	NIRE - SEDE: 3530015317-1		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: LUIS GUILHERME DE SOUSA SILVA (Procurador)	DARE: R$ 485,94	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 29/04/2022	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 02 – 03 MAI 2022 – PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO:

CARIMBO ANÁLISE: 05 ABR 2022 – EXIGÊNCIA – Marcelo Ricomini – RG 10.556.924-0 – Vogal

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	(X) Documentos Pessoais
(X) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme De Souza Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BD15-0F7B-FD52-D6DD.

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

VS

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO E PESQUISA
04/051

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD15-0F7B-FD52-D6DD ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD15-0F7B-FD52-D6DD

Hash do Documento

5DC486248EBFAE77BBBA0E812DC8D13BC591C4AD500DE72D05AF42B92429FE8B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2022 é(são) :

☑ Luis Guilherme De Souza Silva - 355.147.028-63 em 03/05/2022 10:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

SEM VALOR DE CERTIDÃO

OUTORGANTE: TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Bairro Casa Verde, São Paulo, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.153.171.

OUTORGADOS: 1.) Maria Amélia Mendes Pedrosa, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PB nº 15.770; **2.) Cristiane Aparecida Rocha Pastor,** brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 300.951; **3.) Fernanda Reis de Oliveira**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 390.190; **4.) Saulo Rodrigo Grotta,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 203.551; **5.) César Augusto Thomé da Silva,** brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 453.970; **6.) Monique Aparecida Miranda Brigo**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 392.680; **7.) Claudia Karpat,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 167.458; **8.) Isabella Costa Urnikes,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 418.389; **9.) Fabricio Hermann Francischetti,** brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35724447 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.327.969-56; **10.) Hudson Basílio Magri**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 378856662 SSP/SP e do CPF/MF nº 088.256.916-37 **11.) Talita de Cassia Callejão**, brasileira, contadora, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30982381X SSP/SP e do CPF/MF nº 295.705.478-71; **12.) Newton Cesar Gobbo,** brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263171474 SSP/SP e do CPF/MF nº 192.204.048-77; **13.) Tatiane Ribeiro de Mattos**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 367.025; **14.) Flavia Renata da Silva Alves,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 261.018; **15.) Priscilla Fona Castanheiro,** brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 290.888; **16.) Maria Inês Secchi Bellini**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 236.432; **17.) Joice Cristina Messa**, brasileira, advogada, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 359.464; **18.) David Campos dos Santos**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 371.070, todos com o mesmo domicílio comercial da Outorgante, podendo os procuradores ora outorgados exercer os seguintes poderes:

A) Procuradores mencionados nos itens **"1"** a "**8**"; "**13**" a "**18"**: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da Outorgante, para assinar cartas de preposição, perante quaisquer instâncias judiciais ou administrativas, repartições públicas,

agências reguladoras ou autarquias federais, estaduais e municipais, podendo substabelecer tais poderes, com ou sem reserva de iguais, e assinar notificações judiciais ou extrajudiciais.

B) Procuradores mencionados nos itens **"7"; "8"; "14"** e **"16"**: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da Outorgante, por meio de assinaturas de contratos de prestação de serviços advocatícios.

C) Procuradores mencionados nos itens **"1"** a **"18"**: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado ou membro da diretoria da Outorgante, perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito privado, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e juntas comerciais, podendo protocolar e acompanhar pedidos de arquivamento de atos societários da Outorgante, bem como representá-la perante os seguintes órgãos: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Registro de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviço Público, Correios e Telégrafos, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Delegacias de Polícia, Secretarias da Fazenda dos Estados, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, Banco Central do Brasil e onde mais preciso for, assinando, promovendo e requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos, requerendo certidões, cópias e demais documentos, podendo solicitar documentos e analisar a situação econômica e fiscal da Outorgante, protocolar e assinar requerimentos, firmar declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste instrumento, podendo substabelecer.

Os acima outorgados permanecerão investidos em seus poderes, nos termos, prazos e condições aqui descritos, apenas e tão somente enquanto se mantiverem na condição de empregados da Outorgante ou, ainda, de qualquer outra empresa do grupo econômico ao qual a Outorgante pertence. Na hipótese de perda desse vínculo empregatício dos outorgados para com a Outorgante ou com qualquer outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, os mesmos deixam automaticamente e independente de comunicação de ter os poderes acima outorgados.

A Outorgante declara e reconhece que esta procuração, assinada digitalmente com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil é válida e eficaz, representando fielmente os poderes outorgados, nos termos do art. 219 do Código Civil Brasileiro, do §2º, artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 6º do Decreto nº 10.278/2020. A data de início de vigência desta procuração, para todos os fins, será a data indicada ao final da procuração, ainda que as assinaturas digitais sejam apostas em outra data. O local de celebração desta procuração, para todos os fins, será indicado ao final da procuração, ainda que qualquer signatário venha a assinar digitalmente esta procuração em local diverso. A presente procuração revoga e torna sem efeito, a partir desta data, o instrumento particular de procuração outorgado anteriormente, em 01 de fevereiro de 2023, pela Outorgante.

VIGÊNCIA: O presente documento será válido por um ano.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

TOTVS S.A.

Gilsomar Maia Sebastião	Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: TOTVS JURIDICO (1).docx
Autor: CST Serviços Jurídicos - cstjuridico.tae@totvs.com.br
Status: Finalizado
Hash: 90-7F-D6-9A-E2-D9-8C-71-26-4A-DE-92-C0-BA-6F-0B-95-98-48-C5
Hash SHA256: 5e516ea3ef9fe2aee9bb394db1ed203c0a9d3aa8a0d63800b81a88203c47f2f7

Assinaturas

Nome: GILSOMAR MAIA SEBASTIAO - **CPF/CNPJ:** 174.189.288-07 - **Cargo:** CFO
E-mail: gmaia@totvs.com.br - **Data:** 02/08/2023 20:57:17
Status: Assinado com certificado (A1/A3)
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 02/08/2023 20:57:07 - **Leitura completa em:** 02/08/2023 20:57:10
IP: 189.125.78.153
Geolocalização: -23.508787, -46.6513777
Certificado Digital: CN=GILSOMAR MAIA SEBASTIAO:17418928807, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=13349466000149, OU=AC PRIME v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Nome: Marcelo Cosentino - **CPF/CNPJ:** 306.743.308-46 - **Cargo:** VP Torres
E-mail: marceloc@totvs.com.br - **Data:** 03/08/2023 14:37:49
Status: Assinado com certificado (A1/A3)
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 03/08/2023 14:37:26 - **Leitura completa em:** 03/08/2023 14:37:29
IP: 201.76.177.44
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante
Certificado Digital: CN=MARCELO EDUARDO SANT ANNA COSENTINO:30674330846, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=90-7F-D6-9A-E2-D9-8C-71-26-4A-DE-92-C0-BA-6F-0B-95-98-48-C5

Código HASH: 90-7F-D6-9A-E2-D9-8C-71-26-4A-DE-92-C0-BA-6F-0B-95-98-48-C5

Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 06/12/2023 10:05:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CÓDIGO: EF-0F-1A-C8-EF-46-DB-0E-8D-35-DF-88-97-6F-52-0E-A9-4E-2A-6E

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **TOTVS S/A** aos advogados **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 257.198, **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 182.424 e **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 217.017, sócios fundadores do escritório Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 11.785, com sede na Rua Iguatemi, 354, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010 e SP e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br, com poderes para o foro em geral, podendo, transigir, firmar compromissos ou acordos judiciais ou extrajudiciais, desistir, renunciar, reconvir, receber e dar quitação, bem como nas ações de falência e recuperação judicial participar e votar em assembleias, apresentar impugnações e habilitações e, ainda, substabelecer no todo ou em parte, os poderes que ora lhes são conferidos, com o fim específico de promover/defender seus interesses em face de **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA e outros** na Recuperação Judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021, em trâmite perante 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - RJ.

As Partes reconhecem a forma de assinatura do presente instrumento por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

TOTVS S.A.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 07 substabelecimento RJ (9)
Autor: CST Serviços Jurídicos - cstjuridico.tae@totvs.com.br
Status: Finalizado
Hash: EF-0F-1A-C8-EF-46-DB-0E-8D-35-DF-88-97-6F-52-0E-A9-4E-2A-6E
Hash SHA256: a0507140691e2a946e030349ab3120b0c3bae45f15a95c6e06e1a0213ab8fd73

Assinaturas

Nome: Fernanda Reis - **CPF/CNPJ:** 368.216.488-08 - **Cargo:** Advogada
E-mail: oliveira.fernanda@totvs.com.br - **Data:** 30/11/2023 11:00:55
Status: Assinado eletronicamente
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 30/11/2023 08:00:45 - **Leitura completa em:** 30/11/2023 08:00:47
IP: 201.86.19.139 - **IPV6:** 2804:7f0:b1c3:91d8:8dd8:4836:4814:8826
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: JOICE CRISTINA MESSA - **CPF/CNPJ:** 348.993.798-89
E-mail: joice.messa@totvs.com.br - **Data:** 01/12/2023 09:52:19
Status: Assinado eletronicamente
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 01/12/2023 06:52:09 - **Leitura completa em:** 01/12/2023 06:52:11
IP: 187.3.122.69 - **IPV6:** 2804:14d:78b0:9a6b:51b1:a39c:cf87:be41
Geolocalização: -23.62516, -46.524338

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=EF-0F-1A-C8-EF-46-DB-0E-8D-35-DF-88-97-6F-52-0E-A9-4E-2A-6E

Código HASH: EF-0F-1A-C8-EF-46-DB-0E-8D-35-DF-88-97-6F-52-0E-A9-4E-2A-6E

PETIÇÃO ANEXA EM PDF

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias / RJ.

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO ABC BRASIL S.A. ("ABC"), instituição financeira, com sede na Av. Cidade Jardim, 803 – Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP: 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** requerida por **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERAÇÕES LTDA., LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., PRALOG LOGÍSTICA LTDA., PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, E SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.,** ("**GRUPO SÃO JORGE**" ou "**RECUPERANDAS**"), vem, à presença de V.Exa., requerer a juntada de seus inclusos atos constitutivos, bem como procuração (**docs. 01/02**), pugnando, assim, por sua **HABILITAÇÃO**, para todos os fins de direito.

1. Por fim, requer que todas as publicações e/ou intimações sejam expedidas em nome do **DR. GUSTAVO FERES PAIXÃO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 95.502**, com escritório no endereço constante do timbre desta peça processual, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
p. deferimento.

São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2023.

Gustavo Antônio Feres Paixão
OAB/RJ nº 95.502

Vitor Carvalho Lopes
OAB/SP nº 241.959-A

Fernando Lima Gurgel do Amaral
OAB/SP nº 296.610-A

Luciene Dias Barreto Salvaterra Dutra
OAB/SP nº 436.709-A

Evandro Soares de Paula
OAB/SP nº 419.420

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIFICADO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.094.927/22-2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031381673-5

DADOS CADASTRAIS

ATO
InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
BANCO ABC BRASIL S.A.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Avenida Cidade Jardim	803	2º ANDAR	01453-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	28.195.667/0001-06	3530013802-3	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Gabriel Vieira Bastos (Procurador)	**DARE: R$ 485,94**	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 16/08/2022	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP SEDE Nº 16 18 AGO 2022

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE Nº 16
18 AGO 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0908(152480)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Hilton Noredi Mazarem da Silva
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 501.020.978-1
19 AGO 2022

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE (X)
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP 22 AGO 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
429.436/22-1
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) Triar
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DocuSign Envelope ID: 6F029EB3-65C9-4B16-9B30-CA3444823AF0

JUCESP
22 06 22

ESP
DE
16
) 2022
COLO

SEM VALOR DE MERCADO

BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME Nº 28.195.667/0001-06
NIRE 35.300.138.023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2022

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias de maio de 2022, às 9h, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. (Companhia), na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar - São Paulo, Capital.

2 - PRESENÇA: Maioria dos membros, com a participação de Conselheiros na forma prevista pelo art. 20, § 1º do Estatuto Social.

3 - ORDEM DO DIA: Eleição dos Diretores da Companhia.

4 - DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou:

4.1. Eleger para a **Diretoria** da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a assembleia geral ordinária de 2024, o Sr. **SERGIO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.598.469, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 106.178.428-25 para Diretor Presidente; os Srs. **ANTONIO JOSÉ NICOLINI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.613.174, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 155.990.838-61; **ANTONIO SANCHEZ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 07495959-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 004.281.067-14; **JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.748.574, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 077.856.518-17; **MARCO ANTONIO ASCOLI MASTROENI,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.509.191 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 062.198.128-16; **RENATO PASQUALIN SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.539.418-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 030.127.578-56 e **SERGIO RICARDO BOREJO**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 6F029EB3-65C9-4B16-9B30-CA3444823AF0

JUCESP
22 06 22

de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 116.871.248-33, para Diretores Vice-Presidentes; os Srs. **ADRIANA FERNANDES PERES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20037438 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 249.330.458-60; **ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.505.315-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 259.915.358-17; **CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32358598 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 224.573.158-16; **CÉSAR VALDEZ MINDOF**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7029375271, expedida pela SSP/PC RS e inscrito no CPF/ME sob nº 931.357.500-00; **DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27247763, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 165.794.528-62; **EDGARD DE SOUZA TOLEDO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32737406, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 291.372.868-54; **EVERTHON NOVAES VIEIRA,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.828.352-4 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 286.940.418-20; **FELIPE SENE TAMBURUS,** brasileiro, solteiro em união estável, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28001877 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 218.389.888-74; **FERNANDO VAZQUEZ FERNANDEZ,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.145.697-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 086.347.098-09; **GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA BELLON,** brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.672.658-4, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 962.811.389-53; **GUSTAVO MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 132491390 expedida pela IFPRJ, inscrito no CPF/ME sob nº 514.868.651-00; **LEILA MARIA DE CARVALHO ROCHA,** brasileira, casada, contadora, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.084.359-x expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 042.173.408-69; **LIVIA SOUSA SANT'ANA**, brasileira, solteira, psicóloga,

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 6F029EB3-65C9-4B16-9B30-CA3444823AF0

JUCESP
22 08 22

domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.507.695 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob nº 479.386.176-87; **PAULO ROMAGNOLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.306.717, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 041.568.808-69; **RICARDO GENTILE ROCHA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.884.638-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 168.067.328-95; **RICARDO MIGUEL DE MOURA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.513.059-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 259.792.428-99; **RODRIGO ANDREOS CORDEIRO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.403.217-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 325.754.378-65; **RODRIGO MONTEMOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.636.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 319.724.178-94; **RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, bacharel em sistemas de informação, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5065143901 expedida pela SJS/DI RS, inscrito no CPF/ME sob nº 989.798.920-04 e **RODRIGO SOTERO GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 099339244, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 074.672.557-48, para Diretores.

4.1.1. Registram os presentes que à exceção da Diretora ora eleita, Sra. ADRIANA FERNANDES PERES, todos os demais Diretores qualificados acima estão sendo reeleitos neste ato, posto que já exerciam mandato na Diretoria da Companhia. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, inexistir quaisquer impedimentos ao exercício dos cargos. Os Conselheiros presentes declaram que os eleitos preenchem as condições previstas no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sendo que cópias das referidas declarações encontram-se arquivadas na Companhia.

4.1.2. O Diretor Vice-Presidente Sr. **SERGIO RICARDO BOREJO** é designado como Diretor de Relações com Investidores.

4.1.3. Em consequência, a Diretoria da Companhia terá a seguinte composição: **Diretor-Presidente**: Sr. SERGIO LULIA JACOB; **Diretores Vice-Presidentes**: Srs. ANTONIO JOSÉ NICOLINI, ANTONIO SANCHEZ JUNIOR, JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI, MARCO ANTONIO ASCOLI MASTROENI, RENATO PASQUALIN SOBRINHO e SERGIO RICARDO BOREJO; **Diretores**: ADRIANA FERNANDES PERES, ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO, CARLOS AUGUSTO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 6F029EB3-65C9-4B16-9B30-CA3444823AF0

JUCESP
22 08 22

DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA, CÉSAR VALDEZ MINDOF, DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, EDGARD DE SOUZA TOLEDO NETO, EVERTHON NOVAES VIEIRA, FELIPE SENE TAMBURUS, FERNANDO VAZQUEZ FERNANDEZ, GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA BELLON, GUSTAVO MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA, LEILA MARIA DE CARVALHO ROCHA, LIVIA SOUSA SANT'ANA, PAULO ROMAGNOLI, RICARDO GENTILE ROCHA, RICARDO MIGUEL DE MOURA, RODRIGO ANDREOS CORDEIRO, RODRIGO MONTEMOR, RODRIGO RIBEIRO E RODRIGO SOTERO GALVÃO.

4.1.4. O Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes formarão o Comitê Executivo, com as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

4.1.5. A distribuição da remuneração aos Diretores eleitos, fixada em montante global na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, será objeto de deliberação nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 06 de maio de 2022. Ass.: Felipe Sene Tamburus, Secretário. Membros do Conselho: ANWAR ALI AL MUDHAF, ANIS CHACUR NETO, BRENDON HOPKINS, ROBERTO PEDOTE e VERNON HANDLEY.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Felipe Sene Tamburus
Secretário

Visto:

Regina Tkatch
OAB/SP nº 250.703

JUCESP
22 AGO 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SINIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
429.436/22-1
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nos termos e para os efeitos do Art. 63, §3º da Lei nº 8.934/1994, eu, **Gabriel Vieira Bastos**, advogado, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 370.551, expedida em 17/10/2015, inscrito no CPF/ME nº 358.867.748-82, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções, administrativas e cíveis, a autenticidade dos seguintes documentos, ora encaminhados a essa r. autarquia:

Documentos apresentados:

1) Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco ABC BRASIL S.A., realizada em 06 de maio de 2022, às 9hrs, contendo 4 (quatro) páginas;

2) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da Sra. Adriana Fernandes Peres, contendo 2 (duas) páginas;

3) Procuração datada de 01 de julho de 2022, tendo com outorgante Banco ABC BRASIL S.A., contendo 1 (uma) página; e

4) carteira do órgão de classe (OAB/SP) nº 370.551 de Gabriel Vieira Bastos, contendo 1 página.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

Gabriel Vieira Bastos
OAB/SP nº 370.551

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: 2C57420F-5B46-497A-BA42-47032C863D3A

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **BANCO ABC BRASIL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06, por seus representantes legais que ao final subscrevem, nomeia e constitui seus procuradores, **REGINA TKATCH**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP nº 250.703, portadora da Cédula de Identidade (RG). nº 18.086.805-6, SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 127.599.218-83; e **GABRIEL VIEIRA BASTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 370.551, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.717.596-X, SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 358.867.748-82, ambos com endereço profissional na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante a **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**, podendo para tanto assinar documentos, requerimentos e formulários para arquivamento de atos societários e livros da Outorgante, bem como requerer certidões, pedidos de busca de nome/NIRE, pedidos para registro de livros mercantis e efetuar pesquisas, enfim, praticar todos os atos necessários perante referida Junta Comercial, permitido o substabelecimento.

O presente mandato terá prazo de validade de 01 (um) ano da data de sua emissão, ficando ratificados todos os atos eventualmente praticados até a presente data relacionados ao objeto do presente instrumento.

São Paulo, 1º de julho de 2022.

BANCO ABC BRASIL S.A.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 18294/2022–BCB/Deorf/GTSP3
Processo 211272

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Ao
Banco ABC Brasil S.A.

A/C do Senhor
Antônio Jose Nicolini - Diretor Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 6 de maio de 2022:

a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
106.178.428-25	Sérgio Lulia Jacob	Diretor Presidente
155.990.838-61	Antônio José Nicolini	Diretores Vice-Presidentes
004.281.067-14	Antônio Sanchez Júnior	
077.856.518-17	José Eduardo Cintra Laloni	
062.198.128-16	Marco Antônio Ascoli Mastroeni	
030.127.578-56	Renato Pasqualin Sobrinho	
116.871.248-33	Sérgio Ricardo Borejo	
116.871.248-33	Sérgio Ricardo Borejo	Diretor de Relação com Investidores
249.330.458-60	Adriana Fernandes Peres	Diretores
259.915.358-17	Alexandre Yoshiaki Sinzato	
224.573.158-16	Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva	

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

931.357.500-00	César Valdez Mindof	Diretores
165.794.528-62	Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira	
291.372.868-54	Edgard de Souza Toledo Neto	
286.940.418-20	Everthon Novaes Vieira	
218.389.888-74	Felipe Sene Tamburus	
086.347.098-09	Fernando Vazquez Fernandez	
962.811.389-53	Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon	
514.868.651-00	Gustavo Machado Vieira de Almeida	
042.173.408-69	Leila Maria de Carvalho Rocha	
479.386.176-87	Livia Sousa Santana	
041.568.808-69	Paulo Romagnoli	
168.067.328-95	Ricardo Gentile Rocha	
259.792.428-99	Ricardo Miguel de Moura	
325.754.378-65	Rodrigo Andreos Cordeiro	
319.724.178-94	Rodrigo Montemor	
989.798.920-04	Rodrigo Ribeiro	
074.672.557-48	Rodrigo Sotero Galvão	

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marcia Morales
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
SERGIO LULIA JACOB						**106.178.428-25**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**13598469**		**23/09/2019**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Física**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor Presidente (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ANTONIO JOSÉ NICOLINI						155.990.838-61
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	18613174		23/01/2020	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI						077.856.518-17
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	11748574		23/01/2020	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MARCO ANTONIO ASCOLI MASTROENI						**062.198.128-16**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**17509191**		**24/06/2018**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RENATO PASQUALIN SOBRINHO						**030.127.578-56**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**7539418**	**2**	**22/06/2019**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
SERGIO RICARDO BOREJO						**116.871.248-33**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**14987454**	**6**	**24/06/2018**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ADRIANA FERNANDES PERES						249.330.458-60
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	20037438		22/06/2019	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Admissão	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-6	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO						259.915.358-17
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	25505315	0	23/01/2020	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA						224.573.158-16
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	32358598		22/06/2018	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ANTONIO SANCHEZ JUNIOR						**004.281.067-14**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**07495959**	**4**	**24/06/2018**	**IFP**	**RJ**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Física**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Diretor (entrada)	Inicio do Mandato: **06/05/2022**	Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA						165.794.528-62
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	27247763		23/09/2021	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor (entrada) — Inicio do Mandato: **06/05/2022** — Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS

NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
EDGARD DE SOUZA TOLEDO NETO						**291.372.868-54**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**32737406**		**23/09/2018**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Diretor (entrada)	Inicio do Mandato: **06/05/2022**	Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

22 09 22

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
EVERTHON NOVAES VIEIRA						286.940.418-20
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	27828352	4	24/06/2019	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
FELIPE SENE TAMBURUS						218.389.888-74
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	28001877		24/06/2019	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
FERNANDO VAZQUEZ FERNANDEZ						086.347.098-09
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	19145697	4	24/06/2019	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS		
Diretor (entrada)	Inicio do Mandato: 06/05/2022	Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SILVA BELLON						962.811.389-53
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	6672658	4	24/06/2017	SSP	PR	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
LEILA MARIA DE CARVALHO ROCHA						**042.173.408-69**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**18084359**	**X**	**27/08/2019**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
LIVIA SOUSA SANT'ANA						**479.386.176-87**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**2507695**		**24/06/2018**	**SSP**	**MG**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Física**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
PAULO ROMAGNOLI						041.568.808-69
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	7306717		24/06/2015	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor (entrada) — Inicio do Mandato: 06/05/2022 — Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

22 08 22

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GENTILE ROCHA						168.067.328-95
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	15884638	2	21/12/2015	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Física	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RICARDO MIGUEL DE MOURA						**259.792.428-99**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**20513059**	**8**	**14/05/2020**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RODRIGO MONTEMOR						**319.724.178-94**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**32636485**	**7**	**25/05/2021**	**SSP**	**SP**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RODRIGO ANDREOS CORDEIRO						325.754.378-65
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	30403217	7	22/06/2016	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) — Inicio do Mandato: **06/05/2022** — Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RODRIGO RIBEIRO						**989.798.920-04**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	**5065143901**		**24/06/2019**	**SJS/DI**	**RS**	**Brasileira**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			**803**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	**Itaim Bibi**		**01453-000**
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		**SP**	**Brasil**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**Pessoa Fisica**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: **06/05/2022** Termino do Mandato: **06/05/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
RODRIGO SOTERO GALVÃO						074.672.557-48
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	099339244		24/06/2018	IFP	RJ	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) — Inicio do Mandato: 06/05/2022 — Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
CÉSAR VALDEZ MINDOF						931.357.500-00
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	7029375271		22/06/2017	SSP/PC	RS	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031381673-5	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
GUSTAVO MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA						514.868.651-00
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	132491390		24/06/2017	IFP	RJ	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 06/05/2022 Termino do Mandato: 06/05/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPN2213746311

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
BANCO ABC BRASIL S.A.	**28.195.667/0001-06**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP95859352 - 28195667000106

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
SERGIO LULIA JACOB	**106.178.428-25**

LOCAL	DATA
	16/08/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 358.867.748-82

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SEM VALOR DE CERTIDÃO

16/08/2022 10:49

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIC

JUCESP PROTOCOLO
2.054.894/22-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031341849-7

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
BANCO ABC BRASIL S.A.				Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		**CEP**
Avenida Cidade Jardim	803	2º ANDAR		01453-000
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**	
São Paulo	SP			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**		
0	28.195.667/0001-06	3530013802-3		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Gabriel Vieira Bastos (Procurador)	**DARE: R$ 485,94**	**1 / 1**
ASSINATURA: DATA: 09/08/2022	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE
11 AGO 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1003(152394)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
Hilton Noredi Mazarem da Silv.
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 501.020.978-1
15 AGO. 2022

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- ( ) DBE
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- (X) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
17 AGO 2022
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
419.005/22-5
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null
Num. 91450536 - Pág. 1

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Procuração

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 28.195.667/0001-06
NIRE 35.300.138.023

ESP
DE
GO 2022
OCOLO

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, às 12h, de modo exclusivamente digital, consideradas para os fins legais como realizadas na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022.

PRESENÇA: Participaram virtualmente, por meio da Plataforma Microsoft Teams, acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante (113.445.235) ações ordinárias) e acionistas preferencialistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Presentes, também, os Diretores Srs. Sergio Ricardo Borejo, Felipe Sene Tamburus e Ricardo Miguel de Moura, o Presidente do Comitê de Auditoria, Sr. Moacyr Teixeira Junior e o Sr. Rui Borges, representante da Ernst&Young Auditores Independentes S.S.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Sergio Ricardo Borejo; Secretário: Sr. Fábio Fujino Rey.

ORDEM DO DIA:

I – <u>Em Assembleia Geral Extraordinária:</u>

Exame de propostas do Conselho de Administração para:

(i) Fixar a remuneração global dos Administradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia e deliberar sobre política de remuneração de Administradores;

(ii) Reformar o Estatuto Social da Companhia para alterar a redação do Parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais;

(iii) Após o exame do item (ii) acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

II – Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2021;
(ii) Destinação do lucro do exercício de 2021;
(iii) Definir a quantidade de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia; e
(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração.

PAUTA: Considerando a realização conjunta da assembleia geral ordinária e extraordinária, de forma a melhor sistematizar o exame dos assuntos a serem tratados em ambas as assembleias, o Sr. Presidente da mesa propõe que sejam assim deliberados em primeiro lugar os assuntos objeto da assembleia geral extraordinária, e em seguida, os assuntos objeto da assembleia geral ordinária, com o que concordaram os acionistas presentes.

DELIBERAÇÕES:

I – Em Assembleia Geral Extraordinária:

Aprovar proposta do Conselho de Administração para:

(i) Fixar o montante global anual para remuneração dos Administradores da Companhia, no valor de até R$ 164.500.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil Reais), a ser distribuído em reunião do Conselho de Administração, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, na forma do Estatuto Social da Companhia e em observância às regras contidas na Política de Remuneração de Administradores do Banco ABC Brasil, cujos termos e condições são ora ratificados.

(ii) Alteração parcial do Estatuto Social com o objetivo de alterar o parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais, substituindo o prazo de 15 (quinze) para 21 (vinte e um) dias.

(ii.1) Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação do parágrafo 1º do art. 9º, conforme a seguir:

> *"Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação."*

(iii) Diante da deliberação de reforma estatutária aprovada nesta Assembleia por 113.445.235 votos, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

II - Em Assembleia Geral Ordinária:

Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas com direito a voto presentes à assembleia deliberaram as matérias listadas, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo todas as matérias aprovadas por unanimidade e sem restrições pelos referidos acionistas (113.376.014 votos), conforme segue:

(i) Aprovar as Contas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2021, documentos esses publicados no jornal Valor Econômico na edição do dia 12 de fevereiro de 2022;

(ii) Aprovar proposta do Conselho de Administração, de 28 de março de 2022, para destinar o lucro líquido do exercício findo em 31.12.2021, no valor de R$ 572.172.017,50 (quinhentos e setenta e dois milhões, cento e setenta e dois mil e dezessete Reais e cinquenta centavos), na forma abaixo e com os objetivos detalhados a seguir:

a) R$ 28.608.600,87 (vinte e oito milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos Reais e oitenta e sete centavos), destinados a reserva legal;

b) R$ 200.650.129,01 (duzentos milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e vinte e nove Reais e um centavo), pagos a título de juros sobre o capital próprio conforme deliberado em RCAs nas datas 25.03.2021, 24.06.2021, 30.09.2021 e 24.12.2021, juros esses imputados ao valor dos dividendos conforme o disposto no art. 9º, § 7º da Lei 9.249/95;

c) R$ 342.913.287,62 (trezentos e quarenta e dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e sete Reais e sessenta e dois centavos) destinados a Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos

(iii) Definir a quantidade de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato, que será de 6 (seis) membros.

(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2023, a saber: Sr. **KHALED SAID RAMADAN KAWAN**, cidadão da Líbia, advogado, casado, portador do passaporte nº KKL6205G, domiciliado no Yateem Gardens, Villa C/4, Road 2772 Adliya 327 Reino do Bahrein; Sr. **ANIS CHACUR NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.128.138, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 030.082.508-07; Sr. **BRENDON HOPKINS**, britânico, casado, auditor, portador do passaporte nº 099096274, inscrito no CPF/ME sob nº 239.554.868-50 domiciliado em 9th Floor ABC Tower, Building nº 152, Road nº 1703, Block nº 317, Manama, Reino do Bahrain – 5698; Sr. **NICHOLAS JOHN CAMPBELL CHURCH**, cidadão australiano, advogado, casado, portador do passaporte nº PB 1801588, domiciliado em Villa 24, Gate 281, Road 15, Block 517, Saar, Reino do Bahrain; Sr. **ROBERTO PEDOTE**, brasileiro, administrador de

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR COMERCIAL

empresas, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.564.073-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 115.324.298-27; e Sr. **TONY BERBARI**, cidadão Libanês, bacharel em ciências, casado, portador do passaporte nº 490087291 e do documento de identidade nº 996070162 SC461, com endereço profissional na 140 East, 45 Street – 38° andar, CEP 10017, Nova Iorque, Estados Unidos da América.

(iv.1) O Conselheiro **ROBERTO PEDOTE** é qualificado como Conselheiro Independente, uma vez que atende às condições de independência previstas no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

(iv.2) Os nomes dos Conselheiros eleitos serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse em seus cargos. Os Conselheiros eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração em instituições financeiras e que preenchem os requisitos da Instrução CVM nº 367/02.

(iv.3) Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho de Administração eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

(iv.4) Aos Srs. Anwar Ali Al Mudhaf, Fernando Fontes Iunes e Vernon Handley, que deixarão de integrar o Conselho de Administração em razão do vencimento de seus respectivos mandatos, os acionistas externam seus agradecimentos pelos serviços prestados à Companhia.

(v) Foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §2°, da Lei n° 6.404/76, e da Instrução CVM n° 324/00, por parte de acionistas detentores de 3,51% das ações preferenciais da Companhia (3.951.535 votos), valor este correspondente a 1,75% do Capital Social total da Companhia. Fica registrada a abstenção e rejeição de acionistas preferencialistas representando 11.087.225 e 1.850.555 ações, respectivamente, com relação à instalação do Conselho Fiscal.

(v.1) Nos termos da Lei e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal com instalação aprovada nesta Assembleia será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 membros efetivos, e respectivos suplentes, indicados pelos acionistas detentores de ações com direito a voto e 1 membro efetivo, e respectivo suplente, indicado pelos acionistas titulares de ações preferenciais.

(v.2) Os acionistas titulares de ações ordinárias presentes (113.376.014) elegem como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, o Sr. **MARCEL PALANCH,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

São Paulo, na Av. Cidade Jardim nº 803, 2º andar, CEP 01453-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.994.305-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 203.823.168-00 e o Sr. **MAURICIO KATSUMI FUKUDA**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2.344, cj. 51 – CEP 01405-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.506.209 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 029.194.528-78, como Membros Efetivos, e a Sra. **ADRIANA PALLIS ROMANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.601.238 expedida pela SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 113.425 e no CPF/ME sob nº 112.892.648-21, domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000 e o Sr. **NEI SCHILLING ZELMANOVITS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.897.659 expedida pela SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob nº 95.371 e no CPF/ME sob nº 066.538.018-61, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000, como Membros Suplentes.

(v.3) Os acionistas preferencialistas presentes detentores de 1.297.769 ações preferenciais elegem, em separado, como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, a Sra. **GABRIELA SOARES PEDERCINI**, brasileira, casada, engenheira eletricista, carteira de identidade MG-14.207.779, inscrita no CPF/ME sob nº 085.995.616-42, com endereço comercial na Av. dos Andradas, 3323, sala 501, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP 31010-560, como Membro Efetivo, e o Sr. **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.874.190-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 003.736.268-27, domiciliado na Alameda Cambará, 291, Bairro Alphaville 12, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06539-040, como Membro Suplente. Fica registrada a abstenção de acionistas preferencialistas representando 2.368.786 ações, com relação à eleição do Conselho Fiscal.

(v.4) Os Membros do Conselho Fiscal terão mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos quatro primeiros meses de 2023.

(v.5) Fixar a remuneração mensal dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal em R$ 12.100,00 (doze mil e cem Reais). Os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de ausência.

(v.6) Os Membros do Conselho Fiscal eleitos nesta Assembleia tomarão posse em seus cargos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

(v.7) Registrada a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho Fiscal eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21- V, § 1° da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a Distância e pela Plataforma Microsoft Teams. Mesa: Sr. **Sergio Ricardo Borejo** – Presidente, Sr. **Fabio Fujino Rey** – Secretário. Acionistas Presentes nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária: Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anónima, representada por sua procuradora Dra. Adriana Pallis; Sergio Ricardo Borejo; Felipe Sene Tamburus, Ricardo Miguel de Moura e Fabio Fujino Rey; Neon Liberty Lorikeet Master Fund LP; IT Now Idiv Fundo de Indice; IT Now Ifnc Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Indice; IT Now Small Caps Fundo de Indice; Itau Governanca Corporativa Ações FI; Itau Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú S&P B3 Low Volatility Fundo de Investimento em Ações; e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações representados por seu Procurador Dr. Allan Murilo Fernandes Olivo; Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda, por seu procurador Sr. Alexandre Pedercini Issa; Acionistas que votaram por meio dos Boletins de Voto a Distância: Lis Fife Previdenciário Qualificado FIA; Lis Icatu Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado; Lis Value Fundo de Investimento em Ações; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Oregon Public Employees Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; IBM 401 (K) Plus Plan; Norges Bank; Prudential Trust Company; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement Association of New Mex; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; Los Angeles County Employees Ret Association; Investec Global Strategy Fund; Ford Motor Co Defined Benef Master Trust; International Monetary Fund; The Board of A.C.E.R.S. Los Angeles, California; Utah State Retirement Systems; The Regents of The University of California; Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou; Alaska Permanent Fund; City of New York Group Trust; Ishares Public Limited Company; Usaa Capital Growth Fund; Kaiser Foundation Hospitals; The Methodist Hospital; Sunsuper Superannuation Fund; National Railroad Retirement Investment Trust; Virginia Retirement System; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap ETF; College Retirement Equities Fund; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap ETF; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; Ishares III Public Limited Company; Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif – Lending; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Ntgi-Qm Common Emerging Markets Small Cap Index Fund – Lendi; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap ETF; Kaiser Permanente Group Trust; Lsv Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp; Ishares Msci Brazil Small Cap ETF; Ssga Spdr ETFS Europe I PLC; Charles River Fundo De

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

Investimento de Ações; Lazard Emerging Markets Small Cap Equity Trust; Bay Pond Investors USB, LLC; Bay Pond Partners LP; Mercer Qif Fund PLC; Pyramis Emerging Markets Equity Small Cap Commingled Pool; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Vaughan Nelson Emerging Markets Opportunities Fund; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd; Ensign Peak Advisors, Inc; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio; PGIM Funds Public Limited Company; Allianz Global Investors Fund-Allianz Best Styles G Ac Eq; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Allianz Best Styles Global Ac Equity Fund; Mackenzie Emerging Markets Small Cap Master Fund; Trustees of Boston University; Mackenzie Emerging Markets Small Cap Fund; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Organon Master Fia; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Global Alpha Emerging Markets Small Cap Fund; American Century ETF Trust-Avantis Emerging Market; Allianz Gl Investors Gmbh on behalf of Allianzgi-Fonds Dspt; Australiansuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Ishares Emerging Markets IMI Equity Index Fund; Shell Tr (Berm) Ltd as Tr of Shell Ov Con P F; Stichting Shell Pensioenfonds e The Shell Contributory Pension Fund.

Confere com original lavrado em livro próprio.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO FUJINO REY
Data: 13/06/2022 18:18:51-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Fabio Fujino Rey
Secretário

Visto:

Regina Tkatch
OAB/SP nº 250.703

JUCESP
17 AGO 2022
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
419.005/22-5
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO ABC BRASIL S.A.
(Aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O BANCO ABC BRASIL S.A. ("Banco") reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário), inclusive operações de câmbio e de crédito rural, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - O Banco tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País mediante deliberação do Comitê Executivo, ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Artigo 5º - Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

Artigo 6º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 7º - O capital social do Banco totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 4.315.017.448,93 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões, dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e noventa e três centavos), representado por 226.090.118 (duzentas e vinte e seis milhões, noventa mil, cento e dezoito) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 (cento e treze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 112.644.643 (cento e doze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PECUNIÁRIO

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: O Banco poderá emitir novas ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite máximo de ações preferenciais legalmente permitido, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, a razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Área de Relações com Investidores. Os pedidos de conversão aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: O Banco deverá manter um percentual mínimo de ações em circulação durante o período em que estiver listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, as quais deverão totalizar pelo menos 25% do total de seu Capital Social.

Parágrafo 5º: As ações preferenciais, quando emitidas, conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação do Banco; e
b) o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 6º: As ações preferenciais, quando emitidas, não darão direito a voto nas Assembleias Gerais do Banco, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;
(b) aprovação da celebração de contratos entre o Banco e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, instituído pela B3;
(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;
(d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco conforme artigo 12 deste Estatuto;
(e) mudança do objeto social do Banco, excetuados os casos decorrentes de disposição legal ou normativa; e
(f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo 7º: Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no Valor Econômico do Banco, apurado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 8º: Capital Autorizado – O Banco está autorizado a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social, até o limite de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de Reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável e estabelecido neste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 9º: Direito de Preferência – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, ressalvado o disposto no parágrafo 10 deste Artigo.

Parágrafo 10: Nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo 11: É vedado ao Banco emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 12: Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante o Banco ou quaisquer terceiros, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social ou ao Regulamento do Nível 2, caso aplicável.

Parágrafo 13: Os custos incorridos na substituição de certificados de ações, se emitidos, são de responsabilidade do acionista interessado.

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base no quórum estabelecido em lei e nesse Estatuto Social.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da legislação aplicável. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por um acionista

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

escolhido dentre os presentes, que escolherá alguém para secretariá-lo, igualmente dentre os acionistas presentes.

Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão enviados para a B3 e disponibilizados na sede social do Banco, nos prazos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) alteração do Estatuto Social;

(ii) aumento ou redução do Capital Social, acima do limite do capital autorizado, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital;

(iii) transformação, cisão, incorporação e fusão do Banco, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;

(iv) definição da remuneração global anual dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados do Banco, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observada a proposta do Conselho de Administração;

(v) a saída do Banco do Nível 2 de governança corporativa da B3;

(vi) cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e

(vii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e/ou saída do Nível 2 de governança corporativa da B3, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Em caso: (i) de cancelamento de registro de companhia aberta; ou (ii) de saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), para que os valores mobiliários emitidos pelo Banco passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador ou o Banco, conforme o caso, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco que deverá ter como preço mínimo a ser ofertado o correspondente ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação a ser

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1° do Artigo 8° da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima.

Parágrafo 3º: A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 4º: Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 12 - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco, referida no Artigo 10, item (vii), e no Artigo 11 do presente Estatuto Social, deverá ser de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

"Ações em Circulação" todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco ou aquelas em tesouraria;

"Acionista Controlador" o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle do Banco. Para efeitos deste Estatuto, Grupo de Acionistas significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

"Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e

"Valor Econômico" o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida pela CVM ou que por esta venha a ser definida ou reconhecida.

Artigo 13 - Nas hipóteses de saída do Banco do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado) ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação do laudo de avaliação referido na alínea (vii) do Artigo 10 e no Artigo 11 serão integralmente suportados pelo ofertante.

Artigo 14 - Caso ocorra alienação do controle do Banco em até 12 (doze) meses após a data em que o Banco tiver deixado de integrar o padrão de governança corporativa Nível 2 da B3, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo IX deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Regulamento do Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo 14.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

Parágrafo 2º: O Banco e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no registro competente, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas do Banco preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador alienante, conforme previsto neste Artigo 14 e Parágrafo Primeiro acima.

Artigo 15 - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 e observado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 16 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data de sua realização.

Artigo 17 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus atos constitutivos, devendo o mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 - O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos no artigo 22 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, será condicionada ao cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como à prévia assinatura, respectivamente, do Termo de Anuência dos Administradores e do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludidos no Regulamento do Nível 2. Os administradores e membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 2º: O Banco e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

Parágrafo 3º: O Banco deverá enviar à B3 e divulgar, no prazo regulamentar, um Calendário Anual, contendo, no mínimo, menção e respectiva data dos atos e eventos societários, da reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados e da divulgação das informações financeiras programadas para o ano civil seguinte, conforme modelo divulgado pela B3.

Parágrafo 4º: O mandato dos ocupantes de cargos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 9 (nove) Conselheiros, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo que caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O Diretor Presidente do Banco poderá participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Parágrafo 1º: No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, assim entendidos aqueles que (a) não têm qualquer vínculo com o Banco, exceto participação de capital; (b) não são acionistas controladores – nos termos do Regulamento do Nível 2, cônjuges ou parentes até segundo grau daqueles, ou não são ou não foram, nos últimos três anos, vinculados à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não foram, nos últimos três anos, empregados ou diretores do Banco, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (d) não são fornecedores ou compradores, diretos ou indiretos, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (e) não são funcionários ou administradores de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (f) não são cônjuges ou parentes até segundo grau de algum administrador do Banco; (g) não recebem outra remuneração do Banco além daquela de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º ou pelo artigo 239 da Lei nº. 6.404/76 serão considerados independentes. A qualificação de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (a) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior 0,5 (cinco décimos); ou (b) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º: O prazo de gestão dos Conselheiros será unificado, de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 4º: Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 5º: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante global de sua remuneração, devendo o montante específico de remuneração destinado a cada membro, bem como a data do efetivo pagamento serem deliberados em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º: No caso de vacância de cargo durante o curso do mandato de membro do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear um substituto que servirá até a primeira assembleia geral.

Parágrafo 7º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 8º: Para os efeitos deste Artigo, constituem, dentre outras, hipóteses de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração: (a) ausência injustificada à 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração; (b) renúncia; (c) destituição; e (d) falecimento.

Parágrafo 9º: Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 10: Os Conselheiros estão dispensados da garantia de sua gestão.

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer Conselheiro, com a presença da maioria de seus membros. O Diretor Presidente poderá solicitar a convocação do Conselho de Administração, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação dos membros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma.

Parágrafo 2º: As deliberações do Conselho, consignadas em ata lavrada em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 21 - O Conselho de Administração terá a competência prevista em lei, cabendo-lhe, especialmente:

(a) fixar as diretrizes de procedimentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais do Banco e expedir normas e regulamentos que entender necessários à melhor consecução dos objetivos sociais;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(b) eleger e destituir os diretores do Banco, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser este Estatuto;

(c) formular a política econômico-financeira do Banco e aprovar as propostas do Comitê Executivo relativas a aumento do capital social e a destinação dos lucros, em especial, o pagamento de dividendos;

(d) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social;

(e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for superior a 3% do patrimônio líquido do Banco;

(f) avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de assuntos ou negócios sociais, e sobre eles expedir normas e instruções a serem observadas pela Diretoria;

(g) escolher ou destituir os auditores independentes;

(h) autorizar a criação e fechamento de dependências, escritório e agências no Exterior;

(i) definir a lista tríplice de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações do Banco para efeitos da oferta pública de aquisição de ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), nos termos deste Estatuto Social;

(j) aprovar as regras operacionais estabelecidas para o funcionamento do Comitê de Auditoria, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um;

(k) autorizar as aquisições de ações de emissão do Banco, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante programa a ser elaborado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições e limites legais e regulamentares aplicáveis, de forma que enquanto mantidas nessa condição, as ações em tesouraria terão suspensos os direitos a ela inerentes, os quais serão readquiridos após as ações em tesouraria voltarem a circulação;

(l) aprovar a implementação de plano de opção de compra de ações do Banco;

(m) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pelo Comitê Executivo;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR SEM CERTIDÃO

(n) supervisionar a atuação do Comitê de Remuneração, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um; e

(o) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por 3 (três) a 40 (quarenta) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, de 1 (um) até 7 (sete) Diretores Vice-Presidentes, até 2 (dois) Diretores Executivos, até 28 (vinte e oito) Diretores e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 1º: Dentre os membros da Diretoria será formado um Comitê Executivo, de caráter decisório, composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores Vice-Presidentes, competindo a este Comitê Executivo, dentre outras, as seguintes atribuições:

(a) propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

(b) designar e destituir o Ouvidor(ora) do Banco, na forma do Estatuto social e da regulamentação em vigor;

(c) estabelecer alçadas operacionais para os Diretores;

(d) examinar as demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais do Banco;

(e) indicar os Diretores responsáveis por área de atuação, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores;

(f) deliberar sobre a instalação e fechamento de agências e dependências no País, ou, quando se tratar de agências e dependências no Exterior, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

(g) deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;

(h) deliberar sobre a emissão e colocação de instrumentos de captação e celebração de contratos com a mesma finalidade em valores superiores a 5% do patrimônio líquido do Banco;

(i) nomear e destituir os procuradores do Banco, na forma do Estatuto Social;

(j) deliberar sobre a admissão, remuneração e dispensa de pessoal, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;

(k) deliberar sobre a alienação, manutenção e conservação dos bens não de uso próprio (BNDU) pertencentes ao Banco, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

(l) aprovar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos; e

(m) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for igual ou inferior a 3% do patrimônio líquido do Banco.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º: Os diretores, dispensados de caução, serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º: Em caso de ausência eventual por motivo de férias ou afastamento temporário, os diretores se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor Presidente. Em caso de impedimento de qualquer diretor, o Conselho de Administração designará o substituto. Especificamente em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente ele será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e, na ausência deste, por um dos Diretores Vice-Presidentes de sua indicação. Em caso de impedimento ou ausência temporária de ambos, o substituto será designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Em caso de vaga do cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º: A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cabendo ao Conselho de Administração sua distribuição.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 7º: Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

(a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral do Banco;
(b) convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo, orientando as atividades dos demais Diretores;
(c) exercer a supervisão geral das atribuições da Diretoria;
(d) propor ao Conselho de Administração o número de membros da Diretoria, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Diretores; e
(e) presidir e coordenar os trabalhos das diferentes áreas administrativas e negociais do Banco.

Parágrafo 8º: Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

(a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
(b) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias;
(c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente;
(d) designar, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes respectivos, os responsáveis pelos segmentos ou comitês especializados das respectivas áreas de atuação, realizando reuniões com os Diretores Executivos, Diretores, superintendentes e gerentes encarregados de setores específicos; e
(e) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 9º: Compete aos Diretores Vice-Presidentes, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

(a) auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em suas atribuições;
(b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos e ausências temporárias;
(c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo;
(d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10: Compete aos Diretores Executivos, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

(a) auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes nas atribuições que lhes forem designadas;
(b) representar o Banco, na impossibilidade dos demais Diretores Vice-Presidentes, ativa e passivamente em Juízo, podendo prestar depoimento pessoal e designar prepostos;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(c) conduzir os negócios e serviços do Banco dentro das áreas de atuação que lhe forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Parágrafo 11: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração:

(a) representar o Banco perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;
(b) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Banco Central do Brasil, ao público investidor, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Banco no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior; e
(c) manter atualizado o registro de companhia aberta.

Parágrafo 12: Compete aos Diretores, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

(a) colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas a eles atribuídas;
(b) auxiliar os Diretores Executivos e o Comitê Executivo nas atividades que lhe forem atribuídas, respondendo pelas respectivas áreas onde atuarem; e
(c) supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes que atuarem sob sua responsabilidade.

Parágrafo 13: Para atuação específica junto à(s) área(s) jurídica(s) o(s) Diretor(res) eleito(s) deverá(ão) ser advogado/a(s).

Artigo 23 - A Diretoria, observadas as atribuições definidas no artigo 22 deste Estatuto Social, as diretrizes e instruções fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, terá poderes gerais de administração e gestão de negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objetivo do Banco.

Artigo 24 - Com as ressalvas constantes dos parágrafos abaixo, os instrumentos que importarem em responsabilidade ou obrigação para o Banco, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo, ao menos um deles, membro do Comitê Executivo, ou (b) por um Diretor e um Procurador, ou (c) por 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo 1º: Os mandatos serão assinados por 2 (dois) membros do Comitê Executivo, e outorgados para fins específicos ou por prazo determinado não excedente a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 2º: Poderão ser outorgados mandatos a um único Procurador, quando este for advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor ou pessoa jurídica.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR PROBATÓRIO

Parágrafo 3º: Excepcionalmente, o Banco poderá ser representado por um único diretor ou procurador, desde que haja autorização expressa do Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: Nas ocasiões de ausência por mais de 5 (cinco) dias úteis do Diretor Presidente, este será substituído nos atos de sua exclusiva competência pelo Diretor Vice-Presidente Executivo, e na ausência deste, por quaisquer 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 25 - O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre temas que julguem de conveniência do Banco e melhor desempenho das suas atribuições.

Parágrafo Único: As resoluções do Comitê Executivo constarão de atas lavradas em livro próprio (livro de atas das reuniões da Diretoria) e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal do Banco, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Quando instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros no referido cargo fica condicionada à observância das normas procedimentares e regulatórias aplicáveis, bem como à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Nível 2, conforme disposto no Artigo 18, Parágrafo 1° do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 27 - O Conselho de Administração poderá deliberar a constituição do Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicável, podendo referido Comitê de Auditoria atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1°: O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, devendo ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para o exercício de sua função. Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

Parágrafo 3º: Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º: O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 5°: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6°: Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7°: O Comitê de Auditoria se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente mediante consenso de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Auditoria só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 8°: Compete ao Comitê de Auditoria:

(a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

(b) recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

(c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;

(d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos do Banco;

(e) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

(f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

(g) recomendar, ao órgão competente do Banco, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Comitê Executivo, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

(i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (h) acima, o cumprimento de suas recomendações pelo órgão competente do Banco;

(j) reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

(k) exercer outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 28 – O Comitê de Remuneração uma vez constituído por deliberação do Conselho de Administração, funcionará em caráter permanente, e atuará nos termos e para os fins da regulamentação aplicável editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, podendo referido Comitê de Remuneração atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: O Comitê de Remuneração deverá:

(i) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;

(ii) ser composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, acionistas ou não, residentes no País, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos;

(iii) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco;

(iv) ter na sua composição integrante(s) com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º: Cumprido o prazo máximo previsto no inciso (ii) do Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

Parágrafo 3º: Compete ao Conselho de Administração assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 5°: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 6°: Havendo renúncia de membro do Comitê de Remuneração, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Remuneração, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7°: Ordinariamente, o Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 29 – Ao Comitê de Remuneração competirá:

(a) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

(b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do Banco;

(c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

(d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;

(e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

(f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

(g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável.

Artigo 30 – O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Artigo 31 - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Comitê Executivo, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: A Ouvidoria terá por atribuição:

I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco, nos termos das normas aplicáveis;

II - atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

III - informar ao Conselho de Administração do Banco a respeito das atividades de Ouvidoria.

Parágrafo 2º: As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
d) manter o Conselho de Administração do Banco informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores do Banco para solucioná-los; e
e) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 3º: O Banco:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

(a) criará condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 4º: O Ouvidor deverá estar cursando ou ter formação em nível superior e comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos.

Parágrafo 5º: O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 32 - A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único: Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 33 - A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput" desse artigo.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput".

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

Parágrafo 3º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º: Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 34 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

"Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle;

"Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e

"Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco.

Artigo 35 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 32; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Artigo 36 – O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem.

Artigo 37 - Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 7º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle.

CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias.

Parágrafo 1º: Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º: O Banco levantará balanços semestrais ou em períodos menores para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº. 6.404/76. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis.

Artigo 39 - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia.

Parágrafo 1º: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 80% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 2º: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 4º: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social, ou, ainda, capitalizadas independentemente do percentual atingido, a critério do Conselho.

Artigo 40 - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei.

CAPÍTULO XI
DA ARBITRAGEM

Artigo 41 - Nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

SEM VALOR PROBATÓRIO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DocuSign Envelope ID: D88194FC-C5B3-41A4-B7B2-409258889408

JUCESP
17 08 22

Parágrafo Único: Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 - O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Artigo 44 - Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor.

Parágrafo 1º: A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas.

Parágrafo 2º: Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada ato contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção.

***

Obs.: Esta é a última página do Estatuto Social do Banco ABC Brasil - Anexo I à ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
17 08

BANCO ABC BRASIL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Nos termos e para os efeitos do Art. 63, §3º da Lei nº 8.934/1994, eu, **Gabriel Vieira Bastos**, advogado, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 370.551, expedida em 17/10/2015, inscrito no CPF/ME nº 358.867.748-82, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções, administrativas e cíveis, a autenticidade dos seguintes documentos, ora encaminhados a essa r. autarquia:

Documentos apresentados:

1) Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Banco ABC BRASIL S.A., realizada em 29 de abril de 2022, às 12hrs, com o Estatuto Social Consolidado como anexo a Ata, contendo 31 (trinta e uma) páginas;

2) Procuração datada de 01 de julho de 2022, tendo com outorgante Banco ABC BRASIL S.A., contendo 1 (uma) página; e

3) carteira do órgão de classe (OAB/SP) nº 370.551 de Gabriel Vieira Bastos, contendo 1 página.

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Gabriel Vieira Bastos
OAB/SP nº 370.551

Banco ABC Brasil S.A.
Av. Cidade Jardim, 803 2º andar CEP: 01453-000 Itaim Bibi São Paulo-SP Tel: +55 (11) 3170-2500 **www.abcbrasil.com.br**
Subsidiária do Arab Banking Corporation

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9h00 às 13h00
ou das 14h00 às 18h00, ou envie e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

BANCO ABC BRASIL

BANCO ABC BRASIL S.A.

Relatório da Administração

DESEMPENHO NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Submetemos à apreciação de V.Sas. as Informações Financeiras individuais e consolidadas do ano encerrado em 31 de dezembro de 2021 do Banco ABC BRASIL S.A.

Banco ABC BRASIL S.A.

O Banco ABC Brasil S.A. é um banco múltiplo, especializado na concessão de crédito e serviços para empresas de médio e grande porte, um dos únicos do país a contar com suporte de um controlador internacional e autonomia local.

O Banco é administrado por uma equipe de executivos altamente qualificados, com longa experiência no mercado financeiro, que também são acionistas do banco e contam com ampla autonomia na tomada de decisões, sendo capazes de detectar e explorar oportunidades setoriais e conjunturais da economia brasileira.

O Banco está presente no Brasil desde 1989, quando iniciou a construção de uma base sólida de clientes corporativos, oferecendo um amplo portfólio de produtos e serviços financeiros de alto valor agregado. É reconhecido no mercado pela profunda expertise na análise e concessão de crédito.

O Banco ABC BRASIL S.A. (ABCB4) está listado no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão)

ESTRUTURA ACIONÁRIA

A estrutura acionária do Banco ABC Brasil S.A. era a seguinte em 31 de dezembro de 2021: Bank ABC (através da participação direta da Marsau Uruguay Holdings) 60,2%; Mercado: 30,4%; Administradores e Conselheiros: 6,7%; e Ações em Tesouraria: 2,7%.

RENTABILIDADE DOS NEGÓCIOS

O Banco ABC BRASIL S.A. apresentou um lucro líquido de R$572,2 milhões no ano de 2021 (R$322,1 milhões no ano de 2020), representando um retorno sobre o patrimônio médio de 12,8% a.a. (7,8% a.a. no ano de 2020).

O aumento do resultado do Banco em relação ao exercício anterior é explicado, principalmente, pelo aumento da Margem Financeira com Clientes, pela redução da Despesa de Provisão e pelo aumento do Patrimônio Líquido remunerado a CDI. O resultado foi parcialmente impactado por uma maior cobrança de Imposto de Renda e Contribuição Social e por maiores Despesas de Pessoal e Outras Administrativas, resultado do desenvolvimento de iniciativas estruturantes.

CARTEIRA DE CRÉDITO

A carteira de crédito (considerando empréstimos e garantias prestadas) atingiu R$34,1 bilhões ao final de dezembro de 2021 (R$31,0 bilhões ao final de dezembro de 2020). Em relação à qualidade da carteira, 95,8% das operações com empréstimos e 98,2% das operações com garantias prestadas estavam classificadas entre AA e C ao final de dezembro de 2021, de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central. Considerando as duas carteiras, o índice foi de 97,0%. O saldo de provisão para devedores duvidosos representou 3,13% do total da carteira de empréstimos ao final de dezembro de 2021 (2,62% ao final de dezembro de 2020).

IN CVM 381/03

Em atendimento à Instrução CVM nº 381 de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a necessidade da divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo auditor independente, o BANCO ABC BRASIL S.A., informa que os serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras do Banco e suas controladas são prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Não foram prestados serviços adicionais relacionados à auditoria que representassem montantes superiores à remuneração global de 5% (cinco por cento) da remuneração paga pelos serviços de auditoria externa no período.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos. Estes princípios consistem em: 1) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; 2) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente; e 3) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Ao final do período, o Banco ABC BRASIL S.A. possuía R$2.284,8 milhões em títulos e valores mobiliários classificados na categoria "Mantidos até o vencimento", conforme Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil. O Banco tem capacidade financeira e intenção de mantê-los até o vencimento.

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM

O Banco ABC BRASIL S.A. está vinculado à arbitragem na câmara de arbitragem do mercado, conforme cláusula compromissória constante do seu estatuto social.

GESTÃO DE RISCO

1 - Risco Corporativo

Para o Banco ABC Brasil a gestão de risco é um processo que visa à criação e preservação do valor da instituição, propiciando garantia razoável de que eventos que possam afetá-la sejam identificados e, de modo contínuo, geridos de acordo com seu apetite de risco. Para tanto, em atendimento às Resoluções nºs 4.557/17 e 4.327/14 do Banco Central do Brasil, mantém estruturas específicas de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de responsabilidade socioambiental, respectivamente. Em atendimento às resoluções mencionadas anteriormente e à Circular nº 3.930/19 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de risco do Banco ABC Brasil estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de risco > Estrutura de gestão de risco - Banco ABC Brasil.

A Gestão do Risco Corporativo é responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, que, além de executar suas atividades, devem informar tempestivamente os riscos, as falhas e as deficiências de controle às áreas com condições de tratá-los. Apesar de ser responsabilidade de todas as áreas e colaboradores, a gestão é exercida de forma centralizada na Diretoria de Gestão de Riscos, que atua como segunda linha de defesa.

A estrutura de governança do Banco ABC Brasil considera que a empresa deve ser gerida com foco principal na geração de valor aos acionistas, sem ferir o direito das partes interessadas e respeitando as leis que regulam os mercados, dentro dos padrões éticos aceitos e recomendados. Essa estrutura atende à regulação da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil, contando com órgãos definidos pela regulação vigente, tais como o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria, suportados por colegiados internos, o Comitê de Risco do Conselho e Diretoria Colegiada, além de outros comitês operacionais, tais como o Comitê de Crédito, o Comitê Financeiro e o Comitê de Risco Operacional e *Compliance*.

O Conselho de Administração é responsável pela definição do apetite à risco da instituição, pela aprovação das estratégias de negócio e pela manutenção de padrões elevados de governança. Deve garantir, ainda, a efetividade do arcabouço de gestão de risco, provendo independência e recursos para seu bom funcionamento. Recebe, para isso, o suporte dos órgãos e comitês criados para este fim.

À Diretoria Executiva cabe a execução das definições do Conselho de Administração e gestão das atividades da instituição.

2 - Risco Operacional

O Banco reconhece que o risco operacional constitui uma categoria específica de risco, e como tal deve ser gerenciado. Sua gestão deve abranger toda a instituição, envolvendo todos seus colaboradores, incluindo serviços prestados por terceiros, levando em consideração todos os seus processos, atividades, sistemas, produtos e estrutura física. A gestão do risco operacional contempla também os riscos legais.

A gestão de riscos operacionais está organizada em três linhas de defesa: 1) os gestores das diversas áreas; 2) a área de Gestão de Riscos e o Comitê de Risco Operacional; e 3) a Auditoria Interna.

A gestão baseia-se na contínua identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos por meio de ferramentas específicas. A efetividade das ações é reforçada pela comunicação tempestiva à Administração, pelo envolvimento dos colaboradores e pelos esforços de disseminação da cultura de gestão de risco. O Comitê de Risco Operacional, *Compliance e Segurança da Informação* (CROCS) é o órgão colegiado interno que discute os assuntos de risco operacional, continuidade de negócios, *Compliance*, segurança da informação e controles internos.

3 - Risco de Mercado e Liquidez

A gestão dos riscos de mercado e liquidez é exercida utilizando-se de informações internas e de ferramentas operadas pela Área de Gestão de Riscos, que centraliza as atividades de controle, monitorando a exposição das carteiras e os níveis aceitáveis de liquidez corrente e futura.

A Tesouraria executa as determinações do Comitê Financeiro e administra posições proprietárias dentro dos limites determinados para sua atuação, gerindo também a captação e aplicação de recursos do caixa e os descasamentos de prazo de juros e moedas. O Comitê Financeiro discute formalmente as exposições em suas reuniões semanais e traça a estratégia para o período seguinte.

A Área de Gestão de Riscos provê informações diárias à Administração, à Tesouraria e aos membros do Comitê Financeiro, além de elaborar periodicamente relatórios específicos para o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria. Adicionalmente, deve divulgar o apetite à risco do Banco às áreas envolvidas na gestão da liquidez e do risco de mercado, bem como na criação de novos produtos ou atividades relacionadas.

4 - Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito abrange as atividades de autorização, execução, controle e monitoramento do Banco. Isso inclui tanto a visão individual por grupo econômico, cliente e operação, quanto a agregada por fatores de risco da carteira, como concentração por setor, produto ou região.

A aprovação do relacionamento com os clientes e da concessão de linhas de crédito é de responsabilidade do Comitê de Crédito, até os limites de alçada da Administração. Acima disso, a aprovação é responsabilidade exclusiva do Comitê de Risco do Conselho.

O processo de gestão ocorre de forma dinâmica e compartilhada, notadamente nas áreas de Análise, Administração e Gerenciamento de Risco de Crédito, que fazem parte da estrutura da Vice-Presidência de Gestão de Riscos e Crédito. Visa, com isto, garantir que os riscos estejam dentro dos limites estipulados e que a cobertura de garantias requerida esteja nos níveis desejados, com a qualidade esperada e acessível ao Banco em caso de inadimplemento.

Também é responsabilidade da área de Gestão de Risco de Crédito o monitoramento da carteira de crédito. Isso inclui o acompanhamento da qualidade das carteiras e a execução de testes de estresse, além do desenvolvimento e desempenho dos modelos de atribuição de classificação de risco de contraparte e operação. A área também monitora as concentrações de risco e avalia os impactos de cenários adversos.

5 - Responsabilidade Socioambiental

A política de Responsabilidade Socioambiental traça as diretrizes para a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental, em aderência à Resolução 4.327/14 do Banco Central do Brasil.

O Banco ABC Brasil dispõe de ferramentas de pesquisa, processos internos de análise e estrutura de governança que propiciam o gerenciamento desses riscos. O Banco também aplica, de acordo com critérios internos de elegibilidade, questionários socioambientais junto aos clientes.

6 - Gestão de Capital

A gestão do capital é conduzida em conjunto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, com base em atividades coordenadas pela Área de Finanças, que é também responsável pela estruturação do plano estratégico anual e pelo acompanhamento do orçamento. Trata-se de um processo integrado com a área de Gestão de Riscos. Em atendimento à Resolução nº 4.557/17 do Banco Central do Brasil, as informações referentes ao processo de gestão de capital estão disponíveis no sítio da instituição na internet, acessíveis através do seguinte endereço: www.abcbrasil.com.br > Relações com Investidores > Serviços de RI > Fatores de Risco > Estrutura de gestão de capital - Banco ABC Brasil.

7 - Comitê de Remuneração

O Banco conta com um Comitê de Remuneração constituído na assembleia geral ordinária ocorrida dia 30/04/2012, e tem como atribuições: (i) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei das sociedades por ações; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com a regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, na forma prevista na Resolução nº 3.921/10 do Conselho Monetário Nacional.

8 - Risco de Conformidade

O Banco ABC Brasil através de sua área de *Compliance* busca assegurar a existência de políticas corporativas, processos, controles e monitoramento contínuo para atender às exigências normativas dos órgãos reguladores e entidades de classe, como também prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Atuando na orientação e conscientização, visando coibir atividades e condutas que possam causar danos à imagem da instituição e empregar seus melhores esforços na disseminação das práticas exigidas pela Lei nº 12.846/13 de Anticorrupção. Adicionalmente, a área de *Compliance*, juntamente com a área de Segurança da Informação, são responsáveis por definir as políticas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022

A Administração

Balanços Patrimoniais

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

	Nota	Banco dezembro/21	Banco dezembro/20	Consolidado dezembro/21	Consolidado dezembro/20
Ativo					
Disponibilidades	4	731.981	313.293	731.982	313.294
Instrumentos Financeiros		46.351.060	40.011.278	46.833.627	41.151.580
Aplicações interfinanceiras de liquidez		8.057.021	7.472.641	8.057.021	7.472.641
Carteira de câmbio	8	6.205.168	3.100.286	6.205.168	3.100.286
Títulos e valores mobiliários	5.a	11.674.964	7.484.110	11.967.130	7.650.932
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.378.686	2.078.684	2.562.295	2.127.545
Operações de crédito	6	23.040.229	20.795.552	23.041.413	20.800.204
Outros Ativos		1.044.088	890.323	1.485.448	1.060.984
Relações interfinanceiras		90.240	157.780	90.240	157.780
Negociação e intermediação de valores	9.a	431.882	244.079	640.187	244.079
Rendas a receber		32.476	25.553	32.476	25.553
Despesas antecipadas		21.882	12.243	22.066	12.243
Bens não de uso próprio		157.038	192.679	157.038	192.679
Diversos	9.b	307.108	255.839	539.379	425.520
Outros Investimentos		4.362	2.150	4.362	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(720.379)	(585.878)	(720.379)	(585.878)
Ativos fiscais diferidos	19	1.118.517	1.084.364	1.118.812	1.085.574
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	10	786.731	370.637	381	381
Imobilizado de uso	11	71.637	66.177	71.637	66.177
Intangível	11	164.729	123.585	164.729	123.535
Depreciações e amortizações	11	(119.779)	(95.764)	(119.779)	(95.764)
Imobilizado de uso		(48.944)	(42.565)	(48.944)	(42.565)
Intangível		(70.835)	(53.199)	(70.835)	(53.199)
Total do Ativo		49.353.594	43.296.880	49.565.970	43.328.841

	Nota	Banco dezembro/21	Banco dezembro/20	Consolidado dezembro/21	Consolidado dezembro/20
Passivo e Patrimônio líquido					
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		43.598.840	37.949.585	43.686.288	37.982.272
Depósitos	12	8.056.462	10.155.421	7.865.790	10.155.328
Captações no mercado aberto	12	1.396.475	1.370.144	1.328.942	1.354.313
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	12.345.024	10.432.100	12.345.024	10.432.100
Obrigações por empréstimos e repasses	12	11.850.007	6.125.866	11.850.007	6.125.866
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	2.113.289	1.935.465	2.356.834	1.973.096
Carteira de câmbio	8	6.130.850	3.065.840	6.120.850	2.055.849
Dívidas subordinadas	12	1.700.520	1.722.823	1.700.520	1.722.823
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	12	7.313	32.797	7.313	32.797
Provisões	13	264.265	196.780	261.686	199.566
Obrigações fiscais diferidas	19	266.202	254.729	277.546	262.194
Outras obrigações		530.577	699.199	651.244	804.201
Relações interfinanceiras		2	–	2	–
Relações interdependências		77.864	93.519	77.964	93.519
Sociais e estatutárias		55.781	73.817	55.781	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.a	146.599	78.028	160.443	82.031
Negociação e intermediação de valores	14.c	221.246	408.045	328.064	408.045
Diversas	14.b	28.995	36.789	28.990	36.789
Resultado de exercícios futuros		18.138	22.345	18.138	22.345
Patrimônio líquido		4.669.463	4.288.263	4.670.658	4.288.263
Capital social	24.a	4.215.017	2.594.681	4.215.017	2.594.681
De domiciliados no País		1.337.057	759.039	1.337.057	759.039
De domiciliados no exterior		2.877.960	1.835.642	2.877.960	1.835.642
Reserva de capital		32.246	38.596	32.246	38.596
Reserva de lucros	24.d	426.522	1.712.861	426.522	1.712.861
Outros resultados Abrangentes		(10.212)	(1.017)	(10.212)	(1.017)
Ações em tesouraria	24.e	(94.110)	(56.858)	(94.110)	(56.858)
Participações de acionistas não controladores		–	–	1.195	–
Total do passivo		49.353.594	43.296.880	49.565.970	43.328.841

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Resultado

Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação)

	Notas	Banco 2º Semestre 2021	Banco Acumulado 2021	Banco 2º Semestre 2020	Banco Acumulado 2020	Consolidado 2º Semestre 2021	Consolidado Acumulado 2021	Consolidado 2º Semestre 2020	Consolidado Acumulado 2020
Receitas da intermediação financeira		3.296.285	4.081.774	744.046	5.903.287	3.337.363	4.142.378	757.871	5.922.771
Operações de crédito		1.642.220	2.244.763	298.556	3.061.253	1.642.480	2.245.363	295.600	3.061.205
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		815.115	1.303.087	531.482	2.107.082	821.795	1.311.518	534.107	2.113.682
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	5.b	66.801	16.858	(22.648)	252.576	101.078	58.431	(11.394)	265.508
Resultado de operações de câmbio		571.998	527.066	(63.460)	482.376	571.988	527.066	(63.460)	482.376
Despesas da intermediação financeira		(2.882.910)	(3.115.471)	(306.368)	(5.787.533)	(2.878.647)	(3.110.868)	(306.022)	(5.787.187)
Operações de captação no mercado		(802.595)	(1.151.798)	(264.336)	(841.844)	(798.832)	(1.147.196)	(264.000)	(841.509)
Operações de empréstimos e repasses		(2.002.408)	(1.804.781)	58.721	(4.690.815)	(2.002.408)	(1.804.781)	58.721	(4.680.815)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)	(78.064)	(167.089)	(101.535)	(247.713)
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio		157	8.198	782	(7.061)	157	8.198	782	(7.061)
Resultado bruto da intermediação financeira		413.335	976.303	437.672	115.754	458.716	1.031.510	451.838	135.574
Outras receitas (Despesas) operacionais		(102.264)	(198.655)	(97.983)	(210.985)	(130.719)	(234.829)	(106.429)	(225.268)
Receitas de prestação de serviços	15	183.900	335.350	170.557	283.976	193.988	345.439	170.552	283.976
Despesas de pessoal		(149.327)	(282.739)	(124.563)	(245.273)	(151.526)	(285.165)	(124.363)	(245.273)
Outras despesas administrativas	16	(97.975)	(180.526)	(83.489)	(160.250)	(97.817)	(181.518)	(83.647)	(160.716)
Despesas tributárias		(39.652)	(64.224)	(31.455)	(57.476)	(43.938)	(69.389)	(32.661)	(58.031)
Resultado de participações em controladas	10	32.398	36.455	6.734	9.852	–	–	–	–
Outras receitas operacionais	17	2.418	3.779	8.671	9.576	3.613	3.877	8.887	8.632
Outras despesas operacionais	18	(34.554)	(46.750)	(44.333)	(51.492)	(34.939)	(48.073)	(46.997)	(53.857)
Resultado operacional		311.081	777.648	339.689	(95.231)	327.997	796.681	345.410	(89.695)
Resultado não operacional		(5.160)	(23.497)	(9.934)	(10.947)	(5.160)	(23.497)	(9.934)	(10.947)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		305.921	754.151	329.755	(106.178)	322.837	773.184	335.476	(100.642)
Imposto de renda e contribuição social	19	91.465	(20.935)	(86.924)	556.153	76.254	(38.258)	(90.645)	558.617
Provisão para imposto de renda		88.919	10.428	336.376	21.796	78.238	(2.292)	333.166	17.290
Provisão para contribuição social		31.365	(58.569)	228.753	(69.537)	27.203	(63.505)	227.506	(71.383)
Ativo fiscal diferido		(28.810)	27.206	(652.052)	603.894	(29.182)	27.539	(651.317)	604.680
Participações nos lucros e resultados	22	(83.959)	(161.043)	(63.368)	(127.880)	(84.974)	(163.058)	(63.868)	(127.880)
Participações de acionistas não controladores		–	–	–	–	(685)	(685)	–	–
Lucro líquido do período		313.427	572.173	179.463	322.076	313.427	572.173	179.463	322.076
Lucro por ação - Básico	24.f	1,43	2,61	0,83	1,50				
Lucro por ação - Diluído	24.f	1,42	2,58	0,82	1,48				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Resultado Abrangente

Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

	Banco e Consolidado 2º Semestre 2021	Acumulado 2021	2º Semestre 2020	Acumulado 2020
Lucro líquido do período	313.427	572.173	179.463	322.076
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Outras receitas (despesas) reconhecidas	3.181	(9.195)	10.857	(8.986)
Outros resultados Abrangentes - Ajuste ao valor de mercado	6.274	(15.464)	18.774	(15.816)
Efeitos fiscais	(3.093)	6.269	(7.917)	6.830
Resultado abrangente total	316.608	562.978	190.320	313.090

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e Semestre findo em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais)

	Banco 2º Semestre 2021	Banco Acumulado 2021	Banco Acumulado 2020	Consolidado 2º Semestre 2021	Consolidado Acumulado 2021	Consolidado Acumulado 2020
Atividades operacionais						
Lucro líquido ajustado do período	988.522	1.139.584	1.496.603	1.026.613	1.177.021	1.506.555
Lucro líquido do período	313.427	572.173	322.076	313.427	572.173	322.076
Ajustes ao lucro líquido:	675.195	567.411	1.174.527	767.186	604.844	1.184.479
Depreciações e amortizações	12.880	24.563	18.333	12.880	24.563	18.333
Resultado de participação em controladas	(32.398)	(36.455)	(9.852)	–	–	–
Resultado na alienação de bens não de uso	(161)	(15)	4.178	(161)	(15)	4.178
Resultado na alienação de imobilizado de uso e intangível	(33)	(34)	(51)	(33)	(34)	(51)
Provisão para desvalorização de bens não de uso	5.732	24.150	7.080	5.732	24.150	7.080
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	78.064	167.089	247.713	78.064	167.089	247.713
Constituição de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Variação cambial sobre câmbio	157	(8.198)	7.061	(157)	(8.198)	7.061
Provisão para passivos contingentes, garantias financeiras prestadas e outras	30.341	41.599	19.727	29.248	42.581	19.727
Efeitos das Mudanças das Taxa de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.125)	(3.125)	1.436	(3.125)	(3.125)	1.436
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos	581.447	367.032	887.988	581.447	367.032	887.988
Ajuste ao valor de mercado - TVM e Derivativos	3.181	(9.195)	(8.986)	3.181	(9.195)	(8.986)
Variação de ativos e passivos	(4.434.116)	(5.306.914)	1.600.527	(4.664.787)	(5.636.196)	1.421.808
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(1.024.637)	(524.497)	(126.256)	(1.024.637)	(524.497)	(126.256)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (ativos/passivos)	(2.785.058)	(4.240.971)	1.668.003	(2.812.815)	(4.273.048)	1.590.581
Carteira de Câmbio (ativo/passivo)	(61.587)	(22.874)	(101.337)	(61.253)	(22.674)	(101.337)
Operações de créditos	(1.407.360)	(1.395.744)	(756.915)	(1.494.052)	(1.392.276)	(771.587)
Outros Ativos	(149.815)	(212.182)	(798.484)	(325.354)	(463.077)	(865.672)
Outras obrigações	(511.702)	(78.560)	500.156	(402.797)	43.036	506.309
Depósitos	(631.383)	(2.098.950)	4.461.547	(631.267)	(2.189.529)	4.461.558
Captações no mercado aberto	387.786	26.331	277.661	358.756	(25.371)	261.830
Obrigações por empréstimos e repasses	73.596	1.883.227	(4.405.490)	73.596	1.883.227	(4.405.490)
Recursos de aceites e emissão de títulos	1.690.525	1.912.924	926.456	1.693.525	1.912.924	926.465
Imposto Pago	(32.236)	(50.702)	(34.422)	(32.236)	(50.702)	(34.422)
Resultados de exercícios futuros	(2.187)	(4.207)	(382)	(2.187)	(4.207)	(382)
Caixa líquido (aplicado)/proveniente nas atividades operacionais	(3.444.484)	(4.167.330)	3.097.130	[illegible]	(4.458.173)	[illegible]
Atividades de investimento						
Aquisição de investimentos	(202.124)	(282.861)	(150.020)	(1.723)	(2.212)	(1.182)
Aquisição de imobilizado de uso e intangível	(26.051)	(48.202)	(43.569)	(26.051)	(48.202)	(43.569)
Aquisição de bens não de uso próprio	(8.861)	(48.622)	(40.871)	(8.861)	(48.622)	(40.871)
Alienação de imobilizado de uso e intangível	1.004	1.009	287	1.004	1.009	287
Alienação de bens não de uso próprio	56.162	60.127	89.605	56.162	60.127	89.605
Constituição de reserva de capital	978	(6.350)	(7.055)	978	(6.350)	(7.055)
Caixa líquido (aplicado)/proveniente nas atividades de investimento	(178.892)	[illegible]	(161.632)	21.509	(44.250)	(2.865)
Atividades de financiamento						
Dívida subordinada	(37.245)	(22.303)	(850.073)	(37.245)	(22.303)	(850.073)
Dívidas elegíveis a capital	4.885	(25.484)	10.653	4.885	(25.484)	10.653
Ações em tesouraria	(787)	(37.252)	20.077	(787)	(37.252)	20.077
Aumento de capital	–	62.475	28.780	–	62.475	28.780
Juros sobre o capital próprio provisionados	(106.506)	(200.651)	(107.371)	(106.506)	(200.651)	(107.371)
Participações de acionistas não controladores	–	–	–	1.185	1.185	–
Caixa Líquido (aplicado)/proveniente nas atividades de financiamento	(139.653)	(223.216)	(887.726)	(138.468)	(222.026)	(887.726)
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	(3.763.038)	(4.725.444)	2.237.773	(3.763.038)	(4.725.443)	2.237.773
No início do período	5.282.378	6.244.784	4.007.011	5.282.379	6.244.784	4.007.011
No final do período	1.519.340	1.519.340	6.244.784	1.519.341	1.519.341	6.244.784
Variações nos saldos de caixa e equivalentes de caixa	(3.763.038)	(4.725.444)	2.237.773	(3.763.038)	(4.725.443)	2.237.773

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

www.abcbrasil.com.br

continua →

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 12/02/2022 18:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO ABC BRASIL S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 28.195.667/0001-[illegible]

Demonstrações das
Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

Banco

	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Equalização de dividendos	Reservas de lucros: Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.565.802	45.651	210.788	1.232.863	55.088	7.869	–	(76.835)	4.046.731
Ajuste ao valor de mercado - TVM	–	–	–	–	–	(8.986)	–	–	(8.986)
Aquisição/distribuição de ações próprias	–	–	–	–	–	–	–	20.077	20.077
Aumento de capital	28.789	–	–	–	–	–	–	–	28.789
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	322.076	–	322.076
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	–	–	–	(107.371)	–	(107.371)
Destinação - Reserva legal	–	–	16.104	–	–	–	(16.104)	–	–
Constituição de reservas	–	–	–	198.601	–	–	(198.601)	–	–
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	–	(7.055)	–	–	–	–	–	–	(7.055)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.584.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	–	(56.858)	4.288.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	–	–	–	–	–	(9.195)	–	–	(9.195)
Aquisição/distribuição de ações próprias	–	–	–	–	–	–	–	(37.252)	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	–	(226.897)	(1.430.964)	–	–	–	–	62.475
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	572.173	–	572.173
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	–	–	–	(200.651)	–	(200.651)
Destinação - Reserva legal	–	–	28.609	–	–	–	(28.609)	–	–
Constituição de reservas	–	–	–	342.913	–	–	(342.913)	–	–
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	–	(6.350)	–	–	–	–	–	–	(6.350)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	–	(94.110)	4.669.463
Saldos em 30 de junho de 2021	2.657.156	31.268	238.834	1.430.964	55.000	(13.393)	151.484	(93.323)	4.458.170
Ajuste ao valor de mercado - TVM	–	–	–	–	–	3.181	–	–	3.181
Aquisição/distribuição de ações próprias	–	–	–	–	–	–	–	(787)	(787)
Aumento de capital	1.657.861	–	(225.897)	(1.430.964)	–	–	–	–	–
Lucro líquido do semestre	–	–	–	–	–	–	313.427	–	313.427
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	–	–	–	(106.506)	–	(106.506)
Destinação - Reserva legal	–	–	15.672	–	–	–	(15.672)	–	–
Constituição de reservas	–	–	–	342.913	–	–	(342.913)	–	–
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	–	978	–	–	–	–	–	–	978
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	–	(94.110)	4.669.463

Consolidado

	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Equalização de dividendos	Reservas de lucros: Recompra de ações	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Participações de acionistas não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.565.802	45.651	210.788	1.232.863	55.088	7.869	–	(76.835)	–	4.046.731
Ajuste ao valor de mercado - TVM						(8.986)			–	(8.986)
Aquisição/distribuição de ações próprias	–	–	–	–	–	–	–	20.077	–	20.077
Aumento de capital	28.789	–	–	–	–	–	–	–	–	28.789
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	322.076	–	–	322.076
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	–	–	–	(107.371)	–	–	(107.371)
Destinação - Reserva legal	–	–	16.104	–	–	–	(16.104)	–	–	–
Constituição de reservas	–	–	–	198.601	–	–	(198.601)	–	–	–
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	–	(7.055)	–	–	–	–	–	–	–	(7.055)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.584.681	38.596	226.897	1.430.964	55.000	(1.017)	–	(56.858)	–	4.288.263
Ajuste ao valor de mercado - TVM	–	–	–	–	–	(9.195)	–	–	–	(9.195)
Aquisição/distribuição de ações próprias	–	–	–	–	–	–	–	(37.252)	–	(37.252)
Aumento de capital	1.720.336	–	(226.897)	(1.430.964)	–	–	–	–	500	62.975
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	572.173	–	695	572.868
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	–	–	–	(200.651)	–	–	(200.651)
Destinação - Reserva legal	–	–	28.609	–	–	–	(28.609)	–	–	–
Constituição de reservas	–	–	–	342.913	–	–	(342.913)	–	–	–
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	–	(6.350)	–	–	–	–	–	–	–	(6.350)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	–	(94.110)	1.195	4.670.658
Saldos em 30 de junho de 2021	2.657.156	31.268	238.834	1.430.964	55.000	(13.393)	151.484	(93.323)	–	4.458.170
Ajuste ao valor de mercado - TVM	–	–	–	–	–	3.181	–	–	–	3.181
Aquisição/distribuição de ações próprias	–	–	–	–	–	–	–	(787)	–	(787)
Aumento de capital	1.657.861	–	(225.897)	(1.430.964)	–	–	–	–	500	500
Lucro líquido do semestre	–	–	–	–	–	–	313.427	–	695	314.122
Juros sobre o capital próprio	–	–	–	–	–	–	(106.506)	–	–	(106.506)
Destinação - Reserva legal	–	–	15.672	–	–	–	(15.672)	–	–	–
Constituição de reservas	–	–	–	342.913	–	–	(342.913)	–	–	–
Constituição de reserva - Remuneração da Administração	–	978	–	–	–	–	–	–	–	978
Saldos em 31 de dezembro de 2021	4.315.017	32.246	28.609	342.913	55.000	(10.212)	–	(94.110)	1.195	4.670.658

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às
Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco ABC Brasil S.A. ("Banco") é uma sociedade anônima de capital aberto controlada do Bank ABC que tem sede em Bahrain. No Brasil, o Banco tem como objetivo a prática de operações ativas e passivas inerentes às atividades de banco múltiplo estando autorizado a operar com as carteiras: comercial, inclusive de câmbio, de investimento, de crédito, financiamento e de crédito imobiliário.

O Banco opera através das dependências instaladas no País e no exterior através de sua dependência localizada em Georgetown, Ilhas Cayman (Nota 21).

A Administração vem acompanhando os desdobramentos relacionados à pandemia de COVID-19, observando com a devida atenção as orientações governamentais, OMS e assessoria especializada. O Banco vem adotando diversas medidas de prevenção para preservar a segurança e a saúde de seus colaboradores, assim como a manutenção de sua operação.

Para garantir o nível de liquidez no sistema financeiro, o Conselho Monetário Nacional e o Bacen adotaram medidas a fim de minimizar os efeitos da crise sobre a economia. O saldo devedor atualizado das operações de crédito prorrogadas pelo Banco desde o impacto da pandemia da COVID-19 totalizou R$ 260.806 (R$ 797.284 em 31 de dezembro de 2020).

O Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), foi instituído pela Lei nº 14.042/20 com objetivo de facilitar o acesso ao crédito e de preservar as empresas, para a proteção de empregos e da renda. O saldo devedor atualizado de operações de crédito garantidos pelo programa PEAC-FGI em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 2.858.876 (R$ 3.566.440 em 31 de dezembro de 2020).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

i) Apresentação das demonstrações financeiras e critérios de consolidação

As demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, além das normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras individuais do Banco ABC Brasil S.A. e das empresas controladas ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ABC Brasil Administração e Participações Ltda., ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (participações diretas e indiretas correspondente a aproximadamente 100%) e ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (participação indireta de 80%).

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/2020 foram incluídas nas demonstrações contábeis. O objetivo principal dessas normas é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com os do final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas, e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente.

As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido dos períodos comparativos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria em 10 de fevereiro de 2022.

As práticas contábeis adotadas no registro das operações e na avaliação dos elementos patrimoniais pelo Banco, incluindo as operações realizadas pela dependência no exterior e empresas controladas incluídas na consolidação foram uniformemente aplicadas, sendo que os investimentos, os direitos, as obrigações e os resultados entre as empresas consolidadas foram eliminados.

ii) Moeda Funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em Reais (R$) que é a moeda funcional e de apresentação do Banco ABC Brasil S.A. e de suas empresas controladas, definidas conforme previsto na Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

iii) Conversão de moedas estrangeiras

Os ativos e passivos das subsidiárias são convertidos pela taxa de câmbio da data do balanço. O resultado é convertido pela taxa de câmbio média mensal.

iv) Principais práticas contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM e pelo Bacen. Por sua vez, o Bacen aprovou os seguintes pronunciamentos: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, CPC 46 - Mensuração do valor Justo, CPC 41 - Resultado por ação e CPC 47 - Receita de contrato com cliente.

Adicionalmente, o Bacen editou as resoluções abaixo visando a redução de assimetrias em relação aos padrões internacionais:

Resolução nº 3.533/08 - Estabelece procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

Resolução nº 4.512/16 - Dispõe sobre procedimentos contábeis aplicáveis na avaliação e no registro de provisão passiva para garantias financeiras prestadas.

Resolução nº 4.524/16 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.

Resolução nº 4.534/16 e 4.535/16 - Dispõe sobre os critérios para reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível, ativo diferido e ativo imobilizado de uso.

Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº2/2020 - Dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.

Resolução nº 4.747/19 - Estabelece critérios para reconhecimento e mensuração contábeis de ativos não financeiros mantidos para venda.

Resolução CMN nº 4.966/21 - Trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional de IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que Banco iniciou as avaliações de impacto e alterações necessárias para atender sua implementação e sobre a identificação e tratamento dos impactos esperados.

A elaboração e apresentação das demonstrações financeiras (individuais e consolidadas) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil, requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como provisão para créditos de liquidação duvidosa, realização do imposto de renda diferido, provisão para contingências e valorização de instrumentos financeiros e derivativos ativos e passivos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As principais práticas contábeis são assim resumidas:

a) *Critérios de avaliação dos ativos*

As aplicações interfinanceiras, as operações de crédito e os demais direitos, exceto os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados pelo custo de aquisição, de aplicação ou de liberação, acrescidos das variações cambiais, monetárias e juros contratualmente pactuados. Quando o valor de mercado for inferior, é efetuada provisão para ajuste do ativo ao valor de realização.

Os títulos e valores mobiliários e os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração no tocante à sua manutenção em carteira ou disponibilidade para negociação, e são registrados como segue:

Títulos para negociação: são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

Títulos mantidos até o vencimento: são adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até os respectivos vencimentos e são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento, e são ajustados ao valor de mercado, sendo a diferença entre os valores atualizados pela curva do papel e os valores de mercado, registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, sendo transferida para o resultado do período em que houver a sua efetiva realização. Perdas de caráter permanente são reconhecidas no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos são ajustados para o valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

As operações a termo são registradas pelo valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, sendo essa diferença reconhecida como receita ou despesa em razão do prazo de fluência dos contratos.

As operações com opções são registradas pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício da opção, quando então é baixado como redução, ajustado ao valor de mercado ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício.

As operações de futuro não registradas pelo valor dos ajustes diários, apropriados como receita ou despesa.

As operações de "swap" são registradas pelo diferencial a receber ou a pagar, diferencial esse apropriado como receita ou despesa.

As operações com outros instrumentos financeiros derivativos, são registradas de acordo com as características do contrato.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para absorver eventuais prejuízos na sua realização e sua constituição leva em conta, além da experiência passada, a avaliação de riscos dos devedores e seus garantidores, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída baseada na avaliação das perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados as garantias, bem como características específicas das operações realizadas, consoante os requerimentos da Resolução nº 4.512/16 do Banco Central do Brasil. É constituída em montante considerado suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada.

As classificações das operações estão consoantes aos requerimentos aplicados da Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os investimentos em sociedades controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os demais investimentos são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, de provisão para perdas permanentes.

Os bens e direitos, classificados no imobilizado de uso, são demonstrados pelo custo de aquisição deduzido, quando aplicável, dos saldos da respectiva conta de depreciação, calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens.

Os ativos intangíveis são registrados pelo custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada, a partir da data de sua disponibilidade para uso.

b) *Caixa e equivalentes de caixa*

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução nº 4.818/20 e CPC 03 inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias.

Demonstrações do
Valor Adicionado
Exercícios e Semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

Apuração do valor adicionado	Notas	Banco 2º Semestre 2021	Banco Acumulado 2021	Banco 2º Semestre 2020	Banco Acumulado 2020	Consolidado 2º Semestre 2021	Consolidado Acumulado 2021	Consolidado 2º Semestre 2020	Consolidado Acumulado 2020
Receitas		3.404.644	4.272.013	822.718	5.942.067	3.457.068	4.332.803	836.657	5.961.606
Receitas da intermediação financeira		3.290.235	4.081.774	744.040	5.903.287	3.337.363	4.142.379	757.971	5.922.771
Receitas de prestação de serviços	15	183.900	336.350	170.552	283.876	193.980	345.430	170.552	283.875
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa		(78.064)	(167.088)	(101.585)	(347.718)	(78.064)	(167.088)	(101.585)	(347.718)
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa - Variação cambial sobre câmbio		157	8.198	782	(7.061)	157	8.198	782	(7.061)
Outras receitas operacionais	17	2.416	3.779	8.971	9.578	3.613	3.877	8.887	9.632
Despesas de intermediação financeira		(2.806.883)	(2.954.588)	(205.615)	(5.532.759)	(2.808.740)	(2.951.877)	(206.279)	(5.582.428)
Insumos adquiridos de terceiros		(114.949)	(205.841)	(121.102)	(188.187)	(115.877)	(211.357)	(123.624)	(191.938)
Processamento de dados e telecomunicações	16	(18.783)	(37.164)	(15.150)	(28.716)	(18.768)	(37.154)	(15.150)	(28.715)
Serviços de terceiros	16	(4.087)	(7.838)	(3.598)	(6.620)	(4.493)	(8.544)	(3.837)	(6.560)
Serviços do sistema financeiro	16	(16.626)	(32.643)	(15.412)	(31.678)	(16.646)	(32.680)	(15.431)	(31.710)
Serviços técnicos especializados	16	(17.375)	(31.068)	(13.268)	(24.748)	(17.418)	(31.152)	(13.308)	(24.853)
Despesas de viagem	16	(1.077)	(1.273)	(1.355)	(3.601)	(1.077)	(1.273)	(1.355)	(3.601)
Promoções e relações públicas	16	(6.170)	(12.216)	(3.229)	(8.503)	(6.170)	(12.216)	(3.229)	(8.503)
Outras despesas operacionais	18	(34.554)	(46.758)	(44.839)	(51.482)	(34.838)	(48.073)	(46.987)	(53.857)
Receitas não operacionais		6.554	6.038	2.078	2.800	6.554	6.038	2.078	2.800
Despesas não operacionais		(10.714)	(29.530)	(12.012)	(13.747)	(10.714)	(29.530)	(12.012)	(13.747)
Outras despesas administrativas	16	(10.117)	(16.591)	(14.323)	(21.803)	(10.198)	(16.750)	(14.383)	(21.882)
Valor adicionado bruto		484.882	1.106.391	495.993	220.201	540.441	1.169.469	507.654	237.344
Retenções		(12.880)	(24.563)	(8.493)	(18.332)	(12.988)	(24.562)	(8.493)	(18.332)
Depreciação e amortização	16	(12.880)	(24.563)	(8.493)	(18.332)	(12.988)	(24.562)	(8.493)	(18.332)
Valor adicionado líquido produzido		471.702	1.081.828	486.500	201.869	527.452	1.144.907	498.161	218.912
Valor adicionado recebido em transferência		32.398	36.455	6.734	9.952	–	–	–	–
Resultado de participações em controladas		32.398	36.455	6.734	9.952	–	–	–	–
Valor adicionado total a distribuir		504.100	1.118.283	493.234	211.821	527.452	1.144.907	498.161	218.912
Distribuição do valor adicionado		504.100	1.118.283	493.234	211.821	527.452	1.144.907	498.161	218.912
Pessoal		207.198	384.472	164.408	324.467	209.872	387.383	164.408	324.467
Remuneração direta		91.872	173.849	75.241	147.884	93.508	175.605	75.240	147.883
Benefícios		22.248	42.130	18.374	33.724	22.252	42.133	18.374	33.724
Encargos sociais - FGTS		7.197	13.852	6.643	12.686	7.216	13.889	6.643	12.696
Treinamentos		1.822	3.598	780	2.264	1.822	3.598	781	2.265
Participações nos lucros e resultados		83.958	161.048	63.368	127.899	84.974	162.059	63.868	127.898
Impostos, Taxas e Contribuições		(25.676)	134.469	141.704	(449.972)	(5.697)	157.487	145.631	(442.881)
Federais		(35.677)	114.764	132.181	(466.028)	(16.901)	137.574	137.107	(458.938)
Municipais		11.001	19.705	9.523	16.056	11.208	19.913	8.524	16.057
Remuneração de capitais de terceiros		8.150	17.169	7.661	15.250	8.150	17.169	7.661	15.250
Aluguéis	16	8.150	17.169	7.661	15.250	8.150	17.169	7.661	15.250
Remuneração dos acionistas		313.427	572.173	179.463	322.076	314.122	572.868	179.463	322.076
Juros sobre o capital próprio	24.b	106.506	200.651	107.370	107.371	106.506	200.651	107.370	107.371
Lucros retidos		206.921	371.522	72.093	214.705	206.921	371.522	72.093	214.705
Participações de acionistas não controladores		–	–	–	–	695	695	–	–

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

c) *Critérios de avaliação dos passivos*

As obrigações, encargos e riscos conhecidos ou calculáveis, inclusive encargos tributários calculados com base no resultado do período são demonstrados pelo valor atualizado até a data do balanço.

As operações de depósitos à vista não são remuneradas pelo Banco. As operações em depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, captações no mercado aberto e recursos de aceites e emissão de títulos são negociadas a taxas normais de mercado.

As obrigações por empréstimos no exterior contemplam recursos captados para aplicação em operações comerciais de câmbio relativas a financiamentos à exportação e importação, além de aplicações em repasses e financiamentos em moeda estrangeira.

Tais obrigações estão sujeitas à variação cambial e juros de mercado internacional e encontram-se atualizadas pela variação cambial e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do País são representadas por fundos e programas especiais administrados por instituições oficiais, os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados por índices oficiais e encargos, calculados até a data do balanço.

As obrigações por repasses do exterior são representadas por recursos obtidos pelo Banco junto a órgãos multilaterais (IIC Inter American Investment Corporation e IDB - Inter-American Development Bank) os quais são repassados aos mutuários finais e encontram-se atualizados pela variação cambial e encargos calculados até a data do balanço.

d) *Apuração das receitas e despesas*

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado com base no regime de competência de exercícios, incluindo os rendimentos, encargos, variações monetárias ou cambiais a índices oficiais, incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e a longo prazo. Inclui também os efeitos dos ajustes dos ativos para valor de mercado ou de realização. As rendas sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias somente são reconhecidas quando efetivamente recebidas. Também são reconhecidos com base no regime de competência de exercícios, o imposto de renda e a contribuição social, cujos valores diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de receitas e despesas ainda não tributáveis ou dedutíveis para fins fiscais, cujas adições ou exclusões futuras são autorizadas pela legislação tributária.

e) *Ativos e passivos contingentes*

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos, e

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

f) *Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - (Impairment)*

É reconhecida uma perda por impairment se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Perdas por impairment são reconhecidas no resultado do período.

g) *Imposto de Renda e Contribuição Social*

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidas, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas considerando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras estabelecidos pela Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020, em vigor desde 1º de janeiro de 2021. Os saldos dos valores correspondentes a períodos anteriores, apresentados para fins de comparação, também estão sendo apresentados considerando tais critérios gerais.

3. SEGREGAÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os ativos e passivos realizáveis até doze meses subsequentes ao balanço são classificados no circulante e aqueles cujos vencimentos ou possibilidade efetiva de liquidação ocorram nos doze meses após a data do balanço são classificados em não circulante. Os créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas estão classificados em sua totalidade em não circulante independentemente do prazo de realização. Os títulos classificados como títulos para negociação, independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no ativo circulante e os títulos classificados como disponível para venda são classificados conforme a data de vencimento do papel, independentemente de sua liquidez, conforme estabelecido pela Circular Bacen nº 3.068/2001.

A segregação do balanço patrimonial entre circulante e não circulante está demonstrado na nota explicativa 3, em conformidade com a Resolução nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020.

I) As estimativas de realizações futuras dos créditos e obrigações tributárias diferidas foram apuradas conforme nota 19 e são demonstradas abaixo:

	Banco Até 1 ano	Banco Acima de 1 ano	Banco Total	Consolidado Até 1 ano	Consolidado Acima de 1 ano	Consolidado Total
Crédito Tributário	956.342	162.175	1.118.517	957.638	162.175	1.119.813
Obrigações fiscais diferidas	266.202	–	266.202	266.202	–	266.202

II) As Letras Financeiras do Tesouro LFT, classificadas como disponível para venda, são demonstradas no balanço patrimonial pelo prazo de vencimento do papel mesmo possuindo alta liquidez e montam o valor de R$ 1.313.852 no Banco e R$ 1.421.417 no Consolidado.

III) Os Títulos Públicos classificados como mantidos até o vencimento são passíveis de conversão em caixa através de operações compromissadas e montam o valor de R$ 2.020.741 no Banco e Consolidado.

Banco

Ativo	Nota	Dezembro de 2021 Circulante	Dezembro de 2021 Não Circulante	Dezembro de 2021 Total	Dezembro de 2020 Circulante	Dezembro de 2020 Não Circulante	Dezembro de 2020 Total
Disponibilidades	4	731.081	–	731.081	513.293	–	513.293
Instrumentos Financeiros		31.487.175	14.868.883	46.356.058	25.094.861	15.816.412	40.911.273
Aplicações interfinanceiras de liquidez		3.014.049	42.972	3.057.021	7.356.916	115.725	7.472.641
Carteira de câmbio	8	6.113.725	91.443	6.205.168	2.957.066	143.220	3.100.286
Títulos e valores mobiliários	5.a	5.725.132	5.948.832	11.674.964	1.743.018	5.721.092	7.464.110
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1.436.671	942.015	2.378.686	1.154.566	924.118	2.078.684
Operações de crédito	6	15.196.598	7.843.631	23.040.229	11.883.295	8.912.257	20.795.552
Outros Ativos		817.619	227.369	1.044.988	887.186	83.138	890.323
Relações interfinanceiras		51.709	38.531	90.240	157.780	–	157.780
Negociação e intermediação de valores	9.a	431.882	–	431.882	244.079	–	244.079
Rendas a receber		28.341	4.135	32.476	20.000	5.553	25.553
Despesas antecipadas		10.457	11.425	21.882	6.037	6.206	12.243
Bens não de uso próprio		148.857	8.181	157.038	162.461	30.218	192.679
Diversas	9.b	146.373	180.735	307.108	216.528	39.011	255.539
Outros investimentos		–	4.362	4.362	–	2.150	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(486.956)	(233.423)	(720.379)	(380.966)	(205.012)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos	19	–	1.118.517	1.118.517	–	1.094.394	1.094.394
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	10	–	706.731	706.731	–	378.627	378.627
Imobilizado de uso	11	–	71.637	71.637	–	66.177	66.177
Intangível	11	–	164.720	164.720	–	123.535	123.535
Depreciações e amortizações	11	–	(119.779)	(119.779)	–	(95.764)	(95.764)
Imobilizado de uso		–	(48.944)	(48.944)	–	(42.565)	(42.565)
Intangível		–	(70.835)	(70.835)	–	(53.199)	(53.199)
Total do Ativo		32.548.928	16.804.666	49.353.594	26.084.873	17.262.507	43.296.880

Banco

Passivo e Patrimônio líquido	Nota	Dezembro de 2021 Circulante	Dezembro de 2021 Não Circulante	Dezembro de 2021 Total	Dezembro de 2020 Circulante	Dezembro de 2020 Não Circulante	Dezembro de 2020 Total
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		31.749.012	11.859.937	43.608.949	29.626.634	8.213.931	37.840.565
Depósitos	12	7.138.387	918.065	8.056.452	9.470.422	684.999	10.155.421
Captações no mercado aberto	12	1.396.475	–	1.396.475	1.370.144	–	1.370.144
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	5.627.028	6.717.996	12.345.024	6.176.002	4.256.087	10.432.109
Obrigações por empréstimos e repasses	12	10.191.774	1.658.233	11.850.007	8.542.188	583.768	9.125.956
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1.217.033	896.256	2.113.289	1.009.981	925.484	1.935.465
Carteira de câmbio	8	6.051.832	88.027	6.139.859	2.916.610	149.238	3.065.848
Dívidas subordinadas	12	126.473	1.574.047	1.700.520	141.276	1.581.547	1.722.823
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	12	–	7.313	7.313	–	32.797	32.797
Provisões	13	242.458	17.807	260.265	167.747	29.033	196.780
Obrigações fiscais diferidas	19	–	266.202	266.202	–	258.729	258.729
Outras obrigações		504.453	26.124	530.577	659.561	36.637	696.198
Relações interfinanceiras		2	–	2	–	–	–
Relações Interdependências		77.964	–	77.964	98.519	–	98.519
Sociais e estatutárias		55.463	318	55.781	73.500	317	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.a	145.154	1.445	146.599	78.670	1.358	78.028
Negociação e intermediação de valores	14.c	221.248	–	221.248	408.045	–	408.045
Diversas	14.b	4.624	24.361	28.985	1.827	34.962	36.789
Resultado de exercícios futuros		12.899	5.239	18.138	17.572	4.773	22.345
Patrimônio líquido		–	4.669.464	4.669.463	–	4.288.263	4.288.263
Capital social	24.a	–	4.315.017	4.315.017	–	2.584.681	2.584.681
De domiciliados no País		–	1.337.057	1.337.057	–	759.039	759.039
De domiciliados no exterior		–	2.977.960	2.977.960	–	1.825.642	1.825.642
Reserva de capital		–	32.246	32.246	–	38.596	38.596
Reserva de lucros	24.d	–	426.522	426.522	–	1.712.861	1.712.861
Outros resultados Abrangentes		–	(10.212)	(10.212)	–	(1.017)	(1.017)
Ações em tesouraria	24.e	–	(94.110)	(94.110)	–	(56.858)	(56.858)
Total do passivo		32.508.822	16.844.772	49.353.594	30.465.514	12.831.366	43.296.880

Consolidado

Ativo	Nota	Dezembro de 2021 Circulante	Dezembro de 2021 Não Circulante	Dezembro de 2021 Total	Dezembro de 2020 Circulante	Dezembro de 2020 Não Circulante	Dezembro de 2020 Total
Disponibilidades	4	731.092	–	731.092	513.293	–	513.293
Instrumentos Financeiros		31.720.580	15.112.487	46.833.027	25.143.988	16.007.621	41.151.609
Aplicações interfinanceiras de liquidez		3.014.049	42.972	3.057.021	7.356.916	115.725	7.472.641
Carteira de câmbio	8	6.113.725	91.443	6.205.168	2.957.066	143.220	3.100.286
Títulos e valores mobiliários	5.a	5.810.733	6.056.397	11.867.130	1.743.018	5.907.914	7.650.932
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1.616.098	1.046.198	2.662.296	1.199.041	928.505	2.127.546
Operações de crédito	6	15.175.954	7.865.459	23.041.413	11.887.947	8.912.257	20.800.204
Outros Ativos		1.258.065	227.383	1.485.448	944.815	115.188	1.060.004
Relações interfinanceiras		51.709	38.531	90.240	157.780	–	157.780
Negociação e intermediação de valores	9.a	540.187	–	540.187	244.079	–	244.079
Rendas a receber		28.341	4.135	32.476	20.000	5.553	25.553
Despesas antecipadas		10.627	11.439	22.066	6.037	6.206	12.243
Bens não de uso próprio		148.857	8.181	157.038	162.461	30.218	192.679
Diversos	9.b	478.344	160.735	639.079	354.458	71.062	425.520
Outros investimentos		–	4.362	4.362	–	2.150	2.150
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	7	(486.956)	(233.423)	(720.379)	(380.966)	(205.012)	(585.978)
Ativos fiscais diferidos	19	–	1.119.813	1.119.813	–	1.095.574	1.095.574
Investimentos em Participações em coligadas e controladas	10	–	391	391	–	391	391
Imobilizado de uso	11	–	71.637	71.637	–	66.177	66.177
Intangível	11	–	164.730	164.730	–	123.535	123.535
Depreciações e amortizações	11	–	(119.779)	(119.779)	–	(95.764)	(95.764)
Imobilizado de uso		–	(48.944)	(48.944)	–	(42.565)	(42.565)
Intangível		–	(70.835)	(70.835)	–	(53.199)	(53.199)
Total do Ativo		33.232.761	16.338.209	49.565.970	26.221.130	17.107.711	43.328.841

www.abcbrasil.com.br

continua →

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo S.A. 04067191000160 em 12/02/2022 18:38
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO ABC BRASIL S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 28.195.667/0001-06

Notas Explicativas às

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

		Consolidado					
		Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
Passivo e Patrimônio líquido	Nota	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros		31.771.216	11.915.082	43.686.298	28.647.070	9.215.202	37.862.272
Depósitos	12	7.050.943	904.856	7.955.799	9.470.329	684.999	10.155.328
Captações no mercado aberto	12	1.328.842	–	1.328.842	1.354.313	–	1.354.313
Recursos de aceites e emissão de títulos	12	5.627.028	5.717.996	12.345.024	6.176.003	4.256.097	10.432.100
Obrigações por empréstimos e repasses	12	10.191.774	1.658.233	11.850.007	8.542.198	583.768	9.125.966
Instrumentos financeiros derivativos	5.b	1.394.224	964.610	2.358.834	1.046.341	926.755	1.973.096
Carteira de câmbio	8	6.051.832	88.027	6.139.859	2.916.610	149.239	3.065.849
Dívidas subordinadas	12	126.473	1.574.047	1.700.520	141.276	1.581.547	1.722.823
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital		–	7.313	7.313	–	32.797	32.797
Provisões	13	243.865	17.821	261.686	176.580	21.986	198.566
Obrigações fiscais diferidas	18	–	277.846	277.846	–	262.194	262.194
Outras obrigações		625.060	26.184	651.244	657.584	36.617	694.201
Relações interfinanceiras		2	–	2	–	–	–
Relações interdependências		77.864	–	77.864	83.519	–	83.519
Sociais e estatutárias		55.463	318	55.781	73.500	317	73.817
Fiscais e previdenciárias	14.a	158.938	1.505	160.443	80.673	1.358	82.031
Negociação e intermediação de valores	14.c	328.064	–	328.064	408.045	–	408.045
Diversas	14.b	4.629	24.361	28.990	1.827	34.962	36.789
Resultado de exercícios futuros		12.899	5.239	18.138	17.572	4.773	22.345
Patrimônio líquido		–	4.670.658	4.670.658	–	4.284.263	4.284.263
Capital social	24.a	–	4.315.017	4.315.017	–	2.594.681	2.594.681
De domiciliados no País		–	1.337.057	1.337.057	–	759.039	759.039
De domiciliados no exterior		–	2.977.960	2.977.960	–	1.835.642	1.835.642
Reserva de capital		–	32.246	32.246	–	38.596	38.596
Reserva de lucros	24.d	–	426.522	426.522	–	1.712.861	1.712.861
Outros resultados Abrangentes		–	(10.212)	(10.212)	–	(1.017)	(1.017)
Ações em tesouraria	24.e	–	(94.110)	(94.110)	–	(56.858)	(56.858)
Participações de acionistas não controladores		–	1.195	1.195	–	–	–
Total do passivo		32.653.040	15.912.930	48.565.970	30.482.738	12.846.103	43.328.841

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os componentes de caixa e equivalentes de caixa estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Disponibilidades	731.091	513.293
Aplicações financeiras de liquidez	788.249	5.731.491
Aplicações em moedas estrangeiras	345.969	218.876
Outras operações com vencimentos de até 90 dias (a)	442.280	5.512.615
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	1.519.340	6.244.784

(a) Referem-se às aplicações no mercado aberto cujo vencimento na data da efetiva aplicação for igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

a) Títulos e valores mobiliários

As classificações dos títulos, em 31 de dezembro 2021 e 2020, são demonstradas como segue:

	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
	Banco		Consolidado		Banco	Consolidado
Títulos para negociação	Custo	Contábil	Custo	Contábil	Contábil	Contábil
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	80.198	80.190	80.198	80.190	45.300	45.300
Eurobônus	81.572	77.403	81.572	77.403	2.474	2.474
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	1.153.926	1.138.026	1.153.926	1.138.026	188.433	188.433
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	43.450	42.773	43.450	42.773	–	–
Debêntures	375.999	371.022	375.999	371.022	155.262	155.262
Notas do Tesouro Americano - T-Bills	3.069.001	3.068.858	3.069.001	3.068.858	–	–
Ações de companhias abertas	198.172	140.862	198.172	140.862	318.661	318.661
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	–	–	–	–	40.274	40.274
Fundos em Participações de infraestrutura	15.468	14.779	35.508	32.980	66.416	66.416
Subtotal - Títulos para negociação	5.017.686	4.934.814	5.037.736	4.952.215	816.820	816.820
Títulos disponíveis para venda (b)						
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	1.321.741	1.313.852	1.430.040	1.421.417	1.766.401	1.891.314
Eurobônus	–	–	–	–	1.401	1.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	201.694	200.875	201.694	200.875	79.041	79.041
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	134.387	138.507	134.387	138.507	136.070	136.070
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	38.698	38.700	105.059	105.100	36.068	87.878
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	4.044	4.047	4.044	4.047	10.084	10.084
Debêntures	1.514.382	1.511.850	1.514.382	1.511.850	1.488.672	1.488.672
Notas Promissórias - NP	84.127	83.878	84.127	83.878	188.781	188.781
Cédula do Produtor Rural - CPR	1.035.068	1.021.889	1.035.068	1.021.889	739.134	739.134
Letras Financeiras - LF	58.487	58.487	58.487	58.487	37.453	37.453
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	83.314	84.032	83.314	84.032	109.052	109.052
Fixed Rate Notes - FRN	–	–	–	–	20.590	20.590
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	4.475.937	4.456.116	4.658.637	4.630.083	4.613.748	4.800.578
Títulos mantidos até o vencimento (a)						
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	132.038	132.038	132.038	132.038	121.518	121.518
Letras do Tesouro Nacional - LTN	693.622	693.622	693.622	693.622	847.411	847.411
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	1.459.172	1.459.172	1.459.172	1.459.172	1.064.613	1.064.613
Subtotal - Mantidos até o vencimento	2.284.832	2.284.832	2.284.832	2.284.832	2.033.542	2.033.542
Total	11.778.455	11.674.964	11.978.205	11.867.130	7.464.110	7.650.932

(a) Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são avaliados pelo custo amortizado. Caso fossem avaliados a valor de mercado, apresentariam em 31 de dezembro de 2021, ajuste negativo de R$ 151.613 (ajuste positivo de R$ 75.386 em 31 de dezembro 2020), com base em cotação de mercado ativo (nível I).

(b) O valor de mercado é apresentado líquido da provisão para perdas consideradas permanentes dos títulos, no montante de R$ 87.878 em 31 de dezembro de 2021 (R$ 88.102 em 31 de dezembro 2020).

Em 31 de dezembro de 2021 os resultados não realizados dos títulos classificados na categoria disponíveis para venda totalizaram ajuste negativo de R$ 20.554 (R$ 3.085 de ajuste negativo em 31 de dezembro de 2020), os quais estão registrados no patrimônio líquido na rubrica "Outros resultados abrangentes" líquido do efeito tributário, no montante negativo de R$ 10.212 (R$ 1.017 - negativo em 31 de dezembro de 2020).

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2021 e 2020, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco				Consolidado			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Dezembro de 2021								
Negociação	4.902.158	31.856	–	4.934.814	4.902.158	50.057	–	4.952.215
Disponíveis para venda	2.047.917	1.372.683	1.035.516	4.456.116	2.155.482	1.439.083	1.035.518	4.630.083
Dezembro de 2020								
Negociação	776.546	40.274	–	816.820	776.546	40.274	–	816.820
Disponíveis para venda	2.026.174	1.722.022	865.552	4.613.748	2.151.087	1.783.931	865.552	4.800.578

Mensurações de valor justo de Nível 1 são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Mensurações de valor justo de Nível 2 são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).

Mensurações de valor justo de Nível 3 são obtidas através de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (dados não observáveis).

As composições de carteira em 31 de dezembro de 2021, considerando o prazo de vencimento, são demonstradas como segue:

Banco - Dezembro de 2021	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	–	20.048	–	–	48.794	11.348	80.190
Eurobônus	–	–	–	–	–	77.403	77.403
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	–	–	–	404.832	117.966	615.228	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	–	–	–	–	–	42.773	42.773
Debêntures	–	–	–	–	–	371.022	371.022
Notas do Tesouro Americano - T-Bills	–	3.068.858	–	–	–	–	3.068.858
Ações de companhias abertas	140.862	–	–	–	–	–	140.862
Fundos em Participações de infraestrutura	14.779	–	–	–	–	–	14.779
Subtotal - Títulos para negociação	155.641	3.088.907	–	404.832	166.760	1.117.774	4.934.814
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	–	–	–	–	210.427	1.103.425	1.313.852
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	–	–	–	–	161.847	39.028	200.875
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	–	–	–	–	138.507	–	138.507
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	–	–	33.223	5.477	–	–	38.700
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	–	–	–	–	–	4.047	4.047
Debêntures	–	–	–	20.243	718.874	772.733	1.511.850
Notas Promissórias - NP	–	5.204	41.388	37.287	–	–	83.878
Cédula do Produtor Rural - CPR	–	93.480	66.451	207.876	558.416	89.556	1.021.889
Letras Financeiras - LF	–	–	–	11.288	47.199	–	58.487
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	–	–	–	–	84.032	–	84.032
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	–	104.684	141.062	282.271	1.819.302	2.008.786	4.456.116
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	–	–	–	19.986	–	112.052	132.038
Letras do Tesouro Nacional - LTN	–	149.970	–	94.135	449.517	–	693.622
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	–	–	–	–	108.054	1.351.118	1.459.172
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	–	149.970	–	114.121	557.571	1.463.170	2.284.832
Total - Dezembro de 2021	155.641	3.343.571	141.062	801.224	2.543.633	4.589.733	11.674.964
Total - Dezembro de 2020	365.077	61.147	548.875	486.844	1.600.826	4.427.141	7.464.110

Consolidado - Dezembro de 2021	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total
Títulos para negociação							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	–	20.048	–	–	48.794	11.348	80.190
Eurobônus	–	–	–	–	–	77.403	77.403
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	–	–	–	404.832	117.966	615.228	1.138.026
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	–	–	–	–	–	42.773	42.773
Debêntures	–	–	–	–	–	371.022	371.022
Notas do Tesouro Americano - T-Bills	–	3.068.858	–	–	–	–	3.068.858
Ações de companhias abertas	140.862	–	–	–	–	–	140.862
Fundos em Participações de infraestrutura	32.980	–	–	–	–	–	32.980
Subtotal - Títulos para negociação	173.842	3.088.907	–	404.832	166.760	1.117.774	4.952.215
Títulos disponíveis para venda							
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	–	–	–	–	210.427	1.210.990	1.421.417
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	–	–	–	–	161.847	39.028	200.875
Notas do Tesouro Nacional - NTN - A	–	–	–	–	138.507	–	138.507
Certificado de Depósitos Bancários - CDB	–	–	99.623	5.477	–	–	105.100
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	–	–	–	–	–	4.047	4.047
Debêntures	–	–	–	20.243	718.874	772.733	1.511.850
Notas Promissórias - NP	–	5.204	41.388	37.287	–	–	83.878
Cédula do Produtor Rural - CPR	–	93.480	66.451	207.876	558.416	89.556	1.021.889
Letras Financeiras - LF	–	–	–	11.288	47.199	–	58.487
Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA	–	–	–	–	84.032	–	84.032
Subtotal - Títulos disponíveis para venda	–	104.684	207.462	282.271	1.819.302	2.116.354	4.630.083
Títulos mantidos até o vencimento							
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	–	–	–	19.986	–	112.052	132.038
Letras do Tesouro Nacional - LTN	–	149.970	–	94.135	449.517	–	693.622
Notas do Tesouro Nacional - NTN - F	–	–	–	–	108.054	1.351.118	1.459.172
Subtotal - Títulos mantidos até o vencimento	–	149.970	–	114.121	557.571	1.463.170	2.284.832
Total - Dezembro de 2021	173.842	3.343.571	207.462	801.224	2.543.633	4.697.288	11.867.130
Total - Dezembro de 2020	365.077	61.147	548.875	486.844	1.671.845	4.552.054	7.650.932

O Banco possui "Títulos vinculados a garantias" de suas operações que são demonstradas a seguir:

		Banco e Consolidado - Valor de mercado	
Tipo de operação	Títulos vinculados	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Derivativos - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e CBLC	LTN / LFT	794.645	771.562
Câmbio - B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	LTN / LFT	504.297	465.653
Captações em Letras de Crédito do Agronegócio	Cédula do Produtor Rural / LFT	993.432	548.951
Total		2.292.374	1.826.166

b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos visando principalmente à proteção das variações de preços de mercado e diluição de riscos de moedas e de taxas de juros de seus ativos e passivos e fluxos de caixa contratados por prazos, taxas e montantes compatíveis.

Os derivativos são usados como ferramenta de transferência de risco com o objetivo de cobertura das posições das carteiras de não negociação (Banking Book) e de negociação (Trading Book). Adicionalmente, os derivativos de alta liquidez transacionados em bolsa são usados, dentro de limites estreitos e periodicamente revistos, com o objetivo de gerenciar exposições na carteira de negociação.

A determinação dos valores de mercado de tais instrumentos financeiros derivativos é baseada nas cotações divulgadas pelas bolsas especializadas, e em alguns casos, quando da inexistência de liquidez ou mesmo de cotações, são utilizadas estimativas de valores presentes e outras técnicas de apreçamento.

As bases adotadas para determinar os preços de mercado são as seguintes:

- Futuros: cotações em Bolsas;
- Opções: determinadas com base em critérios estabelecidos em contratos e calculadas de acordo com modelos conhecidos amplamente utilizados pelo mercado.
- *Swaps*: o fluxo de caixa de cada uma de suas partes é descontado a valor presente, conforme as correspondentes curvas de juros, obtidas com base nas taxas de juros da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ajustados ao risco de crédito das contrapartes; e - Termos: o valor futuro da operação descontado a valor presente, conforme taxas obtidas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou bolsas de referência, ajustado pelo risco de crédito das contrapartes.

Os valores diferenciais e ajustes dos instrumentos financeiros derivativos ativos e passivos são registrados em contas patrimoniais, tendo como contrapartida as respectivas contas de resultado. Encontram-se ajustados ao seu valor de mercado e seus valores referenciais estão registrados em contas de compensação, conforme demonstrados a seguir:

	Dezembro de 2021 - Banco				Dezembro de 2020 - Banco	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Contratos de futuros	11.699.055	–	–	–	21.842.151	–
Compromisso de compra	6.902.231	–	–	–	9.705.674	–
Mercado interfinanceiro	4.789.370	–	–	–	7.033.135	–
Moeda estrangeira	1.894.780	–	–	–	1.297.876	–
Outros	218.081	–	–	–	1.374.663	–
Compromisso de venda	4.796.824	–	–	–	12.136.477	–
Mercado interfinanceiro	2.920.772	–	–	–	8.286.918	–
Moeda estrangeira	–	–	–	–	3.472.089	–
Outros	1.876.052	–	–	–	377.560	–
Posição ativa	76.238.571	2.505.509	(126.816)	2.378.566	28.736.509	2.078.684
Contratos de "Swap"	2.711.209	58.479	81.506	159.985	2.154.506	143.589
Mercado interfinanceiro	1.728.768	(6.218)	77.130	70.912	675.492	21.708
Moeda estrangeira	418.280	24.063	12.964	37.027	177.131	26.715
Prefixado	478.423	24.114	(4.762)	19.352	935.015	60.918
Outros	86.738	27.420	(3.726)	23.694	365.868	34.254
Contratos de opções	63.949.184	2.031.511	(225.792)	1.805.719	14.886.428	1.696.681
Compromisso de compra	7.908.421	1.380.419	171.879	1.552.298	7.066.795	1.588.869
Moeda estrangeira	7.901.906	1.377.745	162.148	1.539.893	6.968.551	1.544.271
Outros ativos financeiros	6.515	2.674	9.727	12.401	50.538	264
Ações	–	–	–	–	51.685	44.345
Compromisso de venda	56.040.763	651.092	(397.662)	253.430	7.830.633	107.801
Moeda estrangeira	8.264.763	632.422	(378.994)	253.428	6.948.519	107.754
Índice IDI	47.776.000	18.670	(18.668)	2	869.700	42
Outros ativos financeiros	–	–	–	–	12.419	5
Outros instrumentos financeiros (a)	9.578.180	404.610	17.372	421.982	6.686.660	238.415
Moeda estrangeira	1.702.976	39.553	14.271	53.824	2.448.538	130.085
Outros ativos financeiros	7.875.204	365.057	3.101	368.158	4.238.122	108.329

	Dezembro de 2021 - Banco				Dezembro de 2020 - Banco	
	Valor referencial dos contratos	Custo - Valor a receber / (a pagar)	Ajuste ao valor de mercado	Valor de mercado	Valor referencial dos contratos	Valor de mercado
Posição passiva	70.622.217	(1.540.679)	(572.610)	(2.113.289)	24.477.747	(1.885.465)
Contratos de "Swap"	2.324.156	(167.064)	(10.452)	(177.516)	2.656.574	(293.313)
Mercado interfinanceiro	698.137	(81.443)	(9.581)	(41.024)	32.528	(1.508)
Moeda estrangeira	1.414.561	(92.524)	(1.846)	(94.370)	1.933.129	(222.018)
Prefixado	207.713	(14.469)	2.532	(11.937)	531.651	(38.591)
Outros	603.745	(28.628)	(1.557)	(30.185)	159.166	(31.195)
Contratos de opções	64.233.819	(1.056.455)	(558.820)	(1.615.475)	15.887.876	(1.460.557)
Compromisso de compra	8.327.436	(688.258)	(702.985)	(1.391.304)	7.589.066	(1.366.846)
Moeda estrangeira	8.321.432	(687.840)	(702.939)	(1.390.839)	7.182.910	(1.364.977)
Outros ativos financeiros	6.004	(418)	(46)	(465)	406.156	(1.868)
Compromisso de venda	55.905.583	(368.196)	144.025	(224.171)	8.098.810	(93.717)
Moeda estrangeira	8.117.294	(347.959)	123.845	(224.114)	7.066.986	(88.141)
Índice IDI	47.774.000	(17.940)	17.938	(2)	1.162.356	(4.381)
Outros ativos financeiros	14.289	(2.297)	2.242	(55)	27.865	(15)
Ações	–	–	–	–	51.595	(180)
Outros instrumentos financeiros (a)	3.465.042	(317.160)	(3.138)	(320.298)	5.923.197	(181.595)
Moeda estrangeira	1.775.732	(53.900)	(2.821)	(56.721)	1.461.736	(81.096)
Outros ativos financeiros	1.689.310	(263.360)	(217)	(263.577)	4.461.461	(100.499)

(a) As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2021 incluem, além dos montantes apresentados no quadro anterior, o valor de R$ 1.000.388 posição ativa e R$ 852.867 posição passiva (R$ 182.249 posição ativa e R$ 173.271 posição passiva em 31 de dezembro de 2020) em valor referencial dos contratos de compra e venda de energia e R$ 283.509 posição ativa e R$ 245.545 posição passiva (R$ 48.862 posição ativa e R$ 37.631 posição passiva em 31 de dezembro de 2020) em valor de mercado, da controlada ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. em instrumentos financeiros derivativos.

Os instrumentos financeiros derivativos por vencimento, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, têm a seguinte composição:

	Dezembro de 2021 - Banco							Dezembro de 2020 - Banco
Compensação	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Contratos de futuros	5.747.177	1.062.887	1.944.271	1.324.141	959.866	660.703	11.699.055	21.842.151
Contratos de opção	95.812.539	81.751	48.937	13.876.630	18.252.346	–	128.182.203	30.794.389
Contratos de "Swap"	117.138	300.883	782.971	1.197.160	1.586.030	1.651.183	5.635.365	4.810.080
Outros instrumentos financeiros	2.066.571	3.946.138	1.303.299	2.089.122	3.498.579	139.513	13.043.222	12.609.857
Total - Dezembro de 2021	103.843.425	5.391.659	4.079.478	18.487.053	24.306.821	2.451.399	158.559.845	–
Total - Dezembro de 2020	10.580.262	16.614.273	5.851.574	18.899.141	17.082.171	1.129.066	–	70.056.487
Posição ativa								
Contratos de opção	1.142	7.134	687	1.005.724	791.032	–	1.805.719	1.696.681
Contratos de "Swap"	1.919	5.347	28.167	36.607	58.937	20.008	150.985	143.588
Outros instrumentos financeiros	52.472	164.851	60.352	72.469	71.946	98	421.982	238.415
Total - Dezembro de 2021	55.533	177.332	89.206	1.114.800	921.915	20.106	2.378.686	–
Total - Dezembro de 2020	38.655	97.374	115.761	962.836	908.358	15.756	–	2.078.684
Posição passiva								
Contratos de opção	(1.161)	(6.831)	(304)	(877.187)	(729.992)	–	(1.615.475)	(1.460.557)
Contratos de "Swap"	(2.359)	(6.951)	(14.884)	(47.706)	(64.944)	(40.672)	(177.516)	(293.313)
Outros instrumentos financeiros	(58.503)	(89.265)	(45.535)	(66.347)	(60.648)	–	(320.298)	(181.595)
Total - Dezembro de 2021	(62.023)	(103.047)	(60.723)	(991.240)	(855.584)	(40.672)	(2.113.289)	–
Total - Dezembro de 2020	(58.405)	(71.568)	(56.723)	(820.290)	(867.661)	(57.052)	–	(1.885.465)

	Dezembro de 2021 - Consolidado							Dezembro de 2020 - Consolidado
Compensação	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total
Contratos de futuros	5.747.177	1.062.887	1.944.271	1.324.141	959.866	660.703	11.699.055	21.842.151
Contratos de opção	95.812.539	81.751	48.937	13.876.630	18.252.346	–	128.182.203	30.794.389
Contratos de "Swap"	117.138	300.883	782.971	1.197.160	1.586.030	1.651.183	5.635.365	4.810.080
Outros instrumentos financeiros	2.157.929	4.109.334	1.564.289	2.598.583	4.355.033	211.301	14.996.473	12.975.477
Total - Dezembro de 2021	103.934.783	5.554.969	4.340.468	18.996.514	25.172.275	2.523.187	159.513.096	–
Total - Dezembro de 2020	10.613.349	16.967.585	5.419.655	19.148.065	17.149.457	1.129.066	–	70.422.107
Posição ativa								
Contratos de opção	1.142	7.134	687	1.005.724	791.032	–	1.805.719	1.696.681
Contratos de "Swap"	1.919	5.347	28.167	36.607	58.937	20.008	150.985	143.588
Outros instrumentos financeiros	81.524	200.964	111.721	135.163	160.281	15.938	705.591	287.277
Total - Dezembro de 2021	84.585	213.445	140.575	1.177.494	1.010.250	35.946	2.662.295	–
Total - Dezembro de 2020	48.872	164.625	120.790	924.664	912.755	15.756	–	2.127.546
Posição passiva								
Contratos de opção	(1.161)	(6.831)	(304)	(877.187)	(729.992)	–	(1.615.475)	(1.460.557)
Contratos de "Swap"	(2.359)	(6.951)	(14.884)	(47.706)	(64.944)	(40.672)	(177.516)	(293.313)
Outros instrumentos financeiros	(86.092)	(122.251)	(96.564)	(131.934)	(123.655)	(5.347)	(565.843)	(218.226)
Total - Dezembro de 2021	(89.612)	(136.033)	(111.752)	(1.056.827)	(918.591)	(46.019)	(2.358.834)	–
Total - Dezembro de 2020	(68.381)	(78.568)	(53.252)	(846.140)	(868.872)	(57.053)	–	(1.972.096)

A composição da carteira em 31 de dezembro de 2021 e 2020, considerando os níveis hierárquicos de mensuração de valor justo são demonstrados como segue:

	Banco			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Posição Ativa						
Dezembro 2021	1.801.342	577.344	2.378.686	1.801.342	860.953	2.662.295
Dezembro 2020	1.715.782	362.902	2.078.684	1.715.792	411.754	2.127.546
Posição Passiva						
Dezembro 2021	1.845.098	268.191	2.113.289	1.845.098	513.736	2.358.834
Dezembro 2020	1.508.366	427.099	1.935.465	1.508.366	464.730	1.973.096

Os resultados apurados com instrumentos financeiros derivativos, nos exercícios e semestres findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostos:

Banco	2º Semestre de 2021			Acumulado de 2021			2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
	Receitas	Despesas	Líquido	Receitas	Despesas	Líquido	Líquido	Líquido
Swaps	1.542.386	(1.810.420)	(268.034)	2.754.039	(2.812.869)	(58.823)	(4.552)	(285.864)
Futuros	8.216.565	(8.157.645)	58.920	15.893.738	(16.345.313)	(451.575)	(223.527)	(542.083)
Opções	3.857.555	(3.876.572)	(19.017)	10.832.985	(10.869.820)	(36.835)	36.917	(1.626)
Outros instrumentos financeiros	497.905	(202.873)	295.032	2.580.248	(2.016.151)	564.097	166.514	1.083.149
Total	14.214.411	(14.147.510)	66.901	32.061.010	(32.044.152)	16.858	(24.648)	252.576

Consolidado	2º Semestre de 2021			Acumulado de 2021			2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
	Receitas	Despesas	Líquido	Receitas	Despesas	Líquido	Líquido	Líquido
Swaps	1.542.386	(1.810.420)	(268.034)	2.754.038	(2.812.868)	(58.823)	(4.552)	(285.864)
Futuros	8.216.565	(8.157.645)	58.920	15.893.738	(16.345.313)	(451.575)	(223.527)	(542.083)
Opções	3.857.555	(3.876.572)	(19.017)	10.832.985	(10.869.820)	(36.835)	36.917	(1.625)
Outros instrumentos financeiros	767.451	(438.241)	329.210	2.967.786	(2.362.116)	605.670	177.778	1.086.031
Total	14.483.957	(14.382.878)	101.079	32.448.548	(32.390.117)	58.431	(11.384)	265.506

Análise de sensibilidade das operações com instrumentos financeiros

Em atendimento aos dispositivos da instrução CVM nº 475/08, o Banco divulga quadro demonstrativo de análise de sensibilidade, para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros. O quadro abaixo demonstra o cenário mais provável, na avaliação da Administração, além de dois cenários adicionais. O cenário provável considera os preços estabelecidos em contratos e, quando aplicável, indicadores de fontes diversas externas ou por modelos de precificação adotados para cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros na data do balanço. No cenário II foi considerado uma situação de deterioração de 25% nas variáveis de risco consideradas de acordo com a natureza de risco de tais instrumentos financeiros. No cenário III, foi considerada deterioração de 50% nessas mesmas variáveis.

	Exposição		
	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
i) Taxas de Juros			
Exposição de Juros Prefixados (RWAjur1)	9.508	11.231	12.954
Exposição de Cupons de moeda (RWAjur2)	39.147	40.343	41.538
Exposição de Cupons de índices (RWAjur3)	36.721	41.979	47.237
Total da exposição a taxas de Juros (Nota 25)	85.376	93.553	101.729
ii) Taxas de Câmbio	20.930	44.344	67.758
Total da exposição a taxas de Câmbio	20.930	44.344	67.758
iii) Índices, ações e mercadorias	52.487	52.774	53.061
Total da exposição a índices, ações e mercadorias	52.487	52.774	53.061

i) *Taxas de juros:*

Os Instrumentos Financeiros Derivativos classificados na carteira de "Negociação" (Trading Book), de acordo com critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil através da Resolução nº 4.557/17 e Circular nº 3.354/07, representam exposições que terão impactos nos resultados da organização pela marcação a mercado desses instrumentos ou quando de sua realização ou liquidação. Os instrumentos financeiros indexados a taxas de juros possuem riscos potenciais de variações de mercado, sendo tais riscos controlados através de metodologia determinada pelo Banco Central do Brasil e o resultado desta análise é considerado na determinação de uma parcela do capital mínimo exigido das instituições financeiras.

Visando atender as disposições da Instrução CVM nº 475/08, quanto a análise de sensibilidade, foi tomada como base a parcela do capital mínimo exigido para cobertura do risco de exposição à taxas de juros em 31 de dezembro de 2021 e efetuada a análise de cenários determinada na referida instrução.

ii) *Taxas de câmbio:*

A exposição líquida das taxas de câmbio é regulada pelo Banco Central do Brasil através da Resolução CMN nº 4.598/21, Resolução CMN nº 4.598/21 e Circular nº 3.641/13. Tais normativos determinam como limite máximo para tais exposições 30% do patrimônio de referência.

Foram considerados os critérios de apuração da exposição determinados pelo Banco Central do Brasil e, atendendo os requisitos da Instrução CVM nº 475/08, foi efetuada a análise de cenários a partir da exposição líquida existente em 31 de dezembro de 2021.

iii) *Carteira de Não Negociação (Banking Book):*

Refere-se a operações não classificadas na carteira de negociação advindas das linhas de negócios do Banco e seus eventuais instrumentos de proteção. A mensuração e avaliação dos riscos de taxas de juros das operações da carteira de não negociação são reguladas pelo Banco Central do Brasil através da Resolução BCB nº 3.365/07, que define a aplicação de critérios e premissas que possam aferir o grau de risco dessas exposições inclusive com testes de "stress" cujos resultados possam indicar a suficiência de capital regulatório para cobertura de tais riscos.

Os resultados dos procedimentos, que não guardem relação com as práticas contábeis para registro e valorização das operações relacionadas a essa carteira, são reportados ao Banco Central e em 31 de dezembro de 2021 demonstravam uma exposição de R$ 129.674, que considera o risco de taxas de juros da referida carteira de não negociação em cenários alternativos próprios da metodologia determinada pelo órgão regulador.

Para efeito da análise de sensibilidade, o risco de descasamento cambial desta carteira está considerado na posição de taxas de câmbio descrita no item ii.

6. CARTEIRA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS

Os saldos das operações de crédito e garantias financeiras prestadas, são demonstrados como segue.

Carteira por modalidade:

	Banco		Consolidado	
Operações de crédito	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Empréstimos	10.448.912	11.273.333	10.451.095	11.277.965
Financiamentos	7.083.011	5.528.734	7.083.011	5.528.734
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.692.849	1.035.014	1.692.849	1.035.014
Adiantamentos sobre contratos de câmbio e rendas a receber	913.550	604.571	913.550	604.571
Títulos e créditos a receber	2.848.165	2.305.667	2.848.165	2.305.667
Crédito por avais e fianças honradas	52.742	48.213	52.742	48.213
Total - Operações de crédito	23.039.229	20.795.552	23.041.412	20.800.204
Garantias financeiras prestadas (registradas em contas de compensação)				
Fianças prestadas a clientes	10.858.673	10.065.450	10.837.119	10.065.450
Créditos abertos para importação	231.690	95.534	231.690	95.534
Total - Garantias financeiras prestadas	11.090.363	10.160.984	11.068.809	10.160.984
Total da carteira	34.129.592	30.956.536	34.110.221	30.961.188

www.abcbrasil.com.br

continua →

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 12/02/2022 18:38
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO ABC BRASIL S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 28.195.667/0001-06

Notas Explicativas às
Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

Carteira por setor de atividade:

	Banco					
	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	260.143	1.810.009	2.070.152	68.981	1.710.546	1.779.537
Indústria	6.178.866	1.838.238	8.017.104	5.868.765	1.638.736	7.607.501
Comércio	5.550.253	862.953	6.413.206	4.951.934	811.478	5.763.412
Serviços	10.393.874	5.531.858	15.925.732	9.303.193	4.721.164	14.024.357
Pessoas físicas	477.623	55.354	532.977	400.679	70.821	471.500
Total - Setor privado	22.860.758	10.098.412	32.958.171	20.593.552	8.952.745	29.546.307
Setor público	179.470	989.951	1.169.421	191.998	1.208.239	1.310.228
Total da carteira	23.040.228	11.088.363	34.128.592	20.785.552	10.160.984	30.856.536

	Consolidado					
	Dezembro de 2021			Dezembro de 2020		
	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total	Operações de crédito	Garantias financeiras prestadas	Total
Setor privado						
Intermediários financeiros	260.143	1.810.009	2.070.152	68.981	1.710.546	1.779.537
Indústria	6.178.866	1.838.238	8.017.104	5.968.765	1.638.736	7.607.501
Comércio	5.529.609	843.399	6.373.008	4.931.982	811.478	5.743.360
Serviços	10.393.874	5.531.858	15.925.732	9.303.193	4.721.164	14.024.357
Pessoas físicas	489.451	65.354	554.805	425.383	70.821	496.204
Total - Setor privado	22.851.943	10.078.858	32.940.801	20.698.214	8.952.745	29.650.959
Setor público	179.470	989.951	1.169.421	181.996	1.208.239	1.310.229
Total da carteira	23.041.413	11.068.809	34.110.222	20.880.204	10.160.984	30.961.188

Os saldos das operações de crédito e de garantias financeiras prestadas, por prazo de vencimento, são demonstrados como segue:

	Banco							
	Dezembro de 2021							
	A vencer							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Vencidas a partir de 15 dias	Total
Operações de crédito	2.398.349	3.314.578	4.141.363	5.088.434	6.721.693	1.121.938	253.874	23.040.729
Garantias financeiras prestadas	503.964	1.870.468	1.987.105	3.290.503	3.056.262	280.061	-	11.088.363
Total - Dezembro de 2021	2.902.318	5.185.046	6.128.468	8.378.937	9.777.955	1.401.999	253.874	34.128.592
Total - Dezembro de 2020	2.223.638	3.861.546	4.727.494	7.465.159	10.694.247	1.844.417	140.043	30.956.536

	Consolidado							
	Dezembro de 2021							
	A vencer							
	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Vencidas a partir de 15 dias	Total
Operações de crédito	2.377.705	3.314.578	4.141.363	5.088.434	6.743.521	1.121.938	253.874	23.041.413
Garantias financeiras prestadas	503.964	1.870.468	1.987.105	3.290.503	3.036.706	280.061	-	11.068.809
Total - Dezembro de 2021	2.881.669	5.185.046	6.128.468	8.378.937	9.780.229	1.401.999	253.874	34.110.222
Total - Dezembro de 2020	2.783.578	3.861.546	4.751.190	7.465.159	10.694.247	1.844.417	140.043	30.961.188

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no Banco e Consolidado, foram realizadas cessões com transferência substancial de riscos e benefícios, em acordo com a resolução CMN nº 3.533/08, no montante de R$ 10.680 (R$ 125.988 em 31 de dezembro de 2020). O efeito dessas operações no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi positivo de R$ 1.258 (resultado positivo de R$ 1.087 em 31 de dezembro de 2020).

As concentrações dos riscos de crédito estão assim demonstradas:

	Banco e Consolidado			
	Dezembro de 2021		Dezembro de 2020	
	Saldo	% sobre a carteira (1)	Saldo	% sobre a carteira (1)
Principal devedor	762.270	2,23	627.011	2,03
10 maiores devedores	4.369.507	12,80	4.208.546	13,60
20 maiores devedores	6.872.381	20,14	6.751.585	21,81

(1) total da carteira incluindo garantias financeiras prestadas.

Operações ativas vinculadas

Os saldos das operações de créditos vinculadas e as obrigações por operações ativas vinculadas estão em conformidade com a Resolução nº 2.921/02 e são demonstrados como segue.

	Banco e Consolidado				
	Dezembro de 2021				Dezembro de 2020
	De 1 a 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	Total	Total
Operações ativas vinculadas					
Operações de crédito	6.404	2.377	1.176	9.957	81.734
Obrigações por operações passivas vinculadas					
Depósitos a prazo	9.205	3.416	1.691	14.312	88.925

O resultado líquido dessas operações no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi negativo de R$ 69 (R$ 381 positivo em 31 de dezembro de 2020).

7. PROVISÃO PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO E PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS

As carteiras de operações de crédito e a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim distribuídas:

		Banco					
		Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
		Total das operações			Provisão	Operações	Provisão
Nível de risco	**Nível mínimo de provisionamento**	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.774.686	-	3.774.685	-	3.245.909	-
A	0,5%	8.473.740	-	8.473.740	42.371	7.226.320	36.132
B	1,0%	8.132.821	129	8.132.950	81.330	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.717.095	675	1.717.770	51.543	1.850.277	55.508
D	10,0%	300.153	4.528	304.681	30.468	202.037	24.361
E	30,0%	142.994	7.117	150.111	45.033	322.880	97.080
F	50,0%	58.512	364	59.876	29.938	136.262	68.057
G	70,0%	68.213	1.520	69.733	48.813	108.497	78.057
H	100,0%	117.142	239.541	356.683	356.683	150.274	150.274
Provisão Adicional (*)		-	-	-	34.200	-	-
Total		22.786.355	253.874	23.040.229	720.379	20.795.552	585.878

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

		Consolidado					
		Dezembro de 2021				Dezembro de 2020	
		Total das operações			Provisão	Operações	Provisão
Nível de risco	**Nível mínimo de provisionamento**	Curso normal	Atraso	Total	Res. 2.682/99	Total	Res. 2.682/99
AA	-	3.775.868	-	3.775.869	-	3.250.461	-
A	0,5%	8.478.740	-	8.478.740	42.371	7.226.820	36.132
B	1,0%	8.132.821	129	8.132.950	81.330	7.553.196	75.520
C	3,0%	1.717.095	675	1.717.770	51.543	1.850.277	55.508
D	10,0%	300.153	4.528	304.681	30.468	202.037	24.361
E	30,0%	142.994	7.117	150.111	45.033	322.880	97.080
F	50,0%	59.512	364	59.876	29.938	136.262	68.057
G	70,0%	68.213	1.520	69.733	48.813	106.497	78.057
H	100,0%	117.142	239.541	356.683	356.683	150.274	150.274
Provisão Adicional (*)		-	-	-	34.200	-	-
Total		22.787.539	253.874	23.041.413	720.379	20.808.204	585.878

(*) Refere-se a provisão anticíclica adicional ao mínimo exigido na Resolução nº 2.682/99.

As provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito tiveram as seguintes movimentações nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro 2021	Dezembro 2020
Saldos no início do exercício	585.878	428.093
Constituição/(Reversão)	132.889	247.718
Constituição/(Reversão) de provisão adicional	34.200	-
Variação cambial de saldo	1.935	7.984
Classificados como resultados de exercícios futuros	4.311	(2.442)
Créditos compensados como prejuízo	(31.916)	(88.909)
Baixas por cessão de crédito	(7.018)	(6.561)
Saldos no final do exercício	720.379	585.878

Os saldos da provisão para garantias financeiras prestadas por níveis de risco, são demonstrados como segue:

	Dezembro 2021				Dezembro 2020	
	Banco		Consolidado		Banco e Consolidado	
Nível de risco	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão	Saldo	Provisão
AA	6.136.108	-	6.116.554	-	4.666.881	-
A	2.056.786	10.281	2.056.786	10.281	2.313.261	11.566
B	2.271.009	22.709	2.271.008	22.709	2.701.072	28.266
C	583.055	19.917	583.058	19.917	298.028	8.941
D	39.764	3.974	39.764	3.974	133.322	13.332
E	51.643	15.493	51.643	15.493	48.389	14.517
Total	11.088.363	72.374	11.068.809	72.374	10.160.984	76.622

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo total de créditos renegociados é de R$ 117.254 (R$ 212.224 em 31 de dezembro de 2020), sendo que o montante das operações de crédito renegociadas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$ 52.567 (R$ 119.736 em 31 de dezembro de 2020).

O montante de créditos recuperados, anteriormente compensados contra a provisão, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$ 21.588 (R$ 12.718 em 31 de dezembro de 2020).

8. CARTEIRA DE CÂMBIO

Os saldos das carteiras de câmbio estão assim demonstrados:

	Banco e Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Instrumentos financeiros - posição ativa		
Câmbio comprado a liquidar - CCL	3.546.056	2.397.323
Provisão sobre variação cambial do CCL	(873)	(9.171)
Direitos sobre vendas de câmbio	2.661.640	722.567
Adiantamentos recebidos	(555)	(10.433)
Total	6.206.168	3.100.286
Instrumentos financeiros - posição passiva		
Câmbio vendido a liquidar	2.698.210	731.880
Obrigações por compra de câmbio	3.441.648	2.334.559
Total	6.139.858	3.065.646

9. OUTROS ATIVOS

a) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a receber, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

b) As composições de outros ativos diversos estão assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Devedores por compra de valores e bens	8.869	58.571	8.869	57.208
Devedores por depósitos em garantia	16.121	13.598	16.121	13.560
Impostos e contribuições a compensar	232.550	176.305	240.129	180.041
Títulos e créditos a receber	-	-	280.271	164.825
Adiantamento contrato de energia	-	-	94.105	-
Outros	49.568	8.374	49.585	9.857
Total	307.108	256.828	689.080	425.528

10. INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS E CONTROLADAS

Os saldos das controladas diretas e indiretas dos ativos totais, patrimônio líquido e lucro líquido referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, são demonstrados a seguir:

		Dezembro de 2021				Dezembro de 2020			
	% de Participação	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial	Total do Ativo	Patrimônio Líquido	Resultado Acumulado	Equivalência Patrimonial
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (a)	100%	107.701	106.188	1.937	1.937	106.121	103.922	1.817	1.817
ABC Brasil Administração e Participações Ltda. (a)	99,99%	121.894	118.502	10.107	10.107	121.015	108.076	1.865	1.865
ABC Brasil Comercializadora de Energia Ltda. (a)	100%	874.537	480.658	24.412	24.412	231.786	166.238	6.248	6.248
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (b)	90%	14.308	11.942	6.942	6.248	-	-	-	-

a) Controlada Direta (b) Controlada Indireta

A empresa ABC Brasil Corretora de Seguros é controlada indireta do Banco através a controlada ABC Brasil Administração e Participações Ltda.

11. IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL

Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear às seguintes taxas anuais: instalações, móveis e equipamentos de uso e sistema de comunicação e de segurança, 10%. Tais taxas representam adequadamente a vida útil-econômica dos bens.

O intangível corresponde aos gastos de aquisição e desenvolvimento de logiciais, são amortizados pelo método linear à taxa anual de 20%.

12. CAPTAÇÕES

As composições dos saldos das captações e seus vencimentos estão assim demonstradas.

	Banco							Consolidado	
	Dezembro de 2021						Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos	Total	Total	Total	Total
Depósitos	285.183	2.498.352	4.352.862	840.768	77.297	8.054.462	10.155.421	7.955.799	10.155.328
À vista	285.183	-	-	-	-	285.183	383.476	284.363	383.383
Interfinanceiros	-	118.828	379.985	34.373	-	531.184	710.241	531.184	710.241
A prazo	-	2.373.526	3.982.877	806.395	77.297	7.240.095	9.061.704	7.140.252	9.061.704
Captações no mercado aberto	-	1.398.475	-			1.398.475	1.379.144	1.320.942	1.354.313
Recursos de aceites e emissão de títulos	-	1.697.094	3.929.934	5.833.985	784.911	12.245.924	10.432.100	12.345.024	10.432.100
Letras de crédito imobiliário	-	190.251	445.108	576.108	6.080	1.217.547	797.758	1.217.547	797.758
Letras de crédito do agronegócio	-	380.945	2.241.037	935.843	28.666	3.586.491	2.774.635	3.586.491	2.774.635
Letras financeiras	-	1.122.189	1.243.185	4.420.835	750.165	7.536.384	6.850.733	7.536.384	6.850.733
Certificados de operações estruturadas	-	3.699	604	299	-	4.602	8.873	4.602	8.873
Obrigações por empréstimos e repasses	-	3.356.125	6.835.640	1.044.506	613.727	11.850.097	8.125.966	11.850.097	8.125.864
Obrigações por empréstimos - Exterior	-	2.796.581	5.200.543	381.440	-	8.478.564	6.612.181	8.478.564	6.612.181
Repasses no País - BNDES	-	27.674	178.991	290.424	212.445	709.534	424.572	709.534	424.572
Repasses no País - FINAME	-	29.718	81.956	220.323	153.018	495.016	358.315	495.016	358.315
Repasses no País - Outras instituições	-	81.715	253.550	18.075	-	363.340	433.987	363.340	433.987
Obrigações por repasses - Exterior	-	420.137	1.010.609	124.244	248.263	1.803.253	1.295.911	1.804.253	1.296.911
Dívida Subordinada	-	49.078	77.395	519.086	1.054.961	1.700.520	1.722.823	1.700.520	1.722.823
Letras Financeiras	-	49.078	77.395	519.086	564.292	1.209.851	1.242.253	1.209.851	1.242.253
Letras Financeiras Perpétuas	-	-	-	-	490.669	490.669	485.570	490.669	480.570
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	-	-	-	-	7.313	7.313	32.797	7.313	32.797
Total - Dezembro de 2021	285.183	8.999.124	15.205.840	8.237.445	2.538.209	35.265.801	-	35.187.695	-
Total - Dezembro de 2020	383.476	8.612.987	16.563.284	4.380.124	2.892.368	-	32.530.251	-	32.823.327

13. PROVISÕES

As composições dos saldos das provisões em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são assim demonstradas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Provisão para pagamentos a efetuar	166.250	100.705	167.671	102.491
Provisão para contingências (Nota 23 d)	21.641	19.453	21.641	19.453
Provisão para garantias financeiras prestadas (Nota 7)	72.374	76.622	72.374	75.622
Total	260.265	196.780	261.686	198.566

14. OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Obrigações fiscais e previdenciárias:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Imposto de renda e contribuição sobre o lucro	103.522	28.181	112.002	31.053
Impostos e contribuições a recolher	43.077	49.847	44.920	49.938
Provisão para outros impostos diferidos	-	-	3.521	1.030
Total	146.599	78.028	160.443	82.021

b) Outras obrigações diversas:

	Banco		Consolidado	
	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	2.413	1.118	2.413	1.118
Deságio sobre créditos adquiridos	25.086	35.041	25.086	35.041
Credores diversos - País	1.486	630	1.401	630
Total	28.985	36.789	28.900	36.789

c) A posição de negociação e intermediação de valores é representada substancialmente por valores a pagar, decorrente de liquidação de operações com ativos financeiros registrados nas bolsas.

15. RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As receitas de prestação de serviços, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	82.810	177.386	86.011	176.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	5.726	11.842	7.897	13.463
Rendas de cobranças	10.222	20.045	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	945	2.596	1.570	2.866
Rendas de comissões e colocação de títulos	68.508	113.344	52.334	68.240
Rendas de outros serviços	5.689	10.137	2.923	4.660
Total	183.900	335.350	170.552	283.976

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Rendas de garantias financeiras prestadas	82.810	177.386	86.011	175.727
Rendas de tarifas com operações de crédito	5.726	11.842	7.997	13.463
Rendas de cobranças	10.222	20.045	9.717	18.018
Rendas de tarifas bancárias	945	2.596	1.570	2.866
Rendas de comissões e colocação de títulos	68.508	118.844	52.334	68.840
Rendas de comissão de seguros	10.422	10.422	-	-
Rendas de outros serviços	5.356	9.904	2.923	4.660
Total	183.508	345.438	170.552	283.976

16. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As outras despesas administrativas, nos semestres e exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco				Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Serviços de terceiros	4.087	7.838	3.598	6.620	4.493	8.544	3.837	6.860
Serviços do sistema financeiro	16.626	32.643	15.412	31.678	16.646	32.680	15.451	31.710
Aluguéis	8.150	17.169	7.661	15.250	8.150	17.169	7.661	15.250
Serviços técnicos especializados	17.375	31.068	13.268	24.748	17.419	31.152	13.308	24.853
Processamento de dados	17.575	32.563	12.595	23.868	17.575	32.563	12.595	23.868
Comunicações	2.208	4.601	2.555	4.947	2.208	4.601	2.555	4.947
Despesas de viagem	1.077	1.273	1.355	3.601	1.077	1.273	1.355	3.601
Depreciações e amortizações	12.890	24.563	9.493	18.332	12.990	24.563	9.493	18.332
Promoções e relações públicas	794	1.564	722	1.851	794	1.564	722	1.851
Publicações	64	96	75	202	66	142	98	287
Transportes	673	1.132	584	1.375	676	1.135	584	1.376
Manutenção e conservação de bens	1.102	2.076	1.011	1.871	1.102	2.076	1.011	1.871
Água, energia e gás	530	958	418	878	530	958	418	878
Materiais	158	170	74	182	156	170	74	182
Seguros	293	457	620	940	293	457	620	946
Propaganda e publicidade	5.376	10.652	2.507	7.652	5.376	10.652	2.507	7.652
Condomínio	1.516	2.926	1.318	2.656	1.515	2.926	1.318	2.656
Emolumentos legais e cartorários	277	412	764	1.905	277	412	764	1.905
Acordo Judicial	-	-	4.557	4.557	-	-	4.557	4.557
Outras	5.505	8.364	4.900	7.227	5.572	8.481	4.942	7.281
Total	97.375	180.526	88.486	160.250	97.617	181.518	88.947	160.716

17. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

As outras receitas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas:

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Juros e atualização monetária de ativos	262	632	462	605
Recuperação de encargos e despesas	1.265	1.898	59	247
Dividendos recebidos	-	-	7.023	7.025
Outras receitas	898	1.249	1.327	1.697
Total	2.416	3.779	8.871	9.576

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Juros e atualização monetária de ativos	316	730	478	749
Recuperação de encargos e despesas	1.265	1.898	59	247
Dividendos recebidos	-	-	7.023	7.029
Reversão provisão pré pagamento	1.143	-	-	-
Outras receitas	889	1.249	1.327	1.607
Total	3.613	3.877	8.887	9.632

18. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

As outras despesas operacionais, nos semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, estão assim compostas.

	Banco			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Constituição de outras provisões	29.836	39.411	38.071	43.050
Constituição de provisões para contingências	1.005	2.188	5.321	6.662
Outras despesas	4.213	5.151	1.441	1.750
Total	34.564	46.750	44.833	51.462

	Consolidado			
	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Constituição de outras provisões	29.386	39.461	38.071	43.050
Constituição de provisões para contingências	1.005	2.188	5.321	6.662
Provisão pré pagamento	-	932	2.163	2.363
Outras despesas	4.548	5.492	1.442	1.752
Total	34.939	48.073	46.997	53.867

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A natureza, a origem e a movimentação de créditos e obrigações tributárias diferidas ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 são demonstradas a seguir:

	Banco			
	Dezembro de 2020	Adições	Baixas	Dezembro de 2021
Créditos tributários				
Diferenças temporárias:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	274.718	273.421	(188.841)	359.298
Provisão para garantias financeiras prestadas	51.117	4.922	(12.352)	43.687
Provisão para bens não de uso - BNDU	22.273	10.868	-	33.141
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	649.744	345.372	(402.858)	592.258
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	18.527	12.738	(17.723)	13.542
Outros	58.689	27.584	(25.938)	60.350
Ajuste ao valor de mercado - Disponíveis para venda	19.326	10.600	(13.685)	16.241
Total	1.094.394	685.515	(661.392)	1.118.517
Obrigações fiscais diferidas				
Diferenças temporárias:				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(236.356)	(232.906)	222.664	(246.598)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(4.718)	(11.277)	4.473	(11.522)
Ajuste ao valor de mercado - Disponível para venda	(17.655)	(3.580)	13.153	(8.082)
Total	(258.729)	(247.763)	240.290	(266.202)
Saldo líquido	835.665	437.752	(421.102)	852.315

	Consolidado			
	Dezembro de 2020	Adições	Baixas	Dezembro de 2021
Créditos tributários				
Diferenças temporárias:				
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	276.521	274.247	(189.332)	360.436
Provisão para garantias financeiras prestadas	51.117	4.922	(12.352)	43.687
Provisão para bens não de uso - BNDU	22.273	10.868	-	33.141
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	649.744	345.372	(402.858)	592.258
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	18.527	12.738	(17.723)	13.542
Outros	58.559	27.584	(25.988)	60.350
Ajuste ao valor de mercado - Disponível para venda	19.703	10.600	(13.904)	16.339
Total	1.095.474	686.341	(662.102)	1.119.813
Obrigações fiscais diferidas				
Diferenças temporárias:				
Ajuste a valor de mercado de títulos e instrumentos financeiros derivativos	(239.821)	(241.196)	222.664	(258.348)
Resultados não realizados em mercados de liquidação futura	(4.718)	(11.276)	4.473	(11.521)
Ajuste ao valor de mercado - Disponível para venda	(17.655)	(3.560)	13.153	(8.082)
Total	(262.194)	(256.042)	240.290	(277.946)
Saldo líquido	833.280	430.299	(421.812)	841.867

As realizações dos créditos e das obrigações tributárias diferidas existentes em 31 de dezembro de 2021 considerando o histórico de rentabilidade e a estimativa de realização futura são demonstradas como segue.

	Banco			Consolidado
Exercício	Ativo	Passivo	Líquido	Líquido
2022	956.342	(266.202)	690.140	679.692
2023	80.172	-	80.172	80.172
2024	14.869	-	14.869	14.869
2025	36.933	-	36.933	36.933
2026	3.425	-	3.425	3.425
Acima de 5 anos	16.776	-	16.776	16.776
Total	1.118.517	(266.202)	852.315	841.867
Valor presente - Selic	1.001.446	(243.886)	757.560	747.866

www.abcbrasil.com.br

continua →

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo S/A 04067191000160 em 12/02/2022 18:38
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link.

SEM VALOR CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

BANCO ABC BRASIL S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 28.195.667/0001-06

Notas Explicativas às
Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15% acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R$ 240 mil, e a contribuição social tem alíquota de 15% para as empresas financeiras e 9% para as empresas não financeiras.

A alíquota da contribuição social, foi elevada de 15% para 20% para o Banco, com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Através da Medida Provisória nº 1.034 de 1º de março de 2021, convertida na Lei nº 14.183/2021, a alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido foi elevada para 25% para o Banco e 20% para a ABC DTVM, com efeito até o dia 31 de dezembro de 2021.

As apurações das despesas com imposto de renda e contribuição social para os semestres e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são demonstradas a seguir:

Banco	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	221.841	593.107	266.387	(234.077)
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	105.303	277.328	119.874	(99.981)
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	157.798	10.159	(104.311)	462.721
Receitas/despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(97.037)	(72.244)	34.621	(263.312)
Resultados de participações societárias	(14.578)	(18.455)	(5.030)	(4.432)
Juros sobre o capital próprio	(47.928)	(90.293)	(18.606)	(46.648)
Outros valores	(37.244)	(72.451)	(45.733)	(82.983)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	**66.391**	**31.094**	**(17.365)**	**(54.686)**
Impostos e contribuições diferidos				
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(80.465)	244.184	(541.203)	238.855
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(106.132)	(227.138)	(6.538)	(136.479)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	(179.740)	(674.912)	515.532	(1.009.941)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	208.551	647.707	136.518	405.847
Total dos impostos e contribuições diferidos	**(157.786)**	**(10.159)**	**104.309**	**(501.518)**
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	**(91.485)**	**20.935**	**86.924**	**(556.158)**

Consolidado	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Resultado após participação nos lucros e antes do imposto de renda e contribuição social	287.860	611.128	270.108	(228.541)
Encargos totais de imposto de renda e contribuição social	134.177	293.308	123.505	(84.536)
Resultado líquido de realizações e constituições de passivos diferidos líquidos de créditos tributários no período	150.334	2.214	(106.526)	460.058
Receitas / despesas não tributáveis líquidas de despesas não dedutíveis	(115.211)	(92.212)	31.722	(287.581)
Juros sobre o capital próprio	(47.928)	(90.293)	(18.606)	(46.548)
Outros valores	(37.296)	(72.534)	(45.776)	(83.056)
Total do imposto de renda e contribuição social sobre os resultados correntes	**74.886**	**48.472**	**(15.881)**	**(61.762)**
Impostos e contribuições diferidos				
Passivos fiscais constituídos no semestre/exercício	(73.375)	252.483	(538.252)	242.321
Passivos fiscais realizados no semestre/exercício	(106.132)	(227.138)	(6.538)	(136.485)
Créditos tributários constituídos no semestre/exercício	(179.741)	(675.738)	514.797	(1.010.545)
Créditos tributários realizados no semestre/exercício	208.923	648.189	136.519	405.854
Total dos impostos e contribuições diferidos	**(150.325)**	**(2.214)**	**106.526**	**(498.855)**
Total do resultado de imposto de renda e contribuição social	**(76.258)**	**36.258**	**90.645**	**(556.617)**

20. PARTES RELACIONADAS

a) Empresas controladas e ligadas

Os valores abaixo se referem a transações do Banco com empresas controladas e empresas ligadas. Nas operações envolvendo partes relacionadas foram praticadas taxas e condições usuais de mercado nas datas das transações. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 os saldos das transações entre partes relacionadas, são os seguintes:

Operações/Partes relacionadas	Prazos	Remuneração	Dezembro de 2021 Ativo/(Passivo)	Dezembro de 2021 Receitas/(Despesas)	Dezembro de 2020 Ativo/(Passivo)	Dezembro de 2020 Receitas/(Despesas)
Caixa e equivalente de caixa						
Arab Banking Corporation - New York (4)	S/ Vencto.	Sem remuneração	562	–	524	–
ABC International Bank - Milan (4)	S/ Vencto.	Sem remuneração	10	–	10	–
Operações de crédito						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	24/01/2022	1,60% a.a.	20.644	644	20.600	52
Administradores (4)	02/01/2024	3,85% a.a.	21.700	126	24.700	4
Depósitos à vista						
ABC Brasil Adm. e Participações Ltda. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(104)	–	(55)	–
ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(593)	–	(21)	–
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(14)	–	(17)	–
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(6)	–	–	–
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	S/ Vencto.	Sem remuneração	(20)	–	(27)	–
Depósitos a prazo e recursos de aceites e emissão de títulos						
Marsau Comercial Exportadora e Importadora Ltda. (4)	30/01/2022	0,30% a.a	(51)	–	(180)	–
Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anonima (1)	30/01/2022	0,20% a.a	(77.601)	(1)	(715)	–
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	09/09/2022	CDI	(84.400)	(2.234)	–	–
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	26/12/2023	CDI	(13.000)	(209)	–	–
Administradores (4)	(a)	(a)	(22.439)	(972)	(80.421)	(909)
Captações no mercado aberto						
ABC Brasil Com. de Energia Ltda. (3)	07/01/2022	CDI	(66.852)	(278)	(15.818)	(12)
ABC Brasil Corretora de Seguros Ltda. (3)	21/01/2022	CDI	(581)	(1)	–	–
Obrigações por empréstimos						
Arab Banking Corporation - Bahrain (2)	06/01/2022	0,90% a.a	(167.419)	(745)	(483.687)	(613)
Arab Banking Corporation - Tunisia (4)	12/08/2022	1,20% a.a	(285.787)	(1.656)	(287.287)	(1.965)
Arab Banking Corporation - New York (4)	15/06/2022	1,20% a.a	(111.610)	(787)	(103.834)	(118)
Arab Banking Corporation - Egypt (4)	18/01/2022	0,20% a.a	(19.532)	(2)	(20.787)	(6)

(1) Acionista controlador direto, (2) Acionista controlador indireto, (3) Controlada, (4) Ligada.

(a) CDB - Taxa de 100,00 % até 104,00% do CDI - Menor data inicial: 30/10/2019, Maior data de vencimento: 01/09/2023.
LCA / LCI - Taxa de 95,00 % até 114,00 % do CDI - Menor data inicial: 11/01/2019, Maior data de vencimento: 10/06/2028
LCA LCI - Taxa Prefixada 5,70% até 10,60% - Menor data inicial: 05/06/2018, Maior data de vencimento: 25/09/2025
LCI - Taxa Prefixada de 5,7% até 5,7% + IPCA - Menor data inicial: 20/08/2021, Maior data de vencimento: 20/08/2026.

b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Em cumprimento a Resolução CMN nº 3.921/10, o Banco ABC Brasil implementou a Política de Remuneração de Administradores aplicável aos membros do Conselho de Administração, do Comitê Executivo e os Diretores sem designação específica (empregados).

Resumidamente, a política tem como objetivos principais: (i) atender aos regramentos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que estabelece regras especiais para as instituições financeiras, como é o Banco ABC; (ii) conformar a remuneração de quem seja considerado como Administrador do Banco ABC para fins dos regramentos referidos no item (i) acima e, especialmente, de quem assume esse encargo nos termos de sua governança, (iii) alinhar as práticas de remuneração dos Administradores do Banco à sua política de gestão de riscos; (iv) evitar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pelo Banco; e (v) criar um instrumento de retenção e atração de talentos nas posições chave do Banco ABC.

A remuneração definida na política leva em conta: (i) os riscos correntes e potenciais do Banco; (ii) o resultado geral do Banco, em particular o lucro recorrente realizado (lucro líquido contábil do período ajustado pelos resultados não realizados e livre dos efeitos de eventos não recorrentes controláveis); (iii) a capacidade de geração de fluxo de caixa; (iv) o ambiente econômico em que o Banco está inserido e suas tendências; (v) as bases financeiras sustentáveis de longo prazo e ajustes nos pagamentos futuros em função dos riscos assumidos, das oscilações do custo do capital e das projeções de liquidez; (vi) o desempenho individual dos administradores com base no contrato de metas celebrado por cada administrador na forma prevista no PLR e arquivado na sede do Banco, (vii) o desempenho da unidade de negócios, e (viii) a relação entre o desempenho individual dos administradores, o desempenho da unidade de negócio e o desempenho do Banco como um todo e os riscos assumidos.

A Remuneração Variável será calculada:

I - Para os Diretores sem designação específica:

a) até 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável é paga em espécie, de forma imediata quando do pagamento do PLR; e

b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações preferenciais do Banco, de forma "diferida" observando que o número de ações a serem atribuídas aos administradores será determinado através da divisão do valor correspondente à remuneração variável diferida, líquido do imposto de renda retido na fonte, pelo preço unitário das ações calculado pela média do preço de fechamento das ações preferenciais de emissão do Banco nos pregões da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão dos meses de junho (para pagamento da remuneração variável relativa ao primeiro semestre) e dezembro (para pagamento da remuneração variável relativa ao segundo semestre), conforme aplicável, salvo nos casos onde haja períodos de vedação nesses meses, oportunidade em que a média será calculada utilizando os pregões subsequentes.

II - Aos membros do Comitê Executivo:

a) 100% (cem por cento) do valor determinado para a remuneração variável será pago em ações;

b) 60% da remuneração variável estará sujeita a restrição de venda pelo período de 6 meses e 40% da remuneração variável será diluída de forma diferida, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 3.921/10.

A entrega das ações referentes às remunerações variáveis diferidas atribuídas aos administradores apenas ocorrerá se não for verificado, no período de diferimento aplicável (i) uma redução significativa do lucro recorrente realizado, ou (ii) resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios, ou (iii) apuração de erros em procedimentos contábeis e/ou administrativos que afetem os resultados apurados no período aquisitivo do direito à remuneração variável.

As remunerações totais do pessoal-chave da administração para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 estão assim compostas:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Remuneração Fixa	24.542	23.281
Remuneração Variável	26.401	12.662
Total de benefícios de curto prazo	**50.943**	**35.943**
Remuneração baseada em ações	60.994	61.671
Total de benefícios de longo prazo	**60.994**	**61.671**
Total	**111.937**	**97.614**

c) Resumo da movimentação do plano de remuneração:

Para atender a resolução sobre remuneração o Banco obteve autorização da CVM para que possa, de forma privada, transferir ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria para seus administradores.

De acordo com o plano de remuneração em ações citado na Nota 20.b, foram outorgadas ações aos executivos elegíveis, para liquidação no final do período de carência, conforme abaixo demonstrado em quantidade de ações.

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Saldo no início do exercício	2.514.377	4.004.089
Ações outorgadas	1.008.952	1.508.136
Ações entregues	(1.466.475)	(2.998.748)
Saldo no final do exercício	**2.056.854**	**2.514.377**

21. DEPENDÊNCIA NO EXTERIOR

Os saldos das operações praticadas com terceiros realizadas pela dependência no exterior em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são demonstrados como seguem:

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Ativos		
Disponibilidades	654.632	411.564
Aplicações interfinanceiras de liquidez	83.198	104.823
TVM e instrumentos financeiros derivativos	3.204.604	75.674
Operações de crédito - Líquido	2.762.634	1.889.785
Outros créditos e valores e bens	425.118	564.730
Total	**7.141.186**	**3.046.576**
Passivos		
Depósitos à vista	298	278
Depósitos a prazo	653.653	398.664
Recursos em trânsito de terceiros	229	213
Obrigações por empréstimos no exterior	7.237.406	5.862.536
Instrumentos financeiros derivativos	20.090	13.144
Outras obrigações	426.391	506.470
Total	**8.338.068**	**6.888.306**

Os saldos de ativos, passivos e resultados, são convertidos conforme Nota 2) III.

Os efeitos das variações cambiais resultantes da conversão das transações em moeda estrangeira dos ativos e passivos foram reconhecidas no resultado do período no montante negativo de R$ 150.210 (R$ 424.482 negativo em 31 de dezembro de 2020) conforme Resolução nº 4.524/16 do Banco Central do Brasil.

22. PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS

A provisão para participações nos lucros e resultados foi constituída tomando-se como base o Programa de Participação nos Lucros firmado entre o Banco ABC Brasil S.A. e seus colaboradores, que leva em consideração premissas como as atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Banco, o grau de responsabilidade e influência que cada uma dessas áreas tem sobre o resultado produzido pelo Banco, além de metas quantitativas e qualitativas estabelecidas individualmente. No exercício findo 31 de dezembro de 2021, o saldo de participações nos lucros é de R$ 161.042 no Banco e R$ 162.058 no Consolidado (R$ 127.889 no Banco e Consolidado em dezembro de 2020).

23. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

O Banco é parte em ações judiciais e processos administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível. A Nota 2.IV.a explica os critérios de reconhecimento e mensuração de tais ações e processos.

a) Contingências fiscais e previdenciárias

O Banco responde por ações e processos cujas perdas estão sendo consideradas com prognósticos possíveis por nossos assessores que totalizam R$ 431.201 (R$ 383.449 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionados, o detalhamento das principais causas são os seguintes.

Multa de ofício Imposto sobre serviços ("ISS") - 2008 a 2011

Trata-se de processo judicial onde o Banco discute o lançamento de multa de ofício de 50%, nos Autos de Infração lavrados pelo Município de São Paulo referente ao ISS de rendas de garantias prestadas do período de 2008 a 2011. A multa foi lançada sobre valores cuja exigibilidade estava suspensa pelo vinculados ao Mandado de Segurança onde se questiona a incidência deste tributo. O valor envolvido é de R$ 20.113 (R$ 17.031 em 31 de dezembro de 2020).

Imposto sobre serviços ("ISS") - 2016 - garantias prestadas (fianças)

Auto de Infração de ISS sobre garantias prestadas (fianças) para o período de janeiro a outubro de 2016 no valor de R$ 17,7 Milhões, com depósito integral do valor e supostamente convertido em renda pelo Município, com alocação equivocada dos depósitos do Banco, em outro processo, o que resultou em uma insuficiência de valores depositados para fazer frente aos fatos geradores de janeiro a outubro de 2016. O valor envolvido é de R$ 19.446 (R$ 0 em 31 de Dezembro de 2020).

Encargos Previdenciários ("INSS")

O Banco está se defendendo de autuação para pagamentos de encargos previdenciários, sobre valores pagos a título de participação nos lucros e resultados dos exercícios de 2006 a 2014 e 2016 no valor de R$ 310.741 (R$ 263.629 em 31 de dezembro de 2020).

IRPJ/CSLL - Dedução do resultado do período de 2010 de perdas em operações de crédito

Trata-se de cobrança do IRPJ e CSLL referente dedução de perdas em operações de crédito do resultado de 2010. O Banco considerou as perdas como efetivas, porém, o entendimento da Receita Federal é de que ocorreu antecipação dos prazos de dedução previstos na Lei nº 9.430/96. O valor da exigência monta a R$ 5.596 (R$ 5.765 em 31 de dezembro de 2020).

IRPJ - Dedutibilidade PLR Diretoria do período de 2010 à 2014

Trata-se de cobrança de IRPJ incidente sobre a dedutibilidade de PLR pagos à diretoria nos exercícios de 2010 a 2014. Aguardando julgamento dos casos na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R$ 67.735 (R$ 87.940 em 31 de dezembro de 2020).

IOF - IOF Crédito em operações de cessão de crédito

Trata-se de cobrança de IOF Crédito sobre operações de cessão de crédito com coobrigação realizadas em 2015, em razão da falta de recolhimento do IOF nessas operações as quais são caracterizadas pelas autoridades fiscais como "desconto de títulos" e sujeitas ao IOF/Crédito. Aguardando julgamento na esfera administrativa. O valor da exigência monta a R$ 1.130 (R$ 1.095 em 31 de dezembro de 2020).

PIS - ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Trata-se de Ação Rescisória ajuizada pela União Federal em face de decisão transitada em julgado na qual foi reconhecido o direito a Distribuidora ao não recolhimento da contribuição ao PIS nos períodos de julho de 1997 a dezembro de 1999 nos termos da EC 17/1997. O valor estimado da contingência corresponde a R$ 1.861 (R$ 1.841 em 31 de dezembro de 2020).

b) Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2021, as ações trabalhistas em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R$ 11.810 - Nota 23.d (R$ 9.622 em 31 de dezembro de 2020). As ações trabalhistas classificadas como perda possível totalizavam R$ 28.575 (R$ 22.854 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionadas.

c) Contingências cíveis

Em 31 de dezembro de 2021, as ações cíveis em andamento classificadas pelos nossos assessores jurídicos como perda provável totalizavam R$ 2.935 - Nota 23.d (R$ 2.629 em 31 de dezembro de 2020). As ações cíveis classificadas como perda possível totalizavam R$ 3.149 (R$ 2.797 em 31 de dezembro de 2020) e não foram provisionadas.

d) Movimentação das provisões constituídas:

Banco e Consolidado	Fiscais	Trabalhistas		Cíveis		Total
No início do exercício	7.202	9.622		2.629		19.453
Constituição/(Reversão)	(806)	2.188		306		2.188
No final do exercício	**6.396**	**11.810**	(b)	**2.935**	(a)	**21.641**

(a) vide Nota 23.c e (b) vide Nota 23.b

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social é representado por 226.090.118 ações nominativas (220.890.867 em 31 de dezembro de 2020) escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 ações ordinárias (110.785.134 em 31 de dezembro de 2020) e 112.644.643 ações preferenciais (110.095.733 em 31 de dezembro de 2020).

b) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme previsto no estatuto social do Banco, aos acionistas é assegurado o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei. Tal dividendo pode, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020, foram pagos/provisionados a título de juros sobre capital próprio os valores demonstrados no quadro abaixo, calculados de acordo com os dispositivos da Lei nº 9.249/95.

2021 Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2021	94.145	42.365
30/12/2021	106.506	47.928
Total - 2021	**200.651**	**90.293**

2020 Período	Juros sobre o capital próprio	Redução da despesa com imposto de renda e contribuição social
30/06/2020	33.871	13.573
30/12/2020	73.500	33.075
Total - 2020	**107.371**	**46.648**

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP, condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor, respeitando os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.885/20.

Em 24 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R$ 56.463, que representa um valor bruto de R$ 0,2520 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de setembro de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R$ 51.042, que representa um valor bruto de R$ 0,2320 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 24 de junho de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R$ 48.208, que representa um valor bruto de R$ 0,2190 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 25 de março de 2021, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R$ 45.936, que representa um valor bruto de R$ 0,2130 por ação ordinária e ação preferencial.

Em 30 de dezembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou proposta da diretoria para distribuição de juros sobre o capital próprio no valor bruto total de R$ 73.500, que representa um valor bruto de R$ 0,3381 por ação ordinária e ação preferencial. Foi deliberada também proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de até R$ 62.475, mediante a emissão de novas ações, para subscrição privada (subscrição particular) com a utilização de crédito dos juros sobre capital próprio ora distribuídos ou em moeda corrente nacional.

c) Aumento de capital

Em 30 de dezembro de 2021, através de AGE, aprovar proposta do Conselho de Administração sobre o aumento de capital no valor de R$ 1.657.851, sem modificação no número de ações, mediante capitalização: (i) do saldo da conta de "Reserva Legal", no valor de R$ 226.887, e (ii) do saldo da conta de "Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos", no valor de R$ 1.430.964, homologado pelo Banco Central do Brasil em 12 de janeiro de 2022.

Em 22 de março de 2021, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R$ 62.475, correspondente a emissão de 5.199.251 novas ações, sendo 2.650.341 novas ações ordinárias e 2.548.910 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 11 de maio de 2021.

Em 22 de outubro de 2020, o Conselho de Administração deliberou o aumento de capital no valor de R$ 28.789, correspondente a emissão de 2.531.810 novas ações, sendo 1.298.702 novas ações ordinárias e 1.233.108 novas ações preferenciais mediante a utilização de juros sobre capital próprio ou integralização em dinheiro, homologado pelo Banco Central do Brasil em 07 de dezembro de 2020.

d) Destinação dos lucros

i) Reserva de lucros - Reserva legal

A constituição da reserva legal obrigatória de 5% sobre o lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 2021 apresenta o montante de R$ 28.609 (R$ 16.104 em 31 de dezembro de 2020).

ii) Reserva de lucros - Equalização de dividendos

Por deliberação dos acionistas, através de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, foi aprovada a criação da conta reserva de lucros para equalização de dividendos destinando para esta reserva o saldo da conta de lucros acumulados, limitado a 80% do capital social, sendo esta constituída como forma de manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

iii) Reserva de lucros - Recompra de ações

A reserva para recompra de ações é constituída para dar suporte a eventual abertura, após deliberação do Conselho de Administração, de programa de recompra de ações de emissão própria quando condições do mercado indicarem tal conveniência.

e) Ações em tesouraria

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, com base em autorização do Conselho de Administração para a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, foram recompradas 3.928.700 ações preferenciais.

Em 31 de dezembro de 2021 o valor total de ações recompradas em tesouraria é de R$ 94.110 equivalente a 5.997.557 ações preferenciais (R$ 56.868 equivalente à 3.535.332 em 31 de dezembro de 2020). O custo médio por ação recomprada em tesouraria é de R$ 15,69.

Movimentações das ações em tesouraria.

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
No início do exercício	3.535.332	4.312.461
Recompra	3.928.700	2.221.619
Ações entregues (Nota 20.c)	(1.466.475)	(2.998.748)
No final do exercício	**5.997.557**	**3.535.332**

f) Lucro por ação

i) Básico

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações em circulação durante o período, excluindo as ações compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 24.e)

	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	313.427	572.173	178.463	322.075
Quantidade média ponderada de ações	218.898.028	218.898.028	214.584.560	214.584.560
Lucro básico por ação (em reais)	1,43	2,61	0,83	1,50

ii) Diluído

O lucro por ação diluído é calculado de forma similar ao lucro básico por ação, mas com o ajuste realizado ao assumir a conversão das ações potencialmente diluíveis no denominador.

	2º Semestre de 2021	Acumulado de 2021	2º Semestre de 2020	Acumulado de 2020
Lucro atribuível aos acionistas dos controladores da Companhia	313.427	572.173	178.463	322.075
Quantidade média ponderada de ações	221.011.321	221.011.321	218.055.911	218.055.911
Lucro diluído por ação (em reais)	1,42	2,59	0,82	1,48

25. LIMITE OPERACIONAL - ACORDO DA BASILEIA

O Banco Central do Brasil, através das Resoluções nºs 4.192/13 e 4.278/13, instituiu a apuração do Patrimônio de Referência em bases consolidadas sobre o conglomerado financeiro e através da Resolução nº 4.193/13, instituiu apuração do Patrimônio de Referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA), ambas com efeito a partir de outubro de 2013. O Índice da Basileia para 31 de dezembro de 2021 apurado com base no Conglomerado Prudencial é de 15,08% (16,85% em 31 de dezembro de 2020). O quadro abaixo demonstra a apuração do patrimônio de referência mínimo requerido para os ativos ponderados por risco (RWA) que é de 8,00% desde 2019.

	Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Risco de crédito	2.634.387	2.308.366
Taxas de juros	85.378	41.511
Commodities	52.349	41.026
Ações	137	273
Risco operacional	180.300	144.468
Cambial	20.930	22.071
Patrimônio de Referência Exigido - PRE	**2.973.479**	**2.557.745**
Patrimônio de Referência - PR	**5.609.361**	**5.388.427**
Excesso de patrimônio em relação ao limite	**2.635.882**	**2.830.682**
Conciliação Patrimônio Líquido		
Patrimônio Líquido	4.670.658	4.288.263
Letras Financeiras Subordinadas - Nível II	543.113	683.929
Letras Financeiras Perpétuas - Nível I	480.670	486.570
Ativos intangíveis	(83.885)	(70.335)
Participação de não controladores	(1.195)	–
Total Patrimônio de Referência x Patrimônio Líquido	**5.609.361**	**5.388.427**

Em 2021 foram emitidas as Resoluções nºs 4.955/21 e 4.958/21 que substituíram as Resoluções 4.192/13, 4.278/13 e 4.193/13, ambas com efeito a partir de janeiro/2022.

26. OUTRAS INFORMAÇÕES

Acordo de compensação e liquidação de obrigações - o Banco possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.263/05, resultando em maior garantia de liquidação de seus haveres para com instituições financeiras com as quais possua essa modalidade de acordo. O Banco não possui contrato por acordo de compensação em 31 de dezembro de 2021. Em 31 de dezembro de 2020 o valor mitigado por acordo de compensação foi de R$ 215.447.

27. CONCILIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DO LUCRO LÍQUIDO ENTRE BRGAAP E IFRS

Apresentamos a seguir os principais ajustes (líquido dos impostos) identificados entre as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BRGAAP") e o IFRS, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

		Dezembro de 2021	Dezembro de 2020
Patrimônio líquido em BRGAAP		**4.670.658**	**4.288.263**
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	29.975	32.964
Provisões sobre fianças	(a)	14.321	15.090
Outros ajustes		(1.278)	(8.910)
Patrimônio líquido em IFRS		**4.713.676**	**4.327.407**
Lucro líquido em BRGAAP		**572.173**	**322.075**
Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes	(a)	(2.090)	15.755
Provisões sobre fianças	(a)	(768)	2.629
Outros ajustes		(5.524)	218
Lucro líquido em IFRS		**562.886**	**340.666**

a) Provisão para perdas sobre empréstimos e adiantamentos a clientes

Na adoção do IFRS 9 houve alteração no modelo de cálculo de perda incorrida (IAS 39) para perda esperada, considerando informações prospectivas. No BRGAAP, é utilizado o conceito de perda esperada de acordo com a Resolução BACEN nº 2.682/99.

28. RESULTADO NÃO RECORRENTE

Conforme disposto na Resolução BCB nº 02/2020, deve ser considerado como resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas do Banco e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, não houve resultado classificado como não recorrente.

www.abcbrasil.com.br

continua →

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 12/02/2022 18:38
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO ABC BRASIL S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 28.195.667/0001-06

A Diretoria

Contador: LEILA MARIA DE CARVALHO ROCHA - CRC 1SP 170428/O-6

Relatório do

Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos acionistas e administradores do Banco ABC Brasil S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como Banco e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco ABC Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e de seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Bases para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a execução de procedimentos planejados para responder à nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Banco.

Ambiente de tecnologia

As operações do Banco são altamente dependentes de sua estrutura de tecnologia e de seus sistemas, os quais passam por mudanças constantes, possuem alto nível de integração entre si e com fontes de informação externas ao Banco, além de processarem um alto volume de transações. Devido a essas razões, consideramos o ambiente de tecnologia um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

No curso de nossos exames, envolvemos especialistas internos para nos auxiliar na avaliação de riscos significativos relacionados ao ambiente de tecnologia, bem como na execução de procedimentos de auditoria para avaliação do desenho e eficácia operacional dos controles gerais de tecnologia, para os sistemas considerados relevantes no contexto da auditoria, com ênfase aos processos de gestão de mudanças e concessão, revisão e revogação de acesso a usuários. Também, realizamos procedimentos para avaliar a efetividade de controles automatizados considerados relevantes, que suportam os processos significativos de negócios e os registros contábeis das operações. Por fim, realizamos testes de detalhe para avaliar o correto fluxo de informação entre sistemas, para as rotinas contábeis consideradas relevantes.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o ambiente de tecnologia, que está consistente com a avaliação da Administração do Banco, consideramos que os controles gerais de tecnologia sobre os sistemas relevantes do Banco e as rotinas contábeis consideradas relevantes operaram de forma aceitável, especialmente no processamento de informações contábeis consideradas relevantes para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6 e 7, em 31 de dezembro de 2021, o Banco possuía carteira de crédito, descontados/com garantias financeiras prestadas, no valor de R$23.040.228 mil (R$23.041.413 mil no consolidado), com respectiva provisão para perda associada ao risco de crédito no montante de R$ 793.379 mil. Adicionalmente, no exercício findo nessa data, para o Banco, a receita com operações de crédito, conforme apresentado nas Demonstrações do Resultado, foi de R$ 2.244.783 mil (R$2.245.353 mil no consolidado) e a despesa de provisão para perda associada ao risco foi de R$167.989 mil.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, às subjetividades relacionadas ao julgamento da Administração quando da avaliação do risco de crédito dos clientes do Banco, bem como à complexidade operacional do processo de reconhecimento de receita de juros das operações de crédito, consideramos as operações de crédito e suas respectivas provisões para perdas associadas ao risco de crédito um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em nossos exames de auditoria consideramos o entendimento do processo estabelecido pela administração, bem como a realização de testes de controles relacionados com: (i) a originação das operações; (ii) a análise e aprovação de operações de crédito considerando os níveis de alçadas estabelecidas; (iii) atribuição de níveis de "rating" por operação, tomador de crédito ou grupo econômico; (iv) análise de garantias recebidas; (v) atualização tempestiva de informações dos tomadores de crédito; (vi) reconhecimento de receitas de juros de operações em curso normal; e (vii) suspensão do reconhecimento de receita sobre operações de crédito vencidas há mais de 59 dias, entre outros.

Nossos procedimentos de auditoria também incluíram a realização, para uma amostra de operações de crédito, de testes relativos à análise da documentação que comprovou o nível de provisionamento determinado para os itens da amostra, recálculo da provisão para perdas associadas ao risco de crédito com base nos ratings atribuídos, confirmação de saldo diretamente com os tomadores de crédito selecionados, mediante envio de cartas de confirmação, recálculo do saldo devedor, testes analíticos, além da revisão das apresentações e divulgações relacionadas ao tema.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 6 e 7, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3

Conforme nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2021, o Banco e o Consolidado, possuíam títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, dentro da hierarquia de níveis de valor justo, no montante de R$ 1.035.518 mil. Esses títulos e valores mobiliários não possuem cotação de preço em mercado ativo e são mensurados com base em técnicas de valorização que incluem dados não observáveis em mercado ativo.

Devido à relevância para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, à necessidade de desenvolvimento pelo Banco de uma metodologia interna de precificação, com emprego de premissas subjetivas e dados não observáveis no mercado, assim como o emprego de cálculos matemáticos que devem ser parametrizados em sistemas ou em planilhas eletrônicas, consideramos o valor justo de títulos e valores mobiliários classificados no nível 3 um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento do processo, metodologia e premissas estabelecidos pela administração para a precificação dos títulos e valores mobiliários; (ii) avaliação do desenho e efetividade operacional dos controles chaves referentes ao processo de registro e precificação dos títulos e valores mobiliários. Adicionalmente, realizamos, com base em amostragem, as seguintes procedimentos para as operações selecionadas: (i) confirmação de existência do item selecionado na amostra, por meio da verificação dos extratos dos órgãos credenciados e/ou contratos firmados entre as partes, incluindo a verificação dos principais termos e condições pactuadas; (ii) recalculamos de forma independente o valor justo de uma amostra de itens e avaliamos as metodologias e premissas utilizadas pela administração na determinação do valor justo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados no nível 3, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 5 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração de Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações de valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A Administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação de capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras, e incluem o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Banco e suas controladas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detenção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria de grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, conforme o caso, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP034519/O-6
Rui Borges
Contador CRC 1SP287135/O-2

www.abcbrasil.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificado por Editora Globo SA 04067101000160 em 12/02/2022 16:38
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code

SEM VALOR COMERCIAL

DocuSign Envelope ID: 2C57420F-5B46-497A-BA42-47032C863D3A

JUCESP
17 08

BANCO ABC BRASIL

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **BANCO ABC BRASIL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.195.667/0001-06, por seus representantes legais que ao final subscrevem, nomeia e constitui seus procuradores, **REGINA TKATCH**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP nº 250.703, portadora da Cédula de Identidade (RG). nº 18.086.805-6, SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 127.599.218-83; e **GABRIEL VIEIRA BASTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 370.551, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.717.596-X, SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 358.867.748-82, ambos com endereço profissional na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para representar a Outorgante, isoladamente, perante a **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**, podendo para tanto assinar documentos, requerimentos e formulários para arquivamento de atos societários e livros da Outorgante, bem como requerer certidões, pedidos de busca de nome/NIRE, pedidos para registro de livros mercantis e efetuar pesquisas, enfim, praticar todos os atos necessários perante referida Junta Comercial, permitido o substabelecimento.

O presente mandato terá prazo de validade de 01 (um) ano da data de sua emissão, ficando ratificados todos os atos eventualmente praticados até a presente data relacionados ao objeto do presente instrumento.

São Paulo, 1º de julho de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: ANTONIO JOSE NICOLINI 15599083851
CPF: 15599083851
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2022 16:04:10 BRT
ICP Brasil

DocuSigned by:
Signed By: ANTONIO SANCHEZ JUNIOR:00428188714
CPF: 00428188714
Signing Time: 01/07/2022 19:18:22 BRT
ICP Brasil

BANCO ABC BRASIL S.A.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP 44
17

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16605/2022–BCB/Deorf/GTSP3
Processo 210972

São Paulo, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco ABC Brasil S.A.

A/C do Senhor Antônio Sanchez Junior - Diretor Vice-Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2022:

a) Eleição dos membros do Conselho de Administração, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF/*Passaporte*	Nome	Cargo
KKL6205G	Khaled Said Ramadan Kawan	Conselheiro
030.082.508-07	Anis Chacur Neto	Conselheiro
239.554.868-50	Brendon Hopkins	Conselheiro
PB 1801588	Nicholas John Campbell Church	Conselheiro
115.324.298-27	Roberto Pedote	Conselheiro
490087291	Tony Berbarl	Conselheiro

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal Não Permanente, cujo mandato se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2023:

CPF	Nome	Cargo
203.823.168-00	Marcel Palanch	Conselheiro Fiscal Efetivo
029.194.528-78	Mauricio Katsumi Fukuda	Conselheiro Fiscal Efetivo
085.995.616-42	Gabriela Soares Pedercini	Conselheira Fiscal Efetivo
112.892.648-21	Adriana Pallis Romano	Conselheira Fiscal Suplente
066.538.018-61	Nei Schilling Zelmanovits	Conselheiro Fiscal Suplente
003.736.268-27	Genival Francisco da Silva	Conselheiro Fiscal Suplente

c) Reforma Estatutária

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

SEM VALOR PROBATÓRIO
CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Anexamos ao Ofício aprobatório o estatuto social conforme reformado, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marcia Morales
Coordenadora

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
17
BANCO CENTRAL DO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO ABC BRASIL S.A.

(Aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 29 de abril de 2022)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O BANCO ABC BRASIL S.A. ("Banco") reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário), inclusive operações de câmbio e de crédito rural, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - O Banco tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País mediante deliberação do Comitê Executivo, ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Artigo 5º - Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Artigo 6º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 7º - O capital social do Banco totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 4.315.017.448,93 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões, dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e noventa e três centavos), representado por 226.090.118 (duzentas e vinte e seis milhões, noventa mil, cento e dezoito) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 113.445.475 (cento e treze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 112.644.643 (cento e doze milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: O Banco poderá emitir novas ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite máximo de ações preferenciais legalmente permitido, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, a razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Área de Relações com Investidores. Os pedidos de conversão aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: O Banco deverá manter um percentual mínimo de ações em circulação durante o período em que estiver listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, as quais deverão totalizar pelo menos 25% do total de seu Capital Social.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 5º: As ações preferenciais, quando emitidas, conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação do Banco; e

b) o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 6º: As ações preferenciais, quando emitidas, não darão direito a voto nas Assembleias Gerais do Banco, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco;

(b) aprovação da celebração de contratos entre o Banco e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, instituído pela B3;

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;

(d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco conforme artigo 12 deste Estatuto;

(e) mudança do objeto social do Banco, excetuados os casos decorrentes de disposição legal ou normativa; e

(f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo 7º: Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no Valor Econômico do Banco, apurado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo 8º: Capital Autorizado – O Banco está autorizado a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social, até o limite de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de Reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável e estabelecido neste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 9º: Direito de Preferência – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, ressalvado o disposto no parágrafo 10 deste Artigo.

Parágrafo 10: Nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo 11: É vedado ao Banco emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 12: Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante o Banco ou quaisquer terceiros, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social ou ao Regulamento do Nível 2, caso aplicável.

Parágrafo 13: Os custos incorridos na substituição de certificados de ações, se emitidos, são de responsabilidade do acionista interessado.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base no quórum estabelecido em lei e nesse Estatuto Social.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da legislação aplicável. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por um acionista escolhido dentre os presentes, que escolherá alguém para secretariá-lo, igualmente dentre os acionistas presentes.

Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão enviados para a B3 e disponibilizados na sede social do Banco, nos prazos estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

(i) alteração do Estatuto Social;

(ii) aumento ou redução do Capital Social, acima do limite do capital autorizado, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital;

(iii) transformação, cisão, incorporação e fusão do Banco, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR PROBATÓRIO

(iv) definição da remuneração global anual dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados do Banco, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observada a proposta do Conselho de Administração;

(v) a saída do Banco do Nível 2 de governança corporativa da B3;

(vi) cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e

(vii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e/ou saída do Nível 2 de governança corporativa da B3, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Em caso: (i) de cancelamento de registro de companhia aberta; ou (ii) de saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), para que os valores mobiliários emitidos pelo Banco passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador ou o Banco, conforme o caso, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco que deverá ter como preço mínimo a ser ofertado o correspondente ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1° do Artigo 8° da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima.

Parágrafo 3º: A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 4º: Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 12 - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco, referida no Artigo 10, item (vii), e no Artigo 11 do presente Estatuto Social, deverá ser de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

SEM VALOR DECISÓRIO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR PROBATÓRIO CERTIDÃO

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

"Ações em Circulação" todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco ou aquelas em tesouraria;

"Acionista Controlador" o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle do Banco. Para efeitos deste Estatuto, Grupo de Acionistas significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

"Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e

"Valor Econômico" o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida pela CVM ou que por esta venha a ser definida ou reconhecida.

Artigo 13 - Nas hipóteses de saída do Banco do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado) ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação do laudo de avaliação referido na alínea (vii) do Artigo 10 e no Artigo 11 serão integralmente suportados pelo ofertante.

Artigo 14 - Caso ocorra alienação do controle do Banco em até 12 (doze) meses após a data em que o Banco tiver deixado de integrar o padrão de governança corporativa Nível 2 da B3, o

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Acionista Controlador Alienante e o adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo IX deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Regulamento do Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo 14.

Parágrafo 2º: O Banco e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no registro competente, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas do Banco preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador alienante, conforme previsto neste Artigo 14 e Parágrafo Primeiro acima.

Artigo 15 - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 e observado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 16 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data de sua realização.

Artigo 17 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus atos constitutivos, devendo o mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 - O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos no artigo 22 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, será condicionada ao cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como à prévia assinatura, respectivamente, do Termo de Anuência dos Administradores e do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludidos no Regulamento do Nível 2. Os administradores e membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 2º: O Banco e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas.

Parágrafo 3º: O Banco deverá enviar à B3 e divulgar, no prazo regulamentar, um Calendário Anual, contendo, no mínimo, menção e respectiva data dos atos e eventos societários, da reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados e da divulgação das informações financeiras programadas para o ano civil seguinte, conforme modelo divulgado pela B3.

Parágrafo 4º: O mandato dos ocupantes de cargos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 9 (nove) Conselheiros, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral,

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

sendo que caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O Diretor Presidente do Banco poderá participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Parágrafo 1º: No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, assim entendidos aqueles que (a) não têm qualquer vínculo com o Banco, exceto participação de capital; (b) não são acionistas controladores – nos termos do Regulamento do Nível 2, cônjuges ou parentes até segundo grau daqueles, ou não são ou não foram, nos últimos três anos, vinculados à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não foram, nos últimos três anos, empregados ou diretores do Banco, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (d) não são fornecedores ou compradores, diretos ou indiretos, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (e) não são funcionários ou administradores de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (f) não são cônjuges ou parentes até segundo grau de algum administrador do Banco; (g) não recebem outra remuneração do Banco além daquela de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º ou pelo artigo 239 da Lei nº. 6.404/76 serão considerados independentes. A qualificação de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (a) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior 0,5 (cinco décimos); ou (b) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º: O prazo de gestão dos Conselheiros será unificado, de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º: Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

SEM VALOR SEM CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 5º: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante global de sua remuneração, devendo o montante específico de remuneração destinado a cada membro, bem como a data do efetivo pagamento serem deliberados em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º: No caso de vacância de cargo durante o curso do mandato de membro do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear um substituto que servirá até a primeira assembleia geral.

Parágrafo 7º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 8º: Para os efeitos deste Artigo, constituem, dentre outras, hipóteses de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração: (a) ausência injustificada à 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração; (b) renúncia; (c) destituição; e (d) falecimento.

Parágrafo 9º: Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 10: Os Conselheiros estão dispensados da garantia de sua gestão.

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer Conselheiro, com a presença da maioria de seus membros. O Diretor Presidente poderá solicitar a convocação do Conselho de Administração, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação dos membros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma.

Parágrafo 2º: As deliberações do Conselho, consignadas em ata lavrada em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 21 - O Conselho de Administração terá a competência prevista em lei, cabendo-lhe, especialmente:

(a) fixar as diretrizes de procedimentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais do Banco e expedir normas e regulamentos que entender necessários à melhor consecução dos objetivos sociais;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(b) eleger e destituir os diretores do Banco, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser este Estatuto;

(c) formular a política econômico-financeira do Banco e aprovar as propostas do Comitê Executivo relativas a aumento do capital social e a destinação dos lucros, em especial, o pagamento de dividendos;

(d) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social;

(e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for superior a 3% do patrimônio líquido do Banco;

(f) avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de assuntos ou negócios sociais, e sobre eles expedir normas e instruções a serem observadas pela Diretoria;

(g) escolher ou destituir os auditores independentes;

(h) autorizar a criação e fechamento de dependências, escritório e agências no Exterior;

(i) definir a lista tríplice de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações do Banco para efeitos da oferta pública de aquisição de ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), nos termos deste Estatuto Social;

(j) aprovar as regras operacionais estabelecidas para o funcionamento do Comitê de Auditoria, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(k) autorizar as aquisições de ações de emissão do Banco, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante programa a ser elaborado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições e limites legais e regulamentares aplicáveis, de forma que enquanto mantidas nessa condição, as ações em tesouraria terão suspensos os direitos a ela inerentes, os quais serão readquiridos após as ações em tesouraria voltarem a circulação;

(l) aprovar a implementação de plano de opção de compra de ações do Banco;

(m) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pelo Comitê Executivo;

(n) supervisionar a atuação do Comitê de Remuneração, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um; e

(o) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por 3 (três) a 40 (quarenta) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, de 1 (um) até 7 (sete) Diretores Vice-Presidentes, até 2

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(dois) Diretores Executivos, até 28 (vinte e oito) Diretores e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 1º: Dentre os membros da Diretoria será formado um Comitê Executivo, de caráter decisório, composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores Vice-Presidentes, competindo a este Comitê Executivo, dentre outras, as seguintes atribuições:

(a) propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

(b) designar e destituir o Ouvidor(ora) do Banco, na forma do Estatuto social e da regulamentação em vigor;

(c) estabelecer alçadas operacionais para os Diretores;

(d) examinar as demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais do Banco;

(e) indicar os Diretores responsáveis por área de atuação, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores;

(f) deliberar sobre a instalação e fechamento de agências e dependências no País, ou, quando se tratar de agências e dependências no Exterior, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;

(g) deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(h) deliberar sobre a emissão e colocação de instrumentos de captação e celebração de contratos com a mesma finalidade em valores superiores a 5% do patrimônio líquido do Banco;

(i) nomear e destituir os procuradores do Banco, na forma do Estatuto Social;

(j) deliberar sobre a admissão, remuneração e dispensa de pessoal, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração;

(k) deliberar sobre a alienação, manutenção e conservação dos bens não de uso próprio (BNDU) pertencentes ao Banco, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

(l) aprovar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos; e

(m) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for igual ou inferior a 3% do patrimônio líquido do Banco.

Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º: Os diretores, dispensados de caução, serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º: Em caso de ausência eventual por motivo de férias ou afastamento temporário, os diretores se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor Presidente. Em caso de impedimento de qualquer diretor, o Conselho de Administração designará o substituto. Especificamente em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente ele

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e, na ausência deste, por um dos Diretores Vice-Presidentes de sua indicação. Em caso de impedimento ou ausência temporária de ambos, o substituto será designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Em caso de vaga do cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º: A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cabendo ao Conselho de Administração sua distribuição.

Parágrafo 7º: Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

(a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral do Banco;

(b) convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo, orientando as atividades dos demais Diretores;

(c) exercer a supervisão geral das atribuições da Diretoria;

(d) propor ao Conselho de Administração o número de membros da Diretoria, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Diretores; e

(e) presidir e coordenar os trabalhos das diferentes áreas administrativas e negociais do Banco.

Parágrafo 8º: Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

(a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;

(b) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias;

(c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(d) designar, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes respectivos, os responsáveis pelos segmentos ou comitês especializados das respectivas áreas de atuação, realizando reuniões com os Diretores Executivos, Diretores, superintendentes e gerentes encarregados de setores específicos; e

(e) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 9º: Compete aos Diretores Vice-Presidentes, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

(a) auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em suas atribuições;

(b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos e ausências temporárias;

(c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo;

(d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10: Compete aos Diretores Executivos, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

(a) auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes nas atribuições que lhes forem designadas;

(b) representar o Banco, na impossibilidade dos demais Diretores Vice-Presidentes, ativa e passivamente em Juízo, podendo prestar depoimento pessoal e designar prepostos;

(c) conduzir os negócios e serviços do Banco dentro das áreas de atuação que lhe forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Parágrafo 11: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração:

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(a) representar o Banco perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários;

(b) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Banco Central do Brasil, ao público investidor, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Banco no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior; e

(c) manter atualizado o registro de companhia aberta.

Parágrafo 12: Compete aos Diretores, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas:

(a) colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas a eles atribuídas;

(b) auxiliar os Diretores Executivos e o Comitê Executivo nas atividades que lhe forem atribuídas, respondendo pelas respectivas áreas onde atuarem; e

(c) supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes que atuarem sob sua responsabilidade.

Parágrafo 13: Para atuação específica junto à(s) área(s) jurídica(s) o(s) Diretor(res) eleito(s) deverá(ão) ser advogado/a(s).

Artigo 23 - A Diretoria, observadas as atribuições definidas no artigo 22 deste Estatuto Social, as diretrizes e instruções fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, terá poderes gerais de administração e gestão de negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objetivo do Banco.

Artigo 24 - Com as ressalvas constantes dos parágrafos abaixo, os instrumentos que importarem em responsabilidade ou obrigação para o Banco, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo, ao menos um deles, membro do Comitê Executivo, ou (b) por um Diretor e um Procurador, ou (c) por 2 (dois) Procuradores.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 1º: Os mandatos serão assinados por 2 (dois) membros do Comitê Executivo, e outorgados para fins específicos ou por prazo determinado não excedente a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 2º: Poderão ser outorgados mandatos a um único Procurador, quando este for advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor ou pessoa jurídica.

Parágrafo 3º: Excepcionalmente, o Banco poderá ser representado por um único diretor ou procurador, desde que haja autorização expressa do Comitê Executivo.

Parágrafo 4º: Nas ocasiões de ausência por mais de 5 (cinco) dias úteis do Diretor Presidente, este será substituído nos atos de sua exclusiva competência pelo Diretor Vice-Presidente Executivo, e na ausência deste, por quaisquer 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 25 - O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre temas que julguem de conveniência do Banco e melhor desempenho das suas atribuições.

Parágrafo Único: As resoluções do Comitê Executivo constarão de atas lavradas em livro próprio (livro de atas das reuniões da Diretoria) e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal do Banco, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Quando instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros no referido cargo fica condicionada à observância das normas procedimentares e regulatórias aplicáveis,

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

bem como à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Nível 2, conforme disposto no Artigo 18, Parágrafo 1° do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 27 - O Conselho de Administração poderá deliberar a constituição do Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicável, podendo referido Comitê de Auditoria atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1°: O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, devendo ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para o exercício de sua função. Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 3º: Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º: O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 5°: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 6°: Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7°: O Comitê de Auditoria se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente mediante consenso de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Auditoria só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 8°: Compete ao Comitê de Auditoria:

(a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

(b) recomendar, à administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

(c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;

(d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos do Banco;

(e) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DECERTIDÃO

(f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

(g) recomendar, ao órgão competente do Banco, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Comitê Executivo, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

(i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (h) acima, o cumprimento de suas recomendações pelo órgão competente do Banco;

(j) reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

(k) exercer outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 28 – O Comitê de Remuneração uma vez constituído por deliberação do Conselho de Administração, funcionará em caráter permanente, e atuará nos termos e para os fins da regulamentação aplicável editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, podendo referido Comitê de Remuneração atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null
Num. 91450536 - Pág. 67

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 1º: O Comitê de Remuneração deverá:

(i) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;

(ii) ser composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, acionistas ou não, residentes no País, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos;

(iii) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco;

(iv) ter na sua composição integrante(s) com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º: Cumprido o prazo máximo previsto no inciso (ii) do Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo 3º: Compete ao Conselho de Administração assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 5°: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, nos termos da regulamentação aplicável.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 6°: Havendo renúncia de membro do Comitê de Remuneração, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Remuneração, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo 7°: Ordinariamente, o Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 29 – Ao Comitê de Remuneração competirá:

(a) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

(b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do Banco;

(c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

(d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;

(e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

(g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável.

Artigo 30 – O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DA OUVIDORIA

Artigo 31 - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Comitê Executivo, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias.

Parágrafo 1º: A Ouvidoria terá por atribuição:

I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco, nos termos das normas aplicáveis;

II - atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

III - informar ao Conselho de Administração do Banco a respeito das atividades de Ouvidoria.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 2º: As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

d) manter o Conselho de Administração do Banco informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores do Banco para solucioná-los; e

e) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 3º: O Banco:

(a) criará condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 4º: O Ouvidor deverá estar cursando ou ter formação em nível superior e comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 5º: O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 32 - A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único: Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 33 - A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º: O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput" desse artigo.

Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" decorrer de deliberação da Assembleia geral, os

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput".

Parágrafo 3º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º: Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 34 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por:

"Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle;

"Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

"Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco.

Artigo 35 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 32; e

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 36 – O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem.

Artigo 37 - Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUCESP
44
BANCO CENTRAL DO BRASIL

mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 7º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias.

Parágrafo 1º: Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º: O Banco levantará balanços semestrais ou em períodos menores para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº. 6.404/76. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis.

Artigo 39 - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia.

Parágrafo 1º: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 80% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo 2º: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 3º: A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei.

Parágrafo 4º: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social, ou, ainda, capitalizadas independentemente do percentual atingido, a critério do Conselho.

Artigo 40 - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei.

CAPÍTULO XI

DA ARBITRAGEM

Artigo 41 - Nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Parágrafo Único: Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42 - O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Artigo 44 - Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor.

Parágrafo 1º: A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas.

Parágrafo 2º: Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada ato contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção.

***

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

17 08 22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

DESCRIÇÃO

Reformar o Estatuto Social da Companhia para alterar a redação do Parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais. Alteração parcial do Estatuto Social com o objetivo de alterar o parágrafo 1º do art. 9º, que trata do prazo de antecedência mínimo a ser observado nas publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais, substituindo o prazo de 15 (quinze) para 21 (vinte e um) dias. Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação do parágrafo 1º do art. 9º, conforme a seguir: "Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação."

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

17 08 22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ANIS CHACUR NETO						030.082.508-07
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	13128138		23/09/2019	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS				
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato:	29/04/2022	Termino do Mandato:	30/04/2024
Diretor (entrada)	Inicio do Mandato:	29/04/2022	Termino do Mandato:	30/04/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

17 08 22

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
BRENDON HOPKINS						23955486850
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						Britânica (Inglesa, Escocesa, Galesa E Norte-Irlandesa)
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
9th Floor ABC Tower			152
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Road nº 1703	Block nº 317		
MUNICIPIO	UF		PAIS
	Ma		Barein

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	PF - Domicilio no Exterior	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Conselheiro Administrativo (entrada) Inicio do Mandato: **29/04/2022** Termino do Mandato: **30/04/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
ROBERTO PEDOTE						115.324.298-27
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	13564073	8	24/06/2018	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Avenida Cidade Jardim			803
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
2ºANDAR	Itaim Bibi		01453-000
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Conselheiro Administrativo (entrada) Inicio do Mandato: 29/04/2022 Termino do Mandato: 30/04/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	3530013802-3	BANCO ABC BRASIL S.A.

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
KHALED SAID RAMADAN KAWAN						71812061170
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						Líbia
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Yateem Gardens			Road 2772
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	Villa C/4		
MUNICIPIO		UF	PAIS
		Ad	Barein

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	PF - Domicílio no Exterior	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS				
Conselheiro Administrativo (entrada)	Inicio do Mandato:	29/04/2022	Termino do Mandato:	30/04/2024

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

17:08:22

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
NICHOLAS JOHN CAMPBELL CHURCH						**71111584144**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						**Australiana**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Villa 24			**GATE 281**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
Road 15	**Block nº 317**		
MUNICIPIO		UF	PAIS
		Sa	**Barein**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**PF - Domicílio no Exterior**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Conselheiro Administrativo (entrada) Inicio do Mandato: **29/04/2022** Termino do Mandato: **30/04/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

17/08/22

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
031341849-7	**3530013802-3**	**BANCO ABC BRASIL S.A.**

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
TONY BERBARI						**00000000001**
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						**Libanesa**
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
140 East			**45 Street**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
38° andar			**10017**
MUNICIPIO		UF	PAIS
		No	**Estados Unidos Da América**

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	**PF - Domicílio no Exterior**	
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS
Conselheiro Administrativo (entrada) Inicio do Mandato: **29/04/2022** Termino do Mandato: **30/04/2024**

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO ABC BRASIL

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **BANCO ABC BRASIL S.A.,** instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 2º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 28.195.667/0001-06, por seus representantes legais, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **FELIPE SENE TAMBURUS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 221.974, **EDUARDO BARBOSA LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 221.605 e **LUIS GUILHERME DIAS MORÉ,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo sob o n° 191.801, todos com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 2º andar, a quem confere poderes para foro em geral, contidos na cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", agindo em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, podendo substabelecer com reservas de iguais os poderes ora conferidos para se defendes e ajuizar todas as ações necessárias a salvaguardar os interesses do Outorgante em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, bem como recorrer, contestar, transigir, confessar, admitir litisconsortes, desistir, renunciar, receber e dar quitação, adjudicar e arrematar bens em processor judiciais, requerer levantamento de depósito judicial em qualquer Banco público ou privado, mediante apresentação de alvará judicial, bem como bem como solicitar extratos bancários em qualquer Banco público ou privado acerca de contas judiciais abertas, participar de Assembleia Geral de Credores com poderes para votar, abster-se de votar, impugnar, formular requerimentos e divergências, recorrer em processos de Recuperação Judicial, providenciar averbação da certidão de distribuição de execução de título extrajudicial, para fins do artigo 828 do Código de Processo Civil, efetuar o registro de medidas judiciais de arresto, sequestro e penhora, cartas de adjudicação e arrematação, providenciar o registro de garantias imobiliárias, notificações de intimação para purgação de mora e requerimento de consolidação da propriedade para os finas previstos na Lei nº 9.514/97, dirimir dúvidas e formular requerimentos juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis em todo o território nacional, assim como representar o Outorgante perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de qualquer Estado da Federação, o Cartório de Títulos e Documentos, Cartório de Protestos de Títulos ou registro de outros bens e, assinar Notificações Extrajudiciais, bem como representar o Outorgante perante quaisquer repartições federais, estaduais, ou municipais, pedindo vistas de processos, tomando ciência de auto de infração, requerendo e alegando tudo o que for de seu direito e interesse para o estrito cumprimento do presente mandato, inclusive para os fins da Lei 11.941/09, assim como poderes para nomear preposto para comparecimento em audiências cíveis e trabalhistas.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

CARTÓRIO BLASCO 3Cº TABELIÃO

CARTÓRIO BLASCO 3Cº TABELIÃO

Antonio Sanchez Jr.
Vice-Presidente

BANCO ABC BRASIL S.A.
Banco ABC Brasil S.A.

Renato Pasqualin Sobrinho
Diretor Vice-Presidente

Av. Cidade Jardim, 803 2º andar CEP: 01453-000 Itaim Bibi São Paulo-SP Tel: +55 (11) 3170-2000 www.abcbrasil.com.br
Subsidiária do Arab Banking Corporation

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9h00 às 13h00 ou das 14h00 às 18h00, ou envie e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br.

Assinado eletronicamente por: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 06/12/2023 15:11:08
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO DE NOTAS

30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2659 - Itaim Bibi
11 | 3074-2590
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, as firmas retro de: (1) ANTONIO SANCHEZ JUNIOR
e (1) RENATO PASQUALIN SOBRINHO, sem valor econômico.
São Paulo, 12 de julho de 2022.
Em testemunho _____ da verdade.

REGIANE NASCIMENTO ELOI – Substituta do Tabelião Valor Total: R$ 15,00
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 2 Alos:AA**0078900**

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: **EDUARDO BARBOSA LEÃO,** RG nº 01.843.615-1 e CPF nº 114.581.918-42, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 6º andar, São Paulo – SP, inscrito na OAB/SP nº 221.605, substabelece, com reserva de iguais, os poderes outorgados por **BANCO ABC BRASIL S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ nº 28.195.667/0001-06, aos advogados abaixo listados:

Outorgados: **Hermano de Villemor Amaral (filho),** viúvo, OAB/RJ nº. 3.099 e OAB/SP nº. 27.938-A (CPF nº. 005.575.797-91); **Gilberto Augusto Trigueiro Vieira Ribeiro,** casado**,** OAB/RJ nº. 7.683 e OAB/SP nº. 29.886-A (CPF nº. 003.351.007-59); **João Guilherme de Moraes Sauer,** casado, OAB/RJ nº. 23.644 e OAB/SP nº. 106.884-A (CPF nº. 310.483.667-15); **Hermano de Villemor Amaral** (**neto),** solteiro, OAB/RJ nº. 41.087 e OAB/SP nº. 109.098-A (CPF nº. 768.419.527-15); **Gustavo Antonio Feres Paixão,** casado, OAB/RJ nº. 95.502 e OAB/SP nº. 186.458-A (CPF nº. 020.382.917-48); **Alexandre Costa Montoni**, casado, OAB/RJ nº. 95.350 (CPF nº. 072.867.607-93); **Vitor Carvalho Lopes**, casado, OAB/RJ nº. 131.298 e OAB/SP nº. 241.959-A (CPF/MF nº. 085.569.607-90); **Fernando Lima Gurgel do Amaral**, solteiro, OAB/RJ nº. 159.220 e OAB/SP nº 296.610-A (CPF nº. 116.822.097-17); **Luciene Dias Barreto Salvaterra Dutra**, OAB/RJ nº 99.173 e OAB/SP nº 436.709 (CPF: 047.559.217-40), **Evandro Soares de Paula**, OAB/SP nº 419.420 (CPF nº 353.923.838-74), **Ingrid de Barros Glaeser,** OAB/SP nº 401.901 (402.957.308-06), **Mariana Ferreira Simeão,** OAB/SP nº 374.513 (392.061.728-24) e **Anna Julia Barcelos,** OAB/SP nº 404.277 (087.835.096-90) todos brasileiros, integrantes do escritório **VILLEMOR AMARAL ADVOGADOS**, com Escritórios na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04538-133 e na Rua da Glória , nº 290, 1º, 2º, 13º, 14º e 15º andares, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241-180, e endereço eletrônico: villemorrj@villemor.com.br**.**

PODERES GERAIS E ESPECIAIS: Para funcionar um na falta dos outros, independentemente da ordem em que são nomeados, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, atuando, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, dentro e fora do foro judicial, podendo requerer, revogar, notificar, confessar, renunciar e recorrer, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, adjudicar e arrematar bens,

praticando, enfim, todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses do outorgante, inclusive substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes, ficando expressamente ratificados todos os atos já praticados dentro do escopo do presente instrumento, que se destina especialmente para defender todos e quaisquer interesses do **BANCO ABC BRASIL S.A.**, em especial nos autos da Recuperação Judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021, requerida por **Archangel Capital Management Ltda, Arrow Participações e Empreendimentos Ltda, Madmo Operações Ltda., Lsg Participações e Imobiliários Ltda., Pralog Logística Ltda., Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda, São Jorge Siderurgia Ltda.,** em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, podendo votar em nome do OUTORGANTE perante a assembleia geral de credores, bem como requerer e assinar o que necessário for, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado.

São Paulo, 6 de dezembro de 2023

Eduardo Barbosa Leão
OAB/SP nº 221.605

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de id. 89749598, manifestar-se sobre:

a) A concursalidade do crédito objeto da ação de execução de título extrajudicial autuada sob o nº 5026356-28.2023.8.13.0672, bem como do crédito devido em razão do processo de nº 5027075-10.2023.8.13.0672 (ação de rescisão de contrato de locação comercial c/c cobrança de aluguéis);
b) A impossibilidade de constrição de bens de propriedade da recuperanda, uma vez que os créditos se submetem à Recuperação Judicial.

1. Resumo dos fatos.

Em 13 de novembro de 2023, as Recuperandas apresentaram manifestação pela qual informaram a ocorrência de constrições sobre bens essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, estas realizadas em data anterior ao pleito recuperacional.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 06/12/2023 18:16:48
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

As constrições informadas foram determinadas em sede das ações de nº 5026356-28.2023.8.13.0672, 5027075-10.2023.8.13.0672 e 5009008-29.2023.8.13.0338.

a) Da ação nº 5026356-28.2023.8.13.0672

Nos autos da ação que tramita sob o nº 5026356-28.2023.8.13.0672, perante o Exmo. Juízo da 01ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG (ação de execução de título extrajudicial, ajuizada por FEMD Fomento Mercantil LTDA), foi determinado o arresto de 1.106,99 toneladas de ferro-gusa.

Atualmente, o Juízo da execução revogou o arresto previamente determinado, razão pela qual a FEMD Fomento Mercantil LTDA interpôs Agravo de Instrumento, ao qual foi atribuído efeito suspensivo.

b) Da ação nº 5027075-10.2023.8.13.0672

Na ação de nº 5027075-10.2023.8.13.0672, que também tramita perante o Exmo. Juízo da 01ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG (ação de rescisão de contrato de locação comercial c/c cobrança de aluguéis, pedido liminar de despejo e tutela cautelar de urgência para arresto de bens, ajuizada por NOMIEX Assessoria Empresarial e Participações Societárias), foi determinado que as sociedades do grupo se abstivessem de retirar quaisquer bens do parque fabril localizado em Sete Lagoas/MG.

Em sede de recurso de Embargos de Declaração opostos pelas recuperandas, o Ilmo. Juízo 01ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG esclareceu que as mesmas poderiam retirar os bens de sua propriedade (computadores, documentos contábeis e outros). Nesta mesma decisão, indeferiu o pedido de imissão na posse do parque fabril realizado pela NOMIEX Assessoria Empresarial e Participações Societárias.

c) Da ação nº 5009008-29.2023.8.13.0338

Já na ação de nº 5009008-29.2023.8.13.0338, a qual tramita perante o E. Juízo da 01ª Vara Cível da Comarca de Itaúna/MG (tutela cautelar de urgência em caráter antecedente, ajuizada por NOMIEX Assessoria Empresarial e Participações Societárias),

foi determinado que as Recuperandas se abstivessem de retirar quaisquer bens do parque fabril situado em Itatiaiuçu/MG.

Após a oposição de recurso de Embargos de Declaração, bem como atento à liminar proferida nos autos desta RJ, o ilmo. Juízo da execução consignou que a determinação foi no sentido de que a retirada dos bens, seja por qualquer das partes, fosse precedida de vistoria.

Assim, considerando a *vis atractiva* do juízo recuperacional, as Recuperandas requereram ao presente Juízo fosse determinada a devolução dos bens arrestados e autorizada a retirada dos bens existentes nos parques siderúrgicos de Itatiaiuçu/MG e Sete Lagoas/MG, pleito este que foi indeferido – id. 87749442.

Irresignadas, as Recuperandas opuseram Embargos de Declaração – id. 89421066 -, buscando fossem atribuídos efeitos infringentes à decisão recorrida e seus pleitos.

Noutro giro, as sociedades FEMD Fomento Mercantil LTDA e NOMIEX Assessoria Empresarial e Participações Societárias apresentaram contrarrazões aos Embargos de Declaração, alegando, em síntese:

- FEMD Fomento Mercantil LTDA: - A perda do objeto do recurso oposto, haja vista a existência de decisão revogando o arresto das 1.106,99 toneladas de ferro-gusa; - Pelo não conhecimento dos E.D haja vista a serem incabíveis (não ser o recurso adequado ao intuito das Recuperandas); - Preclusão da matéria (prazo recursal dos autos em que corre a execução se esgotaram) e; a existência de outras constrições em favor de terceiros distintos das embargadas.
- NOMIEX Assessoria Empresarial e Participações Societárias: - Recuperandas não estariam impedidas de retirar os bens de sua propriedade do parque fabril de Sete Lagoas/MG e do parque fabril de Itatiaiuçu/MG (ressalvado o fato de que a retirada fosse precedida de vistoria); - A incompetência deste Ilmo. Juízo para dirimir

questões relativas à propriedade dos bens alocados nos parques fabris.

Neste sentido, a Administração Judicial restou intimada para se manifestar sobre a submissão dos créditos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, bem como sobre a essencialidade dos bens objeto de discussão – em que pese os créditos não se encaixem nas exceções previstas no art. 49, §3º da LRF.

2. Créditos com data de fato gerador anterior ao pleito recuperacional – créditos que se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial.

Conforme elenca o art. 49 da Lei 11.101/05, os créditos existentes na data em que for ajuizado o pedido de deferimento do processamento da Recuperação Judicial estarão sujeitos aos seus efeitos, senão vejamos:

> "Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos."

Os tribunais pátrios são uníssonos ao entender, de igual maneira, pelo reconhecimento da concursalidade de créditos que foram constituídos em data pretérita ao dia em que houve o pedido de deferimento do processamento da RJ, senão vejamos:

> **EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - NATUREZA DO CRÉDITO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÍVEL - CRÉDITO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005 - FATO GERADOR ANTERIOR À DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NATUREZA CONCURSAL**. 1- O art. 49 da Lei nº 11.101/2005 estabelece que os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial estarão sujeitos a ela. Assim, os créditos constituídos antes do pedido de recuperação judicial se submetem aos seus efeitos. 2- O juízo cível tem competência para aferir e declarar a natureza do crédito objeto do cumprimento de sentença, em especial diante da adoção de critérios objetivos pela

jurisprudência assente do STJ para determinar se o crédito é concursal ou extraconcursal, qual seja, a data de seu fato gerador, a ser balizado contra o marco temporal da data do pedido de recuperação judicial 3- No julgamento do Tema 1051, o STJ fixou a tese de que "para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador". 4- Assim, se o ato ilícito que deu origem à pretensão indenizatória ocorreu antes do pedido de recuperação judicial, o crédito deve ser qualificado como concursal, justificando-se a determinação de respectiva habilitação no plano de recuperação judicial da executada. (TJ-MG - AI: 10702100843581001 Uberlândia, Relator: Claret de Moraes, Data de Julgamento: 30/11/2021, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/12/2021)

***

RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. PEDIDO. FATO GERADOR ANTERIOR. SUBMISSÃO. EFEITOS. NOVAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS. CAUSALIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se o crédito se submete aos efeitos da recuperação judicial e, nessa hipótese, se o cumprimento de sentença deve ser extinto. 3. Nos termos da iterativa jurisprudência desta Corte, consolidada no julgamento de recurso repetitivo, para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador. 4. Na hipótese, o fato gerador - descumprimento do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes - é anterior ao pedido de recuperação judicial, motivo pelo qual deve ser reconhecida a natureza concursal do crédito. 5. O

> credor não indicado na relação inicial de que trata o art. 51, III e IX, da Lei nº 11.101/2005 não está obrigado a se habilitar, pois o direito de crédito é disponível, mas a ele se aplicam os efeitos da novação resultantes do deferimento do pedido de recuperação judicial. 6. O reconhecimento judicial da concursalidade do crédito, seja antes ou depois do encerramento do procedimento recuperacional, torna obrigatória a sua submissão aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005. 7. Na hipótese, a recuperação judicial ainda não foi extinta por sentença transitada em julgado, podendo o credor habilitar seu crédito, se for de seu interesse, ou apresentar novo pedido de cumprimento de sentença após o encerramento da recuperação judicial, observadas as diretrizes estabelecidas no plano de recuperação aprovado, diante da novação ope legis (art. 59 da LREF). 8. Nos casos de extinção do processo sem resolução de mérito, a responsabilidade pelo pagamento de honorários e custas deve ser fixada com base no princípio da causalidade, segundo o qual a parte que deu causa à instauração do processo deve suportar as despesas dele decorrentes. 9. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp: 1655705 SP 2017/0022868-3, Data de Julgamento: 27/04/2022, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 25/05/2022)

Do mesmo modo, os doutrinadores pátrios entendem que os créditos constituídos em data anterior ao pedido recuperacional estarão sujeitos aos efeitos da recuperação, conforme pode-se verificar do trecho abaixo[1]:

> "Desse modo, todos os créditos existentes (não necessariamente vencidos) na data da propositura da ação podem ser objeto de proposta no plano. Assim, a contraio sensu, as obrigações não abrangidas pelo plano mantem as condições originariamente ajustadas e ficam excluídas da recuperação judicial.

[1] TOLEDO, Paulo Fernando Campos Salles de. Tratado de Direito Empresarial - Recuperação Empresarial e Falência. 3. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2022. p. 170

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 06/12/2023 18:16:48
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> Portanto, em princípio, conforme pontua o caput do art. 49 da Lei 11.101/05, todos os credores estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial...”

Transcreve-se, ainda, trecho da obra do Exmo. Professor Marcelo Barbosa Sacramone[2], pelo qual pode-se perceber que defende o mesmo entendimento, *in vide*:

> “A LRF determina a regra geral de que todos os créditos já existentes, vencidos ou vincendos, por ocasião do pedido de recuperação judicial, são a ela submetidos e poderão ser abrangidos pelo plano de recuperação judicial”

Neste sentido, tendo em vista que o crédito objeto da ação de execução de nº 5026356-28.2023.8.13.0672, possui como fato gerador cheques inadimplidos, constituídos e com datas de vencimento anteriores ao dia em que houve o pedido de recuperação judicial (setembro de 2023), entende-se se tratar de crédito concursal.

Quanto às dívidas objeto das ações de nº 5027075-10.2023.8.13.0672 e 5009008-29.2023.8.13.0338, essas possuem como fato gerador o inadimplemento de parcelas referentes à contrato de locação formalizado junto à sociedade NOMIEX Assessoria e Consultoria Empresarial, inadimplemento este que se deu em data anterior ao dia do pleito recuperacional.

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para informar acerca da concursalidade dos valores devidos à FEMD Fomento Mercantil LTDA e a NOMIEX Assessoria e Consultoria Empresarial, conforme art. 49, Caput, da Lei 11.101/05.

3. Impossibilidade de constrição de bens em favor de um credor – Pars Conditio Creditorum.

Inicialmente, a Administração Judicial esclarece que as matérias primas e maquinários relacionados nos id’s 87372201 e 87372211 se tratam de bens essenciais ao

2 SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. 3. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022. 259 p.

desenvolvimento das atividades das Recuperandas, uma vez que, sem eles, o desenvolvimento de seu objeto social restaria inviabilizado.

Inobstante tal fato, o A.J ressalta que os créditos em comento não se incluem nas exceções previstas no art. 49, §3º da Lei 11.101/05.

Ultrapassado tal ponto, o auxiliar do juízo recuperacional serve-se da presente para informar que, por se submeterem aos efeitos do feito recuperacional, os créditos em questão deverão ser adimplidos na forma do Plano de Recuperação Judicial, senão vejamos jurisprudência neste sentido:

> **AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO STJ. PREQUESTIONAMENTO. RECONSIDERAÇÃO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS. 1**. No presente caso houve o prequestionamento da matéria pelo Tribunal de origem. Decisão da Presidência reconsiderada. 2. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 3. A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais)é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais. 4. "Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, **sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda**

que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de recuperação judicial" (REsp 1841960/SP, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 13/04/2020) 5. Na hipótese, a sentença que rejeitou os embargos à execução e fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos. Incidência da Súmula 83/STJ. 6. Agravo interno a que se dá provimento para reconsiderar a decisão da Presidência desta Corte e negar provimento ao agravo em recurso especial. (STJ - AgInt no AREsp: 1994838 SP 2021/0324762-6, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 28/03/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/03/2022)

***

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO CRÉDITO CONCURSAL. INCLUSÃO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TEMA 1051. CÁLCULOS. CRÉDITO CONCURSAL. HABILITAÇÃO. ATUALIZAÇÃO. DEVIDA. MULTA. AFASTAMENTO. DECISÃO MODIFICADA. Crédito concursal. São concursais os créditos cujo fato gerador seja anterior à distribuição da recuperação judicial e não se encontrem nas hipóteses de crédito extraconcursal. No caso dos autos, o crédito objeto da lide é concursal, devendo o quantum debeatur ser habilitado nos autos da recuperação judicial. Atualização de valores. O crédito de natureza concursal (fato gerador constituído antes de 21/06/2016) sujeita-se à recuperação judicial, devendo prosseguir até a liquidação do valor do crédito, atualizado até

> 20.06.2016; com o crédito líquido e após o trânsito em julgado de eventual impugnação ou embargos, **o juízo de origem deverá emitir certidão de crédito e extinguir o processo para que o credor concursal possa se habilitar nos autos da recuperação judicial e o seu crédito ser pago na forma do plano**. Afastamento da multa. Cabe o afastamento da multa e honorários advocatícios, nos termos do Artigo 523, § 1º, do CPC, pois a operadora está em recuperação judicial, sendo inviável efetuar o pagamento diretamente nos autos executivos. DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME. (TJ-RS - AI: 70085364925 RS, Relator: Giovanni Conti, Data de Julgamento: 13/12/2021, Décima Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: 21/01/2022)

Neste sentido, a realização – e manutenção - de constrições que favoreçam um grupo de credores em detrimento de outros se mostra em descompasso com princípios norteadores do direito recuperacional, especialmente, em relação ao princípio do *Pars Conditio Creditorum*.

O princípio do *Pars Conditio Creditorum*, busca garantir tratamento isonômico aos credores de uma mesma classe, sendo certo que o enunciado nº 57, da 1ª Jornada de Direito Comercial consignou-o, conforme transcreve-se:

> "57. O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado."

Quanto a tal ponto, destaca-se que o tratamento paritário entre credores não deve ocorrer, tão somente, para fins de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, mas, em verdade, durante todo o decorrer do processo.

Afirma-se que o tratamento isonômico entre os credores é medida a ser instituída desde o início do processo de recuperação judicial pois, no art. 6º, inciso III, da

LICKS Associados

LRF, o legislador proíbe, desde que deferido o processamento da RJ, qualquer forma de constrição sobre bens da recuperanda ou da massa falida, in vide:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> II - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

Tal dispositivo garante que os credores não esvaziem os ativos (circulantes ou não) de determinada sociedade, inviabilizando o cumprimento do PRJ, em benefício próprio e em detrimento dos demais inclusos no QGC da empresa.

Neste sentido, seguem jurisprudências que demonstram serem estes o entendimento adotado pelos tribunais pátrios:

> **CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. PARTE EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PENHORA DE BENS DA EXECUTADA. QUESTÕES PATRIMONIAIS QUE DEVEM APENAS SER SUBMETIDAS À PRÉVIA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PELO JUÍZO ONDE TRAMITA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.** 1. A existência de pedido de recuperação judicial da empresa que figura no polo passivo da execução fiscal, por si só, não autoriza a remessa destes autos para o Juízo Recuperacional. 2**. A partir da data do deferimento da recuperação judicial, no entanto, todas as questões patrimoniais relacionadas à recuperanda devem ser submetidas ao Juízo da Recuperação Judicial. Por via de consequência, em prestígio ao princípio da preservação da empresa e da pars conditio creditorum, eventuais atos de constrição, expropriação patrimonial, bem como**

levantamento de valores, a serem praticados no Juízo Comum, devem ser submetidos à prévia análise e autorização do Juízo Especializado. O escopo precípuo é evitar que estes atos possam vir a atingir bens essenciais à atividade da empresa recuperanda, no período de suspensão, insculpido no artigo 6º, § 4º da Lei nº 11.101/05, conforme disposto no § 3º do artigo 49 do mesmo Diploma Legal. Precedentes do E. STJ e desta Colenda Câmara Especial. 3. Conflito conhecido, para reconhecer a competência do Juízo do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Lins para processamento da execução, com observação. (TJ-SP - CC: 20503555720218260000 SP 2050335-57.2021.8.26.0000, Relator: Daniela Maria Cilento Morsello, Data de Julgamento: 26/03/2021, Câmara Especial, Data de Publicação: 26/03/2021)

***

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO – DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CRÉDITO EXTRACONCURSAL – BLOQUEIO DE VALORES – TRANFERENCIA AO JUÍZO RECUPERACIONAL - DESCABIMENTO – I – Decisão agravada que determinou a suspensão da execução com fundamento no artigo 6º, § 4, da Lei 11.101/2005 e, ainda, determinou a transferência dos valores bloqueados nesta execução, à conta judicial vinculada ao processo de recuperação judicial dos agravados - II – Hipótese que versa sobre crédito extraconcursal, vez que decorrente de crédito garantido por alienação fiduciária – Aplicação do art. 49, caput, e § 3º, da Lei nº 11.101/05 – Ausência de discussão acerca da natureza do crédito executado – Bloqueio online efetivado nas contas correntes de titularidade dos recuperandos, determinando-se a transferência dos valores constritos ao juízo recuperacional - III – **Reconhecido que, independentemente de se tratar de crédito extraconcursal, a eventual penhora de bens da empresa recuperanda fica sujeita a vis attractiva do juízo da recuperação judicial, em atenção aos princípios da**

> **universalidade e da preservação da empresa – Necessidade de que a penhora ou excussão de bens seja submetida ao crivo do juízo da recuperação judicial, conforme jurisprudência pacífica do C. STJ, e deste E.TJSP** – Juízo recuperacional que também é o competente para decidir sobre a possibilidade ou não da transferência de valores bloqueados, e eventual levantamento em favor do exequente – Decisão mantida – Pedido de desbloqueio dos valores que deve ser submetido ao juízo recuperacional - Agravo improvido". (TJ-SP - AI: 22466843320218260000 SP 2246684-33.2021.8.26.0000, Relator: Salles Vieira, Data de Julgamento: 18/08/2022, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 25/08/2022)

Com efeito, a prévia análise do Juízo recuperacional acerca das constrições sobre o patrimônio de empresas em recuperação judicial é medida que busca garantir a própria preservação da empresa, haja vista que, muitas das vezes, caso tais restrições fossem mantidas, as sociedades não lograriam êxito em cumprir as cláusulas do PRJ que eventualmente fosse homologado.

4. Conclusão.

Ante o exposto, o auxiliar do juízo informa que:

a) Conforme art. 49 da LRF, o crédito de R$ 1.610.171,79 (um milhão, seiscentos e dez mil, cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos) devido à FEMD Fomento Mercantil LTDA, se submete aos efeitos da Recuperação Judicial, haja vista seu fato gerador ter ocorrido antes da data do pleito recuperacional, este ocorrido em 19 de outubro de 2023.
b) Conforme art. 49 da LRF, o crédito devido à NOMIEX Assessoria e Consultoria Empresarial (ilíquido), se submete aos efeitos da Recuperação Judicial, haja vista seu fato gerador ter ocorrido antes da data do pleito recuperacional, este ocorrido em 19 de outubro de 2023.
c) os ativos relacionados nos id's. 87372201 e 87372211, cujos documentos comprobatórios de propriedade foram apresentados nos id's. 87372202, 87372203, 87372204, 87372212, 87372213 e

87372214, são essenciais para a continuidade da atividade empresária pois a ausência deles compromete o desenvolvimento das atividades operacionais.

Além do maquinário, o estoque (matérias-primas) é essencial porque a sua indisponibilidade comprometeria as vendas e, tendo em vista a situação de crise financeira pela qual o Grupo passa, a reposição do estoque se tornaria um desafio complexo.

Ademais, consigna que os créditos se submetem ao processo de recuperação judicial, logo, deverão ser pagos conforme Plano de Recuperação Judicial e não podem originar constrições no patrimônio da recuperanda, na forma do art. 6º, inciso II da LRF.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

MARQUES, GONTIJO & FELÍCIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.

Processo 0849320.15.2023.8.19.0021

UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.014.235/0001-09, situada na Rua Coronel Randolfo Simões, nº. 281, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP: 35.700-102, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, requerer sua **habilitação** nos autos para todos os fins de direito.

Por derradeiro, requer sejam as futuras publicações/intimações efetivadas em nome do Dr. VINICIUS MATTOS FELÍCIO, inscrito na OAB/MG sob o nº 74.441, devendo, nos casos de intimações postais, serem remetidas para a Avenida Bandeirantes, nº. 644, Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-382 **SOB PENA DE NULIDADE.**

VINICIUS MATTOS FELÍCIO

OAB/MG 74.441

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Unimed Sete Lagoas
www.unimedsetelagoas.coop.br
Rua Coronel Randolfo Simões, 281 – Boa Vista
35.700-102 – Sete Lagoas – MG
T. (31) 2106-1900

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO, CNPJ 24.014.235/0001-09, situada a Rua Coronel Randolfo Simões, 281, Boa Vista, Sete Lagoas – MG, representada pelo DIRETOR PRESIDENTE Dr. CLEBER RONALDO VALADARES, brasileiro, médico, divorciado, residente e domiciliado à Rua Felisberto Caldeira Brant, 79, Bairro Vale das Palmeiras I, Sete Lagoas, portador da cédula de identidade nº MG-1.074.963 expedido pela PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob o 247.857.416-00.

OUTORGADOS: JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 63.613; **VINÍCIUS MATTOS FELÍCIO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 74.441; **ANA AUGUSTA MARQUES MENDANHA MARQUES,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 63.579; **TIAGO ABREU GONTIJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 96.242; **ISABELA SANTOS DUARTE,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 101.511; **LORENA ALVES DUTRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 132.312; **GUSTAVO DE CASTRO SILVA ATAÍDE,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 80.688; **DAVID MARTINS DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 110.500; **REGILSON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 106.252; **FERNANDO COSTA SAD NETO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 117.612; **GUILHERME VINICIUS MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 143.323; **JULIANA MENDES DIAS,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 144.366; **DANIELLE CHRISTINE ALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 130.023; **BRUNO SOBREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 134.456; **DANIEL QUINTINO TOSTES MARTINS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 133.523; **MARLON RANGEL ALVES ALMEIDA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, ADVOGADO, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 103.306; **CAMYLA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 164.836; **DANIELA DANTAS CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 188.817; **ANA CLARA MOTA PEREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 187.296; **KAREN PRESOTI MONTEIRO DE CASTRO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 192.373; **NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 167.381; **ALINE DINIZ AGUIAR DE REZENDE,** brasileira, casada, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 117.073; **RAFAELLA CARMO BORGES DE OLIVEIRA,** brasileira, ADVOGADA, inscrita na OAB/MG sob o nº 163.840, **MARIANA AGUIAR GOUVÊA,** brasileira, solteira, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o nº 107.070; **LORENA STEFANY ELIAS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, ADVOGADA, inscrita na OAB/MG sob o nº 209.016 e **ALEXANDRE TORIDO BRANDÃO,** brasileiro, casado, ADVOGADO, inscrito na OAB/MG 59.960, todos integrantes do escritório de advocacia **MARQUES, GONTIJO & FELÍCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 1.062, com sede à Avenida dos Bandeirantes, nº 644, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-382 - PABX/Fax (031) 3335-7565 e **TATHIANE BRUNO CASTRO E SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Sete Lagoas/MG, ADVOGADA, regularmente inscrita na OAB/MG sob o n.º 104.927, com escritório em Sete Lagoas, à Rua Coronel Randolfo Simões, n.º 281, Boa Vista, CEP: 35.700-102.

PODERES: Para o foro em geral, **incluindo os especiais para, nos termos do §10 do artigo 334 do Código de Processo Civil, negociar e transigir**, bem como desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, dar carga nos autos, tirar cópias reprográficas, prestar declarações, celebrar acordos, atuar em conjunto e separadamente, podendo ainda atuar em qualquer instância e Juízo ou fora dele, ou substabelecer, com ou sem reservas.

OBJETO: O objeto e a constituição do presente mandato se destinam à representação da Outorgante nos autos da Ação nº 0849320-15.2023.8.19.0021, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/MG, movida por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA e outros.

Sete Lagoas, 05 de dezembro de 2023.

UNIMED SETE LAGOAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Cleber Ronaldo Valadares
Representante Legal

ANS - nº 34.9534

UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

MATRIZ: RUA CORONEL RANDOLFO SIMÕES, 281- BOA VISTA – SETE LAGOAS-MG

FILIAL: RUA FERNANDO LANZA, 56 – CENTRO – SETE LAGOAS-MG

ESTATUTO SOCIAL

ALTERADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE: **14/06/2018**

REGISTRO JUCEMG nº: 6936673 EM 24/07/2018

SETE LAGOAS – MINAS GERAIS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro e Área de ação.....página 01

CAPÍTULO II - Dos Objetivos Sociais.....página 01

CAPÍTULO III - Dos Cooperados, Direitos, Deveres e Responsabilidades.....página 02

CAPÍTULO IV - Da Demissão, Eliminação e Exclusão de Cooperado.....página 05

CAPÍTULO V - Do Capital Social.....página 06

CAPÍTULO VI - Da Assembleia Geral.....página 07

CAPÍTULO VII - Da Assembleia Geral Ordinária.....página 09

Da Assembleia Geral Extraordinária.....página 10

CAPÍTULO VIII - Do Conselho de Administração.....página 10

CAPÍTULO IX - Da Diretoria Executiva.....página 13

CAPÍTULO X - Do Conselho Fiscal .....página 15

CAPÍTULO XI - Do Conselho Técnico e Disciplinar.....página 17

CAPÍTULO XII - Do Processo Eleitoral.....página 18

CAPÍTULO XIII - Da Dissolução e Liquidação.....página 18

CAPÍTULO XIV - Do Balanço, Sobras, Perdas, Fundo.....página 19

.

CAPÍTULO XV - Dos Livros.....página 19

CAPÍTULO XVI - Dos Deveres e obrigações junto a Interfederativa Unimed Federação Minas e a Unimed do Brasil .....página 20

CAPÍTULO XVII - Disposição Gerais e Transitórias.....página 21

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ALTERADO EM AGE REALIZADA EM: 14/06/2018

NIRE: 314.000.3053
CNPJ: 24.014.235/0001-09

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E ÁREA DE AÇÃO:

Art. 1º A UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a legislação Cooperativista, Lei nº 5764/71 e Resoluções Regulamentares, regem-se de acordo com o presente Estatuto, o Regimento Interno e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) Sede e administração à Rua Coronel Randolfo Simões, n.º 281, Boa Vista, na cidade de Sete Lagoas/MG e filial à Rua Fernando Lanza, n.º56 , Centro, na cidade de Sete Lagoas/MG;

b) Foro jurídico na Comarca de Sete Lagoas/MG;

c) Área de ação da Unimed Sete Lagoas, para efeitos de admissão de cooperados e atuação comercial, compreende as seguintes cidades: Paraopeba, Caetanópolis, Cachoeira da Prata, Santana de Pirapama, Jequitibá, Prudente de Morais, Cordisburgo, Inhaúma, Fortuna de Minas, Funilândia e Sete Lagoas.

d) Prazo de duração indeterminado;

e) Ano social coincidindo com o ano civil.

§ 1º Quaisquer alterações na área de ação dessa cooperativa deverá ser solicitada autorização à Federação Interfederativa do Estado de Minas Gerais – Unimed Federação Minas.

§ 2º A área de ação compreende a prerrogativa para admissão de cooperados, comercialização de planos e credenciamento de prestadores de serviços assistenciais, além dos demais inerentes ao cooperativismo.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS:

Art. 2º A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômica e social do trabalho dos seus cooperados, promovendo contratos para prestação de serviços assistenciais médicos e hospitalares, através de convênios individuais, familiares e coletivos.

Art. 3º Para a consecução do seu objetivo explicitado no artigo anterior, a Cooperativa poderá:

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ 1º Assinar contratos para prestação de serviços médico-hospitalares sob forma coletiva, com empresas interessadas em fornecer assistência médica aos seus empregados e/ou familiares.

§ 2º Instituir e operar planos de assistência médico-hospitalar individual e familiares assinando contratos com os interessados.

§ 3º Aprimorar a assistência médica com livre oportunidade para todos os cooperados e observância do Código de Ética Profissional.

§ 4º Representar os cooperados coletivamente, nos contratos celebrados, agindo como sua mandatária, podendo assim realizar contratos com instituições hospitalares e/ou serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, colocando estes serviços à disposição dos cooperados viabilizando o cumprimento fiel do objeto da Cooperativa.

§ 5º Promover, a educação cooperativista dos cooperados e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§ 6º Criar e manter serviços especializados para atendimento à saúde considerados necessários às atividades dos seus cooperados, podendo:

a) Fornecer equipamentos, gêneros e artigos de uso e consumo médico para seus cooperados.

b) Adquirir ou montar serviços de assistência médico-hospitalar, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º Associar-se ou substabelecer direitos e obrigações a outras Cooperativas, Federações ou Confederações de Cooperativas, ou mesmo a outras sociedades, podendo firmar com as mesmas, contratos, acordos ou convênios, observadas as normas legais ou complementares.

§ 8º A Cooperativa efetuará operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 9º A Cooperativa, respeitando os valores e princípios do cooperativismo, passará a exercer sua função social, dentro da sociedade a que está inserida, incluindo a Responsabilidade Social como forma de gestão estratégica e de negócio, com o intuito de contribuir de forma ética e transparente para ajudar a melhorar as condições sociais e ambientais nos municípios de sua área de abrangência visando o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

COOPERADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 4º O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, médicos que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto; exerçam atividades dentro da área de ação fixada em seu artigo 1º, alínea "c", devidamente inscritos e quites com o CRM-MG e preencham os demais requisitos estabelecidos neste Estatuto Social, no Regimento Interno e demais normativas internas.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§1º É vedado o ingresso como cooperado, do médico que atue como agente de comércio ou empresário no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme dispõe o § 4º do artigo 29 da lei 5764/71.

§ 2º O pedido de admissão deverá previamente ser analisado pelo Conselho Técnico e Disciplinar, que emitirá o seu parecer justificado e o encaminhará ao Conselho de Administração para a decisão final. A admissão do candidato somente será efetivada após aprovação pelo Conselho de Administração.

§3º O cooperado subscreverá as quotas-partes do capital social nos termos deste estatuto e definições de Assembleia Geral e assinará o Livro de Matrícula juntamente com o Diretor Presidente.

§4º Ao cooperado egresso por pedido de demissão, será exigido, além dos requisitos Estatutários e Regimentais para novo ingresso, um período de afastamento mínimo de doze meses, contados a partir da anotação do ato de demissão no Livro de Matricula.

§5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao cooperado egresso por eliminação, devendo, contudo ser observado o período mínimo de 05 (cinco) anos para reingresso.

Art. 6º Após assinar o livro de matrícula e subscrever as quotas-partes do capital social, o cooperado adquire todos os direitos relacionados no artigo 7º e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1º Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que:

a. Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia;

b. Não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante 01 (um) ano e não tenha apresentado justificativa aceita pelo Conselho de Administração;

c. Seja ou tenha-se tornado empregado da Cooperativa, até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social em que deixou de exercer relação empregatícia;

d. Esteja licenciado temporariamente pelo Conselho de Administração nos termos deste estatuto;

e. Esteja suspenso das suas atividades na Cooperativa;

§ 2º O impedimento constante da letra “b” do parágrafo anterior somente terá validade após notificação da Cooperativa ao cooperado.

Art. 7º O Cooperado tem direito a:

a) Participar das atividades da Cooperativa, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais;

b) Participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos definidos na ordem do dia, observadas as limitações previstas no Art. 6º;

c) Votar e ser votado para os cargos sociais, respeitadas as disposições do processo eleitoral previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

d) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa podendo consultar o Balanço Geral e os livros contábeis e Livros de Matrículas, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, na sede da Cooperativa, depois da publicação do respectivo Edital de Convocação;

e) Propor à Diretoria Executiva medidas e ações de interesse social;

f) Participar das sobras líquidas do exercício, na proporção dos serviços prestados à Cooperativa, como cooperado, mediante aprovação de assembleia geral;

g) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier;

h) Ser restituído, quando do seu desligamento da Cooperativa, do valor das suas quotas-partes de capital, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto Social, conforme Art. 16 e seus parágrafos 5º e 6º;

i) Utilizar os foros internos da Cooperativa (Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Conselho Técnico e Disciplinar) para discutir assuntos de interesse da sociedade.

Art. 8º O cooperado se obriga a:

a) Prestar serviços de assistência médica, dentro de sua especialidade e nos moldes estabelecidos em Regimento Interno;

b) Subscrever e realizar quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos que forem estabelecidos;

c) Prestar à Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços prestados em nome desta;

d) Cumprir disposições de Lei, do Estatuto e Regimento Interno e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar fielmente as disposições do Código de Ética Médica;

e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

f) Pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Cumprir e respeitar os contratos celebrados pela Cooperativa;

h) Comunicar à Cooperativa qualquer alteração das condições que lhe facultaram associar-se;

i) Atender, sem discriminação, aos clientes da Cooperativa dentro da disponibilidade de vagas da sua agenda, respeitadas as coberturas de cada contrato, obedecendo as resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CRM/MG.

Art. 9º O Cooperado responde solidariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital que subscreveu, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando esta responsabilidade, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ Único A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Art. 10 As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após 01 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão.

CAPÍTULO IV

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADO:

Art. 11 A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo, assinado pelo Diretor Presidente.

§ **Único** A demissão do cooperado durante o transcurso de processo administrativo e/ou Técnico Disciplinar interno, não implica na suspensão do processo que terá obrigatoriamente seu desfecho, seguindo os tramites estatutários e legais.

Art. 12 Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o cooperado que:

a) Atuar como agente de comércio ou empresário que opere no mesmo campo econômico da Cooperativa, conforme dispõe o § 4º do Artigo 29 da Lei 5764/71;

b) Deixar de integralizar as quotas-partes do capital social dentro dos prazos estabelecidos;

c) Não cumprir as deliberações tomadas pela Cooperativa;

d) Deixar de exercer, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se, e não tendo apresentado justificativa técnica aceita pelo Conselho de Administração;

e) Deixar de operar com a cooperativa pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, salvo mediante licença concedida pelo Conselho de Administração;

f) Divulgar informações sigilosas da cooperativa;

g) Ceder seu nome, para que o médico não cooperado preste serviços a beneficiários da cooperativa.

Art. 13 A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei deste Estatuto, do Regimento Interno, das deliberações das Assembleias Gerais e das Normas que disciplinam as atividades da Cooperativa, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator.

§1º Os motivos que determinaram a eliminação deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo presidente da Cooperativa.

§2º Cópia autenticada do termo de eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§3º O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, que será avaliado na primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 14 A exclusão do cooperado será feita:

a) Por morte da pessoa física;

b) Por incapacidade civil não suprida;

c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa, especialmente com a inobservância do compromisso assumido quando do pedido de associação:

c.1 Deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou associar-se;

c.2 Deixar de operar com a Cooperativa por 12 (doze) meses consecutivos, salvo mediante licença concedida pelo Conselho de Administração.

Art. 15 O cooperado demitido, eliminado ou excluído terá direito à restituição às sobras que lhe tiverem sido atribuídas, direito este exigível após a aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que ocorreu o desligamento.

§ Único A responsabilidade do cooperado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO V

CAPITAL SOCIAL

Art. 16 O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto ser inferior ao limite mínimo de R$ 3.551.750,95 (três milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos).

§1º O capital é divido em quotas-partes, cada uma no valor da unidade padrão do país R$ 1,00 (Um Real).

§2º As quotas-partes são indivisíveis, intransferíveis a não cooperados e não poderão ser negociadas de nenhum modo, nem alienadas, ou dadas em garantia, sob qualquer forma, e todo seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição serão sempre escriturados no Livro de Matriculas.

§3º As quotas-partes, depois de integralizadas, somente poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização da Assembleia Geral e o pagamento da taxa e demais emolumentos a serem determinados pelo Conselho de Administração, respeitando o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor total do capital subscrito, para cada cooperado.

§4º É expressamente vedado a retirada parcial do capital social pelo cooperado.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§5º Os resgates das quotas-partes do capital são feitos a critério do Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias, nos casos de demissão, exclusão e eliminação, após o encerramento do exercício e aprovação das contas.

§6º O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas iguais e mensal, em número máximo de 20 parcelas.

Art. 17 Ao ingressar na Cooperativa o cooperado obriga-se a subscrever no mínimo 24.000 (vinte e quatro mil) quotas-partes do capital social**,** equivalente a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e no máximo, tantas cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito.

Art. 18 O cooperado deverá integralizar as suas quotas-partes de uma só vez, a vista.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 A Assembleia Geral dos cooperados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20 A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida.

§1º 20% (vinte por cento) dos cooperados, em condições de votar, podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação, e se dentro de 20 (vinte) dias não houver convocação ou em caso de recusa, poderão convocá-la eles próprios.

§2º O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 21 Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e de mais uma hora para a terceira convocação.

§ Único As três convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 22 O quorum para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) Dois terços dos cooperados, em condições de votar, na primeira convocação;

b) Metade dos cooperados mais um, na segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

§ Único A verificação do quorum para instalação das Assembleias Gerais se dará pelas assinaturas dos cooperados presentes, em cada uma das convocações, no Livro de Presença que deverá estar à disposição no local de realização da Assembleia Geral.

Art. 23 Não havendo quorum para a instalação da Assembleia, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Editais distintos.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ Único Se ainda assim o quorum não for atingido, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que será comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 24 Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

a) A denominação da Cooperativa, seguida pela expressão – "CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL" – Ordinária ou Extraordinária;

b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) A seqüência numérica da convocação;

d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de expedição, para efeito do cálculo de quorum de instalação;

f) Local e data da convocação;

g) Assinatura do responsável pela convocação.

§1º No caso de convocação feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários dos documentos que a solicitou.

§2º Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis e freqüentados pelos cooperados, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos cooperados.

Art. 25 Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado pelo Diretor Financeiro, sendo por ele convidados a participarem da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ Único Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26 Os ocupantes dos cargos sociais, bem como os demais cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam privados de participar nos debates referentes.

Art. 27 Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos Balanços e contas, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, convidará o plenário a indicar um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

§1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva, permanecerão no recinto à disposição da Assembleia Geral para prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 28 As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta relação.

§1º Habitualmente a votação será a descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto.

§2º O que ocorrer na Assembleia deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, pelos diretores, conselheiros presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral e por todos aqueles cooperados presentes na Assembleia Geral que o queiram fazer.

§3º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a votar, tendo cada cooperado presente apto a votar, direito a 01 (um) voto, independente do número de quotas-partes que possua.

§4º Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas em violação de Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada.

§5º Não será permitida a representação por meio de procuração.

§6º É de competência exclusiva da Assembleia Geral a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração, Técnico e Disciplinar e Fiscal.

§7º Ocorrendo a demissão ou destituição de membros que possam afetar a regularidade dos Conselhos de Administração, Técnico e Disciplinar e Fiscal realizar-se-á Assembleia Geral para compor os cargos vacantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 29 A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre, cabendo-lhe, deliberar sobre:

a) A prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório de Gestão, o Balanço e o Demonstrativo de Sobras ou Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) O destino das sobras ou rateio das perdas;

c) A eleição de ocupantes de cargos sociais;

d) Os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante;

e) A fixação dos honorários da Diretoria Executiva e da cédula de presença dos demais membros dos Conselhos de Administração, Técnico e Disciplinar e Fiscal.

f) Os assuntos de interesse social, desde que mencionado no Edital.

§1º As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo 28, § 3º deste Estatuto.

§2º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “a” e “e” deste Artigo.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 30 A aprovação do Balanço, das contas e do relatório do Conselho de Administração, desonera os membros deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração legal e estatutária.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 31 A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§1º É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto Social e do Regimento Interno;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança do objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
e) Aprovação das contas do liquidante.
f) A destituição de ocupantes de cargos sociais.

§2º São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPITULO VIII

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral, composto por 10 (dez) membros, todos cooperados dentre os quais 04 (quatro) compõe a Diretoria Executiva nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Comercial e Diretor de Recursos Próprios e 06 (seis) conselheiros administrativos vogais:

§1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, com início na data em que ocorrer a eleição.

§2º No período compreendido entre a eleição e a posse dos eleitos, que ocorrerá após a homologação pelos órgãos reguladores, os Novos Conselheiros e Predecessores deverão trabalhar em conjunto para transmissão da administração.

§3º Os membros do Conselho de Administração, não poderão ter, entre si, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

§4º É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação mínima de 1/3(um terço) dos conselheiros, sendo 01 (um) membro da Diretoria Executiva e no mínimo 03 (três) conselheiros administrativos vogais, respeitando a legislação cooperativista.

§5º Serão permitidas reeleições consecutivas dos membros do Conselho de Administração, observada a renovação prevista no parágrafo anterior.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§6º Os conselheiros eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos causados por seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§7º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§8º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§9º Os eleitos aos cargos na Diretoria Executiva se obrigam a apresentar, no período máximo de seis meses após a data da posse, o comprovante de participação em Curso de Gestão.

§10º Os honorários recebidos mensalmente pelos Conselheiros de Administração serão usados como cálculo de sua produção médica, de acordo com as normas cooperativistas.

Art. 33 São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

§1º O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na Cooperativa, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§2º Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeitos de responsabilidade criminal.

§3º Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 34 O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o quorum de 06 (seis) membros do Conselho de Administração, para instalação das reuniões;

b) Delibera validamente com a presença do quorum estabelecido, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, proibida a representação, reservado ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro de atas, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes;

d) Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 35 Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho de Administração, o presidente ou outro diretor executivo, se a presidência estiver vaga, convocará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para compor os cargos vagos.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ Único O mandato do eleito na condição prevista no caput deste artigo perdurará até o fim do mandato do seu antecessor.

Art. 36 Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar, traçar normas para as operações e controlar os resultados, devendo:

a) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários para o desenvolvimento das operações e serviços da Cooperativa;

b) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

c) Contratar e fixar normas para admissão e demissão dos profissionais colaboradores da Cooperativa;

d) Fixar as normas de disciplina funcional;

e) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança, seguro de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

f) Estabelecer normas para o funcionamento da Cooperativa;

g) Contratar, quando necessário, os serviços de auditoria e consultoria;

h) Indicar o Banco ou Bancos, nos quais devam ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;

i) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

j) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;

k) Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão ou eliminação de cooperados;

l) Adquirir e alienar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

m) Contrair obrigações; transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis; ceder direitos;

n) Zelar pelo cumprimento das leis cooperativistas e outras aplicáveis, bem como ao atendimento da legislação trabalhista, fiscal e de regulação de plano de saúde;

o) Conceder licença temporária ao cooperado, mediante pedido formal e exposição de motivos;

p) Estabelecer critérios para restituição de quotas-partes de capital social, conforme disciplina os §§ 6º e 7º, do Art. 16º, deste estatuto;

q) Indicar, quando for o caso, representantes para serem votados para o cargo de Diretor da Unimed Federação Minas;

r) Indicar, quando for o caso, representantes para serem votados para o cargo de Conselheiro Fiscal da Unimed Federação Minas.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§1º O Conselho de Administração poderá contratar, sempre que julgar conveniente, a assessoria de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento necessário à tomada de decisões, podendo determinar que essa assessoria apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§2º Compete ao Conselho de Administração elaborar modificações neste Estatuto Social e no Regimento Interno, cabendo à Assembleia Geral o referendo das citadas modificações.

Art. 37 O Conselho de Administração poderá criar, ainda, comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 À Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto incluindo o Regimento Interno, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

§1º A Diretoria Executiva reúne-se em caráter ordinário semanalmente, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros.

§2º O que ocorrer e as deliberações tomadas nessas reuniões, serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pelos participantes da reunião.

§3º Os honorários recebidos mensalmente pelos Diretores Executivos serão usados como cálculo de sua produção médica, de acordo com as normas cooperativistas.

Art. 39 Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais contratados e colaboradores a serviço da mesma;

b) Assinar cheques bancários, em conjunto com outro Diretor Executivo;

c) Assinar documentos constitutivos de obrigações em conjunto com outro Diretor Executivo;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais e outras reuniões do interesse da Cooperativa;

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório do ano social, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelas comissões e/ou assessorias;

f) Zelar pelo patrimônio da Cooperativa;

g) Nomear procurador ou procuradores para exercer em nome da Cooperativa os poderes expressos no respectivo instrumento;

h) Coordenar o planejamento estratégico da Cooperativa;

i) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

j) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outros aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal, de Planos de Saúde, Estatuto e Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 40 Ao Diretor Administrativo-Financeiro cabe, entre outras as seguintes atribuições:

a) Supervisionar todas as atividades administrativas da Cooperativa, zelando pela disciplina e ordem funcional;

b) Assinar cheques bancários e operações bancárias, em conjunto com outro Diretor Executivo;

c) Assinar, juntamente com outro Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Deliberar sobre admissão e demissão de colaboradores e aplicar as penas funcionais;

e) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

f) Administrar os recursos financeiros da cooperativa;

g) Acompanhar e supervisionar as rotinas da área contábil, assinando as contas, balanço, balancetes, juntamente com o Diretor Presidente;

h) Apresentar a previsão orçamentária anual para aprovação do Conselho de Administração.

Art. 41 Ao Diretor Comercial cabe, entre outras as seguintes atribuições**:**

a) Dirigir o Departamento Comercial;

b) Auxiliar o Presidente, na execução dos trabalhos e projetos da Cooperativa;

c) Assinar cheques bancários, em conjunto com outro Diretor Executivo;

d) Assinar, juntamente com outro Diretor Executivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e) Substituir o Diretor Administrativo-Financeiro nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

f) Zelar pelo patrimônio da Cooperativa.

Art. 42 Ao Diretor de Recursos Próprios cabem, dentre outras as seguintes atribuições:

a) Planejar, coordenar e traçar as normas para as operações dos recursos próprios, bem como relacionar-se com os profissionais contratados e colaboradores destes recursos;

b) Supervisionar o desenvolvimento das atividades e acompanhar a necessidade de implantação de novos serviços aos recursos próprios;

c) Estabelecer, juntamente com o Conselho de Administração, as normas de funcionamento dos recursos próprios;

d) Elaborar o planejamento orçamentário dos recursos próprios e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

e) Assinar cheques bancários, em conjunto com outro Diretor Executivo;

f) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com outro Diretor Executivo;

g) Zelar pela disciplina e ordem funcional dos recursos próprios;

h) Acompanhar as estatísticas de utilização, pelos clientes, dos serviços prestados pela Cooperativa.

i) Substituir o Diretor Comercial nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 43 Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro; o Diretor Administrativo-Financeiro pelo Diretor Comercial e o Diretor Comercial pelo Diretor de Recursos Próprios, e este, por Conselheiro Administrativo indicado pelo Conselho de Administração.

§ Único Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vago, por qualquer tempo, mais de um cargo executivo da Diretoria, deverá o Conselho de Administração convocar Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias para o preenchimento dos cargos vagos, observando as condições previstas deste Estatuto.

CAPITULO X

CONSELHO FISCAL

Art. 44 A Cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, devendo quaisquer destes substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos em Assembleia Geral para cumprir mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para período imediatamente posterior, de apenas 02 (dois) dos seus componentes.

§1º Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes dos administradores até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§2º O cooperado não poderá exercer cumulativamente outros cargos na Cooperativa;

§3º A posse do Conselheiro Fiscal ocorre na Assembleia Geral Ordinária em que foi eleito, iniciando-se no mandato naquela data e perdurando até a eleição de novos conselheiros fiscais, o que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária do ano subsequente.

§4º Os honorários recebidos mensalmente pelos Conselheiros Fiscais serão usados como cálculo de sua produção médica, de acordo com as normas cooperativistas.

Art. 45 O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de 03 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião, será escolhido entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

Art. 46 Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente convocará a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias para o seu preenchimento.

Art. 47 Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em quantidade, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

e) Certificar-se se a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração vêm se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados e clientes quanto aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se existem problemas com os colaboradores e/ou profissionais contratados a serviço da Cooperativa;

i) Certificar se existe formação de passivos referentes a pendências junto às autoridades fiscais, previdenciários, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos de cooperativismo;

j) Analisar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o Relatório de Gestão, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

k) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou autoridades competentes as irregularidades porventura constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicar os fatos às autoridades do cooperativismo;

l) Verificar se a Cooperativa vem cumprindo as exigências legais impostas pelo órgão regulador das suas atividades;

m) Participar do processo de seleção e contratação do serviço de auditoria contábil.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§ Único Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento e informações de serviços de auditoria e/ou consultoria.

Art. 48 O membro do Conselho Fiscal que sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, para as quais tenha sido expressamente convocado, perderá o cargo automaticamente.

CAPÍTULO XI

CONSELHO TÉCNICO E DISCIPLINAR

Art. 49 O Conselho Técnico e Disciplinar, órgão de assessoria permanente ao Conselho de Administração, deverá auxiliar a administração na análise e planejamento das ações que envolvem as relações técnicas e disciplinares dos cooperados e prestadores de maneira geral no ambiente da Cooperativa.

§ Único O Conselho Técnico e Disciplinar será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos em Assembleia Geral para cumprir mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de no máximo 04 (quatro) dos seus membros para cumprir mandato imediatamente posterior, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

a) Avaliar as solicitações de ingresso de novos cooperados e apresentar parecer sobre a admissão do candidato;

a.1) O indeferimento do pedido de admissão do candidato a cooperado deverá ser justificado em relatório pormenorizado, a fim de ficar evidenciado que o indeferimento não tem qualquer caráter discriminatório que contraria os princípios cooperativistas;

b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao Processo de Eliminação;

c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância à disciplina estatutária e/ou regimental da Cooperativa.

d) Encaminhar ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, casos de possíveis inobservâncias do Código de Ética Médica com sua documentação pertinente.

Art. 50 As reuniões do Conselho Técnico e Disciplinar serão convocadas pelo seu coordenador, a pedido do Diretor-Presidente ou pelo Conselho de Administração, sempre que houver demanda inerente à sua atuação e ocorrerão com a presença mínima de 03 (três) conselheiros.

§ Único As reuniões do Conselho Técnico e Disciplinar deverão ser registradas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio.

Art. 51 As decisões do Conselho Técnico e Disciplinar serão tomadas pela maioria simples dos votos dos conselheiros presentes à reunião, proibida a representação.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§1º Na primeira reunião de cada novo mandato do Conselho Técnico e Disciplinar, serão escolhidos, entre os membros efetivos, um coordenador, incumbido de conduzir as reuniões, e um secretário, responsável pela elaboração das atas das reuniões.

§2º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico e Disciplinar escolhido na ocasião.

§3º Na ausência do secretário a ata será redigida por um membro escolhido na ocasião.

Art. 52 O membro do Conselho Técnico e Disciplinar que sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, para as quais tenha sido expressamente convocado, perderá o cargo automaticamente.

Art. 53 Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Técnico e Disciplinar o Presidente convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 54 O processo eleitoral na Cooperativa será realizado de acordo com o disciplinado no Regimento Interno.

CAPÍTULO XIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇAO

Art. 55 Esta Sociedade Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar sua continuidade;
b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

d) Pelo cancelamento de Autorização para Funcionamento;

e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único A dissolução da Cooperativa importará no cancelamento do Certificado de Autorização para funcionamento e do registro.

Art. 56 Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no Artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAPÍTULO XIV

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 57 O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ Único Os resultados serão apurados, separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 58 Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

a) 10% (dez por cento), para FUNDO DE RESERVA;

b) 10% (dez por cento), para FUNDO DE ASSISTENCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL - FATES;

§1º As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos cooperados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, após aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

§2º As perdas verificadas, que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço Geral, salvo decisão diversa desta.

Art. 59 O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e colaboradores da Cooperativa, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

§1º Os Serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas.

§2º Em caso de dissolução e conseqüente liquidação da Cooperativa, o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social terá o mesmo destino do Fundo de Reserva.

§3º Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras, revertem em favor do FATES: os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos; o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas-partes, os auxílios e doações sem destino especial.

Art. 60 O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas que a Cooperativa venha a apresentar, sendo indivisível entre os cooperados – mesmo no caso de dissolução e conseqüente liquidação da Cooperativa - hipótese em que será recolhido ao Órgão Oficial legalmente competente, juntamente com o saldo remanescente não comprometido.

Art. 61 Além dos fundos previstos neste Estatuto, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

CAPÍTULO XV

LIVROS

Art. 62 A Cooperativa terá os seguintes livros:

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

a) de Matrícula de Cooperado;

b) de Atas de Assembleias Gerais;

c) de presença em Assembleias Gerais;

d) de Atas do Conselho de Administração;

e) de Atas de Conselho Fiscal;

f) de Atas do Conselho Técnico e Disciplinar;

g) de Atas da Diretoria Executiva;

h) de registro de chapas concorrentes nas eleições;

i) fiscais, contábeis e outros obrigatórios.

§ 1º Os livros de atas citados nas letras "b", "d", "e", "f" e "g" serão lavrados de forma eletrônica.

§ 2º No que se refere às Atas de Assembleias Gerais, estas serão assinadas pelo Presidente, Secretário e por no mínimo 10 (dez) participantes presentes.

§ 3º O livro de Atas de Assembleias Gerais será montado com as atas devidamente registradas pela Junta Comercial, em ordem cronológica de realização, devendo ser encadernadas em livro específico, com capa dura e numerado, quando obtiver um volume de atas registradas.

Art. 63 Os cooperados serão inscritos na ordem cronológica de admissão, no livro de matrícula, dele constando:

a) Nome e endereço (residencial e comercial), estado civil, profissão, idade, nacionalidade, CRM-MG, CPF e identidade;

b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.

c) Evolução da sua conta corrente das quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO XVI

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES JUNTO A INTERFEDERATIVA UNIMED FEDERAÇÃO MINAS E A UNIMED DO BRASIL:

Art. 64 Além das disposições previstas no Estatuto Social e Câmara Arbitral da Unimed Federação Minas esta cooperativa se obriga especialmente a :

a) Prestar e encaminhar regularmente à Unimed Federação Minas todas as informações que lhe forem solicitadas, tais como cópia do Estatuto Social em vigor, balancete mensal, balanço do exercício, dentre outros, para monitoramento por indicadores, na forma disposta pela Unimed Federação Minas, sob pena de estar sujeita às penalidades definidas pelo Conselho Federativo da Unimed Federação Minas;

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b) Informar a Unimed Federação Minas nas hipóteses de fusão, incorporação ou desmembramento, relação operadora/prestadora bem como encaminhar documentação contendo informações relativas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da realização da Assembleia Geral;

c) Cumprir as normas que regulamentam a integração das Cooperativas componentes do Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed, em particular aquelas relativas ao nome e logomarca Unimed e seus símbolos gráficos;

d) Submeter-se a auditoria e monitoramento por indicadores, na forma disposta pela Unimed Federação Minas, sob pena de estar sujeita às penalidades definidas pelo Conselho Federativo da Unimed Federação Minas;

e) Filiar-se e manter-se filiada à respectiva Intrafederativa da região de atuação (ou conforme o caso ao Comitê Regional), à Federação Interfederativa Estadual Unimed Federação Minas, conforme preceitua a Constituição Unimed e Normas Derivadas;

f) Não transferir as quotas-partes a outras Singulares Unimed não filiadas a Unimed Federação Minas, não podendo ainda negociá-las de nenhum modo, dar em garantia e nem oferecer em penhora;

g) Não ter área de ação coincidente com a de outra Unimed, observado o disposto na Constituição Unimed e Norma Derivada n.º 1/95, alterada em 01/10/1997;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações de que disponha ou venha a dispor sobre o Sistema de Sociedades Cooperativas Unimed, não tornando públicas, por quaisquer meios, dissensões entre Unimeds;

i) Cumprir as Normas do Manual de Intercâmbio Nacional, bem como seus compromissos pecuniários e operacionais;

j) Não atuar na área de ação de outra cooperativa Unimed sem autorização expressa desta;

k) Respeitar as normas e as deliberações das suas respectivas Intrafederativas, decorrentes do exercício dos direitos;

l) Não credenciar rede assistencial fora da sua área de ação, sem a devida autorização expressa da outra Unimed local.

Parágrafo Único: A cooperativa se submeterá a responsabilidade da Contribuição Confederativa à Unimed do Brasil, direta ou indiretamente, bem como ao cumprimento dos deveres previstos na Constituição Unimed, em suas Normas Derivadas, ou estabelecidos pelo Conselho Confederativo.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 65 A Cooperativa se submeterá a CONSTITUIÇÃO UNIMED e as suas normas derivadas.

Art. 66 O mandato de 03 (três) anos para o Conselho de Administração e Conselho Técnico e Disciplinar, se iniciou a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2005 (dois mil e cinco).

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 67 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e com os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

Art. 68 Em atendimento a RN n.º 175, de 22/09/2008 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Sete Lagoas, 14 de junho de 2018

Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:37
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400003053	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2351912118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS
Local

27 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ – 24.014.235/0001/09

NIRE – N°. 31400003053

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Unimed Sete Lagoas – Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ 24.014.235/0001-09, NIRE N°. 31400003053, localizada à Rua Coronel Randolfo Simões, 281, Boa Vista, Sete Lagoas – Minas Gerais, realizada no dia vinte de março de dois mil e vinte e três, no Splendore Eventos situado à R. Prof. Abeylard, 4.190, JK, Sete Lagoas/MG às dezenove horas em terceira convocação. Presentes 249 (duzentos e quarenta e nove) cooperados, conforme assinaturas no Livro de Presença. Havendo quórum legal, o Diretor Presidente Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo, abriu a sessão, procedendo à leitura do Edital de Convocação que foi divulgado, além de publicado no Jornal Sete Dias do dia 17 de fevereiro de 2023, página 13, com antecedência prevista por lei, para que os cooperados se inteirassem mais uma vez da ordem do dia que continha a seguinte pauta: **I – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR: A) Relatório do Conselho de Administração; B) Balanço Geral; C) Parecer do Conselho Fiscal. II – DESTINAÇÃO DO RESULTADO; III-ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO PERÍODO 2023/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO E DISCIPLINAR PERÍODO 2023/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PERÍODO 2023/2024; IV - HONORÁRIOS DE DIRETORIA E CÉDULA DE PRESENÇA; V – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PERANTE A ANS; NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ÁREA DE SAÚDE.** O Diretor Presidente Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo esclareceu que estarão presentes nesta AGO a advogada da Unimed Federação Minas e os auditores da Walter Heuer como convidados do mesmo caso seja necessário algum suporte das áreas aos cooperados. Discorreu sobre as regras e protocolos da realização da Assembleia Geral Ordinária de acordo com o Art. 44 da lei 5764/1971 e Art. 28 e 29 do Estatuto Social da Unimed Sete Lagoas. Em seguida apresentou o edital de convocação da assembleia. O Diretor Presidente, Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo informou que a ata da Assembleia Geral Ordinária de 21 de março de 2022 foi aprovada e assinada, por 10 (dez) cooperados participantes, nomeados representantes na referida data, propondo assim, dispensar a leitura da mesma. Todos concordaram. O Diretor Presidente Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo, propôs a nomeação de 10 (dez) cooperados que assinaram o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Livro de Presença, como representantes para aprovarem e assinarem a ata desta Assembleia Geral Ordinária, o que foi aprovado por unanimidade. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo presidente, Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo e pelo secretário Dr. Márcio Lanza Avelar. Em seguida Dr. Antônio Raposo passou a palavra ao coordenador da Comissão Eleitoral, Dr. Adriano Murta Maia para tratar sobre as possibilidades de inversão da pauta conforme as propostas apresentadas a seguir: 1) Inversão da Pauta para o ITEM III ser apresentado como primeiro item e 2) Manutenção da ordem da pauta. A proposta 1 foi aprovada por unanimidade. Foram apresentadas ainda propostas em relação à duração do item III conforme descrito a seguir: 1) Terminar o Item III antes de avançar para o Item I - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR e 2) Manter o Item III em aberto até a conclusão do Item II – DESTINAÇÃO DO RESULTADO. Todos, exceto um cooperado, optaram pela proposta 2. **III- ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PERÍODO 2023/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO E DISCIPLINAR PERÍODO 2023/2026 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PERÍODO 2023/2024.** Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo explicou que conforme determina o Regimento Interno em seu capítulo X - PROCESSO ELEITORAL, Art. 74, o Processo Eleitoral deverá ser conduzido pela Comissão Eleitoral, que atualmente é composta pelo coordenador Dr. Adriano Murta Maia e Dra. Elizabeth Sader Dias na Comissão Ordinária e na Comissão Julgadora o Dr. Lucas Vasconcelos Gonçalves e Dr. Renan Caldeira Victória. Passou-se a palavra para o Dr. Adriano Murta Maia, que informou haver a inscrição de duas chapas neste ano e discorreu sobre as regras estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Sete Lagoas para eleição do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Disciplinar e Conselho Fiscal. Informou que as cédulas para eleição do Conselho de Administração e Conselho Técnico e Disciplinar serão na cor verde, contendo o nome do candidato a Diretor Presidente da Chapa 1 e o nome do candidato a Diretor Presidente da Chapa 2. Cada cooperado poderá votar em apenas 1 (uma) chapa. Será eleita a chapa que obtiver mais votos. Já as cédulas para eleição do Conselho Fiscal serão na cor branca, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos para o cargo de Conselheiros Fiscais e explicou que cada cooperado poderá votar em apenas 1 (um) candidato. Este ano foram inscritas 6 (seis) candidaturas, sendo que 01 (um) candidato já faz parte do Conselho Fiscal atual. De acordo com o capítulo X, Art. 44º do Estatuto Social, (...) "*O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, devendo quaisquer destes substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos em Assembleia Geral para cumprir mandato de 01 (um)*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ano, sendo permitida a reeleição, para período imediatamente posterior, de apenas 02 (dois) dos seus componentes". A votação para o Conselho de Administração, Conselho Técnico e Disciplinar e Conselho Fiscal será secreta. Dr. Adriano Murta informou ainda sobre os cooperados que terão prioridade na ordem de votação tais como cooperadas grávidas, cooperados de plantão ou com problemas de saúde. O prazo de votação foi estabelecido em 2hs. No decorrer da votação serão dados alertas pontuais sobre o tempo restante. Foram apresentadas as duas chapas e os candidatos ao Conselho Fiscal, por ordem de inscrição, conforme descrito a seguir: **CHAPA 1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2023/2026**: **Diretor Presidente - Dr. Rogério Siqueira Maurício**, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão universal de bens, médico, inscrito no CRMMG n.º 9577, CPF n.º 163.098.806-59, residente e domiciliado à Rua/Av. Dudu Azeredo, n.º 432, bairro Mangabeiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-434; **Diretor Comercial – Dr. Dílcio José da Silva** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão total de bens, médico, inscrito no CRMMG n.º 9126, CPF n.º 187.257.086-00, residente e domiciliado à Rua/Av. Nely Teixeira de Abreu, n.º 200, bairro Panorama, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-414; **Diretor Administrativo Financeiro – Dr. Ivan Bastos Roedel** brasileiro, união estável, médico, inscrito no CRMMG n.º 13897, CPF n.º 369.774.206-00, residente e domiciliado à Rua/Av. Escoteiro Frederico Freitas, n.º 267, bairro Recanto da Serra, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-404 e **Diretor de Recursos Próprios – Dr. Humberto Henrique Smith França** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 58903, CPF n.º 097.238.146-50, residente e domiciliado à Rua/Av. Santa Bárbara, n.º 1117, bairro Recanto da Serra, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-834. **Vogais: Dr. Aroldo Rocha Júnior** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 44074, CPF n.º 003.673.606-67, residente e domiciliado à Rua/Av. Diego Velasquez, n.º 107, bairro Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35702-878; **Dr. Diogo Bicalho Silva** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 61070, CPF n.º 099.392.396-88, residente e domiciliado à Rua/Av. Goiás, n.º 1324, bairro Boa Vista, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-085; **Dr. Jonas Alves Santana** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 42601, CPF n.º 012.167.216-61, residente e domiciliado à Rua/Av. João Perboyare Dutra Figueiredo, n.º 20, Condomínio Vale do Moinho,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 5/39

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35703-526; **Dr. Marcos Afonso Alves Maia** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 15016, CPF n.º 278.394.436.72, residente e domiciliado à Rua/Av. Míriam, n.º 341, bairro Jardim Arizona, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-356; **Dra. Maria Alves Costa Spínola** brasileira, casada, regime de casamento comunhão parcial de bens, médica inscrita no CRMMG nº 15009, CPF n.º 277.993.366-68, residente e domiciliado à Rua/Av. Aleixo Lanza, n.º 85, bairro Canaan, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-298; **Dra. Luciana dos Santos Andreata** brasileira, casada, regime de casamento separação total de bens, médica inscrita no CRMMG nº 40668, CPF n.º 011.817.876-88, residente e domiciliado à Rua/Av. Michelângelo, n.º 326, Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35702-873; **CONSELHO TÉCNICO E DISCIPLINAR GESTÃO 2023/2026: Membros Efetivos – Dr. Carlos Alberto de Andrade**, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 14324, CPF n.º 221.242.506-63, residente e domiciliado à Rua/Av. José Alencar Drumond, n.º 133, bairro Jardim Cambuí, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-398; **Dr. Hélio Vasconcelos Machado** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão total de bens, médico inscrito no CRMMG nº 13255, CPF n.º 27011.356-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Camilo Cristelli, n.º 46, apto 1102, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-070 e **Dr. Josino Antônio Rezende Dutra** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 24209, CPF n.º 559.653.346-72, residente e domiciliado à Rua/Av. Antônio Camilo de Araújo, n.º 259, bairro Mangabeiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-435. **Membros Suplentes – Dr. Márcio Lanza Avelar Júnior** brasileiro, casado, regime de casamento separação total de bens, médico inscrito no CRMMG nº 39608, CPF n.º 011.987.596-90, residente e domiciliado à Rua/Av. Tarcila dos Santos, n.º 376, bairro Cedro Cachoeira, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-400; **Dr. Nívio Alves Teixeira** brasileiro, união estável, médico inscrito no CRMMG nº 25905, CPF n.º 595.950.866-49, residente e domiciliado à Rua/Av. Coronel José Pereira da Rocha, n.º 774, apto 204, bairro Panorama, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-019 e **Dr. Tony Fabiano Gomes Santos** americano naturalizado brasileiro, casado, regime de casamento comunhão total de bens, médico inscrito no CRMMG nº 37739, CPF n.º 026.400.456-60, residente e domiciliado à Rua/Av. Thais Cisalpino de Alvarenga, n.º 41, bairro Jardim Cambuí, na cidade de Sete Lagoas,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-816. **CHAPA 2 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2023/2026: Diretor Presidente – Dr. Cléber Ronaldo Valadares** brasileiro, separado judicialmente, médico inscrito no CRMMG nº 24933, CPF n.º 247.857.416-00, residente e domiciliado à Rua/Av. Felisberto Caldeira Brant, n.º 79, bairro Vale das Palmeiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35701-175; **Diretor Comercial – Dr. Renato Abranches Corsetti Purcino** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 35015, CPF n.º 026.704.856-42, residente e domiciliado à Rua/Av. Michelangelo, n.º 180, Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35702-873; **Diretor Administrativo Financeiro – Wágner Pinheiro Pinto Villafort** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 17227, CPF n.º 345.396.466-72, residente e domiciliado à Rua/Av. Teófilo Otoni, n.º 702, apto 501, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-007 e **Diretor de Recursos Próprios – Dr. João Paulo Lemos da Silveira Santos** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão total de bens, médico inscrito no CRMMG nº 46639, CPF n.º 060.756.316-82, residente e domiciliado à Rua/Av. Amendoeiras, n.º 306, bairro Parque das Nogueiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35703-615. **Vogais: Dr. Rogério Vicente de Lima Ferreira**, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 226, CPF n.º 520.484.206-30, residente e domiciliado à Rua/Av. Antonino Abreu França, n.º 259, bairro São Cristóvão, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-274; **Dr. Fabianno Zaghetto Campos** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 41987, CPF n.º 033.017.266-23, residente e domiciliado à Rua/Av. Joaquim Coura, n.º 753, apto 101, bairro Santa Helena, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-409; **Dr. Geraldo Alberto Alves de Alcântara** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 34310, CPF n.º 026.914.836-14, residente e domiciliado à Rua/Av. Santa Luzia, n.º 103, bairro New York, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35701-000; **Dr. Márcio Fim** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 41658, CPF n.º 081.556.377-94, residente e domiciliado à Rua/Av. Michelangelo, n.º 441, Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35702.873; **Dr. Carlos César de Faria Moreira** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 21932, CPF n.º 490.149.196-20, residente e domiciliado à Rua/Av. Coronel José Pereira da Rocha, n.º

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

356, apto 302, bairro Santa Helena, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-410 e **Dr. Gelbert Luiz Chamon do Carmo Amorim** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 31523, CPF n.º 898.182.106-20, residente e domiciliado à Rua/Av. Tenente Vanderlei Soares, n.º 513, bairro Bom Jardim, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35701-042. **CONSELHO TÉCNICO E DISCIPLINAR GESTÃO 2023/2026: Membros Efetivos – Dra. Kaili Alcione Arruda de Oliveira** brasileira, solteira, médica inscrita no CRMMG nº 24072, CPF n.º 953.339.247-91, residente e domiciliado à Rua/Av. José Gonçalves de Oliveira, n.º 631, apto 301, bairro Canaan, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-297; **Dr. Thiago Araújo Santos de Melo Franco Silva** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 42438, CPF n.º 012.595.026-86, residente e domiciliado à Rua/Av. Vila Lobos, n.º 1399, bairro Mangabeiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-420 e **Dra. Cíntia Aparecida Santos Oliveira** brasileira, divorciada, médica inscrita no CRMMG nº 36444, CPF n.º 031.429.686-79, residente e domiciliado à Rua/Av. Delegado Edilso Afonso da Silva, n.º 104, bairro Blue Garden Safira, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700.614. **Membros Suplentes – Dr. Carlos Alfredo Fonseca** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 53490, CPF n.º 045.000.806-19, residente e domiciliado à Rua/Av. José Dias de Avelar, n.º 35, bairro Jardim Arizona, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-391; **Dr. Claudiney Geraldo Sales da Silva** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão total de bens, médico inscrito no CRMMG nº 35489, CPF n.º 921.969.426-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Maestro Paizinho, n.º 514, bairro Chácara do Paiva, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-163 e **Dilma Elizabete de Carvalho Freitas** brasileira, casada, regime de casamento comunhão parcial de bens, médica inscrita no CRMMG nº 21892, CPF n.º 436.900.176-53, residente e domiciliado à Rua/Av. Estrada dos Tropeiros, n.º 1382, bairro Santa Rita de Cássia, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-408. **CONSELHO FISCAL PERÍODO 2023/2024: Dr. Eduardo Menezes de Souza** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRMMG nº 23525, CPF n.º 519.616.366-20, residente e domiciliado à Rua/Av. Ouro Preto n.º 141, apto 202, bairro Jardim Cambuí, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700.067; **Dr. Márcio José de Almeida** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 7462, CPF n.º 178.086.696-87,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

residente à Rua/Av. Joaquim Coura, n.º 871,bairro Panorama na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP 35700-409; **Dr. Sérgio Emílio Paiva Nogueira** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 27112, CPF n.º 679.186.206-82, residente à Rua/Av. Michelangelo, 426, Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP 35702-873; **Dr. Rodrigo Cambraia Marques** brasileiro, casado, regime de casamento separação total de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 61655, CPF n.º 086.837.216-12, residente à Rua/Av. Vila Lobos, n.º 1837, bairro Mangabeiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP 35700-420; **Dr. Daniel Britto Santos** brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o n.º 53547, CPF n.º 839.861.625-34, residente à Rua/Av. Ovídio Marques, n.º 73, bairro Cedro Cachoeira na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP 35700-402 e **Dr. Pedro Henrique Teodoro da Silva** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM sob o n.º 65289, CPF n.º 082.211.396-10, residente à Rua/Av. Vila Lobos, n.º 1344, apto 301, bairro Panorama na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP 35700-680. A votação foi iniciada às 19:30 conforme anunciado pelo Dr. Adriano Murta devendo ser encerrada às 21:30. Ao final do prazo estabelecido a votação foi encerrada e após a apuração minuciosa dos votos pela Comissão Eleitoral, acompanhada de um membro de cada chapa, obteve-se o resultado a seguir. Conselho de Administração e Conselho Técnico e Disciplinar: Chapa 1 - Diretor Presidente Dr. Rogério Siqueira Maurício (114 votos) e Chapa 2 - Diretor Presidente Dr. Cléber Ronaldo Valadares (135 votos). Conselho Fiscal: Dr. Eduardo Menezes de Souza (41 votos), Dr. Márcio José de Almeida (51 votos), Dr. Sérgio Emílio Paiva Nogueira (62 votos), Dr. Rodrigo Cambraia Marques (39 votos), Dr. Daniel Britto Santos (29 votos) e Dr. Pedro Henrique Teodoro da Silva (13 votos). Foi anunciada eleita a Chapa 2 encabeçada pelo Dr. Cléber Ronaldo Valadares triênio 2023/2026 e os nomes dos candidatos eleitos para o Conselho Fiscal anuênio 2023/2024: MEMBROS EFETIVOS: 1º lugar: Dr. Sérgio Emílio Paiva Nogueira, 2º lugar: Dr. Márcio José de Almeida e 3º Dr. Eduardo Menezes de Souza. MEMBROS SUPLENTES: 4º lugar: Dr. Rodrigo Cambraia Marques, 5º lugar: Dr. Daniel Britto Santos e 6º lugar: Dr. Pedro Henrique Teodoro da Silva. **I – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR: A) Relatório do Conselho de Administração;** Dr. Antônio Raposo apresentou o relatório da administração do ano de 2022, contendo informações sobre o desempenho da cooperativa ao longo do ano. Dados gerenciais foram apresentados, demonstrando a evolução do quadro social, evolução e visão geral da carteira de clientes no que concerne às movimentações de beneficiários

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

da Unimed Sete Lagoas de pessoa física e pessoa jurídica, a evolução do número de beneficiários a nível nacional por modalidade e em comparativo ao número de beneficiários da Unimed Sete Lagoas, a evolução do número de beneficiários da Unimed Sete Lagoas entre 2012 e 2022, dados relacionados ao número de contratos por regulamentação, por tipo de cobrança, segmentação e por tipo de contratação, comparativo do número de beneficiários por idade e sexo da Unimed Sete Lagoas em dezembro de 2022 e de planos privados no Brasil em setembro de 2021, dados relacionados ao painel de mercado. No que diz respeito à remuneração, foram apresentados dados sobre os pagamentos realizados por tipo de contratação, remuneração mensal e anual do cooperado, produção por especialidade considerando consulta, SP/SADT auto gerado e honorários médicos, produção por médico por especialidade ao mês considerando consulta, SP/SADT auto gerado e honorários médicos, média e valor total das consultas por especialidade. No que concerne à distribuição dos custos assistenciais foi apresentado o total de consultas por beneficiários de 2021 a 2022, consultas de intercâmbio, média mensal de atendimentos intra rede, sinistralidade contábil e sinistralidade mais taxa administrativa, receita per capita, evolução do faturamento de contraprestações, evolução do faturamento médio de 2015 a 2022, inadimplência de pessoa física e pessoa jurídica, inadimplência de intercâmbio, receita e despesa anual de intercâmbio de 2021 e 2022, evolução do resultado mensal de 2022, custo com pessoal, índice de desempenho da Unimed Sete Lagoas na ANS, evolução do registro de operadoras no país de 1999 a 2022, distribuição dos beneficiários de planos de assistência médica por operadoras, classificação da Unimed Sete Lagoas no ranking da Unimed do Brasil, informações sobre o acompanhamento financeiro da Unimed Sete Lagoas pela Unimed Federação Minas e Unimed do Brasil e sobre a manutenção da certificação da ISO 9001:2015 acerca do sistema de gestão da Unimed Sete Lagoas que se encontra em conformidade com a Norma do Sistema de Gestão de Qualidade, no ano de 2022. Dr. Antônio Raposo discorreu também sobre os benefícios disponibilizados aos cooperados no ano de 2022 tais como, reembolso do CRM, PIC (Programa de Integração Cooperativista) e Seguro de vida. Aproveitou a oportunidade para ressaltar sobre a importância da comunicação entre a administração e os cooperados, que no ano de 2022 obteve um total de 97 comunicados enviados com assuntos diversos através de Boletins da Diretoria, informações sobre o cenário econômico, informações relevantes sobre a cooperativa. No mesmo período foram realizadas pela diretoria 26 reuniões com médicos(as) cooperados(as), além de 23 reuniões com o Conselho de Administração e iniciado o programa de visitação aos médicos cooperados, que teve seu início em agosto para uma escuta mais qualificada. **B) Balanço Geral;**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1) Resultado do Exercício: foi apresentada a evolução das principais contas do ativo e do passivo, pelo Superintendente Renato Figueiredo, com detalhamento do resultado. Renato Figueiredo informou que o mesmo será publicado no site da Unimed para acesso do cooperado e aproveitou a oportunidade para esclarecer também sobre o trabalho da auditoria independente Walter Heuer dentro da cooperativa. O resultado do exercício de 2022 foi uma sobra no valor de R$ 2.007.163,88 (dois milhões, sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), à disposição da Assembleia Geral Ordinária. De acordo com o parecer da auditoria Walter Heuer Auditores e Consultores, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial financeira da Unimed Sete Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS, apresentando assim parecer técnico da auditoria externa sem ressalvas. **C) Parecer do Conselho Fiscal;** Dr. Márcio Fim, coordenador do Conselho Fiscal, apresentou informações sobre a competência do Conselho Fiscal e sobre as dificuldades de se conseguir candidatos ao referido Conselho, principalmente nos últimos anos. Em seguida apresentou o parecer do Conselho sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2022 da Unimed Sete Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico, cujo resultado foi uma sobra no valor de R$ 2.007.163,88 (dois milhões, sete mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) pronunciando-se favorável à sua aprovação. Foi constituída a mesa para aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 da Unimed Sete Lagoas, sendo indicado para presidir a mesa, o cooperado Dr. Cássio Murilo Vilefort Silva. O Presidente da mesa colocou em votação o Balanço Patrimonial, o qual foi aprovado por unanimidade. **II – DESTINAÇÃO DO RESULTADO;** Dr. Antônio Raposo chamou a atenção para as dificuldades enfrentadas no último ano em decorrência do reajuste negativo da ANS e da pandemia da Covid-19 e recomendou a composição de um fundo de reserva para subsidiar possíveis custos extraordinários da operadora. Diante disso, apresentou a proposta do Conselho de Administração de criação do fundo não obrigatório para subsidiar os custos extraordinários com a assistência médica com prazo de término em 31/12/2023 o que foi provado pela maioria. **III- HONORÁRIOS DE DIRETORIA E CÉDULAS DE PRESENÇA** – O Conselho de Administração apresentou a proposta de reajuste para os honorários da diretoria bem como, os demais médicos que atuam na administração da Unimed e cédula de representação e presença, no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

mesmo percentual aplicado nas consultas médicas, no mesmo mês em que for aplicado o reajuste das mesmas. O Dr. Rogério Vicente de Lima Ferreira apresentou uma segunda proposta em que não haja reajuste até a próxima AGO o que foi aprovado pela maioria. Em seguida passou-se para o item seguinte da pauta: **IV - NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PERANTE ANS; NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ÁREA DE SAÚDE.** Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo explicou que estas nomeações são exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar para o funcionamento da operadora. Comunicou aos presentes, que atualmente o presidente eleito ocupa os cargos de Representante Legal e Responsável Técnico da Unimed Sete Lagoas perante à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. Propôs a nomeação do Diretor Presidente, Dr. Cléber Ronaldo Valadares como Representante Legal perante a ANS e do Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Wagner Pinheiro Pinto Villafort como Responsável Técnico pela Área de Saúde. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Dr. Antônio Raposo parabenizou os cooperados eleitos nesta AGO. Conforme determina o § 2º do Art. 32 do Estatuto Social, a posse dos eleitos ocorre na mesma data desta AGO. Por fim, Dr. Antônio Raposo comunicou aos novos eleitos sobre o período de transição entre as diretorias até que a eleição seja homologada pelas autoridades competentes. A Diretoria do mandato findado estará à disposição neste período para participar do referido processo. O Diretor Presidente Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo encerrou a Assembleia, agradecendo a participação de todos. Estiveram presentes: Dr. Sebastião Eustáquio Moreira Barroso, Dr. Carlos Bernardo Moura, Dr. Ivan Bastos Roedel, Dr. Dílcio José da Silva, Dr. Renan Caldeira Victória, Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo, Dr. Olavo César de Sales, Dra. Elizabeth Sader Dias, Dr. Adriano Murta Maia, Dr. Antônio José Lobo Ribeiro, Dra. Maria Júlia de Almeida, Dra. Patsy Luciana V. Lanza França, Dra. Ana Claudia de Araújo, Dr. Flávio Pimenta da Silveira, Dr. Lucas Vasconcellos Gonçalves, Dr. Humberto Henrique Smith França, Dr. Renato Abranches Corsetti Purcino, Dr. Rogério Siqueira Maurício, Dr. Márcio Fim, Dr. Nívio Alves Teixeira, Dr. Ricardo Silva Ramos, Dr. Bernardo Teixeira da Costa, Dr. José Aníbal Avelar Ribeiro, Dr. Clóvis Ramalho Maciel, Dr. Breno Dayrell Silva Cunha, Dr. Daniel Britto Santos, Dr. Alexandre Magno Mendes Venuto, Dr. Claudiney Geraldo Sales da Silva, Dr. Tony Fabiano Gomes Santos, Dr. Márcio José de Almeida, Dr. Amélia Ninete Diniz Ferreira, Dr. Hélio Vasconcelos Machado, Dra. Dilma Elizabete de Carvalho, Dr. Carlos César Faria Moreira, Dra. Cristiane Moreira Gontijo Campos, Dra. Geralda Lúcia da Rocha Silva, Dra. Heidi Moura Rodrigues Mazzoni, Dra. Neli Nunes Coelho Torres, Dr. Wagner Pinheiro Pinto Villafort, Dr.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Eraldo Dutra Pessanha Junior, Dr. João Paulo Lemos da Silveira Santos, Dr. Cléber Ronaldo Valadares, Dr. Pedro Henrique Teodoro da Silva, Dr. David Fillipe Silva Cruz, Dr. Nelson Almeida Monteiro, Dr. Jahir Richard de Oliveira, Dr. José Luiz Rosa de Oliveira, Dr. Abel de Figueiredo Rossi, Dr. Alcides Costa Filho, Dra. Fátima Ferreira Calazans, Dr. Geraldo Alberto Alves de Alcântara, Dr. Fabianno Zaghetto Campos, Dr. Josino Antônio Rezende Dutra, Dr. Joaquim Machado Neto, Dr. Emanoel César Estefani, Dra. Maria Soeli Lanza, Dr. Cássio Murilo Vilefort Silva, Dr. Sérgio Emílio Paiva Nogueira, Dra. Luciana dos Santos Andreata, Dr. Gelbert Luiz Chamon do Carmo Amorim, Dr. Sylvio Silvestre Conceição Neto, Dr. Eduardo da Costa Terra, Dr. Carlos Alfredo Fonseca Júnior, Dra. Flávia Helena Fidelis de Faria Fonseca, Dr. Daniel de Carvalho Vidigal, Dr. Eustáquio de Souza Dayrell, Dr. Márcio Lanza Avelar, Dra. Rita de Cássia Costa de Oliveira Souza, Dra. Ana Rita de Paiva Toledo, Dr. Paulo César Mariz, Dr. Márcio Lanza Avelar Júnior, Dra. Denise Lembi Ferreira, Dra. Karla Andreia Zimmerann, Dr. Aníbal Pinto Mascarenhas Netto, Dr. Marcelo Vasconcelos Costa Lanza, Dr. Thiago Araújo Santos de Melo Franco Silva, Dr. Eduardo Araújo Souza Júnior, Dra. Mariana Márcia Marçal V. Reis, Dra. Isabella França Pena, Dr. Sérgio Pôncio Costa, Dr. Gilson Carlos do Vale, Dra. Thais Andressa Silva Faier, Dr. Thiago Aguiar Faier, Dr. Rogério Vicente de Lima Ferreira, Dr. Wellington Araújo Costa, Dra. Luciane Lopes Freire Sader, Dra. Kaili Alcione A. de Oliveira, Dr. Bernardo Caldeira de Castro, Dr. Carlos Alberto de Andrade, Dra. Luciene Ferreira Calazans, Dr. Rustan Barroso Mendes Moreira, Dr. Tiago Kfuri Maciel, Dr. Leonardo Kfuri Maciel, Dr. Bruno Marinho Morais, Dr. Wander Flávio Nunes, Dra. Sarah Pereira David Maia, Dra. Lívia Pereira David Maia, Dr. Marcos Afonso Alves Maia, Dr. Marcos Aurélio Cota Teixeira, Dr. Caio Viana, Dr. Marcos Wendell Kfuri Machado, Dr. Lucas Flores Batista, Dr. Leonardo Matos Gomes Baptista, Dr. Chadson Késsimos de Salles, Dra. Cíntia Aparecida Santos Oliveira, Dr. Ivan Leão França, Dra. Iasmine Corrêa Lanza, Dra. Sandra Regina Nardoni A. da Silva, Dra. Valéria Paiva e Silva, Dra. Cristina Paiva e Silva, Dra. Laila Abdo Zacarias, Dr. Jacinto Abdo Zacarias, Dr. Hélio Humberto Cançado Xavier, Dr. Antônio Fernandino de Castro Bahia Neto, Dra. Victória Pereira de Lima, Dr. Rafael Rodrigues de Menezes, Dr. Murilo Carvalho de Rezende, Dr. André Diniz Corrêa, Dra. Daniela Cristina Machado Tameirão, Dr. Lucas Eduardo e Silva, Dr. Robelman Batista de Morais, Dr. Rômulo dos Santos Arantes Filho, Dra. Júnia Maria de Oliveira Rocha, Dr. Joaquim Ferreira de Paula Neto, Dr. André Luiz Barbosa Rocha, Dr. Aroldo Rocha Júnior, Dra. Maria Letícia Leão Lana, Dr. Vinícius Nobre Flávio, Dr. Aloísio Marques Nascimento, Dr. Sérgio Eduardo de Menezes e Souza, Dra. Janaína

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Andrade Guimarães Rocha, Dr. Marcos Aurélio Silveira Ladeira, Dr. João Bosco de Oliveira Costa, Dr. Bruno Paio Barreiros, Dra. Nicole Duarte Discacciati, Dr. Leonardo Martins Barbosa, Dr. Diogo Bicalho Silva, Dr. Leandro César e Silva, Dr. Rodrigo Cambraia Marques, Dr. Geraldo Afonso Pontello Neves, Dr. Eduardo Menezes de Souza, Dr. Fabrício Henrique Martins de Rezende, Dra. Fernanda Sant'Ana Marques Frutuoso, Dr. Bernardino Melo Figueiredo Neto, Dra. Luciana Paiva Lopes Figueiredo, Dr. Geraldo Magela de Rezende, Ivana Raimunda de Menezes Melo, Dr. Paulo Augusto Escuin Gonçalves, Dr. Roger Rodrigues Alvarenga, Dra. Flávia Lima Nogueira, Dr. Henrique Vianello, Dr. Homero Campos Reis, Dr. Wágner de Oliveira Reis, Dr. Leandro Ferreira Guimarães, Dr. Luiz Fernando Ferreira Lopes, Dr. Wanes José Rodrigues Naves, Dr. Roberto Elias do Nascimento Soares, Dr. Luciana Rabelo Ferreira, Dra. Nathália Sampaio Mascarenhas, Dr. Anderson Geraldo Machado, Dra. Anna Paula Kurrle, Dr. Bruno Correa Lanza, Dr. Vitor Eduardo de Menezes e Souza, Dra. Marília de Oliveira e Silva, Dra. Luciana de Oliveira e Silva, Dr. Caio Dutra, Dr. Rogério Leão de Vasconcelos, Dr. Raphael Martins Bebiano, Dr. Maurício Mattar, Dra. Flávia Lage Gonçalves, Dr. Paulo Ramos Botelho Nunes, Dr. Alexis Paiva Leite, Dr. Euro de Andrade Lanza, Dr. Ronaldo João da Silva, Dr. Luis Carlos Barreto Camelo, Dr. Renato Souto de Vasconcelos, Dra. Natália de Andrade Gomes Viana, Dr. Carlos Alberto Gontijo Lima, Dr. Gleyson Henrique dos Santos Pena Lanza, Dra. Maíla Aparecida Vinhal Andrade, Dr. Fabiano Franco M Prado, Dr. Maurício Delage Henriques, Dr. Teon Augusto Noronha de Oliveira, Dra. Gina Andreia Santos Amaral, Dra. Valéria Paiva e Silva, Dr. Rodolpho Tedodoro Temóteo Tostes, Dr. João Batista Araújo de Sousa, Dr. Priscilla Rossi Baleeiro Marcos, Dr. Walter da Silva Braga, Dr. Antônio A. Pontello Neves, Dr. Robson Gonçalves, Dr. Bernardo Calzavara de Carvalho, Dr. Gustavo Avelar de Matos, Dr. Glaciele Moraes Martins Rezende, Dra. Cláudia Gonçalves Silva, Dr. Samuel Conrado de Oliveira Mourão, Dra. Flávia de Barros Araújo, Dr. Rogério Siqueira Martins, Dr. Vinícius Eduardo de Andrade Ribeiro, Dr. Felipe Massote Truzzi Alves, Dr. Diogo Augusto Vieira Dantas, Dr. Wanderley Rodrigues Moreira, Dra. Renata Gonçalves Pereira, Dra. Stella D'Ávila de Souza Ramos, Dr. Flávio Leão França, Dra. Rejane Márcia de Abreu, Dra. Margareth Ferreira dos Santos, Dr. Robson Pevidor Dorneles, Dr. Américo de Assis Carvalho, Dr. Rodolfo Cotrik, Dra. Ana Paula R F Venuto, Dr. Thiago Venuto, Dr. Áureo Gaudêncio Filho, Dra. Vera Lúcia Souza Araújo, Dr. Marco Túlio Guimarães Leão, Dr. Edson Batista de Lima, Dr. Luiz Carlos Silva, Dr. Lucas Figueiredo Cruz e Silva, Dr. Alexandre Barbosa de Oliveira, Dr. Fabrício Melo Bertolini, Dra. Ana Maria de Campos, Dra. Nathália Lopes

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Albuquerque Santiado, Dr. Arlex Palhares Marques, Dra. Mônica Cristina Toledo Pereira, Dr. Luciano Araújo dos Anjos, Dra. Petra Maria de Oliveira Stuhr, Dr. João Cláudio Soares de Sousa, Dr. Alexandre Moreira Guimarães, Dr. Marcelo Henrique Braga Santos, Dr. João Paulo Santos Alves, Dr. Rafael de Souza Menezes, Dra. Fernanda Motta Medeiros, Dr. Carlos Alberto Perez Abreu, Dr. Leonardo Wagner Nébias Andrade, Dr. Ricardo Henrique Lanza Meirelles, Dr. Lídia Aparecida Franco Gontijo, Dr. Waldívio Marcos de Almeida Júnior, Dra. Carolina Castanheira Tavares, Dra. Caroline Barbosa Batista, Dr. Geraldo Alves da Silva Júnior, Dra. Caroline Fonseca Moraes, Dr. Flávio Pessoa Borges, Dr. João Alberto Barros Ribeiro, Dra. Nayara Pelúzio Rocha, Dr. Roney Windson de Abreu, Dr. Bruno do Nascimento Antunes, Dr. Jonas Alves Santana, Dr. Breno de Freitas Tavares e Dra. Juliana Bernardes Costa. Dentre os presentes, assinaram no original desta ata, que se encontra arquivada em livro lavrado de forma eletrônica nesta Cooperativa, o Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo, Dr. Márcio Lanza Avelar, Dr. Ivan Bastos Roedel, Dr. Dílcio José da Silva, Dr. Rogério Siqueira Maurício, Dr. Cléber Ronaldo Valadares, Dr. Márcio José de Almeida, Dr. Américo de Assis Carvalho, Dr. Humberto Henrique Smith França, Diogo Bicalho Silva, Dr. Márcio Lanza Avelar Júnior e Dr. Ricardo Silva Ramos. Esta é cópia fiel/autêntica da ata lavrada no livro próprio. Assinada digitalmente pelo Presidente da Assembleia, Dr. Antônio de Pádua Brandão Raposo, CPF 117.929.736-91. Sete Lagoas, 20 de março de 2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a).JOÃO PAULO LEMOS DA SILVEIRA SANTOS, brasileiro(a), estado civil CASADO regime de casamento COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 46.639, CPF n.º 060.756.316-82, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. AMENDOEIRAS, n.º 306, bairro Parque das Nogueiras, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-615, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 13 de 02 de 2023.

Dr (a). JOÃO PAULO LEMOS DA SILVEIRA SANTOS

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CLÍNICA RENATO PURCINO

otorrino . medicina do sono . rinoplastia

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a).__RENATO ABRANCHES CORSETTI PURCINO___, brasileiro(a), estado civil__CASADO___ regime de casamento __COMUNHAO PARCIAL DE BENS___, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º __35015_, CPF n.º ___026.704.856-42__, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____RUA MICHELANGELO_, n.º __180_, bairro____RESIDENCIAL DA VINCI__, na cidade de __SETE LAGOAS__, Estado de __MINAS GERAIS__, CEP: __35702-873__, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, ___14__ de ___FEVEREIRO__ de 2023.

Dr (a). RENATO ABRANCHES CORSETTI PURCINO

Dr. Renato Abranches C. Purcino
CRM MG 35015

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

www.clinicarenatopurcino.com (31) 3775 0808 (31) 9 8711 0828

Núcleo das Clínicas - Rua: Zoroastro Passos, 170, sala 2, Cep: 35700 017 ..Sete Lagoas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a). Wagner Pinheiro Pinto Villafort, brasileiro(a), estado civil Casado regime de casamento Comunhão Parcial Bens, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 17227, CPF n.º 345.396.466-72, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. Teófilo Otoni, n.º 702, apartamento 501, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700-007, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 03 de Fevereiro de 2023.

Dr (a). Wagner Pinheiro Pinto Villafort

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr. Carlos Cesar De Faria Moreira, brasileiro(a), estado civil casado regime de casamento Parcial de Bens, médico, inscrito (a) no CRMMG n.º 21932, CPF 49014919620, residente e domiciliado à Rua/Av. Coronel José Pereira da Rocha n.º356, apto 302 bairro Santa Helena, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-410, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 13 de Fevereiro de 2023.

Dr. Carlos Cesar de Faria Moreira

CRM/MG 21932
CONTROLE 3541347

Art. 1.011. § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a). FABIANO ZAGHETTO Ramos, brasileiro(a), estado civil CASADO regime de casamento COMUNHÃO PARCIAL BENS médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 41987, CPF n.º 033.017.266.23, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. R. JOAQUIM VIANA n.º 753 101, bairro STA HELENA, na cidade de SETE LAGOAS, Estado de MG, CEP: 35 700-459, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 08 de 02 de 2023.

Dr (a).

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a). Gelbert Luiz Chamon do Carmo Amorim, brasileiro(a), estado civil Casado regime de casamento Comunhão Parcial, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 31523, CPF n.º 898182106 20, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. Kennedy Wanderley Soares, n.º 513, bairro Bom Jardim, na cidade de Sete Lagoas, Estado de MG, CEP: 35701042, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 13 de 02 de 2023.

Dr. Gelbert Luiz Chamon do C. Amorim
RQE Nº 23514 - Urologia
CRM MG 31523
CONTROLE 2368137

Dr (a):

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a). Guilherme Alberto Alves de Alcantara, brasileiro(a), estado civil casado regime de casamento comunhão parcial de bens, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 3434, CPF n.º 026914836-14, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. Santa Luzia, n.º 103, bairro Novo York, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35701-000, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2023.

Guilherme Alberto Alves de Alcantara

Dr (a).

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a).Marcio Fim, brasileiro(a), estado civil CASADO em regime de comunhão parcial, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 41658 CPF n.º 081.556.377-94, residente e domiciliado(a) à na Rua Michelangelo,n.º441,bairro Residencial Da Vinci, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.702.873, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 13 de Fevereiro de 2023.

Dr (a). MARCIO FIM

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a). Rogério Vicente de Lima Ferreira, brasileiro(a), estado civil Casado regime de casamento Parcial de bens, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 23524, CPF n.º 590 484 206-30, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. Antonino Alves França, n.º 226, bairro São Cristovão, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35700 294; declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 13 de Fevereiro de 2023.

Dr. Rogério Vicente de Lima Ferreira
Ginecologia e Obstetrícia
CRM MG 23524
CONTROLE: 8506619

Dr (a).

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Dr(a). CLEBER RONALDO VALADARES, brasileiro(a), estado civil CASADO JUDICIALMENTE regime de casamento _____, médico (a), inscrito (a) no CRMMG n.º 24933, CPF n.º 247.867.416-00, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. EDISBERTO CALDEIRA BRANT, n.º 79, bairro VALE DO PALMEIRAS I, na cidade de CETE LAGOAS, Estado de MG, CEP: 35701-175, declara para os devidos fins de direito, que não é impedido por lei ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.

Sete Lagoas, 15 de FEVEREIRO de 2023.

Cleber Ronaldo Valadares

Dr (a).

Art. 1.011, § 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de segurança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.323-5	MGN2351912118	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, de NIRE 3140000305-3 e protocolado sob o número 23/168.323-5 em 28/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10279249, em 13/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/168.323-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
117.929.736-91	ANTONIO DE PADUA BRANDAO RAPOSO

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2023, às 18:31 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/168.323-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10279249 em 13/04/2023 da Empresa UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Nire 31400003053 e protocolo 231683235 - 28/03/2023. Autenticação: 82DDA3CD227D4C5E94FBA835A23262A585BB050. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/168.323-5 e o código de ırança cugY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: VINICIUS DE MATTOS FELICIO - 07/12/2023 10:54:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO JUÍZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021
Recuperanda: São Jorge Siderurgia Ltda e outros
Credoras: Minerita Minérios Itaúna Ltda
Verde Minas Mineração Ltda

MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0001-13, situada na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 146, Centro, Itaúna/MG e todas suas filiais e **VERDE MINAS MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.151/0001-16, situada no Logradouro Fazenda "Fazendinha Jatobá", S/N, Zona Rural Itatiaiuçu, Itaúna/MG, **na condição de credoras quirografárias devidamente indicadas na relação de credores (Id. 83106542)**, ambas representadas na forma de seus respectivos contratos sociais (dcto.01/02), vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que ao final assina (dcto.03/04), requerer sua **HABILITAÇÃO** nos autos para todos os fins de direito.

Por derradeiro, requer sejam as futuras publicações/intimações efetivadas em nome do Dr. **ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO**, na OAB/MG sob o n° 104.888, **pena de nulidade**.

Termos que pede deferimento.

Itaúna, 08 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE GONÇAVES RIBEIRO
OAB/MG 104.888

BELO HORIZONTE: Av. Raja Gabaglia 1781 sala 03 - 7° andar - Cidade Jardim - CEP 300380-457 • +55 (31) 3653-1981
ITAÚNA - MG: Avenida Getúlio Vargas 539 - sala 103 - Centro - CEP 35680-037 • +55 (37) 3242-1985
A: 1925 Brickell Avenue, Suite D-205 - Flórida 33129 • 00 ** 1.305.856.7338
www.lgoadv.com.br
institucional@lgoadv.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211457898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VERDE MINAS MINERACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2201165431

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

ITATIAIUCU
Local

28 DEZEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/725.254-3	MGP2201165431	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Esta página é integrante a 3ª Alteração Contratual da sociedade empresária denominada Verde Minas Mineração Ltda, inscrita de CNPJ sob o nº 34.848.151/0001-16, estampada em 5 (cinco) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico.

VERDE MINAS MINERACAO LTDA.
CNPJ: 34.848.151/0001-16
NIRE: 3121145789-8

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KFF HOLDING DO BRASIL LTDA, com sede na Rua José Lembi, 38, Centro, em Itaúna-Mg, CEP – 35.680-024, inscrita no CNPJ sob nº. 43.002.183/0001-97, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob nº. 3121244399-8 em 05/08/2021neste ato representada pelo seu administrador e representante legal Kássio Fonseca Ferreira, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Avenida Anita Lima 240, CEP 35.680-021, Centro, Itaúna (MG), portador da Cédula Identidade n°. MG-7.491.299 expedida em 03/08/1999 pela SSPMG, CPF 835.497.736-68, nascido em Divinópolis (MG) aos 16/11/1975;

MINERAÇO HOLDING LTDA, com sede na Avenida Anita lima, número 189, Centro, município Itaúna - MG, Cep 35.680-021, inscrita sob o CNPJ 28.154.041/0001-51 e devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31211174250, neste ato representada pelo seu administrador e representante legal Lucas Nogueira Lemos, brasileiro, empresário, Casado sob o regime de Separação de Bens Convencional, nº do CPF 012.500.686-14, documento de identidade MG-10.715.576, SSP, MG, com residência a Avenida Anita Lima, número 200, bairro Centro, município Itaúna - Minas Gerais, Cep 35.680-021,

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada **VERDE MINAS MINERAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia São Joaquim de Bicas, nº 1.001, bairro/distrito "Zona de Concentração de Atividades", município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, CNPJ 34.848.151/0001-16, NIRE 3121145789-8, resolvem de comum alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sede da Sociedade passa para Fazendinha Jatobá, s/n, Zona Rural, Itatiaiuçu-MG, CEP – 35.685-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLAUSULAS:

As demais clausulas permanecem inalteradas, consolidando-se o contrato.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERDE MINAS MINERACAO LTDA
CNPJ: 34.848.151/0001-16
NIRE: 3121145789-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇAO SOCIAL:

A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **VERDE MINAS MINERAÇÃO LTDA,** sendo regida em conformidade com o capítulo da(s) Sociedade(s) Limitada(s), disposto na lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - FORO – PRAZO:

A sociedade tem sua sede na Fazendinha Jatobá, s/n, Zona Rural, Itatiaiuçu-MG, CEP – 35.685-000.

§ 1º. A sociedade poderá implantar outras filiais, a qualquer momento, em qualquer parte do território

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 3/10

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

nacional, observando, se os dispositivos legais que regulamentam o funcionamento da sociedade.

§ 2º. É indeterminado o seu prazo de duração e o início de atividades se deu 01 de outubro de 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade é ***(i)*** A extração de jazidas minerais em território nacional; ***(ii)*** Extração de jazidas minerais de terceiros na condição de arrendamento ou prestação de serviços; ***(iii)*** Concentração de minérios em jazidas próprias ou de terceiros na condição de arrendamento ou prestação de serviços; ***(iv)*** Compra e venda de minérios no mercado nacional e internacional; ***(v)*** Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; ***(vi)*** Aluguel de máquinas e equipamentos com e sem operador e manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) totalmente integralizado, divididos em 6.000.000 (Seis milhões) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim atribuídas aos quotistas:

Sócios	**Cotas**	**%**	**R$**
KFF Holding do Brasil Ltda	3.000.000	50,00%	3.000.000,00
Mineraço Holding Ltda	3.000.000	50,00%	3.000.000,00
Total:.....>>>>	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei10.406, de 10/01/2002), restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁSULA QUINTA - DESGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Poderão ser designados administradores, sócios ou não sócios por previsão no Contrato Social ou em ato separado, observando o quórum previsto no artigo 1.061 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração, **por prazo indeterminado**, será de responsabilidade dos não sócios **Kássio Fonseca Ferreira** e **Lucas Nogueira Lemos**, que assinam os documentos da sociedade em conjunto ou separadamente**,** ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, e/ou perante qualquer ente, órgão e/ou repartição, ligados a administração públicas direta ou indireta (ainda que atuando por meio de delegação ou outro tipo de outorga equivalente), assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

§ 1º. A nomeação de procuradores à sociedade, salvo para acompanhamento de eventuais procedimentos judiciais, deverá contar, em qualquer caso, com as assinaturas em conjunto dos administradores não sócios **Kássio Fonseca Ferreira** e **Lucas Nogueira Lemos**, que em conformidade com o(s) respectivo(s) instrumento(s) de procuração, deverão explicitar os poderes que serão conferidos e o prazo de validade do(s) mesmo(s), nunca superior a um ano, observando o disposto no artigo 1.018 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMIÇÃO SOCIAL:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/10

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, sendo-lhes vedados os avais, fianças, gravames ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

§ 1º. Para os casos de avais e fianças, a sociedade poderá prestá-los, mas para tanto, deverão os sócios, em reuniões especificamente convocadas para este fim, deliberar em favor de tal autorização de forma unânime.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":

Pelo exercício da administração, os administradores **Kássio Fonseca Ferreira** e **Lucas Nogueira Lemos** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de seus atos na administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º. Por meio de reunião dos sócios devidamente convocada para este fim, poderá ser aprovada a distribuição de resultados de maneira desproporcional aos percentuais de participação de cada um dos sócios, conforme no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a repartição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIO:

No caso de extinção ou dissolução de qualquer dos sócios, esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de balanço especial de determinação de haveres na data da dissolução ou extinção. Os componentes da firma extinta ou dissolvida deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio extinto ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas do Capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas ou cedidas a terceiros, no total ou em parte, sem o consentimento expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição. Não havendo interesse dos mesmos, o que deverá ser manifestado expressamente, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Os sócios poderão deliberar em reunião, cabendo a cada quota um voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem a maioria absoluta dos votos, contados segundo o valor das

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/10

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

quotas de cada um. Em caso de empate prevalecerá a decisão sufragada por maior número de sócios.

§ 1º. Para as deliberações seguintes é exigida a concordância de, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais:

• Constituição de ônus reais em bens móveis ou imóveis da sociedade;
• Tomada e concessão de empréstimos em valores superiores a 20% do Patrimônio Líquido da sociedade, apurado em balanço especial na data do evento;
• Incorporação, fusão e a dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação;
• Autorizar a distribuição diferenciada de resultados;
• Nomear procurador (es);
• Eleger administrador da sociedade;
• Qualquer alteração no contrato social.

§ 2º. A alteração contratual que contiver a assinatura de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, poderá ser levada a registro nos órgãos competentes, desde que não deliberem a respeito de exclusão de sócio, que exigirá a unanimidade dos sócios não excluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão resolvidos amigavelmente entre os sócios. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes da época, usos e costumes geralmente observados. Aplicam-se à sociedade, subsidiariamente, as normas relativas às sociedades por ações previstas na Lei nº 6.404/76 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram, para os efeitos do disposto no § 1º. do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente esta 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade denominada **VERDE MINAS MINERAÇÃO LTDA**

Fica eleito o foro de Itaúna/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam eletronicamente o presente instrumento.

Belo Horizonte (MG), 21 de Dezembro de 2.022.

MINERAÇO HOLDING LTDA.
Lucas Nogueira Lemos
Representante Legal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/10

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Esta página é integrante a 3ª Alteração Contratual da sociedade empresária denominada Verde Minas Mineração Ltda, inscrita de CNPJ sob o nº 34.848.151/0001-16, estampada em 5 (cinco) páginas numeradas, não possuindo, isoladamente, qualquer valor jurídico.

_____

KFF HOLDING BRASIL LTDA
Kássio Fonseca Ferreira
Representante Legal

Fillipe de Sousa Leite.
OAB/MG nº 189.989

Weliton Alex Correia de Andrade.
CRC nº. 59.780

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/725.254-3	MGP2201165431	28/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.429.900-30	FILLIPE DE SOUSA LEITE
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS
714.242.616-00	WELITON ALEX CORREIA DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, de NIRE 3121145789-8 e protocolado sob o número 22/725.254-3 em 03/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9862506, em 04/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.429.900-30	FILLIPE DE SOUSA LEITE
714.242.616-00	WELITON ALEX CORREIA DE ANDRADE
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2023, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/725.254-3.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9862506 em 04/01/2023 da Empresa VERDE MINAS MINERACAO LTDA, Nire 31211457898 e protocolo 227252543 - 03/01/2023. Autenticação: 8CCF5FC311B6D7CD91F5EFADF59BDD3B42AE69C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/725.254-3 e o código de segurança HyjA Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 05/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200655898	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2153401180

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2017	1	ESPOLIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA
Local

5 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/205.188-1	MGN2153401180	04/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MINERITA - MINÉRIOS ITAÚNA LTDA.
CNPJ: 16.813.461/0001-13
NIRE: 3120065589-8, de 27/12/1971

ESPÓLIO DE DILSON FONSECA DA SILVA, neste ato representado por seu inventariante, nomeado por meio de Escritura de Nomeação de Inventariante (Livro no 260-N; Folhas no 075, 1º Traslado), perante o Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas da comarca de Itaúna/MG, qual seja, o Sr. Kássio Fonseca Ferreira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Lima, nº 240, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portador da Cédula Identidade de nº MG-7.491.299 expedida em 03/08/1999 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 835.497.736-68, nascido em Divinópolis/MG, aos 16/11/1975;

JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Eponina Gomide, nº 183, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-020, portadora da Cédula de Identidade de nº M-3.470.474 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 758.444.516-00, nascida em Itaúna/MG, aos 12 de junho de 1953.

KELLY FONSECA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Anita Lima, nº 200, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portadora da Cédula de Identidade de nº M-8.779.927 expedida em 04/01/1994 pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.774.976-35, nascida em Divinópolis/MG, aos 23/09/1978; e

KÁSSIO FONSECA FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Lima, nº 240, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portador da Cédula de Identidade de nº MG-7.491.299 expedida em 03/08/1999 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 835.497.736-68, nascido em Divinópolis/MG, aos 16/11/1975;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA**., sediada à Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 146, 12º andar, salas 1.201 a 1.207, Centro, em Itaúna/MG, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3120065589-8, aos 27/12/1971, resolvem promover alteração do seu Contrato Social, procedendo ainda à sua consolidação nos seguintes termos:

1) Das Alterações:

1.1. Poderão ser designados administradores sócios ou não sócios, por previsão no Contrato Social ou em ato separado, observado o quórum previsto no art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

1.2. Foi designado como administrador não sócio o Sr. **Lucas Nogueira Lemos**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Lima, nº 200, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portador da Cédula de Identidade de nº MG-10.715.576 expedida em 25/04/1997 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.500.686-14, nascido em Itaúna/MG, aos 08/11/1.979.

> **1.2.1**. O administrador não sócio foi unanimemente aprovado pelos sócios e declarado empossado no cargo, sendo que, o seu mandato é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 3/19

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1.3. A administração será de responsabilidade do sócio **Kássio Fonseca Ferreira**, e do administrador não sócio **Lucas Nogueira Lemos**, que assinam os documentos da sociedade em conjunto ou separadamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução, e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, e/ou perante qualquer ente, órgão e/ou repartição, ligados à administração pública direta ou indireta (ainda que atuando por meio de delegação ou outro tipo de outorga equivalente), assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

1.3.1. A nomeação de procuradores da sociedade, sempre por **prazo determinado**, deverá contar, em qualquer caso, com as assinaturas em conjunto do administrador sócio, **Kássio Fonseca Ferreira**, e do administrador não sócio, **Lucas Nogueira Lemos**, que em conformidade com o(s) respectivo(s) instrumento(s) de procuração, deverão explicitar os poderes que serão conferidos e o prazo de validade do(s) mesmo(s), nunca superior a um ano, observando o disposto no artigo 1.018 da Lei 10.406/2002.

1.4. Os administradores, Kássio Fonseca Ferreira (sócio) e Lucas Nogueira Lemos (não sócio), declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

1.5. Pelo exercício da administração, os administradores, **Kássio Fonseca Ferreira** e **Lucas Nogueira Lemos**, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo entre os sócios.

2) Da Consolidação do Contrato Social:

Fica assim consolidado o Contrato Social, conforme o texto seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA MINERITA - MINÉRIOS ITAÚNA LTDA.

Sócios:

ESPÓLIO DE DILSON FONSECA DA SILVA, neste ato representado por seu Inventariante, nomeado por meio de Escritura de Nomeação de Inventariante (Livro no 260-N; Folhas no 075, 1º Traslado), perante o Serviço Notarial do 2º Ofício de Notas da comarca de Itaúna/MG, qual seja, o Sr. Kássio Fonseca Ferreira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Lima, nº 240, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portador da Cédula Identidade de nº MG-7.491.299 expedida em 03/08/1999 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 835.497.736-68, nascido em Divinópolis/MG, aos 16/11/1975;

JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Eponina Gomide, nº 183, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-020, portadora da Cédula de Identidade de nº M-3.470.474 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 758.444.516-00, nascida em Itaúna/MG, aos 12 de junho de 1953.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

KELLY FONSECA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Anita Lima, nº 200, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portadora da Cédula de Identidade de nº M-8.779.927 expedida em 04/01/1994 pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 034.774.976-35, nascida em Divinópolis/MG, aos 23/09/1978; e

KÁSSIO FONSECA FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Lima, nº 240, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portador da Cédula de Identidade de nº MG-7.491.299 expedida em 03/08/1999 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 835.497.736-68, nascido em Divinópolis/MG, aos 16/11/1975.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **MINERITA – MINÉRIOS ITAÚNA LTDA**., regendo-se este instrumento de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002 e, em caso de omissão deste, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede social é na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 146, 12º andar, salas 1.201 a 1.207, Centro, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.680-054, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0001-13, possuindo as seguintes filiais:

1- Filial no local denominado Lagoa das Flores, no município de Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, registrada no NIRE 3190074103-7, aos 13/06/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0004-66, sendo a sua atividade econômica a extração de jazidas minerais no território nacional, extração de minérios em jazidas de terceiros na condição de prestação de serviços e ou arrendamento e a concentração de minérios, para venda no mercado nacional e internacional, e o comércio de compra e venda de minérios, no mercado nacional e internacional;

2- Filial no local denominado Santo Antônio – Fazenda do Mosquito, no município de Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, registrada no NIRE 3190108637-7, aos 01/03/1996, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0006-28, sendo a sua atividade econômica a extração de jazidas minerais no território nacional, extração de minérios em jazidas de terceiros na condição de prestação de serviços e ou arrendamento e a concentração de minérios, para venda no mercado nacional e internacional, e o comércio de compra e venda de minérios, no mercado nacional e internacional;

3- Filial localizada à Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira, nº 1.221, Bairro Vila Tavares, em Itaúna/MG, CEP: 35.680-085, com título do estabelecimento (nome de fantasia) "**Minerita Maqmil-2**", registrada no NIRE 3190145655-7, aos 16/12/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0007-09, com atividade de comércio de compra e venda de materiais metálicos, novos, usados e sucata em geral; comércio de compra e venda de resíduos industriais e siderúrgicos; comércio de compra, venda, reforma e manutenção de máquinas, equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados; locação de máquinas e equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados, com operador e sem operador;

4- Filial localizada à Rodovia MG-050, Km 85/190, S/N, em Itaúna/MG, CEP: 35.680-970, com título do estabelecimento (nome de fantasia) "**Minerita Maqmil**", registrada no NIRE 3190155125-8, aos 19/04/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0008-90, com atividade de comércio de compra e venda de materiais metálicos, novos, usados e sucata em geral; comércio de compra e venda de resíduos industriais e siderúrgicos; comércio de compra, venda, reforma e manutenção de máquinas, equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 5/19

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

locação de máquinas e equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados, com operador e sem operador;

5- Filial localizada à Rua do Dego, n° 317, Bairro Santa Mônica, em Itaúna/MG, CEP: 35.681-246, com título do estabelecimento (nome de fantasia) "**Minerita Maqmil-3**", registrada no NIRE 3190258987-9, aos 23/03/2018, inscrita no CNPJ sob nº 16.813.461/0010-04, com atividade de comércio de compra e venda de materiais metálicos, novos, usados e sucata em geral, comércio de compra e venda de resíduos industriais e siderúrgicos; comércio de compra, venda, reforma e manutenção de máquinas, equipamentos, industriais, veículos novos e usados, leves e pesados; locação de máquinas e equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados com operador e sem operador; e

6- Filial localizada no Local denominado Sitio Pinheiro, S/N, distrito de Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685.000, registrada no NIRE 3190260367-7, aos 17/05/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0011-95, com atividade de depósito fechado, para guarda de Máquinas e Equipamentos Industriais, Veículos leves e pesados, Tubos, Vigas, chapas e Estruturas Metálicas em geral.

Parágrafo Único. É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de seus administradores, em conjunto, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a extração de jazidas minerais no território nacional; extração de minérios em jazidas de terceiros, na condição de prestação de serviços e ou arrendamento e a concentração de minérios, para venda no mercado nacional e internacional; comércio de compra e venda de minérios, no mercado nacional e internacional; comércio de compra e venda de materiais metálicos, novos, usados e sucata em geral; comércio de compra e venda de resíduos industriais e siderúrgicos; comércio de compra, venda, reforma e manutenção de máquinas, equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados; locação de máquinas e equipamentos industriais, veículos novos e usados, leves e pesados, com operador e sem operador; depósito fechado para guarda de máquinas e equipamentos industriais, veículos leves e pesados, tubos, vigas, chapas, e estruturas metálicas em geral.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, iniciando-se as suas atividades em 1º de janeiro de 1972.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, totaliza a importância de R$ 8.348.196,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 8.348.196,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/19

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Quotistas	Quotas	Valores – R$
Dilson Fonseca da Silva	6.344.631	6.344.631,00
Janete Ferreira Alves da Silva	667.855	667.855,00
Kelly Fonseca Ferreira	667.855	667.855,00
Kássio Fonseca Ferreira	667.855	667.855,00
Total	**8.348.196**	**8.348.196,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406./2002, sendo que, os sócios **não responderão** subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1.054 c/c art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Poderão ser designados administradores sócios ou não sócios, por previsão no Contrato Social ou em ato separado, observado o quórum previsto no art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Por deliberação unânime dos sócios, foi designado como administrador não sócio o Sr. **Lucas Nogueira Lemos**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Lima, nº 200, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.021, portador da Cédula de Identidade de nº MG-10.715.576 expedida em 25/04/1997 pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.500.686-14, nascido em Itaúna/MG, aos 08/11/1.979, tendo o mesmo sido declarado empossado no cargo, sendo que, o seu mandato é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração será de responsabilidade do sócio **Kássio Fonseca Ferreira**, e do administrador não sócio **Lucas Nogueira Lemos**, que assinam os documentos da sociedade em conjunto ou separadamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução, e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, e/ou perante qualquer ente, órgão e/ou repartição, ligados à administração pública direta ou indireta (ainda que atuando por meio de delegação ou outro tipo de outorga equivalente), assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

> **§ 1º**. A nomeação de procuradores da sociedade, sempre por **prazo determinado**, deverá contar, em qualquer caso, com as assinaturas em conjunto do administrador do sócio, **Kássio Fonseca Ferreira**, e do administrador não sócio, **Lucas Nogueira Lemos**, que em conformidade com o(s) respectivo(s) instrumento(s) de procuração, deverão explicitar os poderes que serão conferidos e o prazo de validade do(s) mesmo(s), nunca superior a um ano, observando o disposto no artigo 1.018 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 7/19

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, sendo-lhes vedados os avais, fianças, gravames ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único. Para os casos de avais e fianças, a sociedade poderá prestá-los, mas para tanto, deverão os sócios, em reuniões especificamente convocadas para este fim, deliberar em favor de tal autorização de forma unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

§ 1º. A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira chamada, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda chamada, com a presença de qualquer número.

§ 3º. Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, e do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º. A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º. Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

§ 6º. Os sócios deliberarão em reuniões sobre as matérias elencadas no art. 1.071 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os demais assuntos de interesse social, ressalvado o disposto no § 3º da presente cláusula.

§ 7º. As deliberações dos sócios serão tomadas, observados os quóruns mínimos a seguir:

a) Unanimidade de votos:
a.1) a designação de administrador não sócio;

b) No mínimo, 75% do capital social:
b.1) qualquer alteração do contrato social;
b.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

c) No mínimo, 2/3 do capital social:
c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no Contrato Social;

d) No mínimo, mais de 50% do capital social:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
d.2) a destituição dos administradores não sócios;
d.3) o modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido no Contrato Social;
d.4) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

e) Pela maioria simples de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores, **Kássio Fonseca Ferreira** e **Lucas Nogueira Lemos**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º. Por meio de reunião dos sócios, devidamente convocada para este fim, poderá ser aprovada a distribuição de resultados de maneira desproporcional aos percentuais de participação de cada um dos sócios, conforme disposto no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2º. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá como causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º. Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal do espólio, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º. O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 9/19

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quórum deliberativo previsto no subitem b.2) do § 7º da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão deste Contrato e do capítulo que trata das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador, o inventariante e o administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade e comarca de Itaúna/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente está 38ª Alteração do Contrato Social da sociedade denominada MINERITA – MINÉRIOS ITAÚNA LTDA., em 01 (uma) via para efeito de direito para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Itaúna/MG, 28 de janeiro de 2021.

Assinaturas Digitais:

Kássio Fonseca Ferreira
Como Inventariante do Espólio de Dilson Fonseca da Silva
E por si, como sócio-administrador

Janete Ferreira Alves da Silva
Sócia

Kelly Fonseca Ferreira
Sócia

Lucas Nogueira Lemos
Administrador não sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 10/19

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/205.188-1	MGN2153401180	04/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.444.516-00	JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
034.774.976-35	KELLY FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFíCIO

TABELIÃO: HIRAN TARABAL - ESCREVENTES SUBSTITUTOS
DENISE TARABAL OLIVEIRA - HIRON TARABAL – FLAVIA G. N. TARABAL
COMARCA DE ITAÚNA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 260-N FOLHAS Nº 075 1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE, QUE ENTRE SI FAZEM: **JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA E OUTROS**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura, virem que, 05 (cinco) de outubro de 2020 (dois mil e vinte) , nesta cidade e comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua Dr. José Gonçalves, nº 151, centro, CEP 35.680-032, cartoriotarabal@gmail.com perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: **VIÚVA MEEIRA**: **JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 12/06/1953, C.I. MG-3.470.474 PC/MG, CPF 758.444.516-00, residente e domiciliada na Rua Eponina Gomide, nº 183, Centro, nesta cidade; **HERDEIROS FILHOS**: **1) KÁSSIO FONSECA FERREIRA**, brasileiro, empresário, nascido aos 16/11/1975, C.I. MG-7.491.299 SSP/MG, CPF 835.497.736-68, casado desde 21/07/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, matrícula 0591390155 2000 2 00060 026 0010898 89, com MARIA CRISTINA NOGUEIRA FONSECA, brasileira, empresária, nascida aos 22/08/1975, C.I. MG-6.581.815 PC/MG, CPF 887.294.786-34, residente e domiciliado na Rua Anita Lima, nº 240, Centro, nesta cidade; **2) KELLY FONSECA FERREIRA**, brasileira, empresária, nascida aos 23/09/1978, C.I. M-8.779.927 SSP/MG, CPF 034.774.976-35, casada desde 02/10/2002, sob o regime de separação de bens, escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório do 2º Ofício de Itaúna, MG, livro nº 088, às fls nº 180, com LUCAS NOGUEIRA LEMOS, brasileiro,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

empresário, nascido aos 08/11/1979, C.I. MG-10.715.576 SSP/MG, CPF 012.500.686-14, residente e domiciliada na Rua Anita Lima, nº 200, Centro, nesta cidade; e como **ADVOGADO: DR. FILLIPE DE SOUSA LEITE,** brasileiro, divorciado, advogado, OAB/MG nº 189.989, C.I. 12.274.114 SSP/MG, CPF 828.429.900-30, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 539, Centro, nesta cidade; todos reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheço e dou fé; declarando, sob as penas da lei, que os conteúdos das certidões de comprovação de estado civil apresentadas permanecem inalterados. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que na qualidade de viúva e herdeiros filhos de **DILSON FONSECA DA SILVA,** falecido em 29/09/2020, em São Paulo, SP, conforme certidão de óbito expedida aos 01/10/2020, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, matrícula 0591390155 2020 4 00073 257 0022071 51, C.I. 910.020 SSP/MG, CPF 016.560.666-53, filho de Cordovil Fonseca e Dulce Fonseca e Silva, residia na Rua Eponina Gomide, nº 183, Centro, nesta cidade; nomeiam inventariante do espólio, o herdeiro filho **KÁSSIO FONSECA FERREIRA,** acima qualificado, nos termos do art. 617 do Código de Processo Civil e de acordo com o art. 208 do Provimento nº 93/CGJ/2020, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros e sucessores, se por eles solicitado. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, do que dou fé. Eu, Denise Tarabal Oliveira, Escrevente Substituto, a digitei. Eu, Hiran Tarabal, Tabelião, a subscrevo e assino. (a) HIRAN TARABAL. (aa) JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA, KÁSSIO FONSECA FERREIRA, KELLY FONSECA FERREIRA, FILLIPE DE SOUSA LEITE. Fielmente em seguida trasladada. Confere com o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

TABELIÃO: HIRAN TARABAL - ESCREVENTES SUBSTITUTOS
DENISE TARABAL OLIVEIRA - HIRON TARABAL – FLAVIA G. N. TARABAL
COMARCA DE ITAÚNA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO Nº 260-N FOLHAS Nº 076 1º TRASLADO

original, dou fé e assino o presente em público raso. =\=\=\=\=\=\=\=\=\=\=\=\=\=\=

EM TTº _____DA VERDADE,

- PELO TABELIÃO, Denise Tarabal Oliveira .\=\=\=\=

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0338010289, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Itaúna. Nº selo de consulta: EAB86559, código de segurança : 98574209866933 82Ato: 1401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 33,54. Recompe: R$ 2,01. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 11,19. Valor do ISS: R$ 0,67. Total: R$ 47,41. Ato: 8101, quantidade Ato: 11. Emolumentos: R$ 67,98. Recompe: R$ 4,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 22,55. Valor do ISS: R$ 1,32. Total: R$ 95,92. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 101,52. Valor Total do Recompe: R$ 6,08. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 33,74. Valor Total do ISS: R$ 1,99. Valor Total Final ao Usuário: R$ 143,33. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

SERVIÇO NOTARIAL
DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Centro
Itaúna - MG - CEP: 35680-032
Fone: (37) 3241-1267
TABELIÃO:
Hiran Tarabal
SUBSTITUTOS:
Hiron Tarabal
Denise Tarabal Oliveira
Flávia G. N. Tarabal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/205.188-1	MGN2153401180	04/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.444.516-00	JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
034.774.976-35	KELLY FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, MAURILIO CAPANEMA LOPES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 50145, expedida em 18/09/1989, inscrito no CPF nº 362.539.956-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE - 3 página(s)

Itauna/MG , 05 de fevereiro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: MAURILIO CAPANEMA LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, de NIRE 3120065589-8 e protocolado sob o número 21/205.188-1 em 23/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8392430, em 24/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS
758.444.516-00	JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
034.774.976-35	KELLY FONSECA FERREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
835.497.736-68	KASSIO FONSECA FERREIRA
012.500.686-14	LUCAS NOGUEIRA LEMOS
758.444.516-00	JANETE FERREIRA ALVES DA SILVA
034.774.976-35	KELLY FONSECA FERREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.539.956-34	MAURILIO CAPANEMA LOPES

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/205.188-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2021, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/205.188-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8392430 em 24/02/2021 da Empresa MINERITA - MINERIOS ITAUNA LTDA, Nire 31200655898 e protocolo 212051881 - 23/02/2021. Autenticação: 42F96CFDCDC9749C1202FE6FCD885F2672C67. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/205.188-1 e o código de segurança geR3 Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 26/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Leitte, Gonçalves & Oliveira Jr. Sociedade de Advogados 15 ANOS

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.461/0001-13, situada na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 146, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.68-054 e **todas suas filiais**, neste ato representadas por seus procuradores KÁSSIO FONSECA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº. MG-7491.299, inscrito no CPF sob o nº. 835.497.736-68 e/ou LUCAS NOGUEIRA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. MG-10.715.576, inscrito no CPF sob o nº. 012.500.686-14.

OUTORGADOS: LEITTE, GONÇALVES & OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.981.344/0001-82 e cadastrada na OAB/MG sob o nº 2.910, e-mail <itauna@lgoadv.com.br>, fone +55(37)3242-1985, por seu(s) representante(s) legal(is), na forma de seus atos constitutivos e respectivas alterações; ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 104.888; CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, separado, advogado, OAB/MG nº 92.143; FILLIPE DE SOUSA LEITE, brasileiro, união estável, advogado, OAB/MG 189.989; JOÃO PAULO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 127.009; PAOLA GANDINE COSTA, brasileira, casada, advogada, OAB/MG nº 114.443; todos com escritório situada à Av. Getúlio Vargas, nº 539, 1ª Andar, Centro, Itaúna/MG, fone: +55 (37) 3242-1985.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *"ad judicia et extra"*, para o foro em geral e, **especialmente, para atuar na Ação de Recuperação Judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021, representando os interessas da OUTORGANTE em receber seu crédito classificado como quirografário, em desfavor da Siderurgia São Jorge LTDA.**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECIAIS: Transigir, receber e dar quitação, na forma do art. 105 do CPC.

ASSINATURA DIGITAL: A presente procuração pode ser assinada digitalmente, na forma do art. 105, §1º do Código de Processo Civil e do art. 10 da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001 com a utilização de certificados emitidos pela ICP-Brasil.

VALIDADE: Este instrumento de procuração é válido por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, abrangendo, inclusive, a convalidação de atos praticados antes da data abaixo indicada, por quaisquer dos outorgados acima nomeados, em atenção ao disposto no §1º do art. 5º da Lei Federal no 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Itaúna/MG, 04 de dezembro de 2023.

MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA
CNPJ sob o nº 16.813.461/0001-13
Representado por KÁSSIO FONSECA FERREIRA e/ou LUCAS NOGUEIRA LEMOS

11-11-23

BELO HORIZONTE: Av. Raja Gabaglia 1781 sala 03 - 7º andar - Cidade Jardim - CEP 300380-457 • +55 (31) 3653-1981
ITAÚNA - MG: Avenida Getúlio Vargas 539 - sala 103 - Centro - CEP 35680-037 • +55 (37) 3242-1985
1925 Brickell Avenue, Suite D-205 - Flórida 33129 • 00 ** 1.305.856.7338
www.lgoadv.com.br
institucional@lgoadv.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Leitte, Gonçalves & Oliveira Jr.
Sociedade de Advogados
15 ANOS

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: VERDE MINAS MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.151/00001-16, com sede social no Logradouro Fazenda Fazendinha Jatoba, S/N, Zona Rural, no município de Itatiaiuçu/MG, CEP: 35685-000, neste ato, devidamente representada por seus administradores não sócios e representantes legais, KÁSSIO FONSECA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº MG-7.491.299, SSP/MG, CPF nº 835.497.736-68, com residência à Avenida Anita Lima, nº 240, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-021, e LUCAS NOGUEIRA LEMOS, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº MG-10.715.576, SSP/MG, CPF nº 012.500.686-14, com residência à Avenida Anita Lima, nº 200, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-021.

OUTORGADOS: LEITTE, GONÇALVES & OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.981.344/0001-82 e cadastrada na OAB/MG sob o nº 2.910, e-mail <itauna@lgoadv.com.br>, fone +55(37)3242-1985, por seu(s) representante(s) legal(is), na forma de seus atos constitutivos e respectivas alterações; ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 104.888; CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, separado, advogado, OAB/MG nº 92.143; FILLIPE DE SOUSA LEITE, brasileiro, união estável, advogado, OAB/MG 189.989; JOÃO PAULO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG nº 127.009; PAOLA GANDINE COSTA, brasileira, casada, advogada, OAB/MG nº 114.443; todos com escritório situada à Av. Getúlio Vargas, nº 539, 1ª Andar, Centro, Itaúna/MG, fone: +55 (37) 3242-1985.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *"ad judicia et extra"*, para o foro em geral e, **especialmente, para atuar na Ação de Recuperação Judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021, representando os interessas da OUTORGANTE em receber seu crédito classificado como quirografário, em desfavor da Siderurgia São Jorge LTDA.**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECIAIS: Transigir, receber e dar quitação, na forma do art. 105 do CPC.

ASSINATURA DIGITAL: A presente procuração pode ser assinada digitalmente, na forma do art. 105, §1º do Código de Processo Civil e do art. 10 da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001 com a utilização de certificados emitidos pela ICP-Brasil.

VALIDADE: Este instrumento de procuração é válido por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, abrangendo, inclusive, a convalidação de atos praticados antes da data abaixo indicada, por quaisquer dos outorgados acima nomeados, em atenção ao disposto no §1º do art. 5º da Lei Federal no 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Itaúna/MG, 04 de dezembro de 2023.

VERDE MINAS MINERAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 34.848.151/00001-16
Representado por KÁSSIO FONSECA FERREIRA e/ou LUCAS NOGUEIRA LEMOS

BELO HORIZONTE: Av. Raja Gabaglia 1781 sala 03 - 7º andar - Cidade Jardim - CEP 300380-457 • +55 (31) 3653-1981
ITAÚNA - MG: Avenida Getúlio Vargas 539 - sala 103 - Centro - CEP 35680-037 • +55 (37) 3242-1985
1925 Brickell Avenue, Suite D-205 - Flórida 33129 • 00 ** 1.305.856.7338
www.lgoadv.com.br
institucional@lgoadv.com.br

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE GONCALVES RIBEIRO - 08/12/2023 14:35:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se na forma que passa a expor:

Em manifestação de id. 89650954, a Administração Judicial informou o parcial cumprimento da obrigação elencada pelo art. 22, I, alínea "a" da Lei 11.101/05, haja vista a necessidade de informações complementares para tanto.

Neste sentido, informa que, em contato administrativo junto aos representantes das Recuperandas, obteve o número dos CEP's remanescentes para o cumprimento total da obrigação em comento.

Assim, comunica ao Ilmo. Juízo recuperacional, órgão ministerial, credores e eventuais interessados que, no dia 11 de dezembro de 2023, enviou as cartas pendentes, cumprindo, portanto, o dever elencado pelo art. 22, I, alínea "a" da LRF.

Por fim, comunica ainda que, dos 1.036 (mil e trinta e seis) credores constantes da relação apresentada pelas Recuperandas no id. 83106542 - até o momento - 02 (duas) cartas retornaram, estas referentes aos credores Fellipe de Mattos Santos e TEC HIDRO Equipamentos e Serviços LTDA.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS– MG

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

EXTRATIVA MINERAL S.A., sociedade anônima fechada, com matriz estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, sala 1301, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 17.174.889/0001-26 e filial estabelecida no Morro do Gama, S/N, Zona Rural, Nova Lima/MG, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ sob o n. 17.174.889/0003-98, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** requerida por **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA. e outros, ("GRUPO PRAMAR")**, por seu procurador que está subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na condição de credora quirografária devidamente indicada na relação de credores (id. 83106542), **requerer** a juntada de seus Atos Constitutivos e instrumentos de Procuração, para os devidos fins de direito.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 272, §2º e 5º do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **exclusivamente** em nome dos procuradores **Eduardo Soares do Couto Filho, OAB/MG 102.741 e Izabela Martins da Costa Moreira OAB/MG 105.500**.

P. Deferimento
Belo Horizonte 13 de dezembro de 2023.

Eduardo Soares do Couto Filho
OAB/MG 102.741

Thiago Santana Rabelo
OAB/MG 97.929

Izabela Martins da Costa Moreira
OAB/MG 105.500

Morro do Cama, S/N - Zona Rural
Nova Lima/MG | CEP: 34010-568

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:56
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Num. 92818144 - Pág. 1

CEDRO
EXTRATIVA MINERAL

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **EXTRATIVA MINERAL S.A.,** sociedade anônima fechada, com matriz estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, sala 1301, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 17.174.889/0001-26 e filial estabelecida no Morro do Gama, S/N, Zona Rural, Nova Lima/MG, CEP 34000-001, inscrita no CNPJ sob o n. 17.174.889/0003-98, nomeia e constitui como bastantes procuradores os advogados **EDUARDO SOARES DO COUTO FILHO, OAB/MG 102.741, IZABELA MARTINS DA COSTA MOREIRA, OAB/MG 105.500, THIAGO SANTANA RABELO, OAB/MG 97.929** e **SIMONE RESENDE FONSECA, OAB/MG 189.171** todos com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, 132, sala 1301, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, aos quais confira os poderes para o foro em geral e mais os de firmar acordo, compromisso ou promessa, de transigir, de receber, de dar quitação, de reconvir, de desistir e de realizar todos os atos que forem necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva para si, estes mesmos poderes, para representação judicial e administrativa, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo ser praticados todos os atos necessários à defesa dos seus interesses, em especial nos autos da recuperação judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021, requerida pelo São Jorge Siderurgia Ltda e outros (GRUPO PRAMAR, em trâmite perante o d. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias-RJ.

Nova Lima, 12 de dezembro de 2023.

EXTRATIVA MINERAL S/A
CNPJ 17.174.889/0001-26/ CNPJ 17.174.889/0003-98

Carlos Adel de Freitas
CPF/ME 266.295.338-10

Eduardo Soares do Couto Filho
CPF/ME 052.205.366-13

Morro do Cama, S/N - Zona Rural
Nova Lima/MG | CEP: 34010-568

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:56
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300131424	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EXTRATIVA MINERAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2310207589

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

NOVA LIMA
Local

20 JULHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ (Data)

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/433.505-0	MGN2310207589	20/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 16 de junho de 2023, às 10h, na sede social da Extrativa Mineral S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, sala 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **MESA:** Sr. Carlos Adel de Freitas, como Presidente; e Sr. Nilo Antônio Soares Norden, como Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia, detidas pela única acionista, em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) deliberar sobre a alteração das regras de composição da Diretoria da Companhia, com atribuição de funções específicas para cada cargo de Diretor; (ii) eleger os membros para a nova composição da Diretoria; e (iii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÃO:** Após a leitura e análise das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveu o abaixo descrito.

5.1. **Aprovar** a conversão das 12.000 (doze mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, detidas pela única acionista, em 12.000 (doze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em virtude desta deliberação, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme a redação do Estatuto Social consolidado nos termos do item 5.5 abaixo.

5.2. **Aprovar** a alteração das regras de composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo eles o Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor de Engenharia e Logística, o Diretor de Sustentabilidade, o Diretor Comercial e de Planejamento, o Diretor Jurídico e Institucional, o Diretor de Segurança Patrimonial e *Compliance e* o Diretor de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 3/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Investimentos e de Novos Negócios, com mandato unificado pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Dentre as atribuições dos Diretores, serão de responsabilidade específica:

a) do Diretor Administrativo Financeiro, a coordenação das áreas administrativas, contábil e financeira da Companhia; a gestão de suprimentos; o recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; as atividades relativas à administração interna da Companhia, à movimentação financeira, à apresentação de relatórios de receitas, despesas e desempenho financeiro e contábil; e a gestão do caixa da Companhia;

b) do Diretor de Engenharia e Logística, a análise, coordenação e supervisão das obras de engenharia, o desenvolvimento dos projetos de engenharia civil que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; e a supervisão e definição das operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar a adequada distribuição de seus produtos;

c) do Diretor de Sustentabilidade, a coordenação e a gestão geral dos assuntos de sustentabilidade da Companhia, incluindo apoio nas estratégias de posicionamento nos setores de atuação da Companhia, comunicação, meio ambiente, comunidades e segurança do trabalho; o planejamento e a coordenação dos procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; o direcionamento para o cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades da Companhia; a coordenação e supervisão do relacionamento com comunidades nas regiões de atuação da Companhia;

d) do Diretor Comercial e de Planejamento, o planejamento e administração das estratégias comerciais da Companhia; a coordenação e supervisão das estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial; a coordenação e supervisão do relacionamento da Companhia com representantes comerciais, distribuidores e clientes; a elaboração de orçamentos anuais de fluxo de caixa e acompanhamento de despesas; o planejamento da operação e dos processos produtivos da Companhia; o planejamento, avaliação e controle da qualidade e quantidade da produção; a coordenação e gestão geral dos assuntos vinculados à área operacional;

e) do Diretor Jurídico e Institucional, a coordenação do setor jurídico e a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, incluindo a análise e a aprovação dos instrumentos que consubstanciem negócios jurídicos, de pareceres e opiniões jurídicas; a contratação e a gestão de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores especializados na matéria em questão; o secretariado das Assembleias Gerais, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria; relacionamento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 4/26
Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

institucional da Companhia; e a elaboração e a gestão de atos e livros societários da Companhia;

f) Do Diretor de Segurança Patrimonial e *Compliance*, zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela manutenção da segurança patrimonial da Companhia; e

g) Diretor de Operações, a gestão geral de todas as atividades operacionais que englobam a lavra, beneficiamento, disposição de estéril e rejeito e expedição de minério de ferro, executando as operações seguindo a legislação mineral, NRMs e procedimentos da ANM; zelar e seguir estritamente as NRs e regras de Segurança do Trabalho; seguir a legislação ambiental prevista para as operações; responsável pela implantação do planejamento operacional da mina e geotécnico das estruturas, dos processos, produtos e manutenção geral dos equipamentos dos sites; gerenciar os colaboradores e contratos ligados a operação; planejar a necessidade de insumos ligados a operação e gerenciar o orçamento geral das operações.

Em virtude desta deliberação, ficam alterados os Artigos 9º, 13 e 22 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar conforme a redação do Estatuto Social consolidado nos termos do item 5.5 abaixo.

5.3. **Eleger**, em razão da deliberação acima tomada, os atuais Diretores da Companhia, abaixo qualificados, para ocupar os seguintes novos cargos, ficando extintos os seus mandatos anteriores.

(i) **Carlos Adel de Freitas**, brasileiro, arquiteto, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1975, portador do documento de identidade n.º 25.882.595-9, expedido em 15/10/2010 pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 266.295.338-10, com endereço profissional no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

(ii) **Nilo Antônio Soares Norden**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1976, portador do documento de identidade n.º 00919704518, expedido em 02/08/2019 pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 038.330.926-37, com endereço profissional no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, para o cargo de Diretor de Engenharia e Logística.

5.4. **Eleger** os seguintes novos membros para a composição da Diretoria da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 5/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(iii) **Guilherme França do Couto e Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1976, portador do documento de identidade n.º M4042393, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 029.960.716-03, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Minas Novas n.º 142, apto. 601, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-090, para o cargo de Diretor de Sustentabilidade.

(iv) **Fernando Barreto Martins da Poça**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 24/04/1970, portador do documento de identidade n.º 00594212910, expedido em 17/06/2019 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 037.953.557-29, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Guimarães Rosa, nº 143, apto. 2002, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-921, para o cargo de Diretor Comercial e de Planejamento.

(v) **Eduardo Soares do Couto Filho**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1982, portador do documento de identidade n.º 102.741, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 052.205.366-13, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua da Mata, n.º 45, apto. 1.302, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-086, para o cargo de Diretor Jurídico e Institucional.

(vi) **Wanderley Rosa do Espírito Santo**, brasileiro, executivo, casado, nascido em 29/01/1981, portador do documento de identidade n.º MG-22.334.887, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 293.954.668-12, residente e domiciliado no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na Rua Maurício Albuquerque, n.º 120, Bairro Santa Matilde, CEP 36.405-170, para o cargo de Diretor de Operações.

Os membros da Diretoria ora eleitos, conforme itens 5.3 e 5.4 acima, terão mandatos unificados de 3 (três) anos, a partir da presente data, sendo fixada a remuneração mínima de 1 (um) salário-mínimo mensal a cada Diretor. Ademais, foram investidos em seus cargos na presente data, mediante a lavratura e a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria (constantes desta ata na forma do Anexo I), declarando, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 147, §1º da Lei das S.A., estarem totalmente desimpedidos para o exercício da administração da Companhia.

5.5. **Aprovar**, diante da deliberação dos itens 5.1 e 5.2, bem como da alteração promovida pela Assembleia Geral realizada em 11 de fevereiro de 2021, registrada na JUCEMG sob o n. 8395534, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6. **<u>ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES</u>:** Por fim, a única acionista da Companhia determinou o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia.

7. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia.

Nova Lima/MG, 16 de junho de 2023.

*Documento assinado digitalmente por: **CARLOS ADEL DE FREITAS**, Presidente da Assembleia; **NILO ANTÔNIO SOARES NORDEN**, Secretário da Assembleia; e **CEDRO EXTRATIVA HOLDING S.A.**, única acionista da Companhia, representada por seus representantes legais, Srs. Carlos Adel de Freitas e Nilo Antônio Soares Norden.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/433.505-0	MGN2310207589	20/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS
038.330.926-37	NILO ANTONIO SOARES NORDEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO I

Termos de Posse

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **EXTRATIVA MINERAL S.A**. ("Companhia") o Sr. ***Carlos Adel de Freitas***, brasileiro, arquiteto, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1975, portador do documento de identidade n.º 25.882.595-9, expedido em 15/10/2010 pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 266.295.338-10, com endereço profissional no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, sala 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, eleito nesta data para o cargo de *Diretor Administrativo Financeiro* da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. ***Carlos Adel de Freitas*** investido no cargo de *Diretor Administrativo Financeiro* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto.

*Documento assinado digitalmente por **CARLOS ADEL DE FREITAS**, Diretor Administrativo Financeiro da Companhia.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 9/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **EXTRATIVA MINERAL S.A**. ("Companhia") o Sr. ***Nilo Antônio Soares Norden***, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1976, portador do documento de identidade n.º 00919704518, expedido em 02/08/2019 pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 038.330.926-37, com endereço profissional no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, eleito nesta data para o cargo de *Diretor de Engenharia e Logística* da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. ***Nilo Antônio Soares Norden*** investido no cargo de *Diretor de Engenharia e Logística* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto.

Documento assinado digitalmente por ***NILO ANTÔNIO SOARES NORDEN****, Diretor de Engenharia e Logística da Companhia.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 10/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **EXTRATIVA MINERAL S.A**. ("Companhia") o Sr. ***Guilherme França do Couto e Silva***, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1976, portador do documento de identidade n.º M4042393, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 029.960.716-03, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Minas Novas n.º 142, apto. 601, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-090, eleito nesta data para o cargo de *Diretor de Sustentabilidade* da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. ***Guilherme França do Couto e Silva*** investido no cargo de *Diretor de Sustentabilidade* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto.

*Documento assinado digitalmente por **GUILHERME FRANÇA DO COUTO E SILVA**, Diretor de Sustentabilidade da Companhia.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 11/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **EXTRATIVA MINERAL S.A**. ("Companhia") o Sr. ***Fernando Barreto Martins da Poça***, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 24/04/1970, portador do documento de identidade n.º 00594212910, expedido em 17/06/2019 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 037.953.557-29, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Guimarães Rosa, nº 143, apto. 2002, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-921, eleito nesta data para o cargo de *Diretor Comercial e de Planejamento* da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. ***Fernando Barreto Martins da Poça*** investido no cargo de *Diretor Comercial e de Planejamento* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto.

*Documento assinado digitalmente por **FERNANDO BARRETO MARTINS DA POÇA**, Diretor Comercial e de Planejamento da Companhia.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 12/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **EXTRATIVA MINERAL S.A**. ("Companhia") o Sr. ***Eduardo Soares do Couto Filho***, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1982, portador do documento de identidade n.º 102.741, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 052.205.366-13, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua da Mata, n.º 45, apto. 1.302, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-086, eleito nesta data para o cargo de *Diretor Jurídico e Institucional* da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. ***Eduardo Soares do Couto Filho*** investido no cargo de *Diretor Jurídico e Institucional* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto.

*Documento assinado digitalmente por **EDUARDO SOARES DO COUTO FILHO**, Diretor Jurídico e Institucional da Companhia.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **EXTRATIVA MINERAL S.A**. ("Companhia") o Sr. ***Wanderley Rosa do Espírito Santo***, brasileiro, executivo, casado, nascido em 29/01/1981, portador do documento de identidade n.º MG-22.334.887, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 293.954.668-12, residente e domiciliado no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na Rua Maurício Albuquerque, n.º 120, Bairro Santa Matilde, CEP 36.405-170, eleito nesta data para o cargo de *Diretor de Operações* da Companhia. O membro da Diretoria ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra em quaisquer das vedações previstas no artigo 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. ***Wanderley Rosa do Espírito Santo*** investido no cargo de *Diretor de Operações* da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto.

*Documento assinado digitalmente por **WANDERLEY ROSA DO ESPÍRITO SANTO**, Diretor de Operações da Companhia.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 14/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/433.505-0	MGN2310207589	20/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS
052.205.366-13	EDUARDO SOARES DO COUTO FILHO
037.953.557-29	FERNANDO BARRETO MARTINS DA POCA
029.960.716-03	GUILHERME FRANCA DO COUTO E SILVA
038.330.926-37	NILO ANTONIO SOARES NORDEN
293.954.668-12	WANDERLEY ROSA DO ESPIRITO SANTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
EXTRATIVA MINERAL S.A.
CNPJ/ME n.º 17.174.889/0001-26
NIRE 3130013142-4

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º A EXTRATIVA MINERAL S.A. é uma sociedade anônima fechada, que se regerá pelo presente instrumento, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976) e pelas demais normas que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º A Companhia tem por objeto a participação em outras empresas, extração mineral, compra, venda e beneficiamento de minério, bem como a consultoria empresarial nas áreas de mineração, logística e comercialização de minério.

ARTIGO 3º A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, sala 1301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional, por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social da Companhia é R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas pelos acionistas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

ARTIGO 6º As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

ARTIGO 7º A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 16/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ARTIGO 8º A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

ARTIGO 9º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo eles o Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor de Engenharia e Logística, o Diretor de Sustentabilidade, o Diretor Comercial e de Planejamento, o Diretor Jurídico e Institucional, o Diretor de Segurança Patrimonial e Compliance e o Diretor de Operações, com mandato pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Dentre as atribuições dos Diretores, serão de responsabilidade específica:

a) do Diretor Administrativo Financeiro, a coordenação das áreas administrativas, contábil e financeira da Companhia; a gestão de suprimentos; o recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; as atividades relativas à administração interna da Companhia, à movimentação financeira, à apresentação de relatórios de receitas, despesas e desempenho financeiro e contábil; e a gestão do caixa da Companhia;

b) do Diretor de Engenharia e Logística, a análise, coordenação e supervisão das obras de engenharia, o desenvolvimento dos projetos de engenharia civil que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; e a supervisão e definição das operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar a adequada distribuição de seus produtos;

c) do Diretor de Sustentabilidade, a coordenação e a gestão geral dos assuntos de sustentabilidade da Companhia, incluindo apoio nas estratégias de posicionamento nos setores de atuação da Companhia, comunicação, meio ambiente, comunidades e segurança do trabalho; o planejamento e a coordenação dos procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; o direcionamento para o cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades da Companhia; a coordenação e supervisão do relacionamento com comunidades nas regiões de atuação da Companhia;

d) do Diretor Comercial e de Planejamento, o planejamento e administração das estratégias comerciais da Companhia; a coordenação e supervisão das estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial; a coordenação e supervisão do relacionamento da Companhia com representantes comerciais, distribuidores e clientes; a elaboração de orçamentos anuais de fluxo de caixa e acompanhamento de despesas; o planejamento da operação e dos processos produtivos da Companhia; o planejamento, avaliação e controle da qualidade e quantidade da produção; a coordenação e gestão geral dos assuntos vinculados à área operacional;

e) do Diretor Jurídico e Institucional, a coordenação do setor jurídico e a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, incluindo a análise e a aprovação dos instrumentos que consubstanciem negócios jurídicos, de pareceres e opiniões jurídicas; a contratação e a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 17/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

gestão de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores especializados na matéria em questão; o secretariado das Assembleias Gerais, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria; relacionamento institucional da Companhia; e a elaboração e a gestão de atos e livros societários da Companhia;

f) do Diretor de Segurança Patrimonial e *Compliance*, zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela manutenção da segurança patrimonial da Companhia;

g) do Diretor de Operações, a gestão geral de todas as atividades operacionais que englobam a lavra, beneficiamento, disposição de estéril e rejeito e expedição de minério de ferro, executando as operações seguindo a legislação mineral, NRMs e procedimentos da ANM; zelar e seguir estritamente as NRs e regras de Segurança do Trabalho; seguir a legislação ambiental prevista para as operações; responsável pela implantação do planejamento operacional da mina e geotécnico das estruturas, dos processos, produtos e manutenção geral dos equipamentos dos sites; gerenciar os colaboradores e contratos ligados a operação; planejar a necessidade de insumos ligados a operação e gerenciar o orçamento geral das operações.

ARTIGO 10º A investidura dos Diretores far-se-á por subscrição no competente Termo de Posse ou na própria ata da Assembleia Geral que os eleger. O mandato dos Diretores eleitos se estende automaticamente até a eleição e posse dos novos Diretores, na forma do art. 150, § 4º da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único. Os diretores ficarão dispensados de prestar caução.

ARTIGO 11º Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12º Os Diretores receberão a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO IV
REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 13º A Companhia será representada (i) Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Jurídico e Institucional, em conjunto; (ii) Diretor Administrativo Financeiro e um diretor, em conjunto; (iii) Diretor Jurídico e Institucional e um diretor, em conjunto; (iv) um diretor e um procurador nomeado na forma da alínea *(i)*, em conjunto; (v) dois procuradores nomeados na forma da alínea *(i)*, em conjunto; e (vi) pelo Diretor Administrativo Financeiro, individualmente, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro. Nos poderes dos Diretores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, nem de prestar garantias em obrigações de terceiros, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 18/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios sócios, por qualquer meio ou instrumento. Os Diretores que firmarem documentos ou títulos em contrariedade ao aqui disposto, ficarão pessoalmente responsáveis pelas obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá ser representada individualmente pelo Diretor Administrativo Financeiro junto a instituições financeiras nas movimentações bancárias (abertura, movimentação e fechamento de contas).

ARTIGO 14º São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiro, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei.

Parágrafo Segundo. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

ARTIGO 16º As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, serão sempre tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto, cabendo a cada ação ordinária um voto.

Parágrafo Primeiro. O resgate ou amortização de ações preferenciais só será efetuado se, em assembleia especial convocada para deliberar essa matéria específica, for aprovado por acionistas que representem, no mínimo, a metade das ações preferenciais, que somente terão direito a voto nesta hipótese.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral Extraordinária poderá autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações preferenciais, determinando as condições e modo de proceder-se à operação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 19/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais serão resgatadas ou amortizadas por seu valor nominal.

ARTIGO 17º As Assembleias deverão ser convocadas, por qualquer um dos Diretores, na forma da lei, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia, para primeira convocação, e de 5 (cinco) dias da data da Assembleia, para segunda convocação.

ARTIGO 18º As matérias definidas na Lei das Sociedades por Ações como de competência privativa da Assembleia Geral serão por esta deliberadas na forma da lei e do Acordo de Acionistas da Companhia, quando houver.

ARTIGO 19º Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20º A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros efetivos e por 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, na forma da lei, e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VII
EXERCICIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 21º O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social, deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

ARTIGO 22º Antes do início de cada exercício social, o Diretor Comercial e de Planejamento submeterá à aprovação da Assembleia Geral o orçamento anual proposto para o exercício seguinte.

.

ARTIGO 23º Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 20/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Parágrafo Único. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial.

ARTIGO 24º Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social, e 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido será distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral.

ARTIGO 25º A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso.

Parágrafo Primeiro. - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

Parágrafo Segundo. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26º Em caso de dissolução da companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir qualquer litígio fundado no presente Acordo, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

ARTIGO 28º Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Nova Lima/MG, 16 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente por: ***CARLOS ADEL DE FREITAS****, Presidente da Assembleia;* ***NILO ANTÔNIO SOARES NORDEN****, Secretário da Assembleia; e* ***CEDRO EXTRATIVA HOLDING S.A.****, única acionista da Companhia, representada por seus representantes legais, Srs. Carlos Adel de Freitas e Nilo Antônio Soares Norden.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 21/26

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/433.505-0	MGN2310207589	20/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS
038.330.926-37	NILO ANTONIO SOARES NORDEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Fernanda Marra Vidigal, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 192451, expedida em 16/02/2019, inscrito no CPF nº 095.493.196-36, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Identidade Carlos Adel - 1 página(s)
2. Identidade Nilo - 1 página(s)
3. CNH Fernando - 1 página(s)
4. OAB Eduardo - 2 página(s)
5. Identidade Guilherme França - 1 página(s)
6. Identidade Wanderley - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 20 de julho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: Fernanda Marra Vidigal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, de NIRE 3130013142-4 e protocolado sob o número 23/433.505-0 em 03/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10722522, em 04/08/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.330.926-37	NILO ANTONIO SOARES NORDEN
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.330.926-37	NILO ANTONIO SOARES NORDEN
037.953.557-29	FERNANDO BARRETO MARTINS DA POCA
293.954.668-12	WANDERLEY ROSA DO ESPIRITO SANTO
029.960.716-03	GUILHERME FRANCA DO COUTO E SILVA
052.205.366-13	EDUARDO SOARES DO COUTO FILHO
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.330.926-37	NILO ANTONIO SOARES NORDEN
266.295.338-10	CARLOS ADEL DE FREITAS

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/433.505-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.493.196-36	FERNANDA MARRA VIDIGAL

Belo Horizonte. sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2023, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/433.505-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10722522 em 04/08/2023 da Empresa EXTRATIVA MINERAL S/A, Nire 31300131424 e protocolo 234335050 - 03/08/2023. Autenticação: 75858A621EF5DC2717F2D294163EC26C332C5C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/433.505-0 e o código de segurança TPKv Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: THIAGO SANTANA RABELO - 13/12/2023 13:04:57
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ZANIN
ADVOCACIA EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Autos nº 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO SOFISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos, nº 1.496, Jardim Paulista/SP, devidamente representado por seus advogados (doc. 1), endereço eletrônico hz@zanin.com.br nos autos da ação de Recuperação Judicial ajuizada pelo **GRUPO PRAMAR**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa procuração para que seja realizado o acompanhamento dos atos no presente feito.

Portanto, requer a anotação do nome do advogado **HERNANI ZANIN JUNIOR, OAB/SP 305.323**, para fins de acesso aos autos, que estão tramitando sob segredo de justiça, bem como de recebimento das publicações e intimações referentes ao presente feito, que devem ser feitas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, 14 de Dezembro de 2023.

Hernani Zanin Junior
OAB/SP n. 305.323

Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 402 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150
Tel.:(11)3062-6140 www.zanin.com.br

Assinado eletronicamente por: HERNANI ZANIN JUNIOR - 14/12/2023 19:55:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1º TRASLADO
PROTOCOLO 075965 LIVRO 4811 PÁGINAS 217/218

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BANCO SOFISA S/A, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um **(18/05/2021)**, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1496, perante mim, ***Luciana de Santana Vioto Castro, Escrevente Autorizada,*** do 22º Tabelião de Notas, situado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 3745, Jardim Paulista, CEP: 01401-001, compareceu como **outorgante, BANCO SOFISA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1496, CEP: 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.889.128/0001-80, NIRE 35300100638, telefone: (11) 3176-5500, e-mail juridiconegocios@sofisa.com.br, com seu Estatuto Social Consolidado nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em de 28 de maio de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 404.047/20-8 em sessão de 01/10/2020, da qual uma cópia certificada encontra-se arquivada nestas notas sob nº 36256 na pasta 756, Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 171.241/21-6 em sessão de 16/04/2021, da qual uma cópia certificada fica arquivada nestas notas, sob nº 37146 na pasta 776, e ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP via internet, e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, arquivados sob nº 36455 na pasta 760, **neste ato,** nos termos do artigo 23º e 24º de seu estatuto social, por seus Diretores, **Alexandre Burmaian,** brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.552.930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 148.785.288-69, e, **Silvia Scorsato,** brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.700.366-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 252.413.478-44, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede do outorgante, declarando estar no pleno exercício de seus cargos, para os quais foram nomeados nos termos da Atas acima referidas e serem elas os últimos atos societários vigentes. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, identificados conforme os documentos acima apresentados do que dou fé. E por ela outorgante, na forma de sua representação, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: **RENATO AUGUSTO DE ALMEIDA LOURENÇO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - SP sob nº 187.909**,** com endereço comercial na sede do Outorgante, com poderes especiais para, isoladamente, representar o Outorgante perante quaisquer tribunais, em qualquer instância, órgãos administrativos, órgãos de defesa do consumidor, Juntas Comerciais, cartórios de registros de imóveis, delegacias de polícia ou órgãos fiscalizadores, podendo nomear prepostos, constituir advogado por meio de procuração, substabelecer com reservas, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar termos, compromissos e acordos, notificar, renunciar, levantar quantias consignadas em Juízo, assinar requerimentos em geral, assinar notificações e requerimentos para consolidação de alienação fiduciária de imóveis e demais atos pertinentes, representar o Outorgante em Assembleia Geral de Credores em todas as convocações, podendo votar o plano e praticar todos os atos em assembleia, perante o juízo, Ministério Público ou o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Assinado eletronicamente por: HERNANI ZANIN JUNIOR - 14/12/2023 19:55:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Administrador Judicial, com habilitações de crédito, impugnação e objeções, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, propor ações e ingressar com todas as medidas necessárias para tutela dos interesses do Outorgante, **podendo SUBSTABELECER com reserva de iguais poderes. O presente mandato terá validade de um ano (01) ano, a contar desta data. A qualificação pessoal das partes corresponde estritamente ao que foi por elas declarado, a bem da verdade, e para todos os efeitos legais.** E, de como assim disseram, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento que feito e lhes sendo lido, aceitam e assinam. Emolumentos: R$ 295,94; Estado: R$ 84,10; Secretaria da Fazenda: R$ 57,56; Reg. Civil: R$ 15,58; Trib.Justiça: R$ 20,30; Min. Público: R$ 14,20; Santa Casa: R$ 2,96, ISS: R$ 6,32; Total: R$ 496,96.Repasses recolhidos pelas guias próprias. Nada mais. Eu,(a) Luciana de Santana Vioto Castro, Escrevente Autorizada, digitei, conferi a impressão e lavro. Eu, (a) Carlos Arruda Botelho de Campos, Tabelião Substituto subscrevo, dou fé e assino. (a.a.) SILVIA SCORSATO, ALEXANDRE BURMAIAN. Trasladada em 18 de maio de 2021. Eu, _____ Carlos Arruda Botelho de Campos, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, em público e raso.

Carlos Arruda Botelho de Campos
Tabelião Substituto

Selo digital= 1123001PR00075965001PR21X - R$496,96; 1123001TR00075965002PR21N - R$0,00

22º TABELIÃO DE NOTAS
Daniella Honório dos Santos
Auxiliar Conferente
São Paulo/Capital

ZANIN
ADVOCACIA EMPRESARIAL

PROCURAÇÃO

BANCO SOFISA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.889.128/0001-80, com sede na Alameda Santos, nº 1496, Cerqueira Cesar – São Paulo/SP, CEP 01.418-100, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

HERNANI ZANIN JÚNIOR, brasileiro, advogado inscrito OAB/SP sob o nº 305.323, **ENDRIGO HAMBRECHT MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 451.198, **VITOR HUGO SILVA LEITE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 331.999, **VINÍCIUS MARIN CANCIAN**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 374.269, **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 426.221, **FRANCISCO TADEU LIMA GARCIA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 374.093 e **WILSON FERREIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 323.161, todos integrantes do escritório HERNANI ZANIN JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, localizado na Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 402, Pinheiros – São Paulo/SP, CEP 05.424-150.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, podendo notificar extrajudicialmente, propor contra quem de direito, as ações competentes e defendendo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir da ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive para participar e votar em Assembleia Geral de Credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para defender seus interesses nos autos da Recuperação Judicial nº 0849320-15.2023.8.19.0021, requerida por SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2023.

BANCO SOFISA S.A.

Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 402 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150 Tel.:(11)3062-6140
www.zanin.com.br

Assinado eletronicamente por: HERNANI ZANIN JUNIOR - 14/12/2023 19:55:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ELETROGLASS TÊMPERA INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA.

CNPJ 09.090.089/0001-07 - NIRE 35221565034

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS - REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2017, às 14h00 horas, nas dependências de sua sede social, na Rua Krebsfer, 736, Bairro Macuco, Valinho, São Paulo, reuniram-se todos os sócios que representam a totalidade do capital social da empresa ELETROGLASS TÊMPERA INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA., sem a necessidade de convocação pela imprensa, em conformidade com a legislação de regência, a saber: LUIZ ROBERTO DE CICCO TANNURI, brasileiro, natural de Campinas, Estado de São Paulo, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, antes da Lei 6515/77, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 3.709.465-8-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 277.751.608-10, residente e domiciliado na Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira, Km 12, Fazenda Cachoeira, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP nº 13.106-001; GUSTAVO COLLIER TANNURI, brasileiro, natural de Campinas, Estado de São Paulo, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, industrial, portador da Cédula de Identidade nº RG 21.124.751-0-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 158.518.708-93, residente e domiciliado na Rua Luiz Piccolotto, 386 - Jardim das Palmeiras, município de Campinas Estado de São Paulo, CEP nº 13.092-583 e CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES, brasileiro, natural de Tietê, Estado de São Paulo, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, industrial, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.670.482-5-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 016.561.318-11, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capitão do Mato, nº 105, Bairro Jardim Residencial Santa Clara, CEP 13.331-280; COMPOSIÇÃO: Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos o SR. LUIZ ROBERTO DE CICCO TANNURI, tendo eu, GUSTAVO COLLIER TANNURI, servido como Secretário; ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a redução do capital social da sociedade em R$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente, aos sócios, em função do excesso de capital integralizado com relação ao objeto social da empresa, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil; DELIBERAÇÕES – após a discussão e votação do item colocado em pauta, qual seja, a redução do capital social da sociedade, fora esse aprovado sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. LUIZ ROBERTO DE CICCO TANNURI – Presidente; GUSTAVO COLLIER TANNURI – Secretário; CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

CNPJ/MF Nº. 09.367.702/0001-82 - NIRE Nº. 35300352858

COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de setembro de 2017, às 12h00, na sede da Companhia, localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade das acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Arthur Piotto Filho e o Sr. Fernando Guariento Barreto, como secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento de capital social de sua controlada Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. ("MSVIA"). **6. DELIBERAÇÕES:** As Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram: **6.1.** Autorizar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; e **6.2.** Aprovar o aumento do capital social da sua controlada direta MSVIA, no valor de R$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), com a emissão de 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem totalmente subscritas e integralizadas até 09/01/18 pela Companhia, única acionista da MSVIA, passando o capital social da MSVIA a ser de R$ 806.000.000,00 (oitocentos e seis milhões de reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 806.000.000 (oitocentos e seis milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, tudo conforme termos e condições aprovados nesta assembleia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 20 de setembro de 2017. Sr. Arthur Piotto Filho, Presidente e Sr. Fernando Guariento Barreto, Secretário. **Acionistas: (1) CCR S.A.**, pelos Srs. Italo Roppa e Paulo Yukio Fukuzaki; e **(2) CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços**, pelo Sr. Wagner Gudson Marques. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº. 05, às folhas 123 e 124. *Sr. Arthur Piotto Filho - Presidente, Sr. Fernando Guarienteo Barreto - Secretário.* JUCESP nº 520.337/17-7 em 22.11.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Pagseguro Internet S.A.

CNPJ/MF Nº 08.561.701/0001-01 - NIRE 35300459934

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2017

Data, Horário e Local: Em 01 de agosto de 2017, às 15 horas, na sede social do Pagseguro Internet S.A. ("Companhia"), localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1384, 4º andar, parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Eduardo Alcaro, Presidente, e Rogildo Torquato Landim, Secretário. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o grupamento das ações emitidas pela Companhia, na proporção de 2 (dois) para 1 (um), sem alteração no valor do capital social; e (ii) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, adequando-o ao resultado do grupamento. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações: i) Foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a proposta da administração para grupamento do total das ações emitidas pela Companhia, na proporção de 2 (dois) para 1 (um), sem alteração no valor do capital social. Após o grupamento, o capital social da Companhia no montante de R$ 524.577.215,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e quinze reais), hoje representado por 524.577.215 (quinhentas e vinte e quatro milhões, quinhentas e setenta e sete mil, duzentas e quinze) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, passará a ser representado por 262.288.607 (duzentas e sessenta e duas milhões, duzentas e oitenta e oito mil, seiscentas e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. ii) Foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, em razão da deliberação acima, a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 524.577.215,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e quinze reais), dividido em 262.288.607 (duzentas e sessenta e duas milhões, duzentas e oitenta e oito mil, seiscentas e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de agosto de 2017. Mesa: Eduardo Alcaro - Presidente, Rogildo Torquato Landim - Secretário. Acionistas: Universo Online S.A. p. Eduardo Alcaro e p. Rogildo Torquato Landim. UBN Internet Ltda. p. Eduardo Alcaro e p. Rogildo Torquato Landim. Registro Jucesp nº 377.394/17-8.

T4F Entretenimento S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.860.694/0001-62 - NIRE 35.300.184.645

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de Novembro de 2017

I) Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de novembro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 400, 3º andar, Vila Almeida, CEP: 04757-000. **II) Convocação e Presenças:** Regularmente convocada, nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **III) Mesa:** Presidente: Luciano Nogueira Neto; Secretária: Flabia Helena Schiavon. **IV) Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** apreciação dos resultados do 3º trimestre de 2017; **(ii)** autorizar outorga de garantia a sociedade controlada; e **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a execução das deliberações tomadas. **V) Deliberacões:** Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: **(i)** apreciaram, sem reservas ou ressalvas, os resultados da Companhia relativos ao 3º Trimestre de 2017; **(ii)** aprovaram outorga de garantia à sociedade controlada da Companhia, T4F Alimentos, Bebidas e Ingressos Ltda., CNPJ/MF nº 04.514.644/0001-59, mediante a utilização de limite de seguro da Companhia para o fim de garantia judicial em processo fiscal, em valor limitado a R$300.000,00 (trezentos mil reais); e **(iii)** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a execução das deliberações ora tomadas. **VI) Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **VII) Encerramento, Lavratura, Aprovacão e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os presentes. Membros do Conselho de Administração presentes: Fernando Luiz Alterio, Luciano Nogueira Neto, Guilherme Affonso Ferreira, Luis Alejandro Soberón Kuri e Marcelo Pechinho Hallack. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de novembro de 2017. **Mesa:** Luciano Nogueira Neto - Presidente; Flabia Helena Schiavon - Secretária. **JUCESP** nº 521.218/17-2 em 23/11/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Hesa 164 - Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 18.578.828/0001-97 - NIRE 35 227 448 081

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 21/08/2017

Aos 21/08/2017, às 08:30h, na sede social em Mogi das Cruzes/SP, com a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Henrique Borenstein - Presidente e Ricardo Alessandrini Amaral - Secretário. **Deliberações:** Aprovaram por unanimidade: a) Os sócios, segundo sua atual participação no capital social, promoveram o aumento do capital da sociedade de R$ 12.760.000,00 para R$ 15.910.000,00, emitindo 3.150.000 quotas, as quais reputaram totalmente subscritas e integralizadas, fato que constou da redação da 3ª alteração e consolidação do contrato social, que foi registrada na JUCESP em 03/07/2017, sob nº 246.100/17-5; b) Ocorre que, as quotas emitidas no aumento não estavam totalmente integralizadas, remanescendo pendentes de integralização 1.300.000 quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada, fato que gera a necessidade dos sócios rerratificarem a 3ª alteração e consolidação do contrato social, para que conste do registro na JUCESP que, do aumento promovido, 1.850.000 quotas estavam integralizadas e 1.300.000,00 quotas, estavam subscritas pelos sócios segundo suas participações, mas pendiam de integralização; c) Na sequencia, o Presidente da Mesa explicou aos sócios que o capital social subscrito na sociedade é excessivo para a consecução do objeto social, razão pela qual, propôs seja reduzido de R$ 15.910.000,00 para R$ 13.910.000,00, cancelando 2.000.000 de quotas, sendo 1.300.000 quotas subscritas e não integralizadas e 700.000 quotas subscritas e integralizadas; d) Em virtude do cancelamento das 700.000 quotas subscritas e integralizadas, a sociedade pagará aos sócios em moeda corrente e conforme suas participações no capital social, R$ 1,00 por quota. Nada mais. **Mesa:** Henrique Borenstein - Presidente e Ricardo Alessandrini Amaral - Secretário. **Sócios: Helbor Empreendimentos S.A. -** *Henrique Borenstein;* **RA Empreendimentos Ltda. -** *Ricardo Alessandrini Amaral.*

M2M Comércio Importação Exportação e Serviços de Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 12.472.180/0001-93

Comunicado - Retirada de Sociedade Ltda.

Os Srs. **Luiz Fernando dos Santos Apolinário** (RG nº 342096242 - CPF/MF nº 31315656833) e **Marcelo Ferro Catapani** (RG nº 13.334.692 - CPF nº 08752119840) tornam público a todas as pessoas físicas e jurídicas que não fazem mais parte do quadro societário da empresa **M2M Comércio Importação Exportação e Serviços de Telecomunicações Ltda.** (CNPJ nº 12472180000193 - JUCESP NIRE nº 35229276511). Inclusive, destacam que: ***a)*** o único sócio administrador desta empresa (Sr. **Marco Russo** - RNE nº V5567658 - CPF nº 23340970807), ***b)*** a sócia majoritária estrangeira desta empresa **(Altea Itália SRL** - CNPJ nº 08839726000124). ***c)*** a própria empresa em apreço, e ***d)*** o único representante legal da sócia majoritária estrangeira (Sr. Marco Russo - RNE nº V5567658 - CPF nº 23340970807) foram todos devidamente notificados desta exclusão do quadro societário, por meio das notificações nºs 1965182 e 1966769, cumpridas pelo 7º Oficial de Registro de Título e Documentos e Civil e Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, em 18.10.17 e 13.11.17, respectivamente. Além disso, os Srs. Luiz Fernando dos Santos Apolinário e Marcelo Ferro Catapani se retiram da sociedade em apreço, em respeito ao princípio da liberdade das convenções, de que ninguém é obrigado a contratar, nem permanecer contratado, conforme previsto no artigo 1.029, CC. **Conclui-se, assim, que está público e exteriorizado formalmente o fim do vínculo societário dos Srs. Luiz Fernando dos Santos Apolinário e Marcelo Ferro Catapani para com a empresa M2M Comércio Importação Exportação e Serviços de Telecomunicações Ltda. e todos seus outros sócios.**

BANCO SOFISA S.A.

CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 26.10.2017, às 16hs, na sede social, Alameda Santos nº 1.496, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP. **Presença**: Todos os membros do Conselho. **Mesa:** Gilberto Maktas Meiches - Presidente, Antonio Carlos Feitosa - Secretário. **Deliberações Aprovadas**: Pedido de renúncia do Sr. **Eduardo Antonio Landi Poloni**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 17.260.913-6/SSP/SP, CPF/MF nº 065.206.768-96, com endereço em São Paulo/SP, ao cargo de Diretor, ficando ao Diretor renunciante consignados os votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade nesse período. A Diretoria ficará assim composta até a RCA que suceder a AGO de 2018: **Diretor Presidente: Alexandre Burmaian**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 11.552.930/SSP/SP, CPF/MF nº 148.785.288-69; **Diretores:** Srs. **André Jafferian Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 9.041.200/SSP/SP, CPF/MF nº 066.245.978-44, **Diaulas Morize Vieira Marcondes Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, R.G. nº 57.261.064/SSP/SP, CPF/MF nº 010.673.678-70, e **SÍLVIA SCORSATO**, brasileira, casada, advogada, R.G. nº 22.700.366-4/SSP/SP, CPF/MF nº252.413.478-44, todos com endereço em São Paulo/SP, permanecendo vagos os demais cargos. **Encerramento**: Nada mais, lavrou-se a Ata. Gilberto Maktas Meiches - Presidente, Antonio Carlos Feitosa - Secretário. JUCESP nº 519.881/17-5 em 21/11/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

O **SINDICATO DOS MEDICOS DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO**, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia 30.11.2017, as 19:00hs e 19:30hs em segunda chamada, para cumprir o estipulado nas Atas 003 de 2017 e 011 de 2017, a perda do mandado dos Diretores. Local: R. Dr. Cesário Mota, 294, sala 7, em Santo André-SP.- Dr. Ari Wajsfeld - Presidente

EVIDENCE PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 13.615.969/0001-19

São Paulo, 28 de novembro de 2017.

Ref.: Assembleia Geral de Participantes

Prezado (a) participante do Plano de Contribuição Única Noroeste, A EVIDENCE PREVIDÊNCIA S.A., na qualidade de administradora do PLANO DE CONTRIBUIÇÃO ÚNICA NOROESTE, inscrito no Processo Susep sob nº 001.0600/84, vem convidá-lo (a) a participar da Assembleia Geral de Participantes do Plano, a ser realizada no dia 27/12/2017, às 10 horas ("Assembleia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, 1º Mezanino, Vila Olímpia, na cidade e estado de São Paulo, para atualização cadastral e deliberação do resgate da reserva constituída no plano de previdência acima mencionado, conforme disposto no artigo 75 da Lei Complementar 109/2001. O participante deverá comparecer no local indicado, de posse do certificado de participante que comprove a participação no Plano de Contribuição Única do Noroeste, munido de cópias autenticadas do RG, CPF, comprovante de endereço e Proposta de Inscrição. Os documentos relativos à atualização cadastral e formulário de resgate estarão disponíveis na assembleia para preenchimento dos participantes, beneficiários ou familiares (na ausência do titular do plano) no local de realização da assembleia, no endereço acima citado. Atenciosamente, EVIDENCE PREVIDÊNCIA S.A. - CNPJ: 13.615.969/0001-19. Central de Atendimento Santander: 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-702-3535 (demais localidades). Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004-2125 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-726-2125 (demais localidades). Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800-762-7777 e Ouvidoria: 0800-726-0322* (*atende também pessoas com deficiência auditiva e de fala).

Christensen Roder Indústria de Produtos Diamantados Ltda.

CNPJ nº 11.592.546/0001-03 - NIRE: 35.224.032.428

Extrato da Ata de Reunião de Quotistas em 10/11/2017

Em 10/11/2017, 10h, na sede, reuniu-se a integralidade dos Quotistas listados e qualificados abaixo. **Presentes: (a)** José Maria Recoder Vidal, CPF MF nº 527.735.238-49; **(b)** Alberto Recoder Vidal, CPF MF nº 470.450.608-82; **(c)** Juan Manuel Recoder Vidal, CPF MF nº 921.636.458- 00; **(d)** Maria Mercedes Recoder Strina, CPF/MF nº 302.153.768-54; **(e)** Enrique Luis Recoder Vidal, CPF nº 059.551.998.96; **(f)** Eduardo Recoder Vidal, CPF nº 059.551.998.96; e **(g)** Recoder Administração e Participações Ltda., CNPJ MF nº 47.129.598/0001-87, neste ato representada por seu administrador, Sr. José Maria Recoder Vidal. **Convocação:** Dispensadas. Presidente: **José Maria Recoder Vidal**, Secretário: **Juan Manuel Recoder Vidal**. **Deliberações por unanimidade: (i)** A redução do Capital, realizada na proporção de cada participação, no valor total de R$ 4.610.469,70 do qual **(a)** R$ 4.315.597,35, em razão da compensação dos prejuízos acumulados havidos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e **(b)** R$ 294.872,35, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social, o qual será devolvido aos sócios na proporção de sua participação, da seguinte forma: **(b.1) Recoder Administração e Participações Ltda.**, receberá o valor de R$ 79.615,53; **(b.2) José Maria Recoder Vidal**, receberá o valor total de R$ 61.339,65; **(b.3) Alberto Recoder Vidal**, receberá o valor total de R$ 58.111,22; **(b.4) Juan Manuel Recoder Vidal**, receberá o valor total de R$ 52.747,11; **(b.5) Maria Mercedes Recoder Strina**, receberá o valor total de R$ 21.529,28; **(b.6) Enrique Luis Recoder Vidal**, receberá o valor total de R$ 10.764,78; e **(b.7) Eduardo Recoder Vidal**, receberá o valor total de R$ 10.764,78. **(ii)** O capital social passará para R$ 5.199.040,30, distribuído na proporção de suas quotas. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 10/11/2017. **José Maria Recoder Vidal** - Presidente da Mesa. **Juan Manuel Recoder Vidal** - Secretário da Mesa.

NOVA BRASIL CURSOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 16.689.753/0001-96 - NIRE 35.226.836.681

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 23/11/2017

1. Data, Hora e Local: Em 23/11/2017, às 10h, na sede da Sociedade, SP, SP, na Av. Paulista, 1.079, 8º andar, Sala 803, Bela Vista, CEP 01311-200. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º do Código Civil, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, **Nova Forum – Instituto de Formação de Executivos da Universidade Nova de Lisboa**, associação constituída e existente de acordo com as leis de Portugal, com sede social na Rua Marquês de Fronteira, 20, Lisboa, Portugal, CNPJ 16.523.898/0001-12, neste ato representada por seu procurador, **Roberto Lang**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.156.461-5 (SSP/SP), CPF 022.773.148-46, residente e domiciliado na cidade de SP, SP, na Av. Arruda Botelho, 570, ap. 12, Alto de Pinheiros, CEP 05466-000. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Roberto Lang; Secretário: Guilherme Bardini Gil. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução de capital da Sociedade. **5. Deliberação:** 5.1. Nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, a sócia decide reduzir o capital social da Sociedade em R$ 99.125,00, passando-o dos atuais R$ 950.000,00 para R$ 850.875,00, valor inteiro imediatamente inferior ao montante atualmente integralizado. 5.2. Assim, uma vez transcorrido o prazo legal de oposição de credores previsto no artigo 1.084, §1º do Código Civil, serão canceladas 99.125 quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, que, por não terem sido integralizadas, não ensejarão à sócia o direito a restituição de qualquer quantia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada. Confere com a lavrada em livro próprio. Presidente: **Roberto Lang** - Secretário: **Guilherme Bardini Gil**. Sócia: **Nova Forum - Instituto de Formação de Executivos da Universidade Nova de Lisboa,** p.p. Roberto Lang.

Concessionária SPMAR S.A.

CNPJ/MF nº 09.191.336/0001-53 – NIRE 35.300.388.186

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

O Sr. Reinaldo Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Concessionária SPMAR S.A. ("Companhia"), no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 14 do estatuto social e os artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA") e conforme solicitado pelo Sr. Silmar Roberto Bertin, membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 14 do estatuto social , convoca os senhores acionistas a se reunirem em AGE, a ser realizada, em 1ª convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, no dia 04/12/2017, às 10:00 horas, em 2ª convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, no dia 11/12/2017, às 10:00 horas e, em 3ª convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, no dia 18/12/2017, às 10:00 horas, todas na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 9º andar, conjunto 93, sala 3, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000 a fim de deliberar sobre a ratificação da decisão da Reunião da Diretoria, realizada em 02/08/2017, que aprovou o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia. São Paulo, 23/11/2017. Reinaldo Bertin, Presidente do Conselho de Administração da Companhia e Silmar Roberto Bertin, membro do Conselho de Administração da Companhia. (24, 25 e 28/11/2017)

TEMPLO DE UMBANDA MÃE MARIA DO ROSÁRIO E PAI BENEDITO

CNPJ: 26.423.923/0001-40

Edital de Convocação

Eu, Neusa Natale Fernandes, portadora do RG Nº 3.433.962/SSP-SP e do CPF: 246.143.538-35, intitulada como liquidante do Templo de Umbanda Mãe Maria do Rosário e Pai Benedito, convoco todos os membros desta entidade e interessados a comparecerem as 18:00hs do dia 15 de Dezembro de 2017 na Rua Brasilia, 45 – Vila Vivaldi – São Bernardo do Campo – SP, para tratarmos da conclusão de encerramento de atividades. São Bernardo do Campo, 23 de Novembro de 2.017.

autoridade certificadora oficial GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo documento assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: HERNANI ZANIN JUNIOR - 14/12/2023 19:55:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Num. 93272249 - Pág. 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PGJ/2017
PROCESSO Nº 258/2017

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças de equipamentos de informática, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições do Edital e seus Anexos., consoante as condições do Edital e seus Anexos.
TIPO: Menor preço por item.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/09/2017 a 23/10/2017, às 08 horas (horário de Brasília-DF).
DATA DA SESSÃO DE LANCES: **23/10/2017, às 10 horas (horário de Brasília-DF).**
ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails **cpl@mpal.mp.br** e/ou **mpal.licitacoes@gmail.com**.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e **www.mpal.mp.br**.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 690795.

Maceió, 27 de setembro de 2017.
FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/PGJ/2017
PROCESSO Nº 2173/2017

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças de equipamentos de informática, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições do Edital e seus Anexos.
TIPO: Menor preço por item.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/09/2017 a 18/10/2017, às 08 horas (horário de Brasília-DF).
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18/10/2017, às 10 horas (horário de Brasília-DF).
ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails **cpl@mpal.mp.br** e/ou **mpal.licitacoes@gmail.com**.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e **www.mpal.mp.br**.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 690782.

Maceió, 27 de setembro de 2017.
FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PGJ/2017
PROCESSO Nº 2172/2017

O Chefe da Seção de Licitações do Ministério Público Estadual torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de peças de equipamentos de informática, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições do Edital e seus Anexos.
TIPO: Menor preço por item.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/09/2017 a 16/10/2017, às 08 horas (horário de Brasília-DF).
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 16/10/2017, às 10 horas (horário de Brasília-DF).
ESCLARECIMENTOS: Segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público/AL, na rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, na Sala da Seção de Licitações, pelo fone (82) 2122-3541, no horário das 07:30 às 13:30 h de segundas às sextas-feiras, ou pelos e-mails **cpl@mpal.mp.br** e/ou **mpal.licitacoes@gmail.com**.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br e **www.mpal.mp.br**.
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 690766.

Maceió, 27 de setembro de 2017.
FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR.

INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM.

O Valor Econômico tem a melhor equipe de jornalistas que apura e analisa as notícias que importam para o seu negócio.

assinevalor.com.br

Valor Econômico
Notícias que geram negócios.

Ligue e assine agora:
0800-701-8888

BANCO SOFISA S.A.

CNPJ/MF: 60.889.128/0001-80 - NIRE: 35.300.100.638

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01.03.2017

Data, Hora e Local: Ao 01.03.2017, às 13 horas, na sede social do Banco Sofisa S/A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Alameda Santos, 1.496, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-100. **Presença:** Acionistas representando mais de 91% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas. **Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado no DOESP e no Jornal Valor Econômico nos dias 21, 22 e 23.02.2017. O aviso aos acionistas referente aos documentos indicados no artigo 133 da Lei 6.404/1976 foram publicados no DOESP nos dias 27, 28 e 31 de janeiro e Jornal Valor Econômico nos dias 27, 28 e 30.01.2017. **Mesa:** Presidente: Sr. Gilberto Maktas Meiches, Presidente do Conselho de Administração. Secretário: Sr. Alexandre Burmaian. **Ordem do Dia: I -** Em AGO: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2016; 2. Destinar o lucro líquido do exercício findo de 2016; 3. Fixar a verba anual de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; e **II -** Em AGE: 1. Referendar a distribuição de Juros sobre o Capital Próprio, deliberado pelo Conselho de Administração em 15.12.2016; 2. Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, para: (i) refletir as alterações decorrentes da saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa ("Saída do Nível 2"), e do cancelamento do registro da Companhia na categoria A de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("Cancelamento de Registro"); (ii) modificar o número total de ações em que se divide o capital social da Companhia em função da modificação do número de ações preferenciais de sua emissão, tendo em vista o cancelamento de 255.300 ações preferenciais nominativas, resgatadas e canceladas após o leilão da oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações preferenciais em circulação da Companhia para fins do Cancelamento de Registro, com a consequente Saída do Nível 2, conforme aprovado pela AGE de 16.11.16; (iii) alterar determinadas regras sobre convocação, instalação e deliberação pela Assembleia Geral; (iv) alterar as regras sobre convocação, composição, prazo de mandato e competência dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (v) ajustar determinadas disposições relacionadas com a destinação dos lucros da Companhia; (vi) alterar o prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria; (vii) adequar as competências da Ouvidoria às novas regras trazidas pela Resolução nº 4433 do Conselho Monetário Nacional; (viii) incluir disposição regulando direito de preferência dos acionistas em caso de alienação de ações de emissão da Companhia, e de venda conjunta em caso de alienação do poder de controle da Companhia; e (ix) alterar as regras sobre solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social da Companhia. 3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, com a renumeração de dispositivos, conforme necessário. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a Ata da Assembleia será lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade prevista no artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **Deliberações**: Os senhores acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, o seguinte: **I - em AGO: 1 -** Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31.12.2016, devidamente auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited Auditores Independentes CRC 2 SP 011.609/O-8 e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Valor Econômico em 23.02.2017. **2 -** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2016, no montante total de R$ 75.815.283,68, da seguinte forma: (i) Reserva Legal: R$ 3.790.764,18; (ii) Reserva Estatutária: R$ 21.424.519,50; (iii) Juros sobre o capital próprio ("JCP"): R$ 50.600.000,00, já pagos antecipadamente e imputados pela Companhia como distribuição de dividendos obrigatórios, na forma do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995. **3 -** Aprovada a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria no valor de até R$ 10.000.000,00. **Aviso aos Acionistas – Alteração de Jornal**: Aberta a palavra, a Diretoria da Companhia solicita que seja registrado no extrato da presente ata o aviso aos acionistas que, a partir da presente data, a Companhia passará a publicar seus atos no jornal DCI-Diário Comércio Indústria & Serviços, em substituição ao Jornal Valor Econômico, conforme o disposto no artigo 289, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **II - em AGE**: **1 -** Referendado o pagamento aos Acionistas de juros sobre o capital próprio ("JCP"), deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião de 15.12.2016, às 15:00 horas, com as seguintes características: (i) valor bruto distribuído: R$ 50.600.000,00, sujeito à retenção do imposto sobre a renda devido na fonte conforme a alíquota prevista na legislação aplicável, que corresponde ao valor bruto de R$ 0,36802109 por ação ordinária ou preferencial; (ii) tiveram direito ao JCP os acionistas inscritos na base acionária da Companhia na data de 15/12/2016; (iii) data do pagamento: 15/12/2016. **2 -** Aprovada a reforma do Estatuto Social da Companhia, para: (i) refletir as alterações decorrentes da saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBovespa ("Saída do Nível 2"), e do cancelamento do registro da Companhia na categoria A de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("Cancelamento de Registro"); (ii) modificar o número total de ações em que se divide o capital social da Companhia em função da modificação do número de ações preferenciais de sua emissão, tendo em vista o cancelamento de 255.300 ações preferenciais nominativas, resgatadas e canceladas após o leilão da oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações preferenciais em circulação da Companhia para fins do Cancelamento de Registro, com a consequente Saída do Nível 2, conforme aprovado pela AGE de 16.11.16; (iii) alterar determinadas regras sobre convocação, instalação e deliberação pela Assembleia Geral; (iv) alterar as regras sobre convocação, composição, prazo de mandato e competência dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (v) ajustar determinadas disposições relacionadas com a destinação dos lucros da Companhia; (vi) alterar o prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria; (vii) adequar as competências da Ouvidoria às novas regras trazidas pela Resolução nº 4433 do Conselho Monetário Nacional; (viii) incluir disposição regulando direito de preferência dos acionistas em caso de alienação de ações de emissão da Companhia, e de venda conjunta em caso de alienação do poder de controle da Companhia; e (ix) alterar as regras sobre solução de controvérsias oriundas do Estatuto Social da Companhia. **3 -** Consolidado o Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, dela fazendo parte integrante. A eficácia das deliberações acima está condicionada a homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil. Certificamos que a presente ata foi lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76, cujo original foi lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia e assinado por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Presidente da Mesa deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 01.03.2017. **Mesa Diretora:** Gilberto Maktas Meiches **- Presidente,** Alexandre Burmaian **- Secretário. Acionistas Presentes: Hilda Diruhy Burmaian,** p.p. Alexandre Burmaian, **Alexandre Burmaian.** JUCESP nº 425.109/17-3 em 21.09.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social do Banco Sofisa S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração - Artigo 1º. Banco Sofisa S.A. ("Sociedade") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **§ Único**. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais e obtidas as autorizações regulamentares pertinentes. **Artigo 3º**. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social: Artigo 4º**. A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Capital e Ações: Artigo 5º**. O Capital Social é de R$ 635.700.092,85, dividido e representado por 137.492.121 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 97.140.150 ações ordinárias e 40.351.971 ações preferenciais. **§ 1º**. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade. **§ 2º**. A cada ação ordinária corresponderá 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade. **§ 3º**. Ressalvada as hipóteses previstas em Lei, as ações preferenciais não têm direito a voto nas Assembleias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (i) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **§ 4º**. Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 ação ordinária para 1 ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria. **Artigo 6º**. É facultado à Sociedade emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes ou que possam vir a existir, observado quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei. **§ Único.** Observadas as exceções previstas em Lei, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, na emissão de bônus de subscrição, e de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações. **Artigo 7º.** A Sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social até o limite de R$1.100.000.000,00, independentemente de reforma estatutária. **§ 1º.** O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Observado o disposto acima, dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria. **Artigo 9º.** A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos da mesa. **§ Único.** Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei. **§ 1º.** É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, ou por advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido constituído há menos de 1 ano. **§ 2º.** O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade o instrumento de mandato e os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento. **Capítulo V - Administração - Seção I - Disposições Gerais: Artigo 11.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social. **Artigo 12.** A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição, observado o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei 6.404/76, bem como as normas pertinentes à Política de Remuneração de Administradores estabelecidas pelas autoridades monetárias. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 13.** O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 4 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** A Assembleia Geral determinará, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará o substituto dentre os demais membros. **§ 3º.** No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração que reduza sua composição para menos de 4 membros, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de 120 dias para eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Nos demais casos, o Conselho de Administração funcionará com o numero de membros remanescente até o término do mandato de seus membros. **§ 4º.** Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente. **Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante envio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, com 2 dias de antecedência, contendo a pauta das matérias a serem tratadas, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião se todos os seus membros estiverem presentes. **§ 1º.** As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º.** Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade. **§ 3º.** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações; (ii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária; (iii) eleger e destituir Diretores, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social; (iv) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências; (v) aprovar a estrutura organizacional; (vi) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (vii) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras; (viii) deliberar, "ad-referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual; (ix) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; (x) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas; (xi) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior; (xii) autorizar a aquisição, a alienação e a constituição de ônus sobre os bens imóveis de uso da Sociedade; (xiii) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria; (xiv) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado; (xv) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, quando instalado, conforme Artigo 31, (ii); (xvii) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social; (xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo certo entretanto que a aquisição de ações de emissão da Sociedade deverá ser feita de forma proporcional entre os acionistas que desejarem alienar suas ações à Sociedade e, em qualquer caso de aquisição ou venda, observado, ainda, o disposto no Artigo 48; (xix) supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração; (xx) aprovar a Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração; e (xxi) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e (xxii) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente. **Artigo 16.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: (i) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; (ii) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e (iii) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais. **Seção III - Diretoria: Artigo 17.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 4 e, no máximo, 10 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** A Diretoria terá 1 cargo de Diretor Presidente, até 2 cargos de Diretor Vice-Presidentes, e até 7 cargos de Diretor sem designação específica. **§ 2º.** No caso de vacância de (i) cargo de Diretores sem designação específica ou do Diretor Vice-Presidente, que reduza a composição da Diretoria para menos de 4 membros; ou (ii) do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração elegerá o respetivo Diretor substituto que completará o mandato do substituído, sendo certo que nessas hipóteses o prazo para convocação do Conselho de Administração será de 120 dias e 10 dias, respectivamente, ambos contados da data da vacância. Nos demais casos, a diretoria funcionará com o numero de membros remanescente até o término do mandato de seus membros. **§ 3º.** Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes. Se ambos os cargos de Diretor Vice-Presidentes estiverem vagos, o Presidente do Conselho de Administração indicará um Diretor sem designação específica para a função de Diretor Presidente. **Artigo 18.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. **§ Único.** As atas de Reunião da Diretoria serão lavradas em livro próprio e apenas serão publicadas e arquivadas no Registro do Comércio quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 19.** Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração; e (ii) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los. **Artigo 20.** Compete ao Diretor Presidente: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) orientar as atividades dos demais Diretores; (iii) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência; e (iv) submeter ao Conselho de Administração, para posterior envio à Assembleia Geral Ordinária, relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, e do Comitê de Auditoria, quando instalados, e da auditoria independente, na forma do Artigo 31 e da regulamentação em vigor. **Artigo 21.** Compete aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e (ii) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião do Conselho de Administração. **Artigo 22.** Compete aos Diretores, inclusive Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes: (i) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma do presente Estatuto, em Juízo e fora dele, podendo constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos; (ii) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e (iii) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras. **Artigo 23.** A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela: I. nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio da Sociedade, bem como na emissão de Notas Promissórias e Letras de Câmbio, pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado; e II. nos demais contratos, negócios e procedimentos de rotina da Sociedade que não envolvam atos privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil: (i) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado; (ii) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou (iii) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores ou de um único procurador, conforme estabelecido no instrumento de procuração. **Artigo 24.** A constituição de procuradores deverá obedecer as seguintes determinações: **§ 1º.** Para a constituição de procuradores com poderes de cláusula "extra judicia" a Sociedade será representada por 2 Diretores, em conjunto. **§ 2º**. Caso a procuração constitua somente 1 procurador para agir isoladamente, um dos Diretores outorgantes de poderes deverá ser o Diretor Presidente. **§ 3º**. Nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º acima, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 ano, observadas as limitações legais e estatutárias. **§ 4º.** Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judicia" a Sociedade será representada por 2 Diretores, em conjunto, podendo o mandato não conter prazo de vigência, observadas as limitações legais e estatutárias. **Artigo 25.** É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade à custa da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social. **Seção IV - Normas Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria**: **Artigo 26.** Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. **§ 1º.** Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **§ 2º.** Ficam os Conselheiros e os Diretores, eleitos ou designados, dispensados da prestação de caução ou de outra garantia para o exercício de seus mandatos. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 27.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos em lei. **Artigo 28.** O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembleia Geral, que elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração. **§ Único.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **Artigo 29.** Instalado o Conselho Fiscal, em caso de renúncia, vacância ou licença por mais de 2 meses, será o cargo de Conselheiro Fiscal ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. **Capítulo VII - Comitê de Auditoria: Artigo 30.** Caso a legislação imponha, ou o Conselho de Administração, facultativamente, determine a sua instalação, a Sociedade terá um Comitê de Auditoria, o qual será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **§ 1º.** O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. **§ 2º.** O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade. **§ 3º.** O prazo do mandato dos membros do Comitê de Auditoria é indeterminado. **§ 4º.** A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, presentes em reunião convocada para este fim. **Artigo 31.** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades da Sociedade: (i) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas; (ii) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; (iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; (iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; (v) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (vii) recomendar à Diretoria correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos; (ix) verificar o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria; (x) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e com o Conselho de Administração, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (xi) sugerir ao Conselho de Administração as medidas necessárias para promover: (a) o cumprimento das normas internas da Sociedade; e (b) o enquadramento disciplinar dos responsáveis (autores ou respectivo superiores hierárquicos) pelas falhas apuradas, sempre que a análise da matéria o recomendar; (xii) comunicar ao Banco Central do Brasil, sob ciência ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis da identificação, a existência ou evidência de erro ou fraude representados por (a) inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da Sociedade; (b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade; (c) fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Sociedade ou por terceiros; (c) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade; (xiii) no âmbito de suas atribuições e quando necessário, utilizar-se do trabalho de especialistas, sem que isto o exima de suas responsabilidades; (xiv) submeter previamente ao Conselho de Administração: (i) o planejamento anual das atividades de auditoria interna e o respectivo relatório anual; (ii) o relatório semestral sobre controles internos; (iii) o relatório semestral e as ocorrências relevantes relatadas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria; e (iv) outros relatórios que afetem a sua área de competência; e (xv) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil. **§ 1º.** Cabe ao Comitê de Auditoria verificar se seus membros enquadram-se nos seguintes impedimentos para o exercício de suas funções: (i) Ser ou ter sido, nos últimos 12 meses: (i) membro da Diretoria da Sociedade ou de suas coligadas; (ii) funcionário da Sociedade ou de suas coligadas; (iii) responsável técnico, gerente ou qualquer outro integrante, envolvido nos trabalhos de auditoria, externa ou interna; (ii) ser ocupante de cargo efetivo, licenciado, do Governo Federal; e (iii) receber qualquer tipo de remuneração, da Sociedade ou de suas coligadas, que não a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. **§ 2º**. O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões: (i) instalação com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros; (ii) designação, em sua primeira reunião, de um de seus membros como Coordenador do Comitê; (iii) tomada das decisões por maioria dos votos de seus membros, ou de modo consensual, quando da presença de apenas dois de seus membros; (iv) ordinariamente, reunir-se mensalmente, previamente à reunião do Conselho de Administração; (v) reunir-se: (i) periodicamente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento das recomendações ou indagações de tais órgãos, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria; (ii) pelo menos duas vezes por semestre com o Conselho de Administração, para apresentação de seu planejamento, respectiva execução, e seus relatórios, inclusive o semestral, resumido, para publicação, bem como outros assuntos que entenda de relevância; (vi) extraordinariamente, reunir-se a qualquer tempo, por convocação do seu Coordenador, sempre que julgado necessário por um dos seus membros, ou por solicitação da administração da Sociedade. **§ 3º**. Compete ao Coordenador do Comitê: (i) convocar e presidir as reuniões; (ii) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo; (iii) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê; (iv) convidar, em nome do Comitê, representantes do Conselho Fiscal, da Diretoria e outros eventuais participantes da reunião; (v) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê; (vi) praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas funções; e (vii) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração. **§ 4º**. Compete ao Comitê, previamente, verificar se as matérias submetidas a ele para exame estão amparadas por análises que as justifiquem. **§ 5º**. Compete ao Comitê registrar formalmente as discussões e deliberações de suas reuniões e observar que: (a) as reuniões se guiam por pauta previamente fixada para a ocasião; (b) as matérias não constantes da pauta só serão apreciadas com a concordância de seus membros; (c) as matérias inconclusas ou adiadas figuram na pauta até sua integral apreciação pelo Comitê. **§ 6º**. Compete ao Comitê submeter ao Conselho de Administração os casos omissos deste Capítulo. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação dos Lucros e Dividendo Obrigatório: Artigo 32.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis **§ 2º**. Serão levantados, ainda, balanços patrimoniais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com as normas pertinentes. **§ 3º.** Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais. **Artigo 33.** O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: (i) 5,0% para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do Capital Social; (ii) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76; (iii) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem; (iv) 100% do saldo do lucro líquido do exercício verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, para manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembleia Geral; e (v) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, após apreciação pelo Conselho de Administração, observado o disposto no § 6º do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Artigo 34.** Por deliberação do Conselho de Administração, e observadas as disposições do artigo 204 da Lei 6.404/76, poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados, Reservas de Lucros ou lucros do período corrente, existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral, conforme o caso. **Artigo 35.** Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria. **Artigo 36.** Observado o disposto neste Estatuto Social, o valor pago ou creditado a título de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio nos termos da legislação pertinente, será imputado ao dividendo mínimo obrigatório de que trata o artigo 33, integrando tais valores ao montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais. **Artigo 37.** Nos exercícios sociais em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto na alínea (ii) do Artigo 33, a Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e Diretoria uma participação nos lucros da Sociedade após deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social, observado que o total dessa participação não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores da Sociedade nem 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, prevalecendo o que for menor. **Capítulo IX - Da Ouvidoria: Artigo 38.** A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Conglomerado Financeiro da Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Artigo 39.** A Ouvidoria será composta por 1 Ouvidor, que será designado e destituído pelo Conselho de Administração e terá mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido sucessivamente. **§ 1º.** A pessoa designada ao cargo de Ouvidor deve ter: (i) formação acadêmica de nível superior, preferencialmente, (ii) reputação ilibada, e (iii) capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, verificada através da certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica. **§ 2º.** Em caso de destituição ou renúncia do Ouvidor, o Conselho de Administração deverá designar novo Ouvidor, a quem competirá cumprir o prazo de mandato do substituído. **§ 3º.** Nas situações em que o Ouvidor desempenhe outra atividade na instituição, essa atividade não pode configurar conflito de interesses ou de atribuições, na forma da regulamentação vigente. **Artigo 40.** A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primários da instituição; (ii) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (iii) informar ao Conselho de Administração a respeito das atividades de Ouvidoria; (iv) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (v) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta; (vi) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (vii) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e (viii) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando instalado, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **Artigo 41.** Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **Artigo 42.** A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Capítulo X - Comitê de Remuneração: Artigo 43.** O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os seus membros ficarão sujeitos às disposições do Manual da Política de Remuneração dos Administradores aprovado pelo Conselho de Administração. **§ Único.** Compete ao Conselho de Administração, por deliberação da maioria dos seus membros, eleger e destituir os membros do Comitê de Remuneração. **Artigo 44.** O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo 3 membros efetivos, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, que atribuirá a um deles a função de Coordenador. **§ 1º.** O Comitê de Remuneração deverá ter em sua composição: (i) pelo menos um membro não administrador da Sociedade; e (ii) o Diretor responsável pela gestão de riscos da Sociedade. **§ 2º.** O membro do Comitê de Remuneração, no caso de acumulação de cargo com o de administrador da Sociedade, que deixar de desempenhar a função de administrador será automaticamente destituído do cargo de membro do Comitê de Remuneração, ficando o cargo vago. **§ 3º.** No caso de vacância de quaisquer dos cargos do Comitê de Remuneração o Conselho de Administração poderá nomear o substituto, membro integrante ou não da administração da Sociedade, que completará o prazo de gestão do substituído, devendo sempre ser observado o número mínimo de 3 membros. **§ 4º.** O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração da Sociedade. **§ 5º.** Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 anos, que poderá ser renovado até o limite de 10 anos. **§ 6º.** Cumprido o prazo máximo de permanência no cargo previsto no § 5º deste Artigo, o membro do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrar tal órgão na Sociedade após decorridos 3 anos. **§ 7º.** Não haverá qualquer espécie de hierarquia entre os membros do Comitê de Remuneração. **§ 8º.** Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. **Artigo 45.** O Comitê de Remuneração reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião somente será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros, dentre os quais deverá estar necessariamente presente o Diretor responsável pela gestão de riscos. **§ 1º.** A convocação será efetuada por meio de carta protocolada ou *e-mail*, com pelo menos 5 dias de antecedência, sendo regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê de Remuneração, independentemente das formalidades de convocação. **§ 2º.** As deliberações do Comitê de Remuneração serão aprovadas por voto da maioria dos seus membros presentes à reunião, tendo cada membro do Comitê direito a 1 voto. **§ 3º.** As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar previamente definido pelos membros do Comitê. **Artigo 46.** Constituem responsabilidades do Comitê de Remuneração, além de outras previstas neste Estatuto Social, em Manual Interno da Sociedade e nas regulamentações aplicáveis: (i) elaborar a política de remuneração dos administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 1976; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (vi) analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e (vii) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro e com o disposto na regulamentação vigente. **Artigo 47.** O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração". **§ Único.** O Relatório do Comitê de Remuneração deverá apresentar todas as informações exigidas pela regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil, para cada uma das instituições que integram o Conglomerado Financeiro da Sociedade e ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 anos. **Capítulo XI - Direito de Preferência: Artigo 48.** Caso qualquer acionistas da Sociedade, ou a própria Sociedade com relação a ações de sua emissão mantidas em tesouraria, inicie negociação para alienar suas ações de emissão da Sociedade ("Acionista Ofertante"), total ou parcialmente (ainda que o adquirente das ações a serem alienadas pelo acionista seja a própria Sociedade), os demais acionistas, mas não a Sociedade ("Acionistas Ofertados") terão preferência para adquirir tais ações, pelo mesmo preço (ou o correspondente em moeda corrente nacional, caso a contraprestação seja em ativos outros que não dinheiro) e nos mesmos termos e condições em que seria realizada a alienação de tais ações ao terceiro, acionista ou não ("Direito de Preferência"). O Direito de Preferência dos Acionistas Ofertados será proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade excluindo-se, para esse fim, a participação do Acionista Ofertante e a participação dos demais acionistas da Sociedade que não exercerem (ou forem impedidos de exercer, no caso do Artigo 49) o seu respectivo Direito de Preferência. **§ 1º.** Na hipótese prevista no Artigo 48, o Acionista Ofertante deverá enviar notificação aos Acionistas Ofertados informando (i) o número, espécie e classe das ações ofertadas e o percentual que representam em relação ao total do capital social da Sociedade ("Ações Ofertadas"); (ii) os termos, o preço e as demais condições da oferta, observado que caso a contraprestação oferecida pelo terceiro interessado inclua ativos outros que não dinheiro, será facultado ao Acionista Ofertado que desejar exercer seu Direito de Preferência entregar ao Acionista Ofertante, a seu exclusivo critério, ativos da mesma qualidade e quantidade (caso os ativos oferecidos pelo terceiro interessado sejam fungíveis), ou o seu equivalente em dinheiro, determinado de acordo com o disposto no § 2º abaixo; (iii) qualificação completa do terceiro interessado (seja ele acionista da Sociedade ou não), sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social até o nível de pessoa física, indicando os acionistas ou sócios que sejam titulares do Poder de Controle direto e indireto de tal terceiro interessado; e (iv) cópia da proposta vinculante (ou descrição dos termos, caso a proposta não seja escrita), de boa-fé, feita pelo terceiro interessado ("Notificação da Oferta"). **§ 2º.** Para fins do exercício do Direito de Preferência, caso a proposta de pagamento pelas Ações Ofertadas contemple ativos que não dinheiro ("Ativos"), o Acionista Ofertante deverá enviar aos Acionistas Ofertados, juntamente com a Notificação da Oferta, laudo de avaliação dos Ativos elaborado por (i) banco de investimento que conste do ranking ANBIMA de Fusões e Aquisições – Número de Operações mais recente divulgado no site: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/fusoes-e-aquisicoes.htm; ou (ii) qualquer uma das seguintes empresas de auditoria: Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ou Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes ("Laudo de Avaliação"), que deverá conter o valor apurado dos Ativos, e que será utilizado como base pelos Acionistas Ofertados que desejarem exercer o Direito de Preferência. **§ 3º.** Os Acionistas Ofertados que desejarem exercer o seu Direito de Preferência deverão notificar o Acionista Ofertante dentro de 30 dias contados da data de recebimento da Notificação da Oferta ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), observado que, na hipótese de exercício do Direito de Preferência, o acionista não poderá exercer o Direito de Venda Conjunta nos termos do Artigo 49. **§ 4º.** Exercido o Direito de Preferência, a alienação das Ações Ofertadas deverá ser consumada dentro de 90 dias após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, prorrogáveis na medida necessária para os fins exclusivos de obter a aprovação da Alienação das Ações Ofertadas pelas autoridades reguladoras e concorrenciais brasileiras, caso necessário, conforme exigido pela legislação em vigor. **§ 5º.** Esgotado o prazo previsto no § 3º acima, e exceto se o Acionista Ofertante tiver causado a não consumação da Alienação das Ações Ofertadas para os demais acionistas que exerceram o Direito de Preferência ou contribuído para tanto, será facultado ao Acionista Ofertante, a seu critério (i) Alienar as Ações Ofertadas para o terceiro indicado na Notificação de Oferta, nos termos do § 6º abaixo; ou (ii) exigir o cumprimento da obrigação assumida pelos Acionistas Ofertados que tiverem exercido o Direito de Preferência. **§ 6º.** A falta de manifestação pelo respectivo Acionista Ofertado, a respeito da oferta constante da Notificação de Oferta, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, será considerada como renúncia ao exercício do seu Direito de Preferência. **§ 7º.** Uma vez oferecidas as Ações Ofertadas aos Acionistas Ofertados, e tendo qualquer um destes optado por não exercer o Direito de Preferência, ou tendo o prazo para exercício transcorrido "*in albis*", será assegurado ao Acionista Ofertante, imediatamente, independentemente de qualquer outra formalidade, o direito de alienar ao terceiro interessado, nos exatos termos contidos na Notificação da Oferta, as ações remanescentes que não tiverem sido objeto do exercício do Direito de Preferência. **§ 8º.** Caso as Ações Ofertadas garantam ao terceiro interessado o Poder de Controle (conforme definido no Artigo 49), alternativamente ao Direito de Preferência, os Acionistas Ofertados terão o Direito de Venda Conjunta nos termos do Artigo 49. **Capítulo XII - Alienação do Poder de Controle: Artigo 49.** A alienação de ações, ainda que para Acionistas Ofertados em decorrência do exercício do Direito de Preferência, que resulte na alteração do Poder de Controle da Sociedade deverá ser contratada sob a condição suspensiva de que o(s) adquirente(s) do Poder de Controle ("Adquirentes do Poder de Controle") se obrigue(m) a adquirir as ações dos demais acionistas da Sociedade ("Acionistas Minoritários") que manifestarem sua intenção de alienar, no todo ou em parte, suas ações de emissão da Sociedade, nas mesmas condições e pelo mesmo preço por ação, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do acionista alienante do Controle ("Direito de Venda Conjunta"). **§ 1º.** Para os fins deste artigo, os Acionistas Minoritários que desejarem exercer o Direito de Venda Conjunta deverão manifestar sua intenção aos demais acionistas da Sociedade dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, indicando que desejam alienar todas e não menos do que todas suas ações da Sociedade ("Notificação de Exercício do Direito de Venda Conjunta"). O exercício do Direito de Venda Conjunta impede o exercício do Direito de Preferência. **§ 2º.** Exercido o Direito de Venda Conjunta, as ações de emissão da Sociedade objeto do exercício serão consideradas Ações Ofertadas para os fins da Cláusula 48, obrigando-se o Acionista Minoritário que tiver exercido o Direito de Venda Conjunta a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para efetivar a venda das ações objeto do exercício do Direito de Venda Conjunta, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, para o Adquirente do Poder de Controle, juntamente com os alienantes das ações representativas do Poder de Controle. **§ 3º.** Para os fins desta cláusula "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **Artigo 50.** O Direito de Venda Conjunta também se aplica: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do Poder de Controle da Sociedade; e (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, neste caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a delarar aos demais acionistas da Sociedade o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor. **Artigo 51.** A administração da Sociedade não registrará em seus livros societários nenhuma alienação de ações representativas do Poder de Controle que não tiverem sido contratadas em observância aos termos e condições deste Capítulo XI e em observância às normas do Banco Central do Brasil. **Capítulo XIII - Da Dissolução e Liquidação: Artigo 52.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo XIV - Disposições Gerais: Artigo 53.** A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas. **§ Único.** Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil. **Artigo 54.** Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações, e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme a competência, à luz desses diplomas legais.

QUEIROZ PINTO
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURIDICA

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

REF: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO GRUPO PRAMAR – PROCESSO – 0849320.15.2023.819.0021

MAIS UNIFORMES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, empresa já qualificada como credor quirografário perante a recuperação judicial que ora se processa, vem por sua **procuradora REQUER HABILITAÇÃO NOS AUTOS** para recebimentos de publicações judiciais nos termos legais.

DR. APARECIDA DE FÁTIMA ESTEVES DE QUEIROZ – OAB/MG 63.143

Informa ainda na oportunidade os contatos da procuradora que representa a empresa perante o processo de recuperação judicial para tratar de quaisquer assuntos que julgue necessário:

Email = fatimaesteves5@hotmail.com

Telefone – 31 992421038

Rua Araguari, no. 359 – loja 140 – Barro Preto – Belo Horizonte – MG – CEP 30190.110.

Nestes Termos , Pede Deferimento.

PP. Aparecida Fatima E. Queiroz

OAB/MG 63.143

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:21
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211499779	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300494986

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA
Local

7 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/333.916-7	MGP2300494986	13/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.256.706-21	HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR
161.986.676-50	LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
575.613.626-68	LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA
146.119.816-06	MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

1. **HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 10/09/1992, em Itaúna/MG, nº do **CPF: 069.256.706-21,** documento de identidade MG-17.815.729, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, número 306, município Itaúna/MG, CEP: 35680-378 e,

2. **LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado com regime de bens Comunhão Parcial, nº do **CPF 575.613.626-68**, documento de identidade MG-4.341.542, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Benjamin Carvalho, número 580, Bairro Nogueira Machado, município Itaúna/MG, CEP 35.680-238.

Únicos sócios da empresa "**MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**", sociedade empresária limitada, estabelecida na RUA BENJAMIM CARVALHO, número 586, bairro / distrito NOGUEIRA MACHADO, município ITAUNA - MG, CEP 35.680-238, inscrita no **CNPJ 35.310.513/0001-83**, com Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o nº **31211499779** em 25/10/2019, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato mediante as seguintes clausulas e condições:

ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – O endereço que era na RUA BENJAMIM CARVALHO, número 586, bairro / distrito NOGUEIRA MACHADO, município ITAUNA - MG, CEP 35.680-238, passa para: **RUA GONÇALVES DA GUIA, nº 444, LOJA 01 Bairro CENTRO, EM ITAÚNA/MG - CEP: 35680-009.**

Cláusula Segunda - O sócio **LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA**, já qualificado, legítimo possuidor de 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cede e transfere neste ato, à totalidade destas para os novos sócios, a saber:

1) para **MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 31/10/1999, em Itaúna/MG, filho de Luiz Rogerio de Oliveira e Janete Campos Vargas Oliveira, residente e domiciliado Rua Benjamin Carvalho, número 580, Bairro Nogueira Machado, município Itaúna/MG, CEP 35.680-238, portador da C.I. nº MG-18.173.635, expedida pela SSP/MG e **CPF: 146.119.816-06**, 7.500 (Sete mil e Quinhentas) quotas no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais) valor este que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do pais , dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título.

2) para **LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15/12/2004, em Itaúna/MG, filho de Luiz Rogerio de Oliveira e Janete Campos Vargas Oliveira, residente e domiciliado Rua Benjamin Carvalho, número 580, Bairro Nogueira Machado, município Itaúna/MG, CEP 35.680-238, portador da C.I. nº MG-18.173.602, expedida pela PCMG e **CPF: 161.986.676-50**, 7.500 (Sete mil e Quinhentas) quotas no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais) valor este que declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do pais , dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título.

Cláusula Terceira - Em virtude das transferências das quotas, o Capital Social que é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR	15.000	15.000,00	50
MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA	7.500	7.500,00	25
LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA	7.500	7.500,00	25
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**	**100**

Cláusula Quarta - A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR**, **MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA e LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA,** que assinarão em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os sócios administradores, declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º do CC/2002)

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições deste Contrato que abaixo consolidamos.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação de **MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**.

Cláusula Segunda - O objeto social é:

1)- CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS (CNAE:1413-4/01);
2)- CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO (CNAE: 1412-6/01);
3)- FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO (CNAE: 1414-2/00);
4)- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (CNAE: 4781-4/00).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na **RUA GONÇALVES DA GUIA, nº 444, LOJA 01 Bairro CENTRO, EM ITAÚNA/MG - CEP: 35680-009**.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em **18/10/2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR	15.000	15.000,00	50
MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA	7.500	7.500,00	25
LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA	7.500	7.500,00	25
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**	**100**

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios **HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR**, **MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA e LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA,** que assinarão em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os sócios administradores, declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consuma, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º do CC/2002)

Cláusula oitava: Os sócios declaram não se acharem incursos nos impedimentos previstos no inciso II, do artigo 35, da Lei 8.934/94.

Cláusula nona: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula décima: É expressamente vedado aos sócios, e responderá por si ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de mera benemerência em nome da sociedade. (artigo 1.013, § 2° e 1.017 do CC/2002)

Cláusula décima primeira - O sócio **HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR, MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA e LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA** terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", cujo valor será fixado entre os sócios, sendo respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Cláusula décima segunda: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui. (artigo 1.056 e 1.057 do CC/2002)

Cláusula décima terceira: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, sendo levantado Balanço Especial, com sua respectiva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Demonstração do Resultado Econômico-DRE, na data do ocorrido, para pagamento aos herdeiros ou sucessores, em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Cláusula décima quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros, por ventura apurados, poderão ser, a critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da sociedade, distribuídos aos sócios, **independente da participação societária de cada um**, direito que lhes confere o art. 1.007, do CC/2002, ou destinados a aumento do Capital Social, ou, ainda, permanecerem em Reservas de Lucros para futura destinação, e os prejuízos suportados pelos sócios, também na proporção decidida entre eles.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir, antecipadamente, lucros do exercício, com base em levantamentos de Balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o art. 1.059 do CC/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios deliberam pela não necessidade de realização de assembleia geral na sociedade.

Cláusula décima quinta: A sociedade não possui filiais, mas reserva-se no direito de abri-las quando e onde achar conveniente, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula décima sexta: Quaisquer omissões, por ventura existente no presente instrumento,serão resolvidas nos termos da legislação vigente.

Cláusula décima sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato.

Assim, justos e contratados, assinam digitalmente, o presente instrumento.

ITAUNA, 07 de Junho de 2023.

HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA
Sócio

MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
Sócio/Administrador

LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/333.916-7	MGP2300494986	13/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.256.706-21	HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR
161.986.676-50	LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
575.613.626-68	LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA
146.119.816-06	MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, de NIRE 3121149977-9 e protocolado sob o número 23/333.916-7 em 13/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10522282, em 14/06/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.986.676-50	LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
146.119.816-06	MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
069.256.706-21	HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR
575.613.626-68	LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.986.676-50	LEONARDO CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
146.119.816-06	MATHEUS CAMPOS VARGAS OLIVEIRA
069.256.706-21	HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR
575.613.626-68	LUIZ ROGERIO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de junho de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2023, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/333.916-7.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10522282 em 14/06/2023 da Empresa MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31211499779 e protocolo 233339167 - 13/06/2023. Autenticação: DBA9DC244AEC5CB035DBD9723093741BF9BC35B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/333.916-7 e o código de segurança sijT Esta a foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

QUEIROZ PINTO
ADVOCACIA & ASSESSORIA JURIDICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA sociedade empresária limitada, estabelecida na inscrita no CNPJ 35.310.513/0001-83, com Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o nº 31211499779 em 25/10/2019, com endereço á RUA GONÇALVES DA GUIA, nº 444, LOJA 01 Bairro CENTRO, EM ITAÚNA/MG - CEP: 35680-009 nesse ato representado por seu sócio **HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 10/09/1992, em Itaúna/MG, nº do CPF: 069.256.706-21, documento de identidade MG-17.815.729, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, número 306, município Itaúna/MG, CEP: 35680-378

Pelo presente instrumento de procuração que assina e constituí nossos procuradores **APARECIDA DE FÁTIMA ESTEVES QUEIROZ, brasileira, advogada, OAB/MG. 63.143, LARISSA SOARES DINIZ PINTO, brasileira, advogada, OAB/MG. 180.106, LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO, brasileiro, advogado, OAB/MG. 58.097-** com escritório na Rua Araguari, nº. 359 – Salas 139 e 140 – Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-110, FONE: (31) 3201-1081/3075-5456; aos quais outorgo os poderes da cláusula ***AD JUDICIA***, *para o foro em geral, a fim de que, perante quaisquer instâncias e tribunais, promovam ações em seu nome ou defendendo-o, usando de todos recursos legais e cabíveis,* podendo os ditos procuradores, variar, confessar, transigir, desistir de ações, renunciar a direitos, impugnar, receber e dar quitação, firmar acordo, recibos e compromissos em nome do outorgante bem como, perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, cartórios, tanto no âmbito administrativo, como judicial, dando tudo por firme e valioso, firmar compromisso de inventariante, podendo ainda declarar e requerer os benefícios da justiça gratuita, bem como poderá substabelecer com ou sem reservas de poderes, ficando esclarecido que poderes outorgados somente poderão ser cassados em Juízo, com fim especifico para atuar junto **PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 0849320.15.2023.819.002**

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023

Heitor Resende S. Junior

MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ representada pelo sócio HEITOR RESENDE SILVA JUNIOR - CPF: 069.256.706-21

Assinado eletronicamente por: APARECIDA DE FATIMA ESTEVES DE QUEIROZ - 21/12/2023 15:56:22
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

RODRIGO NUNES SILVA, brasileiro, casado, supervisor de produção de alto forno, filho de Rui dos Santos Silva e Maria Aparecida Nunes Silva, portador do CPF de nº 015.125.566-02, RG- MG 12.487.874 SSP/MG, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, residente e domiciliado a rua Lagoa da Prata nº 132 CS, bairro Interlagos, CEP- 35.701-343, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

1. O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de R$ R$ 136.725,82, (Cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112452.2023.593.0167 conforme documentação anexa.

2. O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados; de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 12 dias	R$ 2.503,53
Férias proporcionais11/12 avos	R$ 8.679,54
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 1.578,10
1/3 Constitucional	R$ 5.128,82
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 12.309,17
13º Aviso prévio indenizado	R$ 789,05

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 7.101,45
Diferença Salarial substituição	R$ 1.418,68
Reembolso Tarifa Bancária	R$ 10,00
Diferença Média valor Férias	R$ 164,41
Média valor férias	R$ 318,79
Média horas Férias	R$ 1.773,78
Outras Verbas – 1/3 Férias	R$ 2.715,31
Dias Férias	R$ 3.338,04
INSS dif. fer. Desc. a maior	R$ 398,03
Cesta básica e vale refeição	R$ 250,00
FGTS 40%	R$ 10.586,33
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 12.093,01
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 35.578,02
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 10,87 x 552 + 50%	R$ 9.000,36
Adicional de insalubridade – 24 meses + 02 meses de 13º salario– 20%	R$ 6.864,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.127,40
Indenização por Dano Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas	**R$ 136.725,82**

3. Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ R$ 136.725,82, (Cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

RODRIGO NUNES SILVA, CPF- 015.125.566-02, RG- MG 12487874 SSP/MG, brasileiro, casado, supervisor de produção, filho de pai Rui dos Santos Silva e Maria Aparecida Nunes Silva, com endereço à rua Lagoa da Prata nº 132 CS, bairro Interlagos I, CEP. 35.701-343, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constitui seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

RODRIGO NUNES DA SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 · Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) 3714-3036 – Fax: (31) 3714-2226 – whatsapp (31) 97162-1345 / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

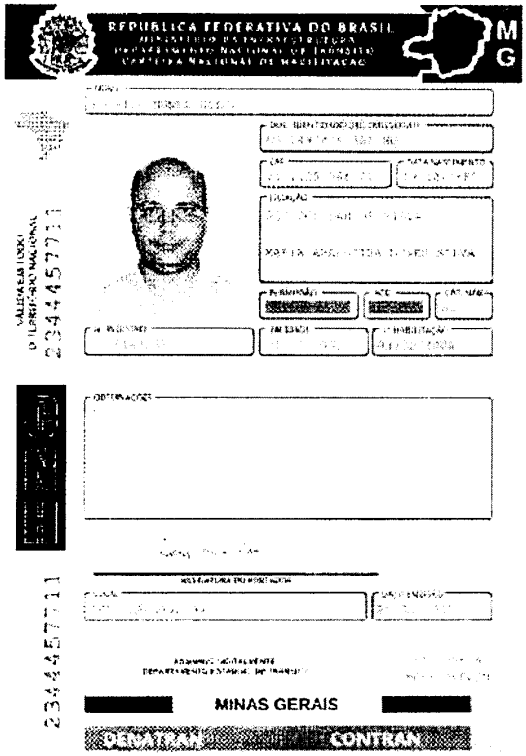

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **16/07/2021**

Nome Civil: **RODRIGO NUNES SILVA**
CPF: **015.125.566-02**
Data de Nascimento: **19/10/1985**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARIA APARECIDA NUNES SILVA**

Contratos de Trabalho

- 23/10/2019 - 28/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **06/11/2023**
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação inicial: **820115 - MESTRE DE ALTO-FORNO**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**
Salário contratual: **R$ 6.258,82**
Remuneração inicial: **R$ 2.638,28**
Última remuneração informada: **R$ 12.232,54** (09/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

28/09/2023 - Rescisão Contratual

04/09/2023 - Férias de 16 dia(s) com previsão de encerramento em 19/09/2023

01/08/2023 - Férias de 14 dia(s) com previsão de encerramento em 14/08/2023

01/10/2022 - Salário alterado para R$ 6.258,82

15/08/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 03/09/2022

13/07/2022 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 22/07/2022

01/10/2021 - Salário alterado para R$ 5.839,00

01/09/2021 - Salário alterado para R$ 5.270,00

01/09/2021 - Ocupação alterada para MESTRE DE ALTO-FORNO

12/07/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 31/07/2021

01/05/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2020 - Salário alterado para R$ 2.780,00

01/11/2019 - Salário alterado para R$ 2.675,24

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/10/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

01/11/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

23/10/2019 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/10/2023.

Documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

18

CONTRATO DE TRABALHO

03.875.931/0004-74

Empregador REPOMUCENO CARGAS LTDA

CNPJ/MF

Rua Av. Helena de Vasconcelos Costa nº 758

Município Bairro Circeo - CEP: 32371-485 CONTAGEM - MG Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

REPOMUCENO CARGAS LTDA

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

19

CONTRATO DE TRABALHO

30.554.734/0001.83
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

END.: 040 1 KM 474 UNIVERSITARIO
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO
CBO: 351605
DATA DE ADMISSÃO: 23 de Outubro de 2019
REGISTRO Nº: FLS./FICHA: 538

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 2.599,25
(dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) por mês.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
Sueli Fátima Guimarães
Coord. Gestão Pessoas

1º 2º

Data saída de de

Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Empregado contratado por contrato de experiência pelo período de 30 dias, início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, obedecidas as disposições dos artigos 445, § único, 451, 479 e 480 da CLT.

SIDERÚRGICA SETEGUSA EIRELI

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Daniele R. O. Muros
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

Conforme instrução normativa nº 15 de 14/07/2010, Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso prévio é 01/11/23, e a data do último dia efetivamente trabalhado foi 01/11/23.

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
166.19483.83-7	RODRIGO NUNES SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua LAGOA DA PRATA, 132				INTERLAGOS I
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, serie, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.701-343	14011 - 0135 / MG	015.125.566-02
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
19/10/1985	MARIA APARECIDA NUNES SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
12.093,01	23/10/2019	28/09/2023	28/09/2023	SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 12/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 2.503,53	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas e ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 7.101,45	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	R$ 8.679,54	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	66 Terço Constituc. de Férias	R$ 5.128,82
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 12.309,17	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 789,05	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 1.578,10
95 Outras Verbas (DIF. SALARIAL SUBSTITUICAO)	R$ 1.418,68	95.1 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.2 Outras Verbas (DIFERENCA MEDIA VALOR FERIAS)	R$ 164,41
95.3 Outras Verbas (MEDIA VALOR FERIAS)	R$ 318,79	95.4 Outras Verbas (MEDIA HORAS FERIAS)	R$ 1.773,78	95.5 Outras Verbas (1/3 DAS FERIAS)	R$ 2.715,31
95.6 Outras Verbas (DIAS FERIAS)	R$ 3.338,04	95.7 Outras Verbas (INSS DIF FER DESC A MAIOR)	R$ 398,03		
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 48.226,70**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 0,00	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 1.274,98	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 876,95
114.1 IRRF	R$ 1.251,36	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 991,63	115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 2.793,60
115.2 Outros Descontos (DESC. REFEICAO)	R$ 5,00	115.3 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.4 Outros Descontos (ADIANTAMENTO DE FERIAS)	R$ 6.207,10
115.5 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP TITULAR)	R$ 56,10				
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 13.457,72**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 34.768,98**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 166.19483.83-7	11 Nome RODRIGO NUNES SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 14011 - 0135 / MG	18 CPF 015.125.566-02	19 Data de Nascimento 19/10/1985	20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA NUNES SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 23/10/2019	25 Data do Aviso Prévio 28/09/2023	26 Data de Afastamento 28/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia __/__/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ _____, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

30 de 10 de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

São Jorge Siderurgia Ltda.

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Setor de Homologação

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD

Sete Lagoas-MG, 11 de Jan de 2.023.

Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: São Jorge Siderurgia Ltda.

EMPREGADO:

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011124-52.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 422.122,12

Partes:
AUTOR: RODRIGO NUNES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: LUZIA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DEIBE VALGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

RODRIGO NUNES SILVA, brasileiro, casado, supervisor de produção de alto forno, filho de Rui dos Santos Silva e Maria Aparecida Nunes Silva, portador do CPF de nº 015.125.566-02, RG- MG 12.487.874 SSP/MG, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, residente e domiciliado a rua Lagoa da Prata nº 132 CS, bairro Interlagos, CEP- 35.701-343, Sete Lagoas/MG, Brasil.

LUZIA DE SOUZA, brasileira, casada, supervisora de produção de alto forno, filha de João Abílio de Souza e Alexina de Souza, portador do CPF de nº 952.880.746-15, RG- MG 13.795.152 SSP/MG, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, residente e domiciliada a rua Santos Lopes Carneiro nº 540 CS, bairro Jardim Primavera, CEP- 35.703-094, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DEIBE VALGAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Getúlio Batista dos Santos e Maria de Lourdes Valgas de Carvalho Santos, portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, residente e domiciliado a rua Inspetor Ronaldo Santos nº 56 CS, bairro Montreal II, CEP- 35.701-690, Sete Lagoas/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP- 35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-RODRIGO NUNES SILVA, foi admitido em 23/10/2019, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de supervisor de produção de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$12.232,54 (Dose mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

2-LUZIA DE SOUZA, foi admitida em 06/07/2021, e demitida em 29/09/2023, exercendo a função de supervisora de produção de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 8.409,62, (Oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3-DEIBE VALGAS DOS SANTOS, foi admitido em 01/09/2020, e demitido em 29/09/2023, exercendo a função de gerente de produção, percebendo salário mensal no valor de R$16.943,83, (Dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **RODRIGO NUNES SILVA,** já qualificado**,** Admitido em 23/10/2019, demitido em 28/09/2023, supervisor de produção de alto forno, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de, R$ **R$ 136.725,82, (Cento e trinta e seis mil setecentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos);**

Saldo de salário – 12 dias	R$ 2.503,53
Férias proporcionais11/12 avos	R$ 8.679,54
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 1.578,10
1/3 Constitucional	R$ 5.128,82
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 12.309,17
13º Aviso prévio indenizado	R$ 789,05
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 7.101,45
Diferença Salarial substituição	R$ 1.418,68
Reembolso Tarifa Bancária	R$ 10,00
Diferença Média valor Férias	R$ 164,41
Média valor férias	R$ 318,79
Média horas Férias	R$ 1.773,78
Outras Verbas – 1/3 Férias	R$ 2.715,31
Dias Férias	R$ 3.338,04
INSS dif. fer. Desc. a maior	R$ 398,03
Cesta básica e vale refeição	R$ 250,00
FGTS 40%	R$ 10.586,33
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 12.093,01
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 35.578,02
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 10,87 x 552 + 50%	R$ 9.000,36
Adicional de insalubridade – 24 meses + 02 meses de 13º salario– 20%	R$ 6.864,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.127,40
Indenização por Dano Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 136.725,82**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

02 – **LUZIA DE SOUZA,** já qualificada**,** Admitida em 06/07/2021, demitida em 29/09/2023, supervisora de produção de alto forno, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 122.739,43 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 5.841,57
Férias proporcionais 3/12 avos	R$ 2.214,65
Férias Aviso prévio	R$ 738,22
Férias vencidas 06/07/22 – 05/07/2023	R$ 8.858,62
1/3 Férias	R$ 5.905,75
Aviso prévio – 36 dias	R$ 10.630,34
13º Sal. Aviso prévio	R$ 738,22
9/12 13º salário proporcional	R$ 6.643,97
Adicional Noturno 51:06h- 40%	R$ 710,72
Horas extras 19:26h- 60%	R$ 1.080,97
Reflexo DSR	R$ 408,90
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 89,29
Outras Verbas – Feriado 100%	R$ 483,32
Multa 40% FGTS	R$ 8.411,39
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 8.409,62
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 30.707,77
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$10,87 x 622 +50%	R$10.141,71
Adicional de insalubridade – 25 meses + 02 meses de 13º salário a 20%	R$ 7.128,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.346,40
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 122.739,43**

03 – **DEIBE VALGAS DOS SANTOS,** portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 162.656,87 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**

Saldo de salário – 29 dias	R$ 9.116,34
1/12 férias proporcionais	R$ 1.100,25
Férias Aviso prévio	R$ 1.100,25
Férias vencidas 01/09/22 – 31/08/2023	R$ 13.202,98
1/3 Férias	R$ 7.701,75
Aviso prévio – 39 dias	R$ 17.163,87

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Sal. Aviso prévio	R$ 1.100,25
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 9.902,24
Outras Verbas - Grat. Cargo de Confiança	R$ 3.646,54
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Reembolso taxa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 10.172,28
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 16.943,83
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 45.705,29
Adicional de insalubridade – 37 meses + 03 meses 13º salário- 20%	R$ 10.560,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.981,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 162.656,87**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$ 422.122,12 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 17.461,44 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 11.994,44 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 3.416,57(TRES MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 22.061,60 (VINTE E DOIS MIL SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 18.736,32 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 40.103,38 (QUARENTA MIL CENTO E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.627,52(DOIS MIL SEICENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 23.647,66 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento da DIFERENÇA SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO/MEDIAS VALOR FÉRIAS/MEDIAS HORAS FÉRIAS/UM TERÇO FÉRIAS/DIAS FÉRIAS/INSS DIF FER DESC A. MAIOR, referente ao reclamante descrito no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1, referente a valores discriminados no item IV, do mesmo reclamante que compõem este Litisconsórcio, no total de R$10.127,04(DEZ MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$24.552,00 (VITE E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 710,72 (SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

12) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$1.080,97(UM MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$408,90 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3, referentes aos valores discriminados no item IV, do mesmo reclamante que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$3.646,54 (TRES MIL SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$89,29 (OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$20,00 (VINTE REAIS)
18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 483,32(QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$29.170,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$37.446,46 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS
21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$111.991,08 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$19.142,07(DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)
23) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$6.454,80(SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
24) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

d) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

e) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se deferir a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

f) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

g) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$** de **R$ 422.122,12 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas	Dr. Délcio de Oliveira Souza
OAB/MG 92.764	OAB/MG 202.682
Dr. Jairo Alessandro M. Dornas	Dr. Breno Souza
OAB/MG 214.161	OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

PJe
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112111214324200000181477412?instancia=1
Número do documento: 23112111214324200000181477412

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0011124-52.2023.5.03.0167

Órgão Julgador: 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Dispensas Plúrimas

Medida de urgência: Não

Classe judicial: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985)

Partes: RODRIGO NUNES SILVA - 015.125.566-02 e outros X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - 41.593.841/0001-37 e outros

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
34ff2de	Petição Inicial	Petição Inicial	1153994
a5676ab	PROCURAÇÕES	Procuração	234926
acceaef	1DOCTS - RODRIGO NUNES SILVA colorido_compressed-compactado	Documento Diverso	2730678
8148764	1DOCTS - LUZIA DE SOUZA	Documento Diverso	3848410
00d6444	1DOCTS - DEIBE VALGAS DOS SANTOS_compressed	Documento Diverso	3848101
b59c3eb	PROVA EMPRESTADA - ADITIVO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	1659602
4a53f66	PROVA EMPRESTADA - COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - SÃO JORGE	Prova Emprestada	345900

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

0bbc9a3	PROVA EMPRESTADA - CONTRAO DE ARRENDAMENTO	Prova Emprestada	2523054
5b6b7f6	PROVA EMPRESTADA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	2523210
d71b9c9	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO - ARCHANGEL CAP MANAGEMENT LTDA	Prova Emprestada	302896
e1a5d96	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO ARROW PART. EMPREEND. LTDA	Prova Emprestada	299571
f2b77dd	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO BAP NORTE COM IND LTDA	Prova Emprestada	299826
5d8b45f	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO MADMO OP. LTDA	Prova Emprestada	299915
48c5a86	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA	Prova Emprestada	300645
eb24c35	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SETEGUSA	Prova Emprestada	299531
1aac2c6	PROVA EMPRESTADA - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - COMUNICADO	Prova Emprestada	725787

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Sete Lagoas	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	R$ 422.122,12

Assunto	Descrição Lei
DIREITO DO TRABALHO (864) / Direito Individual do Trabalho (12936) / Rescisão do Contrato de Trabalho (13949) / Dispensas Plúrimas	

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AUTOR
RODRIGO NUNES SILVA
LUZIA DE SOUZA
DEIBE VALGAS DOS SANTOS

RÉU
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
MADMO OPERACOES LTDA
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Distribuído em 21/11/2023 11:25:51
Audiência (Inicial) designada para o dia: 06/02/2024 08:40:00.
Fica V. Sa. ciente, também por seu(s) constituinte(s), de que deverá comparecer para a audiência designada, sendo passível, no caso de ausência, da aplicação do art. 844 da CLT.
Protocolado por : GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 03/01/2024 16:06:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

LUZIA DE SOUZA, brasileira, casada, supervisora de produção de alto forno, filha de João Abílio de Souza e Alexina de Souza, portador do CPF de nº 952.880.746-15, RG-MG 13.795.152 SSP/MG, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, residente e domiciliada a rua Santos Lopes Carneiro nº 540 CS, bairro Jardim Primavera, CEP- 35.703-094, Sete Lagoas/MG, Brasil, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

1. O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 122.739,43 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos**), proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112452.2023.593.0167 conforme documentação anexa.

2. O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados; de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 5.841,57
Férias proporcionais 3/12 avos	R$ 2.214,65
Férias Aviso prévio	R$ 738,22
Férias vencidas 06/07/22 – 05/07/2023	R$ 8.858,62
1/3 Férias	R$ 5.905,75
Aviso prévio – 36 dias	R$ 10.630,34
13º Sal. Aviso prévio	R$ 738,22
9/12 13º salário proporcional	R$ 6.643,97
Adicional Noturno 51:06h- 40%	R$ 710,72
Horas extras 19:26h- 60%	R$ 1.080,97
Reflexo DSR	R$ 408,90
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 89,29

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Outras Verbas – Feriado 100%	R$ 483,32
Multa 40% FGTS	R$ 8.411,39
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 8.409,62
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 30.707,77
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$10,87 x 622 +50%	R$10.141,71
Adicional de insalubridade – 25 meses + 02 meses de 13º salário a 20%	R$ 7.128,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.346,40
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 122.739,43**

3. Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 122.739,43 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos**), incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

LUZIA DE SOUZA, CPF- 952.880.746-15, RG- MG 13.795.152 SSP/MG, brasileira, Casada, Supervisor de Produção de Alto Forno, filho de pai João Abílio de Souza e mãe Alexina de Souza, com endereço à rua Santos Lopes Carneiro, bairro Jardim Primavera, CEP. 35.703-094, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Luzia de Souza

LUZIA DE SOUZA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

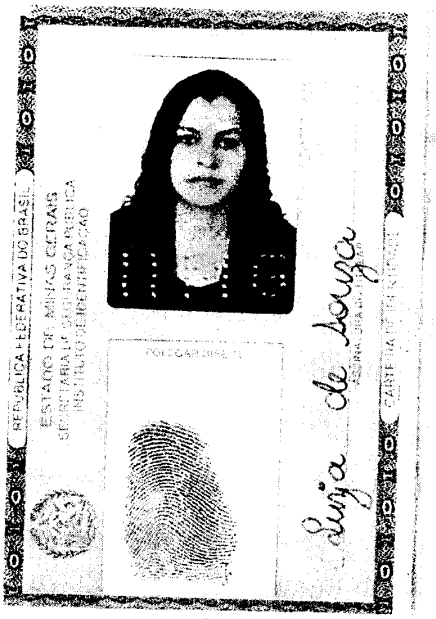

REGISTRO GERAL MG-13.795.152 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2001

NOME
LUZIA DE SOUZA

FILIAÇÃO
JOAO ABILIO DE SOUZA
ALEXINA DE SOUZA

NATURALIDADE
BUENOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/6/1977

DOC. ORIGEM CAS. LV-88B FL-147
SETE LAGOAS-MG

CPF
PII-1269

1.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
952.880.746-15
LUZIA DE SOUZA
23/06/1977

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Polegar Direito

Número 90.581 Série 0037

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Luzia de Souza

Loc. Nasc. Buenópolis

Est. MG Data 23/06/77

Filiação João Abílio de Souza e Alcina de Souza

Est. Civil Solteira Doc. Nº 974

Fls 161 Liv. 26 Reg. Civil Buenópolis

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est

Naturalizado Dec. Nº Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em ...../...../.....

Estado

Obs

Sete Lagoas

Data Emissão 21/11/93 DRT MG

[illegible]

Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

16 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador [illegible]

CGC/MF. [illegible]

Rua [illegible] Nº 1360

Município SETE LAGOAS Est. MG

Esp. do estabelecimento SIDERURGIA

Cargo Supervisor Tecnico

C.B.O. nº 3147-10

Data admissão 01 de Novembro de 2016

Registro nº 170886-4 Fls./Ficha 1741

Remuneração especificada R$ 13.98 (cinco mil trezentos e noventa e oito centavos) [illegible]

Sama [illegible]

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Depto. Pessoal

1º ..... 2º .....

Data saída 02 de Julho de 2021

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Sama Santa Maria Siderurgia Ltda

Depto. Pessoal

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO 17

41.593.841/0001.37
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

END.: BR 040 1 KM 474 UNIVERSITARIO
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: SUPERVISOR PRODUCAO ALTO FORNO
CBO: 820115
DATA DE ADMISSÃO: 06 de Julho de 2021
REGISTRO Nº: FLS../FICHA: 205

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 4.670,00
(quatro mil seiscentos e setenta reais) por mês.

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

São Jorge Siderurgia Ltda.

1º ..... 2º .....

Data saída 03 de Novembro de 2023

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

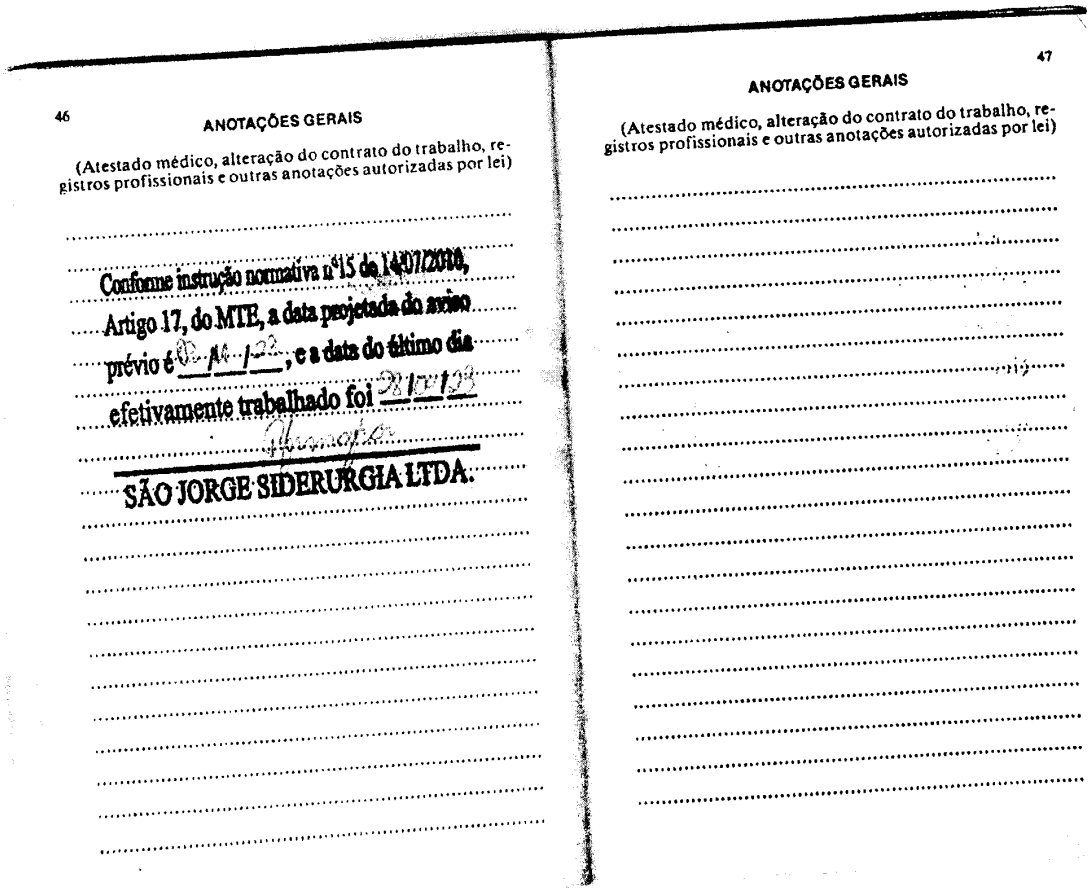

46

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Conforme instrução normativa nº 15 de 14/07/2010,
Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso
prévio é 02/01/23, e a data do último dia
efetivamente trabalhado foi 31/12/22

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

47

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome				
126.73353.09-9	LUZIA DE SOUZA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					13 Bairro
Rua SANTOS LOPES CARNEIRO , 540 - CASA					JARDIM PRIMAVERA
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.703-094	90581 - 0037 / MG		952.880.746-15

19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
23/06/1977	ALEXINA DE SOUZA

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
8.409,62	06/07/2021	28/09/2023	28/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 5.841,57	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 51:06 horas 40,00%	R$ 710,72
56.1 Horas Extras 19:26 horas a 60%	R$ 1.080,97	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 408,90	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 6.643,97	64.1 13º Salário-Exerc ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 3/12 avos	R$ 2.214,65	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 06/07/2022 a 05/07/2023	R$ 8.858,62	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 5.905,75
69 - Aviso-Prévio Indenizado 36/dias	R$ 10.630,34	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 738,22	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 738,22
95 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.1 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 89,29	95.2 Outras Verbas (FERIADO NORMAL 100%)	R$ 483,32
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 44.594,54**

DEDUÇOES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimenticia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 2.503,53	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 876,95
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 859,41	114.1 IRRF	R$ 554,47	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 908,80
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 3.461,75	115.2 Outros Descontos (DESC. REFEICAO)	R$ 5,00	115.3 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00
115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP TITULAR)	R$ 16,65	115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90	**TOTAL DEDUÇÕES**	**R$ 9.220,36**
115.6 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV AGREGADO)	R$ 15,90			**VALOR LÍQUIDO**	**R$ 35.374,18**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 126.73353.09-9	11 Nome LUZIA DE SOUZA			
17 CTPS (nº, série, UF) 90581 - 0037 / MG	18 CPF 952.880.746-15	19 Data de Nascimento 23/06/1977	20 Nome da Mãe ALEXINA DE SOUZA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 06/07/2021	25 Data do Aviso Prévio 28/09/2023	26 Data de Afastamento 28/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia __/__/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ _____, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____ 11 de 10 de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Daniele Matos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
São Jorge Siderurgia Ltda

Luzia de Souza

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 11 de 10 de 2.023.

Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: Daniele Matos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO: + Luzia de Souza

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011124-52.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 422.122,12

Partes:
AUTOR: RODRIGO NUNES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: LUZIA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DEIBE VALGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

RODRIGO NUNES SILVA, brasileiro, casado, supervisor de produção de alto forno, filho de Rui dos Santos Silva e Maria Aparecida Nunes Silva, portador do CPF de nº 015.125.566-02, RG- MG 12.487.874 SSP/MG, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, residente e domiciliado a rua Lagoa da Prata nº 132 CS, bairro Interlagos, CEP- 35.701-343, Sete Lagoas/MG, Brasil.

LUZIA DE SOUZA, brasileira, casada, supervisora de produção de alto forno, filha de João Abílio de Souza e Alexina de Souza, portador do CPF de nº 952.880.746-15, RG- MG 13.795.152 SSP/MG, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, residente e domiciliada a rua Santos Lopes Carneiro nº 540 CS, bairro Jardim Primavera, CEP- 35.703-094, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DEIBE VALGAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Getúlio Batista dos Santos e Maria de Lourdes Valgas de Carvalho Santos, portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, residente e domiciliado a rua Inspetor Ronaldo Santos nº 56 CS, bairro Montreal II, CEP- 35.701-690, Sete Lagoas/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP- 35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara,

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-RODRIGO NUNES SILVA, foi admitido em 23/10/2019, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de supervisor de produção de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$12.232,54 (Dose mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

2-LUZIA DE SOUZA, foi admitida em 06/07/2021, e demitida em 29/09/2023, exercendo a função de supervisora de produção de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 8.409,62, (Oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3-DEIBE VALGAS DOS SANTOS, foi admitido em 01/09/2020, e demitido em 29/09/2023, exercendo a função de gerente de produção, percebendo salário mensal no valor de R$16.943,83, (Dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **RODRIGO NUNES SILVA,** já qualificado**,** Admitido em 23/10/2019, demitido em 28/09/2023, supervisor de produção de alto forno, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de, R$ **R$ 136.725,82, (Cento e trinta e seis mil setecentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos);**

Saldo de salário – 12 dias	R$ 2.503,53
Férias proporcionais11/12 avos	R$ 8.679,54
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 1.578,10
1/3 Constitucional	R$ 5.128,82
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 12.309,17
13º Aviso prévio indenizado	R$ 789,05
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 7.101,45
Diferença Salarial substituição	R$ 1.418,68
Reembolso Tarifa Bancária	R$ 10,00
Diferença Média valor Férias	R$ 164,41
Média valor férias	R$ 318,79
Média horas Férias	R$ 1.773,78
Outras Verbas – 1/3 Férias	R$ 2.715,31
Dias Férias	R$ 3.338,04
INSS dif. fer. Desc. a maior	R$ 398,03
Cesta básica e vale refeição	R$ 250,00
FGTS 40%	R$ 10.586,33
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 12.093,01
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 35.578,02
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 10,87 x 552 + 50%	R$ 9.000,36
Adicional de insalubridade – 24 meses + 02 meses de 13º salario– 20%	R$ 6.864,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.127,40
Indenização por Dano Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 136.725,82**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

02 – **LUZIA DE SOUZA,** já qualificada**,** Admitida em 06/07/2021, demitida em 29/09/2023, supervisora de produção de alto forno, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 122.739,43 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 5.841,57
Férias proporcionais 3/12 avos	R$ 2.214,65
Férias Aviso prévio	R$ 738,22
Férias vencidas 06/07/22 – 05/07/2023	R$ 8.858,62
1/3 Férias	R$ 5.905,75
Aviso prévio – 36 dias	R$ 10.630,34
13º Sal. Aviso prévio	R$ 738,22
9/12 13º salário proporcional	R$ 6.643,97
Adicional Noturno 51:06h- 40%	R$ 710,72
Horas extras 19:26h- 60%	R$ 1.080,97
Reflexo DSR	R$ 408,90
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 89,29
Outras Verbas – Feriado 100%	R$ 483,32
Multa 40% FGTS	R$ 8.411,39
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 8.409,62
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 30.707,77
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$10,87 x 622 +50%	R$10.141,71
Adicional de insalubridade – 25 meses + 02 meses de 13º salário a 20%	R$ 7.128,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.346,40
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 122.739,43**

03 – **DEIBE VALGAS DOS SANTOS,** portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 162.656,87 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**

Saldo de salário – 29 dias	R$ 9.116,34
1/12 férias proporcionais	R$ 1.100,25
Férias Aviso prévio	R$ 1.100,25
Férias vencidas 01/09/22 – 31/08/2023	R$ 13.202,98
1/3 Férias	R$ 7.701,75
Aviso prévio – 39 dias	R$ 17.163,87

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Sal. Aviso prévio	R$ 1.100,25
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 9.902,24
Outras Verbas - Grat. Cargo de Confiança	R$ 3.646,54
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Reembolso taxa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 10.172,28
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 16.943,83
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 45.705,29
Adicional de insalubridade – 37 meses + 03 meses 13º salário- 20%	R$ 10.560,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.981,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 162.656,87**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$ 422.122,12 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 17.461,44 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 11.994,44 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 3.416,57(TRES MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 22.061,60 (VINTE E DOIS MIL SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 18.736,32 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 40.103,38 (QUARENTA MIL CENTO E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.627,52(DOIS MIL SEICENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 23.647,66 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento da DIFERENÇA SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO/MEDIAS VALOR FÉRIAS/MEDIAS HORAS FÉRIAS/UM TERÇO FÉRIAS/DIAS FÉRIAS/INSS DIF FER DESC A. MAIOR, referente ao reclamante descrito no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1, referente a valores discriminados no item IV, do mesmo reclamante que compõem este Litisconsórcio, no total de R$10.127,04(DEZ MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$24.552,00 (VITE E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 710,72 (SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

12) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$1.080,97(UM MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$408,90 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3, referentes aos valores discriminados no item IV, do mesmo reclamante que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$3.646,54 (TRES MIL SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$89,29 (OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$20,00 (VINTE REAIS)
18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 483,32(QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$29.170,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$37.446,46 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS
21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$111.991,08 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$19.142,07(DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)
23) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$6.454,80(SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
24) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

d) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

e) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se deferir a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

f) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

g) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$** de **R$ 422.122,12 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas	Dr. Délcio de Oliveira Souza
OAB/MG 92.764	OAB/MG 202.682
Dr. Jairo Alessandro M. Dornas	Dr. Breno Souza
OAB/MG 214.161	OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112111214324200000181477412?instancia=1
Número do documento: 23112111214324200000181477412

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0011124-52.2023.5.03.0167

Órgão Julgador: 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Dispensas Plúrimas

Medida de urgência: Não

Classe judicial: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985)

Partes: RODRIGO NUNES SILVA - 015.125.566-02 e outros X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - 41.593.841/0001-37 e outros

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
34ff2de	Petição Inicial	Petição Inicial	1153994
a5676ab	PROCURAÇÕES	Procuração	234926
acceaef	1DOCTS - RODRIGO NUNES SILVA colorido_compressed-compactado	Documento Diverso	2730678
8148764	1DOCTS - LUZIA DE SOUZA	Documento Diverso	3848410
00d6444	1DOCTS - DEIBE VALGAS DOS SANTOS_compressed	Documento Diverso	3848101
b59c3eb	PROVA EMPRESTADA - ADITIVO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	1659602
4a53f66	PROVA EMPRESTADA - COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - SÃO JORGE	Prova Emprestada	345900

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

0bbc9a3	PROVA EMPRESTADA - CONTRAO DE ARRENDAMENTO	Prova Emprestada	2523054
5b6b7f6	PROVA EMPRESTADA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	2523210
d71b9c9	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO - ARCHANGEL CAP MANAGEMENT LTDA	Prova Emprestada	302896
e1a5d96	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO ARROW PART. EMPREEND. LTDA	Prova Emprestada	299571
f2b77dd	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO BAP NORTE COM IND LTDA	Prova Emprestada	299826
5d8b45f	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO MADMO OP. LTDA	Prova Emprestada	299915
48c5a86	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA	Prova Emprestada	300645
eb24c35	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SETEGUSA	Prova Emprestada	299531
1aac2c6	PROVA EMPRESTADA - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - COMUNICADO	Prova Emprestada	725787

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Sete Lagoas	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	R$ 422.122,12

Assunto	Descrição Lei
DIREITO DO TRABALHO (864) / Direito Individual do Trabalho (12936) / Rescisão do Contrato de Trabalho (13949) / Dispensas Plúrimas	

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AUTOR
RODRIGO NUNES SILVA
LUZIA DE SOUZA
DEIBE VALGAS DOS SANTOS

RÉU
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
MADMO OPERACOES LTDA
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Distribuído em 21/11/2023 11:25:51
Audiência (Inicial) designada para o dia: 06/02/2024 08:40:00.
Fica V. Sa. ciente, também por seu(s) constituinte(s), de que deverá comparecer para a audiência designada, sendo passível, no caso de ausência, da aplicação do art. 844 da CLT.
Protocolado por : GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

DEIBE VALGAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Getúlio Batista dos Santos e Maria de Lourdes Valgas de Carvalho Santos, portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, residente e domiciliado a rua Inspetor Ronaldo Santos nº 56 CS, bairro Montreal II, CEP- 35.701-690, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

1. O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 162.656,87 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112452.2023.593.0167 conforme documentação anexa.

2. O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 29 dias	R$ 9.116,34
1/12 férias proporcionais	R$ 1.100,25
Férias Aviso prévio	R$ 1.100,25
Férias vencidas 01/09/22 – 31/08/2023	R$ 13.202,98
1/3 Férias	R$ 7.701,75
Aviso prévio – 39 dias	R$ 17.163,87
13º Sal. Aviso prévio	R$ 1.100,25
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 9.902,24
Outras Verbas - Grat. Cargo de Confiança	R$ 3.646,54
Cesta básica e vale	R$ 250,00

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

alimentação	
Reembolso taxa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 10.172,28
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 16.943,83
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 45.705,29
Adicional de insalubridade – 37 meses + 03 meses 13º salário- 20%	R$ 10.560,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.981,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas	R$ 162.656,87

3. Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 162.656,87 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

DEIBE VALGAS DOS SANTOS, CPF- 044.455.066.23, RG-MG 11.539555 SSP/MG, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Getulio Batista dos Santos e Maria de Lourdes Valgas de C. Santos, com endereço à Rua Inspetor Ronaldo Santos, 55 Bairro Montreal II, Cep.35701-690, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Deibe Valgas dos Santos

DEIBE VALGAS DOS SANTOS

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

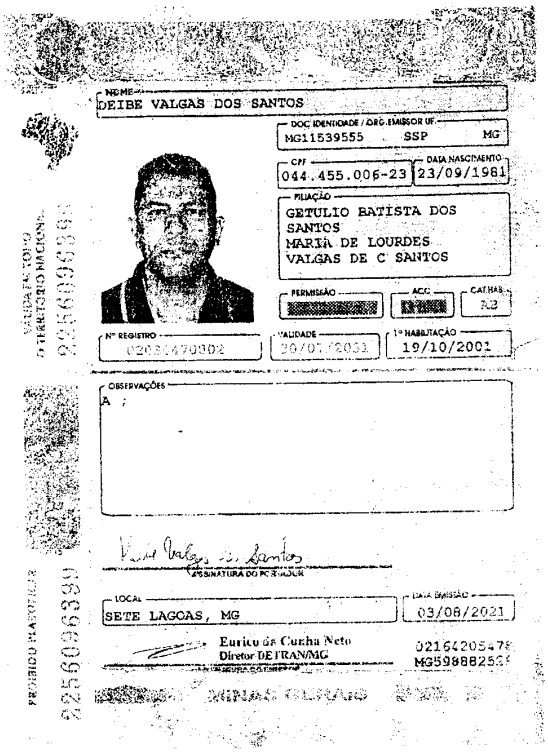

NOME
DEIBE VALGAS DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11539555 SSP MG

CPF
044.455.006-23

DATA NASCIMENTO
23/09/1981

FILIAÇÃO
GETULIO BATISTA DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES VALGAS DE C SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
02083470802

VALIDADE
26/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2001

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
03/08/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

02164205478
MG59888253

PROIBIDO PLASTIFICAR

02560963391

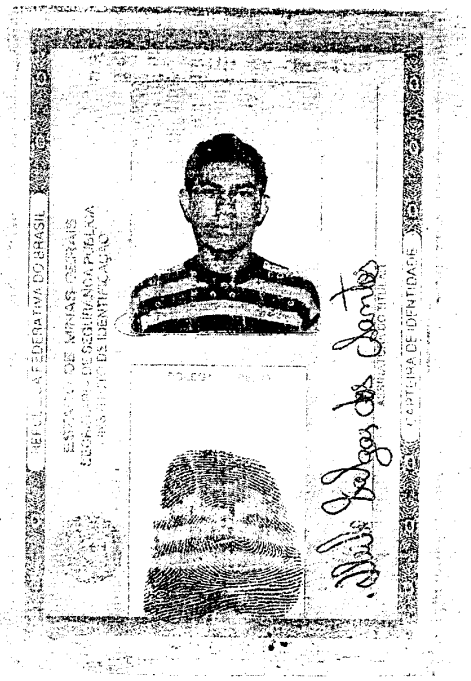

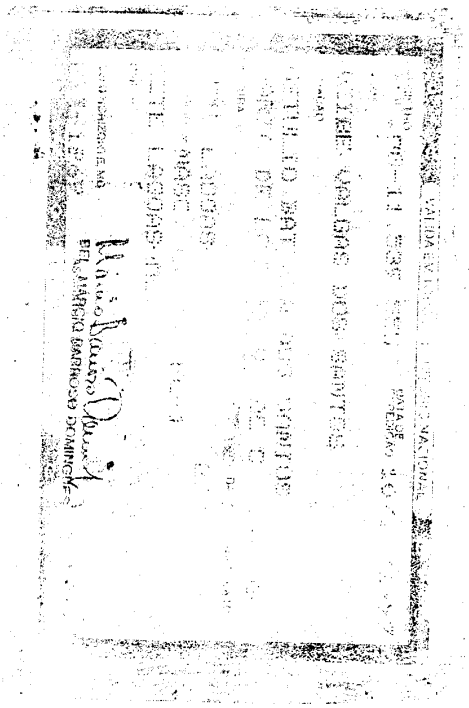

Carteira de Trabalho Digital

Nome Civil: **DEIBE VALGAS DOS SANTOS**
CPF: **044.455.006-23**
Data de Nascimento: **23/09/1981**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARIA DE LOURDES VALGAS DE CARVALHO SANTOS**

- 01/09/2020 - 29/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: 07/11/2023
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação **820115 - MESTRE DE ALTO-FORNO**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**
Salário contratual: **R$ 9.430,70**
Remuneração inicial: **R$ 9.179,28**
Última remuneração informada: **R$ 12.762,88** (09/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

29/09/2023 - Rescisão Contratual

15/08/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 29/08/2023

17/07/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 31/07/2023

01/04/2023 - Salário alterado para R$ 9.430,70

02/10/2022 - Salário alterado para R$ 6.258,62

01/10/2022 - Salário alterado para R$ 5.839,00

04/07/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/08/2022

01/10/2021 - Salário alterado para R$ 5.539,00

01/05/2021 - Salário alterado para R$ 5.000,00

01/05/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2020 - Salário alterado para R$ 4.670,00

01/10/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

01/09/2020 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 18/10/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

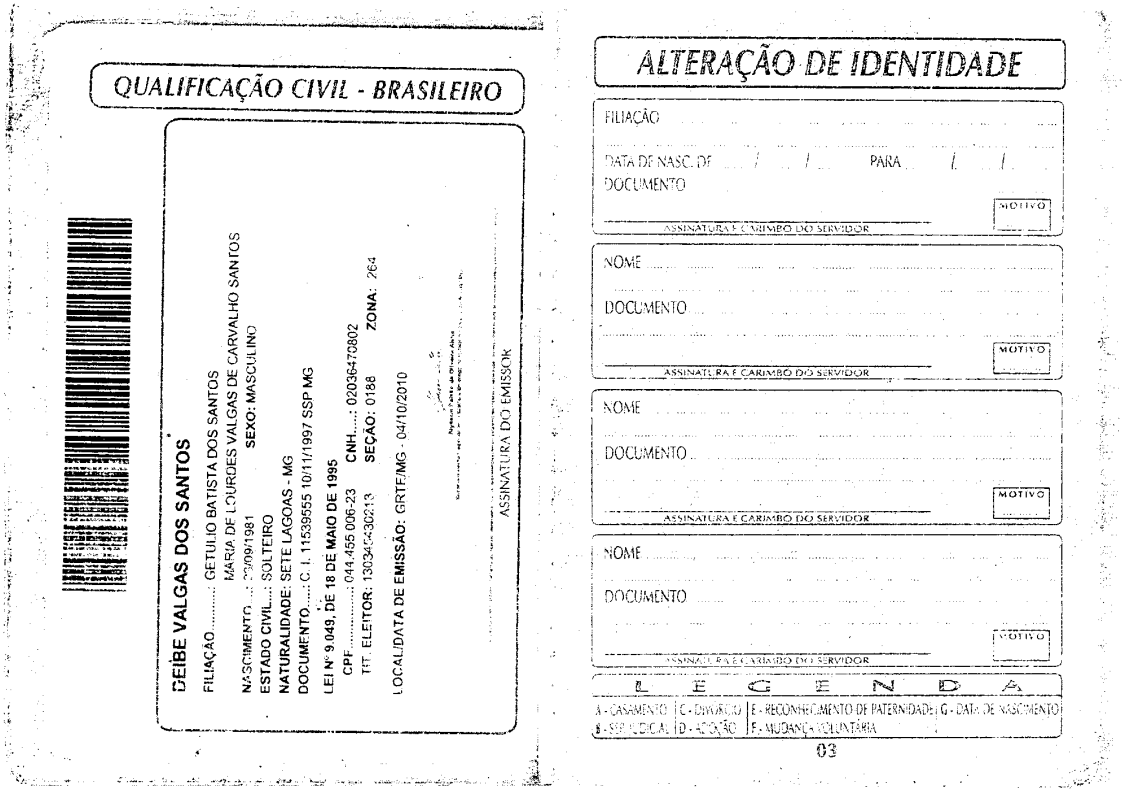

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

DEIBE VALGAS DOS SANTOS

FILIAÇÃO ..... GETULIO BATISTA DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES VALGAS DE CARVALHO SANTOS
NASCIMENTO ... 29/09/1981 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL ... SOLTEIRO
NATURALIDADE: SETE LAGOAS - MG
DOCUMENTO ..... C. I. 11539555 10/11/1997 SSP MG
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF ..... 044.455.006-23 CNH 02036470802
TIT. ELEITOR: 1303454302/13 SEÇÃO: 0188 ZONA: 264
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/MG - 04/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

NOME
DOCUMENTO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SENTENCIA JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

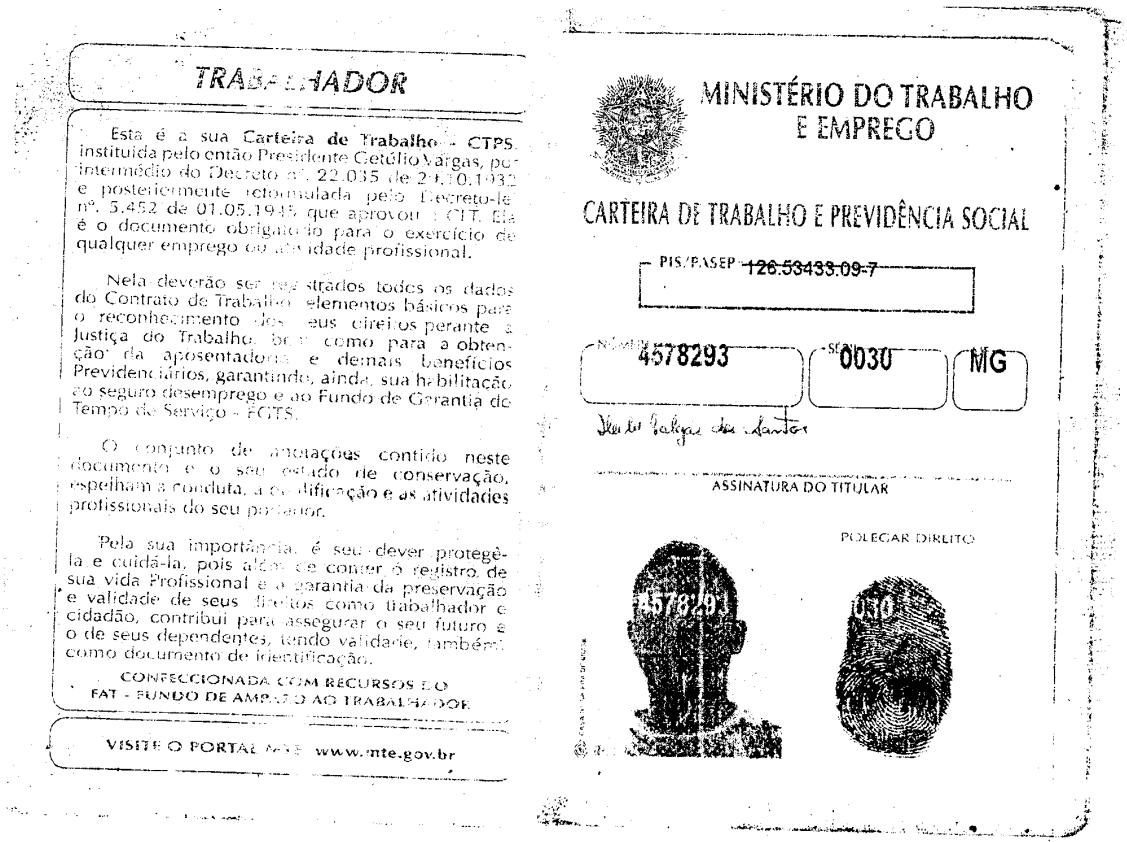

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional é a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 126.53433.09-7

Nº 4578293 SÉRIE 0030 MG

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL ALMENARA
CNPJ: 05.598.350/0001-15
End.: R MARIO JOSE DE SOUZA, 11 LOTEAMENTO
CEP: 39900000 Cidade: Almenara M
Esp. do estabelecimento: Educação superior -
Cargo: Professor(a) CBO: 234520
Data admissão: 02/12/2019
Registro nº: 0 Folha: 238
Remuneração especificada: 64,13 (Hora Aula)
(Sessenta e Quatro Reais e Treze Centavos)

12

CONTRATO DE TRABALHO

30.554.734/0002-64
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

END.: BR 040 1 KM469 INDUSTRIAS NA BR 040
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: SUPERVISOR PRODUCAO ALTO FORNO
CBO: 820115
DATA DE ADMISSÃO: 01 de Setembro de 2020
REGISTRO Nº: FLS../FICHA: 815

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 4.494,41
(quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) por mês.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
Sueli Fatima Guimarães
Coord. Gestão Pessoas

11

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
126.53433.09-7	DEIBE VALGAS DOS SANTOS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua INSPETOR RONALDO SANTOS, 56				MONTREAL
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.701-690	4578293 - 0030 / MG	044.455.006-23
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
23/09/1981	MARIA DE LOURDES VALGAS DE CARVALHO SANTOS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
16.943,83	01/09/2020	29/09/2023	29/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISORIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 29/dias Salário (liquido de 0/faltas e DSR)	R$ 9.116,34	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 9.902,24	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 1/12 avos	R$ 1.100,25	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/09/2022 a 31/08/2023	R$ 13.202,98	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 7.701,75
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 17.163,87	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 1.100,25	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 1.100,25
95 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.2 Outras Verbas (GRAT CARGO CONFIANCA 40%)	R$ 3.646,54
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 64.294,47**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 3.772,28	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 876,95	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 876,95
114.1 IRRF	R$ 1.294,16	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 1.847,43	115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 7.519,46
115.2 Outros Descontos (DESC. REFEICAO)	R$ 5,00	115.3 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED MENSAL DEPENDENTE)	R$ 317,32
115.5 Outros Descontos (DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE)	R$ 6,00	115.6 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. DEPENDENTE)	R$ 243,71	**TOTAL DEDUÇÕES**	**R$ 16.807,96**
115.7 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV .AR)	R$ 15,90	115.8 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO)	R$ 31,80	**VALOR LÍQUIDO**	**R$ 47.486,51**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 126.53433.09-7	11 Nome DEIBE VALGAS DOS SANTOS			
17 CTPS (nº, série, UF) 4578293 - 0030 / MG	18 CPF 044.455.006-23	19 Data de Nascimento 23/09/1981	20 Nome da Mãe MARIA DE LOURDES VALGAS DE CARVALHO SANTOS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/09/2020	25 Data do Aviso Prévio 29/09/2023	26 Data de Afastamento 29/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia __/__/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$ _____, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

SJ, 11 de 10 de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA

Daniele Matos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
São Jorge Siderurgia Ltda

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Sindicato dos Trab. nas Ind. Met., Mec. e Mat. El. de Sete Lagoas
Rua das Violetas, 38 - Bairro Catarina
CEP 35.700-242 - Sete Lagoas-MG
Tel. (31) 3773-3556

156 Informações à CAIXA

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988)

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, ___ de _____ de 2.023.

Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: _____
Daniele Matos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO: _____

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011124-52.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 422.122,12

Partes:
AUTOR: RODRIGO NUNES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: LUZIA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DEIBE VALGAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

RODRIGO NUNES SILVA, brasileiro, casado, supervisor de produção de alto forno, filho de Rui dos Santos Silva e Maria Aparecida Nunes Silva, portador do CPF de nº 015.125.566-02, RG- MG 12.487.874 SSP/MG, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, residente e domiciliado a rua Lagoa da Prata nº 132 CS, bairro Interlagos, CEP- 35.701-343, Sete Lagoas/MG, Brasil.

LUZIA DE SOUZA, brasileira, casada, supervisora de produção de alto forno, filha de João Abílio de Souza e Alexina de Souza, portador do CPF de nº 952.880.746-15, RG- MG 13.795.152 SSP/MG, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, residente e domiciliada a rua Santos Lopes Carneiro nº 540 CS, bairro Jardim Primavera, CEP- 35.703-094, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DEIBE VALGAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Getúlio Batista dos Santos e Maria de Lourdes Valgas de Carvalho Santos, portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, residente e domiciliado a rua Inspetor Ronaldo Santos nº 56 CS, bairro Montreal II, CEP- 35.701-690, Sete Lagoas/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP- 35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara,

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-RODRIGO NUNES SILVA, foi admitido em 23/10/2019, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de supervisor de produção de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$12.232,54 (Dose mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

2-LUZIA DE SOUZA, foi admitida em 06/07/2021, e demitida em 29/09/2023, exercendo a função de supervisora de produção de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 8.409,62, (Oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

3-DEIBE VALGAS DOS SANTOS, foi admitido em 01/09/2020, e demitido em 29/09/2023, exercendo a função de gerente de produção, percebendo salário mensal no valor de R$16.943,83, (Dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **RODRIGO NUNES SILVA,** já qualificado**,** Admitido em 23/10/2019, demitido em 28/09/2023, supervisor de produção de alto forno, CTPS de nº 14011 série 0135/MG, PIS de nº 166.19483.83-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de, R$ **R$ 136.725,82, (Cento e trinta e seis mil setecentos e vinte cinco reais e oitenta e dois centavos);**

Saldo de salário – 12 dias	R$ 2.503,53
Férias proporcionais11/12 avos	R$ 8.679,54
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 1.578,10
1/3 Constitucional	R$ 5.128,82
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 12.309,17
13º Aviso prévio indenizado	R$ 789,05
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 7.101,45
Diferença Salarial substituição	R$ 1.418,68
Reembolso Tarifa Bancária	R$ 10,00
Diferença Média valor Férias	R$ 164,41
Média valor férias	R$ 318,79
Média horas Férias	R$ 1.773,78
Outras Verbas – 1/3 Férias	R$ 2.715,31
Dias Férias	R$ 3.338,04
INSS dif. fer. Desc. a maior	R$ 398,03
Cesta básica e vale refeição	R$ 250,00
FGTS 40%	R$ 10.586,33
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 12.093,01
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 35.578,02
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 10,87 x 552 + 50%	R$ 9.000,36
Adicional de insalubridade – 24 meses + 02 meses de 13º salario– 20%	R$ 6.864,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.127,40
Indenização por Dano Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 136.725,82**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

02 – **LUZIA DE SOUZA,** já qualificada**,** Admitida em 06/07/2021, demitida em 29/09/2023, supervisora de produção de alto forno, CTPS de nº 90.581 série 0037/MG, PIS de nº 126.73353.09-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 122.739,43 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 5.841,57
Férias proporcionais 3/12 avos	R$ 2.214,65
Férias Aviso prévio	R$ 738,22
Férias vencidas 06/07/22 – 05/07/2023	R$ 8.858,62
1/3 Férias	R$ 5.905,75
Aviso prévio – 36 dias	R$ 10.630,34
13º Sal. Aviso prévio	R$ 738,22
9/12 13º salário proporcional	R$ 6.643,97
Adicional Noturno 51:06h- 40%	R$ 710,72
Horas extras 19:26h- 60%	R$ 1.080,97
Reflexo DSR	R$ 408,90
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 89,29
Outras Verbas – Feriado 100%	R$ 483,32
Multa 40% FGTS	R$ 8.411,39
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 8.409,62
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 30.707,77
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$10,87 x 622 +50%	R$10.141,71
Adicional de insalubridade – 25 meses + 02 meses de 13º salário a 20%	R$ 7.128,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.346,40
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 122.739,43**

03 – **DEIBE VALGAS DOS SANTOS,** portador do CPF de nº 044.455.006-23, RG- MG 11.539.555 SSP/MG, CTPS de nº 4578293 série 0030/MG, PIS de nº 126.53433.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 162.656,87 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos);**

Saldo de salário – 29 dias	R$ 9.116,34
1/12 férias proporcionais	R$ 1.100,25
Férias Aviso prévio	R$ 1.100,25
Férias vencidas 01/09/22 – 31/08/2023	R$ 13.202,98
1/3 Férias	R$ 7.701,75
Aviso prévio – 39 dias	R$ 17.163,87

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Sal. Aviso prévio	R$ 1.100,25
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 9.902,24
Outras Verbas - Grat. Cargo de Confiança	R$ 3.646,54
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Reembolso taxa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 10.172,28
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 16.943,83
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 45.705,29
Adicional de insalubridade – 37 meses + 03 meses 13º salário- 20%	R$ 10.560,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 2.981,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas POSTULADAS	**R$ 162.656,87**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$ 422.122,12 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 17.461,44 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 11.994,44 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 3.416,57(TRES MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 22.061,60 (VINTE E DOIS MIL SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 18.736,32 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 40.103,38 (QUARENTA MIL CENTO E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.627,52(DOIS MIL SEICENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 23.647,66 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento da DIFERENÇA SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO/MEDIAS VALOR FÉRIAS/MEDIAS HORAS FÉRIAS/UM TERÇO FÉRIAS/DIAS FÉRIAS/INSS DIF FER DESC A. MAIOR, referente ao reclamante descrito no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1, referente a valores discriminados no item IV, do mesmo reclamante que compõem este Litisconsórcio, no total de R$10.127,04(DEZ MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$24.552,00 (VITE E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 710,72 (SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

12) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$1.080,97(UM MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$408,90 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **GRATIFICAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3, referentes aos valores discriminados no item IV, do mesmo reclamante que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$3.646,54 (TRES MIL SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$89,29 (OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$20,00 (VINTE REAIS)
18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 483,32(QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$29.170,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$37.446,46 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS
21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$111.991,08 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$19.142,07(DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)
23) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$6.454,80(SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
24) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

d) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

e) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se deferir a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

f) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

g) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$** de **R$ 422.122,12 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e doze centavos).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas	Dr. Délcio de Oliveira Souza
OAB/MG 92.764	OAB/MG 202.682
Dr. Jairo Alessandro M. Dornas	Dr. Breno Souza
OAB/MG 214.161	OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 11:25:17 - 34ff2de
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112111214324200000181477412?instancia=1
Número do documento: 23112111214324200000181477412

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0011124-52.2023.5.03.0167

Órgão Julgador: 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Dispensas Plúrimas

Medida de urgência: Não

Classe judicial: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985)

Partes: RODRIGO NUNES SILVA - 015.125.566-02 e outros X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - 41.593.841/0001-37 e outros

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
34ff2de	Petição Inicial	Petição Inicial	1153994
a5676ab	PROCURAÇÕES	Procuração	234926
acceaef	1DOCTS - RODRIGO NUNES SILVA colorido_compressed-compactado	Documento Diverso	2730678
8148764	1DOCTS - LUZIA DE SOUZA	Documento Diverso	3848410
00d6444	1DOCTS - DEIBE VALGAS DOS SANTOS_compressed	Documento Diverso	3848101
b59c3eb	PROVA EMPRESTADA - ADITIVO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	1659602
4a53f66	PROVA EMPRESTADA - COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - SÃO JORGE	Prova Emprestada	345900

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

0bbc9a3	PROVA EMPRESTADA - CONTRAO DE ARRENDAMENTO	Prova Emprestada	2523054
5b6b7f6	PROVA EMPRESTADA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	2523210
d71b9c9	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO - ARCHANGEL CAP MANAGEMENT LTDA	Prova Emprestada	302896
e1a5d96	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO ARROW PART. EMPREEND. LTDA	Prova Emprestada	299571
f2b77dd	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO BAP NORTE COM IND LTDA	Prova Emprestada	299826
5d8b45f	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO MADMO OP. LTDA	Prova Emprestada	299915
48c5a86	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA	Prova Emprestada	300645
eb24c35	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SETEGUSA	Prova Emprestada	299531
1aac2c6	PROVA EMPRESTADA - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - COMUNICADO	Prova Emprestada	725787

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Sete Lagoas	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	R$ 422.122,12

Assunto	Descrição Lei
DIREITO DO TRABALHO (864) / Direito Individual do Trabalho (12936) / Rescisão do Contrato de Trabalho (13949) / Dispensas Plúrimas	

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AUTOR
RODRIGO NUNES SILVA
LUZIA DE SOUZA
DEIBE VALGAS DOS SANTOS

RÉU
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
MADMO OPERACOES LTDA
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Distribuído em 21/11/2023 11:25:51
Audiência (Inicial) designada para o dia: 06/02/2024 08:40:00.
Fica V. Sa. ciente, também por seu(s) constituinte(s), de que deverá comparecer para a audiência designada, sendo passível, no caso de ausência, da aplicação do art. 844 da CLT.
Protocolado por : GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 15:59:13
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, auxiliar de descarga de carvão, filho de Antônio Esperidião Nascimento e Maria Rosa do Nascimento, portador do CPF de nº 932.444.286-49, RG- MG 6.698.183 SSP/MG, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, residente e domiciliado a rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III CEP- 35.703-068, Sete Lagoas/MG, Brasil, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 56.921,95 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos)**, proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112707.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados; de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.668,73
4/12 avos férias proporcionais	R$ 807,37
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 201,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.422,10
1/3 constitucional ferias	R$ 1.715,66
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 3.148,74
13º salário aviso prévio indenizado	R$ 201,84

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

13º Férias proporcionais 9/12 avos	R$ 1.816,58
Adicional noturno 50:25h- 40%	R$ 200,33
Horas extras 11:37h- 60%	R$ 184,67
Reflexo DSR	R$ 91,97
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 38,06
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 3.279,76
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.298,25
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.167,94
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$4,14 x 912 +50%	R$ 5.663,52
Adicional de insalubridade- 20% De 40 meses + 03 meses e 13º salário	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 402,60
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 56.921,95**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 56.921,95 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos)**, incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF- 932.444.286-49, RG- MG 6.698.183 SSP/MG, brasileiro, Casado, Auxiliar de Descarga de Carvão, filho de pai Antônio Esperidião Nascimento e mãe Maria Rosa do Nascimento, com endereço à rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III, CEP. 35.703-038, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-6.690.183
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2004
NOME ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO ANTONIO ESPERIDIAO NASCIMENTO
MARIA ROSA DO NASCIMENTO
NATURALIDADE DIAMANTINA-MG
DATA DE NASCIMENTO 12/6/1874
DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV IV-16B FL-135V
SANTANA DE PIRAPAMA-MG
CPF 832444286-49
PI1-1269
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N 7.116 DE 29/08/83
2.VIA

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO
Autarquia Municipal - Lei 1.083/65 | C.N.P.J.: 24.996.845/0001-47
Inscrição Estadual: 670.569.077.0005 | Rua Major Campos, 99,
Centro - Sete Lagoas/MG - CEP: 35.700-011 | Fone: (31) 2106-0100
www.saaesetelagoas.com.br | LIGUE: 115

CODIGO DA LIGACAO	REFERENCIA DA NF/FATURA		
	Mes/Ano:	No:	Emissao:
74612- 3	09/2023	74612092023-4	15/09/2023

Usuario: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
RUA EDSON BARBOSA DA SILVA 456, A
Bairro: BELA VISTA III CEP: 35700-000 SETE LAGOAS - MG
Categoria: Residencial Tx./Econ.: 1 Rota: R-12-1350
Hidrometro: Y14N905711 Diametro: 1/2 Agente: 27
ID ELETRONICO: **31274612@R** N. do Debito Automatico: **0000746123**
Servico: AGUA E ESGOTO Consumo medio: 6 M3

LEITURA		CONSUMO FATURADO	
Atual	Anterior	6 m3	6.000,00 lt(s)
739	734		
15/09/2023	16/08/2023	Dias de Consumo: 30	
Ocorrencia: 1	Ocorrencia: 1	Consumo Medio Diario: 166,67 litros	
		TAXA MINIMA 0-6 METROS CUBICOS	

HISTORICO DE CONSUMO

Periodo	Volume Faturado Litros	Dias entre Leituras	Media Diaria Litros
AGO/2023	4.000,00	29	140,00
JUL/2023	7.000,00	29	240,00
JUN/2023	5.000,00	33	150,00
MAI/2023	5.000,00	30	170,00
ABR/2023	7.000,00	32	220,00
MAR/2023	8.000,00	30	270,00
FEV/2023	6.000,00	32	190,00
JAN/2023	3.000,00	29	100,00
DEZ/2022	4.000,00	29	140,00
NOV/2022	4.000,00	33	120,00
OUT/2022	5.000,00	30	170,00
SET/2022	10.000,00	33	300,00

DESCRICAO DOS SERVICOS / LANCAMENTOS (R$)

AGUA	27,09
ESGOTO	20,32
TAXA DE EXPEDIENTE 09	0,86

VENCIMENTO:	12/10/2023	TOTAL A PAGAR:	R$ 48,27

P6

AJUDE O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS A S ALVAR VIDAS.DOE ATRAVES DE SUA CONTA DE AGUA. QUEM JA E DOADOR ATUALIZE SEU CADASTRO.TEL: 2 107-6004

Para pagar esta fatura pelo Pix

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - PERIODO: 09/2023 Reservatorio: ----------

Parametro	Valor de Referencia	Total de Analises Realizadas	Valor Medio Detectado
Turbidez	0 - 5,0	647	0,62
Cor	0 - 15	647	3,14
Cloro	0 - 1,5	647	0,68
Fluor	0 - 1,5	647	Natural
PH	6,0 - 9,5	647	7,54
Coli-totais	Ausencia em	647	Ausentes em

SAAE

Observacoes no verso. Informacoes adicionais se encontram na sede do SAAE e no site.

Cod. Ligacao	Nr. da Fatura	Valor	Vencimento
74612-3	74612092023-4	R$ 48,27	12/10/2023

82610000000-7 48272499202-9 31012000007-3 46120920231-0

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO,** CPF- 932.444.286-49, RG-MG 6.698.183 SSP/MG, brasileiro, Casado, Auxiliar de Descarga de Carvão, filho de pai Antônio Esperidião Nascimento e mãe Maria Rosa do Nascimento, com endereço à rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III, CEP. 35.703-038, Sete Lagoas/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Anderson José do Nascimento

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 124.33808.26-1

NÚMERO: 5597114 | SÉRIE: 0030 | UF: MG

Anderson José do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CASA DA MOEDA DO BRASIL

03

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO.....: ANTONIO ESPERIDIAO NASCIMENTO
MARIA ROSA DO NASCIMENTO

NASCIMENTO....: 12/06/1974 **SEXO:** MASCULINO

ESTADO CIVIL...: CASADO

NATURALIDADE: DIAMANTINA - MG

DOCUMENTO.....: R.G. MG6698183 PC MG 09/08/2004

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 932.444.286-49 **CNH.....:** 04234311681

TIT. ELEITOR: 107820970281 **SEÇÃO:** 081 **ZONA:** 264

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/MG - 16/05/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ../../.. PARA ../../..

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO .....

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CONTRATO DE TRABALHO

USIPAR INDUSTRIA E COMERCIO FILIAL
CGC : 21.597.696/0003-36
RODOVIA BR 040 FN 464 SN
Sete Lagoas MG
ESP. ESTAB.: Producao de ferro Jusa
CARGO : Aux.Descarga de Carvao
CBO : 632615 DATA DE ADMISSAO : 19/05/2017
FICHA REGISTRO Nº : 602
SAL.: R$ 5.83
CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS***
P/ HORA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA 15 DE junho DE 2020

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

12

CONTRATO DE TRABALHO

30.554.734/0002.64
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

END.: BR 040 1 KM469 INDUSTRIAS NA BR 040
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO
CBO: 632605
DATA DE ADMISSÃO: 29 de Maio de 2020
REGISTRO Nº: FLS../FICHA: 767

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.444,64
(um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por mês.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
Sueli Fátima Guimarães
Coord. Gestão Pessoas

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA 06 DE novembro DE 2023

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA
Daniel F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

1ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

13

Num. 95500423 - Pág. 6

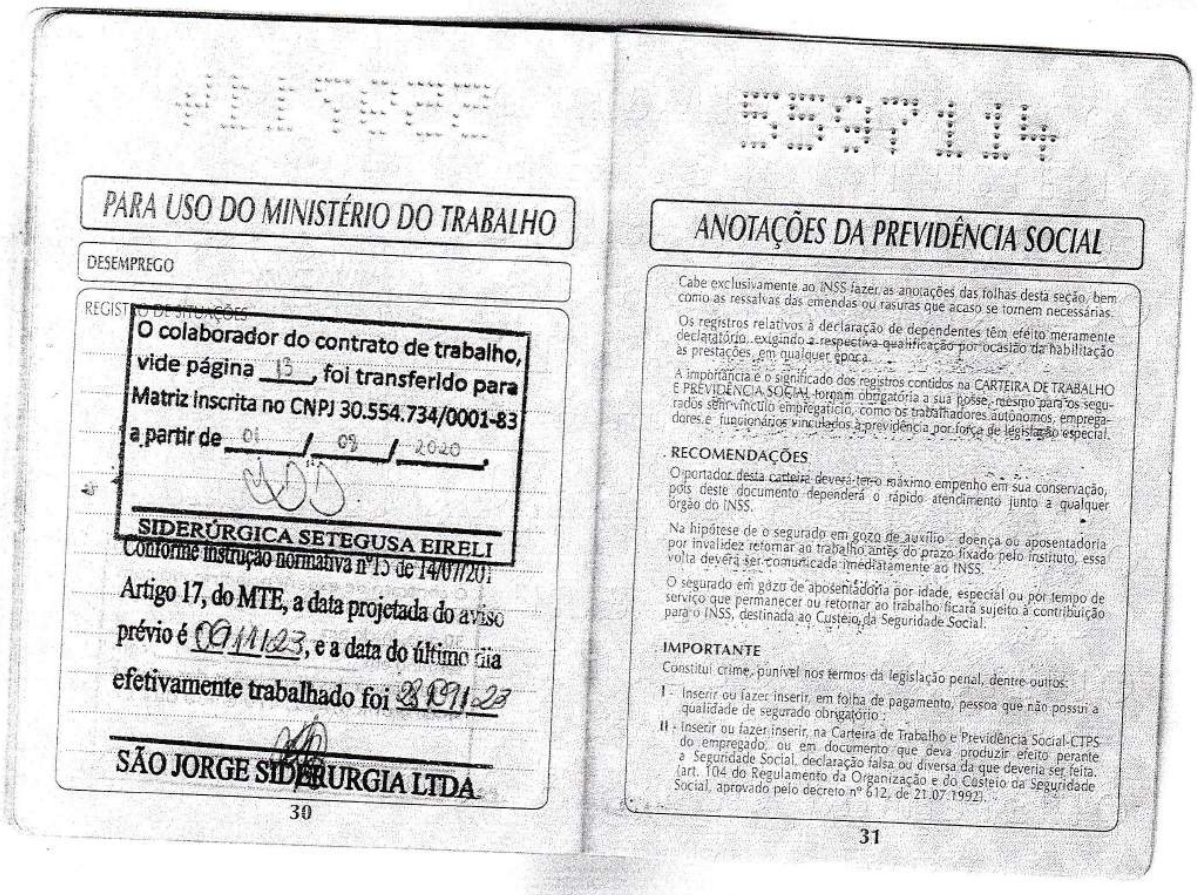

PARA USO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

DESEMPREGO

REGISTRO DE SITUAÇÕES

O colaborador do contrato de trabalho, vide página 13, foi transferido para Matriz inscrita no CNPJ 30.554.734/0001-83 a partir de 01/09/2020,

SIDERÚRGICA SETEGUSA EIRELI

Conforme instrução normativa nº 15 de 14/07/20; Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso prévio é 09/11/23, e a data do último dia efetivamente trabalhado foi 21/11/23

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

30

ANOTAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cabe exclusivamente ao INSS fazer as anotações das folhas desta seção, bem como as ressalvas das emendas ou rasuras que acaso se tornem necessárias.

Os registros relativos à declaração de dependentes têm efeito meramente declaratório, exigindo a respectiva qualificação por ocasião da habilitação às prestações, em qualquer época.

A importância e o significado dos registros contidos na CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL tornam obrigatória a sua posse, mesmo para os segurados sem vínculo empregatício, como os trabalhadores autônomos, empregadores e funcionários vinculados à previdência por força de legislação especial.

RECOMENDAÇÕES

O portador desta carteira deverá ter o máximo empenho em sua conservação, pois deste documento dependerá o rápido atendimento junto a qualquer órgão do INSS.

Na hipótese de o segurado em gozo de auxílio - doença ou aposentadoria por invalidez retornar ao trabalho antes do prazo fixado pelo instituto, essa volta deverá ser comunicada imediatamente ao INSS.

O segurado em gozo de aposentadoria por idade, especial ou por tempo de serviço que permanecer ou retornar ao trabalho ficará sujeito à contribuição para o INSS, destinada ao Custeio da Seguridade Social.

IMPORTANTE

Constitui crime, punível nos termos da legislação penal, dentre outros:

I - Inserir ou fazer inserir, em folha de pagamento, pessoa que não possui a qualidade de segurado obrigatório ;

II - Inserir ou fazer inserir, na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS do empregado, ou em documento que deva produzir efeito perante a Seguridade Social, declaração falsa ou diversa da que deveria ser feita. (art. 104 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo decreto nº 612, de 21.07.1992).

31

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
124.33808.26-1	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua EDSON BARBOSA DA SILVA, 456				NOSSA SENHORA DE L(
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.703-068	5597114 - 0030 / MG	932.444.286-49
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
12/06/1974	MARIA ROSA DO NASCIMENTO			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
2.298,25	29/05/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 1.668,73	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 50:25 horas 40,00%	R$ 200,33
56.1 Horas Extras 11:37 horas a 60%	R$ 184,67	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 91,97	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 1.816,58	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 4/12 avos	R$ 807,37	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.422,10	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.715,66
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 3.148,74	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 201,84	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 201,83
95 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.2 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 38,06
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 12.757,88**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 715,17	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 176,73
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 161,85	114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 0,00
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 882,04	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE)	R$ 317,32
115.4 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90	115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO)	R$ 31,80		
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 2.302,81**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 10.455,07**

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, ___ de _____ de 2.023.

_____
Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: _____

EMPREGADO: _____

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
124.33808.26-1	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
5597114 - 0030 / MG	932.444.286-49	12/06/1974	MARIA ROSA DO NASCIMENTO

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
29/05/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia __/__/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

SL, 11 de 10 de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Vania Aparecida Dores
Setor de Homologação

SINDICATO TRAB. NAS IND. MEC. E DE MAT. ELÉT. SETE LAGOAS
Rua das Violetas, 38 - Fone: (31) 3773-3556
Reg. MTPS. Proc. 197.372/63
Presteí a Assistência na Lei 5.584 de 26/06/70

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, ___ de _____ de 2.023.

_____
Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: _____

EMPREGADO: _____

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO	632605	100	1

Admissão: 29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.787,93	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	38,09	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	27,75	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:20	132,39	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:30	100,12	
822	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:12	24,63	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:09	187,34	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,14		187,04
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	715,17		715,17
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	317,32		317,32
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	31,80		31,80

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.308,25	1.269,23
Valor Líquido ⇨	1.039,02

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5885-8 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.787,93	2.298,25	2.298,25	183,86	1.016,86	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

/ /
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

63 ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO

CBO 632605 | Departamento 100 | Filial 1

Admissão: 29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.787,93	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	38,09	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	27,75	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:20	132,39	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:30	100,12	
822	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:12	24,63	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:09	187,34	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,14		187,04
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	715,17		715,17
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	317,32		317,32
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	31,80		31,80

Total de Vencimentos 2.308,25 | Total de Descontos 1.269,23

Valor Líquido ⇨ 1.039,02

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5885-8 Agência: 3175 -

Salário Base 1.787,93 | Sal. Contr. INSS 2.298,25 | Base Cálc. FGTS 2.298,25 | F.G.T.S do Mês 183,86 | Base Cálc. IRRF 1.016,86 | Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

/ /
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	632605	100	1
	AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO	Admissão:		29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.787,93	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	49,49	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
324	PREMIO PRODUTIVIDADE	93,33	93,33	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	32,09	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:05	128,41	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:37	102,79	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:35	26,14	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	166,87	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,14		186,63
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	715,17		715,17
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	317,32		317,32
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	30,00		30,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.397,05	1.266,12
Valor Líquido ⇨	1.130,93

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5885-8 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.787,93	2.293,72	2.293,72	183,49	1.106,07	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	632605	100	1
	AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO	Admissão:		29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.787,93	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	49,49	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
324	PREMIO PRODUTIVIDADE	93,33	93,33	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	32,09	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:05	128,41	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:37	102,79	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:35	26,14	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	166,87	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,14		186,63
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	715,17		715,17
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	317,32		317,32
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	30,00		30,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.397,05	1.266,12
Valor Líquido ⇨	1.130,93

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5885-8 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.787,93	2.293,72	2.293,72	183,49	1.106,07	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO	632605	100	1

Admissão: 29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.787,93	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	62,99	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	46,84	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:37	137,00	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:00	89,00	
236	FERIADO NORMAL 100%	13:02	258,85	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:32	25,94	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:09	187,34	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,26		214,38
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	715,17		715,17
8069	DESC. ATRASO	0:09		1,49
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	317,32		317,32
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	30,00		30,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.605,89	1.295,36

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5885-8 Agência: 3175 -

Valor Líquido ⇨ 1.310,53

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.787,93	2.594,40	2.594,40	207,55	1.285,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO AUXILIAR DE DESCARGA DE CARVAO	632605	100	1

Admissão: 29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.787,93	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	62,99	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	46,84	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:37	137,00	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:00	89,00	
236	FERIADO NORMAL 100%	13:02	258,85	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:32	25,94	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:09	187,34	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,26		214,38
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	715,17		715,17
8069	DESC. ATRASO	0:09		1,49
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	317,32		317,32
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	30,00		30,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.605,89	1.295,36

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5885-8 Agência: 3175 -

Valor Líquido ⇨ 1.310,53

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.787,93	2.594,40	2.594,40	207,55	1.285,67	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 12:04:02

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.704-9 / ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/08/2023		*SALDO ANTERIOR*	17,75C
21/08/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
01/09/2023	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	10,00D
		SALDO DO DIA ===== >	7,75C
06/09/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	1.039,02C
		IdControleEnvioTed:184454	
		SALDO DO DIA ===== >	1.046,77C
08/09/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.040,00D
		TERMINAL.: 317502500003 AUT.: 00004	
		SALDO DO DIA ===== >	6,77C
18/09/2023	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	1.000,00C
		Recebimento Pix	
		VIVIANA APARECIDA DE SOUZA	
		*****.798.526-****	
		SALDO DO DIA ===== >	1.006,77C
19/09/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.000,00D
		TERMINAL.: 317500000121 AUT.: 00024	
		SALDO DO DIA ===== >	6,77C
20/09/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	715,17C
		IdControleEnvioTed:185897	
		SALDO DO DIA ===== >	721,94C
21/09/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	720,00D
		TERMINAL.: 317500000121 AUT.: 00083	
		SALDO DO DIA ===== >	1,94C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	1,94C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	1,94C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,39%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 12:03:51

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.704-9 / ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/07/2023		*SALDO ANTERIOR*	1,65C
21/07/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
07/08/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	1.130,93C
		IdControleEnvioTed:179868	
07/08/2023	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	10,00D
		SALDO DO DIA ===== >	1.122,58C
08/08/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.120,00D
		TERMINAL.: 317500000121 AUT.: 00043	
		SALDO DO DIA ===== >	2,58C
21/08/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	715,17C
		IdControleEnvioTed:181414	
21/08/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	700,00D
		TERMINAL.: 317500000121 AUT.: 00070	
		SALDO DO DIA ===== >	17,75C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	17,75C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	17,75C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 12:03:40

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.704-9 / ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/06/2023		*SALDO ANTERIOR*	15,95C
21/06/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
03/07/2023	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	10,00D
		SALDO DO DIA ===== >	5,95C
06/07/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	1.310,53C
		IdControleEnvioTed:174342	
		SALDO DO DIA ===== >	1.316,48C
10/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.300,00D
		TERMINAL.: 317500000121 AUT.: 00114	
		SALDO DO DIA ===== >	16,48C
20/07/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	715,17C
		IdControleEnvioTed:176460	
		SALDO DO DIA ===== >	731,65C
21/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	730,00D
		TERMINAL.: 317500000126 AUT.: 00009	
		SALDO DO DIA ===== >	1,65C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	1,65C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	1,65C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 12:03:40

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.704-9 / ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/06/2023		*SALDO ANTERIOR*	15,95C
21/06/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
03/07/2023	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	10,00D
		SALDO DO DIA ===== >	5,95C
06/07/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	1.310,53C
		IdControleEnvioTed:174342	
		SALDO DO DIA ===== >	1.316,48C
10/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.300,00D
		TERMINAL.: 317500000121 AUT.: 00114	
		SALDO DO DIA ===== >	16,48C
20/07/2023	TRANSF AUT	CRÉD PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	715,17C
		IdControleEnvioTed:176460	
		SALDO DO DIA ===== >	731,65C
21/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	730,00D
		TERMINAL.: 317500000126 AUT.: 00009	
		SALDO DO DIA ===== >	1,65C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	1,65C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	1,65C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ERMINAL: 20311005 CONTROLE: 203110050200

GÊNCIA: 2031 - SERRA DE SANTA HEL
ONTA: 001.00020234-0
LIENTE: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

IOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	1.256,41C
		Setembro	
19	000000	SALDO DIA	0,00D
20	000000	SALDO DIA	0,00D
21	000000	SALDO DIA	0,00D
22	000000	SALDO DIA	0,00D
25	000000	SALDO DIA	0,00D
26	000000	SALDO DIA	0,00D
27	000000	SALDO DIA	0,00D
28	000000	SALDO DIA	0,00D
29	000000	SALDO DIA	0,00D
		Outubro	
02	000000	SALDO DIA	0,00D
03	000000	SALDO DIA	0,00D
04	000000	SALDO DIA	0,00D
05	000033	CRED TED	882,04C
05	000000	SALDO DIA	0,00C
06	061005	DP DIN LOT	400,00C
06	060939	SAQUE ATM	1.200,00D
06	060941	SAQUE ATM	600,00D
06	060943	SAQUE ATM	100,00D
06	000000	SALDO DIA	0,00D
09	000000	SALDO DIA	638,45C
10	000000	SALDO DIA	638,45C
11	111449	DP DIN LOT	42,00C
11	000000	SALDO DIA	680,45C
13	000000	SALDO DIA	680,45C
16	023109	PREST HAB	668,86D
16	000000	SALDO DIA	11,59C
17	000000	SALDO DIA	11,59C
18	000000	SALDO DIA	11,59C
19	000000	SALDO DIA	11,59C

RESUMO

SALDO	
SALDO BLOQUEADO	11,59C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	0,00C
	11,59C
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	1.300,00C
LIMITE UTILIZADO	0,00D
LIMITE DISPONIVEL	1.300,00C

PREZADO CLIENTE INFORMAMOS QUE O NUMERO
DA CONTA FOI ALTERADO, PARA CONSULTAS
FUTURAS USE O NOVO NUMERO
000592501894 - 6

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - 39. serra santa helena
DATA: 19/10/2023 HORA: 17:54:07
TERMINAL: 20311005 CONTROLE: 203110050200

AGÊNCIA: 2031 - SERRA DE SANTA HEL
CONTA: 001.00020234-0
CLIENTE: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	1.256,41C
		Setembro	
19	000000	SALDO DIA	0,00D
20	000000	SALDO DIA	0,00D
21	000000	SALDO DIA	0,00D
22	000000	SALDO DIA	0,00D
25	000000	SALDO DIA	0,00D
26	000000	SALDO DIA	0,00D
27	000000	SALDO DIA	0,00D
28	000000	SALDO DIA	0,00D
29	000000	SALDO DIA	0,00D
		Outubro	
02	000000	SALDO DIA	0,00D
03	000000	SALDO DIA	0,00D
04	000000	SALDO DIA	0,00D
05	000033	CRED TED	882,04C
05	000000	SALDO DIA	0,00C
06	061005	DP DIN LOT	400,00C
06	060939	SAQUE ATM	1.200,00D
06	060941	SAQUE ATM	600,00D
06	060943	SAQUE ATM	100,00D
06	000000	SALDO DIA	0,00D
09	000000	SALDO DIA	638,45C
10	000000	SALDO DIA	638,45C
11	111449	DP DIN LOT	42,00C
11	000000	SALDO DIA	680,45C
13	000000	SALDO DIA	680,45C
16	023109	PREST HAB	668,86D
16	000000	SALDO DIA	11,59C
17	000000	SALDO DIA	11,59C
18	000000	SALDO DIA	11,59C
19	000000	SALDO DIA	11,59C

RESUMO

SALDO	
SALDO BLOQUEADO	11,59C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	0,00C
	11,59C
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	1.300,00C
LIMITE UTILIZADO	

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAIXA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME: ANDERSON JOSE NASCIMENTO
EMPRESA: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
NÚMERO DA CONTA: 9980717080964 / 5950 - BH
CARTEIRA DE TRABALHO: 5597114-30
SITUAÇÃO CONTA: ATIVA
DATA ADMISSÃO: 29/05/2020
DATA/COD. MOVIMENTAÇÃO: 28/09/2023 - I1
VALOR FINS RESCISÓRIOS: R$ 8.199,40

PIS/PASEP: 124.33808.26-1
INSCRIÇÃO: 41593841000137
TIPO CONTA: OPTANTE
CATEGORIA: 01
DATA DE OPÇÃO: 29/05/2020
TAXA JUROS: 3% A.A

SALDO: R$ 5.729,80 **ATUALIZADO EM: 27/10/2023**

Conta com bloqueio. Em caso de dúvida, procure uma agência CAIXA.

104/2031-1
27 OUT. 2023
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG. SERRA DE SANTA HELENA/MG

HISTÓRICO DOS LANÇAMENTOS

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
07/06/2021	115-DEPOSITO MAIO 2021	178,71
07/07/2021	115-DEPOSITO JUNHO 2021	155,42
10/07/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	0,44
16/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP BH	1.795,85
16/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM BH	31,04
06/08/2021	115-DEPOSITO JULHO 2021	189,07
10/08/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	5,33
23/08/2021	AC TRANSFERENCIA RECEBIDA DEP EM 23/08/2	18,18
06/09/2021	115-DEPOSITO AGOSTO 2021	178,69
10/09/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	5,65
10/10/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	6,30
07/10/2021	115-DEPOSITO SETEMBRO 2021	171,44
05/11/2021	115-DEPOSITO OUTUBRO 2021	194,00
10/11/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	6,74
10/12/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	7,24
07/12/2021	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2021	395,41
10/01/2022	CREDITO DE JAM 0,002955	9,86
07/01/2022	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2021	428,83
10/02/2022	CREDITO DE JAM 0,003072	11,60
17/02/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2022	175,97
10/03/2022	CREDITO DE JAM 0,002466	9,78
22/03/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO 2022	159,05
10/04/2022	CREDITO DE JAM 0,003439	14,21
07/04/2022	115-DEPOSITO MARCO 2022	168,67
06/05/2022	115-DEPOSITO ABRIL 2022	262,42
10/05/2022	CREDITO DE JAM 0,003022	13,04
02/06/2022	SAQUE DEP - COD 60	-540,16
02/06/2022	SAQUE JAM - COD 60	-121,43
07/06/2022	115-DEPOSITO MAIO 2022	165,08
10/06/2022	CREDITO DE JAM 0,004133	16,24
10/07/2022	CREDITO DE JAM 0,003953	16,25
07/07/2022	115-DEPOSITO JUNHO 2022	185,38
10/07/2022	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2021	91,80
05/08/2022	115-DEPOSITO JULHO 2022	164,59
10/08/2022	CREDITO DE JAM 0,004101	18,07
06/09/2022	115-DEPOSITO AGOSTO 2022	164,33
10/09/2022	CREDITO DE JAM 0,004881	22,39
10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	20,41
07/10/2022	115-DEPOSITO SETEMBRO 2022	176,95
07/11/2022	115-DEPOSITO OUTUBRO 2022	191,25
10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	19,70
07/12/2022	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2022	314,45
10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	20,61
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	305,36
10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	25,07
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	26,62
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	224,61
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	19,37
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	205,93
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	0,68
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	30,77
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	275,45
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	198,61
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	21,81
01/06/2023	SAQUE JAM - COD 60	-257,99
01/06/2023	SAQUE DEP - COD 60	-1.714,59
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	22,53
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	20,93
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	207,56
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	208,76
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	0,89
10/07/2023	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	135,85
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	183,50
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	22,18
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	26,31
10/10/2023	CREDITO DE JAM 0,003599	20,54

Para o uso da CAIXA: 017523 *Emitido por: C003699 em 27/10/2023 - 13:04:34*

Num. 95500423 - Pág. 20

CAIXA

:: Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data / Hora Consulta: 02/10/2023 13:19:16 017457

Nome:	**ANDERSON JOSE NASCIMENTO**		
PIS/PASEP/NIT:	**124.33808.26-1**		
Empresa:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA		
CNPJ/CEI/CPF:	41.593.841/0001-37		
Cód. Estab.:	09980717080964		
Nº Conta FGTS:	00000005950	Categoria:	01
Data/Cód. Movimentação:	-	Data Admissão:	29/05/2020
Taxa Juros:	3 %	Data Opção:	29/05/2020
Valor Base para Fins Rescisórios:	R$ 8.170,00	Tipo Conta:	OPTANTE
SALDO:	**R$ 5.709,26**	Base:	BH
		Atualizado em:	02/10/2023

Histórico dos Lançamentos

10/03/2023	SALDO ANTERIOR		6.100,71
20/03/2023	CREDITO DE JAM	19,37	6.120,08
20/03/2023	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2023	205,93	6.326,01
10/04/2023	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JANEIRO/2023	0,68	6.326,69
06/04/2023	CREDITO DE JAM	30,77	6.357,46
05/05/2023	DEPOSITO MARCO/2023	275,45	6.632,91
10/05/2023	DEPOSITO ABRIL/2023	198,61	6.831,52
01/06/2023	CREDITO DE JAM	21,81	6.853,33
01/06/2023	SAQUE JAM - COD 60 AGENCIA PAGADORA 104/00581	-257,99	6.595,34
10/06/2023	SAQUE DEP - COD 60 AGENCIA PAGADORA 104/00581	-1.714,59	4.880,75
10/07/2023	CREDITO DE JAM	22,53	4.903,28
07/07/2023	CREDITO DE JAM	20,93	4.924,21
26/07/2023	DEPOSITO JUNHO/2023	207,56	5.131,77
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP 09920615956875/00000005528/RJ	208,76	5.340,53
10/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM 09920615956875/00000005528/RJ	0,89	5.341,42
07/08/2023	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	135,85	5.477,27
10/08/2023	DEPOSITO JULHO/2023	183,50	5.660,77
10/09/2023	CREDITO DE JAM	22,18	5.682,95
	CREDITO DE JAM	26,31	5.709,26

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Imprimir

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR INDENIZADO

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

Sr.(a) ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO

CTPS: 5597114 Série: 0030 Depto.: ALTO FORNO MATRIZ
PIS: 124.33808.26-1
Data admissão: 29/05/2020

Por não mais convir a esta empresa mantê-lo em nosso quadro de empregados, vimos comunicar-lhe que decidimos rescindir, a partir desta data, seu contrato de trabalho em vigor desde 29/05/2020.

Solicitamos seu comparecimento, de posse da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ao SETOR PESSOAL para dar cumprimento às formalidades exigidas para a Rescisão de Contrato de Trabalho.

Observações:

SETE LAGOAS, 28 de Setembro de 2023.

EMPREGADOR

EMPREGADO

Responsável Legal(Quando Menor)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011127-07.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 230.714,22

Partes:
AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FRANK COSTA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, auxiliar de descarga de carvão, filho de Antônio Esperidião Nascimento e Maria Rosa do Nascimento, portador do CPF de nº 932.444.286-49, RG-MG 6.698.183 SSP/MG, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, residente e domiciliado a rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III CEP- 35.703-068, Sete Lagoas/MG, Brasil**.**

FLAVIANO CUSTÓDIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, encarregado geral de alto forno, filho de Pedro Custódio de Paula e Maria Aparecida Moreia de Paula, portador do CPF de nº 099.865.936-38, RG-MG 16.521.688 SSP/MG, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, residente e domiciliado a rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP- 35.700-063, Sete Lagoas/MG, Brasil.

FRANK COSTA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº , RG- MG 10.499.893 SSP/MG, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, residente e domiciliado a Av. Prefeito Alberto Moura nº 835 CS, bairro Emília/São Vicente, CEP- 35.701-367, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de carga de minério, filho de pai não declarado e Natalina da Silva, portador do CPF de nº 980.618.366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, residente e domiciliado a rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP- 35.701-248, Sete Lagoas/MG, Brasil

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO**: foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de auxiliar de descarga de carvão, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.308,25, (Dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2-**FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA**, foi admitido em 02/09/2020, e demitido em 03/10/2023, exercendo a função de encarregado geral de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 5.346,95, (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

3-**FRANK COSTA SILVA**, foi admitido em 05/12/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de motorista, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.820,39, (Dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos;

4-**EDUARDO DA SILVA**, foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de operador de carga de minério, percebendo salário mensal no valor de R$ 1.897,86, (Hum mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento:

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)
>
> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requer de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO,** já qualificado, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, auxiliar de descarga de carvão, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 56.921,95 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.668,73
4/12 avos férias proporcionais	R$ 807,37
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 201,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.422,10
1/3 constitucional ferias	R$ 1.715,66
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 3.148,74
13º salário aviso prévio indenizado	R$ 201,84
13º Férias proporcionais 9/12 avos	R$ 1.816,58
Adicional noturno 50:25h- 40%	R$ 200,33
Horas extras 11:37h- 60%	R$ 184,67
Reflexo DSR	R$ 91,97
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 38,06
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 3.279,76
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.298,25
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.167,94
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%	R$ 5.663,52

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

R$4,14 x 912 +50%	
Adicional de insalubridade- 20% De 40 meses + 03 meses e 13º salário	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 402,60
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 56.921,95**

02 - **FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA,** já qualificado**,** Admitido em 02/09/2020, demitido em 03/10/2023, encarregado geral de alto forno, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 75.960,66, (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);**

Saldo de salário 03 dias	R$ 508,30
1/12 férias proporcionais	R$ 466,87
Férias Aviso prévio ind.	R$ 466,87
Férias vencidas período aquisitivo 02/09/22 – 01/09/2023	R$ 5.602,35
1/3 Férias constitucional	R$ 3.268,06
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 7.822,93
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 466,87
9/12 avos de 13º salário proporcional	R$ 4.201,76
Adicional de insalubridade 20%	R$ 26,40
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$ 7.356,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 5.346,95
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 17.892,14
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 5,99 x 840 + 50%	R$7.547,40
Horas extra do banco de horas 55:35h a 50%	R$1.498,24
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.238,60
Indenização por Danos Morais	R$12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$75.960,66**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

03 – **FRANK COSTA SILVA,** já qualificado, Admitido em 05/12/2022, demitido em 28/09/2023, exercendo motorista, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 45.480,09, (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos);**

Saldo de salário – 28 Dias	R$ 2.105,93
10/12 férias proporcionais	R$ 2.917,93
Férias Aviso prévio ind.	R$ 291,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.604,87
Aviso prévio ind.- 30 Dias	R$ 3.501,51
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 291,80
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.626,13
Adicional noturno 62:45h- 40%	R$ 314,64
Hora extra 12:05h– 60%	R$ 242,28
Reflexo DSR	R$ 127,92
Conversão hora noturna 40%	R$31,49
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$918,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.820,39
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.022,80
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$5,22 x 239 +50%	R$1,871,37
15 minutos suprimidos (intervalo intrajornada) 15min. X dias uteis + 50% R$3,92 x 239 + 50%	R$1.405,32
Adicional de insalubridade de 10 meses- 20%	R$ 2.640,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$495,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 45.480,09**

04 – **EDUARDO DA SILVA, já qualificado**, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, operador de carga de minério, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$52.351,52 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Saldo de salário – 23 dias	R$ 1.215,43
4/12 férias proporcionais	R$ 683,26

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias Aviso prévio ind.	R$ 170,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/22 – 28/05/2023	R$ 2.049,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.451,95
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 2.664,72
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 170,81
9/12 avos 13º salário proporcional	R$ 1.537,35
Adicional noturno 52:35h- 40%	R$ 185,24
Horas extras 05:19h– 60%	R$ 74,97
Reflexo DSR	R$ 60,47
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 17,97
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$3.323,86
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 1.897,86
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 7.882,25
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$3,67 x 912 +50%	R$5.020,56
Adicional de insalubridade – 40 meses + 3 meses 13º salário– 20%	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$332,20
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 52.351,52**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 5.498,39 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 4.875,45 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,40 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.074,24 (DEZ MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 8.040,54 (OITO MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$17.137,90 (DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,32 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.181,82 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 25.370,40 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 700,21 (SETECENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVO)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$280,36 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 87,52 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10,00 (DEZ REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 14.879,46 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$12.363,45 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 43.965,13 (QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 20.102,85 (VINTE MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
20) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.405,32 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
21) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.468,40 (DOIZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

f) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, deferindo a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

g) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

h) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas — OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza — OAB/MG 202.682

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OAB/MG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112114223670000000181503443?instancia=1
Número do documento: 23112114223670000000181503443

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0011127-07.2023.5.03.0167

Órgão Julgador: 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Dispensas Plúrimas

Medida de urgência: Não

Classe judicial: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985)

Partes: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO - 932.444.286-49 e outros X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - 41.593.841/0001-37 e outros

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
149c9df	Petição Inicial	Petição Inicial	1185256
2b653ac	PROCURAÇÕES	Procuração	308606
d345522	1DOCTS - ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO-compactado	Documento Diverso	3909181
37a8d83	1DOCTS - EDUARDO DA SILVA-compactado	Documento Diverso	3819249
23963da	1DOCTS - FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA-compactado	Documento Diverso	4494973
c347206	1DOCTS - FRANK COSTA SILVA-compactado	Documento Diverso	4730290
a4323a5	PROVA EMPRESTADA - ADITIVO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	1659249

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

b1df2f6	PROVA EMPRESTADA - COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - SÃO JORGE	Prova Emprestada	345947
17a68a9	PROVA EMPRESTADA - CONTRAO DE ARRENDAMENTO	Prova Emprestada	2523355
9322950	PROVA EMPRESTADA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ	Contrato	2522891
6313ae6	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO - ARCHANGEL CAP MANAGEMENT LTDA	Prova Emprestada	302786
0b1f5c2	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO ARROW PART. EMPREEND. LTDA	Prova Emprestada	299401
4e301c1	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO BAP NORTE COM IND LTDA	Prova Emprestada	299358
59b8f0b	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO MADMO OP. LTDA	Prova Emprestada	300111
0eabf3c	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA	Prova Emprestada	300710
78310c0	PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SETEGUSA	Prova Emprestada	299632
ebeb524	PROVA EMPRESTADA - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - COMUNICADO	Prova Emprestada	725480

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Sete Lagoas	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	R$ 230.714,22

Assunto	Descrição Lei

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DIREITO DO TRABALHO (864) / Direito Individual do Trabalho (12936) / Rescisão do Contrato de Trabalho (13949) / Dispensas Plúrimas	

AUTOR
ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
FRANK COSTA SILVA
EDUARDO DA SILVA

RÉU
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
MADMO OPERACOES LTDA
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Distribuído em 21/11/2023 14:25:34

Audiência (Inicial) designada para o dia: 06/02/2024 08:50:00.

Fica V. Sa. ciente, também por seu(s) constituinte(s), de que deverá comparecer para a audiência designada, sendo passível, no caso de ausência, da aplicação do art. 844 da CLT.

Protocolado por : GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 16:35:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021
RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ 10.510.807/0001.28, com endereço em Inhaúma/MG, à Fazenda Rodovia MG 238, KM 51, SN, Zona Rural, Cep. 35.763.000, neste ato representada por sua representante legal **JOYCE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 14.236.145, e CPF.: 086.765.416.39, residente em Inhaúma/MG, à Inhaúma/MG, à Fazenda Rodovia MG 238, KM 51, SN, Zona Rural, Cep. 35.763.000, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 27.556,80 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** proveniente de Prestação de Serviços de Transportes, no que ajuizou Ação de Cobrança, na Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 5032845-81.2023.8.13.0672, 1ª Vara Cível conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de prestação de serviços de transporte prestados pela requerente, consoante documentos acostados; de acordo com a descrição abaixo:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O valor dos serviços prestados no mês de julho de 2023, com vencimento em 01 de agosto de 2023, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, é o seguinte:

R$ 6.586,24 x 1,0053102.....R$ 6.621,21

Juros moratórios mensais de 1% = 5%.....R$ 331,06

Total.....R$ 6.952,27

O valor dos serviços prestados no mês de agosto de 2023, com vencimento em 01 de setembro de 2023, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, é o seguinte:

R$ 9.883,20 x 1,0033036.....R$ 9.915,85

Juros moratórios mensais de 1% = 4%.....R$ 396,63

Total.....R$ 10.312,48

O valor dos serviços prestados no mês de setembro de 2023, com vencimento em 01 de outubro de 2023, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, é o seguinte:

R$ 9.906,24 x 1,0022012.....R$ 9.928,04

Juros moratórios mensais de 1% = 3%.....R$ 297,84

Total.....R$ 10.225,88

Portanto, o valor total devido a Autora, atualizado com correção monetária e juros legais desde a data de cada vencimento até 30/12/2023 é de.....R$ 27.490,63

(Vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 27.490,63 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos quirografários.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr João Paulo M. Dornas

OAB MG 126053

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214161

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ 10.510.807/0001.28, com endereço em Inhaúma/MG, à Fazenda Rodovia MG 238, KM 51, SN, Zona Rural, Cep. 35.763.000, neste ato representada por sua titular **JOYCE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 14.236.145, e CPF.: 086.765.416.39, residente em Inhaúma/MG, à Inhaúma/MG, à Fazenda Rodovia MG 238, KM 51, SN, Zona Rural, Cep. 35.763.000, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92764, Dr. JOÃO PAULO MOREIRA DORNAS, OABMG 126053, e Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214161, todos com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses em processos judiciais, especialmente em Ação de Cobrança em face de São Jorge Siderurgia Ltda, 41.593.841/0001.37, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer ouros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Paraopeba/MG, 04 de dezembro de 2023.

p/DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - João Paulo Moreira Dornas – Jairo Alessandro M. Dornas
OABMG 9276 - OABMG 126053 – OABMG 214161
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) **97162-1345** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.236.145 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2014

NOME
JOYCE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO RENATO DE CARVALHO
VAILMA BARBOSA DE SOUZA CARVALHO

NATURALIDADE SETE LAGOAS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/11/1995
NASC. LV-136A FL-96V

DOC ORIGEM SETE LAGOAS-MG
086765416-39

CPF

PIR-2723 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.510.807/0001-28 **MATRIZ**		**02/12/2008**

NOME EMPRESARIAL
DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESTINAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG 238	**KM 51**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.763-000	**AREA RURAL**	**INHAUMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STEFANIO.MIRANDA@GMAIL.COM	**(31) 9686-1591**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **21:23:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

05/01/2024

Número: **5032845-81.2023.8.13.0672**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas**
Última distribuição : **21/12/2023**
Valor da causa: **R$ 27.490,63**
Assuntos: **Inadimplemento**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA (AUTOR)	
	GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS (ADVOGADO)
NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS (RÉU/RÉ)	
BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (RÉU/RÉ)	
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (RÉU/RÉ)	
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (RÉU/RÉ)	
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10143712396	21/12/2023 15:45	Petição Inicial	Petição Inicial

AO DOUTO JUÍZO DA_____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ 10.510.807/0001.28, com endereço em Inhaúma/MG, à Fazenda Rodovia MG 238, KM 51, SN, Zona Rural, Cep. 35.763.000, neste ato representada por sua representante legal **JOYCE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 14.236.145, e CPF.: 086.765.416.39, residente em Inhaúma/MG, à Inhaúma/MG, à Fazenda Rodovia MG 238, KM 51, SN, Zona Rural, Cep. 35.763.000, via seus procuradores signatários, GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92764, e JOÃO PAULO MOREIRA DORNAS, OABMG 126053, JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS OABMG 214161, ambos com escritório no endereço e endereço eletrônico indicados abaixo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face **(1º) - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2º) – MADMO OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3º) – ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4º) – ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5º) – BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6º) – NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos e fatos expostos a seguir, para ao final requerer:

I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme o ocorrido, a autora passa por dificuldades financeiras, não provendo da condição de arcar com as despesas processuais, pelo que requer a concessão da gratuidade de justiça, fundamentada no artigo 98 do CPC/2015.

II – DOS FATOS:

1 - A Autora é credora das Rés a importância original total de **R$ R$ 27.556,80 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** proveniente de Prestação de

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Serviços de Transportes, conforme Conhecimentos de transportes emitidos, consoante se demonstram das provas documentais anexas.

2 – No entanto, a primeira ré, paralisou suas atividades, deixando de efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela autora.

3 – Na expectativa do recebimento dos serviços prestados, a representante da empresa requerente, realizou contato via aplicativo como era de costume (em anexo), com o departamento financeiro da primeira requerida, pois os pagamentos eram feitos via depósito bancário, no entanto a partir da paralização dos trabalhos da primeira requerida, os contatos para efetivação dos pagamentos foram infrutíferos, conforme "prints" abaixo:

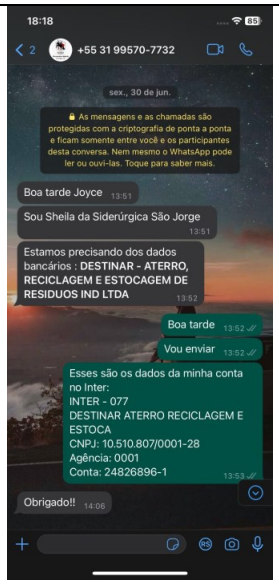

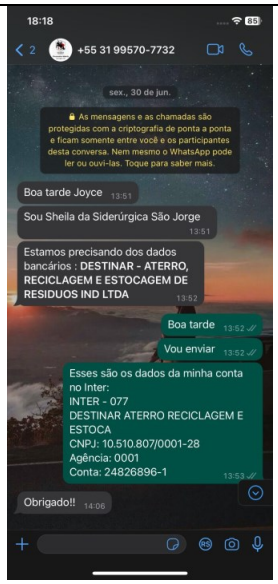

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

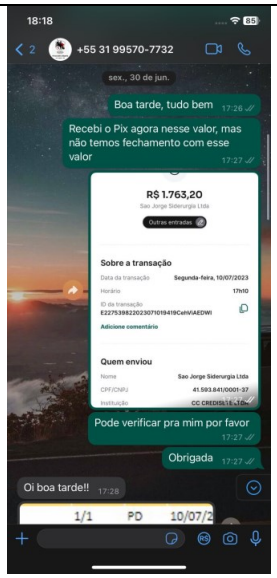

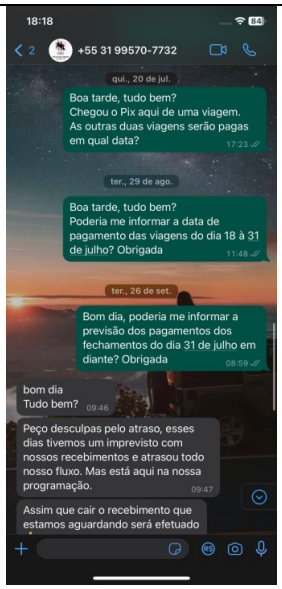

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

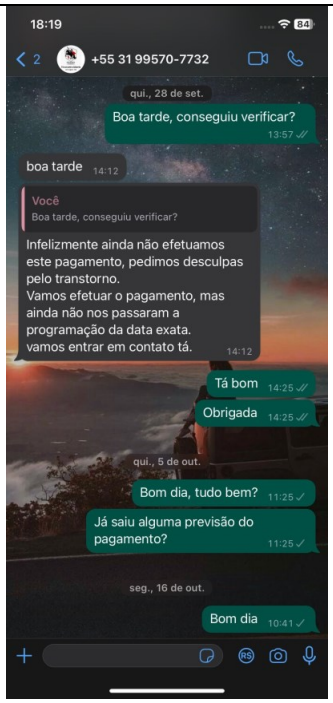

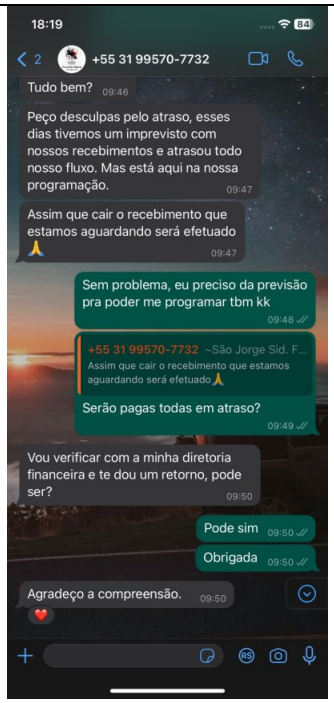

4 - Por se tratar de dívida liquida com vencimento certo, os juros de mora e a correção monetária devem incidir desde o vencimento da obrigação (mora *ex re*). Nesse sentido, em casos análogos, decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, *ad litteram*:

> **Processo: Apelação Cível 1.0479.16.002505-8/0010025058-30.2016.8.13.0479**
>
> Relator(a): Des.(a) Vicente de Oliveira Silva
>
> Data de Julgamento: 02/07/2019
>
> Data da publicação da súmula: 12/07/2019

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. TERMO INICIAL DE JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. MORA 'EX RE'. I - Tratando-se de dívida líquida com vencimento certo, os juros de mora e a correção monetária devem incidir desde o vencimento da obrigação, mesmo nos casos de responsabilidade contratual. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. II - Diante da condenação da ré ao pagamento do valor apontado pelo credor como devido, é de rigor que os consectários legais estabelecidos na sentença incidam da data de elaboração da planilha de cálculo apresentada nos autos. Recurso de apelação conhecido e parcialmente provido.

Processo: Apelação Cível 1.0000.23.034058-0/001 5117555-77.2019.8.13.0024

Relator(a): Des.(a) Lílian Maciel

Data de Julgamento: 03/05/2023

Data da publicação da súmula: 04/05/2023

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - OFENSA AO PRINCIPIO DA DIALETICIDADE - INOCORRÊNCIA - INÉPCIA DA INICIAL - INOCORRÊNCIA - NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE ENTREGA DE MERCADORIA - PROVA DE FATO DESCONSTITUTIVO, IMPEDITIVO E MODIFICATIVO DO DIREITO PLEITEADO - AUSÊNCIA - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA - VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - NEGA PROVIMENTO.

- Verificado que a parte recorrente cumpriu com seu ônus de impugnação específica (art. 932, III e 1.010, II e III, ambos do CPC), apontando com precisão a suposta ocorrência de error in judicando no provimento hostilizado, não há que se falar em vulneração ao princípio dialeticidade recursal.

- A petição inicial deve conter os fundamentos de fato e de direito que sustentam a pretensão, ou seja, o elemento constitutivo do direito (causa remota) e a lesão ou ameaça a este direito (causa próxima).

- Exige-se que a causa petendi contida na petição inicial inclua todos os fatos e circunstâncias que, segundo a lei material, desemboquem na conclusão pela existência do direito afirmado. O autor tem, portanto, rigorosamente, o ônus de afirmar adequadamente todos esses fatos e circunstâncias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- Em nosso ordenamento jurídico processual, tem aplicação o sistema legal do ônus da prova previsto no art. 373 do Código de Processo Civil. Logo, cabe à parte que promove ação de cobrança a prova do fato constitutivo de seu direito; e à parte demandada a prova dos fatos desconstitutivos, quais sejam, fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor.

- A análise a respeito da suficiência ou não das provas para a procedência dos pedidos autorais é matéria meritória, por meio da cognição ampla e exauriente, com amplo direito de produção probatória pelas partes, não havendo que se falar em análise da inépcia da petição inicial a partir deste enfoque.

- Os juros de mora e a correção monetária são consectários legais impostos ao devedor em decorrência do seu inadimplemento, como forma de garantir o reequilíbrio da relação jurídica.

- Tratando-se de mora "ex re", a correção monetária e dos juros de mora contam-se desde a data de vencimento a obrigação.- Recurso ao qual se nega provimento.

Grifo nosso...

5 - O débito das Rés junto a Autora, corrigido monetariamente, pelos índices divulgados pela E. Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais e acrescidos de juros legais, desde a data de seus vencimentos até a data do ajuizamento da presente, é assim apurado, conforme **PLANILHA ABAIXO:**

5.1 - O valor dos serviços prestados no mês de julho de 2023, com vencimento em 01 de agosto de 2023, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, é o seguinte:

R$ 6.586,24 x 1,0053102.....R$ 6.621,21

Juros moratórios mensais de 1% = 5%.....R$ 331,06

Total.....R$ 6.952,27

5.2 - O valor dos serviços prestados no mês de agosto de 2023, com vencimento em 01 de setembro de 2023, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, é o seguinte:

R$ 9.883,20 x 1,0033036.....R$ 9.915,85

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Juros moratórios mensais de 1% = 4%.....R$ 396,63

Total.....R$ 10.312,48

5.3 - O valor dos serviços prestados no mês de setembro de 2023, com vencimento em 01 de outubro de 2023, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, é o seguinte:

R$ 9.906,24 x 1,0022012.....R$ 9.928,04

Juros moratórios mensais de 1% = 3%.....R$ 297,84

Total.....R$ 10.225,88

6 – Portanto, o valor total devido pela Réu a Autora, atualizado com correção monetária e juros legais desde a data de cada vencimento até 30/12/2023 é de.....R$ 27.490,63

(Vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

III - DO GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, a 1ª até a 5ª requeridas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o **Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas æempresas são sócias umas das outras.**

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª requerida foi firmado em nome da 2ª requerida, conforme prova anexa extraida dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pela Instrução Normativa RFB nº 971/2009:

> ***"Artigo 494 — Caracteriza-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica".***

A jurisprudência admite o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª requeridas atuavam conjuntamente e em permanente comunhãode interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nitida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

Neste sentido tem decidido os tribunais, vejamos:

> **Relator(a):** Des.(a) Luiz Artur Hilário
> **Data de Julgamento:** 14/11/2023
> **Data da publicação da súmula:** 16/11/2023
> **Ementa:**
> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO NO ROL DO ART. 1.015 DO CPC. NÃO CONFIGURAÇÃO DA PRECLUSÃO. Consoante precedentes do STJ, a legitimidade ad causam, quando rejeitada em decisão de saneamento, não se sujeita a preclusão, porquanto não enquadra, de forma expressa, no rol taxativo do art. 1.015 do CPC e não configura hipótese de urgência ou inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C MANUTENÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINARES. NULIDADE DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO VERIFICAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA. COMPRA E VENDA DE

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

LOTEAMENTO. RELAÇÃO CONSUMERISTA. **GRUPO** ECONÔMICO. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**. VENDA "AD CORPUS". DIFERENÇA DE METRAGEM DO BEM OBJETO DO CONTRATO. PAGAMENTO RELATIVO À DIFERENÇA. NÃO CABIMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. MENORES IMPÚBERES. BENEFÍCIO INDIVIDUAL E PERSONALÍSSIMO. PRESUNÇÃO DE INCAPACIDADE FINANCEIRA CONFIRMADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO. SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. - Inexiste qualquer nulidade na sentença que decide o feito nos exatos limites postos pelas partes. - A legitimidade deve ser analisada unicamente a partir das afirmações contidas na petição inicial ("in status assertionis"), não importando se verdadeiras ou falsas, conforme preceitua a acolhida teoria da asserção. - A lei civil permite às partes estabelecerem relações contratuais conforme livre manifestação de vontade, observando, desde a conclusão até a execução da avença, os princípios de probidade e boa-fé. - A compra e venda de bem imóvel pode se dar levando-se em consideração a extensão ou área do bem, hipótese em que se verifica a compra e venda "ad mensuram" (art. 500, CC/02), ou será concretizada com base nas características próprias do imóvel, sendo a extensão ou área do bem apenas um elemento elucidativo na compra e venda, situação em que se concretiza a venda "ad corpus" (art. 500, §3º, CC/02). - Ainda que se constate, após a realização de venda "ad corpus" de imóvel, que a metragem real do bem é superior àquela mencionada no contrato, não é devido qualquer acréscimo ao preço ajustado. - As **empresas** que integram o **mesmo grupo** econômico atraem a regra da solidariedade instituída pelo art. 25, § 1º, do CDC, recaindo a **responsabilidade** sobre todos aqueles que o integram. - O direito à gratuidade da justiça é individual e personalíssimo, em razão disso, na hipótese em que o requerente é menor impúbere, o pedido deve ser analisado a partir da capacidade financeira do infante, conforme orientação do col. STJ. - Consoante assevera o Princípio da Causalidade, deve arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios a parte que der causa ao ajuizamento da ação e se assim ocorre, sendo a parte ré componente do **mesmo grupo** econômico da corré, ambas condenadas solidariamente, inegavelmente devem as requeridas serem compreendidas como causadoras do ajuizamento da ação.

Amparada na citação acima, restando comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, requer o reconhecimento do Grupo econômico e da

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª empresas pelo pagamento das verbas pleiteadas nesta peça inaugural.

IV - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 6ª REQUERIDA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª empresa, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 6ª instituição, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (6ª empresa) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª instituição).

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª empresas arrendaram da 6ª instituição, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizou no empreendimento. Auferindo a 6ª requerida benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos valores que são devidos aos autores.

Portanto, embora a prestação dos serviços tenha se formado com a 1ª empresa, indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 6ª requerida, devendo esta responder pelas verbas pleiteadas.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Logo, resta incontroverso que a arrendante (6ª empresa) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL GRUPO ECONÔMICO** Comprovação Empresas estabelecidas no mesmo endereço e com os mesmos sócios administradores Viável o reconhecimento do alegado grupo econômico, para fins de responsabilidade patrimonial, ressalvada a reapreciação desta questão em caso de eventual defesa apresentada pelas empresas atingidas Possibilidade de penhora dos bens das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico Decisão reformada Recurso provido. (TJSP. Agravo de Instrumento nº 0247031-18.2012.8.26.0100, 24ª Câmara de Direito Privado, Rel. Plinio Novaes de Andrade Júnior, J. 27.06.2013)
>
> **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** Pretensão do credor de obter a intimação de empresa participante do mesmo grupo econômico da executada para saldar a dívida Inviabilidade de impor a obrigação a pessoa jurídica diversa que não participou da ação de conhecimento, antes de operar-se a desconsideração da personalidade jurídica e produção de prova consistente a demonstrar a confusão de sócios e patrimônio Pedido de nomeação de interventor também indeferido Desnecessidade Anterior nomeação de administrador judicial em outro processo Recurso desprovido. (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2011268-66.2013.8.26.0100, 6ª Câmara de Direito Privado, Rel. Percival Nogueira, J. 13/02/2014)

Ante o exposto, requer que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as empresas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 6ª requerida (Arrendante).

V – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

VI – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o seguinte:

a) A admissão e processamento da presente na forma da lei, com a imediata designação de audiência de conciliação (art. 319, inciso VII, do CPC);

b) A citação das Requeridas para todos os termos da presente, mormente, para comparecer a audiência de conciliação designada, advertindo-o que, frustrada a composição e, querendo, o mesmo poderá apresentar defesa, no prazo legal, sob as penas da lei;

c) A realização das audiências por videoconferência, consoante §3º do artigo 236 do CPC/2015;

d) A concessão do pálio da gratuidade de justiça;

e) A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária;

f) O reconhecimento do Grupo econômico e da responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª empresas requeridas e a condenação de ambas ao pagamento das verbas pleiteadas;

g) Seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária, da 6ª requerida (Arrendante), e posterior condenação ao pagamento das verbas aqui reivindicadas;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

h) A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do CPC/2015;

i) A condenação das requeridas, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais;

j) Ao final, pede e espera a Vossa Excelência, a procedência da presente ação, para condenar as Rés ao pagamento dos débitos principais elencados na planilha acima consignada, acrescidos de correção monetária e juros legais desde a data de cada vencimento até a data do efetivo pagamento, por se tratar de mora *ex re*;

k) Que se proceda todas as intimações da Autora no diário judicial eletrônico apenas na pessoa de **GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92764**;

Protesta provar o alegado por todas as formas em Direito permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Réu, sob as penas da lei, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, prova pericial, se necessário, para complementar as demais.

Dá-se à causa o valor de **R$ 27.490,63 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**

Termos em que, pede deferimento e JUSTIÇA!

De Paraopeba/MG para Sete lagoas/MG,151 de dezembro de 2023.

pp. Geraldo Vicente Ferreira Dornas
OABMG 92764

pp. João Paulo Moreira Dornas
OABMG 126053

pp. Jairo Alessandro M. Dornas
OABMG 214161

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | João Paulo Moreira Dornas OABMG 126053 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Número do documento: 23122115444380100010139789865
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23122115444380100010139789865
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 21/12/2023 15:44:44

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo:	**5032845-81.2023.8.13.0672**
Órgão julgador:	**1ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas**
Jurisdição:	Sete Lagoas
Classe:	[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto principal:	Inadimplemento
Valor da causa:	R$ 27.490,63
Partes:	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA (10.510.807/0001-28)
	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (41.593.841/0001-37) e outros

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
CONVERSAS DE APLICATIVO.pdf	Documento de Comprovação	965,80
CT 07-2023.pdf	Documento de Comprovação	460,00
PROVA EMPRESTADA - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ.pdf	Prova Emprestada	2408,71
PROVA EMPRESTADA - CONTRAO DE ARRENDAMENTO.pdf	Prova Emprestada	2408,71
PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SETEGUSA.pdf	Prova Emprestada	241,30
PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.pdf	Prova Emprestada	242,36
PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO ARROW PART. EMPREEND. LTDA.pdf	Prova Emprestada	241,07
PROCURAÇÃO1.pdf	Procuração	60,65
CT 09-2023.pdf	Documento de Comprovação	520,42
PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO BAP NORTE COM IND LTDA.pdf	Prova Emprestada	241,30
PROVA EMPRESTADA - ADITIVO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - MATRIZ.pdf	Prova Emprestada	1569,21
PROVA EMPRESTADA - COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - SÃO JORGE.pdf	Prova Emprestada	288,02
PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO MADMO OP. LTDA.pdf	Prova Emprestada	241,49
DEC DE HIPOSSUFICIENCIA.pdf	Declaração de Hipossuficiência	27,45
CT 08-2023.pdf	Documento de Comprovação	530,26
PROVA EMPRESTADA - DOCT DE IDENTIFICAÇÃO - ARCHANGEL CAP MANAGEMENT LTDA.pdf	Prova Emprestada	244,54
Ação de cobrança - DESTINAR e SÃO JORGE SIDERURGIA.pdf	Petição Inicial	982,23
CONTRATO - EMPRESARIAL.pdf	Documento de Identificação	1063,73
DOC DE IDENTIFICAÇÃO.pdf	Documento de Identificação	50,61
PROVA EMPRESTADA - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - COMUNICADO.pdf	Prova Emprestada	657,25
CNPJ.pdf	Documento de Identificação	106,38

Assuntos	Lei
DIREITO CIVIL (899) / Obrigações (7681) / Inadimplemento (7691	

AUTOR	RÉU/RÉ
GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS (Advogado) DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Distribuído em: 21/12/2023 15:45

Protocolado por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO
000.000.598

SÉRIE
1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.598	24/07/2023 08:55:59	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0005 9810 0000 5985

IND. CT-E GLOBALIZADO **INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO**
Não

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231741720920 24/07/2023 09:23:15

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	DESTINATÁRIO:	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO:	ROD BR040 , Nº S/N	ENDEREÇO:	FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM:	KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO	COMPLEM:	BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO:	SETE LAGOAS CEP: 35702-372	MUNICÍPIO:	INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF:	41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010	CNPJ/CPF:	10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF:	MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805	UF:	MG PAÍS: BRASIL FONE:
EXPEDIDOR:		RECEBEDOR:	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO:	
COMPLEM:	BAIRRO:	COMPLEM:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:	MUNICÍPIO:	CEP:
CNPJ/CPF:	INSCR. EST.:	CNPJ/CPF:	INSCR. EST.:
UF:	PAÍS: FONE:	UF:	PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO PAÍS: BRASIL
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010 FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	36,91

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	36,91/KG	Peso Aferido	36910/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.181,12					**1.181,12**

VALOR A RECEBER
1.181,12

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014110	31230741593841000137550010000141101000016473			

OBSERVAÇÕES

Não Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veículo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: | TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA | CT-e

RG. | INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA | Nº. DOCUMENTO 000.000.608

ASSINATURA / CARIMBO | SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO | FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.608	25/07/2023 08:03:33	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0006 0810 0000 6084

IND. CT-E GLOBALIZADO | INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO
Não

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231742930953 25/07/2023 08:05:35

INÍCIO DA PRESTAÇÃO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG	Inhauma - MG

	REMETENTE	DESTINATÁRIO
	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO:	ROD BR040 , Nº S/N	FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM:	KM 474 ANEXO 1	
BAIRRO:	UNIVERSITARIO	AREA RURAL
MUNICÍPIO:	SETE LAGOAS	INHAUMA
CEP:	35702-372	35763-000
CNPJ/CPF:	41.593.841/0001-37	10.510.807/0001-28
INSCR. EST.:	0040237300010	0011018360042
UF:	MG	MG
PAÍS:	BRASIL	BRASIL
FONE:	(21)3654-2805	

	EXPEDIDOR	RECEBEDOR
ENDEREÇO:		
COMPLEM:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
CEP:		
CNPJ/CPF:		
INSCR. EST.:		
UF:		
PAÍS:		
FONE:		

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA | MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | UF: MG | CEP: 35702-372
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO | PAÍS: BRASIL
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSC.EST.: 0040237300010 | FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	37,30

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	37,3/KG	Peso Aferido	37300/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.193,60					1.193,60

VALOR A RECEBER
1.193,60

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ. ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014143	31230741593841000137550010000141431000016474			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e	RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: | TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA | CT-e

RG: | INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA | Nº. DOCUMENTO 000.000.615

ASSINATURA / CARIMBO | SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: RODOVIÁRIO | FL: 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.615	26/07/2023 08:58:25	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0006 1510 0000 6151

IND. CT-E GLOBALIZADO | **INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO**

Não

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231744171948 26/07/2023 09:01:00

INÍCIO DA PRESTAÇÃO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG	Inhauma - MG

	REMETENTE	DESTINATÁRIO
	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO:	ROD BR040 , Nº S/N	FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM:	KM 474 ANEXO 1	
BAIRRO:	UNIVERSITARIO	AREA RURAL
MUNICÍPIO:	SETE LAGOAS	INHAUMA
CEP:	35702-372	35763-000
CNPJ/CPF:	41.593.841/0001-37	10.510.807/0001-28
INSCR. EST.:	0040237300010	0011018360042
UF:	MG	MG
PAÍS:	BRASIL	BRASIL
FONE:	(21)3654-2805	

	EXPEDIDOR	RECEBEDOR
ENDEREÇO:		
COMPLEM:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
CEP:		
CNPJ/CPF:		
INSCR. EST.:		
UF:		
PAÍS:		
FONE:		

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA | MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | UF: MG | CEP: 35702-372

ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO | PAÍS: BRASIL

CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSC.EST.: 0040237300010 | FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	33,07

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	33,07/KG	Peso Aferido	33070/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.058,24					1.058,24

VALOR A RECEBER: 1.058,24

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014160	31230741593841000137550010000141601000016475			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e	RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº DOCUMENTO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

000.000.621

ASSINATURA / CARIMBO

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.621	27/07/2023 12:33:59	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0006 2110 0000 6213

IND. C T-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231745541120 27/07/2023 13:18:55

INÍCIO DA PRESTAÇÃO	TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG	Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N	ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO	COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372	MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010	CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805	UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:
EXPEDIDOR:	RECEBEDOR:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:	COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:	MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:	CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:	UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA — MUNICÍPIO: SETE LAGOAS — UF: MG CEP: 35702-372
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO — PAÍS: BRASIL
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010 FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	36,64

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	36,64/KG	Peso Aferido	36640/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.172,48			1.172,48

VALOR A RECEBER
1.172,48

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014195	31230741593841000137550010000141951000016470			

OBSERVAÇÕES

Não Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.624**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.624	28/07/2023 10:15:04	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. C T-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0006 2410 0000 6240

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231746380507 28/07/2023 10:18:43

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
34,29

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	34,29/KG	Peso Aferido	34290/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.097,28					**1.097,28**

VALOR A RECEBER
1.097,28

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED BC CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014209	31230741593841000137550010000142091000016478

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

DA IMPRESSÃO: 28/07/2023 10:19:17 DESTINAR

RenaSoft - Transportadora 5.6 Pro v.5.23.07.01

3.00

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TERMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO 000.000.631

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.631	31/07/2023 09:11:34	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0006 3110 0000 6317

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231748144576 31/07/2023 09:46:50

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO: -
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
35,08

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	35,08/KG	Peso Aferido	35080/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.122,56					1.122,56

VALOR A RECEBER
1.122,56

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTARIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	*VALOR ICMS	% RED.BC CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014240	31230741593841000137550010000142401000016478

TIPO NÚM. NOTA CHAVE DE ACESSO NF-E

OBSERVAÇÕES

Não Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO 000.000.632

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG -
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.632	31/07/2023 17:13:29	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0710 5108 0700 0128 5700 1000 0006 3210 0000 6322

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231748662675 31/07/2023 17:14:56

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
29,44

TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	29,44/KG	Peso Aferido	29440/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR
Frete Peso	942,08				

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
942,08

VALOR A RECEBER
942,08

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTARIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014256	31230741593841000137550010000142561000016478			

OBSERVAÇÕES

Não Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº DOCUMENTO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

000.000.698

ASSINATURA / CARIMBO

SÉRIE

1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO

FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.698	15/08/2023 09:49:50	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO: Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0006 9810 0000 6980

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231764171071 15/08/2023 09:51:18

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR.EST.: 0040237300010
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG • CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
35,11

TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	35,11/KG	Peso Aferido	35110/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.123,52					1.123,52

VALOR A RECEBER
1.123,52

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014552	31230841593841000137550010000145521000016479

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

DA IMPRESSÃO: 15/08/2023 09:52:07 DESTINAR

RenaSoft - Transportadora 5.6 Pro v.5.23.07.02

3.00

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO 000.000.712

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - JNHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.712	17/08/2023 13:56:44	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO
Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 1210 0000 7120

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231767098593 17/08/2023 13:59:03

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
42,98

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	42,98/KG	Peso Aferido	42980/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.375,36					1.375,36

VALOR A RECEBER
1.375,36

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTARIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014626	31230841593841000137550010000146261000016474			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº. DOCUMENTO **000.000.717**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.717	18/08/2023 08:50:40	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO

3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 1710 0000 7178

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131231768021886 18/08/2023 08:52:17

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM.: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO. RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM.: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
43,75

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	43,75/KG	Peso Aferido	43750/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.400,00					**1.400,00**

VALOR A RECEBER
1.400,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
90 - SIMPLES NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014667	31230841593841000137550010000146671000016477			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº DOCUMENTO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

000.000.734

ASSINATURA / CARIMBO

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.734	22/08/2023 08:18:42	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 3410 0000 7349

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231771338249 22/08/2023 08:20:03

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM.: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR.EST.: 0040237300010

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
36,90

TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	36,9/KG	Peso Aferido	36900/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.180,80					1.180,80

VALOR A RECEBER
1.180,80

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014735	31230841593841000137550010000147351000016479			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TERMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO 000.000.737

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.737	22/08/2023 12:09:21	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO: Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 3710 0000 7375

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231771669493 22/08/2023 12:40:13

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
35,20

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	35,2/KG	Peso Aferido	35200/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.126,40			1.126,40

VALOR A RECEBER
1.126,40

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014740	31230841593841000137550010000147401000016479

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº. DOCUMENTO 000.000.738

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.738	22/08/2023 14:34:49	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO
Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 3810 0000 7380

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231771847079 22/08/2023 14:36:08

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM.: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM.: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESÍDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
17,10

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	17,1/KG	Peso Aferido	17100/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	547,20			547,20

VALOR A RECEBER
547,20

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	ALÍCMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014747	31230841593841000137550010000147471000016470

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TERMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

N° DOCUMENTO 000.000.744

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: RODOVIÁRIO FL: 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.744	23/08/2023 10:27:48	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO: Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 4410 0000 7442

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231773134298 23/08/2023 10:30:20

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
31,32

TIPO MEDIDA	QTD UN MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	31,32/KG	Peso Aferido	31320/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.002,24					1.002,24

VALOR A RECEBER
1.002,24

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014761	31230841593841000137550010000147611000016479			

OBSERVAÇÕES

Não Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO 000.000.757

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO

FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.757	29/08/2023 13:30:23	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 5710 0000 7572

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231781056383 29/08/2023 13:32:52

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
31,86

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	31,86/KG	Peso Aferido	31860/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.019,52					1.019,52

VALOR A RECEBER
1.019,52

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014860	31230841593841000137550010000148601000016477			

OBSERVAÇÕES

Não Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veículo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

ENTREGA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.769**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.769	31/08/2023 09:10:30	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO: Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0810 5108 0700 0128 5700 1000 0007 6910 0000 7697

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231785838094 31/08/2023 09:11:54

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
34,63

TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	34,63/KG	Peso Aferido	34630/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.108,16					**1.108,16**

VALOR A RECEBER
1.108,16

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014921	31230841593841000137550010000149211000016474			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

DATA | ASSINATURA / CARIMBO

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.780**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO | FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.780	04/09/2023 09:10:08	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0007 8010 0000 7809

IND. CT-E GLOBALIZADO | INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO
Não

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231793567036 04/09/2023 09:11:33

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 | BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG | PAÍS: BRASIL | FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: | BAIRRO:
MUNICÍPIO: | CEP:
CNPJ/CPF: | INSCR. EST.:
UF: | PAÍS: | FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSC.EST.: 0040237300010

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: | BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA | CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 | INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG | PAÍS: BRASIL | FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: | BAIRRO:
MUNICÍPIO: | CEP:
CNPJ/CPF: | INSCR. EST.:
UF: | PAÍS: | FONE:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | UF: MG | CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
31,85

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	31,85/KG	Peso Aferido	31850/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.019,20					**1.019,20**

VALOR A RECEBER
1.019,20

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTARIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NUM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000014997	31230941593841000137550010000149971000016476			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº DOCUMENTO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

000.000.792

ASSINATURA / CARIMBO

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.792	05/09/2023 17:42:08	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0007 9210 0000 7923

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231797154646 05/09/2023 17:45:00

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM.: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM.: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
30,32

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	30,32/KG	Peso Aferido	30320/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	970,24					**970,24**

VALOR A RECEBER
970,24

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTARIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015048	31230941593841000137550010000150481000016477			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
; Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
; Veículo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.793**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO | FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.793	05/09/2023 17:46:09	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO | INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO
Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0007 9310 0000 7939

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231797160370 05/09/2023 17:47:52

INÍCIO DA PRESTAÇÃO	SETE LAGOAS - MG
TÉRMINO DA PRESTAÇÃO	Inhauma - MG
REMETENTE	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO	ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM.	KM 474 ANEXO 1
BAIRRO	UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO	SETE LAGOAS
CEP	35702-372
CNPJ/CPF	41.593.841/0001-37
INSCR. EST.	0040237300010
UF	MG
PAÍS	BRASIL
FONE	(21)3654-2805
DESTINATÁRIO	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO	FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM.	
BAIRRO	AREA RURAL
MUNICÍPIO	INHAUMA
CEP	35763-000
CNPJ/CPF	10.510.807/0001-28
INSCR. EST.	0011018360042
UF	MG
PAÍS	BRASIL
FONE	
EXPEDIDOR	
ENDEREÇO	
COMPLEM.	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	
CEP	
CNPJ/CPF	
INSCR. EST.	
UF	
PAÍS	
FONE	
RECEBEDOR	
ENDEREÇO	
COMPLEM.	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	
CEP	
CNPJ/CPF	
INSCR. EST.	
UF	
PAÍS	
FONE	

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA | MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | UF: MG | CEP: 35702-372
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO | PAÍS: BRASIL
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSC.EST.: 0040237300010 | FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	26,65

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	26,65/KG	Peso Aferido	26650/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	852,80					**852,80**

VALOR A RECEBER
852,80

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED BC CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015067	31230941593841000137550010000150671000016472			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.795**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.795	06/09/2023 09:25:30	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0007 9510 0000 7950

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231798648817 06/09/2023 09:27:54

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM.: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM-DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM.: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM.: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
37,42

TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	37,42/KG	Peso Aferido	37420/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.197,44					**1.197,44**

VALOR A RECEBER
1.197,44

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NUM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015082	31230941593841000137550010000150821000016479			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TERMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO 000.000.812

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.812	11/09/2023 15:24:28	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO
Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0008 1280 0000 8123

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
831230021215523 11/09/2023 15:26:35

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
38,19

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	38,19/KG	Peso Aferido	38190/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.222,08					1.222,08

VALOR A RECEBER
1.222,08

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
0,00	0,00	0,00	0.00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015199	31230941593841000137550010000151991000016471			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO
000.000.822

SÉRIE
1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO

FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.822	12/09/2023 10:00:21	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO
Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0008 2280 0000 8227

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5.552 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
831230021489449 12/09/2023 10:02:21

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
43,86

CARACTERÍSTICA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	43,86/KG	Peso Aferido	43860/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.403,52			1.403,52

VALOR A RECEBER
1.403,52

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CALC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015242	31230941593841000137550010000152421000016474

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.834**

SÉRIE **1**

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO | FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.834	14/09/2023 08:54:39	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO | INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO
Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0008 3480 0000 8341

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
831230022762429 14/09/2023 08:57:04

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 | BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG | PAÍS: BRASIL | FONE: (21)3654-2805

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: | BAIRRO:
MUNICÍPIO: | CEP:
CNPJ/CPF: | INSCR. EST.:
UF: | PAÍS: | FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 | INSC.EST.: 0040237300010

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: | BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA | CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 | INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG | PAÍS: BRASIL | FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: | BAIRRO:
MUNICÍPIO: | CEP:
CNPJ/CPF: | INSCR. EST.:
UF: | PAÍS: | FONE:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS | UF: MG | CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	37,33

TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	37,33/KG	Peso Aferido	37330/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.194,56					**1.194,56**

VALOR A RECEBER
1.194,56

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED BC CALC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015289	31230941593841000137550010000152891000016470			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e

Nº. DOCUMENTO

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

000.000.847

ASSINATURA / CARIMBO

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG

Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.847	18/09/2023 14:16:27	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

Não

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0008 4710 0000 8474

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231812157388 18/09/2023 14:18:04

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N
COMPLEM: KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO
MUNICÍPIO: SETE LAGOAS CEP: 35702-372
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805

DESTINATÁRIO: DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO: FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM: BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO: INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF: 10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF: MG PAÍS: BRASIL FONE:

EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

RECEBEDOR:
ENDEREÇO:
COMPLEM: BAIRRO:
MUNICÍPIO: CEP:
CNPJ/CPF: INSCR. EST.:
UF: PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 INSC.EST.: 0040237300010

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35702-372
PAÍS: BRASIL
FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE
RESIDUOS

OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA
PO DE BALAO

VALOR TOTAL DA MERCADORIA
31,72

TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	31,72/KG	Peso Aferido	31720/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.015,04					1.015,04

VALOR A RECEBER
1.015,04

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTARIA DO SERVIÇO
90 - SIMPLES NACIONAL

BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC.CÁLC
0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015354	31230941593841000137550010000153541000016470			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

CT-e

Nº DOCUMENTO **000.000.856**

SÉRIE 1

DESTINAR ATERRO RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUST

CNPJ: 10.510.807/0001-28 IE: 11018360042

FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51, S/N, ZONA RURAL - INHAUMA - MG
Fone: (31)99863-9374 CEP: 35763-000

DESTINAR

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO FL 1/1

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DEST
57	1	000.000.856	20/09/2023 09:20:29	

TIPO DO CT-E
Normal

TIPO DO SERVIÇO
Normal

IND. CT-E GLOBALIZADO
Não

INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO

CHAVE DE ACESSO
3123 0910 5108 0700 0128 5700 1000 0008 5610 0000 8562

Consulta em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/Consulta

CFOP - NATUREZA DA OPERAÇÃO
5352 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ROD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131231813989780 20/09/2023 09:23:22

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
SETE LAGOAS - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
Inhauma - MG

REMETENTE:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	DESTINATÁRIO:	DESTINAR - ATERRO. RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUS
ENDEREÇO:	ROD BR040 , Nº S/N	ENDEREÇO:	FAZENDA RODOVIA MG 238 KM 51 , Nº S/N
COMPLEM:	KM 474 ANEXO 1 BAIRRO: UNIVERSITARIO	COMPLEM:	BAIRRO: AREA RURAL
MUNICÍPIO:	SETE LAGOAS CEP: 35702-372	MUNICÍPIO:	INHAUMA CEP: 35763-000
CNPJ/CPF:	41.593.841/0001-37 INSCR. EST.: 0040237300010	CNPJ/CPF:	10.510.807/0001-28 INSCR. EST.: 0011018360042
UF:	MG PAÍS: BRASIL FONE: (21)3654-2805	UF:	MG PAÍS: BRASIL FONE:
EXPEDIDOR:		RECEBEDOR:	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO:	
COMPLEM:	BAIRRO:	COMPLEM:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:	MUNICÍPIO:	CEP:
CNPJ/CPF:	INSCR. EST.:	CNPJ/CPF:	INSCR. EST.:
UF:	PAÍS: FONE:	UF:	PAÍS: FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA — MUNICÍPIO: SETE LAGOAS — UF: MG — CEP: 35702-372
ENDEREÇO: ROD BR040 , Nº S/N KM 474 ANEXO 1 - UNIVERSITARIO — PAÍS: BRASIL
CNPJ/CPF: 41.593.841/0001-37 — INSC.EST.: 0040237300010 — FONE: (21)3654-2805

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERISTICAS DA CARGA	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
RESIDUOS	PO DE BALAO	32,23

TIPO MEDIDA	QTD UN MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	TIPO MEDIDA	QTD.UN MEDIDA	CUBAGEM (M³)	QUANTIDADE DE VOLUMES (UND)
Peso Bruto	32,23/KG	Peso Aferido	32230/KG			0	0

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Frete Peso	1.031,36					1.031,36

VALOR A RECEBER
1.031,36

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	AL ICMS (%)	VALOR ICMS	% RED.BC CÁLC
90 - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E	TIPO	NÚM. NOTA	CHAVE DE ACESSO NF-E
NF-e	000015425	31230941593841000137550010000154251000016474			

OBSERVAÇÕES

Nao Inc. de ICMS conf. Decreto 45.490 Art.7 | Item XIII de 30/11/2000 |
| Motorista: MARCO TULIO DE ANDRADE. CPF: 82648999604
| Veiculo: HBG-1138

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

ENTREGA EMPRESA
05175411

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 05/01/2024 17:01:27
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA., PRALOG LOGÍSTICA LTDA., ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA.** e **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.**, empresas Recuperandas, em conjunto denominadas "GRUPO PRAMAR", nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados que subscrevem a presente, apresentar, tempestivamente, seu Plano de Recuperação Judicial com fundamento no art. 53 da Lei nº 11.101/05 (LRF).

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.775

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Processo 0849320-15.2023.8.19.0021

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

“GRUPO PRAMAR”

PRAMAR
Paixão por sustentabilidade

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(CNPJ nº 05.685.759/0001-79) E FILIAIS

ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
(CNPJ nº 43.401.554/0001-03)

ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
(CNPJ nº 41.364.874/0001-05)

MADMO OPERAÇÕES LTDA.
(CNPJ nº 41.382.948/0001-36)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.
(CNPJ nº 30.971.562/0001-43)

PRALOG LOGÍSTICA LTDA.
(CNPJ nº 41.571.111/0001-35) E FILIAL

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.
(CNPJ nº 41.593.841/0001-37)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4

2. GRUPO PRAMAR 6

2.1. TRAJETÓRIA DO GRUPO PRAMAR 6

3. FATORES ECONÔMICOS 9

3.1. CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATUAL SITUAÇÃO PATRIMONIAL 9

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES 13

4.1. CREDORES CONCURSAIS 13

4.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS 13

4.1.2. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL 14

4.1.3. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS 15

4.1.4. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 15

4.2. CREDORES EXTRACONCURSAIS 16

4.2.1. CREDORES ADERENTES 16

5. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 17

5.1. MEIOS ADOTADOS PELO GRUPO PRAMAR 18

5.1.1. PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS 19

6. DO PLANO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES 20

6.1. DISPOSIÇÕES COMUNS DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES 20

6.1.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS 21

6.1.2. FORMA DE PAGAMENTO 21

6.1.3. DEVER DE INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS - CREDENCIAMENTO 22

6.1.4. TERMO INICIAL DOS PRAZOS DE PAGAMENTO 23

6.1.5. QUITAÇÃO 23

6.2. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS 23

6.2.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS 24

6.3. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL 25

6.4. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS 26

6.5. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 27

6.5.1. CRÉDITOS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS 27

6.6. HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 28

7. VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (ART.53, II) 29

8. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 53, III) 29

9. AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS (ART. 53, III) 29

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

11. ANEXOS AO PRJ 31

ANEXO A – LAUDO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) 31

ANEXO B – AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS 31

ANEXO C – NOTA FISCAL E DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DO SHREDDER 32

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1. INTRODUÇÃO

(1) ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03; **(2) ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05; **(3) MADMO OPERAÇÕES LTDA.,** sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36; **(4) LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade com sede à Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apt. 202, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.562/0001-43; **(5) PRALOG LOGÍSTICA LTDA.,** sociedade com sede à Avenida Mascarenhas de Morais, nº 350, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0001-35; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0002-16 na Rua São Luiz, nº 202, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000; **(6) PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,** sociedade com sede à Avenida Demetrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0001-79; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0002-50 na Estrada Adhemar Bebiano, nº 2335, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-170; **FILIAL 02** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0003-30 na Estrada de Camboatá, nº 2120, Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.665-001; e **FILIAL 03** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0004-11 na Estrada do Pedregoso, nº 3785, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.078-450; e **(7) SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.,** sociedade com sede em alteração para Avenida Demetrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, doravante em conjunto denominadas "**GRUPO PRAMAR**".

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Consoante as razões expostas na petição inicial, o GRUPO PRAMAR ingressou em 19/10/2023 com pedido de Recuperação Judicial distribuído à 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, autuado sob o nº 0849320-15.2023.8.19.0021.

Atendidos os pressupostos legais esculpidos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05 ("LRF"), restou deferido o processamento da Recuperação Judicial em decisão datada de 06/11/2023, sendo nomeado para o cargo de Administrador Judicial a pessoa jurídica de Licks Contadores Associados, www.licksassociados.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.015/0001-55, representada por seu sócio Dr. Gustavo Banho Licks, CRC/RJ 087.155/O-7, com endereço na Rua São José, 40 - Cobertura, Centro - Rio de Janeiro.

O edital previsto no art. 52, §1º da LRF foi publicado em 04/12/2023, tendo sido encerrado o prazo para divergências e habilitações em 19/12/2023.

A Lei 11.101/2005 - Lei de Recuperação de Empresas e Falência, marco regulatório do sistema concursal brasileiro, busca a solução de conflitos privados, salvaguarda empresas e procura dar especial atenção à finalidade social, manutenção de empregos, sustentabilidade econômica e geração de riquezas ao País. O art. 47 da LRF, adiante transcrito, traduz de forma clara quais são os objetivos da recuperação judicial:

> *Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

A Recuperação Judicial visa atender aos interesses das partes envolvidas e harmonizar os direitos de cada um, em vez de

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

estabelecer o confronto entre devedor e credores, abrindo-se a oportunidade para que todos os diretamente interessados na recuperação da empresa desenhem um plano de reestruturação.

Nesse sentido, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) consiste em um documento pelo qual a Recuperanda apresenta as razões que ensejaram o pedido de Recuperação Judicial, bem como quais serão os meios que pretende adotar para superar o estado de crise econômica em que se encontra, propondo condições de pagamento da dívida existente, devendo submeter-se ao crivo dos credores para a sua aprovação.

Portanto, na forma como previsto, as Recuperandas trazem aos autos o seu Plano de Recuperação Judicial para que possa ser apresentado e disponibilizado a todos os credores e submetido a assembleia, se assim restar determinado.

2. GRUPO PRAMAR

2.1. TRAJETÓRIA DO GRUPO PRAMAR

A história do GRUPO PRAMAR tem início no ano de 1999, com a comercialização de materiais metálicos, no bairro Engenho da Rainha, situado no município do Rio de Janeiro.

Em 2003, com a finalidade de se construir uma empresa de segregação de materiais ferrosos, e que valorizasse os fornecedores destes materiais, foi fundada, no Município de Duque de Caxias, a Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda., com um parque industrial com mais de 15.000m², cuja atividade é voltada para a separação da sucata e transformação em material apto a ser utilizado pelas indústrias siderúrgicas e de ferro.

Assim, o GRUPO PRAMAR desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálico ferrosos, de origem doméstica e industrial, sendo realizada a recuperação do material metálico

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

para comercialização de insumos metálicos, destinando-os às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

Visando sempre a melhoria dos seus processos e produtos, a Pramar, ao longo dos anos, investiu mais de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões) em equipamentos de ponta para aumento de sua produtividade, como, por exemplo, a escavadeira S-90 FIATallis e a escavadeira Hyundai, nos anos de 2006 e 2008.

Em 2013, o GRUPO PRAMAR adquiriu a sua primeira Manipuladora de Sucata da Liebherr, projetada para oferecer ciclos de trabalho mais rápidos e maior capacidade de manuseio, estabelecendo novos padrões em termos de consumo de energia e combustível.

No mesmo ano, também investiu em sua primeira Prensa Tesoura Metso, destinada à compactação de metais ferrosos e não ferrosos, que são transformados em fardos de alta densidade.

No ano seguinte, em 2014, a PRAMAR se tornou a primeira empresa no Rio de Janeiro a exportar sucata ferrosa em container.

A partir do ano de 2018, o GRUPO PRAMAR filiou-se aos institutos nacionais e internacionais do setor, como o Instituto Nacional das Empresas de Sucata de Ferro e Aço – INESFA e o Institute of Scrap Recycling Industries – ISRI, sempre participando de congressos, eventos, feiras e reuniões sobre o setor de reciclagem.

Nos anos de 2019 a 2022, foram abertas unidades em Inhaúma, Guadalupe e Campo Grande, todas no Município do Rio de Janeiro, sendo que, para a segunda unidade, foi investido aproximadamente R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

São mais de 20 (vinte) anos de atuação na reciclagem de sucata ferrosa e com bagagem executiva de seus diretores com mais de 40 (quarenta) anos de experiência no mercado nacional e internacional, tendo como visão contribuir para um mundo mais

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

sustentável através da atuação no mercado atacadista de materiais recicláveis com eficiência e agilidade, cumprindo sempre seus valores de respeito, transparência, qualidade de vida, disseminação do conhecimento e inovação com seus colaboradores e parceiros comerciais, se tornando referência em logística reversa e processamento dos seus materiais.

Considerando ser o aço o metal mais utilizado do mundo, importante componente para o desenvolvimento das sociedades, e ainda diante da elevada emissão de carbono atmosférico em sua produção, o GRUPO PRAMAR, sempre buscando sustentabilidade, expandiu suas atividades para o ramo de siderurgia, uma vez que o Brasil possui matrizes energéticas limpas, contribuindo com a descarbonização do planeta, alinhado ao compromisso brasileiro em reduzir as emissões de carbono assumido na COP26.

Deste modo, no ano de 2021, foram abertas negociações para criação de dois parques siderúrgicos, ambos no estado de Minas Gerais, sendo um na cidade de Itatiaiuçu, a ser reformado, e outro em Sete Lagoas, já em funcionamento, e com uma atividade ininterrupta do seu Alto-forno de no mínimo de 2 (dois) anos de operação.

Assim, no mês de abril de 2021, o GRUPO PRAMAR fundou a São Jorge Siderurgia Ltda especializada na produção de ferro gusa aciaria, cuja operação do parque siderúrgico da primeira unidade se iniciou em maio do mesmo ano.

Com o investimento total de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), o GRUPO PRAMAR adicionou como missão a de desenvolver e produzir produtos siderúrgicos utilizando processos inovadores, contribuindo para a descarbonização do aço, utilizando cartão vegetal como redutor energético do minério de ferro, produzido da biomassa de florestas plantadas e plano de manejo, tornando o sequestro de carbono atmosférico maior do que a emissão de carbono no processo de produção do ferro.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Após o início da geração de caixa da unidade operacional situada em Sete Lagoas, mobilizou-se a reforma do parque industrial na unidade de Itatiaiuçu, cujo início da operação do Alto-forno estava previsto para setembro de 2021, com um investimento esperado de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Em consequência do crescimento e necessidade de estruturação do GRUPO PRAMAR, criaram-se, também no ano de 2021, as empresas Pralog Logística Ltda. e LSG Participações e Imobiliários Ltda., que atuam no ramo de transporte rodoviário de carga e organização de ativos imobiliários, respectivamente, assim como a Archangel Capital Managment, que foi constituída com o propósito de atender as empresas do GRUPO PRAMAR na gestão estratégica de negócio, tendo mais valores sido investidos pelo Grupo.

No entanto, muito embora o elevado investimento realizado para desenvolvimento e crescimento das empresas do Grupo, o cenário político e econômico vivenciado pelo país nos últimos anos trouxe ao setor de aço significativa instabilidade, afetando expressivamente toda a cadeia logística do país que, somado ao endividamento decorrente dos investimentos promovidos, resultaram em um impacto direto e relevante ao custo operacional.

3. FATORES ECONÔMICOS

3.1. CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ATUAL SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Em meados de setembro de 2021, não obstante a atividade dos refratários do Alto-forno em sua unidade siderúrgica de Sete Lagoas estar prevista para 2 (dois) anos de operação, a estabilidade da peça central da primeira unidade siderúrgica do GRUPO PRAMAR não se confirmou, resultando na perda de produtividade e no aumento do custo operacional (consumo energético).

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Somado aos problemas na operação do Alto-forno, no último trimestre de 2021 ocorreu um período intenso de chuvas, comprometendo ainda mais a operação siderúrgica do Grupo, considerando que o carvão vegetal, utilizado como redutor energético do minério de ferro para produção do ferro gusa, é adquirido de pequenos produtores rurais, situados em áreas de estradas sem pavimentação.

Em paralelo, o Alto-forno da unidade de Itatiaiuçu, que somente iniciou as suas operações em fevereiro de 2022 – anteriormente prevista para setembro de 2021, período em que houve as admissões dos funcionários -, teve as suas atividades de pronto paralisadas por mais de um mês, considerando problemas estruturais e o perfil dos equipamentos industriais instalados, o que gerou a necessidade de diversos investimentos não programados na ordem de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Em janeiro e julho de 2022, foi necessária a suspensão temporária das atividades do Alto-forno da unidade siderúrgica de Sete Lagoas, para inspecionamento e realização de procedimento no revestimento deste, sendo necessária a realização de reparos paliativos até que fossem entregues os novos refratários, mais uma vez, não se confirmando a campanha de 2 (dois) anos para este, o que representou uma despesa inesperada e repentina de mais de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) que impactou na geração de receita, uma vez que, para a realização de reparos, se faz necessária a suspensão das atividades, com a consequente perda de faturamento.

Não obstante, em fevereiro do ano de 2023, acreditando na melhora no mercado de aço, iniciou-se a reforma do Alto-forno da unidade de Sete Lagoas (com uma nova suspensão temporária das atividades), considerando a disponibilização dos refratários encomendados, de modo a evitar a continuidade da planta industrial em condições desfavoráveis em função dos seus custos operacionais.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Para a realização da reforma do Alto-forno foram consumidos substancialmente os recursos financeiros e linhas de crédito do GRUPO PRAMAR com investimento superior a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para possibilitar a conclusão da reforma e a retomada das operações.

Em linhas gerais, considerando todas as frentes de negócios, o GRUPO PRAMAR investiu mais de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) nos últimos anos, o que propiciou a geração de empregos, renda e desenvolvimento social nos locais onde opera, contribuindo ainda com a sustentabilidade ambiental.

Com o Alto-forno reestabelecido, e o aumento nos preços do ferro-gusa após a invasão da Ucrânia pela Rússia, que ocorreu em março de 2022, favorecendo a exportação de referida commodity, foi dado cumprimento pelo GRUPO PRAMAR aos pedidos que estavam em atraso, sendo cobrado o preço médio e multas pelo atraso.

Cumpre destacar que o Brasil, a Ucrânia e a Rússia são os maiores produtores mundiais de ferro-gusa, de modo que, estando os dois últimos países em guerra, restava ao Brasil a concentração do atendimento a todo o mercado, especialmente aos Estados Unidos, maior consumidor de ferro-gusa, o que gerou uma expectativa razoável de aumento das negociações e melhores margens.

Não obstante a perspectiva de melhora no cenário em março de 2023, nos meses subsequentes houve uma reversão do mercado de aço com a queda no preço da commodity, pressionada pela alta dos juros, além da queda no valor do Dólar com a valorização do Real, mantendo a situação cambial bem abaixo das perspectivas das instituições financeiras do mercado, prejudicando a margem das empresas exportadoras como é o caso das Recuperandas.

Outrossim, houve substancial elevação do nível de importação de aço no Brasil proveniente em sua maioria da China e da Rússia, tendo sido importado, somente em agosto de 2023, 496.000

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(quatrocentas e noventa e seis mil) toneladas de aço, o maior volume desde julho de 2021 e um patamar bem acima da média dos últimos dez exercícios, de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) toneladas, prejudicando não apenas o GRUPO PRAMAR, como todas as siderúrgicas do país. O tema causa extrema preocupação ao mercado e vem sendo destaque nos principais jornais[1].

O gráfico abaixo demonstra o insustentável resultado líquido até o mês de agosto/2023 enfrentado pelo GRUPO PRAMAR, impactando diretamente manutenção de suas obrigações conforme originalmente concebidas:

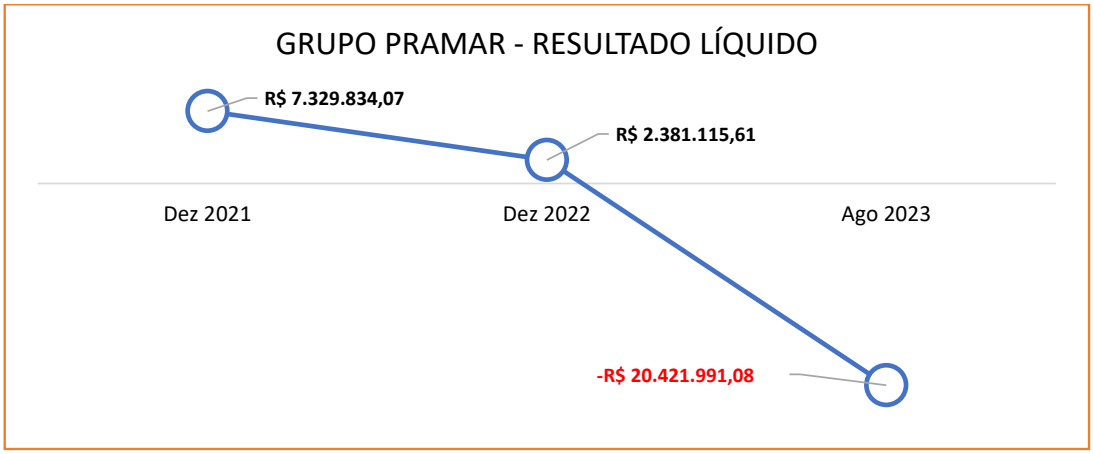

Apenas no período de 2023 (até agosto/2023) o GRUPO PRAMAR acumula um resultado negativo superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), não restando alternativa senão socorrer-se da recuperação judicial para equacionar seu passivo e soerguer-se equilibradamente.

Deste modo, as condições apresentadas neste Plano de Recuperação refletem a situação atual do setor e suas perspectivas, na busca de organizar o caixa do GRUPO PRAMAR e o pagamento

[1] https://diariodocomercio.com.br/economia/siderurgicas-tempestade-perfeita-brasil/ https://www.em.com.br/app/colunistas/marcilio-de-moraes/2023/09/29/interna_marcilio_de_moraes,1568943/importacao-da-china-volta-a-preocupar-industrias.shtml https://focus.jor.br/atencao-gerdau-suspende-atividades-de-fabricas-no-ceara-e-fecha-600-postos-de-trabalho/

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

aos credores existentes, de forma escalonada e de acordo com sua capacidade de pagamento, evitando, assim, que credores mais qualificados tomem os recursos eventualmente disponíveis em detrimento de fornecedores e trabalhadores, por exemplo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

4.1. CREDORES CONCURSAIS

As Recuperandas apresentam nos itens seguintes os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, divididos em suas respectivas Classes, nos termos estabelecidos pela LRF em seu art. 41, ou seja, ou seja, os credores trabalhistas e acidentários, os quirografários, os com garantia real, os com privilégio especial ou geral e os subordinados e aqueles de microempresas e empresas de pequeno porte.

O presente plano dará tratamento a todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, consoante dicção do art. 49 da LRF, observando as modalidades de pagamento abaixo descritas, de modo a racionalizar os procedimentos e preservar o equilíbrio entre os credores.

Cuida-se, portanto, de todos os créditos cuja competência seja anterior à data do pedido recuperacional (19/10/2023), ainda que não vencidos, ilíquidos e/ou controvertidos, excetuados aqueles pré-excluídos pela LRF no art. 49, § 3º e § 4º, bem como no art. 67 c/c art. 84.

4.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Nesta Classe figuram todos os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho. Não haverá qualquer distinção de tratamento, aplicando-se a todos os credores que se enquadrem na definição legal do art. 41, I da LRF e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

de Recuperação Judicial, igualdade de condições de pagamento, conforme modelo a ser oportunamente detalhado neste PRJ.

Pela regra geral, conforme determina o art. 45, caput, todas as classes de credores referidas no art. 41 deverão aprovar a proposta do plano, haja vista que, se uma delas não o fizer, o plano não poderá seguir adiante, inviabilizando a recuperação das empresas e acarretando a sua decretação de falência.

Com relação aos valores dos créditos pertencentes a Classe I, devidamente relacionados no documento que acompanha a petição inicial (id 83106542), é importante esclarecer que tais valores foram apurados com base em quantias líquidas reconhecidas pelas Recuperandas. Tais valores somam o montante de R$ 4.957.778,55 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) credores.

Assim, os créditos tidos como “controversos”, ou seja, aqueles que ainda estão em discussão perante a Justiça do Trabalho, objeto de impugnação ou habilitação, não foram considerados originalmente para efeitos de cálculo do passivo concursal trabalhista justamente por se tratar de quantias ilíquidas.

Todas as ações judiciais (Reclamações Trabalhistas) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.1.2. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Na Classe II estão inseridos os titulares de créditos revestidos de garantias reais, conforme definição do art. 41, II da LRF, devidamente relacionados no documento que acompanha a petição inicial (id 83106542). É importante esclarecer que tais valores foram apurados com base em quantias líquidas reconhecidas pelas

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Recuperandas. Tais valores somam o montante de R$ 29.445.498,34 (vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), referente a 10 (dez) credores.

Todas as ações judiciais (créditos ilíquidos e controvertidos) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.1.3. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Nesta classe estão inseridos os titulares de créditos sem qualquer tipo de garantia (quirografários), com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, que somam 473 (quatrocentos e setenta e três) credores, no montante de R$ 48.630.872,44 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e senta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor considerado para efeitos deste PRJ, conforme constante na relação de credores anexada à petição inicial (id 83106542).

Todas as ações judiciais (créditos ilíquidos e controvertidos) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.1.4. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nesta classe estão inseridos os titulares de crédito enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 41, IV da LRF, que somam 45 (quarenta e cinco) credores no montante de R$ 1.107.595,40 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme relacionado no documento que acompanha a petição inicial (id 83106542).

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Todas as ações judiciais (créditos ilíquidos e controvertidos) conhecidas pelas Recuperandas no momento do pedido de Recuperação foram relacionadas em atenção ao disposto no art. no art. 51, IX da LRF, devidamente representadas no documento de id 83108332 dos autos desta Recuperação Judicial.

4.2. CREDORES EXTRACONCURSAIS

As Recuperandas não apresentaram em seus controles financeiros credores que, a rigor, não se submetem aos efeitos do PRJ, assim definidos nos arts. 67 e 84, bem como no art. 49, § 3º e 4º, todos da LRF.

Conforme exigido no art. 51, inciso X da LRF, a informação acerca do passivo fiscal das Recuperandas foi apresentada no processo de Recuperação Judicial, vide documento de id 83108333.

4.2.1. CREDORES ADERENTES

Na hipótese de existência de créditos/credores considerados não submetidos ao PRJ, é prevista ainda a possibilidade de adesão destes credores, que tenham interesse na satisfação do crédito nos moldes deste PRJ.

Os Credores Extraconcursais poderão expressamente aderir ao presente Plano, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas para o pagamento de Credores Quirografários (Classe III), de acordo com a cláusula 6.4, independentemente da origem do crédito detido. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os Credores Extraconcursais deverão manifestar-se expressamente, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, através do *e-mail* rj@pramar.com.br, com confirmação de envio.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Nesta comunicação, os Credores deverão fazer constar as informações necessárias para a realização dos pagamentos, conforme item 6.1.3, dispensando-se, neste caso, a obrigatoriedade de apresentarem novamente tais dados no prazo estabelecido naquela cláusula.

Os Credores que aderirem ao presente Plano de Recuperação Judicial se sujeitarão a todos os seus efeitos, renunciando a qualquer discussão referente à natureza e classificação do crédito, não possuindo, ainda, direito de arrependimento para retornar à condição de Credor Extraconcursal, salvo na hipótese de descumprimento do Plano e decretação da falência das empresas, hipótese em que serão preservados todos os direitos e garantias concedidas pelo GRUPO PRAMAR anteriormente à data do pedido de Recuperação Judicial.

5. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O plano de recuperação judicial deve preencher os requisitos elencados no artigo 53 da LRF.

> *Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:*
>
> *I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;*
>
> *(...)*

No presente caso, restam preenchidos os requisitos em sua totalidade. Cumpre destacar que a LRF, nos 18 (dezoito) incisos

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

elencados no art. 50, relaciona uma série de meios de recuperação judicial tido como viáveis.

Todavia, esse rol de medidas não é exaustivo, permitindo ao devedor buscar outros meios que possam corroborar com o soerguimento da sociedade.

5.1. MEIOS ADOTADOS PELO GRUPO PRAMAR

Como visto no item acima, o art. 50 da LFR elenca, de maneira exemplificativa, uma série de medidas e ações que poderão ser adotadas pelo devedor, a fim de propiciar a criação de mecanismos que possam tornar o Plano de Recuperação Judicial exequível, observando a legislação pertinente a cada caso.

Neste viés, o GRUPO PRAMAR pretende superar a sua atual situação de crise através da adoção de medidas estratégicas de reestruturação operacional e financeira de suas empresas mediante a otimização do fluxo de caixa através da equalização dos passivos, propondo **concessões de prazos e condições especiais para pagamento** das obrigações vencidas ou vincendas.

As Recuperandas poderão criar uma ou mais Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) com a finalidade de alavancar a entrada de recursos financeiros para liquidação antecipada dos créditos sujeitos à recuperação, bem como para viabilizar a necessidade de capital de giro.

Cumpre destacar que os meios de recuperação supramencionados não serão empregados de modo isolado e pontual. Todo o plano de pagamento aos credores é fundado na possível utilização das medidas acima relacionadas, frente a disponibilidade econômica e operacional das Recuperandas.

A seguir as Recuperandas discriminam de forma pormenorizada como serão empregados pelo GRUPO PRAMAR os meios de Recuperação Judicial.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

5.1.1. PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Uma das hipóteses sugeridas no rol do art. 50 da LRF é a possibilidade de concessões de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme disposto na alínea I, vejamos:

> *Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*
>
> *I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas.*
>
> *(...)*

Frente a demonstração da atual situação econômico-financeira do GRUPO PRAMAR, as Recuperandas necessitam que o pagamento aos credores concursais, sejam de natureza trabalhista (Classe I), com garantias reais (Classe II), quirografários (Classe III) ou ME/EPP (Classe IV) sejam enfrentados adotando-se as seguintes premissas, de forma combinada:

(i) Concessão de carência para início dos pagamentos;
(ii) Aplicação de deságio proporcional ao crédito concursal;
(iii) Parcelamento dos valores devidos; e
(iv) Redefinição das condições de correção monetária e aplicação de juros.

As condições específicas para pagamento das respectivas Classes de credores serão detalhadamente apresentadas neste PRJ.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6. DO PLANO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas apresentam nos itens seguintes o Plano detalhado de pagamento aos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, divididos em suas respectivas Classes, nos termos estabelecidos pela LRF em seu art. 41.

6.1. DISPOSIÇÕES COMUNS DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES

Nos termos dos art. 49 da LRF, o presente PRJ contempla o pagamento de todos os créditos concursais sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive dos créditos eventualmente ilíquidos e/ou controvertidos.

Todos os pagamentos serão efetuados com base no "Quadro Geral de Credores" (QGC) a ser oportunamente elaborado e homologado pelo Juízo competente, nos termos do art. 18 da LRF.

No caso de pendente homologação do QGC, os pagamentos tomarão inicialmente como base a relação de credores divulgada na forma do art. 7º, § 2º da LRF, para os créditos que não forem objeto de impugnação (incidente), promovidos os eventuais ajustes necessários, tão logo homologado o QGC.

Considerando que a consolidação do QGC depende do julgamento de todos os incidentes de impugnação de crédito, a premissa disposta no parágrafo acima viabiliza o cumprimento das medidas propostas no presente PRJ para os créditos líquidos e incontroversos, mesmo na eventualidade do descasamento com a homologação do QGC.

Assim, o termo "Relação de Credores" sempre representará o quadro ou relação de credores vigente à época.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6.1.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial implica novação de todos os créditos sujeitos a ele, respeitado o disposto nos arts. 49, §1º e 50, §1º da LRF, obrigando as Recuperandas e Credores, assim como seus respectivos sucessores, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente.

Com a novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste PRJ deixam de ser aplicáveis.

Ficam suspensas as obrigações e execuções dos fiadores, avalistas, controladores e/ou coobrigados a qualquer título das Recuperandas, inclusive por determinação judicial que venha desconsiderar a qualquer tempo a personalidade jurídica dessas em desfavor dos seus sócios e administradores, enquanto regularmente adimplido e até o cumprimento integral do PRJ, ocasião em que ocorrerá a liberação das obrigações e extinção de eventuais garantias prestadas.

6.1.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores sujeitos ao PRJ deverão ser pagos por meio transferência direta de recursos à conta bancária de titularidade do respectivo credor, ou do seu patrono com os devidos poderes para tanto, valendo o comprovante de PIX, documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) emitido pela instituição financeira como prova do cumprimento da obrigação.

Os pagamentos também poderão ser realizados mediante liberação de eventuais valores depositados judicialmente em atenção/vinculados ao processo de Recuperação Judicial (alvará de levantamento), por determinação do Juízo Recuperacional, em

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

atendimento de solicitação fundamentada das Recuperandas e/ou Administrador Judicial.

6.1.3. DEVER DE INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS - CREDENCIAMENTO

Com objetivo de viabilizar os pagamentos, todos credores deverão "credenciar" as respectivas contas bancárias, mediante comunicação por escrito endereçada às Recuperandas, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do início de pagamento, através do *e-mail* rj@pramar.com.br, com confirmação de envio, informando:

(i) Nome ou razão social;
(ii) CPF ou CNPJ;
(iii) Os respectivos dados bancários no Brasil, contendo:
  a. instituição bancária;
  b. número da agência; e
  c. número da conta corrente para depósito.
(iv) Procuração com poderes para receber e dar quitação, na hipótese de representação por terceiros, incluindo advogados.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores sujeitos ao PRJ não terem informado suas contas bancárias nos moldes acima, não serão considerados como evento de descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão do(s) credor(es) não ter(em) informado sua(s) conta(s) bancária(s).

Saneado pelo credor (no caso de atraso no cumprimento) a obrigação de credenciar a respectiva conta bancária junto às Recuperandas para recebimento do crédito, desde que ocorra no prazo máximo de 12 (doze) meses do início previsto para pagamento, caberá às Recuperandas iniciarem o cumprimento do pagamento em até 30 (trinta) dias e, sendo parcelado o valor devido, dar início ao pagamento da primeira parcela.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Serão considerados como integralmente quitados os créditos pertencentes aos credores que não credenciarem seus dados bancários no prazo de máximo de 12 (meses) meses do início previsto para pagamento/recebimento do respectivo crédito, devendo o seu silêncio caracterizar plena, geral e irrevogável quitação, nos termos do item 6.1.5. deste PRJ.

6.1.4. TERMO INICIAL DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O início da contagem do prazo para pagamentos aos credores, bem como de eventual carência prevista e incidência de juros e correção monetária, será a partir da publicação no diário oficial da decisão homologatória pelo Juízo competente do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial, exceto para o caso dos créditos ilíquidos e/ou controvertidos de quaisquer das classes de credores, cujo termo inicial será a publicação de decisão judicial sem recurso que julgar pedido habilitação de crédito e/ou impugnação de crédito.

6.1.5. QUITAÇÃO

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra o GRUPO PRAMAR, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

6.2. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho (Classe I) serão pagos sem aplicação de deságio sobre o valor nominal do crédito habilitado, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o seguinte percentual de pagamento: no 1º ano será pago o equivalente a 7% (sete por cento) do valor nominal do crédito habilitado; no 2º ano será pago o equivalente a 76% (setenta e seis

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

por cento) do valor nominal do crédito habilitado; e no 3º ano será pago o valor remanescente do crédito habilitado.

A primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão homologatória, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR, limitado ao valor do crédito habilitado no processo de Recuperação Judicial.

Considerando o disposto no art. 54, § 2º, I da LRF, as Recuperandas apresentam como garantia o equipamento integrante do seu ativo imobilizado, denominado SHREDDER, cuja Nota Fiscal e Declaração de Importação se encontram representadas no ANEXO C deste PRJ.

Os credores trabalhistas que possuírem créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à data pedido de Recuperação Judicial do GRUPO PRAMAR, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos, serão pagos em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão homologatória, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

Os créditos trabalhistas sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

6.2.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS

Os créditos trabalhistas ilíquidos e/ou controvertidos que forem objeto de disputa ou ação judicial (Reclamação Trabalhista), deverão ser pagos após o julgamento dos incidentes de habilitações de créditos ou impugnações de créditos pelo Juízo Recuperacional, dos valores que forem fixados nas sentenças condenatórias ou

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

acordos homologados pelo Juízo especializado laboral, de acordo com cada caso.

Os prazos para pagamento dos créditos trabalhistas ilíquidos e/ou controvertidos terão início (termo inicial – item 6.1.4.) somente com o julgamento definitivo e sem recursos e/ou embargos pendentes das respectivas decisões de incidentes de impugnação de crédito ou que determinarem a habilitação do crédito no processo de Recuperação Judicial.

Após habilitação e julgamento das impugnações, serão aplicados para os créditos ilíquidos e controvertidos trabalhistas idênticas condições de pagamento dispostas na cláusula 6.2. (deságio, prazo e correção).

Depósitos Recursais[2] vinculados aos processos trabalhistas, realizados pelas Recuperandas para apresentação de Recursos Ordinários e Especiais perante a Justiça Laboral, bem como eventuais bloqueios via BACENJUD realizados por aquela justiça especializada, deverão ser levantados pelas Recuperandas ou transferidos para conta judicial vinculada ao Juízo Recuperacional (Universal), para pagamento dos credores nos moldes do presente PRJ, evitando representar favorecimento de qualquer credor trabalhista pelo levantamento direto e antecipado de tais recursos.

6.3. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os titulares de créditos com garantia real (Classe II) serão pagos com deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, com carência de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

[2] Os depósitos recursais consistem em um pressuposto processual recursal objetivo, sendo uma forma de garantia da futura execução por quantia certa. Cabe ressaltar, que com a Reforma Trabalhista os beneficiários da justiça gratuita, entidades filantrópicas e empresas em recuperação judicial são isentos do depósito recursal, conforme art. 899, §10 da CLT.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) anos, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial adotarão como base o saldo devedor com data do pedido de Recuperação Judicial (19/10/2023) e serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

O pagamento integral desta condição implicará em quitação do crédito habilitado, nos termos da cláusula 6.1.5 do Plano de Recuperação Judicial.

6.4. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os titulares de créditos quirografários (Classe III) serão pagos com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, com carência de 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) anos, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas mensais, iguais e sucessivas sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial adotarão como base o saldo devedor com data do pedido de Recuperação Judicial (19/10/2023) serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O pagamento integral desta condição implicará em quitação do crédito habilitado nos termos da cláusula 6.1.5 do Plano de Recuperação Judicial.

6.5. CLASSE IV – CRÉDITOS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os titulares de créditos de Microempresas (MPE) ou empresas de pequeno porte (EPP) (Classe IV) serão pagos com deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor nominal do crédito habilitado, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira em 4 (quatro) anos a contar da data de publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial ao GRUPO PRAMAR.

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação referentes a esta classe (Classe IV) serão corrigidos anualmente a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial e concessão da recuperação judicial, pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), limitado a 4,5 % (quatro e meio por cento) ao ano, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao ano.

O pagamento integral desta condição implicará em quitação do crédito habilitado nos termos da cláusula 6.1.5 do Plano de Recuperação Judicial.

6.5.1. CRÉDITOS ILÍQUIDOS E/OU CONTROVERTIDOS

Os créditos ilíquidos e/ou controvertidos que forem objeto de disputa, ação judicial, arbitragem e/ou mediação, deverão ser pagos após o julgamento dos respectivos incidentes de habilitações de créditos ou impugnações de créditos pelo Juízo Recuperacional, dos valores que forem fixados nas sentenças condenatórias ou acordos homologados, de acordo com cada caso.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Os prazos para pagamento dos créditos ilíquidos e/ou controvertidos terão início (termo inicial – item 6.1.4.) somente com o julgamento definitivo e sem recursos e/ou embargos pendentes das respectivas decisões de incidentes de impugnação de crédito ou que determinarem a habilitação do crédito no processo de Recuperação Judicial.

Após habilitação e julgamento das impugnações, serão aplicados para os créditos ilíquidos e controvertidos idênticas condições de pagamento dispostas nas cláusulas 6.3., 6.4., ou 6.5. acima (deságio, carência, prazo e correção), de acordo com a Classe do crédito habilitado.

Depósitos Judicias, cauções e garantias vinculados aos processos judiciais, realizados pelas Recuperandas para defesa dos seus interesses em respectivas demandas judiciais cujos créditos sejam considerados concursais, bem como eventuais bloqueios via SISBAJUD realizados nestas demandas pontuais, deverão ser levantados pelas Recuperandas ou transferidos para conta judicial vinculada ao Juízo Recuperacional (Universal), para pagamento dos credores nos moldes do presente PRJ, evitando representar favorecimento de qualquer credor pelo levantamento direto e antecipado de tais recursos.

6.6. HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Na hipótese de serem julgadas procedentes eventuais ações indenizatórias em que as Recuperandas figurem no polo ativo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante recebido será integralmente destinado para liquidação antecipada dos pagamentos previstos nas cláusulas 6.3., 6.4. e 6.5. porventura existentes.

Eventual saldo dos 50% (cinquenta por cento) será somado aos 50% (cinquenta por cento) e levantado pelas Recuperandas, visando o restabelecimento do capital de giro e/ou investimentos na atividade produtiva do GRUPO PRAMAR.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

7. VIABILIDADE ECONÔMICA DO PRJ (art.53, II)

A RESULTA CONSULTORIA foi contratada pelo GRUPO PRAMAR para a elaboração da análise de viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, conforme "Laudo de situação econômico-financeira e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)" representada no ANEXO A deste PRJ.

A análise sobre a reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez do GRUPO PRAMAR e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, fazem a consultoria acreditar que o desempenho operacional e consequente geração de caixa suportam a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, bem como possibilitam aos credores a satisfação dos seus créditos, conforme este instrumento.

8. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 53, III)

Da mesma forma, o "Laudo de situação econômico-financeira e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)" representado no ANEXO A deste PRJ atende a exigência de avaliação econômico-financeira disposta no art. 53, III da LRF.

9. AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS (art. 53, III)

As Recuperandas instruem o presente PRJ com inventário e laudo de avaliação de bens e ativos que compõem o patrimônio do GRUPO PRAMAR, representados nos ANEXO B.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Plano de Recuperação Judicial vinculam o GRUPO PRAMAR e seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da aprovação deste pela

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assembleia Geral de Credores (AGC) ou Termos de Adesão, na forma do art. 56-A da LRF.

A aprovação pela AGC ou mediante os Termos de Adesão, com a respectiva homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial implica em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma do art. 59 da LRF, ficando as Recuperandas autorizadas a requerer a extinção e baixa de toda e qualquer restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao PRJ, com a liberação das eventuais constrições já efetivadas, a fim de permitir e viabilizar a regularidade das operações das Recuperandas.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

No caso de conflito entre as disposições do PRJ e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer credor anteriormente à data do deferimento do pedido recuperacional, o PRJ prevalecerá.

Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao PRJ que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, controvertida ou a liquidação de condenação já proferida, até a fixação do valor, ocasião em que o credor deverá providenciar a habilitação/impugnação do crédito para recebimento nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Como as projeções contemplam expectativas de longo prazo, alguns elementos podem alterar os resultados esperados para o plano de trabalho tais como: volume de produção, preços de mercado, alteração do ciclo financeiro, condições comerciais e políticas do País, alterações dos custos operacionais por situações alheias ao histórico e às premissas do estudo.

O GRUPO PRAMAR poderá a qualquer tempo, propor aditamentos, alterações ou modificações ao PRJ, mesmo após a sua

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Homologação Judicial, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação e aprovação pela AGC. Tais aditamentos, alterações ou modificações ao plano vincularão o GRUPO PRAMAR e seus Credores, inclusive os Credores Aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação.

O pagamento dos créditos está condicionado à inexistência de recurso judicial contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial e concessão da recuperação judicial do GRUPO PRAMAR ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo pelo órgão judicial competente para seu conhecimento. Caso haja atribuição de efeito suspensivo, todos os prazos previstos neste PRJ serão contados da data em que for revogado o respectivo efeito suspensivo. A aplicação desta cláusula está condicionada à concessão de efeito suspensivo que influencie diretamente no adimplemento das obrigações previstas no PRJ e possa, na eventualidade de provimento do recurso, invalidar os pagamentos.

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação do PRJ, a requerimento do GRUPO PRAMAR, desde que todas as obrigações do PRJ que se vencerem até 2 (dois) anos sejam cumpridas, nos termos do art. 61 da LRF.

Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

11. ANEXOS AO PRJ

ANEXO A – Laudo de situação econômico-financeira e viabilidade do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

ANEXO B – Avaliação de bens e ativos

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO C – Nota Fiscal e Declaração de Importação do SHREDDER

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(CNPJ nº 05.685.759/0001-79) E FILIAIS

ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
(CNPJ nº 43.401.554/0001-03)

ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
(CNPJ nº 41.364.874/0001-05)

MADMO OPERAÇÕES LTDA.
(CNPJ nº 41.382.948/0001-36)

LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.
(CNPJ nº 30.971.562/0001-43)

PRALOG LOGÍSTICA LTDA.
(CNPJ nº 41.571.111/0001-35) E FILIAL

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.
(CNPJ nº 41.593.841/0001-37)

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RELATÓRIO DE VIABILIDADE

ECONÔMICO-FINANCEIRO

PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

E

DEMAIS EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

Denominadas em conjunto como “GRUPO PRAMAR” ou Recuperandas

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

INDICE

1. CONTEXTO DO PEDIDO 3
2. PRESSUPOSTOS DO RELATÓRIO 5
3. INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR 7
4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADA 10
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO 14
6. CENÁRIO SETORIAL 17
7. IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO SHEREDDER 21
8. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 23
9. METODOLOGIA UTILIZADA 25
10. RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO 26
11. FLUXO DE CAIXA PROJETADO 34
13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA 35

ANEXO 1 36

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1. CONTEXTO DO PEDIDO

A **RESULTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada de **RESULTA CONSULTORIA**, com sede em Av. João Cabral de Melo Neto, 850 – Bloco 02 – sala 320 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ 32.143.914/0001-06, foi contratada pelo **GRUPO PRAMAR**, composto pelas empresas a seguir, para elaborar o Relatório de Viabilidade Econômico-financeiro para subsidiar o Plano de Pagamento da Recuperação Judicial ("PRJ" ou "Plano"), com base nas informações disponibilizadas pelo **GRUPO PRAMAR,** seus Diretores e Assessores Jurídicos e Financeiros, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRF").

1 - ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03;

2 - ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05;

3 - MADMO OPERAÇÕES LTDA. sociedade com sede à Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460, inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36;

4 - LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede à Rua Matias Antônio dos Santos, nº 276, apt. 202, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-380, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.562/0001-43;

5 - PRALOG LOGÍSTIC LTDA., sociedade com sede à Avenida Mascarenhas de Morais, nº 350, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0001-35; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 41.571.111/0002-16 na Rua São Luiz, nº 202, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000;

6 - PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., sociedade com sede à Avenida Demétrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0001-79; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0002-50, na Estrada Adhemar Bebiano, nº 2335, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-170; **FILIAL 02** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0003-30 na Estrada de Camboatá, nº 2120, Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.665-001; e **FILIAL 03** inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0004-

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

11 na Estrada do Pedregoso, nº 3785, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.078-450;

7 - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., sociedade com sede à Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37; com **FILIAL 01** inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0002-18 na Avenida Prefeito Anivair da Silva, s/nº, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2. PRESSUPOSTOS DO RELATÓRIO

O presente **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRO**, concluído pela **RESULTA CONSULTORIA** em Janeiro de 2024, tem como objetivo a avaliação da viabilidade e capacidade de pagamento das empresas do **GRUPO PRAMAR**, para subsidiar o Plano de Pagamento aos Credores, indicado no Plano de Recuperação Judicial proposto, conforme determina o inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

As Demonstrações Contábeis mensais e/ou anuais, Relatórios Fiscais, Financeiros e Comerciais, as proposições e informações complementares utilizadas para as projeções foram disponibilizados pelo **GRUPO PRAMAR**, o qual é responsável pela sua veracidade e não foram verificadas de forma independente pela **RESULTA CONSULTORIA**, não sendo, portanto, objeto deste trabalho a auditoria dos demonstrativos contábeis e gerenciais apresentados pelas empresas do **GRUPO PRAMAR.**

O propósito deste estudo e **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** não teve como objetivo a verificação sob o ponto de vista legal, fiscal e contábil, tendo sido elaborado, apenas, pelo aspecto econômico-financeiro. De mesma forma, não faz parte deste Relatório a vistorias das unidades operacionais do **GRUPO PRAMAR**.

Destaque-se que todas as informações, relatórios, demonstrativos e balancetes contábeis disponibilizados, pelo **GRUPO PRAMAR,** para apuração do **RELATORIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** são referentes aos exercícios de 2021 e 2022, e o realizado do exercício de 2023 até o mês de Setembro.

Na elaboração do referido **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** também foram consideradas as informações gerenciais disponibilizadas por documentos impressos, e-mail corporativo, reuniões presenciais e virtuais com os administradores e funcionários das Empresas do **GRUPO PRAMAR.**

Adicionalmente, as informações públicas de mercado foram utilizadas na análise das premissas, índices, projeções de cenário econômico-financeiro e suas fontes estão contidas e citadas no presente **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRO**.

As análises contidas neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** foram baseadas em projeções de resultados futuros, através de premissas alinhadas com os Diretores das Empresas do **GRUPO PRAMAR** e suas respectivas equipes de gestão, refletindo as expectativas que as Recuperandas prospectam para o futuro tendo impactos nos negócios atuais e futuros.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

As projeções e estimativas não são garantias de resultados futuros reais, que podem divergir para mais ou para menos, nas projeções indicadas neste estudo, uma vez que estão sujeitas a diversos riscos, fatores, incertezas e suposições, tais como:

- Alterações governamentais, como mudanças de impostos, tributos, dentre outras;
- Alterações nas condições macroeconômicas, como taxas de juros, índices de inflação, taxa de câmbio, Risco País, dentre outros;
- Mudanças significativas nas perspectivas do setor de atuação do **GRUPO PRAMAR;**
- Riscos de inadimplência;
- Atraso ou dificuldades na implantação do Plano de Recuperação Judicial e
- Alteração nos fatores operacionais do **GRUPO PRAMAR**.

Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do **GRUPO PRAMAR**, após esta data-base, que não foram relatados até a data de emissão deste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**, poderão alterar os resultados estimados nas análises das Recuperandas.

A **RESULTA CONSULTORIA** não assume qualquer responsabilidade em atualizar e/ou revisar o estudo do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **GRUPO PRAMAR** em virtude de eventos após a data de emissão deste Laudo.

A **RESULTA CONSULTORIA** atuou como assessor financeiro na elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** não sendo, portanto, responsável pela elaboração e implementação do Plano de Recuperação Judicial. O conteúdo deste Relatório não deve ser interpretado como aconselhamento ou recomendação financeira, tributária, fiscal, jurídica ou de qualquer natureza.

A leitura integral deste documento e seus anexos é preponderante para compreensão e conclusão final deste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** e deverá ser analisado, somente, em sua totalidade para fins de avaliação independente.

A análise deste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRO** não deverá ser utilizada para nenhuma outra finalidade além do encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial como parte integrante do Plano de Recuperação Judicial conforme estabelecido na Lei nº11.101/05, artigo 53- inciso II.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

3. INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR

VISÃO GERAL

Desde sua fundação em 2003 a **RESULTA CONSULTORIA** é uma empresa independente, contando com escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro, que atua tanto no mercado interno como externo, na área de Consultoria Empresarial, com soluções que refletem uma visão multidisciplinar e especializada em finanças e gestão empresarial.

Seus serviços estão organizados em áreas de atuação como:

- Avaliação de Empresas -Valuation,
- Estudo e Avaliação Econômico-Financeira de Empresas;
- Fusões e Aquisições (M&A);
- Assessoria em Transações Corporativas;
- Full Service – Módulo de Excelência Operacional;
- Capital Humano;
- Governança Corporativa;
- Assessoria e Consultoria em Custos;
- Planejamento e Finanças Empresariais;
- Aprimoramento de Fluxos;
- Processos e Procedimentos Empresariais;
- Ferramentas para busca de Excelência Empresarial;
- Terceirização de Processos Operacionais (BPO);
- Reestruturação Financeira das Empresas / Turnaround e;
- Gestão Tributária: Reengenharia e Passivo Tributário.

O foco da **RESULTA CONSULTORIA** é a prestação de serviços interligada ao trabalho cooperativo com os Clientes, em todas as fases do processo com excelente relação custo-benefício, transparência, objetividade e credibilidade até a conclusão e sucesso do Projeto.

A **RESULTA CONSULTORIA** atuou em diversos Projetos nas áreas de Gestão e Finanças recentes no mercado brasileiro.

Cases Globais na Argentina, Bélgica, México, Moçambique, África do Sul, Alemanha e Angola.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A seguir destacamos algumas experiências da **RESULTA CONSULTORIA** em avaliações econômico-financeiras de Empresas nos últimos anos:

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EQUIPE

A **RESULTA CONSULTORIA** trabalha com uma equipe de consultores seniores, reconhecidamente competentes, e possui um programa interno de constante integração e reciclagem, o que constitui um diferencial expressivo para o sucesso de todos os projetos executados.

Possui várias parcerias com outras empresas de Consultoria, em constante troca de conhecimentos e experiências.

O trabalho da **RESULTA CONSULTORIA** representa uma excelente relação custo-benefício para os clientes, pois sua equipe está tecnicamente preparada para dar o foco adequado à solução dos problemas, sem perda de tempo.

O Processo Interno de avaliação do Laudo envolveu as seguintes etapas:

- Discussão e análise criteriosa, pela equipe técnica envolvida no Relatório de Viabilidade Econômica, a respeito das Premissas e dados contábeis, financeiros, comerciais e gerencias e demais publicações públicas ou privada;

- Revisão permanente das etapas de elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** pela equipe técnica especializada envolvendo diversos Setores da **RESULTA CONSULTORIA**;

- Submissão dos Relatórios e demais documentos utilizados na elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** para análise crítica e parecer pelo Comitê de Avaliação da **RESULTA CONSULTORIA**, com objetivo de garantir a imparcialidade e isenção da equipe técnica responsável pela elaboração deste Relatório bem como o mais alto padrão de qualidade.

DECLARAÇÕES DA RESULTA CONSULTORIA COMO AVALIADOR

A **RESULTA CONSULTORIA** declara que não possui qualquer interesse na aquisição direta e indireta do **GRUPO PRAMAR** e/ou de seus ativos.

A **RESULTA CONSULTORIA** declara que não possui conflito de interesses nem relações comerciais e creditícias de qualquer natureza com a empresa **GRUPO PRAMAR** que possam impactar o **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** e/ou prejudique a imparcialidade e independência necessária ao desempenho de suas funções.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

4. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADA

O **GRUPO PRAMAR** iniciou suas atividades, em 1999, comercializando materiais metálicos no bairro Engenho da Rainha na cidade do Rio de Janeiro.

Em 2003, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, foi fundada a **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, pioneira e principal empresa do **GRUPO PRAMAR** com a finalidade de ser uma empresa de segregação de materiais ferrosos.

Seus Fundadores resolveram construir uma empresa que não só valorizasse a segregação de materiais ferrosos, mas também os fornecedores destes materiais além de promover coletas rápidas e limpas ao meio ambiente.

A Empresa nasceu com planos ambiciosos, possui um parque industrial de 17.500 m² com investimentos que superam os R$ 20 milhões em equipamentos e máquinas para separação da sucata, compactação de materiais ferrosos e não ferrosos que são transformados em matéria pronta para utilização nas indústrias siderúrgicas e de ferro.

Entrada dos materiais ferrosos na Empresa PRAMAR:

Dezembro/2023

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A **PRAMAR** utiliza a sucata de obsolescência que é a coleta de produtos colocados em desuso (ex: embalagens, máquinas, fogões, geladeiras...).

Dezembro/2023

O **GRUPO PRAMAR** possui 166 caçambas de coletas e uma frota própria de 13 caminhões.

Através de seus pontos de recebimento e de sua rede de transporte é coletado todo material para reciclagem.

Dezembro/2023

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A sucata recebida é classificada, separada e processada. Após esta operação a sucata está pronta para ser vendida para as usinas de produção de ferro e aço.

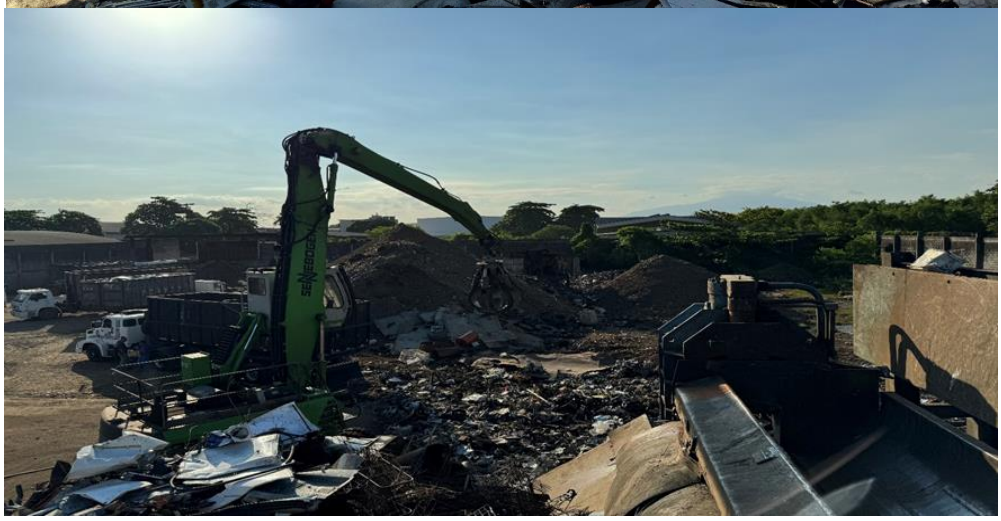

Dezembro/2023

Sua produção atual é de 3.200 toneladas/mês com capacidade de produção de 6.000 toneladas/mês e processamento de 300 toneladas/dia.

Um dos aspectos que diferencia sua marca é a equipe altamente capacitada e qualificada no atendimento aos parceiros comerciais, bem como ser referência em logística reversa em seu mercado de atuação.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

No decorrer dos anos, outras Empresas foram fundadas no sentido de agregar valor ao **GRUPO PRAMAR**, expandir e fomentar a atividade principal do Grupo, com a missão de contribuir para um mundo sustentável através do mercado atacadista de materiais recicláveis, com eficiência e agilidade.

Em continuidade à expansão de suas atividades, no decorrer dos anos de 2019 a 2022, duas unidades foram inauguradas no Rio de Janeiro (RJ), nos bairros de Inhaúma, Guadalupe como depósitos de captação de matéria prima e equipadas com balança, máquinas e garras.

Em 2021, o **GRUPO PRAMAR** com objetivo de ampliar o seu ramo de atuação no mercado de produção de ferro gusa arrendou uma planta em Sete Lagoas (MG), que deu origem a empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA:**

Em sequência de seu planejamento estratégico de atuação no mercado de ferro gusa, arrendou outra planta industrial no município de Itatiaiuçu (MG), iniciando-se a reforma do parque industrial nessa unidade, com início de operação em Setembro de 2021.

Diante do crescimento das atividades foram criadas, em 2021, as empresas **PRALOG LOGÍSTICA LTDA (**transporte rodoviário de carga) e **LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA** (administração dos ativos imobiliários) e a **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, direcionada na gestão estratégica do **GRUPO PRAMAR**.

As empresas **MADMO OPERAÇÕES LTDA** e **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** operam como holdings.

O **GRUPO PRAMAR,** baseado nas previsões do mercado de atuação, investiu mais de R$ 60 milhões nas empresas do Grupo, em novas instalações, maquinários e desenvolvimento da produção de sucata de materiais ferrosos e ferro gusa, na geração de empregos, desenvolvimento regional e sustentabilidade ambiental.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Fonte: Pesquisa FOCUS BCB - 28/12/2023	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
TAXAS		PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
IPCA	5,79%	4,47%	3,86%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
INPC	5,45%	-3,18%	4,17%	4,00%	4,01%	3,93%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
IGP-M	5,45%	-3,18%	4,17%	4,00%	4,01%	3,93%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
SELIC	13,75%	13,31%	9,04%	8,56%	8,43%	8,43%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PIB Total	2,90%	2,94%	1,55%	1,95%	2,02%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%
PIB Agropecuária	-1,74%	15,34%	(0,18%)	2,96%	2,91%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%
PIB Indústria	1,62%	1,26%	1,60%	1,81%	1,88%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%
PIB Serviços	4,16%	2,40%	1,77%	1,91%	2,04%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%

Fonte: Pesquisa FOCUS BCB - 28/12/2023	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
TAXAS	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
IPCA	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
INPC	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
IGP-M	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
SELIC	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PIB Total	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%
PIB Agropecuária	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%
PIB Indústria	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%	1,86%
PIB Serviços	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%

O Produto Interno Bruto (PIB) avançou 0,1% no terceiro trimestre de 2023, na comparação com o trimestre anterior, já livre dos efeitos sazonais interanuais.

PIB: evolução das taxas de crescimento trimestral e dessazonalizado
(Em %)

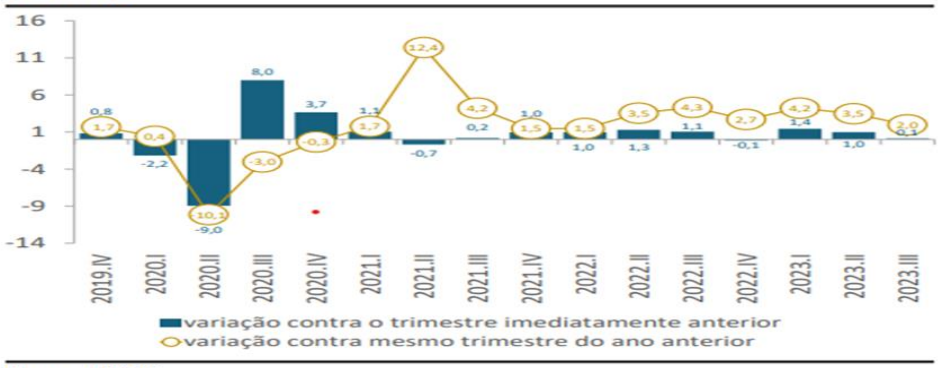

Fonte: IBGE.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Na comparação acumulada no ano e em quatro trimestres o PIB possui altas muito próximas: de 3,2% e 3,1%, respectivamente. Com o resultado do terceiro trimestre, o carry-over para 2023 caiu de 3,2% para 3,0% – ou seja, caso permaneça estagnado ao longo dos últimos três meses de 2023, o PIB fechará o ano em 2,98%, sustentado pela consistente massa salarial ampliada ao desempenho dos produtos agropecuários (materializada na supersafra agrícola) e a expansão acima do esperado da produção de petróleo, segundo Boletim Focus de 28/12/2023.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Em valores correntes, o PIB totalizou R$ 2,74 trilhões entre julho e setembro, sendo R$ 2,39 trilhões referentes ao valor adicionado (VA) a preços básicos e R$ 353,8 bilhões, aos impostos sobre produtos líquidos de subsídios.

Em relação à ótica da produção, o setor da agropecuária foi o destaque negativo entre os setores no terceiro semestre de 2023, com queda de 3,3% na série sem afeitos sazonais. Ainda assim, o valor adicionado bruto da produção agropecuária registrou alta de 8,8% sobre o mesmo período do ano passado, explicando os 25% da variação interanual do PIB. O setor acumula alta no 18,1% no ano e de 15,34% no acumulado em quatro trimestres.

O setor de serviços continuou sua trajetória de expansão, com avanço de 0,6% na margem e de 1,8% em termos interanuais. Entre os componentes, vale destacar que esse resultado apresentou elevado grau de difusão. Com exceção do segmento de transportes, todos os demais apresentaram crescimento na margem.

Por fim, o setor industrial avançou 0,6% sobre o período anterior, na série com ajuste sazonal – a segunda alta consecutiva na margem. Na comparação interanual, o resultado também foi positivo, com expansão de 1%.

O único destaque positivo ficou por conta do setor eletricidade e gás, água e saneamento (3,6%), enquanto o segmento da construção recuou 3,8%. O segmento manufatureiro (indústria da transformação), por sua vez, notadamente mais sensível ao ciclo econômico, continua praticamente estagnado, com pequena elevação de 0,1% na margem, resultado que sucedeu à alta de 0,2%. Na comparação interanual, o cenário é similar, e apenas as indústrias extrativas e o setor eletricidade e gás, água e saneamento registraram variações positivas.

A manufatura recuou pelo terceiro trimestre consecutivo. Os destaques negativos ficaram por conta dos segmentos máquinas e equipamentos, produtos químicos, indústria automotiva e metalurgia. Se, por um lado, algumas restrições relacionadas à oferta de insumos se dissiparam, com destaque para a trajetória de queda nos preços de insumos, por outro, os efeitos da política monetária contracionista ainda contribuem de forma negativa. Com o resultado do terceiro trimestre, o carry-over do PIB industrial ficou em 1,2% para 2023. A indústria e os impostos voltaram a exercer impactos mais modestos, contribuindo ambas com 0,2 p.p. na base de comparação interanual. No acumulado do ano, a contribuição da indústria foi de 0,3 p.p.

Para 2024, o Boletim Focus do Banco Central do Brasil a estimativa da equipe econômica para o PIB é de 1,55% justificado pela queda esperado do valor adicionado da agropecuária (-3,2%), em virtude da adversidade climática. O petróleo poderá apresentar desempenho positivo tendo em vista a exploração intensa das áreas pré-sal.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O cenário considera ainda que, neste ano, o processo de desinflação da economia brasileira segue em curso, beneficiado por um desempenho ainda mais favorável dos preços dos bens livres e por uma alta menos intensa dos preços administrados.

Em relação a 2025, a mediana seguiu em 2%, ante 1,9% de quatro semanas antes. O Boletim ainda trouxe a estimativa de crescimento para 2026, que se manteve em 2% pela 21ª semana seguida.

No acumulado em doze meses, até novembro, a taxa de inflação brasileira, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) permaneceu estável com a projeção para 2023 de 4,47%. No ano, a variação de preços apontada pelo IPCA é de 4,0%. Para 2024, a projeção mudou de 4,47% para 3,86%.

As estimativas do Boletim Focus continuam acima do centro das metas para a inflação. Para 2023, a mediana está abaixo do teto da meta (4,75%), evitando o estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022.

Neste caso, os modelos mostram que a inflação projetada para os preços administrados deve ser ainda mais intensa. Em contrapartida, considerando-se o comportamento mais benigno dos preços dos alimentos no último trimestre, a inflação projetada deste segmento recuou de -0,8% para -1,1%. De modo similar, as expectativas inflacionárias para os bens industriais e os preços administrados também apontam uma desaceleração mais forte em 2023, tendo em vista que as taxas de variação de 2,6% e de 9,7%, projetadas anteriormente, retroagiram para 1,6% e 9,1%, nesta ordem. A taxa esperada para os serviços livres saltou de 5,3% par 5,7%.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6. CENÁRIO SETORIAL

A sucata de metais ferrosos compreende qualquer tipo de sucata de ferro e aço carbono que possa ser reutilizada na produção de produtos ferrosos.

Dessa forma pode-se incluir nesta categoria os resíduos de estamparia, cavaco (aço, gusa, ferro fundido), sucata mista e pesada e chaparias bem como materiais obsoletos como carros, fogões velhos, geladeiras, máquinas de lavar, enquanto os metais não ferrosos são compostos de alumínio, cobre, metal, chumbo, zamac etc.

A sucata de ferro é vendida solta ou em fardos. Para separar a sucata de metais ferrosos e não ferrosos utilizam-se equipamentos magnéticos específicos permitindo a preparação adequada de cada material para reciclagem.

A sucata de metais ferrosos é utilizada como insumo no processo produtivo de algumas empresas ou objeto de revenda. De modo geral, a sucata de metais ferrosos é utilizada como matéria-prima na fabricação de utensílios domésticos, ferramentas, peças de automóveis, estruturas para a construção civil, latas de alimentos e produtos diversos.

A iniciativa de utilizar a sucata na fabricação de novos produtos promove a economia circular, geração de empregos, fomenta nova cadeia econômica e reduz custo de processos de produção que podem utilizar este material como matéria-prima virgem.

De acordo com a Federação Internacional da Indústria da Reciclagem – BIR (Bureau of International Reciclying), na sigla em inglês, a reciclagem de uma tonelada

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

de aço traz a economia de 1.100 quilos de minério de ferro, 630 quilos de carvão, 55 quilos de calcário, 1,8 barris de petróleo e 2,3 metros cúbicos de aterro sanitário. Além disso, o uso de sucata ferrosa na produção de aço também promove a economia circular.

As sucatas metálicas, além do ferro, podem ser divididas em sucata de ferro, sucata de aço, sucata de alumínio, sucata de cobre, zinco e magnésio.

A sucata ferrosa é utilizada em, apenas, 25% da produção nacional de aço bruto e representantes do setor metalúrgico e mineral atribuem este baixo índice às dificuldades de organização e conexão dos elos da cadeira reversa, aplicação da lei referente à política de resíduos sólidos e o preço dos rejeitos serem competitivos no mercado.

O valor da sucata de metal ferroso, por quilo, varia amplamente com base em vários fatores: tipo de metal, qualidade, demanda e oferta e condições econômicas.

A sucata de aço provém de: Sucata Interna ou de Retorno: Originada da usina siderúrgica, durante o processo de fabricação dos mais variados tipos de aço.

Sucata de Processamento ou Industrial: Proveniente das atividades industriais (indústria automobilística, embalagens, naval, construção civil...).

Sucata Obsolescência: Origina-se da coleta de produtos colocados em desuso (ex: embalagens, máquinas, fogões, geladeiras...).

O aço também se encontra em latas de alimentos, achocolatados, tintas, massas corridas, vernizes, entre outros. Cerca de 30% da produção de aço, no Brasil, é feita a partir da sucata.

A cada ano, são recicladas no mundo 385 milhões de toneladas de aço, ou seja, a cada dia mais de 1 milhão de toneladas são recicladas. A economia de energia impressiona: a cada 75 embalagens de aço recicladas, salva-se uma árvore que, sem isso, estaria sendo transformada em carvão vegetal. A cada 100 embalagens de aço recicladas, poupa-se o equivalente a uma lâmpada de 60W acesa por uma hora.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A produção brasileira de aço bruto foi de 26,6 milhões de toneladas no acumulado de janeiro a outubro de 2023, o que representa uma queda de 8,1% frente ao mesmo período do ano anterior.

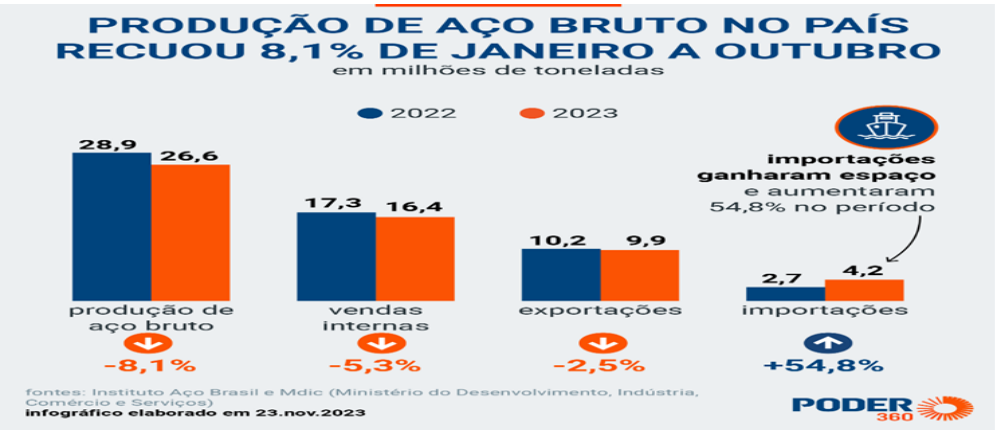

O consumo aparente nacional de produtos siderúrgicos foi de, aproximadamente, 20 milhões de toneladas no acumulado até outubro de 2023. Este resultado representa um aumento de 0,3% frente ao registrado no mesmo período de 2022.

Unid. / *Unit*: Milt / *Thousand Tonnes*

Produto *Product*	Outubro *October*		23/22 (%)	Jan-Out *Jan-Oct*		23/22 (%)
	2022	2023		2022	2023	
Planos / *Flats*	1.218	1.195	-2,0	11.580	11.948	3,2
Longos / *Longs* (1)	807	793	-1,7	8.360	8.050	-3,7
Total	**2.026**	**1.988**	**-1,9**	**19.940**	**19.998**	**0,3**

Quando o aço é produzido inteiramente a partir da sucata há uma redução da poluição do ar (-85%) e do consumo de água de (-76%), eliminando todos os impactos decorrentes da atividade de mineração.

O aço reciclado é ingrediente necessário e fundamental para a fabricação do novo aço, e, nas últimas três décadas, a emissão de CO2 foi reduzida em mais de 50% e o nível de consumo de energia primária no processo produtivo do aço em cerca de 40%.

Na economia circular, o Brasil é um dos poucos países que têm mantido o patamar de reciclagem acima de 95%, figurando à frente dos Estados Unidos que recicla 59% das latas consumidas e da Europa com média de 67%.

A atividade de coleta, transporte, seleção, preparação e comercialização de materiais metálicos recicláveis, dentre outros benefícios advindos da reciclagem, resulta na desoneração dos entes públicos de grande parte das despesas necessárias para a

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

preservação do meio ambiente, dando destinação final ambientalmente correta aos materiais metálicos recicláveis, prolongando a vida útil dos aterros sanitários e das reservas minerais, proporcionado imediata redução no consumo de energia elétrica e da utilização dos recursos hídricos.

O cenário interno de metais ferrosos com baixa demanda por parte das fundições e usinas siderúrgicas afetadas por dificuldades na venda de aço, importações de aço da China e Turquia e o baixo consumo pressionam os preços da matéria-prima para baixo que não reagem desde o início de 2023 e explica o aumento das exportações de sucatas ferrosas.

A exportação é, atualmente, a principal opção para manter as operações das empresas recicladoras segundo Clineu Alvarenga, presidente do Instituto Nacional da Reciclagem (Inesfa):

“Além das dificuldades internas, com uma economia ainda retraída e fraca demanda da indústria automobilística e da construção civil, grandes consumidoras de aço, as siderúrgicas têm cada vez mais verticalizado a produção, utilizando seu próprio insumo, o que desestimula o uso de materiais reciclados, coletados e vendidos por catadores e empresas recicladoras.”

Conforme Alvarenga, a previsão para 2023 é de uma queda de pelo menos 30% na demanda interna por sucata, enquanto a exportação deve atingir patamares elevados até dezembro. “O início da queda da taxa de juros no país, determinado pelo Banco Central na reunião do Comitê de Política Monetária (COPOM), e a melhoria do emprego nos últimos meses, trazem alguma esperança para o segundo semestre, principalmente na construção civil, mas continuamos pessimistas sobre a reação do nosso setor de insumos recicláveis, que só deve ocorrer em 2024”, diz Alvarenga. Ele considera essencial que haja maiores estímulos governamentais à reciclagem no âmbito federal, estaduais e municipais, tendo em vista ser uma das atividades essenciais e estratégicas na preservação do meio ambiente e incremento da economia circular.

Para Clineu, esse cenário torna ainda mais importante o Projeto de Lei 1.800/2021 e seu apensado o PL. 4.035/2021), de autoria do Deputado Federal Vinicius de Carvalho (Republicanos/SP), que foi recentemente aprovado na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados. O PL, trará necessários e relevantes estímulos à reciclagem ao restabelecer a isenção do PIS/COFINS na venda de insumos recicláveis às indústrias de transformação.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

7. IMPLANTAÇÃO DO EQUIPAMENTO SHEREDDER

As usinas semi-integradas utilizam, em média, 70% das sucatas de metais ferrosos na produção de aço.

Diante deste cenário, ocorre um grande movimento de verticalização das aciarias no seguimento de sucata ferrosa, ou seja, o segmento representado pelo mercado de comércio atacadista de sucata metálica é ao mesmo tempo fornecedor e concorrente de usinas siderúrgicas.

Nesse sentido, uma das opções do **GRUPO PRAMAR** para alavancar sua receita e reduzir custos operacionais e de manutenção de equipamentos é a implantação do equipamento Shredder (máquina trituradora de sucata) em nova planta localizada do Distrito Industrial de Campo Grande – Rio de Janeiro (RJ), tendo em vista que o material segregado neste equipamento possui maior grau de limpeza e maior valor de mercado.

Além deste equipamento produzir alta qualidade do material ferroso o qual é processado por duplo tambor magnético e sistema zbox, conta com esteiras e rolos magnéticos que fazem a segregação de materiais não ferrosos e metálicos não ferrosos, que separados neste beneficiamento, apresentam alto valor de mercado interno e externo.

A sucata triturada e não ferrosa é enviada por correias transportadoras para uma outra separação no equipamento que utiliza energia elétrica para a criação de um campo magnético que separa o material não ferroso das impurezas presentes na sucata.

As impurezas separadas nesse processo constituem os resíduos e o aproveitamento dos resíduos são divididos em:

- Terra de Shredder - potencial aplicação na construção civil;
- Fluf da Shredder – recuperação energética devido ao alto poder calorífico.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Principais premissas:

A planta Shredder necessita de uma estrutura robusta para suportar o peso médio de 460 toneladas e um local extenso para construção e operação.

Os recursos necessários para implantação do equipamento Shredder serão provenientes do crédito tributário, no valor aproximado de R$ 7,3 milhões.

Por ser considerada “commodities” os preços finais sofrerão variações conforme o mercado.

Capacidade de fornecimento de sucata de obsolescência (90%) para a planta da ordem de 12 a 15 mil toneladas/mês. Considera-se 60%-65% desse total para alimentação do Shredder.

O percentual de perda utilizado nas projeções foi, na ordem, de 26% sobre a quantidade alimentada no Shredder.

Regime de trabalho considerado de 01 (um) turno de 08 (oito) horas/dia, exceto final de semana e feriado.

Potenciais clientes para este tipo de sucata: Siderúrgicas, produtoras de aço pelos equipamentos EAF e BOF e fornecedores de sucata.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

8. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme informações e dados obtidos junto ao **GRUPO PRAMAR**, em 2021 após o arrendamento da **SÃO JORGE SIDERÚRGICA LTDA,** em Sete Lagoas (MG) e a reforma do parque industrial na unidade de Itatiaiuçu (MG), ocorreram vários problemas operacionais no Alto-forno, na estrutura e perfil dos equipamentos industriais instalados que resultaram na perda de produtividade, com aumento do custo operacional e, consequentemente, necessidade de novos investimentos, impactando negativamente os seus resultados.

Diante de tais fatos e, mesmo ocorrendo a reforma do Alto-forno e os ajustes necessários para continuidade das operações após a paralisação ente Janeiro a Julho de 2022, na contramão das perspectivas do aumento nos preços de ferro-gusa após o início da guerra Ucrânia x Rússia, o **GRUPO PRAMAR** cumpriu com os pedidos em atraso sendo cobrado o preço médio e multas contratuais pertinentes aos atrasos/descumprimento de prazos.

Não obstante o **GRUPO PRAMAR** estar fortemente inserido no setor, mas envidando estorços para superar as dificuldades e consequências da situação de crise, apresentou em 2023 resultado negativo superior a R$ 20 milhões.

Assim sendo, o **GRUPO PRAMAR** concluiu que o Pedido de Recuperação Judicial seria uma medida de enfrentamento da crise, no sentido de equacionar o passivo com a repactuação das dívidas vencidas e vincendas bem como a continuidade de suas operações.

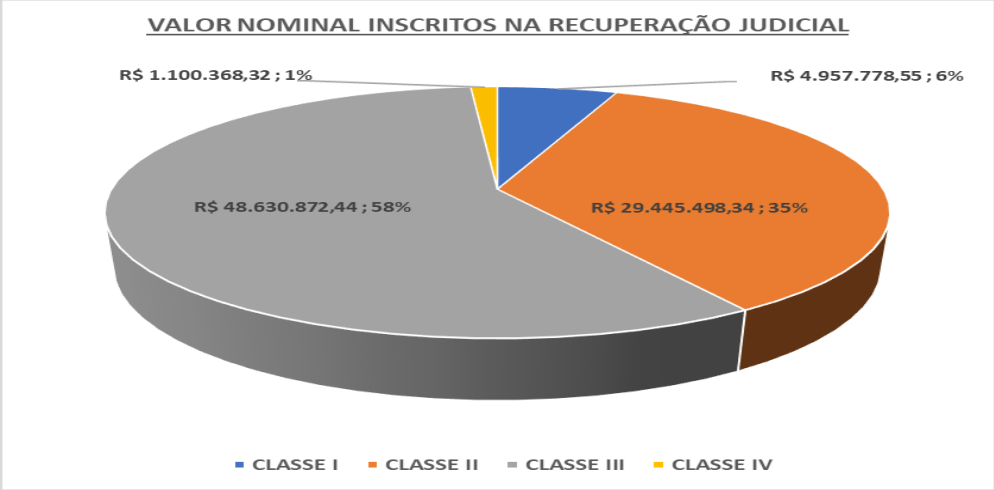

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O Passivo inscrito na Recuperação Judicial é da ordem de R$ 84,1 milhões, classificados na forma a seguir:

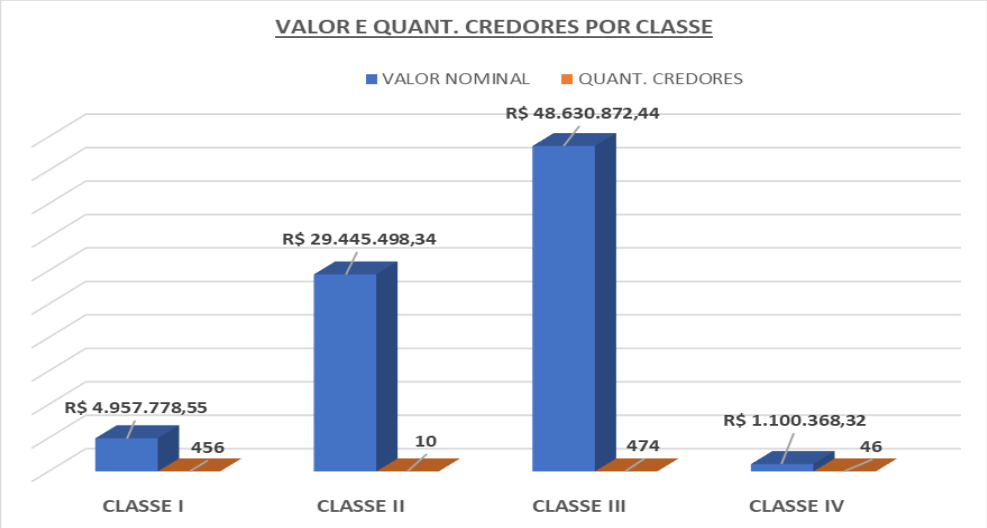

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

9. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada no cenário financeiro das empresas do **GRUPO PRAMAR** apresenta estimativas baseadas nos resultados anteriores, nas premissas de desempenho operacionais, financeiros, mercadológicos definidas pelo **GRUPO PRAMAR,** equipes de gestão e assessoria jurídica, bem como as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial.

Na projeção do Fluxo de Caixa Descontado, foram desconsiderados os números de exercícios anteriores da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, tendo em vista que se encontra em litígio os arrendamentos das Unidades de Sete Lagoas (MG) e Itatiaiuçu (MG) e suas atividades estão paralisadas.

Na elaboração do **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** foi construída uma ferramenta específica para criação do cenário apresentado com base na modelagem de dados gerenciais e em conformidade com os documentos fornecidos pelo **GRUPO PRAMAR** tais como:

- Petição inicial do Pedido de Recuperação Judicial do **GRUPO PRAMAR** datado em 19/10/2023;
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações dos Resultados dos Exercícios (DRE) das empresas do **GRUPO PRAMAR** referentes aos exercícios de 2021 a Setembro/2023.

Além dos documentos acima elencados foram utilizadas informações macroeconômicas, estimativa e índices financeiros divulgados publicamente cujas fontes foram citadas no decorrer do presente **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

10. RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Adotamos premissas conservadoras para embasar as projeções, principalmente no que se refere ao nível de produção e vendas do fluxo operacional das empresas do **GRUPO PRAMAR**, tendo em vista o momento de crise pelo qual passa o Grupo, além das condições macroeconômicas desfavoráveis e o setor de atuação das Recuperandas.

A data-base utilizada (ano 00) para início da projeção é o período realizado dos 3 primeiros trimestres de 2023 (Janeiro a Setembro, conforme os balancetes de verificação contábeis consolidados do Grupo), e o faturamento efetivo dos últimos 12 meses (Janeiro a Dezembro de 2023); e, considera-se como primeiro ano efetivo de projeção o ano de 2024.

O **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** apresenta projeções de resultado para os próximos 20 (vinte) anos para quitação do passivo concursal e extraconcursal, especificamente no que tange às receitas, custos, despesas, resultado operacional e fluxo de caixa.

O regime tributário utilizado pelo **GRUPO PRAMAR** é o Lucro Real, o qual foi mantido para as projeções futuras.

Foram consideradas nas projeções a necessidade de incremento no quadro de colaboradores das Empresas do **GRUPO PRAMAR**, notadamente com relação ao Projeto SHREDDER, a partir do ano de 2027 (iniciando-se a sua atividade no 3º trimestre do referido ano).

Os valores indicados em quadros e tabelas, sempre apresentados nesse **RELATORIO DE VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRO**, estão em moeda corrente brasileira (Real).

O Volume de vendas apurado teve como base a produção total, com a premissa de que tudo que foi produzido foi vendido e entregue ao cliente. Ou seja, atualmente a empresa produz sob demanda.

No **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** não foram consideradas as avaliações dos ativos tangíveis e intangíveis.

A empresa detém alguns benefícios fiscais FEDERAIS e ESTADUAIS, que seguem a legislação vigente, conforme detalhamento a seguir:

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- **Estadual**

Tratamento Tributário Especial de ICMS/RJ previsto na Lei 4.178/2003, conforme TERMO DE ACORDO: INCENTIVO FISCAL ou FINANCEIRO FISCAL TERMO DE ACORDO DEICS/SEFAZ SEI-220010/000318/2020 (Anexo I) e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 36 – Parte I publicado em 27/02/2003, conforme abaixo:

- **Federal**

Suspensão do **PIS/PASEP e COFINS** nas vendas de sucata para empresas do Lucro Real conforme artigos 47 e 48 da Lei 11.196 de 21/11/2005:

Art. 47 Fica vedada a utilização do crédito de que tratam o inciso II do caput do Art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e o Inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco e de estanho, classificados respectivamente nas posições 39.15, 47.07, 70.01, 72.04, 74.04, 75.03, 76.02, 78.02, 79.02 e 80.02 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI e demais desperdícios e resíduos metálicos do Capítulo 81 da TIPI.

Art. 48. A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS fica suspensa no caso de venda de desperdícios, resíduos ou aparas de que trata o art. 47 desta Lei, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real.

Não foram consideradas alterações tributárias baseadas na Reforma Tributária aprovada recentemente pela Câmara dos Deputados (15/12/23) - Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019 - que promove a atualização do sistema tributário brasileiro, pois serão necessárias as leis complementares que definirão os últimos detalhes de sua regulamentação, para a sua efetiva implementação.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As projeções das Receitas refletem as expectativas das empresas do **GRUPO PRAMAR**, como alinhadas e discutidas com seus executivos, sendo consideradas três linhas de receitas, sendo elas:

a) Receita da venda de sucatas de metais ferrosos pela empresa **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**;

b) Receita de vendas no atacado de sucatas de metais ferrosos, denominados como “material de escolha”, a ser explorado pela empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**. O que compreende a venda em comércio atacadista de

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

produtos siderúrgicos e metalúrgicos, assim como de máquinas e equipamentos, ferragens e ferramentas, entre outras e que será explorado no Município de Duque de Caxias (RJ), em terreno contiguo às instalações da **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**;

c) Receita de sucata de metais ferrosos e não ferrosos triturados (pelo processo de "shredding") em **Filial** da **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, a ser instalada no Bairro de Campo Grande, Município do Rio de Janeiro (RJ) – terreno adquirido da CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - com a instalação do equipamento Shredder (máquina trituradora de sucata) para a trituração e segregação de materiais ferrosos. O material processado, neste equipamento, produz sucata com alta qualidade pela densidade e pureza de material, garantindo, assim, sua utilização em diversos ramos de indústrias e na exportação, bem como melhor geração de valor agregado ao produto final.

Em conformidade com o cenário conservador o **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** estabelece como premissa para as projeções das receitas operacionais, a média histórica do faturamento dos últimos 12 (doze) meses, com crescimento vegetativo aplicado o efeito do PIB e da inflação (IPCA) projetados conforme informados pelo Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil (com a data base de Pesquisa sendo 28 de dezembro de 2023, sendo as projeções efetivas dos anos de 2023 a 2027, e repetindo-se os indicadores de variação de 2027 para os anos posteriores de 2028 a 2043), como medida de crescimento econômico da atividade (volume produzido/vendido), assim como, respectivamente, reajuste dos custos e preços de vendas.

Nas projeções de crescimento das quantidades vendidas aplicou-se a variação média do Produto Interno Bruto (PIB) anual, trimestralmente.

O preço médio de venda da sucata processada pela **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (ao longo do ano de 2023) foi de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e a expectativa de preço médio da venda da sucata triturada é de R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), ou seja, um incremento de 18% à receita de venda da sucata processada.

No primeiro ano de projeção foi projetada uma redução de 83% na Receita Bruta do Grupo em relação a 2023 (de R$ 391 milhões esperados em 2023 para R$ 65 milhões), considerando a atual situação de retração de demanda de sucata por parte das

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

indústrias siderúrgicas, bem como da desativação da atividade de produção e venda de ferro gusa da empresa **SÃO JORGE SIDERUGIA LTDA** (unidades Sete Lagos-MG e Itatiaiuaçu-MG).

- **Custos Operacionais**

O Custo do Produto Vendido engloba o custo do material direto (sucata) e demais custos produtivos: energia elétrica, mão de obra, manutenção, frete.

A projeção para os custos fixos tomou como base a média histórica extraídas dos balancetes contábeis atualizados até o 3º trimestre de 2023 de pela projeção de inflação.

No primeiro ano foi projetado o Custo de Produto Vendido sendo este cerca de 95% sobre a Receita Operacional Líquida, proporção que se mantém nos demais anos, apresentando a variação conforme demonstrada no Gráfico abaixo:

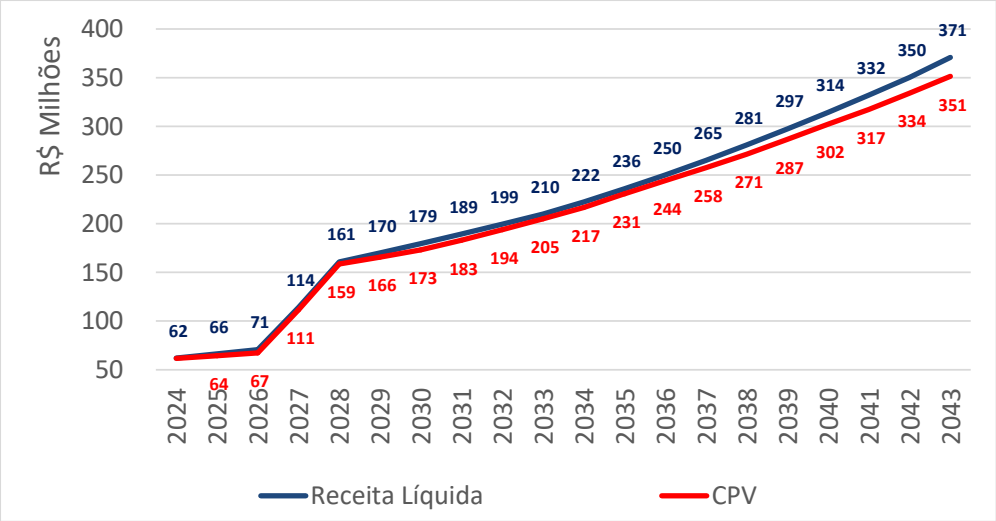

Fonte: Anexo 01 - Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

- **Despesa Operacional**

As despesas administrativas e gerenciais são compostas, principalmente, por despesas gerais como energia elétrica e serviços de terceiros, além de despesas tributárias como IPTU, IPVA, TFE etc. e amortização e depreciação entre outras.

A partir do primeiro ano de projeção (2024) e nos demais anos aplicou-se o IGP-M, ou seja, mantendo-se o efeito inflacionário além da proporção Despesas x Receitas.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

As despesas operacionais foram projetadas considerando-se dados históricos acrescidas, periodicamente, da inflação em linha com as adequações da estrutura de custos fixos (incluindo, a partir do 3º trimestre de 2027, a implantação do equipamento Shredder) indicadas pelo **GRUPO PRAMAR**. Apresentando a evolução demonstrada no Gráfico a seguir:

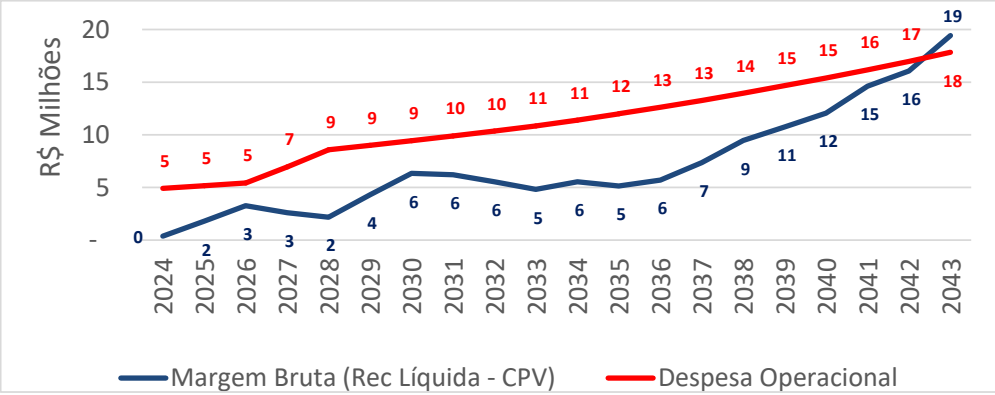

Fonte: Anexo 01 - Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

Apesar da Margem Bruta de Contribuição ser inferior à Despesa Operacional, e o Resultado Operacional apresentar resultados negativos, a geração de caixa (excedente financeiro) é positiva porque os Custos e as Despesas de Depreciação e Amortização (Custos e Despesas Escriturais porém sem efeito financeiro) são relativamente altas em função, principalmente, da Depreciação & Amortização das instalações e equipamentos da empresa **SÃO JORGE SIDERUGIA LTDA**, e a partir de 2027, também das instalações e equipamentos da planta do Shredder em Campo Grande-Rio de Janeiro-RJ, conforme demonstrado no Gráfico abaixo:

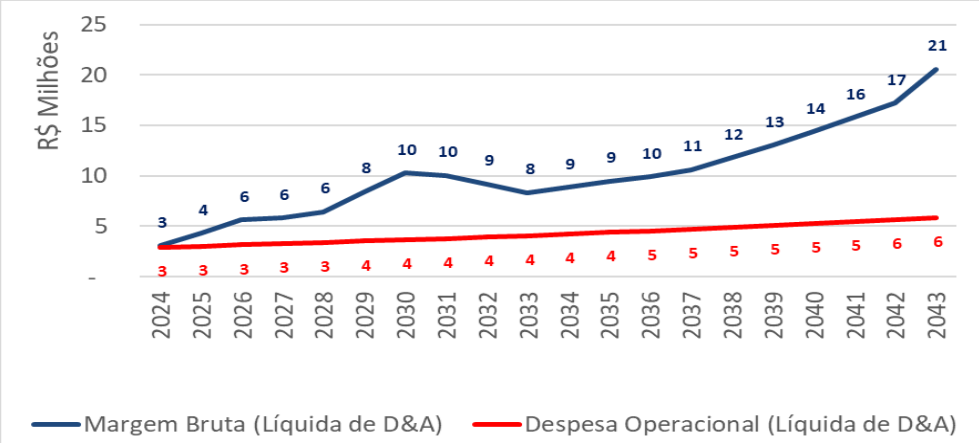

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim o LAJIR – Lucro antes de Juros e Imposto de Renda líquido da Depreciação e Amortização (ou EBITDA – Earnings before interests, taxes and depreciation & amortization), ou melhor, a geração de caixa é positiva, apesar do Lucro/Prejuízo Operacional ser negativo de 2024 a 2042:

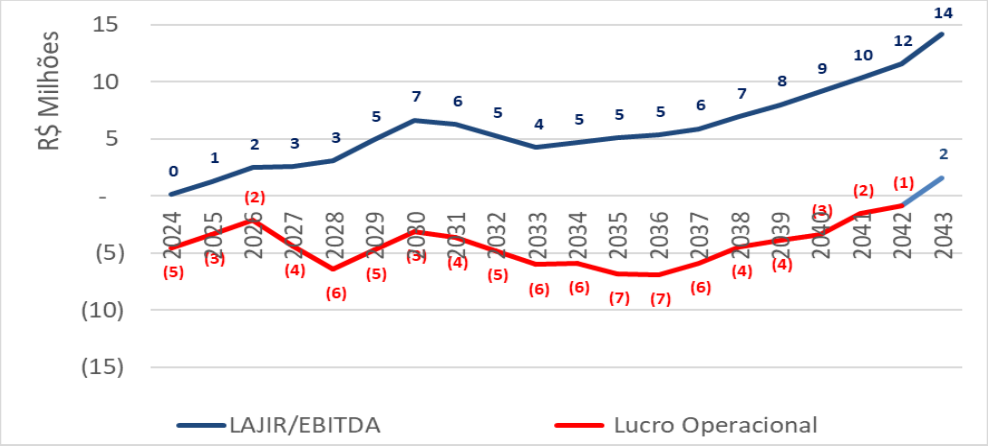

Fonte: Anexo 01 - Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

- **Depreciação**

A depreciação dos ativos existentes na data-base (assim como da aquisição e instalação da planta do Projeto Shredder) foi calculada com base nos padrões definidos dentro dos Padrões Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil (BRGAAP):

- 20 anos para terrenos e edificações;

- 10 anos para equipamentos;

- 5 anos para veículos;

- 3 anos para equipamentos de informática.

A variação da depreciação e amortização dos ativos existentes é relativamente alta (como já mencionado) em função dos ativos pré-existentes do Grupo, principalmente, os ativos da **SÃO JORGE SIDERUGIA LTDA**, que são relativamente novos e tem um prazo de exaustão longo.

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- **Necessidade de Capital de Giro**

A necessidade de capital de giro foi projetada segundo prazos médios praticados no ciclo operacional do negócio (CCC - ciclo de conversão de caixa) atual da empresa **PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, sendo 04 dias de estoque, 05 dias de prazo médio para recebimento e 10 dias de prazo médio para pagamentos.

Para a variação dessa necessidade de capital de giro foram considerados os resultados auferidos na projeção.

- **Investimento em CAPEX (Capital Expenditures – Investimento em Ativos Fixos):**

Projeção CAPEX adicional considerado como necessário para a instalação do equipamento Shredder (ativo já adquirido em 2023, assim como o terreno para sua instalação) é na ordem de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), assim discriminados:

- R$ 5.500.000,00 para obras civis e instalações de equipamentos;
- R$ 300.000,00 para a aquisição de balanças rodoviárias; e,
- R$ 1.500.000,00 para capital de giro inicial da operação.

Assim foi projetado este investimento em 2026 e 2027 para início da operação em Julho de 2027.

Com base nas estimativas apresentadas, os fluxos são descontados pelo CMPC - custo médio ponderado de capital (ou WACC - Weighted Avarage Cost of Capital) para cálculo de seu valor presente e o WACC é estimado com base no o CAPM (Capital Asset Pricing Model) desenvolvido pela empresa de consultoria McKinsey & Co. revisada pela empresa de auditoria KPMG.

A taxa é obtida com outras variáveis associadas ao capital da empresa no mercado, como as taxas de variação da inflação, o prêmio por investimento no tipo de atividade (metalurgia), o beta multiplicador para a atividade, o risco Brasil, o risco associado ao tamanho da empresa (metodologia desenvolvida pela Duffs & Phelps norte-americana pelo Professor Doutor Roger Ibbotson), e a taxa de remuneração do débito concursal, conforme descrito abaixo:

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Avaliação de Empresas (Valuation)
Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC / WACC)

Em Reais correntes no histórico e na projeção

CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL	
% Capital próprio	7,53%
Custo do capital próprio	17,81%
% Capital de oneroso (financiamentos)	92,47%
Custo do capital oneroso	3,50%
WACC nominal	**4,58%**

			Fonte:	Data	Variável
Inflação Brasil (IPCA)	4,47%	<<<	Expectativas de Mercado - BCB para 2023	28-12-23	IPCA a.a.
Inflação EUA (PCE)	2,22%	<<<	Expectativas do Federal Open Market Committee (FOMC) para 2023	12-12-23	Core PCE p.y.

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO			Fonte:	Data	Variável
(+) Taxa livre de risco	**2,22%**	<<<	Federal Open Market Committee (FOMC) para 2023	22-12-23	10 year T-BOND interest rate % p.y.
(+) Prêmio pelo risco	**3,47%**	<<<	Damodaran	01-07-23	Implied Equit Risk Premium Annual Brazil
(x) Beta	**1,22**	<<<	Damodaran	23-01-23	Unlevered Beta for Emerging Markets - Power
(+) Risco Brasil	**2,01%**	<<<	EMBI+ Risco-Brasil - IPEA	27-12-23	Country Risk Premium p.y.
(+) Prêmio pelo tamanho	**6,00%**	<<<	Kroll (formerly Duff & Phelps) / KPMG Methodology / Ibbotson, Roger	05-01-23	Size Premium p.y.
(-) Inflação	**3,35%**				
(=) Custo do capital próprio	17,81%				

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS	Dec 22		Fonte:
Regime Tributário	**LUCRO REAL**	<<<	Empresa Analisada / Contabilidade
Custo médio ponderado de financiamentos	5,30%	<<<	Custo dos Empréstimos Vigentes
Alíquota de IRPJ/CSLL - Lucro Real	34,00%	<<<	Secretária da Receita Federal do Brasil
Custo líquido da dívida	**3,50%**		

ESTRUTURA DE CAPITAL	Dec 22		Fonte:
Capital próprio	6.850.000	<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - PL
Capital de Terceiros (não oneroso)		<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO LONGO PRAZO - EMPRÉSTIMOS & FINACIAMENTOS
Capital de oneroso (financiamentos real)	84.134.518	<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - EMPRÉSTIMOS & FINACIAMENTOS
Capital Total Investido	90.984.518	<<<	Balanço Patrimonial em 30/09/2023 - PL

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

11. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Premissas adotadas no Fluxo de Caixa:

- Necessidade de prorrogação de início dos pagamentos das parcelas da operação da CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Aquisição Terreno Campo Grande), que está previsto para início em janeiro /2025 e será necessário ajustar para início de pagamento em janeiro de 2028.

- Necessidade de implementação do Projeto Shredder para viabilizar a geração de caixa suficiente para suportar o pagamento dos compromissos propostos para quitação dos credores inscritos no Processo de Recuperação Judicial.

- Considerando que o Projeto Shredder iniciará suas atividades a partir do segundo semestre/2027, o que impactará significativamente de forma positiva o resultado da operação.

- Haverá necessidade de ajustar a estrutura administrativa para adequação da nova realidade da empresa, o que impactará o custo da operação: aumento de custo com a contratação de profissionais qualificados para gestão de novos processos, aumento de qualidade, produtividade e gestão administrativa do Processo de Recuperação Judicial.

- A recuperação de crédito tributário federal, no valor aproximado de R$ 7,3 milhões deverá ser utilizada integralmente para investimento na instalação do Projeto Shredder, uma vez que o equipamento já se encontra pago e disponível para ser instalado, bem como está definido o local de instalação (terreno em Campo Grande-Rio de Janeiro-RJ).

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

13. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA

As projeções de geração de caixa em consonância com as Premissas determinadas neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO,** os mecanismos elaborados na Petição Inicial do Plano de Recuperação Judicial, apresentado por **GAMEIRO ADVOGADOS** e as análises realizadas pela **RESULTA CONSULTORIA** a respeito das informações e projeções apresentadas pelas empresas do **GRUPO PRAMAR,** foram calculadas levando em consideração todas as informações contidas neste estudo.

O estudo técnico desenvolvido neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** foi desenvolvido através da modelagem de projeções financeiras dos demonstrativos contábeis, financeiros, premissas e expectativas fornecidas pelas empresas do **GRUPO PRAMAR.**

Contudo é importante salientar que, por se tratar de projeções e estimativas, envolve riscos e incertezas quanto à sua realização e eventuais mudanças no cenário econômico nacional ou nas proposições apresentadas impactará os resultados apresentados neste Relatório.

Desta forma, e diante das ressalvas acima apresentadas, o **GRUPO PRAMAR** é **operacionalmente viável e apresenta geração de caixa que possibilita a continuidade e recuperação econômico-financeira**, desde que as condições contidas neste **RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** aconteçam dentro das premissas propostas.

RESULTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.143.914/0001-06

MARCELO GARICIA DUARTE JUNIOR	**RODRIGO SANTANNA DE GASPAR**
CRA-RJ 20-97900	**CRA-SP 79492**

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ANEXO 1

PROJEÇÃO DRE 20 ANOS - GRUPO PRAMAR

Arquivo em Excel: PROJEÇÃO DRE 20 ANOS – GRUPO PRAMAR.xlsx

Este documento é para uso exclusivo do destinatário autorizado e deve ser tratado como informação confidencial. Nenhuma parte dele pode ser divulgada, citada ou reproduzida para distribuição sem aprovação prévia por escrito.

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Demonstrativos de Resultados dos Exercícios 2021 a 2033Q3 - projetado a partir de 2023Q4 - GRUPO PRAMAR

R$ Mil

Conta	Detalhe	VALORES HISTÓRICOS 2021	2022	ANO 00 2023	ANO 01 2024	ANO 02 2025	ANO 03 2026	ANO 04 2027	ANO 05 2028	ANO 06 2029	ANO 07 2030	ANO 08 2031	ANO 09 2032
(+) RECEITAS DE VENDA DE BENS E/OU SERVIÇOS		275.003.297	385.806.756	390.789.035	65.018.375	69.374.904	74.008.313	78.808.024	83.767.302	88.904.326	94.214.202	99.700.084	105.366.872
	VENDAS SUCATA FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR							-	-	-	-	-	-
	VENDAS SUCATA NÃO FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR							-	-	-	-	-	-
	VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE				1.990.192	2.100.059	2.217.469	2.343.695	2.481.908	2.636.383	2.797.709	2.964.408	3.136.630
	VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	114.873.412	87.849.920	66.499.396	63.028.184	67.274.845	71.790.843	76.464.329	81.285.393	86.267.943	91.416.493	96.735.676	102.230.242
	VENDAS FERRO GUSA MERCADO EXTERNO SÃO JORGE	57.980.519	205.998.516	275.828.072									
	VENDAS FERRO GUSA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	98.983.782	83.966.158	48.251.552									
	VENDAS DE SUBPRODUTOS SÃO JORGE	3.165.584	7.992.162										
	RECEITA DE ALUGUEIS LSG	2.140.000	3.360.000	2.730.015	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITA DE SERV. PREST. ARCHANGEL	886.000	1.650.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-)ELIMINAÇÃO REC PARTE RELACIONADA	(3.026.000)	(5.010.000)	(2.520.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		(44.920.606)	(42.636.783)	(28.327.337)	(2.974.930)	(3.175.373)	(3.388.528)	(3.609.116)	(3.836.671)	(4.071.847)	(4.314.858)	(4.565.924)	(4.825.267)
	(-) DEVOLUÇÕES DE VENDA	(3.822.700)	(5.207.705)	(6.408.723)	(2.974.930)	(3.175.373)	(3.388.528)	(3.609.116)	(3.836.671)	(4.071.847)	(4.314.858)	(4.565.924)	(4.825.267)
	(-) I C M S	(27.865.732)	(26.963.450)	(15.586.023)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) PIS	(1.511.614)	(1.348.689)	(858.662)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) COFINS	(6.962.748)	(6.212.455)	(3.955.114)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) ISS	(44.300)	(82.500)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) IPI	(4.713.513)	(2.821.984)	(1.518.814)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		230.082.690	343.169.973	362.461.698	62.043.445	66.199.531	70.619.785	75.198.908	79.930.631	84.832.479	89.899.344	95.134.161	100.541.605
(-) CPV - CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS		(205.647.506)	(301.389.392)	(362.249.571)	(61.165.352)	(63.911.582)	(66.838.156)	(69.865.778)	(72.985.571)	(76.209.452)	(79.541.893)	(82.985.968)	(86.544.832)
	(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	(188.201.343)	(281.247.835)	(344.573.193)	(50.208.859)	(52.716.948)	(55.404.885)	(58.182.239)	(61.040.481)	(63.989.382)	(67.031.417)	(70.169.125)	(73.405.107)
	(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	-	-	(2.217.957)	(65.031)	(114.321)	(165.670)	(219.033)	(274.430)	(331.943)	(391.635)	(453.570)	(517.813)
	(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.709.109)	(2.450.960)	(2.328.435)	(2.388.214)	(2.485.172)	(2.584.640)	(2.686.886)	(2.789.787)	(2.895.031)	(3.004.246)	(3.117.582)	(3.235.192)
	(-) MOD - MÃO DE OBRA DIRETA (DP01 - DESPESAS C/ PESSOAL)	(11.794.275)	(13.558.640)	(10.396.635)	(5.914.855)	(6.138.842)	(6.357.249)	(6.581.746)	(6.814.160)	(7.054.782)	(7.303.901)	(7.561.816)	(7.828.839)
	(-) GASTOS GERAIS DIRETOS	(461.192)	(468.251)	(409.022)	(420.791)	(441.811)	(464.338)	(487.615)	(511.569)	(536.284)	(561.778)	(588.075)	(615.195)
	(-) DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO FÁBRICA	(1.481.587)	(3.663.706)	(2.324.329)	(2.167.602)	(2.014.488)	(1.861.373)	(1.708.259)	(1.555.144)	(1.402.030)	(1.248.916)	(1.095.801)	(942.687)
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO BRUTA		24.435.184	41.780.581	212.127	878.093	2.287.949	3.781.629	5.333.130	6.945.060	8.623.027	10.357.451	12.148.192	13.996.772
					3.045.695								
(-) RECEITAS & DESPESAS OPERACIONAIS		(2.484.167)	(17.697.575)	(28.270.755)	(4.914.683)	(5.165.131)	(5.426.641)	(5.696.661)	(5.972.907)	(6.257.691)	(6.552.530)	(6.857.696)	(7.173.522)
	(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	17.724.545	17.469.313	10.202.578	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(18.209.531)	(22.637.584)	(14.256.299)	(2.435.332)	(2.534.203)	(2.635.633)	(2.739.897)	(2.844.827)	(2.952.148)	(3.063.518)	(3.179.090)	(3.299.021)
	(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(502.198)	(745.381)	(697.152)	(480.077)	(497.729)	(515.372)	(533.571)	(552.412)	(571.919)	(592.115)	(613.023)	(634.670)
	(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO	(212.011)	(1.168.188)	(1.719.851)	(1.999.275)	(2.133.200)	(2.275.637)	(2.423.194)	(2.575.668)	(2.733.624)	(2.896.897)	(3.065.583)	(3.239.831)
	(-) DESPESAS C/ VENDAS - MI (SJ)	(373.066)	(1.703.774)	(3.094.001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) DESPESAS C/ VENDAS - ME (SJ)	(3.937.906)	(13.921.961)	(21.226.031)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(+)ELIMINAÇÃO DESP PARTE RELACIONADA	3.026.000	5.010.000	2.520.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL		21.951.017	24.083.005	(28.058.628)	(4.036.590)	(2.877.182)	(1.645.013)	(363.531)	972.152	2.365.336	3.804.921	5.290.497	6.823.250
(+) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		(2.784.233)	(9.524.122)	(10.143.693)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	(9.067.776)	(579.131)	46.467	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ELIMINAÇÃO RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	9.067.776	579.131	(46.467)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VARIAÇÕES CAMBIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITAS FINANCEIRAS	1.206.038	2.906.390	2.141.365	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DESPESAS FINANCEIRAS	(3.831.982)	(12.429.591)	(12.285.058)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	AUTO DE INFRAÇÃO / MULTAS PUNITIVAS	(158.289)	(921)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL		19.166.784	14.558.884	(38.202.321)	(4.036.590)	(2.877.182)	(1.645.013)	(363.531)	972.152	2.365.336	3.804.921	5.290.497	6.823.250
(+) IR & CSLL		(1.763.730)	(487.457)	(183.148)	-	-	-	-	(330.532)	(804.214)	(1.293.673)	(1.798.769)	(2.319.905)
	IR	(1.282.038)	(344.121)	(122.133)	-	-	-	-	(243.038)	(591.334)	(951.230)	(1.322.624)	(1.705.813)
	CSLL	(481.692)	(143.335)	(61.015)	-	-	-	-	(87.494)	(212.880)	(342.443)	(476.145)	(614.093)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		17.403.054	14.071.427	(38.385.468)	(4.036.590)	(2.877.182)	(1.645.013)	(363.531)	641.621	1.561.122	2.511.248	3.491.728	4.503.345
EBITDA		19.096.653	18.903.322	(34.341.288)	130.286	1.270.505	2.491.998	3.767.921	4.772.433	5.696.776	6.657.060	7.653.112	8.685.863
(-) DESPESAS C/ VENDAS		(4.310.972)	(15.625.736)	(24.320.032)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO		(1.693.599)	(4.831.895)	(4.044.180)	(4.166.877)	(4.147.687)	(4.137.010)	(4.131.452)	(4.130.812)	(4.135.654)	(4.145.813)	(4.161.384)	(4.182.518)

Conta	Detalhe	ANO 10 2033	ANO 11 2034	ANO 12 2035	ANO 13 2036	ANO 14 2037	ANO 15 2038	ANO 16 2039	ANO 17 2040	ANO 18 2041	ANO 19 2042	ANO 20 2043	VA[L] 2023 2023Q1
(+) RECEITAS DE VENDA DE BENS E/OU SERVIÇOS		111.219.590	117.263.393	123.514.877	129.987.702	136.793.151	145.326.176	154.526.510	164.037.339	173.890.664	184.077.396	194.600.469	107.468.300
	VENDAS SUCATA FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	VENDAS SUCATA NÃO FERROSA TRITURADA MERCADO INTERNO PRAMAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	3.314.529	3.498.262	3.699.303	3.926.059	4.160.370	4.402.446	4.652.504	4.912.853	5.207.094	5.517.521	5.838.235	
	VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	107.905.062	113.765.131	119.815.574	126.061.643	132.632.781	140.923.730	149.874.005	159.124.486	168.683.571	178.559.875	188.762.234	14.836.344
	VENDAS FERRO GUSA MERCADO EXTERNO SÃO JORGE												88.446.669
	VENDAS FERRO GUSA MERCADO INTERNO SÃO JORGE												1.249.836
	VENDAS DE SUBPRODUTOS SÃO JORGE												2.865.445
	RECEITA DE ALUGUEIS LSG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	910.005
	RECEITA DE SERV. PREST. ARCHANGEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-)ELIMINAÇÃO REC PARTE RELACIONADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(840.000)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		(5.093.119)	(5.369.714)	(5.655.295)	(5.950.110)	(6.260.267)	(6.651.600)	(7.074.053)	(7.510.676)	(7.961.865)	(8.428.026)	(8.909.577)	(5.041.410)
	(-) DEVOLUÇÕES DE VENDA	(5.093.119)	(5.369.714)	(5.655.295)	(5.950.110)	(6.260.267)	(6.651.600)	(7.074.053)	(7.510.676)	(7.961.865)	(8.428.026)	(8.909.577)	(1.672.402)
	(-) I C M S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.872.641)
	(-) PIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(81.517)
	(-) COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(375.508)
	(-) ISS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	(-) IPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(39.341)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		106.126.472	111.893.679	117.859.582	124.037.593	130.532.883	138.674.576	147.452.457	156.526.663	165.928.800	175.649.370	185.690.891	102.426.890
(-) CPV - CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS		(90.934.567)	(96.677.775)	(102.622.818)	(108.775.499)	(115.141.775)	(121.736.120)	(128.668.864)	(135.866.404)	(143.303.006)	(150.985.463)	(158.920.753)	(98.393.487)
	(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	(77.448.947)	(82.818.342)	(88.370.638)	(94.110.986)	(100.044.669)	(106.177.105)	(112.513.853)	(119.060.612)	(125.823.230)	(132.807.701)	(140.020.174)	(93.623.446)
	(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	(584.431)	(653.493)	(725.071)	(799.236)	(876.065)	(955.632)	(1.038.017)	(1.123.301)	(1.211.566)	(1.302.896)	(1.397.379)	(411.187)
	(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO	(3.357.240)	(3.483.892)	(3.615.322)	(3.751.710)	(3.893.243)	(4.040.115)	(4.192.529)	(4.350.692)	(4.514.822)	(4.685.143)	(4.861.890)	(551.919)
	(-) MOD - MÃO DE OBRA DIRETA (DP01 - DESPESAS C/ PESSOAL)	(8.105.291)	(8.391.505)	(8.687.825)	(8.994.610)	(9.312.228)	(9.641.061)	(9.981.506)	(10.333.973)	(10.698.886)	(11.076.685)	(11.467.825)	(3.107.060)
	(-) GASTOS GERAIS DIRETOS	(649.086)	(694.086)	(740.619)	(788.727)	(838.457)	(889.851)	(942.959)	(997.826)	(1.054.502)	(1.113.038)	(1.173.484)	(98.083)
	(-) DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO FÁBRICA	(789.572)	(636.458)	(483.344)	(330.229)	(177.115)	(32.355)	-	-	-	-	-	(601.792)
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO BRUTA		15.191.905	15.215.903	15.236.763	15.262.094	15.391.108	16.938.456	18.783.593	20.660.259	22.625.794	24.663.907	26.770.138	4.033.403
(-) RECEITAS & DESPESAS OPERACIONAIS		(7.500.355)	(7.838.550)	(8.188.839)	(8.551.867)	(8.931.244)	(9.370.029)	(9.835.905)	(10.318.168)	(10.818.091)	(11.335.634)	(11.871.153)	(7.797.682)
	(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.905.837
	(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.423.476)	(3.552.627)	(3.686.650)	(3.825.729)	(3.970.054)	(4.119.824)	(4.275.245)	(4.436.528)	(4.603.897)	(4.777.578)	(4.957.813)	(4.543.421)
	(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(657.082)	(680.285)	(704.307)	(729.177)	(754.926)	(781.584)	(809.183)	(837.757)	(867.340)	(897.968)	(929.677)	(417.067)
	(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO	(3.419.797)	(3.605.638)	(3.797.882)	(3.996.961)	(4.206.264)	(4.468.620)	(4.751.477)	(5.043.882)	(5.346.854)	(5.660.088)	(5.983.664)	(342.351)
	(-) DESPESAS C/ VENDAS - MI (SJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(84.903)
	(-) DESPESAS C/ VENDAS - ME (SJ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.155.777)
	(+)ELIMINAÇÃO DESP PARTE RELACIONADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	840.000
(=) RESULTADO OPERACIONAL		7.691.550	7.377.353	7.047.924	6.710.227	6.459.864	7.568.427	8.947.688	10.342.091	11.807.703	13.328.273	14.898.985	(3.764.278)
(+) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.168.563)
	RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(103.183)
	ELIMINAÇÃO RESULTADO DE EQUIVAL. PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103.183
	VARIAÇÕES CAMBIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	456.274
	DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.624.837)
	AUTO DE INFRAÇÃO / MULTAS PUNITIVAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL		7.691.550	7.377.353	7.047.924	6.710.227	6.459.864	7.568.427	8.947.688	10.342.091	11.807.703	13.328.273	14.898.985	(6.932.841)
(+) IR & CSLL		(2.615.127)	(2.508.300)	(2.396.294)	(2.281.477)	(2.196.354)	(2.573.265)	(3.042.214)	(3.516.311)	(4.014.619)	(4.531.613)	(5.065.655)	(74.868)
	IR	(1.922.887)	(1.844.338)	(1.761.981)	(1.677.557)	(1.614.966)	(1.892.107)	(2.236.922)	(2.585.523)	(2.951.926)	(3.332.068)	(3.724.746)	(50.283)
	CSLL	(692.239)	(663.962)	(634.313)	(603.920)	(581.388)	(681.158)	(805.292)	(930.788)	(1.062.693)	(1.199.545)	(1.340.909)	(24.584)
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.076.423	4.869.053	4.651.630	4.428.750	4.263.510	4.995.162	5.905.474	6.825.780	7.793.084	8.796.660	9.833.330	(7.007.708)
EBITDA		9.285.792	9.111.149	8.932.856	8.755.940	8.646.889	9.496.137	10.656.951	11.869.662	13.139.939	14.456.748	15.816.994	(6.063.565)
(-) DESPESAS C/ VENDAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.240.680)
(-) DESPESAS C/ DEPRECIAÇÃO & AMORTIZAÇÃO		(4.209.369)	(4.242.096)	(4.281.226)	(4.327.190)	(4.383.379)	(4.500.975)	(4.751.477)	(5.043.882)	(5.346.854)	(5.660.088)	(5.983.664)	(944.143)

INDICADORES MACROECONÔMICOS

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
IPCA	4,47%	3,86%	3,57%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%	3,53%
IGP-M	(3,18%)	4,17%	4,00%	4,01%	3,93%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%	3,77%
SELIC	13,31%	9,04%	8,56%	8,43%	8,43%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PIB Total	2,94%	1,55%	1,95%	2,02%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%	1,99%

MÉDIA MENSAL 3.250 TONS
PERDA 5%
MATERIAL DE ESCOLHA 50 TONS

Item	Unid.	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA MISTA	Kg	39.378.009	40.087.096	40.887.324	41.705.859	42.535.097	43.380.822	44.243.363	45.123.054	46.020.235	46.935.256
PERDA PROCESSAMENTO DA SUCATA	Kg	(1.181.340)	(1.202.613)	(1.226.620)	(1.251.176)	(1.276.053)	(1.301.425)	(1.327.301)	(1.353.692)	(1.380.607)	(1.408.058)
VOLUME DE SUCATA LÍQUIDA	Kg	38.196.669	38.884.483	39.660.704	40.454.683	41.259.044	42.079.397	42.916.062	43.769.362	44.639.628	45.527.198
MATERIAL DE ESCOLHA	Kg	605.816	616.725	629.036	641.629	654.386	667.397	680.667	694.201	708.004	722.081
VOLUME DE SUCATA FERROSA	Kg	37.590.853	38.267.758	39.031.668	39.813.055	40.604.658	41.412.000	42.235.395	43.075.161	43.931.625	44.805.117
PREÇO DE VENDA DA SUCATA PROCESSADA	BRL	1,68	1,76	1,84	1,92	2,00	2,08	2,16	2,25	2,33	2,41
VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	63.028.183,93	67.274.844,92	71.790.843,33	76.464.329,47	81.285.393,25	86.267.942,51	91.416.492,97	96.735.676,08	102.230.241,81	107.905.061,55
PREÇO DE VENDA DO MATERIAL DE ESCOLHA	BRL	3,29	3,41	3,53	3,65	3,79	3,95	4,11	4,27	4,43	4,59
VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	BRL	1.990.191,55	2.100.058,67	2.217.469,25	2.343.694,58	2.481.908,32	2.636.383,46	2.797.709,41	2.964.408,39	3.136.630,28	3.314.528,87
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA	BRL	1,28	1,32	1,36	1,40	1,44	1,48	1,52	1,56	1,60	1,65
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL	(50.208.858,56)	(52.716.948,25)	(55.404.885,08)	(58.182.239,44)	(61.040.480,78)	(63.989.381,53)	(67.031.416,93)	(70.169.124,74)	(73.405.106,86)	(77.448.947,35)
CUSTO PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	0,06	0,10	0,14	0,18	0,22	0,26	0,30	0,34	0,38	0,42
(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	(65.030,63)	(114.320,74)	(165.670,49)	(219.032,74)	(274.429,89)	(331.943,36)	(391.635,42)	(453.569,97)	(517.812,60)	(584.430,56)
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
VOLUME PRAMAR DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				12.148.337	-	-	-	-	-	-
VOLUME ADICIONAL DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
(-) PERDAS SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg				-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA PRAMAR -SHREDDER	BRL		-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA ADICIONAL -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL				-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DA SUCATA TRITURADA	BRL				-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL				-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA NÃO FERROSA -SHREDDER	BRL				-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DE SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA	BRL				-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL				-	-	-	-	-	-	-

Item	Unid.	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA MISTA	Kg	47.868.469	48.820.238	49.790.931	50.780.924	51.790.601	52.820.354	53.870.581	54.941.690	56.034.095	57.148.221
PERDA PROCESSAMENTO DA SUCATA	Kg	(1.436.054)	(1.464.607)	(1.493.728)	(1.523.428)	(1.553.718)	(1.584.611)	(1.616.117)	(1.648.251)	(1.681.023)	(1.714.447)
VOLUME DE SUCATA LÍQUIDA	Kg	46.432.415	47.355.631	48.297.203	49.257.496	50.236.883	51.235.743	52.254.463	53.293.439	54.353.072	55.433.775
MATERIAL DE ESCOLHA	Kg	736.438	751.081	766.014	781.245	796.778	812.621	828.778	845.257	862.063	879.203
VOLUME DE SUCATA FERROSA	Kg	45.695.977	46.604.550	47.531.189	48.476.251	49.440.105	50.423.122	51.425.685	52.448.182	53.491.009	54.554.571
PREÇO DE VENDA DA SUCATA PROCESSADA	BRL	2,49	2,57	2,65	2,74	2,85	2,97	3,09	3,22	3,34	3,46
VENDAS SUCATA PROCESSADA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	113.765.131,11	119.815.573,69	126.061.643,00	132.632.780,76	140.923.729,74	149.874.005,44	159.124.485,91	168.683.570,72	178.559.874,83	188.762.233,76
PREÇO DE VENDA DO MATERIAL DE ESCOLHA	BRL	4,75	4,93	5,13	5,33	5,53	5,73	5,93	6,16	6,4	6,64
VENDAS MATERIAL DE ESCOLHA MERCADO INTERNO SÃO JORGE	BRL	3.498.261,72	3.699.302,97	3.926.059,07	4.160.369,91	4.402.446,21	4.652.504,23	4.912.852,87	5.207.093,69	5.517.521,45	5.838.235,14
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA	BRL	1,73	1,81	1,89	1,97	2,05	2,13	2,21	2,29	2,37	2,45
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL	(82.818.342,32)	(88.370.638,46)	(94.110.986,35)	(100.044.669,03)	(106.177.105,29)	(112.513.852,98)	(119.060.612,39)	(125.823.229,71)	(132.807.700,60)	(140.020.173,80)
CUSTO PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	0,46	0,50	0,54	0,58	0,62	0,66	0,70	0,74	0,78	0,82
(-) PERDAS P/DESCLASSIFICACAO /IMP	BRL	(653.492,97)	(725.070,65)	(799.236,34)	(876.064,68)	(955.632,18)	(1.038.017,44)	(1.123.301,04)	(1.211.565,66)	(1.302.896,14)	(1.397.379,48)
VOLUME DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME PRAMAR DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME ADICIONAL DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) PERDAS SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA -SHREDDER	Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA PRAMAR -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO DE COMPRA DA SUCATA ADICIONAL -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CUSTO DOS PROD DE FABRIC VENDIDOS	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DA SUCATA TRITURADA	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VOLUME LÍQUIDO DE PROCESSAMENTO DE SUCATA NÃO FERROSA -SHREDDER	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREÇO DE VENDA DE SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VENDAS SUCATA TRITURADA NÃO FERROSA MERCADO INTERNO PRAMAR	BRL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

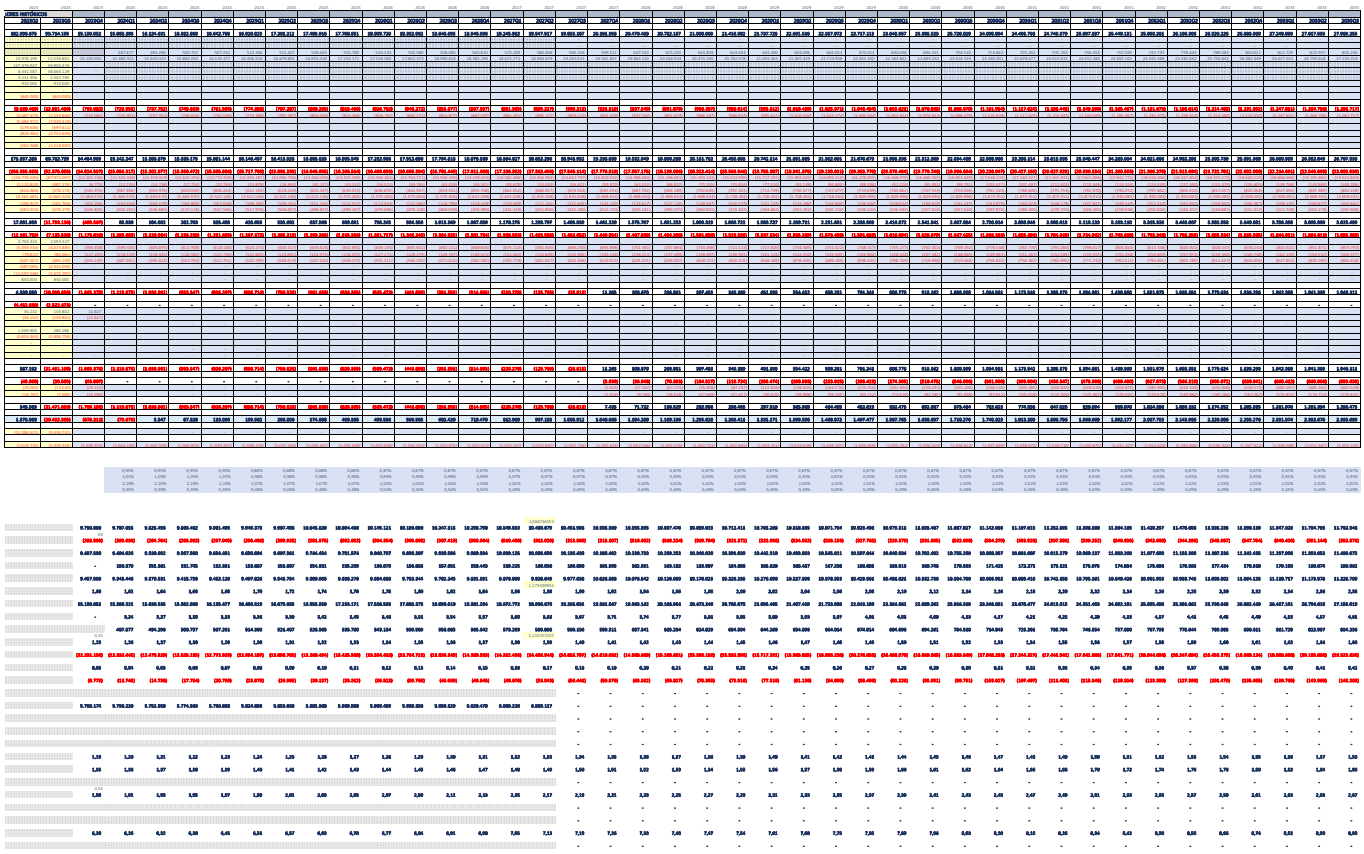

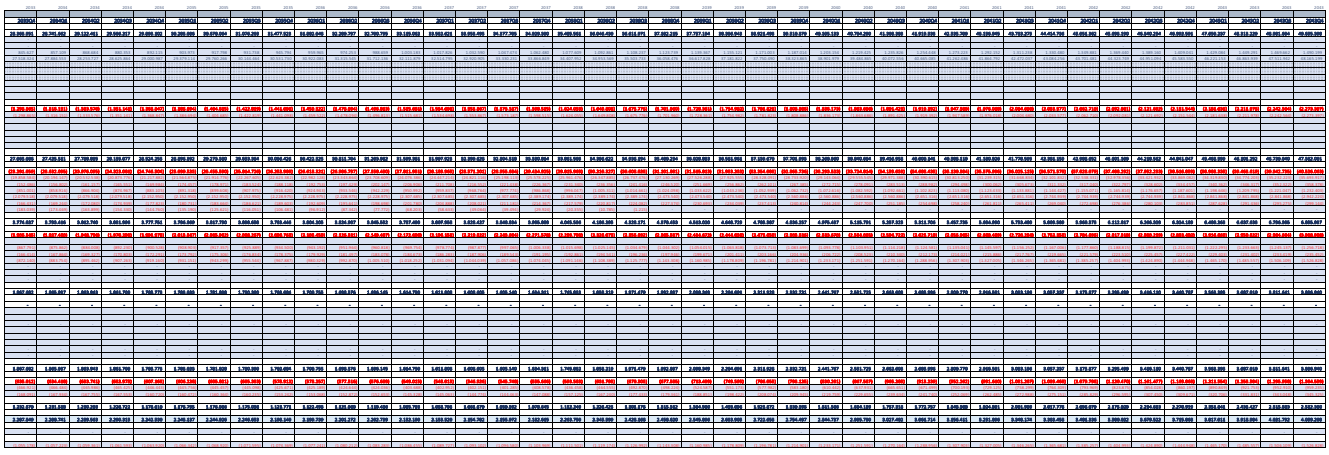

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS
"GRUPO PRAMAR – Em Recuperação Judicial"
CNPJ: 05.685.759/0001-79

1. Objetivo:

Apresentar relatório de avaliação de bens da recuperanda para cumprimento dos requisitos da lei 11.101/2005.

2. Abrangência:

Este laudo abrange a relação de bens inventariados e apresentados pela recuperanda, incluindo as empresas do grupo submetidas ao processo de recuperação judicial.

Para efeitos de avaliação, não foram considerados bens classificados como sucata ou sem localização física.

Devido a grande quantidade de bens de menor valor (total de 389 itens), no qual seu custo de valor unitário de aquisição é inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). Foram relacionados em planilha apartada e compilados apenas pela sua classificação (EQUIP. INFORM, INSTALAÇÕES, INTANGÍVEL, M. UTENSÍLIOS, MAQ. E EQUIP E CAÇAMBA).

3. Metodologia:

Para esta avaliação, utilizamos o método de depreciação linear, considerando a expectativa de vida útil dos bens, consoante a tabela de depreciação publicada pela Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa 1.700/2017.

No caso de bens cujo a nota fiscal de aquisição não foi localizada, utilizamos como metodologia de valorização dos mesmos, a tabela FIPE, para veículos, e sites de venda para equipamentos.

4. Relação de Bens objeto da avaliação:

A seguir, demonstramos a tabela com o detalhamento dos bens e suas respectivas fontes de consulta:

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Tabela A – Bens imóveis do grupo:

EMPRESA	CNPJ	TIPO DO BEM	DESCRIÇÃO/ENDEREÇO	VALOR	DEPREC.	VALOR DO BEM ATUALIZADO	ALIENADO EM NOME DE
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Imóvel na Ilha - Praça Jerusalém, 39.	965.753,50	0%	965.753,50	CEF
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Terreno Avenida Macarenhas de Moraes, 350 - Duque de Caxias.	1.071.000,00	0%	1.071.000,00	BANCO DO BRASIL
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Terreno Avenida Macarenhas de Moraes, 350 - Duque de Caxias.	459.000,00	0%	459.000,00	BANCO DO BRASIL
LSG	30.971.562/0001-43	BEM IMÓVEL	Lote de terreno nº 14 da quadra 08, na Avenida São Paulo, antiga rua Um, situado nas Chácaras Rio-Petrópolis, 3º loteamento, 2º Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano	721.542,50	0%	721.542,50	BANCO DO BRASIL
PRAMAR	05.685.759/0001-78	BEM IMÓVEL	Área financiada pela CODIN; Estrada do Pedregoso, 3785, Campo Grande, RJ	11.540.868,97	0%	11.540.868,97	———
				14.758.164,97		**14.758.164,97**	

Tabela B – Bens e Direitos de Maior Valor Pramar:

Qntd.	Descrição do item	Nota Fiscal	Valor Depreciável	Deprec%	Valor Residual
1	Quadro QG BT 380 V energiletrica	471	35.140,00	85%	5.271,00
1	DISJ. MED.TENS.C/ PROT. 17,5KV	3405	29.310,00	43%	16.609,00
1	Quadro QG BT 220 V energiletrica	471	15.800,00	85%	2.370,00
1	EMPILHADEIRA COMB HYSTER H50XT	276631	82.304,48	51%	40.466,37
1	Dodge Journey RT 185 CV	6453	105.000,00	100%	-
1	MANIPULADOR LIEBHERR A924C	9109	743.600,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas Manipulador Liebherr		209.931,37	54%	95.703,81
1	CHASSI ROLL ON-OFF	11086	40.477,67	100%	-
1	CHASSI ROLL ON-OFF	11087	40.477,67	100%	-
1	Retroescavadeira Randon modelo RK-406 B 4x4 turbo	12859	167.200,00	100%	-

1	Manutenções e Reformas Retro Randon		9.908,16	53%	4.654,79
1	Transformador 300 KVA trifa-classe 15KV	15379	14.900,00	89%	1.614,17
1	Transformador 750 KVA trifa-classe 15KV	15379	28.640,00	89%	3.102,67
1	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R180LC	44888	283.520,98	92%	23.626,75
1	PRENSA	48693	120.000,00	48%	62.000,00
1	VW SAVEIRO 1.6 CE 10/10 PRATA	58470	25.000,00	92%	2.083,33
1	DLM LV18 SL AT 2012 2013 P cor 266 cinza acier 126 CV	87894	47.016,00	100%	-
1	DLM LV18 SL AT 2012 2013 P cor 389 branco 126 CV	87895	46.071,00	100%	-
1	Prensa Metso	125435	2.257.075,41	95%	112.853,77
1	Manutenções e Reformas Prensa Metso		267.201,87	24%	203.062,12
1	Balança rodoviaria	220707	42.737,10	100%	-
1	DETECTOR DE RADIOATIVIDADE RC2	286461	21.193,11	38%	13.069,08
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408816	190.509,21	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408817	190.509,21	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408861	190.496,66	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 17-230 PRIME ANO 2018	408862	190.496,66	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 17230		4.631,75	62%	1.754,50
1	Palio essence 1.6 sP FIAT - FAB 2012 MOD 2013 vermelho	562156	32.777,32	100%	-
1	Chassi c/ motor e cabine p/ caminhão VW/24250 CNC 6x2	47802	151.976,00	100%	-

	pacote basico 17/24 ton. Constelation				
1	Manutenções e Reformas VW24250		4.650,00	44%	2.615,42
1	Chassi c/ motor e cabine p/ caminhão VW/24250 CNC 6x2 pacote basico 17/24 ton. Constelation	47803	151.976,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 24250 CNC		12.577,37	100%	-
1	Chassi c/ motor e cabine p/ caminhão VW/24250 CNC 6x2 pacote basico 17/24 ton. Constelation	47804	151.976,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 23210		13.894,01	99%	122,17
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 23210 ANO 2003	TABELA FIPE	117.256,00	100%	-
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 23210 ANO 2003	TABELA FIPE	117.256,00	100%	
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 23210 ANO 2003	TABELA FIPE	117.256,00	100%	
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEM WORK 15.180E ANO 2006	TABELA FIPE	111.488,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas VW 15180E		1.450,00	100%	-
1	ESCAVADEIRA HYUNDAI ROBEX 210LC-7/STANDARD	8466	353.401,52	100%	-
1	Manutenções e Reformas Hyundai Robex 210LC		10.019,43	62%	3.846,31
1	ESCAVADEIRA HYUNDAI ROBEX 210LC-7/STANDARD	https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-3273989615-escavadeira-hyundai-robex-210lc-7-ano-2008-concha-reformada-_JM#position=2	315.000,00	100%	-
1	Manutenções e Reformas Hyundai Robex 210LC		6.263,59	58%	2.614,93

166	CAÇAMBAS PRM ROLL ON ROLL OFF		2.059.997,67	72%	576.571,76
1	Manutenções e Reformas Balança Prix		12.733,38	8%	11.672,26
1	BALANCA PRIX 2180, CAPACIDADE: 1200 KG X 200 G, PLATAFORMA 1,50M X1,50M, VERSAO CARBONO, TERMINAL DE PESAGEM PRIX TI400P	686754	33.004,23	32%	22.552,89
1	BALANCA PARA PESAGEM DE VEICULOS MODELO 950I CONCRETO, CAPACIDADE 80 T,PLATAFORMA 18 M X 3 M, SOBRE PISO OU SEMI EMBUTID	687478	57.097,75	32%	39.016,80
1	GOL 1.6 2007/2008 CINZA PLACA KOU 1441 CHASSI 9BWCB05W48P057475	44975	34.700,00	100%	-
1	MAQUINA SOLDA MIG/MAG ESAB351	94935	11.420,15	28%	8.279,61
1	GARRA MOV SUCATA SENNEBOGEN	70345	330.650,68	25%	247.988,01
1	MANIPULADOR HIDR. SENNEBOGEN	70615	1.501.909,42	25%	1.126.432,07
1	MANIPULADOR HIDR. SENNEBOGEN	70712	1.455.078,30	25%	1.091.308,73
1	NOTEBOOK BS145 I5-1035G1LENOVO	193638	22.878,10	50%	11.439,05
1	Manutenções e Reformas Peneira		11.073,32	22%	8.606,90
1	PENEIRA GIRATORIA SUCATA	CONTRATO CODATO	180.000,00	100%	-
1	NOTEBOOK BS145 I5-1035G1LENOVO	195678	24.257,40	47%	12.937,28
1	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	73404	70.000,00	47%	37.333,33
1	HASTE LATERAL PRENSA	8751	26.317,50	20%	21.054,00
1	BANCO DE CAPACITOR 380V	38265413	15.714,81	18%	12.833,77
1	BENFEITORIA BENS DE TERCEIROS - CT	CONTRATO	333.202,98	55%	150.734,68

	ALUGUEL CDC CENTRO DESPOLUIDOR				
1	BOMBAS	90	18.150,00	8%	16.637,50
1	VOLVO N/10	https://www.tabelafipebrasil.com/caminhoes/VOLVO/N-10-280-XH-4X2-2P--DIESEL-/1985	36.323,00	100%	-
1	SR / IDEROL	https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-3522319707-carreta-cacamba-basculante-iderol-25-mta-_JM#position=4&search_layout=grid&type=item&tracking_id=3eb11cf9-cf46-4c4e-aeee-0b5f11b53879	95.000,00	100%	-
1	REB/RANDON SR BA LX	https://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-3513441529-cacamba-randon-199596-com-pneus-2252-_JM#position=2&search_layout=grid&type=item&tracking_id=2a41243a-7d59-4ae8-96f8-6e9f05934566	49.900,00	100%	
1	SHREDDER PROCES DE SUCATA MET	9	12.362.362,02	0%	12.362.362,02
1	OBRAS EM ANDAMENTO TERRENO CODIN		177.807,00	0%	177.807,00
			25.987.943,24		**16.533.007,83**

Tabela C – Bens e Direitos de Maior Valor Pralog

Qntd.	Descrição do item	Nota Fiscal	Valor Depreciável	Deprec %	Valor Residual
1	VEICULO NOVO VW/24.260 U4PBK41	294863	264.528,00	60,4%	104.709,00
1	VEICULO NOVO VW/24.260 U4PBK41	294865	264.528,00	60,4%	104.709,00

1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAM.	526305	243.760,00	58,3%	101.566,67
1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAM.	526468	243.760,00	58,3%	101.566,67
1	CHASSI C/MOTOR E CABINE P/CAM.	526707	243.760,00	58,3%	101.566,67
1	CHASSI C/MOTOR CABINE P/CAM 24	523175	264.528,00	58,3%	110.220,00
1	ROLL ON ROLL OFF	3	20.000,00	56,3%	8.750,00
1	ROLL ON ROLL OFF	4	20.000,00	56,3%	8.750,00
1	CAMINHAO TRATOR VW/25.420 CTC RKH 4G65	533010	391.600,00	56,3%	171.325,00
1	CAMINHAO TRATOR VW/25.420 CTC RIR4C89	533011	391.600,00	56,3%	171.325,00
1	CAMINHAO TRATOR VW/25.420 CTC RIU 4C93	533297	391.600,00	56,3%	171.325,00
1	ROLL ON ROLL OFF	6	10.000,00	54,2%	4.583,33
1	ROLL ON ROLL OFF	7	10.000,00	54,2%	4.583,33
1	IMPLEMENTAÇÕES E REFORMAS VW 2450 RKH 4G65	22253	12.500,00	54,2%	5.729,17
1	IMPLEMENTAÇÕES E REFORMAS VW 2450 RIU 4C93	22256	12.500,00	54,2%	5.729,17
1	IMPLEMENTAÇÕES E REFORMAS VW 2450 RIR 4C89	22258	12.500,00	54,2%	5.729,17
1	CAMINHAO V.W/24.280	4115	297.300,00	45,8%	161.037,50
1	CAMINHAO FORD 1722	4116	222.975,00	45,8%	120.778,13
1	CAMINHAO FORD 1723	4117	222.975,00	45,8%	120.778,13
1	CAM. IVECO TECTOR 24 280 6X2	18611	294.800,00	45,8%	159.683,33
1	CAM. IVECO TECTOR 24 280 6X2	18612	294.800,00	45,8%	159.683,33
1	SEMI-REBOQUE	66768	23.784,00	43,8%	13.378,50
1	PRENSA ENFARDADEIRA JACARE	11	60.000,00	41,7%	35.000,00
1	PA CARREGADEIRA LW300KV	1579	345.000,00	54,2%	158.125,00
1	PA CARREGADEIRA LW300KV	1580	345.000,00	54,2%	158.125,00
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XEI50BR	1581	480.000,00	54,2%	220.000,00
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XEI50BR	2514	480.000,00	52,1%	230.000,00

1	GARRA MOVIMENTACAO DE SUCATA	10483	244.174,00	20,8%	193.304,42
1	GRUA PC11.85 CABINE PATOL SIMP	12197	1.040.000,00	9,2%	944.666,67
1	CONJ CON ESCAV XCMG MD XE 150B	465	329.297,82	5,4%	311.666,67
			7.477.269,82		**4.168.393,83**

Tabela D – Bens e Direitos de Maior Valor São Jorge:

Qntd.	Descrição do item	Nota Fiscal	Valor Depreciável	Deprec%	Valor Residual
1	Servidor Dell Power Edge T440	3060048	31.945,02	50%	16.043,50
1	Prensa Espectrometrica	9181	23.843,15	13%	20.697,18
1	Moinho da Panela	59	28.132,50	13%	24.514,35
1	Espectrometro de Raio-X	63128	441.787,50	11%	391.472,81
1	AGITADOR QUADRADO	41265	10.125,79	13%	8.860,06
1	Prensa Espectometrica	9182	23.843,15	13%	20.690,55
1	Moinho Panela	55	28.132,50	13%	24.475,28
1	Equipamento espectrometro de raio-x	62395	267.750,00	13%	233.611,88
1	SOFT START	317469	11.055,48	7%	10.324,59
1	AGITADOR QUADRADO	41266	23.362,19	13%	20.390,00
	Benfeitorias realizadas - MATRIZ		4.766.081,45	14%	4.122.067,41
	Benfeitorias Realizadas - FILIAL		4.122.372,09	38%	2.571.766,68
			9.778.430,81		**7.464.914,28**

Tabela E – Bens e Direitos de Menor Valor Pramar:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
EQUIP. INFORM	113	351.226,57	57%	151.826,79
INSTALAÇÕES	36	69.313,86	32%	47.236,13

INTANGÍVEL	23	33.655,27	57%	14.398,99
M. UTENSÍLIOS	16	37.806,61	28%	27.173,91
MAQ. E EQUIP	8	32.039,04	27%	23.439,18
	196	**524.041,35**		**264.074,99**

Tabela F – Bens e Direitos de Menor Valor Pralog:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
CAÇAMBA	1	8.200,00	2%	8.063,33
MAQ. E EQUIP	4	20.130,00	46%	10.805,00
		28.330,00		**18.868,33**

Tabela G – Bens e Direitos de Menor Valor São Jorge:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
EQUIP. INFORM	75	296.966,52	36%	R$ 190.535,25
MAQ. E EQUIP	108	324.842,34	18%	R$ 267.243,45
M. UTENSÍLIOS	5	10.794,71	20%	R$ 8.667,30
	188	**632.603,57**		**466.446,00**

PRAMAR
Paixão por sustentabilidade

5. Conclusão:

Realizada a avaliação dos bens, em conformidade com metodologia acima mencionada, concluímos que os bens inventariados pela empresa estão avaliados em:

Classificação	Qntd.	Valor depreciável	Deprec. média %	Valor residual
BENFEITORIAS	3	9.221.656,52	25,78%	6.844.568,77
CAÇAMBA	167	2.068.197,67	71,73%	584.635,09
EQUIP. INFORM	191	727.273,61	47,37%	382.781,87
INSTALAÇÕES	43	226.968,67	53,44%	105.674,23
MAQ. E EQUIP	171	25.531.669,22	26,15%	18.855.052,86
VEÍCULO	42	6.392.789,52	70,05%	1.914.945,25
OBRAS EM ANDAMENTO	1	177.807,00	0,00%	177.807,00
M. UTENSÍLIOS	21	48.601,32	26,25%	35.841,21
INTANGÍVEL	23	33.655,27	57,22%	14.398,99
IMÓVEIS	5	14.758.164,97	0,00%	14.758.164,97
	667	**59.186.783,77**		**43.673.870,25**

Devendo esses serem reconhecidos em conta contábil de imobilizado (ativo não circulante), o valor atualizado de **R$ 43.673.870,25.**

Duque de Caxias, 30 de dezembro de 2023.

DAVSON CARLOS VIANA LOPES
Contador / CRC:116262/O-0 CPF: 058.201.177-94

RECEBEMOS DE PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000009 SÉRIE 17

PRAMAR
Paixão por sustentabilidade

Identificação do emitente

PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
EST DO PEDREGOSO, 3785
CAMPO GRANDE Cep:23078-450
RIO DE JANEIRO/RJ
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [0]

N. 000000009
SÉRIE 17
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3322 1205 6857 5900 0411 5501 7000 0000 0915 5370 9126

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
COMPRA DE BEM PARA O ATIVO IMOBILIZADO	333220244750922 09/12/2022 18:04:42-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
12468504		05.685.759/0004-11

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
SIMVIC INTERNACIONAL SL		09/12/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
CASTILLO DE MALPICA, 69, SN	MADRID		09/12/2022

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
EXTERIOR		EX		17:30:05

FATURA

001 09/12/2022 13.750.530,72								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.768.939,90	0,00	0,00	0,00	11.681.521,76

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	696.430,15	0,00	13.750.530,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
JOAO AVELLAR TRANSPORTES LTDA	1-DESTINATARIO				38.096.508/0001-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R DO ARROZ, 90	RIO DE JANEIRO	RJ	11788173

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5	BAU METAL			496000,000	477550,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
AI00100200 00060	SHREDDER PROCES DE SUCATA MET	84798290	151	3551	CJ	1,0000		11.681.521,76 *** 1,76	16.768.93 9,90	0,00	0,00	16.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F IMPORTACAO SHREDDER Protocolo: 333220244750922	

powered by TOTVS

Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 05/01/2024 18:38:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
PORTO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DA DECLARAÇãO DE IMPORTAÇãO
CONSUMO

Modalidade do Despacho: ANTECIPADO

Quantidade de Adições: 1

Importador

CNPJ: 05.685.759/0004-11 PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Adquirente da Mercadoria

CNPJ: 05.685.759/0004-11 PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Representante Legal

CPF: 124.501.477-30 WELINTON DE SOUZA FERNANDES

Processos

ADMINISTRATIVO Ident: 13113321324202277

Carga

Recinto Aduaneiro: ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 SA

Embalagem: BAU DE METAL Quantidade: 5

Peso Bruto: 496.000,00000 Kg Peso Líquido: 477.550,00000 Kg

Valores

	Moeda	***Valor***
Frete:	DOLAR DOS EUA	187.000,00
Seguro:	DOLAR DOS EUA	6.342,30
VMLE:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.000.000,00
VMLD:	DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS	2.193.342,30

Tributos

	Suspenso	***Recolhido***
I.I.:	0,00	0,00
I.P.I.:	0,00	0,00
Pis/Pasep:	0,00	245.311,96
Cofins:	0,00	1.244.082,07
Direitos Antidumping:	0,00	0,00

WELINTON DE SOUZA FERNANDES:12450147730

Assinado de forma digital por WELINTON DE SOUZA FERNANDES:12450147730
Dados: 2022.11.22 16:36:20 -03'00'

Data da Emissão: __/__/____

Assinatura do Representante

Dados Complementares

COMISSÁRIA DE DESPACHO ADUANEIRO
- GESTAO ADUANEIRA - TEL: 27 3205-6060
- EMAIL: ADUANA@GESTAOADUANEIRA.COM.BR;

REF.DO DESPACHANTE....: 221384GA
PROC. CONEXOS.....: 619
REF. QUATTROR.....: 22001PRA/ES-QS
REF. CLIENTE.....: SHREDDER - TRITURADOR DE SUCATAS
FATURA COMERCIAL.....: 202212
PACKING LIST.....: S/NR
CONHECIMENTO DE CARGA.: VGWHNRIO2208537
CE MERCANTE.....: 132205278377332
CONTÊINER.....: AMCU4504147,CMAU4370878,ECMU9515196,GVCU5100864,TCNU7449180
VEÍCULO.....: XIN DONG FANG 6 / APL YANGSHAN
DATA CHEGADA.....: 11/11/2022 - INST.POR.MAR.ALF.USO PUBL.LIBRA T.RIO-TECON I-PORTO RJ
EMBALAGEM.....: BAU DE METAL:5

OPERAÇÃO.....: CONTA PRÓPRIA
IMPORTADOR.....: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ.....: 05.685.759/0004-11

TAXA CONVERSÃO FOB ....: USD 5,325900
TAXA CONVERSÃO FRETE ..: USD 5,325900
MOEDA E TAXA DÓLAR....: 5,325900

TAXA SISCOMEX R$.....: R$ 154,23

VALOR FOB .....: R$ 10.651.800,00
THC.....: R$ 0,00
TAXA DE CE.....: R$ 0,00
FRETE INTL.....: R$ 995.943,30
SEGURO INTL.....: R$ 33.778,46
VALOR ADUANEIRO.....: R$ 11.681.521,76

VALOR TOTAL DE TRIBUTOS RECOLHIDOS:
II.....: R$ 0,00
IPI.....: R$ 0,00
PIS/PASEP IMPORTAÇÃO..: R$ 245.311,96
COFINS IMPORTAÇÃO.....: R$ 1.244.082,07
TAXA SISCOMEX.....: R$ 154,23
ANTIDUMPING.....: R$

CONFORME PREVISTO DECRETO 6.759/2009, ART. 715, § 1º, ENGANOS OU OMISSÕES NA EMISSÃO DA FATURA COMERCIAL, CORRIGIDOS OU CORRETAMENTE SUPRIDOS NA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO, NÃO ACARRETARÃO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

REPRESENTANTES LEGAIS
- ALINE CHAGAS DO NASCIMENTO - CPF 103.090.077-98
- BRUNO REIS DE SOUZA - CPF 132.387.127-64
- DULCILENE NEVES DOS SANTOS - CPF 086.144.607-08
- MANOEL DE JESUS FILHO - CPF 080.801.537-01 - 7D/02.020
- RAMON ELIAS - CPF 097.105.307-39 - 7D/02.394
- SANDRO ASSUNÇÃO - CPF 035.776.707-11 - 7D/01.809
- WELINTON DE SOUZA FERNANDES - CPF 124.501.477-30 - 7D/02.454
- WHELITON ALVES MACEDO - CPF 055.890.267-76 - 7D/01.635

PESSOAS AUTORIZADOS A ACOMPANHAR A CONFERENCIA E O DESEMBARAÇO DA MERCADORIA:
ADRIANO DIAS OLIVIERI.....CPF: 715.028.317-91
RODINEY PEREIRA DE CARVALHO..CPF: 806.358.307-87
RENATO COSME MENDES.....REGISTRO: 7D/02.527

FOI APLICADO O EX TARIFÁRIO Nº 228 CONFORME RESOLUÇÃO CAMEX Nº 322, DE 04 DE ABRIL DE 2022 (DOU DE 06/04/2017), QUE REDUZ A ALÍQUOTA DO II DE 11,2% PARA 0%.

ENTREGA ANTECIPADA AUTORIZADA ATRAVES DO PROCESSO Nº 13113.321324/2022-77, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 68, DA IN SRF Nº 680 DE 02/10/2006.

INFORMAMOS QUE O FRETE E SEGURO TOTAL DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO É UMA ESTIMATIVA VISTO NÃO TERMOS O TERCEIRO EMBARQUE COM DATA DEFINIDA, O QUE IMPACTA DIRETAMENTE NA COTAÇÃO JUNTO AO ARMADOR. ASSIM SENDO, ESTAMOS ESTIMANDO O FRETE TOTAL DE USD 187.000,00 E SEGURO DE USD 6.342,30. INFORMAMOS AINDA QUE PARA REGISTRO DA PRESENTE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO ESTÁ SENDO LANÇADA A INVOICE 202212 QUE REPRESENTA O EQUIPAMENTO EM SUA TOTALIDADE. SOLICITAMOS AO EXPORTADOR QUE A CADA EMBARQUE SEJA EMITIDAUMA INVOICE PARCIAL QUE REPRESENTE O VMCV DO EMBARQUE EM QUESTÃO E ESTE SERÁ INFORMADO EM COMPLEMENTARES DA D.I. A CADA CHEGADA.

1º EMBARQUE - DADOS REFERENTE AO MESMO:
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE: VGWHNRIO2208537
CE MERCANTE: 132.205.278.377.332
DATA EMBARQUE: 09/09/2022
DATA CHEGADA: 19/11/2022
FRETE: USD 58.200,00
SEGURO: USD 1.200,00
PESO BRUTO: 69.800,00KGS
PESO LÍQUIDO: 69.800,00KGS
Nº INVOICE: 202212-1
VALOR FOB: USD260.000,00

Alertas e Erros

I - Erros Impeditivos NI - Erros Não Impeditivos A - Alertas

Adição	Tipo	Mensagem	Linha
000	A	MENSAGEM DE USO INTERNO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	001
001	A	OBSERVE O DISPOSTO NA NOTÍCIA SISCOMEX IMPORTAÇÃO 32/2022.	001

Adição: 22/2321239-4 / 001

Exportador

Nome: SIMVIC INTERNATIONAL S L

País de Aquisição: ESPANHA

Fabricante/Produtor

Nome: HUBEI LIDI ENVIRONMENTAL PROTECTION EQUIPMENT CO, LTD

País de Origem: CHINA, REPUBLICA POPULAR

Classificação Tarifária

NCM 8479.82.90 - Outros

NBM 8479.82.90

Condição de Venda

INCOTERM: FOB - FREE ON BOARD

VCMV: 2.000.000,00 DOLAR DOS EUA

Peso Líquido da Adição: 477.550,00000 Kg

Descrição Detalhada da Mercadoria

Qtde: 1,00000 CONJUNTO VUCV: 2.000.000,0000000 DOLAR DOS EUA

EX 228 - COMBINAÇÕES DE MÁQUINAS UTILIZADAS EM PROCESSO DE RECICLAGEM DE SUCATA METÁLICA, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA PROCESSAR RESÍDUOS FERROSOS, POR MEIO DE TRITURAÇÃO E REMOÇÃO DE FRAÇÃO NÃO-FERROSA, COMPOSTAS DE: TRITURADOR DO TIPO MOINHO DE MARTELOS COM POTÊNCIA MOTOR DE 2.200KW COM LARGURA DO ALIMENTADOR DE 2.600MM E SAÍDA ENTRE 55~75T/H, ALIMENTADO POR ESTEIRA METÁLICA ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, RAMPA DE ALIMENTAÇÃO DOTADA DE DUPLO ROLO COMPACTADOR ACIONADOS POR MOTOR HIDRÁULICO, TRANSFERÊNCIA DE SUCATA DO MOINHO REALIZADA POR CALHA VIBRATÓRIA E TRANSPORTADOR DE CORREIA, TAMBOR MAGNÉTICO PARA SEPARAÇÃO DE PARTE FERROSA DA NÃO FERROSA E ESTAÇÃO DE CATAÇÃO PARA LIMPEZA FINAL, LIMPEZA DA PARTE NÃO FERROSA ATRAVÉS DE PENEIRAMENTO E SEPARAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS POR CORRENTE PARASITA. REF. MODELO FABRICANTE: MSL-10T / REF. MODELO EXPORTADOR: PSX 80104. MARCA: SIMVIC RECYCLING. Nº DE SÉRIE PRINCIPAL DA LINHA COMPLETA: XW21011B. ANO FABRICAÇÃO 2022.

Imposto de Importação

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Valor a Recolher:	R$ 0,00

Imposto sobre Produtos Industrializados

Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL
Alíquota Advalorem (TIPI)	0,00%
Valor a Recolher:	R$ 0,00

Dados Gerais Pis e Cofins

Base de Cálculo:	R$ 11.681.521,76
Percentual de Redução da base de Cálculo:	0,00%
Regime de Tributação:	RECOLHIMENTO INTEGRAL

Pis/Pasep

Alíquota AdValorem:	2,10%
Valor Devido:	R$ 245.311,95
Valor a Recolher:	R$ 245.311,95

Cofins

Alíquota AdValorem:	10,65%
Valor Devido:	R$ 1.244.082,06
Valor a Recolher:	R$ 1.244.082,06

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

FLAVIANO CUSTÓDIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, encarregado geral de alto forno, filho de Pedro Custódio de Paula e Maria Aparecida Moreia de Paula, portador do CPF de nº 099.865.936-38, RG- MG 16.521.688 SSP/MG, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, residente e domiciliado a rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP- 35.700-063, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 75.960,66, (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112707.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário 03 dias	R$ 508,30
1/12 férias proporcionais	R$ 466,87
Férias Aviso prévio ind.	R$ 466,87
Férias vencidas período aquisitivo 02/09/22 – 01/09/2023	R$ 5.602,35
1/3 Férias constitucional	R$ 3.268,06
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 7.822,93
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 466,87
9/12 avos de 13º salário proporcional	R$ 4.201,76
Adicional de insalubridade 20%	R$ 26,40
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$ 7.356,92

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:38:56, GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 5.346,95
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 17.892,14
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 5,99 x 840 + 50%	R$7.547,40
Horas extra do banco de horas 55:35h a 50%	R$1.498,24
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.238,60
Indenização por Danos Morais	R$12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$75.960,66**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 75.960,66, (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:38:56, GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA, CPF- 099.865.936-38, RG- MG 16.521.688 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Encarregado Geral de Alto Forno, filho de pai Pedro Custodio de Paula e Maria Aparecida Moreira de Paula, com endereço à rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP. 35.70-063, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Flaviano Custodio de Paula

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-16.521.688
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2017
NOME
FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
FILIAÇÃO
PEDRO CUSTODIO DE PAULA
MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA
DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG 14/10/1988
DOC. ORIGEM NASC. LV-139.A FL-45.V
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
CPF 099865936-38
LETICIA BAPTISTA CAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR
2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 – 17º ANDAR – ALA 1 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO – CEP: 30190-131 – BELO HORIZONTE – MG

CARLOS ANTONIO DE LIMA DOMINGUES
RUA MARCIANO TAO 460 AP 202 BL 01
SANTA LUZIA
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35700063

302

CPF: 109.2**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7200481276

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3006782191	Residencial Baixa Renda	Bifásico

Data da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
04/08	04/09	05/10	Tarifa Convencional

Controle: 3109/591227/0078 Data da impressão: 04/09/2023 08:21:09
NOTA FISCAL: 067271333 Série: 000 Data de emissão: 04/09/2023

Chave de acesso: 31230906981180000116660000672713332060733728
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD118091440	19578	19700	1	122

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,28595678	8,56	0,30	8,57	18,00	1,54	0,22405000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,49022986	34,28	1,23	34,30	18,00	6,17	0,38410000
Energia 101 a 180	kWh	22	0,73534479	16,16	0,59	16,17	18,00	2,91	0,57615000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				24,71					
Multa 2% sobre conta de 08/2023				0,97					
Juros 1%am sobre pagamento em: 04/08/23				0,18					
Dif. recálculo tarifa integral				33,31	1,47	0,00	0,00	0,00	
Subsídio tarifa líquida				-31,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total				86,33	3,58	59,04		10,62	

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2023	22/09/2023	R$ 86,33

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota %:	Valor (R$):
ICMS			
ICMS		18,00	R$ 10,62
PASEP	59,04	0,79	R$ 0,62
COFINS	81,69	3,65	R$ 2,96

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
AGO/2023	107	3,56	30
JUL/2023	112	3,50	32
JUN/2023	109	3,51	31
MAI/2023	104	3,46	30
ABR/2023	124	4,00	31
MAR/2023	136	4,53	30
FEV/2023	177	6,10	29
JAN/2023	137	4,28	32
DEZ/2022	99	3,19	31
NOV/2022	113	3,89	29
OUT/2022	125	3,90	32
SET/2022	91	3,03	30

Informações de Débitos

AVISO DE CONTAS VENCIDAS / [illegible] ANTERIORES

Até 04/09/23 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev.Corte
08/2023	74,57	18/09/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R$ 31,84 AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Verc Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA,** CPF- 099.865.936-38, RG- MG 16.521.688 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Encarregado Geral de Alto Forno, filho de pai Pedro Custodio de Paula e Maria Aparecida Moreira de Paula, com endereço à rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP. 35.70-063, Sete Lagoas/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA

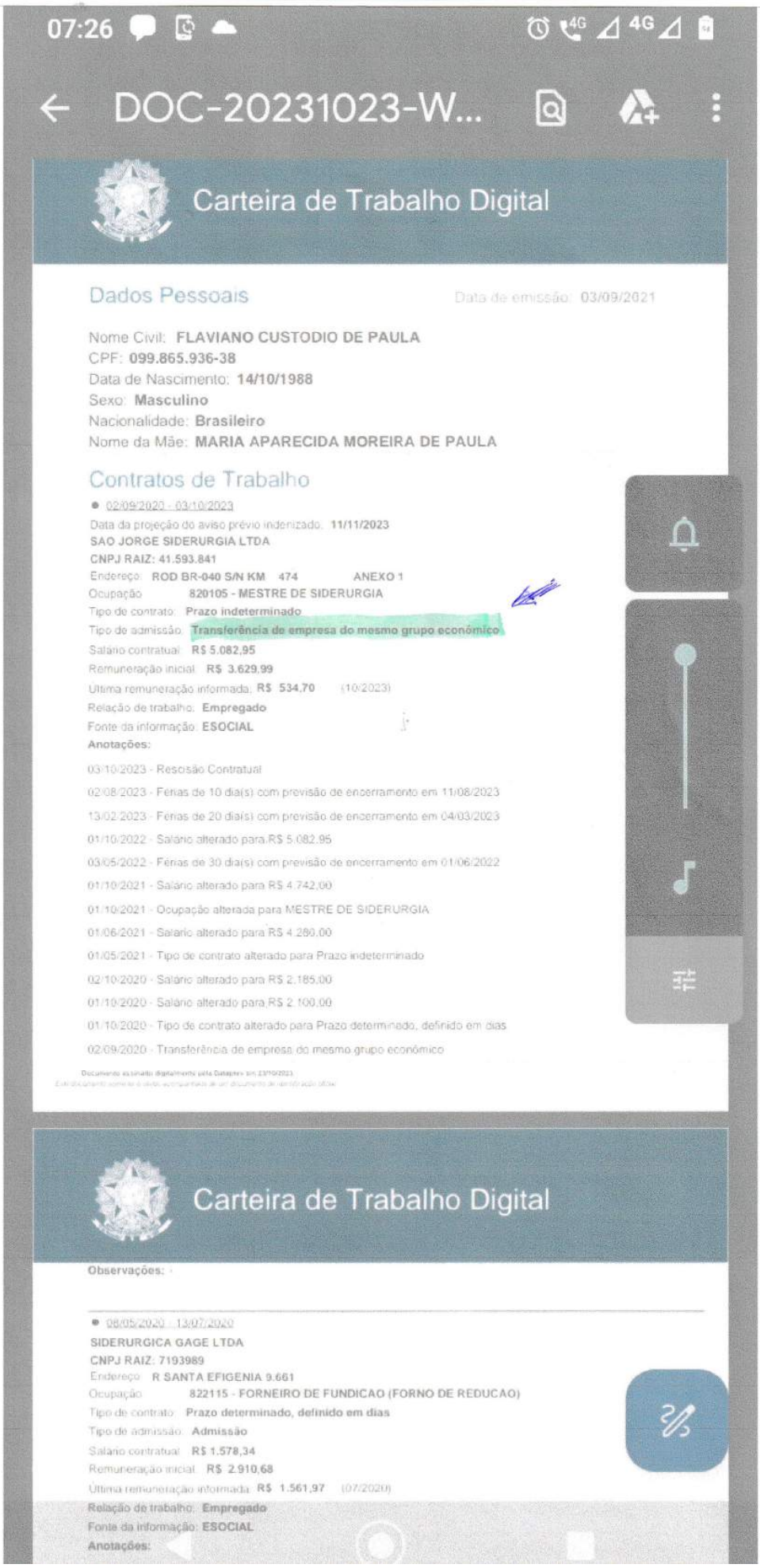

07:26

DOC-20231023-W...

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 03/09/2021

Nome Civil: **FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA**
CPF: **099.865.936-38**
Data de Nascimento: **14/10/1988**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA**

Contratos de Trabalho

- 02/09/2020 - 03/10/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **11/11/2023**
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação: **820105 - MESTRE DE SIDERURGIA**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**
Salário contratual: **R$ 5.082,95**
Remuneração inicial: **R$ 3.629,99**
Última remuneração informada: **R$ 534,70** (10/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

03/10/2023 - Rescisão Contratual
02/08/2023 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 11/08/2023
13/02/2023 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 04/03/2023
01/10/2022 - Salário alterado para R$ 5.082,95
03/05/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/06/2022
01/10/2021 - Salário alterado para R$ 4.742,00
01/10/2021 - Ocupação alterada para MESTRE DE SIDERURGIA
01/06/2021 - Salário alterado para R$ 4.280,00
01/05/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado
02/10/2020 - Salário alterado para R$ 2.185,00
01/10/2020 - Salário alterado para R$ 2.100,00
01/10/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias
02/09/2020 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/10/2023

Carteira de Trabalho Digital

Observações: -

- 08/05/2020 - 13/07/2020

SIDERURGICA GAGE LTDA
CNPJ RAIZ: 7193989
Endereço: **R SANTA EFIGENIA 9.661**
Ocupação: **822115 - FORNEIRO DE FUNDICAO (FORNO DE REDUCAO)**
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 1.578,34**
Remuneração inicial: **R$ 2.910,68**
Última remuneração informada: **R$ 1.561,97** (07/2020)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a C.L.T. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção de aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL TRABALHO: HTTP://TRABALHO.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
162.32722.72-9

NÚMERO 1370808 | SÉRIE 0060 | UF MG

ASSINATURA DO TITULAR

IMPRESSÃO DATILOSCÓPICA

Num. 96059224 - Pág. 6

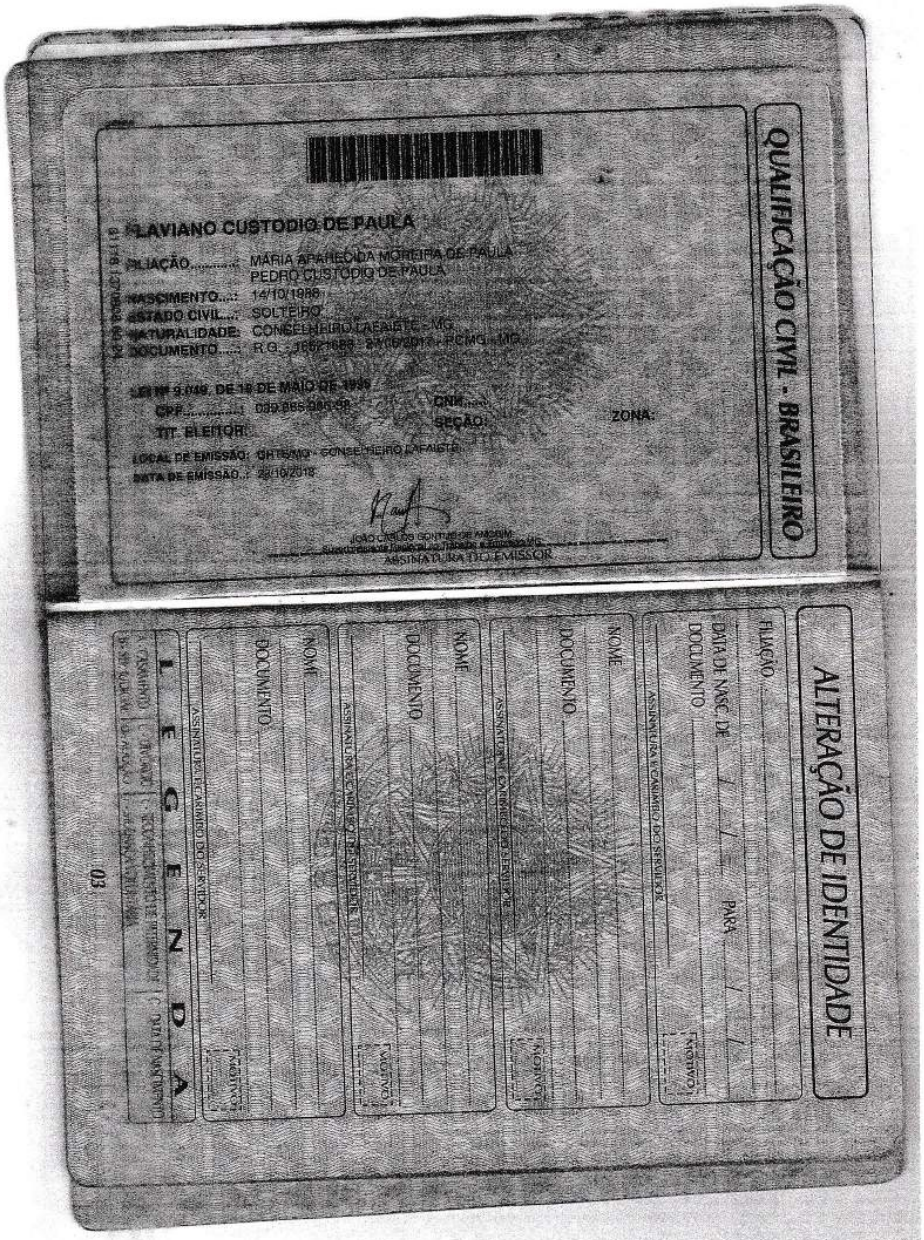

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA

FILIAÇÃO..... MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA
PEDRO CUSTODIO DE PAULA

NASCIMENTO....: 14/10/1988

ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

DOCUMENTO.....: R.G. - 16521688 - 2/10/2017 - PCMG - MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 039.885.986-98 CNH.....

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: CHTS/MG - CONSELHEIRO LAFAIETE

DATA DE EMISSÃO..: 28/10/2018

JOÃO CARLOS CONTIJO DE MASSIM
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego MG

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

03

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

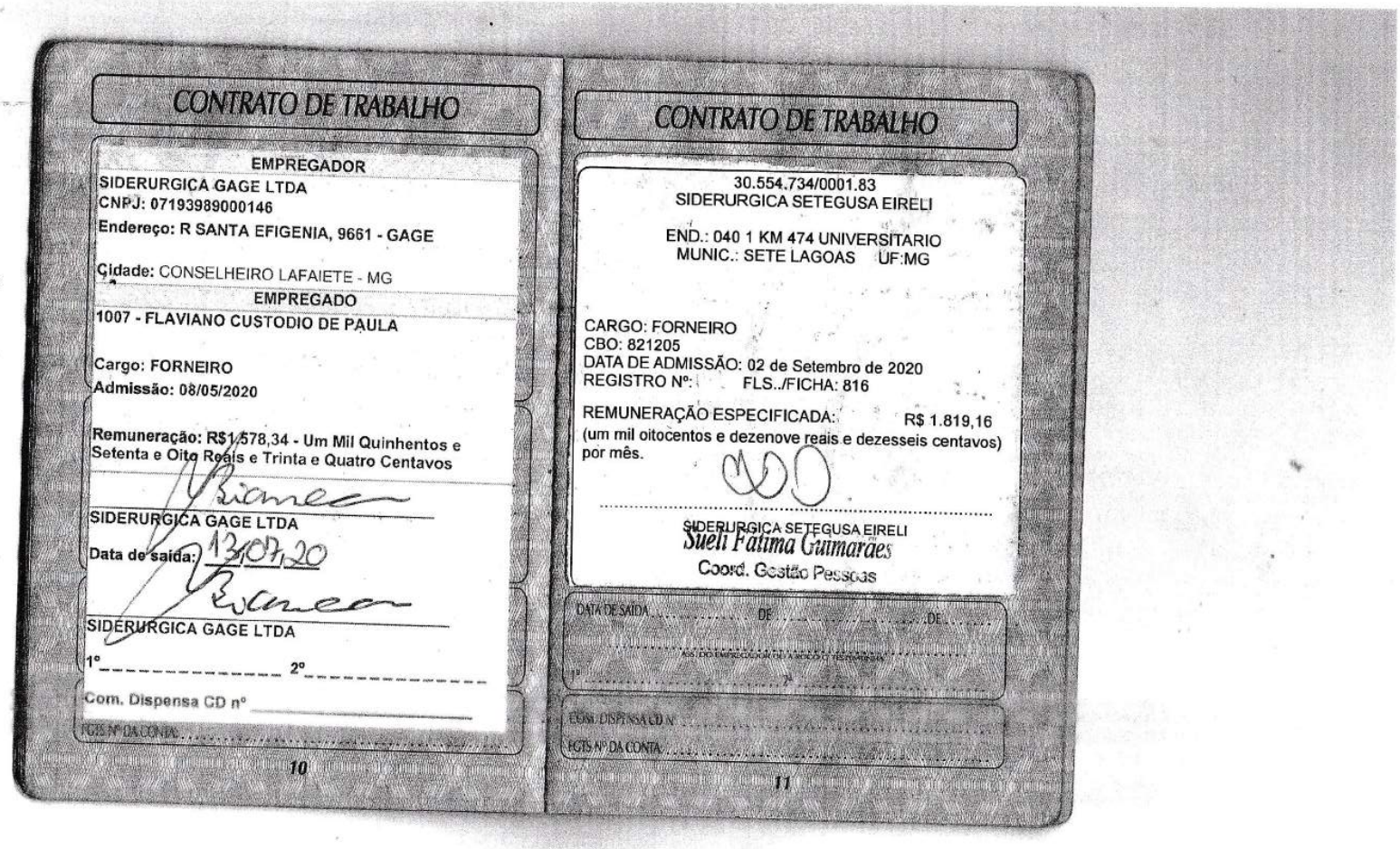

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

SIDERURGICA GAGE LTDA
CNPJ: 07193989000146
Endereço: R SANTA EFIGENIA, 9661 - GAGE

Cidade: CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

EMPREGADO

1007 - FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA

Cargo: FORNEIRO
Admissão: 08/05/2020

Remuneração: R$1.578,34 - Um Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos

SIDERURGICA GAGE LTDA

Data de saída: 13/07/20

SIDERURGICA GAGE LTDA

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD nº _____

FGTS Nº DA CONTA: .....

10

CONTRATO DE TRABALHO

30.554.734/0001.83
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

END.: 040 1 KM 474 UNIVERSITARIO
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: FORNEIRO
CBO: 821205
DATA DE ADMISSÃO: 02 de Setembro de 2020
REGISTRO Nº: FLS../FICHA: 816

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.819,16
(um mil oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos) por mês.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
Sueli Fátima Guimarães
Coord. Gestão Pessoas

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR DE A ACIÓ CT ESPECIFICADA

1º ..... 2º .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

11

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
162.32722.72-9	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua PROFESSOR MARCIANO TAO, 460 - AP 202 BL 01				SANTA LUZIA
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.700-063	1370808 - 0060 / MG	099.865.936-38

19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
14/10/1988	MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
5.346,95	02/09/2020	03/10/2023	03/10/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de Dias Salariais (Incluído de Faltas e DSR)	R$ 508,30	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R$ 26,40	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R$ 0,00	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 4.201,76	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 1/12 avos	R$ 466,87	66.1 Férias Venc. Per. Aquis 02/09/2022 a 01/09/2023	R$ 5.602,35	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 3.268,06
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 7.822,93	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 466,87	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 466,87
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	TOTAL BRUTO	R$ 22.830,41

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 0,00	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 40,10
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 479,51	114.1 IRRF	R$ 39,20	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 205,51
115.1 Outros Descontos (DESC. REFEICAO)	R$ 5,00	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (MENSALIDADE SINDICAL 5%)	R$ 62,28
				TOTAL DEDUÇÕES	R$ 833,60
				VALOR LÍQUIDO	R$ 21.996,81

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR			
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA		
TRABALHADOR			
10 PIS/PASEP 162.32722.72-9	11 Nome FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA		
17 CTPS (nº, série, UF) 1370808 - 0060 / MG	18 CPF 099.865.936-38	19 Data de Nascimentc 14/10/1988	20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA

CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 02/09/2020	25 Data do Aviso Prévio 03/10/2023	26 Data de Afastamento 03/10/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia ___/___/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

8 / 9 de 10 de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Rilei Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda.

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

SINDICATO TRAB. NAS IND. MET. MEC
E DE MAT. ELÉT. SETE LAGOAS
Ruas das Violetas, 38 - Fone: (31) 3773-3556
Reg. MTPS. Proc 197.372/63
Prestei a Assistência Prevista na Lei 5.584 de 26/...

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 9 de 10 de 2.023.

Responsável pela Assistência

SINDICATO TRAB. NAS IND. MET. MEC E DE MAT. ELÉT. SETE LAGOAS
Rua das Violetas, 38 - Fone: (31) 3773-3506
Reg. MTPS. Proc 197.37[illegible]
[illegible] Assistência Prevista na Lei 5.584 de 26/08/70

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: Rilqi Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO:

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
57	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA	820105	100	1
	ENCARREGADO GERAL DE ALTO FORNO	Admissão:		02/09/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	21,00	3.558,07	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	3,00	2,30	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	3,00	8,42	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	1:25	13,80	
805	MEDIA VALOR FERIAS	59,36	59,36	
806	MEDIA HORAS FERIAS	305,43	305,43	
807	VANTAGENS FERIAS	88,00	88,00	
931	1/3 DAS FERIAS	50,00	1.073,56	
8783	DIAS FERIAS	10,00	1.694,32	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	184,80	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	5:12	50,55	
314	DESC. REFEICAO	5,00		5,00
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		2.898,14
812	INSS FERIAS	8,99		289,53
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		160,58

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos	Total de Descontos
*********	*********
Valor Líquido ⇨	*********

Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cálc. FGTS | F.G.T.S do Mês | Base Cálc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
57	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA	820105	100	1
	ENCARREGADO GERAL DE ALTO FORNO	Admissão:		02/09/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	21,00	3.558,07	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	3,00	2,30	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	3,00	8,42	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	1:25	13,80	
805	MEDIA VALOR FERIAS	59,36	59,36	
806	MEDIA HORAS FERIAS	305,43	305,43	
807	VANTAGENS FERIAS	88,00	88,00	
931	1/3 DAS FERIAS	50,00	1.073,56	
8783	DIAS FERIAS	10,00	1.694,32	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	184,80	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	5:12	50,55	
314	DESC. REFEICAO	5,00		5,00
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		2.898,14
812	INSS FERIAS	8,99		289,53
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		160,58

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos	Total de Descontos
*********	*********
Valor Líquido ⇨	*********

Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cálc. FGTS | F.G.T.S do Mês | Base Cálc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
57	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA ENCARREGADO GERAL DE ALTO FORNO	820105	100	1

Admissão: 02/09/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
998	I.N.S.S.	9,46		361,20
942	IRRF FERIAS	7,50		33,00
52	MENSALIDADE SINDICAL 5%	5,00		62,28
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	2.100,95		2.100,95
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
258	DESC. UNIMED COP. TITULAR	12,47		12,47

Total de Vencimentos	Total de Descontos
7.048,61	5.925,15
Valor Líquido ⇨	1.123,46

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5930-7 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
5.082,95	7.038,61	7.038,61	563,08	816,03	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
57	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA ENCARREGADO GERAL DE ALTO FORNO	820105	100	1

Admissão: 02/09/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
998	I.N.S.S.	9,46		361,20
942	IRRF FERIAS	7,50		33,00
52	MENSALIDADE SINDICAL 5%	5,00		62,28
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	2.100,95		2.100,95
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
258	DESC. UNIMED COP. TITULAR	12,47		12,47

Total de Vencimentos	Total de Descontos
7.048,61	5.925,15
Valor Líquido ⇨	1.123,46

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5930-7 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
5.082,95	7.038,61	7.038,61	563,08	816,03	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

flaviano custodio de Paula
CPF ···.865.936-·· **Agência** 0001 **Conta** 68745902-0

01 DE OUTUBRO DE 2023 a 19 DE OUTUBRO DE 2023 VALORES EM R$

Saldo final do período
R$ 1,08

Saldo inicial	**3,45**
Rendimento líquido	+0,00
Total de entradas	+2.685,38
Total de saídas	-2.687,75
Saldo final do período	**1,08**

Movimentações

05 OUT 2023	**Total de entradas**		**+ 2.651,40**
	Transferência Recebida	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - 41.593.841/0001-37 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência: 3677 Conta: 13004227-6	2.651,40
	Total de saídas		**- 640,00**
	Transferência enviada pelo Pix	Liliane De Fatima Cirino - ···.837.076-·· - PICPAY (0380) Agência: 1 Conta: 89459966-6	400,00
	Transferência enviada pelo Pix	Rafaela Mariana Pereira da Rocha - ···.027.616-·· - NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta: 23318375-1	240,00
06 OUT 2023	**Total de saídas**		**- 220,99**
	Compra no débito	Caminho das Indias	26,00
	Transferência enviada pelo Pix	MATHEUS HENRIQUE PRADO SIQUEIRA - ···. 793.186-·· - BCO C6 S.A. (0336) Agência: 1 Conta: 25778342-3	30,00
	Compra no débito	Uber *Uber *Trip	7,45
	Compra no débito	Uber *Uber *Trip	7,54
	Transferência enviada pelo Pix	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA - ···.865.936-·· - BANCO INTER (0077) Agência: 1 Conta: 28484687-2	40,00

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.

Extrato gerado dia 20 de outubro de 2023 às 09:58

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

06/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	D
	SALDO DO DIA	296,85D
11/09	DÉB.CONV.DEM.EMPRES DOC.: DBAUTO VIS	606,50D
11/09	EST.DÉB.CONV.DEM.EM DOC.: DBAUTO VIS	606,50C
	SALDO DO DIA	296,85D
20/09	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:185912 DOC.: TRANSF AUT	1.976,20 C
20/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	1.000,00 D
20/09	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000436	6,99D
20/09	DEB PACOTE SERVIÇOS DOC.: 129	10,00D
	SALDO DO DIA	662,36C
21/09	COMP VISA ELECTRO MARIA SILVANA ALVES 89 79SETE LAGOAS BR DOC.: 337354	15,00D
21/09	COMP VISA ELECTRO CANAAN POSTO E SERVICO LSETE LAGOAS BR DOC.: 003180	29,09D
21/09	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 500246	32,84D
21/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	60,00D
	SALDO DO DIA	525,43C
22/09	COMP VISA ELECTRO MARIA SILVANA ALVES 89 79SETE LAGOAS BR DOC.: 453596	4,00D
22/09	COMP VISA ELECTRO MARIA SILVANA ALVES 89 79SETE LAGOAS BR DOC.: 454140	2,00D
22/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	80,00D
22/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	20,00D
22/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	20,00D
22/09	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000238	20,34D
22/09	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000240	2,19D
22/09	COMP VISA ELECTRO	8,00D

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

20/10/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:13:00

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 23.175-4 / FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
PERÍODO: 01/09/2023 - 30/09/2023

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/08	SALDO ANTERIOR	18,78D
30/08	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
01/09	DÉB.IOF DOC.: IOF/1-9	0,07D
	SALDO DO DIA	18,85D
04/09	COMP VISA ELECTRO PASTELARIA 10 SABORES SETE LAGOAS BR DOC.: 810854	28,90D
04/09	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000379	28,25D
04/09	COMP VISA ELECTRO CANAAN POSTO E SERVICO LSETE LAGOAS BR DOC.: 003817	20,00D
04/09	COMP VISA ELECTRO CANAAN POSTO E SERVICO LSETE LAGOAS BR DOC.: 003818	25,00D
04/09	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 500167	37,71D
04/09	COMP VISA ELECTRO MP*BARPALMEIRAS Sete Lagoas BR DOC.: 031179	23,00D
04/09	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 11.070.434 0001-84 DOC.: Pix	13,50D
04/09	JUROS CHQ ESPECIAL DOC.: LC-202308	0,10D
	SALDO DO DIA	195,31D
05/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	20,00D
05/09	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.866.796-** DOC.: Pix	10,00D
	SALDO DO DIA	225,31D
06/09	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	25,00D
06/09	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:184438 DOC.: TRANSF AUT	1.123,46 C
		1.170,00

	ESQUINAO DO RENAT SETE LAGOAS BR DOC.: 682301	
21/08	COMP VISA ELECTRO MULTI.SETE COMERC SETE LAGOAS BR DOC.: 129466	9,00D
21/08	COMP VISA ELECTRO EMPADA NO PONTO SETE LAGOAS BR DOC.: 922215	18,00D
21/08	COMP VISA ELECTRO SORVETERIA BEIJA FLOR Sete Lagoas BR DOC.: 116245	13,00D
21/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	80,00D
21/08	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:181428 DOC.: TRANSF AUT	1.727,46 C
21/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	250,00D
21/08	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000132	3,98D
21/08	COMP VISA ELECTRO MP*LOJATAIWANAS SETE LAGOAS BR DOC.: 027551	36,00D
	SALDO DO DIA	1.439,22 C
22/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	60,00D
22/08	COMP VISA ELECTRO SO CALCAS Sete Lagoas BR DOC.: 666901	59,99D
22/08	COMP VISA ELECTRO PONTELO E SOUZA LTDA M SETE LAGOAS BR DOC.: 326976	8,90D
22/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	50,00D
	SALDO DO DIA	1.260,33 C
23/08	COMP VISA ELECTRO MP*SORVETEEDIANE SETE LAGOAS BR DOC.: 089271	7,39D
23/08	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000315	8,38D
	SALDO DO DIA	1.244,56 C
24/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: JOSE GERALDO CABRAL DE OLIVEIRA Transferência Pix FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA ***.865.936-** DOC.: 8060694	100,00D
24/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	100,00D

	SUPERMERCADO BRAS CONSELHEIRO LBR DOC.: 050359	
07/08	COMP VISA ELECTRO LINNA PAPELARIA CONSELHEIRO LBR DOC.: 912804	65,90D
07/08	COMP VISA ELECTRO PAG*VeraLuciaDos CONSELHEIRO LBR DOC.: 031344	20,00D
07/08	COMP VISA ELECTRO PAG*Vendasnet CATAS ALTAS DBR DOC.: 147716	21,00D
07/08	COMP VISA ELECTRO VIACAO SANDRA LTDA CONSELHEIRO LBR DOC.: 060117	96,10D
07/08	COMP VISA ELECTRO EXPRESSO SETE LAG BELO HORIZON TBR DOC.: 787523	50,00D
07/08	SAQUE - BANCO24HORA BANCO 24 HORAS DOC.: 334985	100,00D
07/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	300,00D
07/08	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:179884 DOC.: TRANSF AUT	2.873,92 C
07/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	400,00D
07/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	200,00D
07/08	COMP VISA ELECTRO BAR DO SO ZITO SETE LAGOAS BR DOC.: 962964	16,00D
07/08	COMP VISA ELECTRO ESQUINAO DO RENAT SETE LAGOAS BR DOC.: 681746	12,00D
07/08	COMP VISA ELECTRO SUPER SO SETE LAGOAS BR DOC.: 000332	17,42D
	SALDO DO DIA	3.585,15 C
08/08	PIX.EMIT.OUT IF-MSM Pagamento Pix ***.865.936-** DOC.: Pix	368,40D
08/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.083.066-** DOC.: Pix	56,00D
08/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.018.156-** DOC.: Pix	780,00D
	SALDO DO DIA	2.380,75 C
09/08	DÉB.TIT.COMPE.EFETI Pagamento de cartão de crédito DOC.: 7978619	618,97D
09/08	PIX EMIT.OUTRA IF	20,00D

FGTS

FLAVIANO CUSTODIO PAULA

CAIXA

EMPREGADOR
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

DATA DE ADMISSÃO
02/09/2020

PIS/PASEP
162.32722.72-9

CARTEIRA DE TRABALHO
1370808/60

INCRIÇÃO DO EMPREGADOR
41593841000137

Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA)
9980717080964 / 14437 - FGC/BH

DATA DE OPÇÃO
02/09/2020

DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO
03/10/2023

CATEGORIA
1

TIPO DE CONTA
OPTANTE

TAXA DE JUROS
3 % A.A

VALOR PARA FINS RECISÓRIOS
R$ 14.757,25

Histórico de Movimentações

JUNHO/2021 - JUNHO/2022

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/06/2021	115-DEPOSITO MAIO 2021	R$ 396,90	R$ 396,90
07/07/2021	115-DEPOSITO JUNHO 2021	R$ 622,38	R$ 1.019,28
10/07/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,97	R$ 1.020,25
19/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP BH	R$ 2.244,53	R$ 3.264,78
19/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM BH	R$ 30,09	R$ 3.294,87
06/08/2021	115-DEPOSITO JULHO 2021	R$ 620,24	R$ 3.915,11
10/08/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 8,12	R$ 3.923,23
23/08/2021	AC TRANSFERENCIA RECEBIDA DEP EM 23/08/2	R$ 14,74	R$ 3.937,97
06/09/2021	115-DEPOSITO AGOSTO 2021	R$ 583,36	R$ 4.521,33
10/09/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 9,71	R$ 4.531,04
10/10/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 11,17	R$ 4.542,21
07/10/2021	115-DEPOSITO SETEMBRO 2021	R$ 540,00	R$ 5.082,21
05/11/2021	115-DEPOSITO OUTUBRO 2021	R$ 713,12	R$ 5.795,33
10/11/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 12,53	R$ 5.807,86
10/12/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 14,32	R$ 5.822,18
07/12/2021	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2021	R$ 795,28	R$ 6.617,46
10/01/2022	CREDITO DE JAM 0,002955	R$ 19,55	R$ 6.637,01
07/01/2022	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2021	R$ 1.023,08	R$ 7.660,09
10/02/2022	CREDITO DE JAM 0,003072	R$ 23,53	R$ 7.683,62
17/02/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2022	R$ 419,88	R$ 8.103,50
10/03/2022	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 19,98	R$ 8.123,48
22/03/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO 2022	R$ 398,75	R$ 8.522,23
10/04/2022	CREDITO DE JAM 0,003439	R$ 29,30	R$ 8.551,53
07/04/2022	115-DEPOSITO MARCO 2022	R$ 418,97	R$ 8.970,50
06/05/2022	115-DEPOSITO ABRIL 2022	R$ 399,52	R$ 9.370,02
10/05/2022	CREDITO DE JAM 0,003022	R$ 27,10	R$ 9.397,12
01/06/2022	SAQUE DEP - COD 50E	R$ -760,84	R$ 8.636,28
01/06/2022	SAQUE JAM - COD 50E	R$ -206,37	R$ 8.429,91

Histórico emitido em: 22/10/2023 - 11:29

Para uso da Caixa: 017744

Histórico de Movimentações

JUNHO/2022 - OUTUBRO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/06/2022	115-DEPOSITO MAIO 2022	R$ 863,82	R$ 9.293,73
10/06/2022	CREDITO DE JAM 0,004133	R$ 34,84	R$ 9.328,57
10/07/2022	CREDITO DE JAM 0,003953	R$ 36,87	R$ 9.365,44
07/07/2022	115-DEPOSITO JUNHO 2022	R$ 414,78	R$ 9.780,22
10/07/2022	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2021	R$ 181,89	R$ 9.962,11
05/08/2022	115-DEPOSITO JULHO 2022	R$ 426,41	R$ 10.388,52
10/08/2022	CREDITO DE JAM 0,004101	R$ 40,85	R$ 10.429,37
06/09/2022	115-DEPOSITO AGOSTO 2022	R$ 398,75	R$ 10.828,12
10/09/2022	CREDITO DE JAM 0,004881	R$ 50,90	R$ 10.879,02
10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	R$ 46,50	R$ 10.925,52
07/10/2022	115-DEPOSITO SETEMBRO 2022	R$ 399,60	R$ 11.325,12
07/11/2022	115-DEPOSITO OUTUBRO 2022	R$ 473,23	R$ 11.798,35
10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	R$ 44,88	R$ 11.843,23
07/12/2022	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2022	R$ 1.030,52	R$ 12.873,75
10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	R$ 47,08	R$ 12.920,83
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	R$ 731,30	R$ 13.652,13
10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	R$ 58,69	R$ 13.710,82
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	R$ 62,41	R$ 13.773,23
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	R$ 640,10	R$ 14.413,33
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	R$ 45,42	R$ 14.458,75
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	R$ 427,46	R$ 14.886,21
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	R$ 1,40	R$ 14.887,61
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	R$ 72,41	R$ 14.960,02
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	R$ 523,25	R$ 15.483,27
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	R$ 432,63	R$ 15.915,90
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	R$ 50,92	R$ 15.966,82
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	R$ 73,73	R$ 16.040,55
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 68,47	R$ 16.109,02
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	R$ 429,13	R$ 16.538,15
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	R$ 434,72	R$ 16.972,87
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	R$ 1,85	R$ 16.974,72
10/07/2023	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	R$ 318,04	R$ 17.292,76
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	R$ 442,45	R$ 17.735,21
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	R$ 70,05	R$ 17.805,26
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	R$ 82,45	R$ 17.887,71
02/10/2023	SAQUE DEP - COD 60	R$ -59,50	R$ 17.828,21
02/10/2023	SAQUE JAM - COD 60F	R$ -889,72	R$ 16.938,49
02/10/2023	SAQUE DEP - COD 60F	R$ -2.503,52	R$ 14.434,97
02/10/2023	SAQUE DEP - COD 60F	R$ -102,64	R$ 14.332,33
02/10/2023	SAQUE DEP - COD 60F	R$ -132,59	R$ 14.199,74
10/10/2023	CREDITO DE JAM 0,003599	R$ 51,10	R$ 14.250,84

Histórico emitido em: 22/10/2023 - 11:29

Para uso da Caixa: 017744

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

BANCO HORAS

Crachá	Nome	Horas Crédito			Horas Débito			Saldo
		Norm	Not	Total	Norm	Not	Total	
0000000193	CELIO DA COSTA SILVA	23:56	00:00	23:56	48:40	00:00	48:40	-24:44
0000000703	CHARLES BARBOSA DE OLIVEIRA	47:00	00:00	47:00	25:59	00:00	25:59	21:01
0000000137	EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	35:39	00:00	35:39	67:22	00:00	67:22	-31:43
0000000057	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA	104:28	12:04	116:32	60:57	00:00	60:57	55:35
0000000883	LEONARDO ALVES DE PAULA	08:39	00:00	08:39	39:42	00:00	39:42	-31:03
0000000868	WILSON HENRIQUE ELEUTERIO	21:50	00:00	21:50	14:10	00:00	14:10	07:40

Crachá	Nome	Horas Crédito			Horas Débito			Saldo
		Norm	Not	Total	Norm	Not	Total	
0000000746	PEDRO LUCIANO DA SILVA	71:27	00:00	71:27	18:21	00:00	18:21	53:06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

MATRÍCULA: 059519 01 55 2010 1 00187 022 0064728 08 //

NOME: GUILHERME HENRIQUE CUSTODIO CIRINO DE PAULA //

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ //	03	01	2010

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	SEXO
21:45	CONSELHEIRO LAFAIETE - MG //	MASCULINO //

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG //	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ //

FILIAÇÃO
FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA //
LILIANE DE FÁTIMA CIRINO //

AVÓS
PEDRO CUSTODIO DE PAULA e MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA //
VALDEMIR MARTINS CIRINO e APARECIDA DA SILVA CIRINO //

GÊMEO	NOME E MATRICULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	//

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº. DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ //	00-45547559-2 //

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
NÃO CONSTA //

O conteúdo da [illegible] verdadeiro. Dou fé.
Conselheiro [illegible] de janeiro de 2010

Selo de Fiscalização
ISENTO
ADJ 60248

Nome do Ofício Cartório Nogueira
Oficial Registrador: Maria Henriques Gonçalves Nogueira
Município: Conselheiro Lafaiete – MG
Endereço: Rua Assis Andrade, nº 570, Centro
CEP: 36400-000

Jacf*

AA 5084033

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: GUSTAVO HENRIQUE CUSTODIO CIRINO DE PAULA//

MATRÍCULA:
0595190155 2011 1 00193 049 0067236 69//

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE//	10	08	2011

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	SEXO
17:54	OURO BRANCO - MG	MASCULINO//

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG//	HOSPITAL PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA//

FILIAÇÃO
FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA//
LILIANE DE FATIMA CIRINO//

AVÓS
PEDRO CUSTODIO DE PAULA e MARIA APARECIDA MOREIRA DE PAULA//
VALDEMIR MARTINS CIRINO e APARECIDA DA SILVA CIRINO//

GÊMEO	NOME E MATRICULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	//

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	Nº. DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE//	30-54856735-4//

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
NÃO CONSTA//

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Conselheiro Lafaiete, 12 de agosto de 2011.

Ione Gonçalves Nogueira e Moraes

BELª IONE GONÇALVES NOGUEIRA E MORAES
OFICIAL SUBSTITUTA
Rua Assis Andrade, 570
Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais

Nome do Ofício: Cartório Nogueira
Oficiala Registradora: Maria Henriques Gonçalves Nogueira
Município: Conselheiro Lafaiete - MG
Endereço: Rua Assis Andrade, nº. 570, Centro
CEP: 36.400-000

Selo de Fiscalização
ISENTO
REF 80658

A 7153572

FASD*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO [illegible] DOCUMENTO

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011127-07.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 230.714,22

Partes:
AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FRANK COSTA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, auxiliar de descarga de carvão, filho de Antônio Esperidião Nascimento e Maria Rosa do Nascimento, portador do CPF de nº 932.444.286-49, RG-MG 6.698.183 SSP/MG, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, residente e domiciliado a rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III CEP- 35.703-068, Sete Lagoas/MG, Brasil**.**

FLAVIANO CUSTÓDIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, encarregado geral de alto forno, filho de Pedro Custódio de Paula e Maria Aparecida Moreia de Paula, portador do CPF de nº 099.865.936-38, RG-MG 16.521.688 SSP/MG, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, residente e domiciliado a rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP- 35.700-063, Sete Lagoas/MG, Brasil.

FRANK COSTA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº , RG- MG 10.499.893 SSP/MG, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, residente e domiciliado a Av. Prefeito Alberto Moura nº 835 CS, bairro Emília/São Vicente, CEP- 35.701-367, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de carga de minério, filho de pai não declarado e Natalina da Silva, portador do CPF de nº 980.618.366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, residente e domiciliado a rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP- 35.701-248, Sete Lagoas/MG, Brasil

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO**: foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de auxiliar de descarga de carvão, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.308,25, (Dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2-**FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA**, foi admitido em 02/09/2020, e demitido em 03/10/2023, exercendo a função de encarregado geral de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 5.346,95, (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

3-**FRANK COSTA SILVA**, foi admitido em 05/12/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de motorista, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.820,39, (Dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos;

4-**EDUARDO DA SILVA**, foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de operador de carga de minério, percebendo salário mensal no valor de R$ 1.897,86, (Hum mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento:

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)
>
> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requer de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO,** já qualificado, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, auxiliar de descarga de carvão, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 56.921,95 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.668,73
4/12 avos férias proporcionais	R$ 807,37
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 201,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.422,10
1/3 constitucional ferias	R$ 1.715,66
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 3.148,74
13º salário aviso prévio indenizado	R$ 201,84
13º Férias proporcionais 9/12 avos	R$ 1.816,58
Adicional noturno 50:25h- 40%	R$ 200,33
Horas extras 11:37h- 60%	R$ 184,67
Reflexo DSR	R$ 91,97
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 38,06
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 3.279,76
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.298,25
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.167,94
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%	R$ 5.663,52

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

R$4,14 x 912 +50%	
Adicional de insalubridade- 20% De 40 meses + 03 meses e 13º salário	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 402,60
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 56.921,95**

02 - **FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA,** já qualificado**,** Admitido em 02/09/2020, demitido em 03/10/2023, encarregado geral de alto forno, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 75.960,66, (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);**

Saldo de salário 03 dias	R$ 508,30
1/12 férias proporcionais	R$ 466,87
Férias Aviso prévio ind.	R$ 466,87
Férias vencidas período aquisitivo 02/09/22 – 01/09/2023	R$ 5.602,35
1/3 Férias constitucional	R$ 3.268,06
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 7.822,93
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 466,87
9/12 avos de 13º salário proporcional	R$ 4.201,76
Adicional de insalubridade 20%	R$ 26,40
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$ 7.356,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 5.346,95
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 17.892,14
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 5,99 x 840 + 50%	R$7.547,40
Horas extra do banco de horas 55:35h a 50%	R$1.498,24
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.238,60
Indenização por Danos Morais	R$12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$75.960,66**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

03 – **FRANK COSTA SILVA,** já qualificado, Admitido em 05/12/2022, demitido em 28/09/2023, exercendo motorista, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 45.480,09, (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos);**

Saldo de salário – 28 Dias	R$ 2.105,93
10/12 férias proporcionais	R$ 2.917,93
Férias Aviso prévio ind.	R$ 291,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.604,87
Aviso prévio ind.- 30 Dias	R$ 3.501,51
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 291,80
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.626,13
Adicional noturno 62:45h- 40%	R$ 314,64
Hora extra 12:05h– 60%	R$ 242,28
Reflexo DSR	R$ 127,92
Conversão hora noturna 40%	R$31,49
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$918,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.820,39
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.022,80
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$5,22 x 239 +50%	R$1,871,37
15 minutos suprimidos (intervalo intrajornada) 15min. X dias uteis + 50% R$3,92 x 239 + 50%	R$1.405,32
Adicional de insalubridade de 10 meses- 20%	R$ 2.640,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$495,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 45.480,09**

04 – **EDUARDO DA SILVA, já qualificado**, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, operador de carga de minério, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$52.351,52 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Saldo de salário – 23 dias	R$ 1.215,43
4/12 férias proporcionais	R$ 683,26

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Férias Aviso prévio ind.	R$ 170,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/22 – 28/05/2023	R$ 2.049,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.451,95
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 2.664,72
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 170,81
9/12 avos 13º salário proporcional	R$ 1.537,35
Adicional noturno 52:35h- 40%	R$ 185,24
Horas extras 05:19h– 60%	R$ 74,97
Reflexo DSR	R$ 60,47
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 17,97
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$3.323,86
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 1.897,86
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 7.882,25
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$3,67 x 912 +50%	R$5.020,56
Adicional de insalubridade – 40 meses + 3 meses 13º salário– 20%	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$332,20
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 52.351,52**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 5.498,39 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 4.875,45 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,40 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.074,24 (DEZ MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 8.040,54 (OITO MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$17.137,90 (DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,32 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.181,82 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 25.370,40 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 700,21 (SETECENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVO)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$280,36 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 87,52 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10,00 (DEZ REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 14.879,46 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$12.363,45 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 43.965,13 (QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 20.102,85 (VINTE MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
20) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.405,32 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
21) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.468,40 (DOIZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

f) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, deferindo a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

g) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

h) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas — OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza — OAB/MG 202.682

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OAB/MG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112114223670000000181503443?instancia=1
Número do documento: 23112114223670000000181503443

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:39:10
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

FRANK COSTA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº , RG- MG 10.499.893 SSP/MG, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, residente e domiciliado a Av. Prefeito Alberto Moura nº 835 CS, bairro Emília/São Vicente, CEP- 35.701-367, Sete Lagoas/MG, Brasil, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 45.480,09, (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112707.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 Dias	R$ 2.105,93
10/12 férias proporcionais	R$ 2.917,93
Férias Aviso prévio ind.	R$ 291,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.604,87
Aviso prévio ind.- 30 Dias	R$ 3.501,51
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 291,80
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.626,13
Adicional noturno 62:45h- 40%	R$ 314,64
Hora extra 12:05h– 60%	R$ 242,28
Reflexo DSR	R$ 127,92
Conversão hora noturna 40%	R$31,49
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$918,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.820,39

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.022,80
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%R$5,22 x 239 +50%	R$1,871,37
15 minutos suprimidos (intervalo intrajornada) 15min. X dias uteis + 50% R$3,92 x 239 + 50%	R$1.405,32
Adicional de insalubridade de 10 meses- 20%	R$ 2.640,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$495,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 45.480,09**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 45.480,09, (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

FRANK COSTA SILVA, CPF- 043.252.896- 23, RG- MG 10.499.893 SSP/MG, brasileiro, casado, Motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurília Antônia Silva, com endereço em Av. Prefeito Alberto Moura nº 835, bairro Emília/ São Vicente, CEP. 35.701-367, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Frank Costa Silva

FRANK COSTA SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

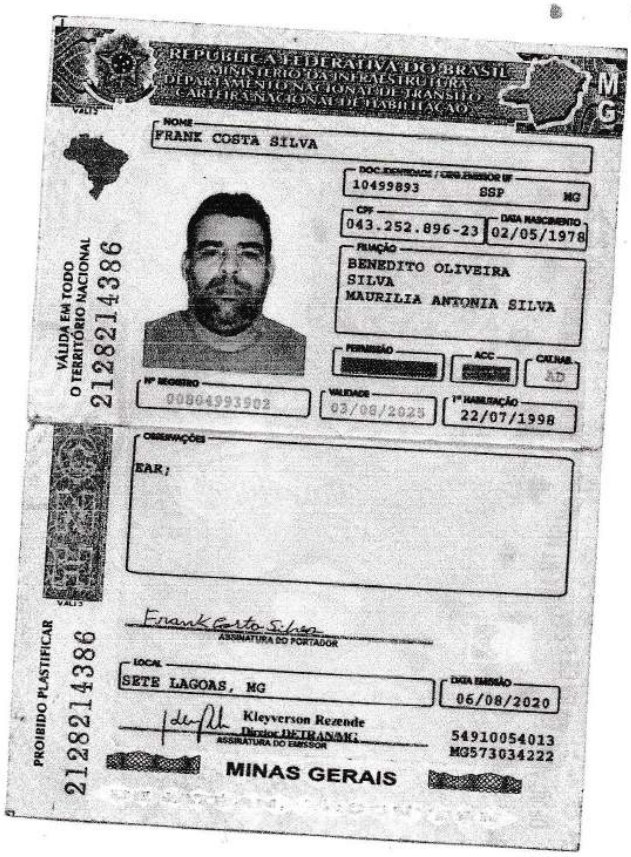
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
FRANK COSTA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10499893 SSP MG
CPF
043.252.896-23
DATA NASCIMENTO
02/05/1978
FILIAÇÃO
BENEDITO OLIVEIRA SILVA
MAURILIA ANTONIA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
00804993902
VALIDADE
03/08/2025
1ª HABILITAÇÃO
22/07/1998
OBSERVAÇÕES
EAR;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SETE LAGOAS, MG
DATA EMISSÃO
06/08/2020
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
54910054013
MG573034222
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2128214386
PROIBIDO PLASTIFICAR
2128214386

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO
Autarquia Municipal - Lei 1.083/65 | CNPJ: 24.996.845/0001-47
Inscrição Estadual: 672.689.677.0008 | Rua Major Campos, 99,
Centro - Sete Lagoas/MG - CEP: 35.700-011 | Fone: (31) 2106-0100
www.saaesetelagoas.com.br | LIGUE: 115

CODIGO DA LIGACAO	REFERENCIA DA NF/FATURA		
	Mes/Ano:	No:	Emissao:
31565- 5	10/2023	31565102023-4	06/10/2023

Usuario: BERNADETE GONCALVES LOURENCO
AV PREF. ALBERTO MOURA 835
Bairro: EMILIA / SAO VICENTE CEP: 35701-367 SETE LAGOAS - MG
Categoria: Residencial Tx./Econ.: 1 Rota: N-4-2850
Hidrometro: A11L237910 Diametro: 1/2 Agente: 115
ID ELETRONICO: **50431565@N** N. do Debito Automatico: **0000315655**
Servico: AGUA E ESGOTO Consumo medio: 17 M3

LEITURA		CONSUMO FATURADO	
Atual	**Anterior**	**20 m3**	**20.000,00 lt(s)**
2662	**2642**	Dias de Consumo: 30	
06/10/2023	06/09/2023	Consumo Medio Diario: 666,67 litros	
Ocorrencia: 1	**Ocorrencia: 1**		

HISTORICO DE CONSUMO

Periodo	Volume Faturado Litros	Dias entre Leituras	Media Diaria Litros
SET/2023	22.000,00	28	790,00
AGO/2023	16.000,00	34	470,00
JUL/2023	10.000,00	30	330,00
JUN/2023	14.000,00	28	500,00
MAI/2023	21.000,00	29	720,00
ABR/2023	19.000,00	32	590,00
MAR/2023	13.000,00	30	430,00
FEV/2023	10.000,00	32	310,00
JAN/2023	15.000,00	31	480,00
DEZ/2022	11.000,00	29	380,00
NOV/2022	21.000,00	32	660,00
OUT/2022	17.000,00	30	570,00

DESCRICAO DOS SERVICOS / LANCAMENTOS (R$)

AGUA	109,40
ESGOTO	82,05
TAXA DE EXPEDIENTE 10	0,86
MULTA 07/2023	1,50
JUROS 07/2023	0,80

VENCIMENTO:	10/11/2023	TOTAL A PAGAR:	R$ 194,61

ATENCAO! ATE 04/10/2023 HA DEBITO ANTERIOR SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 10/10/2023. DESCONSIDERAR CASO TE NHA PAGO A(S) FATURA(S). 08/2023

AJUDE O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS A S ALVAR VIDAS.DOE ATRAVES DE SUA CONTA DE AGUA. QUEM JA E DOADOR ATUALIZE SEU CADASTRO.TEL: 2 107-6004

Para pagar esta fatura pelo Pix

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - PERIODO: 10/2023 Reservatorio: ----------

Parametro	Valor de Referencia	Total de Analises Realizadas	Valor Medio Detectado
Turbidez	0 - 5,0	658	0,94
Cor	0 - 15	658	2,63
Cloro	0 - 1,5	658	0,72
Fluor	0 - 1,5	658	Natural
PH	6,0 - 9,5	658	7,76
Coli-totais	Ausencia em	658	Ausentes em

SAAE Observacoes no verso. Informacoes adicionais se encontram na sede do SAAE e no site.

Cod. Ligacao	Nr. da Fatura	Valor	Vencimento
31565-5	31565102023-4	R$ 194,61	10/11/2023

82650000001-1 94612499202-9 31110000003-4 15651020231-0

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **Frank Costa Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade MG 10.499.893 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 043.252.896-23, residente à Av. Prefeito Alberto Moura nº 835, bairro Emília/ São Vicente, CEP 35.701-367 Sete Lagoas/MG,

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Frank Costa Silva

FRANK COSTA SILVA

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR
SESI
CONT. DRG

Número 47.074 Série 0085/MG

Franck Costa Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Frank Costa Silva

Loc. Nasc. Sete Lagoas Est. Minas Gerais Data 02.05.78

Filiação Benedita Oliveira Silva e

Maurilia Antonia Silva

Doc. nº 81.059 - Folhas 84 - Livro 83 A

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs. .....

Data Emissão 19/11/95 DRT Minas Gerais

Damiana Alves

Assinatura do Funcionário

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR - MG SESI CONT. DRT MG

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Nome .....
Doc. .....
Nascimento .....

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

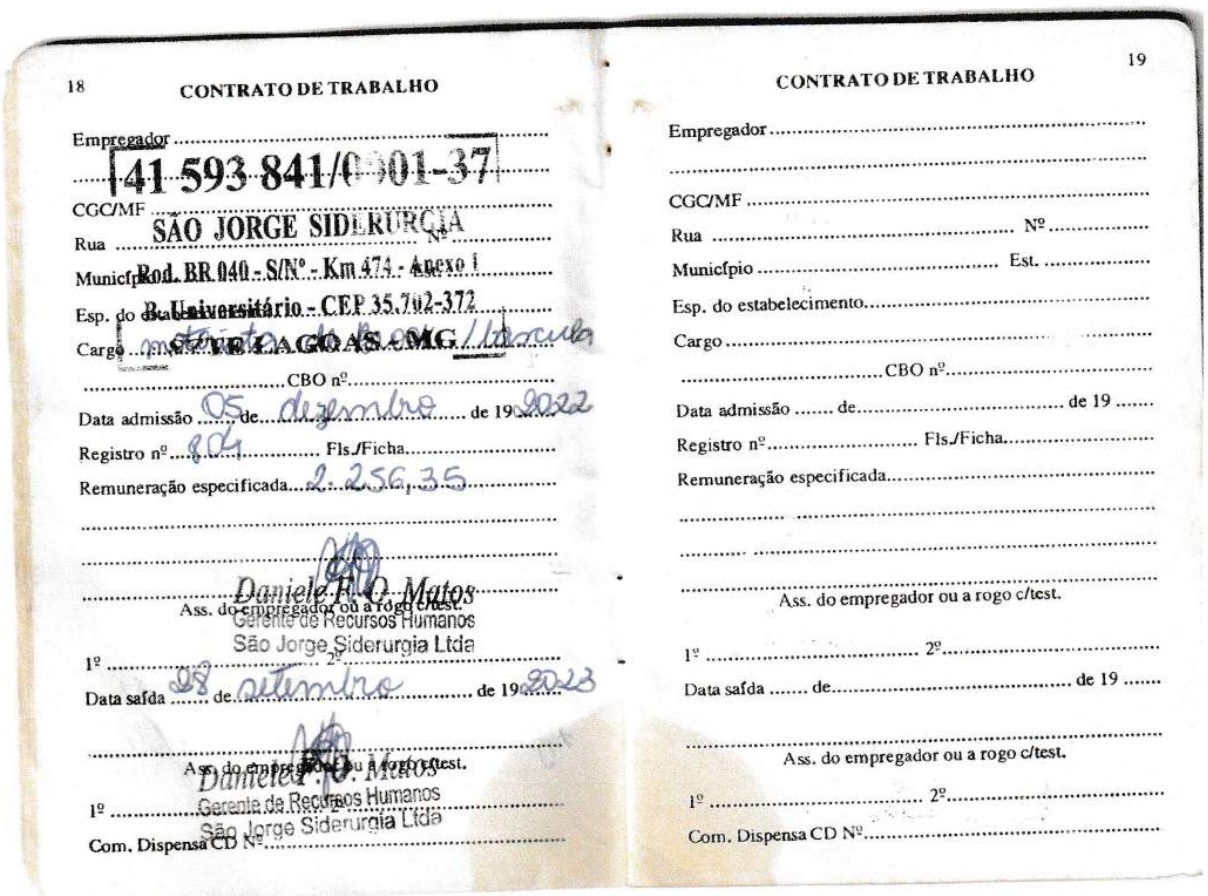

18 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....

41 593 841/0001-37

CGC/MF .....

Rua SÃO JORGE SIDERURGIA Nº .....

Município Rod. BR 040 - S/Nº - Km 474 - Anexo I Est. .....

Esp. do estabelecimento B. Universitário - CEP 35.702-372

Cargo motorista de [illegible] / [illegible]

..... CBO nº .....

Data admissão 05 de dezembro de 19 2022

Registro nº 804 Fls./Ficha .....

Remuneração especificada 2.256,35

.....

.....

Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída 28 de setembro de 19 2023

.....

Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

19 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....

.....

CGC/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

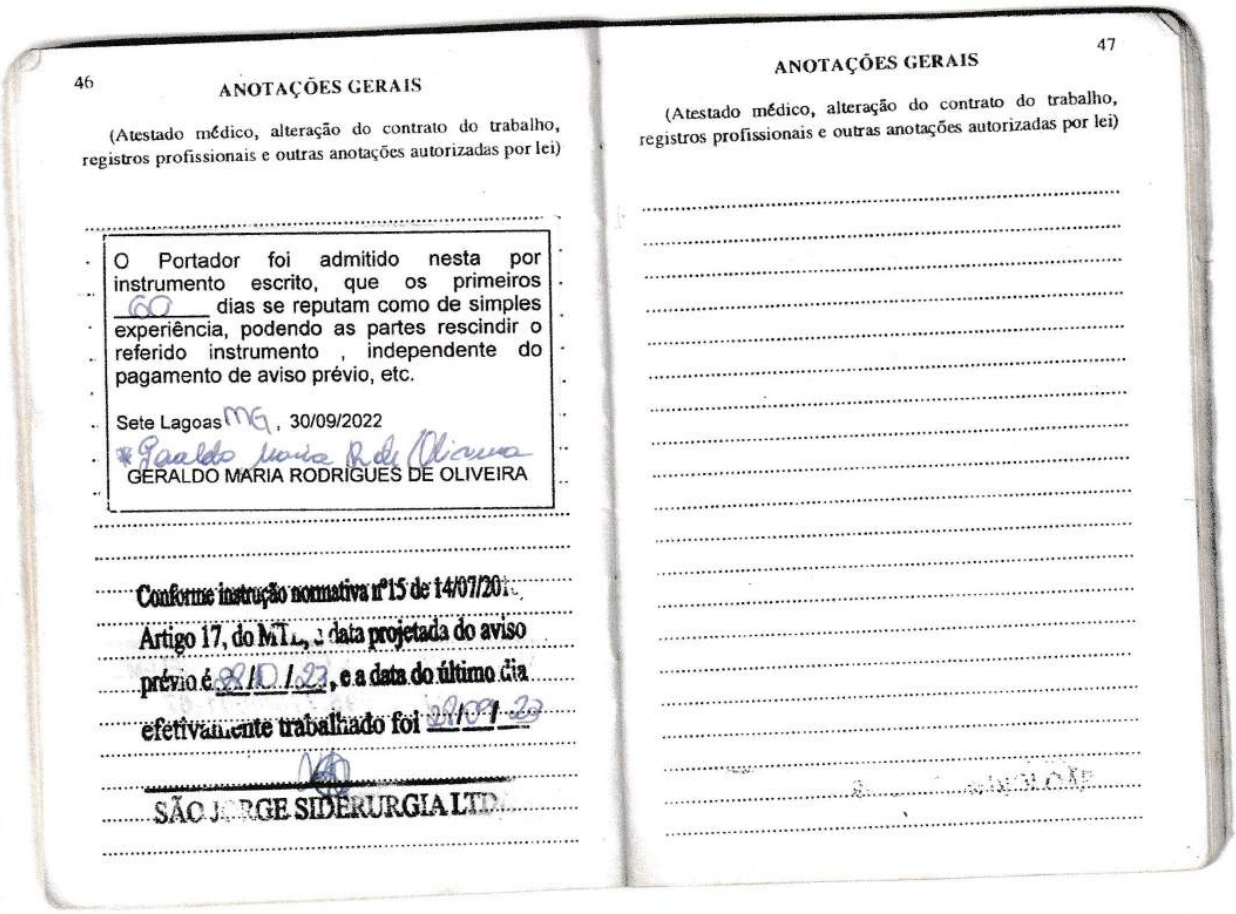

46

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O Portador foi admitido nesta por instrumento escrito, que os primeiros 60 dias se reputam como de simples experiência, podendo as partes rescindir o referido instrumento , independente do pagamento de aviso prévio, etc.

Sete Lagoas MG , 30/09/2022

Geraldo Maria R de Oliveira

GERALDO MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conforme instrução normativa nº 15 de 14/07/20[illegible]
Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso prévio é 28/10/22, e a data do último dia efetivamente trabalhado foi 28/10/22

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA

47

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS — COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição: 126.20838.10.1

Nome do trabalhador: FRANK COSTA SILVA

Nome da mãe: MAURILIA ANTONIA SILVA

Data de nascimento: 02/05/1978

Carteira de Trabalho — Número: 0047074 Série: 00085 UF: MG

Código banco/agência: 104-0154-0

Endereço da agência: RUA DOUTOR AVELAR 54

CGC/CEI: 24986887/0001-05

Data do cadastramento: 27/01/1997

194 SP 0895

323

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

69

68 INTERNAÇÕES

Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....
Hospital ..... Registro .....
Internado em...../...../..... Alta em ..../..../....
Rubrica ..... Matríc. .....

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome				
126.20838.10-1	FRANK COSTA SILVA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					13 Bairro
Avenida JUVENINO DOROTEIO , 835 - CS					MONTREAL
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.701-374			043.252.896-23
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
02/05/1978	MAURILIA ANTONIA SILVA				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato				
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento				
Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
2.820,39	05/12/2022	28/09/2023	28/09/2023	SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 2.105,93	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 62:45 horas 40,00%	R$ 314,64
56.1 Horas Extras 12:05 horas a 60%	R$ 242,28	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 127,92	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 2.626,13	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 10/12 avos	R$ 2.917,93	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.604,87
69 - Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	R$ 3.501,51	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 291,80	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 291,79
95 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.1 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 31,49		
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 14.306,29**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 902,54	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 241,72	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 253,20
114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 41,45	115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 1.145,53
115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE)	R$ 158,66	115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE)	R$ 3,00
115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90	115.6 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO)	R$ 15,90	**TOTAL DEDUÇÕES**	**R$ 2.778,90**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 11.527,39**

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR			
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA		
TRABALHADOR			
10 PIS/PASEP 126.20838.10-1	11 Nome FRANK COSTA SILVA		
17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF 043.252.896-23	19 Data de Nascimento 02/05/1978	20 Nome da Mãe MAURILIA ANTONIA SILVA
CONTRATO			
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador			

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
05/12/2022	28/09/2023	28/09/2023	SJ2	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia 11/10/23 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Sl / Mb 11 de Outubro de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Rilei Mafra
Assinatura do Preposto
São Jorge Siderurgia Ltda.

X Frank Costa Silva
151 Assinatura do Trabalhador

SINDICATO TRAB. NAS IND. MEC. E DE MAT. ELET. SETE LAGOAS
Rua das Violetas, 38 - Fone: (31) 3773-3556
Reg. MTPS. Proc. 197.372/63
Prestei a Assistência na Lei 5.584 de 26/06/70

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Sindicato dos Trabs. nas Ind.Metalúr.
Méc. de Mat. Elétrico de Sete Lagoas
Warley Aparecido de Paula
1º Tesoureiro

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 11 de outubro de 2.023.

Sindicato dos Trabs. nas Ind.Metalúr.
Méc. de Mat. Elétrico de Sete Lagoas
Warley Aparecido de Paula
Tesoureiro

Responsável pela Assistência

Rici Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda.

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS São Jorge Siderurgia Ltda.

EMPRESA: _____

EMPREGADO: Frank Costa Silva

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	782510	20	1

Admissão: 05/12/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.256,35	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	37,75	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	35,03	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	6:18	126,36	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	3:22	94,63	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:45	33,85	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:09	236,42	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,56		241,50
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	902,54		902,54
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00
259	DESC. UNIMED COP. DEPENDENTE	18,70		18,70
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.820,39	1.357,20
Valor Líquido ⇨	1.463,19

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 32144-3 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.256,35	2.820,39	2.820,39	225,63	1.676,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	782510	20	1

Admissão: 05/12/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.256,35	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	37,75	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	35,03	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	6:18	126,36	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	3:22	94,63	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:45	33,85	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:09	236,42	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,56		241,50
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	902,54		902,54
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00
259	DESC. UNIMED COP. DEPENDENTE	18,70		18,70
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.820,39	1.357,20
Valor Líquido ⇨	1.463,19

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 32144-3 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.256,35	2.820,39	2.820,39	225,63	1.676,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA	782510	20	1
	MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	Admissão:	05/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.256,35	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	80,11	
324	PREMIO PRODUTIVIDADE	200,00	200,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	40,69	
222	DOBRA DIA 100%	6:00	150,42	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	7:15	145,41	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	3:05	86,48	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:50	34,25	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:12	211,60	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,77		263,69
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	902,54		902,54
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.205,31	1.358,89
Valor Líquido ⇨	1.846,42

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 32144-3 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.256,35	3.005,31	3.005,31	240,42	2.039,08	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA	782510	20	1
	MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	Admissão:	05/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.256,35	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	80,11	
324	PREMIO PRODUTIVIDADE	200,00	200,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	40,69	
222	DOBRA DIA 100%	6:00	150,42	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	7:15	145,41	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	3:05	86,48	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:50	34,25	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:12	211,60	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	8,77		263,69
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	902,54		902,54
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.205,31	1.358,89
Valor Líquido ⇨	1.846,42

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 32144-3 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.256,35	3.005,31	3.005,31	240,42	2.039,08	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.693.841/0001-37 CC: PROCULBO Folha Mensal
Mensalista Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	Cód.	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA	782510	20	1
	MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	Admissão:	05/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.256,35	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	402,72	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	59,44	
222	DOBRA DIA 100%	48:00	1.203,39	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	6:40	133,78	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	2:47	78,06	
235	HORA EXTRA NOTURNA EXCEDENTE 80%	0:02	0,95	
236	FERIADO NORMAL 100%	18:28	463,05	
239	HORA EXTRA NORMAL 100%	6:27	161,71	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:35	32,99	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:25	237,77	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,54		530,13
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		169,23
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	902,54		902,54
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos	Total de Descontos
*********	*********
Valor Líquido ⇨	*********

CC: PROCULBO

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.693.841/0001-37 CC: PROCULBO Folha Mensal
Mensalista Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	Cód.	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA	782510	20	1
	MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	Admissão:	05/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.256,35	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	402,72	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	59,44	
222	DOBRA DIA 100%	48:00	1.203,39	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	6:40	133,78	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	2:47	78,06	
235	HORA EXTRA NOTURNA EXCEDENTE 80%	0:02	0,95	
236	FERIADO NORMAL 100%	18:28	463,05	
239	HORA EXTRA NORMAL 100%	6:27	161,71	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:35	32,99	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:25	237,77	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,54		530,13
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		169,23
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	902,54		902,54
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos	Total de Descontos
*********	*********
Valor Líquido ⇨	*********

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 11.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA	782510	20	1
	MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	Admissão:	05/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
259	DESC. UNIMED COP. DEPENDENTE	39,60		39,60
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	5.030,21	1.834,16
SICOOB SETE LAGOAS 756 conta salário: 32144-3 Agência: 3175 -	Valor Líquido ⇨	3.196,05

Salário Base	Sal. Contr.INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.256,35	5.030,21	5.030,21	402,41	3.597,54	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 11.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
804	FRANK COSTA SILVA	782510	20	1
	MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA	Admissão:	05/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
259	DESC. UNIMED COP. DEPENDENTE	39,60		39,60
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	5.030,21	1.834,16
SICOOB SETE LAGOAS 756 conta salário: 32144-3 Agência: 3175 -	Valor Líquido ⇨	3.196,05

Salário Base	Sal. Contr.INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.256,35	5.030,21	5.030,21	402,41	3.597,54	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - SETE LAGOAS
DATA: 19/10/2023 HORA: 11:47:19
TERMINAL: 01541033 CONTROLE: 015410330156

AGENCIA: 2475 - CANAAN, MG
CONTA: 013.00007741-1
CLIENTE: FRANK COSTA SILVA

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
[illegible]	692,31
17/10	0,11

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	12,04C
		Outubro	
06/10	000033	TED	1.145,53C
06/10	061101	SAQUE LOT	1.000,00D
08/10	000000	REM BASICA	0,00C
08/10	000000	CRED JUROS	0,01C
09/10	071956	CP DB VISA	45,99D
09/10	080043	CP DB VISA	41,00D
09/10	081120	CP DB VISA	20,48D
10/10	101152	SAQUE LOT	50,00D
11/10	000000	CRED FGTS	842,31C
13/10	131138	CP DB VISA	150,00D
17/10	000000	REM BASICA	0,00C
17/10	000000	CRED JUROS	0,00C

RESUMO EM 19/10

SALDO	692,42C

RESUMO DO DIA

SALDO DISPONIVEL C/L	692,42C
SALDO BLOQUEADO	0,00C
SALDO TOTAL	692,42C

EXTRATO DE COMPRAS COM CARTÃO DE DÉBITO

DT COMP	HORA	ESTABELECIMENTO	VALOR
07/10	19:56	PAG*MingoteCasaDe	45,99D
08/10	00:43	CORDEIRO LANCHES	41,00D
08/10	11:20	PAG*MingoteCasaDe	20,48D
13/10	11:38	POSTO NOSSA SENHO	150,00D
		T O T A L	257,47D

SUA CONTA POUPANCA AGORA TEM NOVA NUMERACAO. CONTINUE USANDO O MESMO CARTAO, SENHA E ASSINATURA ELETRONICA. A NOVA NUMERACAO DA CONTA É
000769797456 - 9

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

27/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:15:13

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 32.144-3 / FRANK COSTA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
25/09/2023		*SALDO ANTERIOR*	**0,30C**
25/09/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**0,30C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**0,30C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,39%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 25/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

27/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:15:02

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 32.144-3 / FRANK COSTA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/08/2023		*SALDO ANTERIOR*	**0,10C**
28/08/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
06/09/2023	8126415	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	1.463,19C
06/09/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.350,00D
		TERMINAL.: 317506000026 AUT.: 00120	
		SALDO DO DIA ===== >	**113,29C**
08/09/2023	000446	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	60,09D
		COMERCIAL MATOS SETE LAGOAS BRA	
08/09/2023	623959	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	15,00D
		PAG*MingoteCasaDe SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**38,20C**
11/09/2023	434017	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	20,00D
		REDE SANTANA GNV SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**18,20C**
12/09/2023	044733	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	18,00D
		POSTO SAO PAULO SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**0,20C**
20/09/2023	8202580	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	867,52C
20/09/2023	972913	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	151,30D
		DROGARIA AMERICANA L02 SETE LAGOAS BRA	
20/09/2023	249901	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	12,00D
		PAG*ElaineFerreira SETE LAGOAS BRA	
20/09/2023	045858	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	20,00D
		POSTO SAO PAULO SETE LAGOAS BRA	
20/09/2023	000211	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	251,37D
		COMERCIAL MATOS SETE LAGOAS BRA	
20/09/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	400,00D
		TERMINAL.: 317506000026 AUT.: 00081	
		SALDO DO DIA ===== >	**33,05C**
25/09/2023	065837	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	7,00D
		CAFE CENTRO SETE LAGOAS BRA	
25/09/2023	110346	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	10,75D
		ABC POPULAR SETE LAGOAS BRA	
25/09/2023	500219	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	15,00D
		COMERCIAL MATOS SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**0,30C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**0,30C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**0,30C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,39%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 25/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

27/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:14:51

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 32.144-3 / FRANK COSTA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
24/07/2023		*SALDO ANTERIOR*	2,08C
24/07/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
07/08/2023	7960665	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	1.846,42C
07/08/2023	524142	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	41,02D
		PAG*MingoteCasaDe SETE LAGOAS BRA	
07/08/2023	110971	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	30,00D
		POSTO DIVINO PADRAO L SETE LAGOAS BRA	
07/08/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.550,00D
		TERMINAL.: 317506000026 AUT.: 00076	
		SALDO DO DIA ===== >	227,48C
09/08/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	220,00D
		TERMINAL.: 317506000038 AUT.: 00024	
		SALDO DO DIA ===== >	7,48C
21/08/2023	848029	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	4,50D
		PAG*MingoteCasaDe SETE LAGOAS BRA	
21/08/2023	353035	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	2,00D
		PAG*MingoteCasaDe SETE LAGOAS BRA	
21/08/2023	8040670	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	831,70C
21/08/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	150,00D
		TERMINAL.: 317506000026 AUT.: 00048	
21/08/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	450,00D
		TERMINAL.: 317506000026 AUT.: 00049	
		SALDO DO DIA ===== >	232,68C
22/08/2023	574607	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	68,00D
		PAG*MingoteCasaDe SETE LAGOAS BRA	
22/08/2023	894680	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	150,00D
		MATOS E RIBEIRO LTDA SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	14,68C
28/08/2023	000083	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	14,58D
		BONZAO SUPERMERCADOS SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	0,10C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	0,10C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,10C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 25/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

27/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:14:42

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 32.144-3 / FRANK COSTA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
23/06/2023		*SALDO ANTERIOR*	**19,27C**
23/06/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
04/07/2023	391139	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	19,00D
		REDE SANTANA GNV SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**0,27C**
06/07/2023	7796631	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	3.196,05C
06/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.700,00D
		TERMINAL.: 317506000038 AUT.: 00065	
		SALDO DO DIA ===== >	**1.496,32C**
07/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	450,00D
		TERMINAL.: 317506000038 AUT.: 00014	
07/07/2023	977322	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	100,00D
		PAG*Edilsonmarquesbar SETE LAGOAS BRA	
07/07/2023	723776	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	88,00D
		CHURRASQUINHO DO MOCO Sete Lagoas BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**858,32C**
10/07/2023	566467	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	77,65D
		PAG*MingoteCasaDe SETE LAGOAS BRA	
10/07/2023	141115	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	30,00D
		POSTO SAO PAULO SETE LAGOAS BRA	
10/07/2023	197275	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	80,00D
		AUTO PECAS EQUADOR SETE LAGOAS BRA	
10/07/2023	359106	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	15,00D
		FOS SETE NUTRICAO ANI SETE LAGOAS BRA	
10/07/2023	603152	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	46,58D
		ABASTECER MAIS SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**609,09C**
11/07/2023	194277	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	20,00D
		POSTO SAO PAULO SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**589,09C**
13/07/2023	791570	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	220,00D
		CAMILA DE LOURDES AMOR SETE LAGOAS BRA	
13/07/2023	053438	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	365,00D
		PAG*AndersonJose SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**4,09C**
20/07/2023	7876906	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	710,98C
20/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	100,00D
		TERMINAL.: 317506000026 AUT.: 00068	
20/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	350,00D
		TERMINAL.: 317506000024 AUT.: 00089	
		SALDO DO DIA ===== >	**265,07C**
21/07/2023	975775	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	42,99D
		PAG*DrogariaDoPovoSet SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**222,08C**
24/07/2023	075863	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	10,00D
		POSTO SAO PAULO SETE LAGOAS BRA	
24/07/2023	0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	150,00D
		TERMINAL.: 317506000024 AUT.: 00040	
24/07/2023	500028	COMPRA MASTERCARD MAESTRO	60,00D
		FLAVIO RAIMUNDO RIBEI JEQUITIBA BRA	
		SALDO DO DIA ===== >	**2,08C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**2,08C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**2,08C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 25/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME: FRANK COSTA SILVA
EMPRESA: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
NÚMERO DA CONTA: 9980717080964 / 78087 - BH
CARTEIRA DE TRABALHO: 432528-96230
SITUAÇÃO CONTA: ATIVA
DATA ADMISSÃO: 05/12/2022
DATA/COD. MOVIMENTAÇÃO: 28/09/2023 - I1
VALOR FINS RESCISÓRIOS: R$ 0,00

PIS/PASEP: 126.20838.10-1
INSCRIÇÃO: 41593841000137
TIPO CONTA: OPTANTE
CATEGORIA: 01
DATA DE OPÇÃO: 05/12/2022
TAXA JUROS: 3% A.A

SALDO: R$ 0,00 **ATUALIZADO EM: 19/10/2023**

HISTÓRICO DOS LANÇAMENTOS

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	312,17
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	1,42
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	257,82
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	1,03
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	339,69
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	1,13
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	4,44
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	235,66
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	248,93
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	3,79
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	6,49
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	6,03
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	402,42
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	260,17
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	1,11
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	240,43
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	8,43
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	10,79
06/10/2023	SAQUE JAM - COD 01	-44,66
06/10/2023	SAQUE DEP - COD 01	-2.297,29

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR INDENIZADO

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

Sr.(a) FRANK COSTA SILVA

CTPS: Série: Depto.: LOGISTICA MATRIZ
PIS: 126.20838.10-1
Data admissão: 05/12/2022

Por não mais convir a esta empresa mantê-lo em nosso quadro de empregados, vimos comunicar-lhe que decidimos rescindir, a partir desta data, seu contrato de trabalho em vigor desde 05/12/2022.

Solicitamos seu comparecimento, de posse da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ao SETOR PESSOAL para dar cumprimento às formalidades exigidas para a Rescisão de Contrato de Trabalho.

Observações:

SETE LAGOAS, 28 de Setembro de 2023.

EMPREGADOR

Rilei Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO

Responsável Legal(Quando Menor)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

Nome:
KEMILLY LAVINY DE ALMEIDA SILVA
Matrícula:
121327 01 55 2011 1 00347 053 0146506 01

Data de nascimento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Três de junho de dois mil e onze	03	06	2011

Hora de nascimento	Município de nascimento e UF
04h06min	Campinas/SP

Município de registro e UF	Local de nascimento	Sexo
Campinas Estado de São Paulo	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO CAMPINAS-SP	Feminino

Filiação
FRANK COSTA SILVA, natural de Sete Lagoas/MG e LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA, natural de Santana de Pirapama/MG

Avós
BENEDITO OLIVEIRA SILVA e MAURILIA ANTONIA SILVA (paternos) e ADILSON JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA e ESILDA GERALDA PEREIRA DE LIMA (maternos)

Gêmeos	Nome e matrícula do(s) gemêo(s)
Não	Nada consta.

Data do registro (por extenso)	Nº DNV (Declaração de nascido vivo)
Seis de junho de dois mil e onze	30-051182454-0

Observações/Averbações
Ato registrado no livro A-347, às folhas 53 verso, sob o nº 146506.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 6 de junho de 2011

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CAMPINAS - SP 3º REGISTRO CIVIL CAMPINAS - SP
Diemer dos Santos Souza
ESCREVENTE

DIEMER DOS SANTOS SOUZA
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

3º REGISTRO CIVIL CAMPINAS - SP

Álvaro Ernesto de Moraes Silveira
OFICIAL TITULAR
Município e Comarca de Campinas - Estado de São Paulo
Avenida das Amoreiras, nº 1859 - Bairro São Bernardo - Campinas/SP
CEP 13031-435 - www.3registrocivilcampinas.com.br
e-mail: suporte@3registrocivilcampinas.com.br - Tel./Fax: (19) 3272-2052

0623G - AA 177783
0623G-177501-181500-0411

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:30
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Maria Célia da Cunha - Oficial
Vandir Antônio da Cunha - Substituto
Dircé Regina A. Fonseca - Esc. Substituta
Rosangela Celi C. F. Lima - Esc. Substituta
Adriane Silva F. Souza - Esc. Substituta
Gizelma Resende França - Esc. Substituta
Mª José Nogueira Ferrari - Esc. Substituta
Marco Paulo Nogueira Ferrari - Esc. Substituto
SETE LAGOAS - MG

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
NICK KENEDY ALMEIDA SILVA
MATRÍCULA:
0507160155 2015 1 00276 146 0201792 02

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA MÊS ANO
vinte e três de janeiro de dois mil e quinze.//	23/01/2015

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
18:11 //	Sete Lagoas/MG.//

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Sete Lagoas-MG.//	Hospital Nossa Senhora das Graças - Rua Teófilo Otoni, 224, Centro.//	masculino

FILIAÇÃO

FRANK COSTA SILVA.//
LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA.//

AVÓS

Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antonia Silva.//

Adilson Jose de Almeida Pereira e Esilda Geralda Pereira de Lima.//

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze.//	30-66343333-0//

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sete Lagoas
Oficial: Maria Célia da Cunha
Rua Fernando Pinto, 160 - Centro
Sete Lagoas-MG
(31) 3774-9211

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sete Lagoas-MG, 26 de janeiro de 2015.

Marco Paulo N. Ferrari
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria-Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ISENTO
AGB 17066

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Fernando Pinto, 160
Sete Lagoas - MG

1963741

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA CÉLIA DA CUNHA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

VANDIR ANTÔNIO DA CUNHA

OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO CIVIL

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Maria Célia da Cunha - Oficial
Vandir Antônio da Cunha - Substituto
Dirce Regina A. Fonseca - Substituta
Rosangela Cali C. F. Lima - Esc. Substituta
Adriano Silva F. Sousa - Esc. Substituto
Gizelma Resende França - Esc. Substituta
SETE LAGOAS - MG

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que neste Serviço Registral foi lavrado termo de Nascimento do qual se lê : /

Livro : 214 -A Folha : 92 Termo : 183138 DN : 41130521 Selo: ACS 81453

Aos quatro(04) de agosto de dois mil e oito(2008) /

Frank Costa Silva //
compareceu neste Serviço Registral e declarou que no dia : //
dois(02) de agosto de dois mil e oito(2008), às 15:24 Horas //
No Hospital Nossa Senhora Das Graças na cidade de Sete Lagoas, MG //
nasceu uma criança que recebeu o nome de : //

CLARK KEVIN DE ALMEIDA SILVA //
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante) //

do sexo Masculino //

Filho de FRANK COSTA SILVA //
MG10499893, Motorista //
residente à Rua Das Perpétuas, 379 Montreal, Sete Lagoas, MG //
natural de Sete Lagoas, Minas Gerais //

e de LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA //
CC-L107/B FLS57, Do lar //
residente à Rua Das Perpétuas, 379 Montreal Sete Lagoas, MG //
natural de Santana De Pirapama, Minas Gerais, com 27 anos de idade //

Avós Paternos Benedito Oliveira Silva //
e Maurilia Antonia Silva //

Avós Maternos Adilson José De Almeida Pereira //
e Esilda Geralda Pereira De Lima //

Do que, para constar, com a legislação em vigor, foi lavrado este termo.

O referido é verdade, do que dou fé.

Sete Lagoas, 04 de agosto de 2008.

Gizelma Resende França
Escrevente Substituta

Selo de Fiscalização
ISENTO
ACZ 81453

3596396

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011127-07.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 230.714,22

Partes:
AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FRANK COSTA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, auxiliar de descarga de carvão, filho de Antônio Esperidião Nascimento e Maria Rosa do Nascimento, portador do CPF de nº 932.444.286-49, RG-MG 6.698.183 SSP/MG, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, residente e domiciliado a rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III CEP- 35.703-068, Sete Lagoas/MG, Brasil**.**

FLAVIANO CUSTÓDIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, encarregado geral de alto forno, filho de Pedro Custódio de Paula e Maria Aparecida Moreia de Paula, portador do CPF de nº 099.865.936-38, RG-MG 16.521.688 SSP/MG, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, residente e domiciliado a rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP- 35.700-063, Sete Lagoas/MG, Brasil.

FRANK COSTA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº , RG- MG 10.499.893 SSP/MG, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, residente e domiciliado a Av. Prefeito Alberto Moura nº 835 CS, bairro Emília/São Vicente, CEP- 35.701-367, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de carga de minério, filho de pai não declarado e Natalina da Silva, portador do CPF de nº 980.618.366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, residente e domiciliado a rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP- 35.701-248, Sete Lagoas/MG, Brasil

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO**: foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de auxiliar de descarga de carvão, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.308,25, (Dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2-**FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA**, foi admitido em 02/09/2020, e demitido em 03/10/2023, exercendo a função de encarregado geral de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 5.346,95, (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

3-**FRANK COSTA SILVA**, foi admitido em 05/12/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de motorista, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.820,39, (Dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos;

4-**EDUARDO DA SILVA**, foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de operador de carga de minério, percebendo salário mensal no valor de R$ 1.897,86, (Hum mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento:

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)
>
> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requer de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO,** já qualificado, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, auxiliar de descarga de carvão, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 56.921,95 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.668,73
4/12 avos férias proporcionais	R$ 807,37
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 201,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.422,10
1/3 constitucional ferias	R$ 1.715,66
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 3.148,74
13º salário aviso prévio indenizado	R$ 201,84
13º Férias proporcionais 9/12 avos	R$ 1.816,58
Adicional noturno 50:25h- 40%	R$ 200,33
Horas extras 11:37h- 60%	R$ 184,67
Reflexo DSR	R$ 91,97
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 38,06
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 3.279,76
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.298,25
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.167,94
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%	R$ 5.663,52

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

R$4,14 x 912 +50%	
Adicional de insalubridade- 20% De 40 meses + 03 meses e 13º salário	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 402,60
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 56.921,95**

02 - **FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA,** já qualificado**,** Admitido em 02/09/2020, demitido em 03/10/2023, encarregado geral de alto forno, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 75.960,66, (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);**

Saldo de salário 03 dias	R$ 508,30
1/12 férias proporcionais	R$ 466,87
Férias Aviso prévio ind.	R$ 466,87
Férias vencidas período aquisitivo 02/09/22 – 01/09/2023	R$ 5.602,35
1/3 Férias constitucional	R$ 3.268,06
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 7.822,93
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 466,87
9/12 avos de 13º salário proporcional	R$ 4.201,76
Adicional de insalubridade 20%	R$ 26,40
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$ 7.356,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 5.346,95
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 17.892,14
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 5,99 x 840 + 50%	R$7.547,40
Horas extra do banco de horas 55:35h a 50%	R$1.498,24
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.238,60
Indenização por Danos Morais	R$12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$75.960,66**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

03 – **FRANK COSTA SILVA,** já qualificado, Admitido em 05/12/2022, demitido em 28/09/2023, exercendo motorista, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 45.480,09, (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos);**

Saldo de salário – 28 Dias	R$ 2.105,93
10/12 férias proporcionais	R$ 2.917,93
Férias Aviso prévio ind.	R$ 291,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.604,87
Aviso prévio ind.- 30 Dias	R$ 3.501,51
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 291,80
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.626,13
Adicional noturno 62:45h- 40%	R$ 314,64
Hora extra 12:05h– 60%	R$ 242,28
Reflexo DSR	R$ 127,92
Conversão hora noturna 40%	R$31,49
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$918,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.820,39
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.022,80
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$5,22 x 239 +50%	R$1,871,37
15 minutos suprimidos (intervalo intrajornada) 15min. X dias uteis + 50% R$3,92 x 239 + 50%	R$1.405,32
Adicional de insalubridade de 10 meses- 20%	R$ 2.640,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$495,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 45.480,09**

04 – **EDUARDO DA SILVA, já qualificado**, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, operador de carga de minério, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$52.351,52 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Saldo de salário – 23 dias	R$ 1.215,43
4/12 férias proporcionais	R$ 683,26

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias Aviso prévio ind.	R$ 170,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/22 – 28/05/2023	R$ 2.049,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.451,95
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 2.664,72
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 170,81
9/12 avos 13º salário proporcional	R$ 1.537,35
Adicional noturno 52:35h- 40%	R$ 185,24
Horas extras 05:19h– 60%	R$ 74,97
Reflexo DSR	R$ 60,47
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 17,97
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$3.323,86
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 1.897,86
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 7.882,25
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$3,67 x 912 +50%	R$5.020,56
Adicional de insalubridade – 40 meses + 3 meses 13º salário– 20%	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$332,20
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 52.351,52**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 5.498,39 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 4.875,45 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,40 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.074,24 (DEZ MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 8.040,54 (OITO MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$17.137,90 (DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,32 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.181,82 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 25.370,40 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 700,21 (SETECENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVO)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$280,36 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 87,52 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10,00 (DEZ REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 14.879,46 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$12.363,45 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 43.965,13 (QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 20.102,85 (VINTE MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
20) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.405,32 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
21) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.468,40 (DOIZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

f) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, deferindo a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

g) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

h) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas — OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza — OAB/MG 202.682

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OAB/MG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112114223670000000181503443?instancia=1
Número do documento: 23112114223670000000181503443

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:47:31
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de carga de minério, filho de pai não declarado e Natalina da Silva, portador do CPF de nº 980.618.366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, residente e domiciliado a rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP- 35.701-248, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$52.351,52 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001112707.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 23 dias	R$ 1.215,43
4/12 férias proporcionais	R$ 683,26
Férias Aviso prévio ind.	R$ 170,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/22 – 28/05/2023	R$ 2.049,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.451,95
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 2.664,72
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 170,81
9/12 avos 13º salário proporcional	R$ 1.537,35
Adicional noturno 52:35h- 40%	R$ 185,24
Horas extras 05:19h– 60%	R$ 74,97
Reflexo DSR	R$ 60,47
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 17,97
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa 40% FGTS	R$3.323,86
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 1.897,86
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 7.882,25
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%R$3,67 x 912 +50%	R$5.020,56
Adicional de insalubridade – 40 meses + 3 meses 13º salário– 20%	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$332,20
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 52.351,52**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$52.351,52 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

EDUARDO DA SILVA, CPF- 980618366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Operador de carga de Minério, filho de mãe Margarida Soares da Cruz, pai não declarado, com endereço à rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP. 35.701-248, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 23 de outubro de 2023.

Eduardo da Silva

EDUARDO DA SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

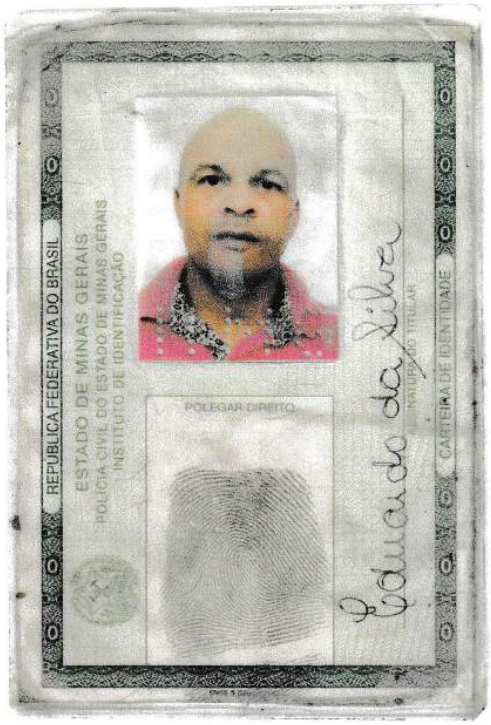
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Eduardo da Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-7.604.825
24/11/2016
EDUARDO DA SILVA
NATALINA DA SILVA
SETE LAGOAS-MG
6/5/1974
NASC. LV-70A FL-158V
SETE LAGOAS-MG
980618366-53
PIR-2723
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
3.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CLUBE NÁUTICO DE SETE LAGOAS
Rua Santa Luzia, 817 - Bairro Esperança .
C.E.P 35701-000 - Sete Lagoas - MG.
E-mail: clubenautico@terra.com.br
Fone: (031) 3774-5772 3771-0525

Sete Lagoas, 15 de setembro de 2023

Eduardo da Silva
R Afonso Carlos Capanema 131
Santo Antonio
35701-248 - Sete Lagoas - MG

Prezado(a) Socio(a)

Assunto: Taxa de Manutenção

Nosso relatório de débitos demonstra que o pagamento de taxas de manutenção da sua cota está em atraso.

Esta correspondência tem o objetivo de alertá-lo no sentido de que seja observado os Artigos 16º parágrafo ÚNICO, letra D I, do estatuto social do clube, os quais mencionam o dever do pagamento mensal da taxa de manutenção e a eliminação do associado do quadro social.

Assim, solicitamos providências na regularização da pendência, podendo o valor desta ser negociada em parcelas.

Estamos a sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, na secretaria do clube à Rua Santa Luiza, 817.

Obs: **Caso já tenha solucionado a pendência favor desconsiderar esta.**

Atenciosamente,

CLUBE NÁUTICO DE SETE LAGOAS

Periodo em Aberto: 08/2023 A 09/2023

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **EDUARDO DA SILVA,** CPF- 980618366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Operador de carga de Minério, filho de mãe Margarida Soares da Cruz, pai não declarado, com endereço à rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP. 35.701-248, Sete Lagoas/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Sete lagoas/MG, 23 de outubro de 2023

Eduardo da Silva

EDUARDO DA SILVA

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão **31/10/2023**

Nome Civil: **EDUARDO DA SILVA**
CPF **980.618.366-53**
Data de Nascimento **06/05/1974**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **NATALINA DA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 29/05/2020 - 28/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado **06/11/2023**
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação **821205 - FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)**
Tipo de contrato **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**
Salário contratual **R$ 1.585,34**
Remuneração inicial **R$ 1.561,01**
Última remuneração informada **R$ 1.554,08** (09/2023)
Relação de trabalho **Empregado**
Fonte da informação **ESOCIAL**

Anotações

28/09/2023 - Rescisão Contratual
13/02/2023 - Férias de 24 dias com previsão de encerramento em 08/03/2023
01/10/2022 - Salário alterado para R$ 1.585,34
[illegible]/2022 - Férias de 24 dias com previsão de encerramento em [illegible]/05/2022
[illegible] - Salário alterado para R$ 1.479,00
[illegible] - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado
[illegible] - Salário alterado para R$ 1.[illegible]
[illegible]
[illegible]

Observações

Digitalizado com CamScanner

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1ª via.

Número 22359 Série 0119/MG

MTE Subdelegacia do Trabalho e Emprego em MG

Eduardo da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

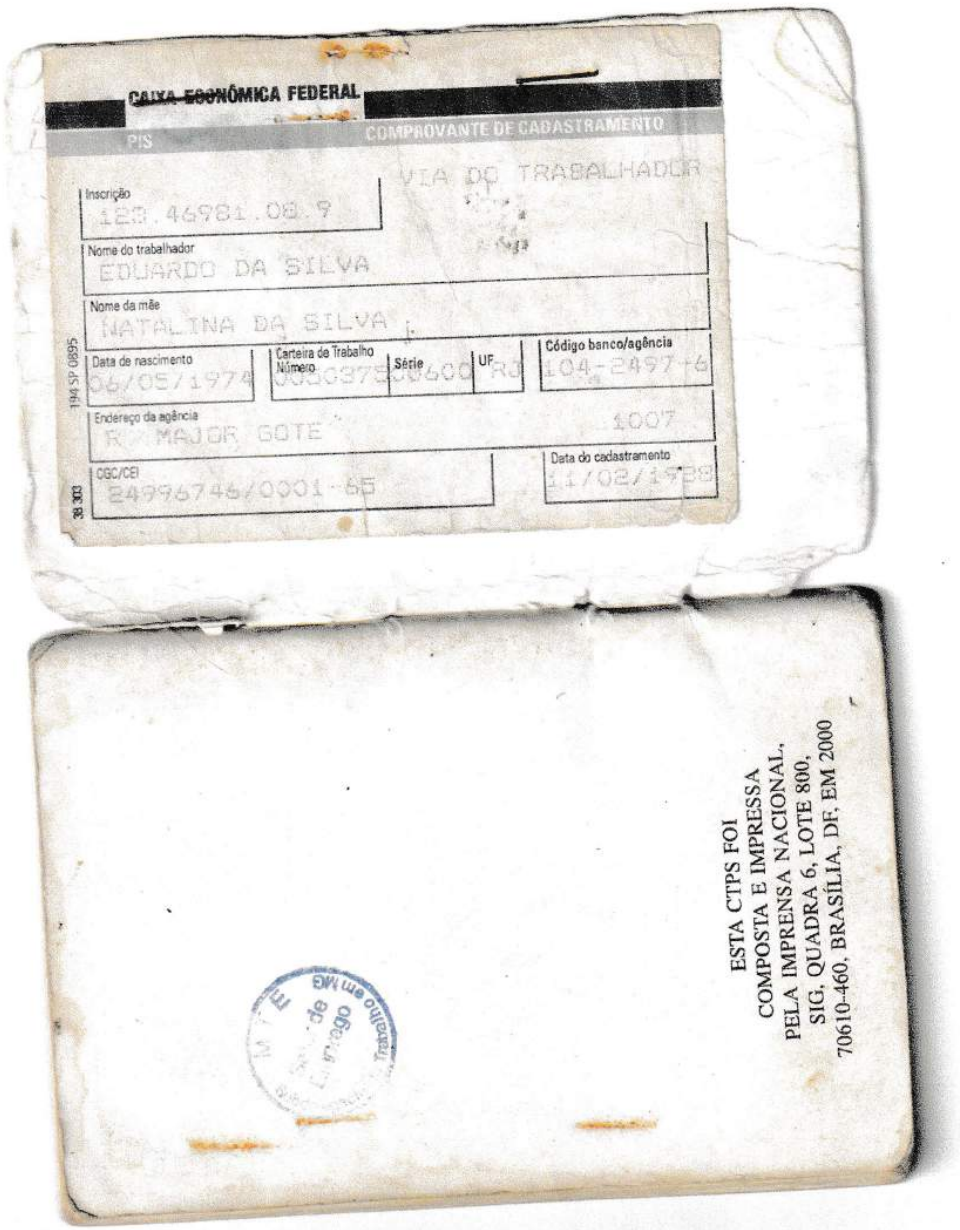
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PIS
COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
VIA DO TRABALHADOR
Inscrição
120.46981.08.9
Nome do trabalhador
EDUARDO DA SILVA
Nome da mãe
NATALINA DA SILVA
Data de nascimento
06/05/1974
Carteira de Trabalho Número
Série
UF
RJ
Código banco/agência
104-2497-6
Endereço da agência
R. MAJOR GOTE
1007
OSC/CEI
24996746/0001-65
Data do cadastramento
11/02/1998
194 SP 0895
38.303
ESTA CTPS FOI
COMPOSTA E IMPRESSA
PELA IMPRENSA NACIONAL,
SIG, QUADRA 6, LOTE 800,
70610-460, BRASÍLIA, DF, EM 2000

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

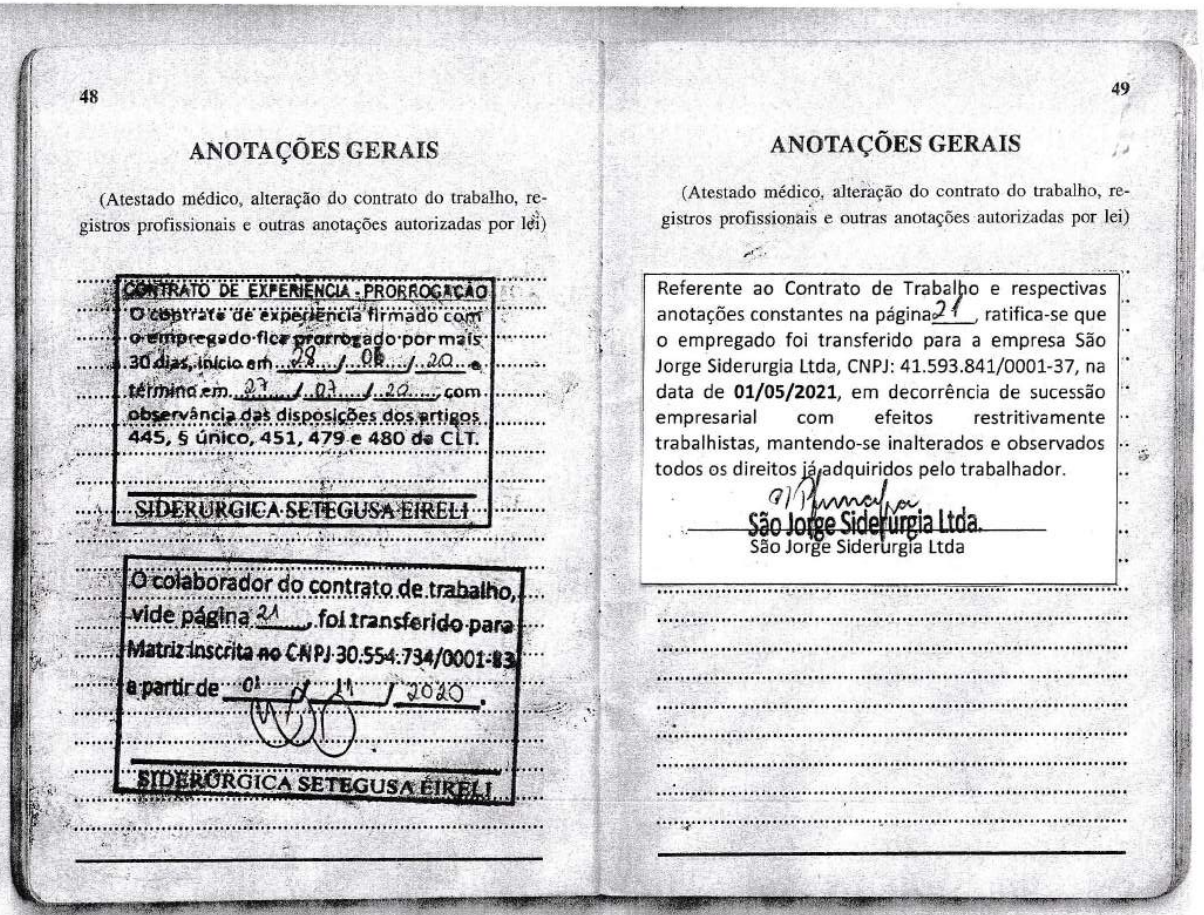

48

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PRORROGAÇÃO
O contrato de experiência firmado com o empregado fica prorrogado por mais 30 dias, início em 28 / 08 / 20 e término em 27 / 09 / 20, com observância das disposições dos artigos 445, § único, 451, 479 e 480 da CLT.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

O colaborador do contrato de trabalho, vide página 21, foi transferido para Matriz inscrita no CNPJ 30.554.734/0001-83 a partir de 01 / 11 / 2020.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

49

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Referente ao Contrato de Trabalho e respectivas anotações constantes na página 21, ratifica-se que o empregado foi transferido para a empresa São Jorge Siderurgia Ltda, CNPJ: 41.593.841/0001-37, na data de **01/05/2021**, em decorrência de sucessão empresarial com efeitos restritivamente trabalhistas, mantendo-se inalterados e observados todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

São Jorge Siderurgia Ltda.
São Jorge Siderurgia Ltda

Num. 96061260 - Pág. 8

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome				
123.46981.08-9	EDUARDO DA SILVA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					13 Bairro
Rua ELIAS JOSE ELIAN, 52					SANTO ANTONIO
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.701-254	22359 - 0119 / MG		980.618.366-53
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
06/05/1974	NATALINA DA SILVA				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
1.897,86	29/05/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 23/dias Salário (líquido de 5/faltas e DSR)	R$ 1.215,43	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 52:35 horas 40,00%	R$ 185,24
56.1 Horas Extras 05:19 horas a 60%	R$ 74,97	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 60,47	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 1.537,35	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 4/12 avos	R$ 683,26	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.049,79	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 1.451,95
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 2.664,72	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 170,81	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 170,83
95 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 17,97		
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 10.292,79**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimenticia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 634,14	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 120,06
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 133,93	114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 0,00
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 782,10	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE)	R$ 158,66
115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE)	R$ 3,00	115.5 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. TITULAR)	R$ 52,17	**TOTAL DEDUÇÕES**	**R$ 1.965,56**
6 Outros Descontos SC. ODONTOPREV	R$ 15,90	115.7 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV	R$ 63,60	**VALOR LÍQUIDO**	**R$ 8.327,23**

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 123.46981.08-9	11 Nome EDUARDO DA SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 22359 - 0119 / MG	18 CPF 980.618.366-53	19 Data de Nascimento 06/05/1974	20 Nome da Mãe NATALINA DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 29/05/2020	25 Data do Aviso Prévio 28/09/2023	26 Data de Afastamento 28/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia __/__/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

SJ2 / 11 de 10 de 2023.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

Eduardo da Silva

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Vania Ap. dos Santos
Setor de Homologação

Sindicato dos Trab. nas Ind. Met., Mec.
Mat. El. de Sete Lagoas
Rua das Violetas, 38 - Bairro Catarina
CEP 35.700-242 - Sete Lagoas-MG
Tel. (31) 3773-3556

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, ___ de _____ de 2.023.

_____
Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: _____
Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO: Eduardo da Silva

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
65	EDUARDO DA SILVA OPERADOR DE CARGA DE MINERIO	821205	100	1

Admissão: 29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.585,34	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	15,59	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	24,74	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	3:08	44,11	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	1:57	38,47	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	22,62	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:24	166,99	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	7,96		151,00
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	634,14		634,14
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	63,60		63,60
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.907,86	1.028,30
			Valor Líquido ⇨	879,56

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5916-1 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.585,34	1.897,86	1.897,86	151,82	354,36	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
65	EDUARDO DA SILVA OPERADOR DE CARGA DE MINERIO	821205	100	1

Admissão: 29/05/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	1.585,34	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	15,59	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	24,74	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	3:08	44,11	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	1:57	38,47	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	22,62	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	47:24	166,99	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	7,96		151,00
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	634,14		634,14
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
255	DESC. UNIMED MENSAL. DEPENDENTE	158,66		158,66
257	DESC. UNIMED AEROMEDICO DEPENDENTE	3,00		3,00
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	63,60		63,60
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			1.907,86	1.028,30
			Valor Líquido ⇨	879,56

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5916-1 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.585,34	1.897,86	1.897,86	151,82	354,36	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

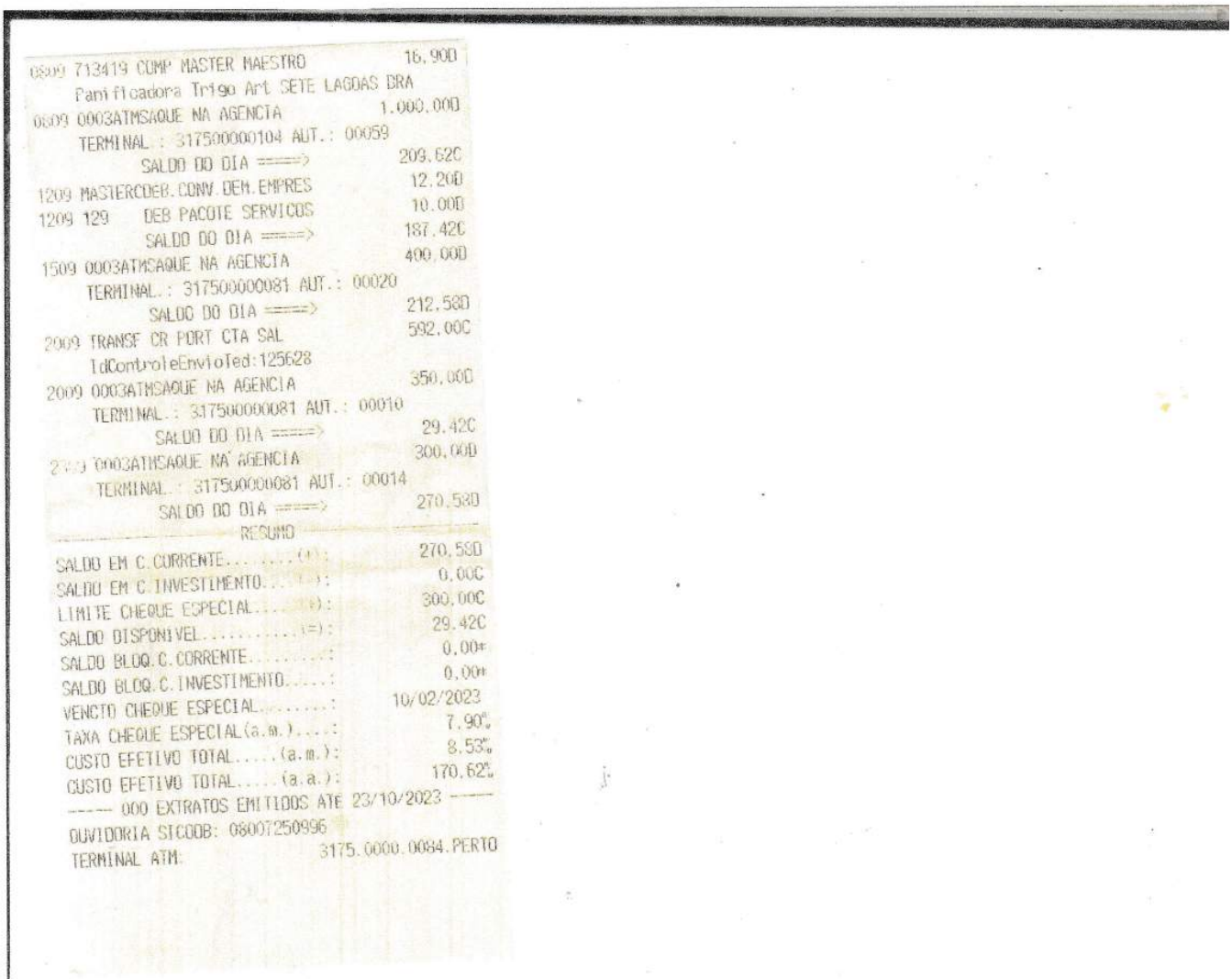

0809 713419 COMP MASTER MAESTRO 16,90D
Panificadora Trigo Art SETE LAGOAS BRA
0809 0003ATMSAQUE NA AGENCIA 1.000,00D
TERMINAL : 317500000104 AUT.: 00059
SALDO DO DIA ====> 209,62C
1209 MASTERCDEB.CONV.DEM.EMPRES 12,20D
1209 129 DEB PACOTE SERVICOS 10,00D
SALDO DO DIA ====> 187,42C
1509 0003ATMSAQUE NA AGENCIA 400,00D
TERMINAL.: 317500000081 AUT.: 00020
SALDO DO DIA ====> 212,58D
2009 TRANSF CR PORT CTA SAL 592,00C
IdControleEnvioTed:125628
2009 0003ATMSAQUE NA AGENCIA 350,00D
TERMINAL.: 317500000081 AUT.: 00010
SALDO DO DIA ====> 29,42C
2409 0003ATMSAQUE NA AGENCIA 300,00D
TERMINAL.: 317500000081 AUT.: 00014
SALDO DO DIA ====> 270,58D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE.....(+): 270,58D
SALDO EM C.INVESTIMENTO.....(+): 0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL.....(+): 300,00C
SALDO DISPONIVEL.....(=): 29,42C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE.....: 0,00+
SALDO BLOQ.C.INVESTIMENTO.....: 0,00+
VENCTO CHEQUE ESPECIAL.....: 10/02/2023
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.).....: 7,90%
CUSTO EFETIVO TOTAL.....(a.m.): 8,53%
CUSTO EFETIVO TOTAL.....(a.a.): 170,62%
----- 000 EXTRATOS EMITIDOS ATE 23/10/2023 -----
OUVIDORIA SICOOB: 0800 7250996
TERMINAL ATM: 3175.0000.0084.PERTO

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

25/10/2023 EXTRATO 16:36:24
CONTA CORRENTE

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.710-8 / EDUARDO DA SILVA

DATA	DOC.	HISTÓRICO	VALOR
19/08/2022		SALDO ANTERIOR	349,32C
19/08/2022		SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00=
0109	IOF/19	DEB.IOF	0,34D
0109	IOF/19	DEB.IOF	0,21D
		SALDO DO DIA =====>	348,77C
0209	LC20220	JUROS CHQ ESPECIAL	10,87D
		SALDO DO DIA =====>	337,90C
0509	102047	COMP MASTER MAESTRO	16,30D
		Panificadora Trigo Art SETE LAGOAS BRA	
0509	383250	COMP MASTER MAESTRO	10,00D
		BAR E MERCEARIA LOUZAD Sete Lagoas BRA	
0509	123744	COMP MASTER MAESTRO	4,65D
		ABC PEDRA GRANDE SETE LAGOAS BRA	
0509	455672	COMP MASTER MAESTRO	50,00D
		MP *BAR SETE LAGOAS BRA	
0509	152564	COMP MASTER MAESTRO	18,43D
		SUPERMERCADO SANTA ROS SETE LAGOAS BRA	
0509	858134	COMP MASTER MAESTRO	32,00D
		COMERCIAL DA HORA Sete Lagoas BRA	
		SALDO DO DIA =====>	206,52C
0609	TRANSF	CR PORT CTA SAL	1.072,00C
		IdControleEnvioTed:123798	
0609	073694	COMP MASTER MAESTRO	40,00D
		MP *BAR SETE LAGOAS BRA	
0609	849436	COMP MASTER MAESTRO	12,00D
		VAREJAO 2 IRMAOS SETE LAGOAS BRA	
		SALDO DO DIA =====>	1.226,52C

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

25/10/2023 EXTRATO 16:35:47
CONTA CORRENTE

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.710-3 / EDUARDO DA SILVA

DATA DOC.	HISTORICO	VALOR
22/07/2022	SALDO ANTERIOR	212,14D
22/07/2022	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00+
0108 IOF/18	DÉB.IOF	0,59D
0108 IOF/18	DÉB.IOF	1,93D
	SALDO DO DIA =====>	214,66D
0208 LC20220	JUROS CHQ ESPECIAL	18,87D
	SALDO DO DIA =====>	233,53D
0508 TRANSF	CR PORT CTA SAL	1.025,00C
	IdControleEnvioTed:119858	
0508 0003ATM	SAQUE NA AGENCIA	1.000,00D
	TERMINAL.: 317500000081 AUT.: 00020	
	SALDO DO DIA =====>	208,53D
1008 129	DEB PACOTE SERVICOS	10,00D
	SALDO DO DIA =====>	218,53D
1108 MASTERCO	DEB.CONV.DEM.EMPRES	24,15D
	SALDO DO DIA =====>	242,68D
1908 TRANSF	CR PORT CTA SAL	592,00C
	IdControleEnvioTed:121547	
	SALDO DO DIA =====>	349,32C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE.....(+):	349,32C
SALDO EM C.INVESTIMENTO....(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL.....(+):	300,00C
SALDO DISPONIVEL.....(=):	649,32C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE.....:	0,00+
SALDO BLOQ.C.INVESTIMENTO.....:	0,00+
VENCTO CHEQUE ESPECIAL.....:	10/02/2023
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.)....:	7,90%
CUSTO EFETIVO TOTAL.....(a.m.):	8,53%
CUSTO EFETIVO TOTAL.....(a.a.):	170,62%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATE 23/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996
TERMINAL ATM: 3175.0000.00

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB

25/10/2023 EXTRATO 16:32:23
CONTA CORRENTE

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.710-3 / EDUARDO DA SILVA

DATA DOC.	HISTORICO	VALOR
29/06/2022	SALDO ANTERIOR	250,83D
01/07/2022	SALDO BLOQ ANTERIOR	0,00=
[illegible]	[illegible] 17 DEB.IOF	0,04D
0107 IOF.17 DEB.IOF		0,95D
	SALDO DO DIA =====>	251,82D
0407 LC20220	JUROS CHQ ESPECIAL	1,32D
	SALDO DO DIA =====>	253,14D
0607 TRANSF CR PORT CTA SAL		568,00C
IdControleEnvioTed:115251		
	SALDO DO DIA =====>	314,86C
0707 0003ATMSAQUE	NA AGENCIA	600,00D
TERMINAL.: 317500000081 AUT.: 00014		
	SALDO DO DIA =====>	285,14D
1107 MASTERCDEB.CONV.DEM.EMPRES		9,00D
	SALDO DO DIA =====>	294,14D
2007 TRANSF CR PORT CTA SAL		592,00C
IdControleEnvioTed:117336		
2007 129	DEB.PACOTE SERVICOS	10,00D
	SALDO DO DIA =====>	287,86C
2207 0003ATMSAQUE	NA AGENCIA	500,00D
TERMINAL.: 317500000081 AUT.: 00021		
	SALDO DO DIA =====>	212,14D

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE.....(+)	212,14D
SALDO EM C.INVESTIMENTO....(+)	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL.....(+)	300,00C
SALDO DISPONIVEL.....(=)	87,86C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE.....:	0,00=
SALDO BLOQ.C.INVESTIMENTO.....:	0
VENCTO CHEQUE ESPECIAL.....:	10/02/2
TAXA CHEQUE ESPECIAL(a.m.)....:	3
CUSTO EFETIVO TOTAL.....(a.m.):	3
CUSTO EFETIVO TOTAL.....(a.a.):	1

------ 000 EXTRATOS EMITIDOS ATE 23/10/2023
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996
TERMINAL ATM: 3175.0000.0084.PERIU

FGTS

EDUARDO SILVA

CAIXA

EMPREGADOR	DATA DE ADMISSÃO	PIS/PASEP
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	**29/05/2020**	**123.46981.08-9**
CARTEIRA DE TRABALHO	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA)
22359/119	**41593841000137**	**9920615956875 / 4041 - FGC/RJ**
DATA DE OPÇÃO	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA
29/05/2020		**1**
TIPO DE CONTA	TAXA DE JUROS	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS
OPTANTE	**3 % A.A**	**R$ 0,00**

Histórico de Movimentações

JUNHO/2023 - JULHO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO MAIO 2023	R$ 163,27	R$ 163,27
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 0,69	R$ 163,96
26/07/2023	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - DEP BH	R$ -163,27	R$ 0,69
26/07/2023	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - JAM BH	R$ -0,69	R$ 0,00

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:29

Para uso da Caixa: 014631

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

FGTS

EDUARDO SILVA

CAIXA

EMPREGADOR **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	DATA DE ADMISSÃO **29/05/2020**	PIS/PASEP **123.46981.08-9**
CARTEIRA DE TRABALHO **22359/119**	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR **41593841000137**	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) **9980717080964 / 4202 - FGC/BH**
DATA DE OPÇÃO **29/05/2020**	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO **28/09/2023**	CATEGORIA **1**
TIPO DE CONTA **OPTANTE**	TAXA DE JUROS **3 % A.A**	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS **R$ 6.671,65**

Histórico de Movimentações **JUNHO/2021 - MAIO/2022**

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/06/2021	115-DEPOSITO MAIO 2021	R$ 125,29	R$ 125,29
07/07/2021	115-DEPOSITO JUNHO 2021	R$ 136,93	R$ 262,22
10/07/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,30	R$ 262,52
19/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP BH	R$ 1.347,54	R$ 1.610,06
19/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM BH	R$ 21,57	R$ 1.631,63
06/08/2021	115-DEPOSITO JULHO 2021	R$ 264,76	R$ 1.896,39
10/08/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 4,02	R$ 1.900,41
23/08/2021	AC TRANSFERENCIA RECEBIDA DEP EM 23/08/2	R$ 12,17	R$ 1.912,58
06/09/2021	115-DEPOSITO AGOSTO 2021	R$ 111,82	R$ 2.024,40
10/09/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 4,71	R$ 2.029,11
10/10/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 5,00	R$ 2.034,11
07/10/2021	115-DEPOSITO SETEMBRO 2021	R$ 214,92	R$ 2.249,03
05/11/2021	115-DEPOSITO OUTUBRO 2021	R$ 194,70	R$ 2.443,73
10/11/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 5,54	R$ 2.449,27
10/12/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 6,03	R$ 2.455,30
07/12/2021	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2021	R$ 177,39	R$ 2.632,69
10/01/2022	CREDITO DE JAM 0,002955	R$ 7,77	R$ 2.640,46
07/01/2022	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2021	R$ 261,93	R$ 2.902,39
10/02/2022	CREDITO DE JAM 0,003072	R$ 8,91	R$ 2.911,30
17/02/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2022	R$ 145,14	R$ 3.056,44
10/03/2022	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 7,53	R$ 3.063,97
22/03/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO 2022	R$ 137,63	R$ 3.201,60
10/04/2022	CREDITO DE JAM 0,003439	R$ 11,01	R$ 3.212,61
07/04/2022	115-DEPOSITO MARCO 2022	R$ 145,76	R$ 3.358,37
06/05/2022	115-DEPOSITO ABRIL 2022	R$ 151,35	R$ 3.509,72
10/05/2022	CREDITO DE JAM 0,003022	R$ 10,14	R$ 3.519,86
16/05/2022	SAQUE DEP - COD 50E	R$ -907,47	R$ 2.612,39
16/05/2022	SAQUE JAM - COD 50E	R$ -92,53	R$ 2.519,86

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:28 **Para uso da Caixa: 016291**

Histórico de Movimentações

JUNHO/2022 - OUTUBRO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/06/2022	115-DEPOSITO MAIO 2022	R$ 220,33	R$ 2.740,19
10/06/2022	CREDITO DE JAM 0,004133	R$ 10,41	R$ 2.750,60
10/07/2022	CREDITO DE JAM 0,003953	R$ 10,87	R$ 2.761,47
07/07/2022	115-DEPOSITO JUNHO 2022	R$ 107,46	R$ 2.868,93
10/07/2022	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2021	R$ 72,36	R$ 2.941,29
05/08/2022	115-DEPOSITO JULHO 2022	R$ 137,57	R$ 3.078,86
10/08/2022	CREDITO DE JAM 0,004101	R$ 12,06	R$ 3.090,92
06/09/2022	115-DEPOSITO AGOSTO 2022	R$ 140,44	R$ 3.231,36
10/09/2022	CREDITO DE JAM 0,004881	R$ 15,08	R$ 3.246,44
10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	R$ 13,87	R$ 3.260,31
07/10/2022	115-DEPOSITO SETEMBRO 2022	R$ 154,49	R$ 3.414,80
07/11/2022	115-DEPOSITO OUTUBRO 2022	R$ 150,87	R$ 3.565,67
10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	R$ 13,53	R$ 3.579,20
07/12/2022	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2022	R$ 250,72	R$ 3.829,92
10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	R$ 14,23	R$ 3.844,15
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	R$ 256,05	R$ 4.100,20
10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	R$ 17,46	R$ 4.117,66
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	R$ 18,74	R$ 4.136,40
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	R$ 204,80	R$ 4.341,20
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	R$ 13,64	R$ 4.354,84
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	R$ 173,23	R$ 4.528,07
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	R$ 0,58	R$ 4.528,65
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	R$ 22,02	R$ 4.550,67
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	R$ 174,85	R$ 4.725,52
03/05/2023	SAQUE JAM - COD 60	R$ -162,49	R$ 4.563,03
03/05/2023	SAQUE DEP - COD 60	R$ -1.405,16	R$ 3.157,87
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	R$ 167,84	R$ 3.325,71
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	R$ 10,38	R$ 3.336,09
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	R$ 15,40	R$ 3.351,49
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 14,30	R$ 3.365,79
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	R$ 173,27	R$ 3.539,06
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	R$ 163,27	R$ 3.702,33
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	R$ 0,69	R$ 3.703,02
10/07/2023	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	R$ 94,62	R$ 3.797,64
01/08/2023	AC REPOSICAO DEP EM 03/05/2023	R$ 1.405,16	R$ 5.202,80
01/08/2023	AC REPOSICAO JAM EM 03/05/2023	R$ 162,49	R$ 5.365,29
01/08/2023	AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE	R$ 19,15	R$ 5.384,44
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	R$ 182,50	R$ 5.566,94
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	R$ 21,81	R$ 5.588,75
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	R$ 25,88	R$ 5.614,63
10/10/2023	CREDITO DE JAM 0,003599	R$ 20,20	R$ 5.634,83

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:28

Para uso da Caixa: 016291

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

FGTS

EDUARDO SILVA

CAIXA

EMPREGADOR	DATA DE ADMISSÃO	PIS/PASEP
SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	**29/05/2020**	**123.46981.08-9**
CARTEIRA DE TRABALHO	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA)
22359/119	**30554734000183**	**9980714401603 / 74470 - FGC/BH**
DATA DE OPÇÃO	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA
29/05/2020	**30/04/2021**	**1**
TIPO DE CONTA	TAXA DE JUROS	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS
OPTANTE	**3 % A.A**	**R$ 0,00**

Histórico de Movimentações **JUNHO/2020 - JULHO/2021**

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
09/06/2020	115-DEPOSITO EM ATRASO MAIO 2020	R$ 6,85	R$ 6,85
10/07/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,01	R$ 6,86
07/07/2020	115-DEPOSITO JUNHO 2020	R$ 124,89	R$ 131,75
27/07/2020	SAQUE DEP - COD 19E	R$ -131,74	R$ 0,01
27/07/2020	SAQUE JAM - COD 19E	R$ -0,01	R$ 0,00
07/08/2020	115-DEPOSITO JULHO 2020	R$ 130,31	R$ 130,31
10/09/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,32	R$ 130,63
04/09/2020	115-DEPOSITO AGOSTO 2020	R$ 117,54	R$ 248,17
10/10/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,61	R$ 248,78
07/10/2020	115-DEPOSITO SETEMBRO 2020	R$ 136,47	R$ 385,25
10/11/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,95	R$ 386,20
06/11/2020	115-DEPOSITO OUTUBRO 2020	R$ 106,75	R$ 492,95
10/12/2020	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 1,21	R$ 494,16
07/12/2020	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2020	R$ 159,13	R$ 653,29
10/01/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 1,61	R$ 654,90
07/01/2021	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2020	R$ 184,53	R$ 839,43
05/02/2021	115-DEPOSITO JANEIRO 2021	R$ 124,92	R$ 964,35
10/02/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 2,07	R$ 966,42
05/03/2021	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2021	R$ 127,98	R$ 1.094,40
10/03/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 2,38	R$ 1.096,78
07/04/2021	115-DEPOSITO MARCO 2021	R$ 123,06	R$ 1.219,84
10/04/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 2,70	R$ 1.222,54
10/05/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 3,01	R$ 1.225,55
07/05/2021	115-DEPOSITO ABRIL 2021	R$ 136,85	R$ 1.362,40
10/06/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 3,35	R$ 1.365,75
10/07/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 3,36	R$ 1.369,11
19/07/2021	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - DEP BH	R$ -1.347,54	R$ 21,57
19/07/2021	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - JAM BH	R$ -21,57	R$ 0,00

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:30 **Para uso da Caixa: 014245**

Histórico de Movimentações

AGOSTO/2021 - AGOSTO/2021

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
10/08/2021	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2020	R$ 12,17	R$ 12,17
22/08/2021	AC TRANSFERENCIA EXPEDIDA DEP EM 22/08/2	R$ -12,17	R$ 0,00

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:30

Para uso da Caixa: 014245

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR INDENIZADO

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

SR. EDUARDO DA SILVA
CPF: 980.618.366-53
Admissão:29/05/2020

Por não mais convir a esta empresa mantê-lo em nosso quadro de empregados, vimos comunicar-lhe que decidimos rescindir, a partir desta data, seu contrato de trabalho em vigor desde 29/05/2020.

Solicitamos seu comparecimento, de posse da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ao SETOR PESSOAL, para dar cumprimento as formalidades exigidas para a Rescisão de Contrato de Trabalho.

Sete Lagoas 28 de SETEMBRO de 2023

Rilei Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda.

Empregador

X Eduardo da Silva

Empregado

Testemunha

Testemunha

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: *** MAX RANGEL DE ALMEIDA SILVA ***

MATRÍCULA: 050716 01 55 2009 1 00224 275 0186321 - 10

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE //

DIA MÊS ANO: 23 09 2009

HORA: 03:37

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SETE LAGOAS MG //

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SETE LAGOAS MG //

LOCAL DE NASCIMENTO: No Hospital Nossa Senhora Das Graças //

SEXO: Masculino

FILIAÇÃO

EDUARDO DA SILVA //

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA //

AVÓS

// //

Natalina Da Silva //

Afonso Rosendo De Sousa //

Maria Pereira De Almeida //

GÊMEO: SIM

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S): Pedro Afonso De Almeida Silva-050716 01 55 2009 1 00224 276 0186322-19 //

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE //

Nº DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: 45535065-4 //

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

---------- //

REGISTRO CIVIL DE SETE LAGOAS
MARIA CELIA DA CUNHA
SETE LAGOAS MG
Rua Fernando Pinto, 160 Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
20/12/2012, SETE LAGOAS.

Selo de Fiscalização
ISENTO
AEX 71585

Gisele de Resende França
Escrevente Substituta

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: *** PEDRO AFONSO DE ALMEIDA SILVA ***

MATRÍCULA: 050716 01 55 2009 1 00224 276 0186322 - 19

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE //

DIA MÊS ANO
23 09 2009

HORA
04:55

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
SETE LAGOAS MG //

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
SETE LAGOAS MG //

LOCAL DE NASCIMENTO
No Hospital Nossa Senhora Das Graças //

SEXO
Masculino

FILIAÇÃO
EDUARDO DA SILVA //
MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA //

AVÓS
// //
Natalina Da Silva //
Afonso Rezende De Sousa //
Maria Pereira De Almeida //

CÊNCO
SIM

NOME E MATRÍCULA DO(S) CÊNCO(S)
Max Rangel De Almeida Silva-050716 01 55 2008 1 00224 275 0186321-10 //

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE //

Nº DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
455350066-5 //

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
---------- //

REGISTRO CIVIL DE SETE LAGOAS
MARIA CELIA DA CUNHA
SETE LAGOAS MG
Rua Fernando Pinto, 160 Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
20/12/2012, SETE LAGOAS.

Selo de Fiscalização
ISENTO
AEX 71583

Gisélma Rezende França
Escrevente Substituto

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011127-07.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 230.714,22

Partes:
AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FRANK COSTA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, auxiliar de descarga de carvão, filho de Antônio Esperidião Nascimento e Maria Rosa do Nascimento, portador do CPF de nº 932.444.286-49, RG-MG 6.698.183 SSP/MG, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, residente e domiciliado a rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III CEP- 35.703-068, Sete Lagoas/MG, Brasil**.**

FLAVIANO CUSTÓDIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, encarregado geral de alto forno, filho de Pedro Custódio de Paula e Maria Aparecida Moreia de Paula, portador do CPF de nº 099.865.936-38, RG-MG 16.521.688 SSP/MG, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, residente e domiciliado a rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP- 35.700-063, Sete Lagoas/MG, Brasil.

FRANK COSTA SILVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº , RG- MG 10.499.893 SSP/MG, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, residente e domiciliado a Av. Prefeito Alberto Moura nº 835 CS, bairro Emília/São Vicente, CEP- 35.701-367, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de carga de minério, filho de pai não declarado e Natalina da Silva, portador do CPF de nº 980.618.366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, residente e domiciliado a rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP- 35.701-248, Sete Lagoas/MG, Brasil

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente AÇÃO PLÚRIMA, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO**: foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de auxiliar de descarga de carvão, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.308,25, (Dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2-**FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA**, foi admitido em 02/09/2020, e demitido em 03/10/2023, exercendo a função de encarregado geral de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 5.346,95, (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

3-**FRANK COSTA SILVA**, foi admitido em 05/12/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de motorista, percebendo salário mensal no valor de R$ 2.820,39, (Dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos;

4-**EDUARDO DA SILVA**, foi admitido em 29/05/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de operador de carga de minério, percebendo salário mensal no valor de R$ 1.897,86, (Hum mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requerem.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento:

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)
>
> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da “Prova Emprestada”, conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requer de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO,** já qualificado, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, auxiliar de descarga de carvão, CTPS de nº 5597114 série 0030/MG, PIS de nº 124.33808.26-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 56.921,95 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.668,73
4/12 avos férias proporcionais	R$ 807,37
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 201,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/2022 a 28/05/2023	R$ 2.422,10
1/3 constitucional ferias	R$ 1.715,66
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 3.148,74
13º salário aviso prévio indenizado	R$ 201,84
13º Férias proporcionais 9/12 avos	R$ 1.816,58
Adicional noturno 50:25h- 40%	R$ 200,33
Horas extras 11:37h- 60%	R$ 184,67
Reflexo DSR	R$ 91,97
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna	R$ 38,06
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 3.279,76
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.298,25
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.167,94
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%	R$ 5.663,52

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

R$4,14 x 912 +50%	
Adicional de insalubridade- 20% De 40 meses + 03 meses e 13º salário	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 402,60
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 56.921,95**

02 - **FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA,** já qualificado**,** Admitido em 02/09/2020, demitido em 03/10/2023, encarregado geral de alto forno, CTPS de nº 1.370.808 série 0060/MG, PIS de nº 162.32722.72-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 75.960,66, (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos);**

Saldo de salário 03 dias	R$ 508,30
1/12 férias proporcionais	R$ 466,87
Férias Aviso prévio ind.	R$ 466,87
Férias vencidas período aquisitivo 02/09/22 – 01/09/2023	R$ 5.602,35
1/3 Férias constitucional	R$ 3.268,06
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 7.822,93
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 466,87
9/12 avos de 13º salário proporcional	R$ 4.201,76
Adicional de insalubridade 20%	R$ 26,40
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$ 7.356,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 5.346,95
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 17.892,14
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 5,99 x 840 + 50%	R$7.547,40
Horas extra do banco de horas 55:35h a 50%	R$1.498,24
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$1.238,60
Indenização por Danos Morais	R$12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$75.960,66**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

03 – **FRANK COSTA SILVA,** já qualificado, Admitido em 05/12/2022, demitido em 28/09/2023, exercendo motorista, CTPS de nº 47.074 série 0085/MG, PIS de nº 126.20838.10-1, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 45.480,09, (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos);**

Saldo de salário – 28 Dias	R$ 2.105,93
10/12 férias proporcionais	R$ 2.917,93
Férias Aviso prévio ind.	R$ 291,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.604,87
Aviso prévio ind.- 30 Dias	R$ 3.501,51
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 291,80
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.626,13
Adicional noturno 62:45h- 40%	R$ 314,64
Hora extra 12:05h– 60%	R$ 242,28
Reflexo DSR	R$ 127,92
Conversão hora noturna 40%	R$31,49
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Multa 40% FGTS	R$918,92
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 2.820,39
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 9.022,80
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$5,22 x 239 +50%	R$1,871,37
15 minutos suprimidos (intervalo intrajornada) 15min. X dias uteis + 50% R$3,92 x 239 + 50%	R$1.405,32
Adicional de insalubridade de 10 meses- 20%	R$ 2.640,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$495,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 45.480,09**

04 – **EDUARDO DA SILVA, já qualificado**, Admitido em 29/05/2020, demitido em 28/09/2023, operador de carga de minério, CTPS de nº 22359 série 0119/MG, PIS de nº 123.46981.08-9, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$52.351,52 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Saldo de salário – 23 dias	R$ 1.215,43
4/12 férias proporcionais	R$ 683,26

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias Aviso prévio ind.	R$ 170,83
Férias vencidas período aquisitivo 29/05/22 – 28/05/2023	R$ 2.049,79
1/3 Férias constitucional	R$ 1.451,95
Aviso prévio ind.– 39 dias	R$ 2.664,72
13º Sal. Aviso prévio ind.	R$ 170,81
9/12 avos 13º salário proporcional	R$ 1.537,35
Adicional noturno 52:35h- 40%	R$ 185,24
Horas extras 05:19h– 60%	R$ 74,97
Reflexo DSR	R$ 60,47
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 17,97
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$3.323,86
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 1.897,86
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 7.882,25
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$3,67 x 912 +50%	R$5.020,56
Adicional de insalubridade – 40 meses + 3 meses 13º salário– 20%	R$ 11.352,00
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$332,20
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 52.351,52**

Ante o exposto, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas rescisórias acima discriminadas, no valor total de **R$230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item V, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 5.498,39 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 4.875,45 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,40 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.074,24 (DEZ MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 8.040,54 (OITO MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$17.137,90 (DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.131,32 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10.181,82 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 25.370,40 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 700,21 (SETECENTOS REAIS E VINTE E UM CENTAVO)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$280,36 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
14) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 87,52 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 10,00 (DEZ REAIS)
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 14.879,46 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$12.363,45 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 43.965,13 (QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)
19) A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 20.102,85 (VINTE MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
20) A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números ,3, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 1.405,32 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
21) A condenação das reclamadas ao pagamento do **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.468,40 (DOIZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
22) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 111.991,25 (CENTO E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

f) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, deferindo a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

g) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requerem que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

h) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, requerem que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 230.714,22 (duzentos e trinta mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 13 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas — OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza — OAB/MG 202.682

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OAB/MG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 149c9df
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112114223670000000181503443?instancia=1
Número do documento: 23112114223670000000181503443

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 09:58:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

MÁRCIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal de alto forno, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, residente e domiciliado a rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP-35.702-561, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001110024.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
10/12 férias proporcionais	R$ 4.348,00
Férias Aviso- prévio indenizado	R$ 869,60
1/3 Constitucional de ferias	R$ 2.608,80
Aviso prévio indenizado– 33 dias	R$ 5.739,36
13º salário Aviso prévio indenizado	R$ 434,80
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20
Adicional de insalubridade de 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 75:35h – 40%	R$ 530,07
Horas Extras 15:00h - 60%	R$ 420,80
Reflexo DSR	R$ 218,11
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão Horas Extras Noturno- 40%	R$ 52,46
Multa 40% FGTS	R$ 3.070,63

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa do artigo 477, § 8º da CLT	R$ 8.004,94
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.703,18
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%(R$ 6,25 x 516 +50%)	R$ 4.837,50
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada)R$ 4,69 x 516 +50%	R$ 3.630,06
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 + 10% multa	R$ 748,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 71.325,10**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

AD Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

MARCIO FERNANDES SILVA, CPF- 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Fiscal de Auto Forno, filho de mãe Maurilia Antônia Silva, pai Benedito Oliveira Silva, com endereço à rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP. 35.702-561, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 25 de outubro de 2023.

Márcio Fernandes Silva

MARCIO FERNANDES SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

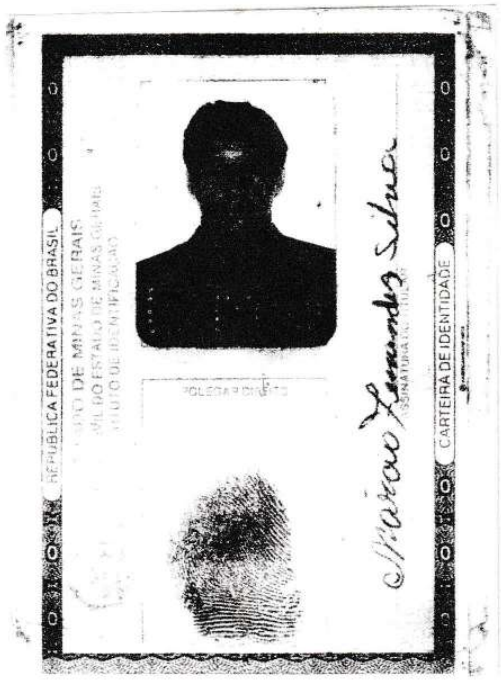
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

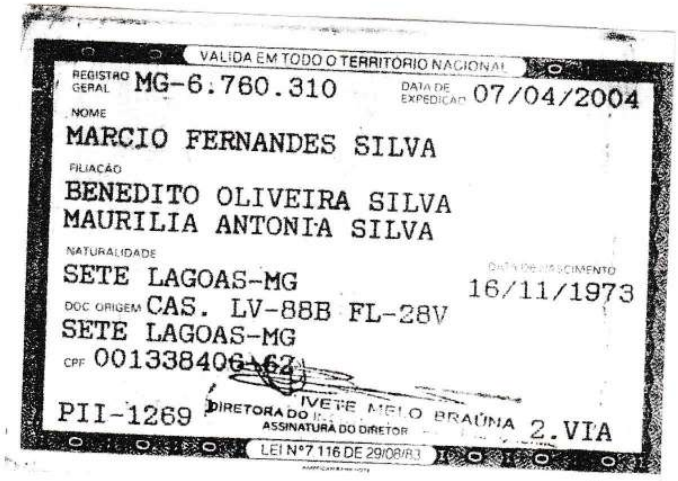
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-6.760.310
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2004
NOME
MARCIO FERNANDES SILVA
FILIAÇÃO
BENEDITO OLIVEIRA SILVA
MAURILIA ANTONIA SILVA
NATURALIDADE
SETE LAGOAS-MG
DATA DE NASCIMENTO 16/11/1973
DOC ORIGEM CAS. LV-88B FL-28V
SETE LAGOAS-MG
CPF 001338406-62
PII-1269
DIRETORA DO I...
ASSINATURA DO DIRETOR
IVETE MELO BRAÚNA 2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CEMIG

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARCIO FERNANDES SILVA
RUA ADOLFO XAVIER COSTA 81 CS
VERDE VALE
35702-561 SETE LAGOAS, MG
CPF 001.3**.***-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
SET/2023	03/10/2023	62,07

NOTA FISCAL Nº 071277987 - SÉRIE 000
Data de emissão:13/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31230906981180000116660000712779871097742941
Protocolo de autorização: 1312300079039617
14.09.2023 às 00:56:26

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7000873139	3005970928

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	14/08	13/09	30	16/10

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Valor R$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	30	0,95603119	28,67	1,04	28,67	18,00	5,16	0,74906000
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	157	0,51002616	80,07	3,56	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	157	0,48733000	-76,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib Ilum Publica Municipal				29,21					
Multa 2% sobre conta de 08/2023				0,63					
TOTAL				62,07	4,60	28,67		5,16	

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 13/09/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/ano	Valor(R$)

Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/ano	Valor(R$)	Previsão de Corte
08/2023	70,65	03/10/2023
07/2023	54,21	Imediata

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMH179032845	14.197	14.384	1	187

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 350,10 kWh FP/Unico, 2,76 kWh ponta. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
SET/23	187	6,23	30
AGO/23	219	6,84	32
JUL/23	176	6,06	29
JUN/23	237	7,18	33
MAI/23	200	6,66	30
ABR/23	189	6,30	30
MAR/23	218	6,60	33
FEV/23	159	5,67	28
JAN/23	164	5,46	30
DEZ/22	189	5,72	33
NOV/22	155	5,34	29
OUT/22	165	5,68	29
SET/22	181	5,48	33

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	28,67	18,00	5,16
PASEP	103,58	0,79	0,81
COFINS	103,58	3,66	3,79

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – Telefone: 167 – Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG Distribuição S.A.

PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000059709287	3005970928	**/**/****	R$********

Setembro/2023

Em caso de não pagamento dessa fatura por meio do código ao lado, esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje realizar o pagamento de forma antecipada, utilizar o código ao lado ou solicitar nova fatura em um canal de atendimento Cemig, via Internet (cemig.com.br), WhatsApp (031 3506-1160) ou Central Telefônica (116).

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **MARCIO FERNANDES SILVA,** CPF- 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Fiscal de Auto Forno, filho de mãe Maurilia Antônia Silva, pai Benedito Oliveira Silva, com endereço à rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP. 35.702-561, Sete Lagoas/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Sete lagoas/MG, 25 de outubro de 2023

MARCIO FERNANDES SILVA

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **15/09/2023**

Nome Civil: **MARCIO FERNANDES SILVA**
CPF: **001.338.406-62**
Data de Nascimento: **16/11/1973**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MAURILIA ANTONIA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 16/11/2021 - 28/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **31/10/2023**
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação **821205 - FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)**
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.891,99**
Remuneração inicial: **R$ 3.662,42**
Última remuneração informada: **R$ 4.154,18** (09/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

28/09/2023 - Rescisão Contratual

04/05/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/06/2023

01/12/2022 - Salário alterado para R$ 2.891,99

01/10/2022 - Salário alterado para R$ 2.553,27

01/10/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

16/11/2021 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 20/10/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
124.80830.41-3	MARCIO FERNANDES SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua ADOLFO XAVIER COSTA , 81 - CASA				VERDE VALE
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.702-560	6666136 - 0030 / MG	001.338.406-62
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
16/11/1973	MAURILIA ANTONIO SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
8.004,94	16/11/2021	28/09/2023	28/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 2.699,19	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R$ 246,40	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 75:35 horas 40,00%	R$ 530,07
56.1 Horas Extras 15:00 horas a 60%	R$ 420,80	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 218,11	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 10/12 avos	R$ 4.348,00	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	R$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 2.608,80
69 - Aviso-Prévio Indenizado 33/dias	R$ 5.739,36	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 434,80	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 869,60
95 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.1 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 52,46		
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 22.330,79**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 1.156,80	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 407,49
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 434,62	114.1 IRRF	R$ 35,84	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 228,78
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 1.937,09	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. ATRASO)	R$ 12,85
115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. TITULAR)	R$ 46,62	115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90	**TOTAL DEDUÇÕES**	**R$ 4.293,89**
115.6 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO)	R$ 15,90			**VALOR LÍQUIDO**	**R$ 18.036,90**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 124.80830.41-3	11 Nome MARCIO FERNANDES SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 6666136 - 0030 / MG	18 CPF 001.338.406-62	19 Data de Nascimento 16/11/1973	20 Nome da Mãe MAURILIA ANTONIO SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 16/11/2021	25 Data do Aviso Prévio 28/09/2023	26 Data de Afastamento 28/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia 11/10/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

SL MG, 11 de outubro de 2023

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

Márcio F. Silva

151 Assinatura do Trabalhador

Sindicato dos Trab. nas Ind. Met., Mec.
Mat. El. de Sete Lagoas
Rua das Violetas, 38 - Bairro Catarina
CEP 35.700-242 - Sete Lagoas-MG
Tel. (31) 3773-3556

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

...ato dos Trabs. nas Ind.Metalúr.
Méc...e Mat. Elétrico de Sete Lagoas
Marley Aparecido de Paula
1º Tesoureiro

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 11 de outubro de 2.023.

Sind. dos Trabs. nas Ind.Metalúr. Mec. e Mat. Elétrico de Sete Lagoas
Responsável pela Assistência Legal
Marley Aparecido de Paula
1º Tesoureiro

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: _____
Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Terraplenagem Ltda

EMPREGADO: _____

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.341/0001-37 — CC: PRODUCAO — Folha Mensal
Mensalista — Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CPF	Departamento	Filial
441	MARCIO FERNANDES SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	16/11/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	28,00	2.699,19	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	67,92	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	28,73	
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,15	0,15	
8189	DIFERENCA MEDIA HORA FERIAS	0,05	0,05	
8192	DIFERENCA ADICIONAL FERIAS	0,24	0,24	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	7:05	198,62	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	1:02	40,45	
236	FERIADO NORMAL 100%	13:13	463,58	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	1:25	9,96	
805	MEDIA VALOR FERIAS	9,45	9,45	
806	MEDIA HORAS FERIAS	50,28	50,28	
807	VANTAGENS FERIAS	17,36	17,36	
931	1/3 DAS FERIAS	50,00	134,94	
8783	DIAS FERIAS	2,00	192,80	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	246,40	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	15:01	105,34	

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos	Total de Descontos
**********	**********
Valor Líquido ⇨	**********

Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cálc. IRRF | Base Cálc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.341/0001-37 — CC: PRODUCAO — Folha Mensal
Mensalista — Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CPF	Departamento	Filial
441	MARCIO FERNANDES SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	16/11/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	28,00	2.699,19	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	67,92	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	28,73	
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	0,15	0,15	
8189	DIFERENCA MEDIA HORA FERIAS	0,05	0,05	
8192	DIFERENCA ADICIONAL FERIAS	0,24	0,24	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	7:05	198,62	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	1:02	40,45	
236	FERIADO NORMAL 100%	13:13	463,58	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	1:25	9,96	
805	MEDIA VALOR FERIAS	9,45	9,45	
806	MEDIA HORAS FERIAS	50,28	50,28	
807	VANTAGENS FERIAS	17,36	17,36	
931	1/3 DAS FERIAS	50,00	134,94	
8783	DIAS FERIAS	2,00	192,80	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	246,40	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	15:01	105,34	

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos	Total de Descontos
**********	**********
Valor Líquido ⇨	**********

Salário Base | Sal. Contr. INSS | Base Cálc. IRRF | Base Cálc. IRRF | Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.595.841/0001-37 Cod: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalistas Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
441	MARCIO FERNANDES SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	16/11/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		318,91
812	INSS FERIAS	11,14		44,95
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		11,73
998	I.N.S.S.	9,49		366,39
942	IRRF FERIAS	27,50		40,97
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		16,00
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.265,46	1.987,75
Valor Líquido ⇨	2.277,71

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salario: 17593-5 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. P/ cálc INSS	Base Calc FGTS	FGTS do Mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.265,46	4.265,46	341,23	2.325,71	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.595.841/0001-37 Cod: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalistas Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
441	MARCIO FERNANDES SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	16/11/2021	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		318,91
812	INSS FERIAS	11,14		44,95
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		11,73
998	I.N.S.S.	9,49		366,39
942	IRRF FERIAS	27,50		40,97
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		16,00
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.265,46	1.987,75
Valor Líquido ⇨	2.277,71

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salario: 17593-5 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. P/ cálc INSS	Base Calc FGTS	FGTS do Mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.265,46	4.265,46	341,23	2.325,71	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

bradesco

Bradesco Celular

Data: 20/10/2023 - 19h06
Nome: MARCIO FERNANDES SILVA

Extrato de: Agência: 512 | Conta: 32765-4 | Movimentações entre: 01/01/2023 e 31/12/2023

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
29/05/2023	CARTAO VISA ELECTRON MP*KMDISTRIBUIDO	64906		-100,00	879,32
	CARTAO VISA ELECTRON PAG*NeuzaTeixeiraDos	156075		-77,50	801,82
	CARTAO VISA ELECTRON POSTO CASTELO	608478		-50,00	751,82
30/05/2023	CARTAO VISA ELECTRON MP*ODAIR	26756		-15,00	736,82
01/06/2023	CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO SEBASTI	195438		-50,00	686,82
06/06/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	6525953	1.306,02		1.992,84
09/06/2023	CARTAO VISA ELECTRON MP*BAR	30307		-13,50	1.979,34
	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 09/06	741125		-1.900,00	79,34
12/06/2023	DEBITO AUTOMATICO VELOE-0005882923	588292		-25,20	54,14
	CARTAO VISA ELECTRON IMPERIO DO CALDO	674950		-40,00	14,14
20/06/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	7069952	1.128,56		1.142,70
21/06/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 21/06	747358		-340,00	802,70
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIANA TEIXEIRA RAMO 21/06	1259531		-20,00	782,70
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA APARECIDA ALVES 21/06	1302096		-16,00	766,70
22/06/2023	CARTAO VISA ELECTRON POSTO VOLKSSETE	145492		-50,00	716,70
23/06/2023	CARTAO VISA ELECTRON FLAVIO RAIMUNDO R	500211		-85,64	631,06
	CARTAO VISA ELECTRON MATOS E RIBEIRO L	882506		-120,00	511,06

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

bradesco

Bradesco Celular

Data: 20/10/2023 - 19h06
Nome: MARCIO FERNANDES SILVA

Extrato de: Agência: 512 | Conta: 32765-4 | Movimentações entre: 01/01/2023 e 31/12/2023

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
06/07/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	1821558	2.277,71		2.279,59
	CARTAO VISA ELECTRON GNV IGAS	773846		-50,00	2.229,59
07/07/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: 065.727.616-22 07/07	2027063		-60,00	2.169,59
10/07/2023	CARTAO VISA ELECTRON MP*CHURRASQUINHO	59757		-13,00	2.156,59
	CARTAO VISA ELECTRON APOIO MINEIRO	81471		-65,71	2.090,88
	CARTAO VISA ELECTRON PAG*AndersonJose	108483		-50,00	2.040,88
	CARTAO VISA ELECTRON POSTO ALPHAVILLE.	531639		-50,00	1.990,88
	CARTAO VISA ELECTRON PAG*AndersonJose	944317		-85,00	1.905,88
	TRANSFERENCIA PIX DES: 080.744.326-37 10/07	1358203		-1.800,00	105,88
	TRANSFERENCIA PIX DES: 080.744.326-37 10/07	1632593		-105,00	0,88
17/07/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: SERGIO S COSTA SILVA 17/07	1727141	25,00		25,88
19/07/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: LOCTEM COMERCIO DE MA 19/07	1241555		-25,00	0,88
20/07/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	2539050	1.020,89		1.021,77
	CARTAO VISA ELECTRON CASA CARNES REAL	974706		-19,25	1.002,52
	TRANSFERENCIA PIX DES: Geralda Martins da Si 20/07	1315252		-12,00	990,52
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA CRISTINA LOPES 20/07	1332395		-30,00	960,52
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA CRISTINA LOPES 20/07	1339186		-7,00	953,52

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

bradesco

Bradesco Celular

Data: 20/10/2023 - 19h06
Nome: MARCIO FERNANDES SILVA

Extrato de: Agência: 512 | Conta: 32765-4 | Movimentações entre: 01/01/2023 e 31/12/2023

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	CARTAO VISA ELECTRON VAREJAO LETICIA	162833		-24,51	36,49
04/08/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIANA TEIXEIRA RAMO 04/08	1724513		-15,00	21,49
07/08/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	6237865	2.647,56		2.669,05
	CARTAO VISA ELECTRON SUPER NOVA CIDADE	705254		-32,25	2.636,80
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA CRISTINA LOPES 07/08	1800004		-27,00	2.609,80
08/08/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: Wanderson Da Silva Sa 08/08	659598		-20,00	2.589,80
09/08/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 09/08	709404		-2.500,00	89,80
14/08/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: JOAO CARLOS FERREIRA 14/08	1304208		-3,50	86,30
	TRANSFERENCIA PIX DES: Eliane Cristina de So 12/08	1314207		-2,50	83,80
	PIX QR CODE DINAMICO DES: Maria Aparecida Alves 14/08	1310198		-18,00	65,80
15/08/2023	CARTAO VISA ELECTRON SUP EPA ONZE	10347		-14,99	50,81
16/08/2023	CARTAO VISA ELECTRON MP*VENEZUELA	47890		-9,90	40,91
21/08/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	6493990	981,01		1.021,92
	TRANSFERENCIA PIX DES: Wanderson Da Silva Sa 21/08	1825335		-20,00	1.001,92
	TRANSFERENCIA PIX DES: HELENA MARTINS DA FE 21/08	1836399		-73,00	928,92
	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 21/08	1843061		-363,00	565,92
22/08/2023	SAQUE C/C BDN Ag00512maq030057seq0691722080841	57917		-100,00	465,92

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Bradesco Celular

Data: 20/10/2023 - 19h06
Nome: MARCIO FERNANDES SILVA

Extrato de: Agência: 512 | Conta: 32765-4 | Movimentações entre: 01/01/2023 e 31/12/2023

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	CARTAO VISA ELECTRON SUPER NOVA CIDADE	563716		-45,39	420,53
23/08/2023	CARTAO VISA ELECTRON DROGARIA E FERFUM	377053		-15,99	404,54
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA APARECIDA ALVES 23/08	1150571		-19,00	385,54
24/08/2023	CARTAO VISA ELECTRON SUPER NOVA CIDADE	554621		-43,53	342,01
25/08/2023	CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO SEBASTI	560682		-89,00	253,01
	PIX QR CODE ESTATICO DES: SERVICO AUTONOMO DE A 25/08	612340		-126,73	126,28
28/08/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: MAISA JHULIAN BRAGA S 27/08	1010534		-34,00	92,28
	TRANSFERENCIA PIX DES: LEANDRO LISBOA DOS SA 26/08	1330365		-26,00	66,28
01/09/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: Eliane Cristina de So 01/09	1032013		-2,50	63,78
	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 01/09	1050056		-63,00	0,78
06/09/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	1080233	5.155,85		5.156,63
	CARTAO VISA ELECTRON BAR SAUNA E TACAO	569175		-104,00	5.052,63
08/09/2023	SAQUE C/C BDN Ag00512maq030057seq0706208091543	57062		-100,00	4.952,63
	CARTAO VISA ELECTRON MULT MATOS	293		-24,57	4.928,06
	CARTAO VISA ELECTRON POSTO SAO PAULO	392228		-50,00	4.878,06
	TRANSFERENCIA PIX DES: ALISTON LEANDRO FERNA 07/09	821501		-35,00	4.843,06
	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 08/09	1419287		-2.500,00	2.343,06

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Bradesco Celular

Data: 20/10/2023 - 19h06
Nome: MARCIO FERNANDES SILVA

Extrato de: Agência: 512 | Conta: 32765-4 | Movimentações entre: 01/01/2023 e 31/12/2023

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARIA APARECIDA ALVES 13/09	1353588		-18,00	968,56
14/09/2023	CARTAO VISA ELECTRON HAVANA M. DE CARNES	650871		-34,69	933,87
	TRANSFERENCIA PIX DES: MARCIO FERNANDES SILV 14/09	846385		-500,00	433,87
	TRANSFERENCIA PIX DES: Fostino Bento Pacheco 14/09	1125068		-10,00	423,87
	TRANSFERENCIA PIX DES: Eliane Cristina de So 14/09	1438524		-2,50	421,37
	PIX QR CODE DINAMICO DES: Tesouro Nacional 14/09	1043552		-20,00	401,37
	PIX QR CODE DINAMICO DES: TUTTI PAPELARIA E INF 14/09	1055151		-20,00	381,37
15/09/2023	PIX QR CODE ESTATICO DES: LOCTEM COMERCIO DE MA 15/09	1122435		-4,00	377,37
	PIX QR CODE DINAMICO DES: TUTTI PAPELARIA E INF 15/09	1108501		-18,00	359,37
18/09/2023	PIX QR CODE DINAMICO DES: LIDIANE FERNANDES SAN 16/09	939150		-45,00	314,37
	PIX QR CODE DINAMICO DES: POSTO INTERLAGOS LTDA 17/09	1212419		-100,00	214,37
19/09/2023	PIX QR CODE DINAMICO DES: DROGARIA CARE LTDA 19/09	1439109		-56,96	157,41
20/09/2023	TED C SAL P/ C CORRENTE REMET.MARCIO FERNANDES SIL	9798781	838,68		996,09
	CARTAO VISA ELECTRON DROGARIA E FERFUMARI	187898		-83,33	912,76
	TRANSFERENCIA PIX DES: Renata Martinha da Fé 20/09	1159314		-35,00	877,76
	TRANSFERENCIA PIX DES: Eliane Cristina de So 20/09	1510182		-2,50	875,26
	PIX QR CODE ESTATICO DES: IOLANDA MARIA DE LACE 20/09	1217471		-40,00	835,26

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

bradesco

Bradesco Celular

Data: 20/10/2023 - 19h06
Nome: MARCIO FERNANDES SILVA

Extrato de: Agência: 512 | Conta: 32765-4 | Movimentações entre: 01/01/2023 e 31/12/2023

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
27/09/2023	TRANSFERENCIA PIX DES: MICHAEL JHONES ALVES 27/09	1033074		-15,00	45,44
	TRANSFERENCIA PIX DES: Vicente Rodrigues Lea 27/09	1129187		-6,00	39,44
	TRANSFERENCIA PIX DES: Eliane Cristina de So 27/09	1636262		-2,50	36,94
	PIX QR CODE DINAMICO DES: MARIA LUCILENE ASSUNC 27/09	1629184		-5,79	31,15
28/09/2023	PIX QR CODE DINAMICO DES: VAREJAO LETICIA LTDA 28/09	2005314		-16,76	14,39
02/10/2023	PIX QR CODE ESTATICO DES: Fostino Bento Pacheco 02/10	1231574		-10,00	4,39
05/10/2023	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SAO JORGE SIDERURGIA	3541194	1.937,09		1.941,48
06/10/2023	SAQUE C/C BDN Ag00512maq000817seq0094206101230	817942		-20,00	1.921,48
09/10/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: Antônia Luciane da Fé 09/10	1916318	20,00		1.941,48
	TRANSFERENCIA PIX REM: Antônia Luciane da Fé 09/10	1925519	58,00		1.999,48
	TRANSFERENCIA PIX DES: ALISTON LEANDRO FERNA 07/10	917167		-35,00	1.964,48
	TRANSFERENCIA PIX DES: Antônia Luciane da Fé 07/10	921473		-1.880,00	84,48
	CONTA DE TELEFONE BRADESCO C-VIVO MG - TELEMIG	6967283		-57,00	27,48
10/10/2023	DOC CREDITO AUTOMATICO* SECR. R. F. -. L. 2023/04	23125	885,21		912,69
	TRANSFERENCIA PIX DES: Valério Fonseca Dias 10/10	1350253		-20,00	892,69
11/10/2023	DEBITO AUTOMATICO VELOE-0005882923	588292		-47,46	845,23
13/10/2023	CARTAO VISA ELECTRON SUPER SO	190		-40,93	804,30

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

FGTS

MARCIO FERNANDES SILVA

CAIXA

EMPREGADOR **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	DATA DE ADMISSÃO **16/11/2021**	PIS/PASEP **124.80830.41-3**
CARTEIRA DE TRABALHO **6666136/30**	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR **41593841000137**	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) **9920615956875 / 5951 - FGC/RJ**
DATA DE OPÇÃO **16/11/2021**	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA **1**
TIPO DE CONTA **OPTANTE**	TAXA DE JUROS **3 % A.A**	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS **R$ 0,00**

Histórico de Movimentações

JUNHO/2023 - JULHO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO MAIO 2023	R$ 576,77	R$ 576,77
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 2,46	R$ 579,23
26/07/2023	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - DEP BH	R$ - 576,77	R$ 2,46
26/07/2023	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - JAM BH	R$ - 2,46	R$ 0,00

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:16

Para uso da Caixa: 015819

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

FGTS

MARCIO FERNANDES SILVA

CAIXA

EMPREGADOR **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	DATA DE ADMISSÃO **16/11/2021**	PIS/PASEP **124.80830.41-3**
CARTEIRA DE TRABALHO **6666136/30**	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR **41593841000137**	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA **9980717080964 / 41400 - FGC/BH**
DATA DE OPÇÃO **16/11/2021**	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO **28/09/2023**	CATEGORIA **1**
TIPO DE CONTA **OPTANTE**	TAXA DE JUROS **3 % A.A**	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS **R$ 683,79**

Histórico de Movimentações

DEZEMBRO/2021 - DEZEMBRO/202

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/12/2021	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2021	R$ 118,61	R$ 118,61
10/01/2022	CREDITO DE JAM 0,002955	R$ 0,35	R$ 118,96
07/01/2022	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2021	R$ 335,97	R$ 454,93
10/02/2022	CREDITO DE JAM 0,003072	R$ 1,39	R$ 456,32
17/02/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2022	R$ 234,51	R$ 690,83
10/03/2022	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 1,70	R$ 692,53
22/03/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO 2022	R$ 237,65	R$ 930,18
10/04/2022	CREDITO DE JAM 0,003439	R$ 3,19	R$ 933,37
07/04/2022	115-DEPOSITO MARCO 2022	R$ 256,87	R$ 1.190,24
06/05/2022	115-DEPOSITO ABRIL 2022	R$ 263,59	R$ 1.453,83
10/05/2022	CREDITO DE JAM 0,003022	R$ 3,59	R$ 1.457,42
08/06/2022	SAQUE DEP - COD 50E	R$ -701,17	R$ 756,25
08/06/2022	SAQUE JAM - COD 50E	R$ -10,22	R$ 746,03
07/06/2022	115-DEPOSITO MAIO 2022	R$ 299,12	R$ 1.045,15
10/06/2022	CREDITO DE JAM 0,004133	R$ 3,08	R$ 1.048,23
10/07/2022	CREDITO DE JAM 0,003953	R$ 4,14	R$ 1.052,37
07/07/2022	115-DEPOSITO JUNHO 2022	R$ 297,15	R$ 1.349,52
10/07/2022	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2021	R$ 3,26	R$ 1.352,78
05/08/2022	115-DEPOSITO JULHO 2022	R$ 246,15	R$ 1.598,93
10/08/2022	CREDITO DE JAM 0,004101	R$ 5,54	R$ 1.604,47
06/09/2022	115-DEPOSITO AGOSTO 2022	R$ 248,53	R$ 1.853,00
10/09/2022	CREDITO DE JAM 0,004881	R$ 7,83	R$ 1.860,83
10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	R$ 7,95	R$ 1.868,78
07/10/2022	115-DEPOSITO SETEMBRO 2022	R$ 258,95	R$ 2.127,73
07/11/2022	115-DEPOSITO OUTUBRO 2022	R$ 411,66	R$ 2.539,39
10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	R$ 8,43	R$ 2.547,82
07/12/2022	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2022	R$ 505,70	R$ 3.053,52
10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	R$ 10,13	R$ 3.063,65

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:15

Para uso da Caixa: 014818

Histórico de Movimentações

JANEIRO/2023 - OUTUBRO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	R$ 676,79	R$ 3.740,44
10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	R$ 13,91	R$ 3.754,35
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	R$ 17,08	R$ 3.771,43
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	R$ 404,91	R$ 4.176,34
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	R$ 12,43	R$ 4.188,77
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	R$ 473,90	R$ 4.662,67
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	R$ 1,57	R$ 4.664,24
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	R$ 22,68	R$ 4.686,92
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	R$ 433,39	R$ 5.120,31
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	R$ 427,29	R$ 5.547,60
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	R$ 16,84	R$ 5.564,44
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	R$ 25,69	R$ 5.590,13
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 23,86	R$ 5.613,99
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	R$ 341,24	R$ 5.955,23
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	R$ 576,77	R$ 6.532,00
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	R$ 2,46	R$ 6.534,46
10/07/2023	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	R$ 75,41	R$ 6.609,87
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	R$ 326,36	R$ 6.936,23
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	R$ 26,77	R$ 6.963,00
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	R$ 32,24	R$ 6.995,24
06/10/2023	SAQUE JAM - COD 01	R$ -242,63	R$ 6.752,61
06/10/2023	SAQUE DEP - COD 01	R$ -6.752,61	R$ 0,00

Histórico emitido em: 25/10/2023 - 11:15

Para uso da Caixa: 014818

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0154 - SETE LAGOAS, MG
DATA: 13/10/2023 HORA: 10:25:50
TERMINAL: 1105 NSU: 000222 AUT.: 0005

COMPROVANTE DE CREDITO FGTS

AGE/CONTA CREDITADA: 0154/1288/000.821.732.089-4
NOME : MARCIO FERNANDES SILVA

VALOR DO CREDITO: 6.996,66

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0154 - SETE LAGOAS, MG
DATA: 13/10/2023 HORA: 10:25:53
TERMINAL: 1105 NSU: 000223 AUT.: 0000

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 0154/1288/000.821.732.089-4
NOME: MARCIO FERNANDES SILVA

SALDO DISPONIVEL: 7.027,47
SALDO BLOQUEADO : 0,00
SALDO TOTAL : 7.027,47

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS)
ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011100-24.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/11/2023
Valor da causa: R$ 338.265,27

Partes:

AUTOR: MARCIO FERNANDES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDMAR DA SILVA REIS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: GILSON SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA__VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

MÁRCIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal de alto forno, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, residente e domiciliado a rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP- 35.702-561, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDMAR DA SILVA REIS, brasileiro, amasiado, fiscal de alto forno, filho de Geralda Maria dos Reis, portador do CPF de nº 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, residente e domiciliado a rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP- 35.703-052, Sete Lagoas/MG, Brasil.

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, forneiro (operador de alto forno), filho de Carlos Roberto Boaventura e Terezinha Antônio de Jesus Boaventura, portador do CPF de nº 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, residente e domiciliado a rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP- 35.702-185, Sete Lagoas/MG, Brasil.

GILSON SOARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de forneiro, filho de Raimundo Pereira da Cruz e Margarida Soares da Cruz, portador do CPF de nº 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, residente e domiciliado a rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP- 35.703-226, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de alto forno, filho de José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva, portador do CPF de nº 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SSP/MG, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, residente e domiciliado a rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP- 35.738-000, Prudente de Morais/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da **(1º) - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2º) – MADMO OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3º) – ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4º) – ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5º) – BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15-

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8º) – NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente **AÇÃO PLÚRIMA**, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**MÁRCIO FERNANDES DA SILVA:** foi admitido em 16/11/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.154,18, (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

2-**EDMAR DA SILVA REIS**: foi admitido em 09/06/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 3.914,36, (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos);

3-**WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: foi admitido em 08/06/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de forneiro (operador de alto forno) percebendo salário mensal de no valor de R$ 3.468,82, (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

4-**GILSON SOARES DA CRUZ**, foi admitido em 14/06/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de ajudante de forneiro, percebendo salário mensal no valor de R$3.369,77, (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);

5- **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, foi admitido em 10/02/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.609,65, (Quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG**, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o **Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.**

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando **uma nítida confusão entre sócios e administradores.**

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraida dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhãode interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nitida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta ccomprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizou no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso desuas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa *in re ipsa*.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. **A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional.** Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. **A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida**. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. **A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos"**. IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regionaldo Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> ***Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015***

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

> ***Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.***

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

> ***Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.***

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipotese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **MÁRCIO FERNANDES SILVA,** já qualificado**,** admitido em 16/11/2021, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, conforme o quadro abaixo**,** e TRCT**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
10/12 férias proporcionais	R$ 4.348,00
Férias Aviso- prévio indenizado	R$ 869,60
1/3 Constitucional de ferias	R$ 2.608,80
Aviso prévio indenizado– 33 dias	R$ 5.739,36
13º salário Aviso prévio indenizado	R$ 434,80
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20
Adicional de insalubridade de 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 75:35h – 40%	R$ 530,07
Horas Extras 15:00h - 60%	R$ 420,80
Reflexo DSR	R$ 218,11
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão Horas Extras Noturno- 40%	R$ 52,46

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Multa 40% FGTS	R$ 3.070,63
Multa do artigo 477, § 8º da CLT	R$ 8.004,94
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.703,18
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% (R$ 6,25 x 516 +50%)	R$ 4.837,50
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 516 +50%	R$ 3.630,06
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 + 10% multa	R$ 748,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 71.325,10**

02 – **EDMAR DA SILVA REIS,** já qualificado**,** admitido em 09/06/2020, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 4/12 avos	R$ 1.573,46
Férias vencidas período aquisitivo 09/06/2022 – 08/06/2023	R$ 4.720,38
Férias- Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
1/3 constitucional de ferias	R$ 3.343,61
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 6.136,50
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 54:09h a 40%	R$ 379,77
Horas extras 13:28 a 60%	R$ 377,88

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Reflexo DSR	R$ 173,86
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão horas noturnas	R$ 42,08
Reembolso de tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 4.060,40
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.446,40
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.393,43
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 6,25 x 906 + 50%	R$ 8.493,75
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 906 +50%	R$ 6.373,71
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 781,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 76.828,85**

03 – **WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: já qualificado, admitido em 08/06/2022, demitido em 28/09/2023, forneiro (operador de alto forno), CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.287,26
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
Férias vencidas período aquisitivo 08/06/22 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
1/3 constitucional ferias	R$ 2.735,44
Aviso Prévio indenizado – 33 dias	R$ 4.247,96
13º Aviso prévio indenizado	R$ 321,81

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Proporcional 9/12	R$ 2.896,34
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 52:40h- 40%	R$ 281,19
Horas extras 17:25h- 60%	R$ 372,00
Horas extras 06:18h- 100%	R$ 168,17
Reflexo DSR	R$ 187,17
Vale alimentação e cesta básica	R$ 250,00
Conversão de hora noturna 40%	R$ 39,61
Feriado normal 100%	R$ 182,32
Multa FGTS 40%	R$ 1.650,72
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.619,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 12.332,82
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 378 + 50%	R$2.806,65
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 378 +50%	R$ 2.103,57
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 635,80
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 54.544,48**

04 – **GILSON SOARES DA CRUZ, já qualificado,** admitido em 14/06/2021, demitido em 28/09/2023, ajudante de forneiro, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.247,00
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 311,75

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias vencidas período aquisitivo 14/06/22 – 13/06/2023	R$ 3.741,00
1/3 Constitucional ferias	R$ 2.649,88
Aviso prévio indenizado – 36 dias	R$ 4.489,20
13º Sal. Aviso prévio	R$ 311,74
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.805,75
Adicional de insalubridade – 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 49:25h a 40%	R$ 263,84
Horas extras 9:45h– 60%	R$ 208,21
Reflexo DSR	R$ 164,05
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 31,66
Dobra dia 100%	R$ 26,69
Dobra noite 100%	R$ 224,23
Feriado normal	R$ 175,65
Multa 40% FGTS	R$ 3.578,08
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.369,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 13.045,39
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 640 + 50%	R$ 4.752,00
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 640 +50%	R$ 3.561,60
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 783,20
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 60.232,97**

05 – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** já qualificado, admitido em 10/02/2020, demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 6/12 avos	R$ 2.491,98
Férias s Aviso prévio	R$ 415,33
Férias vencidas 25/03/22 – 24/03/2023	R$ 4.983,93
1/3 constitucional Férias	R$ 3.945,63
Aviso prévio – 39 dias	R$ 6.479,11
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 415,32
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 52:40h- 40%	R$ 369,39
Horas extras 18:25h- 60%	R$ 516,74
Reflexo DSR	R$ 249,69
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão da hora noturna- 40%	R$ 52,04
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Dobra dia-100%	R$ 210,40
Feriado normal- 100%	R$ 197,07
Feriado noturno	R$ 68,73
Multa 40% FGTS	R$ 5.563,79
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.023,13
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 18.457,91
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 1002 +50%	R$ 7.049,07
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 704,00
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 75.136,80**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ante o exposto, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas postuladas acima discriminadas, no valor **total de R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requerem a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item IV, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 12.089,33 (DOZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 10.947,70 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.311,86 (DOIS TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.307,10 (DESESSETE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 15.283,36 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 27.092,13 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.877,04 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 16.893,53 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.232,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.824,26 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.063,80 (DOIS MIL E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 992,88 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)

13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

14)A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 217,85 (DUZENTOS E DESESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, 5, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$20,00 (VINTE REAIS)**

16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DAS DOBRAS DOS DIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 658,39 (SESSENTOS E CINQUENTA E OITO E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 555,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E QUATRO CENTAVOS)**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NOTURNOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam o número 5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 68,73 (SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.923,62 (DESESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 23.464,01 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)**

21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

22)A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os de números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 20.889,90 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

23)A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números de 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 22.718,01 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)**

24) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 3.652,00 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

25) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requerem a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenada ao pagamento das verbas pleiteadas acrescidas de juros e correção monetária e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 10 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111419194930300000181158393?instancia=1
Número do documento: 23111419194930300000181158393

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:06:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

EDMAR DA SILVA REIS, brasileiro, amasiado, fiscal de alto forno, filho de Geralda Maria dos Reis, portador do CPF de nº 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, residente e domiciliado a rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP- 35.703-052, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001110024.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 4/12 avos	R$ 1.573,46
Férias vencidas período aquisitivo 09/06/2022 – 08/06/2023	R$ 4.720,38
Férias- Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
1/3 constitucional de ferias	R$ 3.343,61
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 6.136,50
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 54:09h a 40%	R$ 379,77
Horas extras 13:28 a 60%	R$ 377,88
Reflexo DSR	R$ 173,86
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão horas noturnas	R$ 42,08
Reembolso de tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 4.060,40

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.446,40
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.393,43
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50%R$ 6,25 x 906 + 50%	R$ 8.493,75
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada)R$ 4,69 x 906 +50%	R$ 6.373,71
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 781,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 76.828,85**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

EDMAR DA SILVA REIS, CPF- 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, brasileiro, amasiado, Fiscal de Auto Forno, filho de pai não declarado e Geralda Maria dos Reis, com endereço à rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista, CEP. 35.703-062, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Edmar da Silva Reis

EDMAR DA SILVA REIS

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226 –** whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

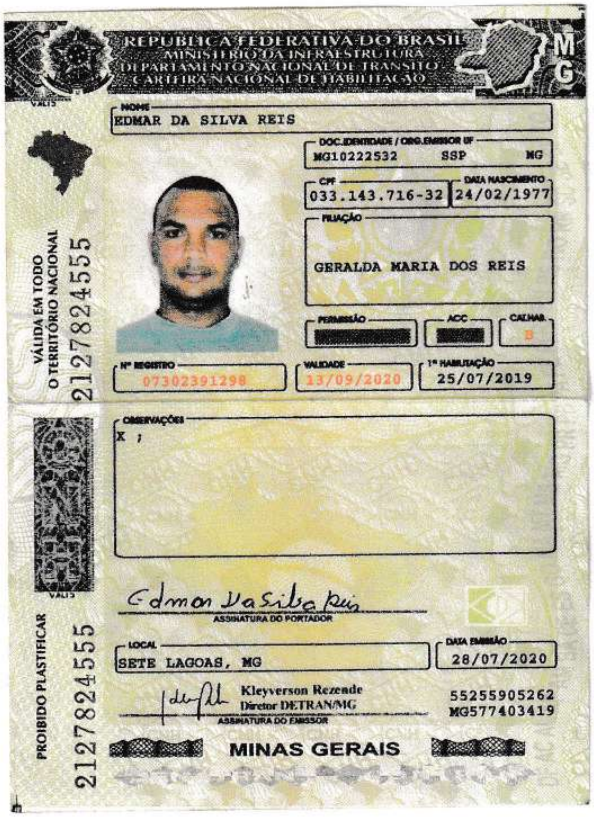
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
EDMAR DA SILVA REIS
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10222532 SSP MG
CPF
033.143.716-32
DATA NASCIMENTO
24/02/1977
FILIAÇÃO
GERALDA MARIA DOS REIS
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
B
Nº REGISTRO
07302391298
VALIDADE
13/09/2020
1ª HABILITAÇÃO
25/07/2019
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02127824555
OBSERVAÇÕES
X ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SETE LAGOAS, MG
DATA EMISSÃO
28/07/2020
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
55255905262
MG577403419
MINAS GERAIS
PROIBIDO PLASTIFICAR
02127824555

CEMIG Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087. Av. Barbacena, 1.200 - 17° andar - Ala A1 - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

EDMAR DA SILVA REIS

RUA PAULO FERNANDES COSTA
379 CS A
BELA VISTA II
SETE LAGOAS - MG
CEP: 36703052

CPF: 033.1**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7008162194

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010056523	RESIDENCIAL	Monofásico

Data de Leitura Anterior	Data de Leitura Atual	Data de Leitura Próxima	Modalidade Tarifária
16/02	21/03	19/04	Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 3103/438450/0116 Data da Impressão: 21/03/2023 08:00:35
NOTA FISCAL: 015752063 Série: 000 Data de emissão: 21/03/2023

Chave de acesso: 31230306981180003116660000157520632064254503
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMC081005075	15947	16149	1	202

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	202	0,83394408	168,44	6,19	168,44	18,00	30,32	0,65313000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				33,30					
Multa 2% sobre conta de 02/2023				2,79					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/23 pg 06/03/23				0,47					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/23 pg 13/03/23				0,11					
Juros 1%am sobre conta 01/23 pg 06/03/23				0,84					
Juros 1%am sobre conta 02/23 pg 13/03/23				0,14					

Total 206,05 6,19 168,44 30,32

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2023	10/04/2023	R$ 206,09

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota %:	Valor (R$):
ICMS	168,44	18,00	R$ 30,32
ICMS	138,12	0,80	R$ 1,10
PASEP	138,12	3,69	R$ 5,09
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2023	167	5,96	28
JAN/2023	140	4,66	30
DEZ/2022	119	3,71	32
NOV/2022	88	3,03	29
OUT/2022	103	3,43	30
SET/2022	129	4,03	32
AGO/2022	109	3,63	30
JUL/2022	113	3,89	29
JUN/2022	129	3,90	33
MAI/2022	105	3,62	29
ABR/2022	117	3,90	30
MAR/2022	148	4,62	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RAPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
00008116843 7	10/04/2023	R$ 206,09

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **EDMAR DA SILVA REIS**, brasileiro, casado, Fiscal de Auto Forno, portador da Carteira de Identidade MG 10.222.532 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.143.716-32, residente à rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP 35.703-062, Sete Lagoas/MG,

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Edmar da Silva Reis

EDMAR DA SILVA REIS

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **09/01/2022**

Nome Civil: **EDMAR DA SILVA REIS**
CPF: **033.143.716-32**
Data de Nascimento: **24/02/1977**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **GERALDA MARIA DOS REIS**

Contratos de Trabalho

- 09/06/2020 - 28/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **06/11/2023**
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação **821205 - FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**
Salário contratual: **R$ 2.891,99**
Remuneração inicial: **R$ 1.532,46**
Última remuneração informada: **R$ 3.914,36** (09/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

28/09/2023 - Rescisão Contratual

03/04/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/05/2023

01/02/2023 - Salário alterado para R$ 2.891,99

01/10/2022 - Salário alterado para R$ 2.138,44

01/04/2022 - Salário alterado para R$ 1.995,00

01/02/2022 - Salário alterado para R$ 1.668,00

01/02/2022 - Ocupação alterada para FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)

05/10/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 03/11/2021

01/10/2021 - Salário alterado para R$ 1.607,00

01/06/2021 - Salário alterado para R$ 1.450,00

01/06/2021 - Ocupação alterada para FORNEIRO DE FUNDICAO (FORNO DE REDUCAO)

01/05/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2020 - Salário alterado para R$ 1.335,00

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/10/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Anotações:

01/10/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

09/06/2020 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Observações: -

- 18/09/2017 - 23/01/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **28/02/2020**

FERGUSETE FERRO GUSA LTDA.

CNPJ RAIZ: 28.058.523

Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 476**

Ocupação **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R$ 1.152,87**

Remuneração inicial: **R$ 1.460,99**

Última remuneração informada: **R$ 1.344,93** (01/2020)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

23/01/2020 - Rescisão Contratual

01/01/2020 - Salário alterado para R$ 1.152,87

01/01/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

15/10/2019 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 03/11/2019

18/09/2017 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 30/10/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde vo-cê trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

Número 27485 Série 0085/MG

Edmar da Silva Jesus

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

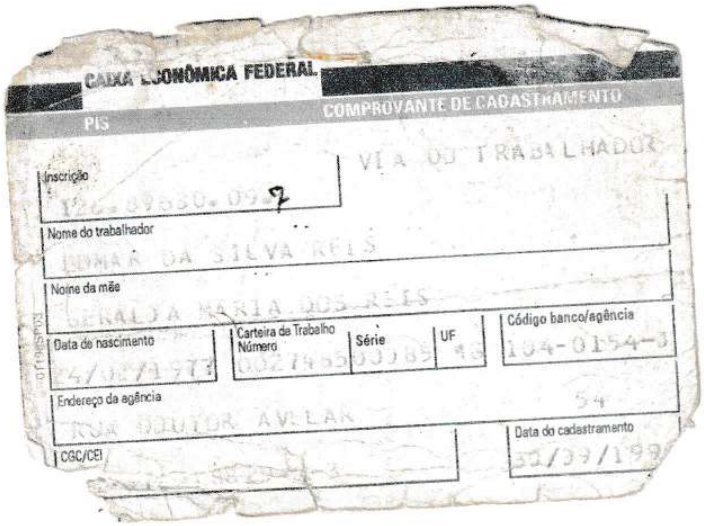

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS

COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição
126.89630.09.7

Nome do trabalhador
DOMAR DA SILVA REIS

Nome da mãe
GERALDA MARIA DOS REIS

Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF	Código banco/agência
24/02/1977	0027465	00585	46	104-0154-3

Endereço da agência
RUA DOUTOR AVELAR 54

CGC/CEI

Data do cadastramento
30/09/199

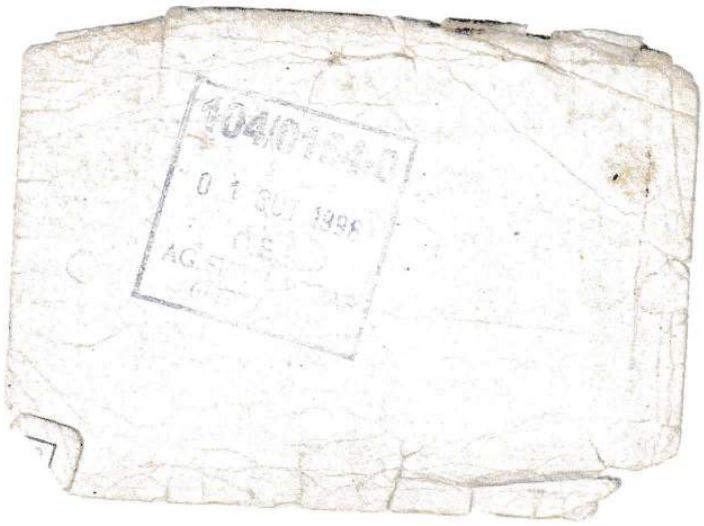

104/0154-0
01 OUT 1998
AG.

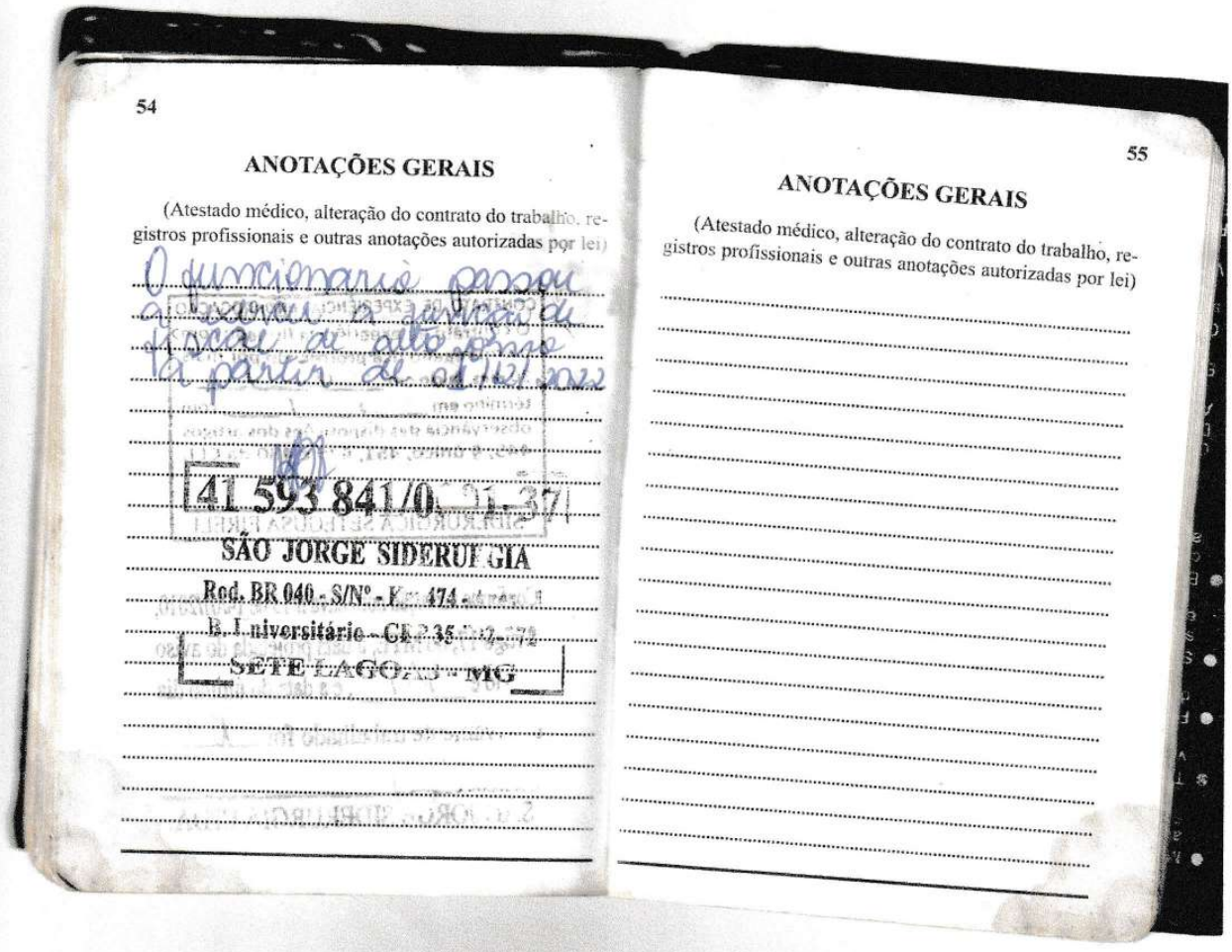

54

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O funcionario passou a exercer a função de fiscal de alto forno a partir de 01/12/2022

41 593 841/0[illegible]1-37

SÃO JORGE SIDERURGIA

Rod. BR 040 - S/Nº - K[illegible] 474 - [illegible]

B. Universitário - CEP 35[illegible]

SETE LAGOAS - MG

55

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

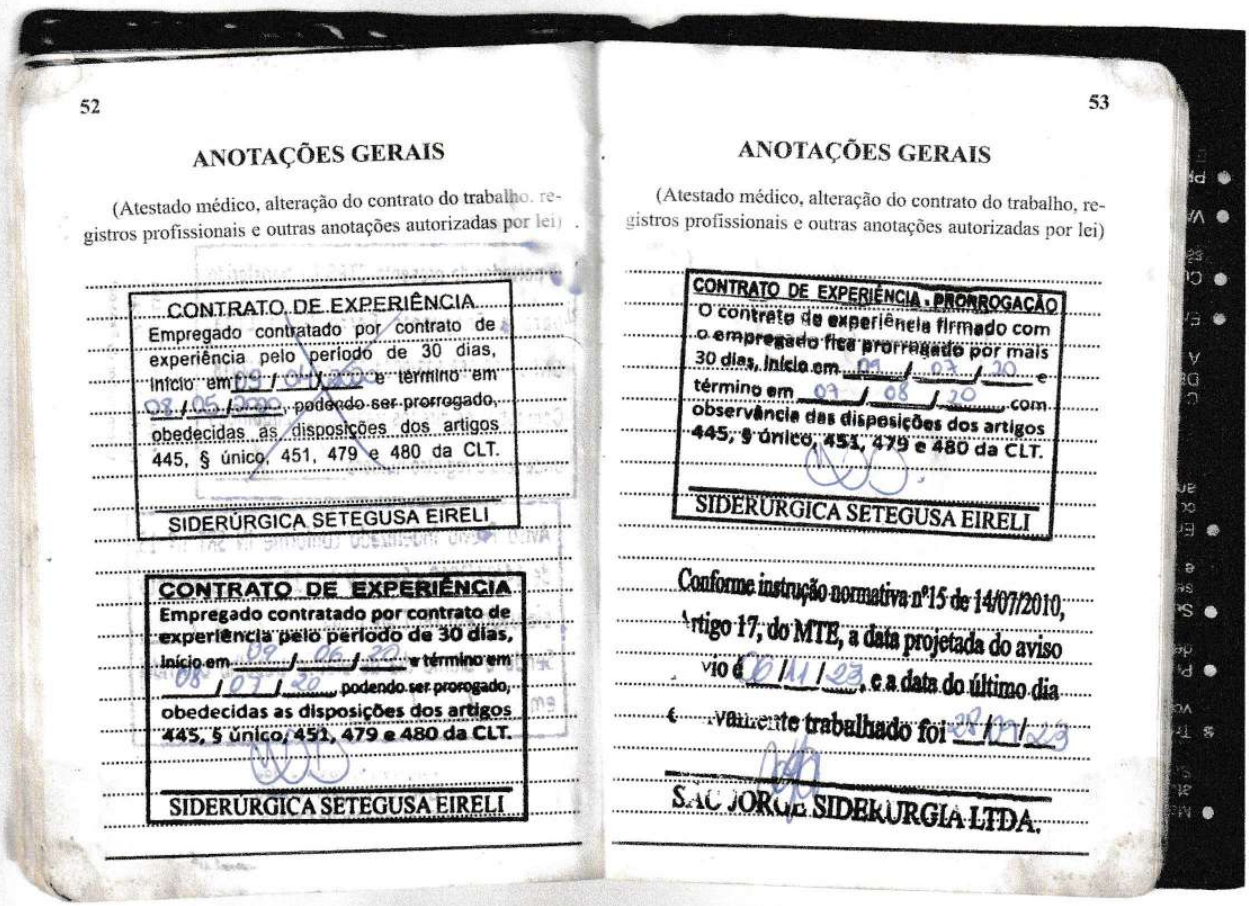

52

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Empregado contratado por contrato de experiência pelo período de 30 dias, início em 09/05/2020 e término em 08/06/2020, podendo ser prorrogado, obedecidas as disposições dos artigos 445, § único, 451, 479 e 480 da CLT.

SIDERÚRGICA SETEGUSA EIRELI

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Empregado contratado por contrato de experiência pelo período de 30 dias, início em 09/06/2020 e término em 08/07/2020, podendo ser prorrogado, obedecidas as disposições dos artigos 445, § único, 451, 479 e 480 da CLT.

SIDERÚRGICA SETEGUSA EIRELI

53

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PRORROGAÇÃO
O contrato de experiência firmado com o empregado fica prorrogado por mais 30 dias, início em 09/07/20 e término em 08/08/20 com observância das disposições dos artigos 445, § único, 451, 479 e 480 da CLT.

SIDERÚRGICA SETEGUSA EIRELI

Conforme instrução normativa nº 15 de 14/07/2010, Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso prévio é 01/11/23, e a data do último dia efetivamente trabalhado foi 31/10/23

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

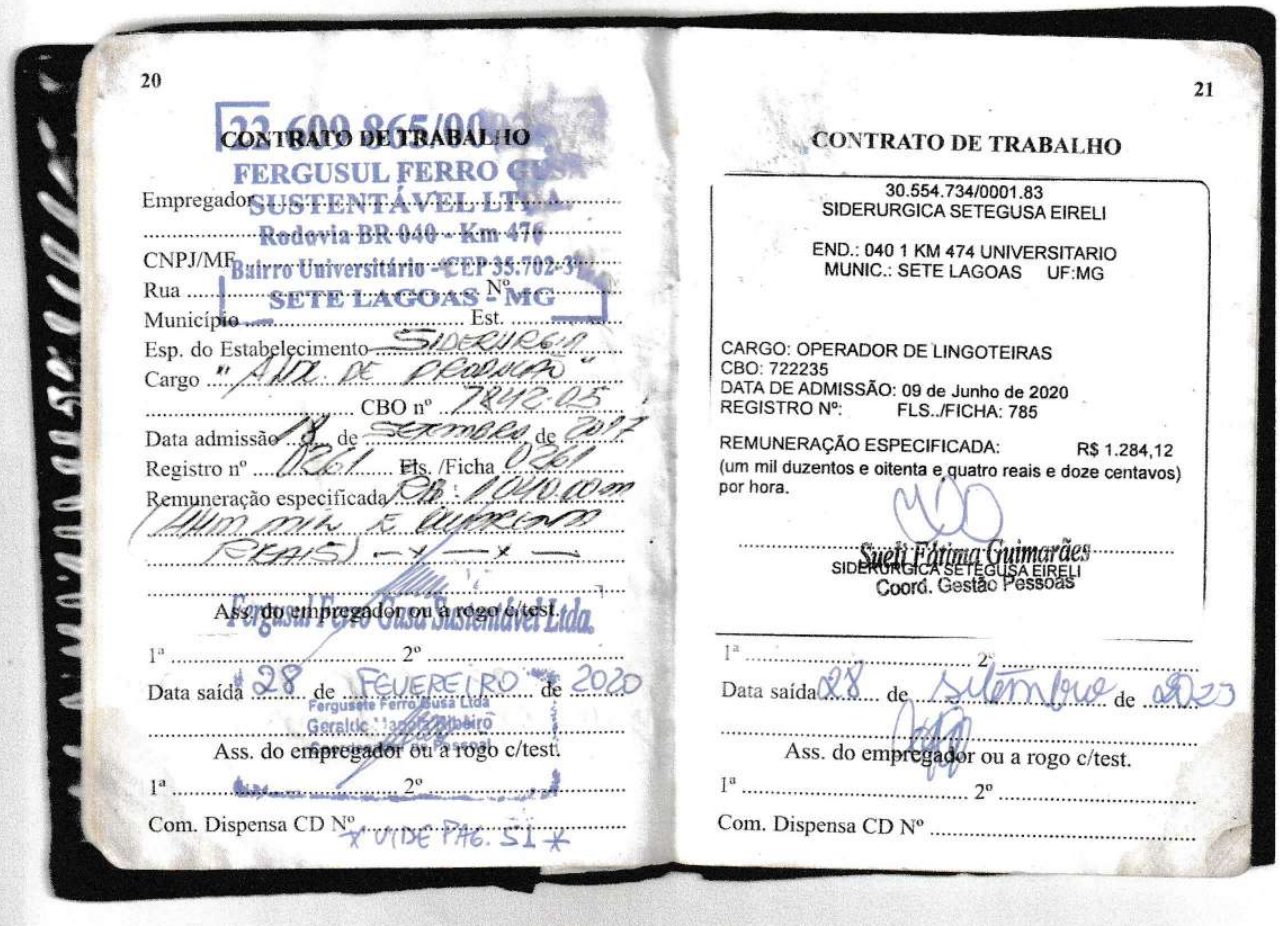

20

CONTRATO DE TRABALHO

22.609.865/00
FERGUSUL FERRO GUSA SUSTENTÁVEL LTDA.
Rodovia BR 040 - Km 476
Bairro Universitário - CEP 35.702-3
SETE LAGOAS - MG

Empregador .....
CNPJ/MF .....
Rua ..... Nº .....
Município ..... Est. .....
Esp. do Estabelecimento SIDERURGIA
Cargo "AUX. DE PRODUÇÃO"
..... CBO nº 7842-05
Data admissão 18 de Setembro de 2017
Registro nº 1261 Fls. /Ficha 0261
Remuneração especificada R$ 1.000,00 (um mil reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2º .....
Data saída 28 de FEVEREIRO de 2020
Fergusul Ferro Gusa Sustentável Ltda
Geraldo Vicente Ferreira Dornas

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº * VIDE PAG. 21 *

21

CONTRATO DE TRABALHO

30.554.734/0001.83
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

END.: 040 1 KM 474 UNIVERSITARIO
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: OPERADOR DE LINGOTEIRAS
CBO: 722235
DATA DE ADMISSÃO: 09 de Junho de 2020
REGISTRO Nº: FLS../FICHA: 785

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.284,12
(um mil duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) por hora.

Sueli Fátima Guimarães
SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI
Coord. Gestão Pessoas

1ª ..... 2º .....
Data saída 28 de Setembro de 2023

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

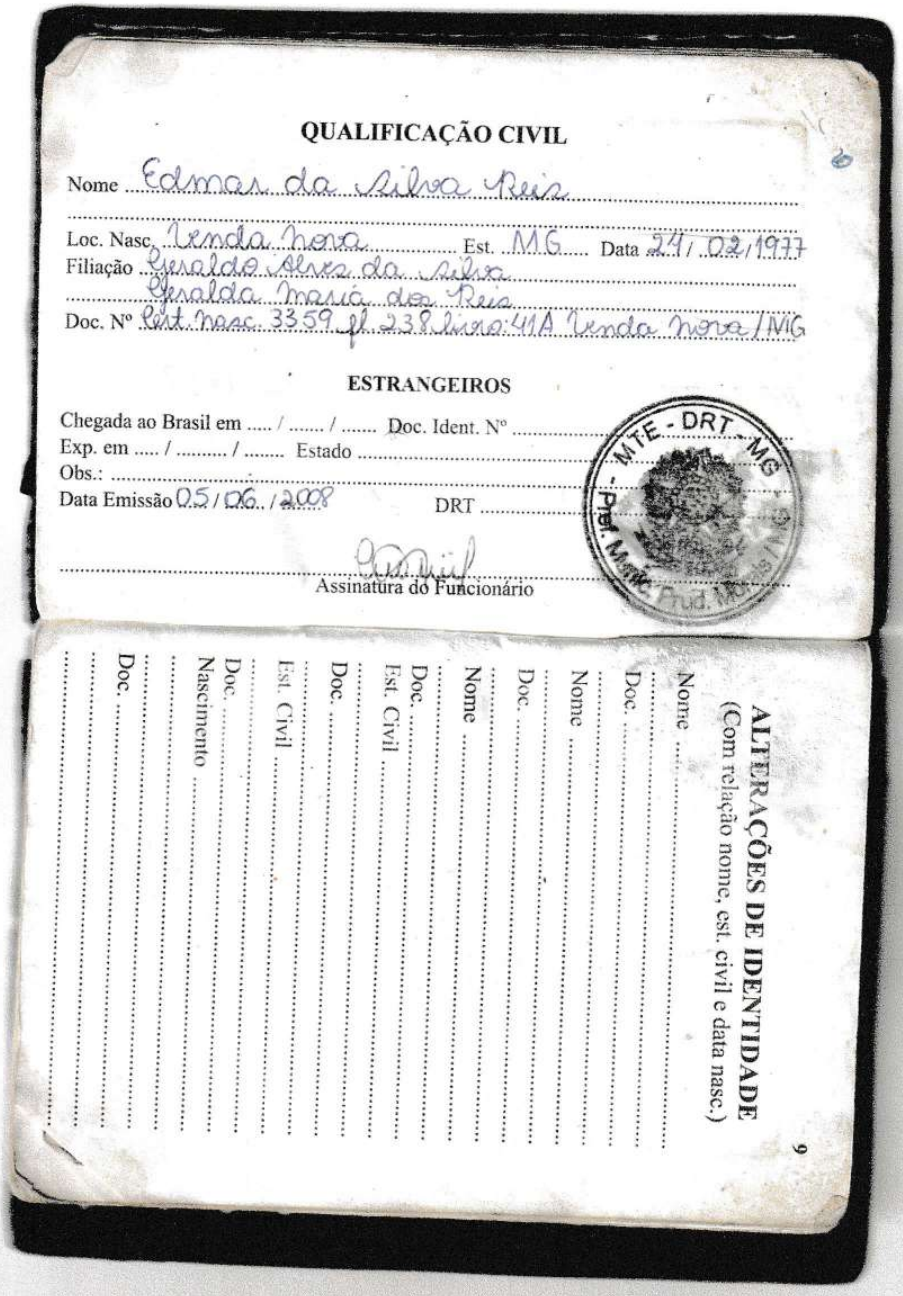

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Edmar da Silva Reis

Loc. Nasc. Venda Nova Est. MG Data 24/02/1977

Filiação Geraldo Alves da Silva
Geralda Maria dos Reis

Doc. Nº Cert. nasc. 3359 fl. 238 livro: 41A Venda Nova/MG

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 05/06/2008 DRT .....

MTE - DRT - MG - Prof. Munic. Prud. Morais/MG

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....

9

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
126.89630.09-7	EDMAR DA SILVA REIS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua PAULO FERNANDES COSTA, 379				BELA VISTA II
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.703-052	27485 - 0085 / MG	033.143.716-32
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
24/02/1977	GERALDA MARIA DOS REIS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
4.446,40	09/06/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 2.699,19	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R$ 246,40	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 54:09 horas 40,00%	R$ 379,77
56.1 Horas Extras 13:28 horas a 60%	R$ 377,88	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 173,86	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 4/12 avos	R$ 1.573,46	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 09/06/2022 a 08/06/2023	R$ 4.720,38	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 3.343,61
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 6.136,50	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 393,37	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 393,37
95 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.2 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 42,08
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 24.280,16**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 1.156,80	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 373,91
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 376,62	114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 77,84
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 1.767,67	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. ATRASO)	R$ 4,82
115.4 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90	115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO)	R$ 15,90		
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 3.791,46**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 20.488,70**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome		
126.89630.09-7	EDMAR DA SILVA REIS		
17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
27485 - 0085 / MG	033.143.716-32	24/02/1977	GERALDA MARIA DOS REIS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
09/06/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia ___/___/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

8 / 10 de 10 de 2023.

41 593 841/0001-37
SÃO JORGE SIDERURGIA
Rod. BR 040 - S/Nº - Km 474 - Anexo 1
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS - MG

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Sindicato dos Trab. nas Ind. Met., Mec. Mat. El. de Sete Lagoas
Rua das Violetas, 38 - Bairro Catarina
CEP 35.700-242 - Sete Lagoas-MG
Tel. (31) 3773-3556

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 10 de 10 de 2.023.

Sindicato dos Trab. nas Ind. Met., Mec.
Mat. El. de Sete Lagoas
Responsável pela Assistência
Rua das Violetas, 38 - Bairro Catarina
CEP 35.700-242 - Sete Lagoas-MG
Tel. (31) 3773-3556

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: _____

EMPREGADO: _____

41 593 841/0001-37
SÃO JORGE SIDERURGIA
Rod. BR 040 - S/Nº - Km 474 - Anexo 1
B. Universitário - CEP 35.702-372
SETE LAGOAS - MG

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 — CC: PRODUCAO — Mensalista — Folha Mensal — Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
154	EDMAR DA SILVA REIS	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:		09/06/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	120,79	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	45,72	
222	DOBRA DIA 100%	8:00	280,53	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	11:37	325,98	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:10	163,77	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	45,03	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	44:00	308,59	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,08		448,40
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		12,03
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.456,40	1.651,03
Valor Líquido ⇨	2.805,37

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5910-2 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.446,40	4.446,40	355,71	2.272,43	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo. Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 — CC: PRODUCAO — Mensalista — Folha Mensal — Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
154	EDMAR DA SILVA REIS	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:		09/06/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	120,79	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	45,72	
222	DOBRA DIA 100%	8:00	280,53	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	11:37	325,98	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:10	163,77	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	45,03	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	44:00	308,59	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,08		448,40
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		12,03
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.456,40	1.651,03
Valor Líquido ⇨	2.805,37

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5910-2 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.446,40	4.446,40	355,71	2.272,43	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo. Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
154	EDMAR DA SILVA REIS FISCAL ALTO FORNO	821205	100	1

Admissão: 09/06/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	91,88	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
324	PREMIO PRODUTIVIDADE	200,00	200,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	56,65	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:27	237,05	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:57	194,41	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:36	46,29	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	294,56	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,73		396,66
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.286,83	1.585,46
Valor Líquido ⇨	2.701,37

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5910-2 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.076,83	4.076,83	326,14	2.154,60	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
154	EDMAR DA SILVA REIS FISCAL ALTO FORNO	821205	100	1

Admissão: 09/06/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	91,88	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
324	PREMIO PRODUTIVIDADE	200,00	200,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	56,65	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:27	237,05	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:57	194,41	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:36	46,29	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	294,56	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,73		396,66
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.286,83	1.585,46
Valor Líquido ⇨	2.701,37

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5910-2 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.076,83	4.076,83	326,14	2.154,60	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

30/10/2023 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 11:35:52
COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 13.766-9 / EDMAR DA SILVA REIS
PERÍODO: 06/07/2023 - 06/07/2023

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03/07	SALDO ANTERIOR	18,90C
03/07	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
06/07	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:174359 DOC.: TRANSF AUT	3.293,34 C
20/07	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:176478 DOC.: TRANSF AUT	970,15C
	SALDO DO DIA	0,01C
07/08	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:179875 DOC.: TRANSF AUT	2.701,37 C
21/08	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:181419 DOC.: TRANSF AUT	1.030,49 C
06/09	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:184471 DOC.: TRANSF AUT	2.805,37 C
20/09	CR PORT CTA SAL IdControleEnvioTed:185903 DOC.: TRANSF AUT	1.024,85 C

Digitalizado com CamScanner

TED Recebida

Tipo de TED:	STR0008R2
Banco remetente:	033
Agência e Conta do remetente:	3677/0000130042276
Nome do remetente 1:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF/CNPJ	

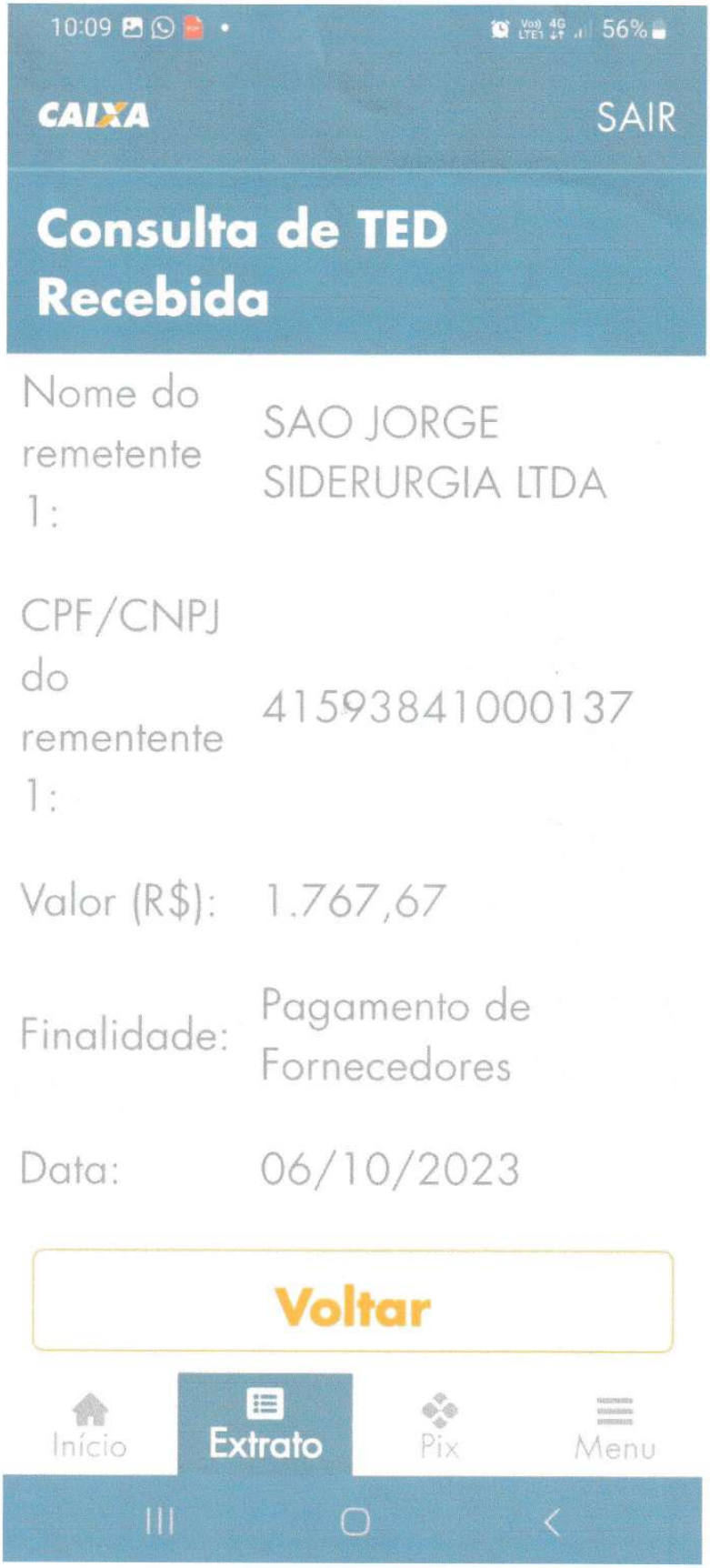
10:09
56%
CAIXA
SAIR
Consulta de TED Recebida
Nome do remetente 1:
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CPF/CNPJ do rementente 1:
41593841000137
Valor (R$):
1.767,67
Finalidade:
Pagamento de Fornecedores
Data:
06/10/2023
Voltar
Início
Extrato
Pix
Menu

FGTS

EDMAR SILVA REIS

CAIXA

EMPREGADOR **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	DATA DE ADMISSÃO **09/06/2020**	PIS/PASEP **126.89630.09-7**
CARTEIRA DE TRABALHO **27485/85**	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR **41593841000137**	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) **9920615956875 / 8462 - FGC/RJ**
DATA DE OPÇÃO **09/06/2020**	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO	CATEGORIA **1**
TIPO DE CONTA **OPTANTE**	TAXA DE JUROS **3 % A.A**	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS **R$ 0,00**

Histórico de Movimentações

JUNHO/2023 - JULHO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO MAIO 2023	R$ 393,65	R$ 393,65
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 1,68	R$ 395,33
26/07/2023	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - DEP BH	R$ -393,65	R$ 1,68
26/07/2023	TRANSFERENCIA EXPEDIDA - JAM BH	R$ -1,68	R$ 0,00

Histórico emitido em: 19/10/2023 - 11:58

Para uso da Caixa: 016380

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

FGTS

EDMAR SILVA REIS

CAIXA

EMPREGADOR **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**	DATA DE ADMISSÃO **09/06/2020**	PIS/PASEP **126.89630.09-7**
CARTEIRA DE TRABALHO **27485/85**	INCRIÇÃO DO EMPREGADOR **41593841000137**	Nº DA CONTA (COD. ESTABELECIMENTO/CONTA) **9980717080964 / 9190 - FGC/BH**
DATA DE OPÇÃO **09/06/2020**	DATA E CÓDIGO DE AFASTAMENTO **28/09/2023**	CATEGORIA **1**
TIPO DE CONTA **OPTANTE**	TAXA DE JUROS **3 % A.A**	VALOR PARA FINS RECISÓRIOS **R$ 764,32**

Histórico de Movimentações

JUNHO/2021 - MAIO/2022

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/06/2021	115-DEPOSITO MAIO 2021	R$ 160,52	R$ 160,52
07/07/2021	115-DEPOSITO JUNHO 2021	R$ 203,24	R$ 363,76
10/07/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 0,39	R$ 364,15
19/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP BH	R$ 1.431,93	R$ 1.796,08
19/07/2021	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM BH	R$ 23,76	R$ 1.819,84
06/08/2021	115-DEPOSITO JULHO 2021	R$ 248,24	R$ 2.068,08
10/08/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 4,48	R$ 2.072,56
23/08/2021	AC TRANSFERENCIA RECEBIDA DEP EM 23/08/2	R$ 13,48	R$ 2.086,04
06/09/2021	115-DEPOSITO AGOSTO 2021	R$ 178,57	R$ 2.264,61
10/09/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 5,14	R$ 2.269,75
10/10/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 5,59	R$ 2.275,34
07/10/2021	115-DEPOSITO SETEMBRO 2021	R$ 209,17	R$ 2.484,51
05/11/2021	115-DEPOSITO OUTUBRO 2021	R$ 271,90	R$ 2.756,41
10/11/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 6,12	R$ 2.762,53
10/12/2021	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 6,81	R$ 2.769,34
07/12/2021	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2021	R$ 173,93	R$ 2.943,27
10/01/2022	CREDITO DE JAM 0,002955	R$ 8,69	R$ 2.951,96
07/01/2022	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2021	R$ 319,54	R$ 3.271,50
10/02/2022	CREDITO DE JAM 0,003072	R$ 10,05	R$ 3.281,55
17/02/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2022	R$ 195,29	R$ 3.476,84
10/03/2022	CREDITO DE JAM 0,002466	R$ 8,57	R$ 3.485,41
22/03/2022	115-DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO 2022	R$ 181,18	R$ 3.666,59
10/04/2022	CREDITO DE JAM 0,003439	R$ 12,60	R$ 3.679,19
07/04/2022	115-DEPOSITO MARCO 2022	R$ 187,28	R$ 3.866,47
06/05/2022	115-DEPOSITO ABRIL 2022	R$ 309,44	R$ 4.175,91
10/05/2022	CREDITO DE JAM 0,003022	R$ 11,68	R$ 4.187,59
23/05/2022	SAQUE DEP - COD 50E	R$ -830,66	R$ 3.356,93
23/05/2022	SAQUE JAM - COD 50E	R$ -103,88	R$ 3.253,05

Histórico emitido em: 19/10/2023 - 12:02

Para uso da Caixa: 016170

Histórico de Movimentações

JUNHO/2022 - OUTUBRO/2023

DATA	LANÇAMENTO	VALOR	TOTAL
07/06/2022	115-DEPOSITO MAIO 2022	R$ 269,87	R$ 3.522,92
10/06/2022	CREDITO DE JAM 0,004133	R$ 13,44	R$ 3.536,36
10/07/2022	CREDITO DE JAM 0,003953	R$ 13,97	R$ 3.550,33
07/07/2022	115-DEPOSITO JUNHO 2022	R$ 377,47	R$ 3.927,80
10/07/2022	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2021	R$ 80,90	R$ 4.008,70
05/08/2022	115-DEPOSITO JULHO 2022	R$ 284,49	R$ 4.293,19
10/08/2022	CREDITO DE JAM 0,004101	R$ 16,43	R$ 4.309,62
06/09/2022	115-DEPOSITO AGOSTO 2022	R$ 221,70	R$ 4.531,32
10/09/2022	CREDITO DE JAM 0,004881	R$ 21,03	R$ 4.552,35
10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	R$ 19,46	R$ 4.571,81
07/10/2022	115-DEPOSITO SETEMBRO 2022	R$ 233,00	R$ 4.804,81
07/11/2022	115-DEPOSITO OUTUBRO 2022	R$ 249,29	R$ 5.054,10
10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	R$ 19,04	R$ 5.073,14
07/12/2022	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2022	R$ 440,65	R$ 5.513,79
10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	R$ 20,17	R$ 5.533,96
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	R$ 572,40	R$ 6.106,36
10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	R$ 25,14	R$ 6.131,50
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	R$ 27,91	R$ 6.159,41
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	R$ 433,40	R$ 6.592,81
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	R$ 20,31	R$ 6.613,12
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	R$ 355,27	R$ 6.968,39
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	R$ 1,18	R$ 6.969,57
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	R$ 33,89	R$ 7.003,46
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	R$ 355,57	R$ 7.359,03
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	R$ 593,19	R$ 7.952,22
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	R$ 24,20	R$ 7.976,42
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	R$ 36,83	R$ 8.013,25
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	R$ 34,20	R$ 8.047,45
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	R$ 404,61	R$ 8.452,06
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	R$ 393,65	R$ 8.845,71
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	R$ 1,68	R$ 8.847,39
10/07/2023	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	R$ 136,21	R$ 8.983,60
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	R$ 326,15	R$ 9.309,75
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	R$ 36,39	R$ 9.346,14
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	R$ 43,28	R$ 9.389,42
06/10/2023	SAQUE JAM - COD 01	R$ -408,55	R$ 8.980,87
06/10/2023	SAQUE DEP - COD 01	R$ -8.980,87	R$ 0,00

Histórico emitido em: 19/10/2023 - 12:02

Para uso da Caixa: 016170

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Alteração do Contrato de Trabalho, que entre si fazem, de um lado como empregadora **SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI** com sede na RODOVIA 040, KM 474, SETE LAGOAS/MG, [illegible] inscrita no CNPJ/MF sob Nº [illegible] e do outro lado como EMPREGADO (A) o (a) Sr.(a) **SILVIO APARECIDO PEREIRA** portador (a) da Carteira Profissional de nº [illegible], com anuência da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA** estabelecida na Rodovia 040 Km 474, Anexo 1, Bairro Universitário, em Sete Lagoas/MG, CEP [illegible] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.593.841/0001-37, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O (A) empregado (a) acima identificado (a) em decorrência de contrato de arrendamento firmado entre as empresas acima identificadas passa a partir desta data a prestar serviços para a empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.593.841/0001-37, com preservação de todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários, continuando no exercício da função de **MOTORISTA DE BROOCK/BASCULA**, mantido o salário contratual da ordem de **R$ 1.670,00** e com a mesma jornada de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA: Para efeito de cumprimento das informações sociais e processamento do sistema de folha de pagamento fica estipulado que os dados da presente transferência de empregador se processará com a data de 01/05/2021, assumindo a nova empregadora o compromisso de saldar todos os valores devidos pela SETEGUSA até 30/04/2021 a título de férias + abono 50%, 13º salário, bem como da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, em eventual dispensa imotivada do Empregado.

CLAUSULA TERCEIRA: Que o presente termo aditivo ocorre de forma consensual entre as partes, ou seja, empregado (a) e as empregadoras, por serem conforme a Lei, de conveniência de ambas as partes e de interesse dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, pactuadas com a **SETEGUSA** ora repassados para a **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer duvidas que possam surgir do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SETE LAGOAS, 05 de maio de 2021

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

SILVIO APARECIDO PEREIRA
032.573.266-37

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA

1ª Testemunha: JORGE PAULO RODRIGUES
CPF: 104.801.736-93

2ª Testemunha: RILEI APARECIDO MAFRA DE MOURA
CPF: 065.727.616-22

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR INDENIZADO

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

Sr.(a) EDMAR DA SILVA REIS

CTPS: 27485 Série: 0085 Depto.: ALTO FORNO MATRIZ
PIS: 126.89630.09-7
Data admissão: 09/06/2020

Por não mais convir a esta empresa mantê-lo em nosso quadro de empregados, vimos comunicar-lhe que decidimos rescindir, a partir desta data, seu contrato de trabalho em vigor desde 09/06/2020.

Solicitamos seu comparecimento, de posse da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ao SETOR PESSOAL para dar cumprimento às formalidades exigidas para a Rescisão de Contrato de Trabalho.

Observações:

SETE LAGOAS, 28 de Setembro de 2023.

EMPREGADOR

Rilei Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO

Responsável Legal(Quando Menor)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Maria Célia da Cunha - Oficial
Vandir Antônio da Cunha - Substituto
Dirce Regina A. Fonseca - Esc. Substituta
Resangela Coli C. F. Lima - Esc. Substituta
Adriane Silva F. Souza - Esc. Substituta
Gizelme Resende França - Esc. Substituta
Mª José Nogueira Ferrari - Esc. Substituta
Marco Paulo Nogueira Ferrari - Esc. Substituto
SETE LAGOAS - MG

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
*****GUSTAVO COTTA REIS*****
MATRÍCULA:
0507160155 2012 1 00247 206 0193152 19

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA MÊS ANO
oito de março de dois mil e doze.//	08/03/2012

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
22:23	Sete Lagoas/MG.//

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Sete Lagoas-MG.//	Hospital Nossa Senhora das Graças.//	masculino

FILIAÇÃO
EDMAR DA SILVA REIS.//
GRAZIELE DE FATIMA COTTA FERREIRA.//

AVÓS
Geraldo Alves da Silva e Geralda Maria dos Reis.//
José Ferreira Gonçalves Filho e Angela Maria Vidal Cotta Ferreira.//

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx//

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
doze de março de dois mil e doze.//	30559105179//

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx//

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sete Lagoas
Oficial: Maria Célia da Cunha
Rua Fernando Pinto, 160 - Centro
Sete Lagoas-MG
(31) 3774-9211

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sete Lagoas-MG, 10 de novembro de 2014.

Marco Paulo N. Ferrari
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ISENTO
AGB 15061
Rua Fernando Pinto, 160 Sete Lagoas - MG

AB 1582354

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011100-24.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/11/2023
Valor da causa: R$ 338.265,27

Partes:

AUTOR: MARCIO FERNANDES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDMAR DA SILVA REIS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: GILSON SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA__VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

MÁRCIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal de alto forno, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, residente e domiciliado a rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP- 35.702-561, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDMAR DA SILVA REIS, brasileiro, amasiado, fiscal de alto forno, filho de Geralda Maria dos Reis, portador do CPF de nº 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, residente e domiciliado a rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP- 35.703-052, Sete Lagoas/MG, Brasil.

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, forneiro (operador de alto forno), filho de Carlos Roberto Boaventura e Terezinha Antônio de Jesus Boaventura, portador do CPF de nº 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, residente e domiciliado a rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP- 35.702-185, Sete Lagoas/MG, Brasil.

GILSON SOARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de forneiro, filho de Raimundo Pereira da Cruz e Margarida Soares da Cruz, portador do CPF de nº 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, residente e domiciliado a rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP- 35.703-226, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de alto forno, filho de José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva, portador do CPF de nº 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SSP/MG, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, residente e domiciliado a rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP- 35.738-000, Prudente de Morais/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da **(1º) - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2º) – MADMO OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3º) – ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4º) – ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5º) – BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15-

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8º) – NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente **AÇÃO PLÚRIMA**, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**MÁRCIO FERNANDES DA SILVA:** foi admitido em 16/11/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.154,18, (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

2-**EDMAR DA SILVA REIS**: foi admitido em 09/06/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 3.914,36, (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos);

3-**WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: foi admitido em 08/06/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de forneiro (operador de alto forno) percebendo salário mensal de no valor de R$ 3.468,82, (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

4-**GILSON SOARES DA CRUZ**, foi admitido em 14/06/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de ajudante de forneiro, percebendo salário mensal no valor de R$3.369,77, (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);

5- **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, foi admitido em 10/02/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.609,65, (Quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG**, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o **Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.**

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando **uma nítida confusão entre sócios e administradores.**

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraida dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhãode interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nitida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta ccomprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizou no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso desuas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa *in re ipsa*.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. **A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional.** Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. **A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida**. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. **A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos"**. IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regionaldo Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> ***Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015***

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

> ***Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.***

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

> ***Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.***

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipotese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **MÁRCIO FERNANDES SILVA,** já qualificado**,** admitido em 16/11/2021, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, conforme o quadro abaixo**,** e TRCT**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
10/12 férias proporcionais	R$ 4.348,00
Férias Aviso- prévio indenizado	R$ 869,60
1/3 Constitucional de ferias	R$ 2.608,80
Aviso prévio indenizado– 33 dias	R$ 5.739,36
13º salário Aviso prévio indenizado	R$ 434,80
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20
Adicional de insalubridade de 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 75:35h – 40%	R$ 530,07
Horas Extras 15:00h - 60%	R$ 420,80
Reflexo DSR	R$ 218,11
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão Horas Extras Noturno- 40%	R$ 52,46

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Multa 40% FGTS	R$ 3.070,63
Multa do artigo 477, § 8º da CLT	R$ 8.004,94
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.703,18
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% (R$ 6,25 x 516 +50%)	R$ 4.837,50
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 516 +50%	R$ 3.630,06
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 + 10% multa	R$ 748,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 71.325,10**

02 – **EDMAR DA SILVA REIS,** já qualificado**,** admitido em 09/06/2020, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 4/12 avos	R$ 1.573,46
Férias vencidas período aquisitivo 09/06/2022 – 08/06/2023	R$ 4.720,38
Férias- Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
1/3 constitucional de ferias	R$ 3.343,61
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 6.136,50
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 54:09h a 40%	R$ 379,77
Horas extras 13:28 a 60%	R$ 377,88

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Reflexo DSR	R$ 173,86
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão horas noturnas	R$ 42,08
Reembolso de tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 4.060,40
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.446,40
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.393,43
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 6,25 x 906 + 50%	R$ 8.493,75
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 906 +50%	R$ 6.373,71
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 781,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 76.828,85**

03 – **WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: já qualificado, admitido em 08/06/2022, demitido em 28/09/2023, forneiro (operador de alto forno), CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.287,26
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
Férias vencidas período aquisitivo 08/06/22 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
1/3 constitucional ferias	R$ 2.735,44
Aviso Prévio indenizado – 33 dias	R$ 4.247,96
13º Aviso prévio indenizado	R$ 321,81

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Proporcional 9/12	R$ 2.896,34
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 52:40h- 40%	R$ 281,19
Horas extras 17:25h- 60%	R$ 372,00
Horas extras 06:18h- 100%	R$ 168,17
Reflexo DSR	R$ 187,17
Vale alimentação e cesta básica	R$ 250,00
Conversão de hora noturna 40%	R$ 39,61
Feriado normal 100%	R$ 182,32
Multa FGTS 40%	R$ 1.650,72
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.619,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 12.332,82
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 378 + 50%	R$2.806,65
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 378 +50%	R$ 2.103,57
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 635,80
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 54.544,48**

04 – **GILSON SOARES DA CRUZ, já qualificado,** admitido em 14/06/2021, demitido em 28/09/2023, ajudante de forneiro, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.247,00
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 311,75

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias vencidas período aquisitivo 14/06/22 – 13/06/2023	R$ 3.741,00
1/3 Constitucional ferias	R$ 2.649,88
Aviso prévio indenizado – 36 dias	R$ 4.489,20
13º Sal. Aviso prévio	R$ 311,74
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.805,75
Adicional de insalubridade – 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 49:25h a 40%	R$ 263,84
Horas extras 9:45h– 60%	R$ 208,21
Reflexo DSR	R$ 164,05
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 31,66
Dobra dia 100%	R$ 26,69
Dobra noite 100%	R$ 224,23
Feriado normal	R$ 175,65
Multa 40% FGTS	R$ 3.578,08
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.369,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 13.045,39
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 640 + 50%	R$ 4.752,00
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 640 +50%	R$ 3.561,60
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 783,20
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 60.232,97**

05 – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** já qualificado, admitido em 10/02/2020, demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 6/12 avos	R$ 2.491,98
Férias s Aviso prévio	R$ 415,33
Férias vencidas 25/03/22 – 24/03/2023	R$ 4.983,93
1/3 constitucional Férias	R$ 3.945,63
Aviso prévio – 39 dias	R$ 6.479,11
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 415,32
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 52:40h- 40%	R$ 369,39
Horas extras 18:25h- 60%	R$ 516,74
Reflexo DSR	R$ 249,69
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão da hora noturna- 40%	R$ 52,04
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Dobra dia-100%	R$ 210,40
Feriado normal- 100%	R$ 197,07
Feriado noturno	R$ 68,73
Multa 40% FGTS	R$ 5.563,79
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.023,13
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 18.457,91
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 1002 +50%	R$ 7.049,07
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 704,00
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 75.136,80**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ante o exposto, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas postuladas acima discriminadas, no valor **total de R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requerem a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item IV, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 12.089,33 (DOZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 10.947,70 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.311,86 (DOIS TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.307,10 (DESESSETE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 15.283,36 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 27.092,13 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.877,04 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 16.893,53 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.232,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.824,26 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.063,80 (DOIS MIL E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 992,88 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)

13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

14)A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 217,85 (DUZENTOS E DESESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, 5, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$20,00 (VINTE REAIS)**

16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DAS DOBRAS DOS DIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 658,39 (SESSENTOS E CINQUENTA E OITO E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 555,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E QUATRO CENTAVOS)**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NOTURNOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam o número 5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 68,73 (SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.923,62 (DESESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 23.464,01 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)**

21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

22)A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os de números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 20.889,90 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

23)A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números de 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 22.718,01 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)**

24) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 3.652,00 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

25) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requerem a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenada ao pagamento das verbas pleiteadas acrescidas de juros e correção monetária e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 10 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

PJe

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111419194930300000181158393?instancia=1
Número do documento: 23111419194930300000181158393

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:12:58
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, forneiro (operador de alto forno), filho de Carlos Roberto Boaventura e Terezinha Antônio de Jesus Boaventura, portador do CPF de nº 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, residente e domiciliado a rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP-35.702-185, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001110024.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.287,26
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
Férias vencidas período aquisitivo 08/06/22 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
1/3 constitucional ferias	R$ 2.735,44
Aviso Prévio indenizado – 33 dias	R$ 4.247,96
13º Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
13º Proporcional 9/12	R$ 2.896,34
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 52:40h- 40%	R$ 281,19
Horas extras 17:25h- 60%	R$ 372,00
Horas extras 06:18h- 100%	R$ 168,17
Reflexo DSR	R$ 187,17
Vale alimentação e cesta básica	R$ 250,00

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Conversão de hora noturna 40%	R$ 39,61
Feriado normal 100%	R$ 182,32
Multa FGTS 40%	R$ 1.650,72
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.619,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 12.332,82
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 378 + 50%	R$2.806,65
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 378 +50%	R$ 2.103,57
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 635,80
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 54.544,48**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, CPF- 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Ajudante de Forneiro, filho de pai Carlos Roberto Boaventura e mãe Terezinha A. de J. Boaventura, com endereço à rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubitscheck, CEP. 35.702-185, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Wellington Antonio Boaventura

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-15.249.995
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2017
NOME
WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO BOAVENTURA
TEREZINHA A.DE J.BOAVENTURA
NATURALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
SETE LAGOAS-MG
29/1/1989
DOC ORIGEM NASC. LV-113 FL-163
SETE LAGOAS-MG
CPF
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR
RIB 2723
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
1ª VIA

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
082.783.476-46

Nome
WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA

Nascimento
29/01/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
BB79.D63D.91E1.F10A

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:26:39 do dia 20/10/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

TEREZINHA ANTONIA DE JESUS BOAVENTURA
RUA VITAL BRASIL 39 CS

JUSCELINO KUBITSCHEK
SETE LAGOAS - MG
CEP: 35702185

Nº DO CLIENTE: 7005564644

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3003081234	Residencial Baixa Renda BPC	Monofásico

Data da Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
07/11	09/12.	09/01	Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
NOTA FISCAL: 440527197 Série: U1 Data de emissão: 09/12/2022
Controle: 30026//0220 Data da impressão: 09/12/2022 10:56:47
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABE997046952	20725	20810	1	85

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Energia até 30 kWh	30	0,19905099	5,97
Energia de 31 a 100 kWh	55	0,34124517	18,75

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R$
Multa 2% sobre conta de 11/2022	0,83
Juros 1%am sobre pagamento em: 07/11/22	0,12
Dif. recálculo tarifa integral	23,60

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia até 30 kWh	0,19087000
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	-22,64

CPF: 932.459.046-49 Pág 1 de 1

506B.11A5.D054.0FC0.037F.CDD5.850E.3BEA

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2022	01/01/2023	R$ 26,63

	Base de Cálculo (R$)	Alíquota %	Valor (R$)
ICMS			
ICMS			
PASEP	48,32	0,73	R$ 0,35
COFINS	48,32	3,38	R$ 1,62

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
NOV/2022	113	3,64	31
OUT/2022	90	3,10	29
SET/2022	92	2,96	31
AGO/2022	52	1,67	31
JUL/2022	72	2,40	30
JUN/2022	65	2,16	30
MAI/2022	99	3,09	32
ABR/2022	97	3 34	29
MAR/2022	96	3,20	30
FEV/2022	105	3,38	31
JAN/2022	101	3,25	31
DEZ/2021	80	2,85	28

AVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 09/12/22 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev.Corte
11/2022	64,13	26/12/2022

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R$ 22,64
NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.
Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22
Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22
Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000030812341	01/01/2023	R$ 26,63

REFERENTE A: DEZ/2022 Nº DA INSTALAÇÃO: 3003081234 CEMIG

83680000000-9 26630138000-9 76620212911-6 00030812341-3

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **Wellington Antônio Boaventura,** CPF- 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, brasileira, Solteiro, Ajudante de Forneiro, filho de pai João Carlos Roberto Boaventura e mãe Terezinha A. de J. Boaventura, com endereço à rua Vital Brasil 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP. 35.702-185, Sete Lagoas/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

● 08/06/2022 - 28/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **31/10/2023**

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ RAIZ: 41.593.841

Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**

Ocupação inicial: **821205 - FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R$ 2.138,44**

Remuneração inicial: **R$ 2.328,82**

Última remuneração informada: **R$ 3.468,82** (09/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

28/09/2023 - Rescisão Contratual

02/10/2022 - Salário alterado para R$ 2.138,44

02/10/2022 - Ocupação alterada para FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)

01/10/2022 - Salário alterado para R$ 1.585,34

01/10/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

08/06/2022 - Admissão

Observações: -

● 23/12/2021 - 27/12/2021

OPTARE SERVICOS LTDA

CNPJ RAIZ: 20.148.252

Endereço: **RUA DOS OITIS**

Ocupação inicial: **721215 - OPERADOR DE MAQUINAS-FERRAMENTA CONVENCIONAIS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R$ 1.247,00**

Remuneração inicial: **R$ 44,06**

Última remuneração informada: **R$ 44,06** (12/2021)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

27/12/2021 - Rescisão Contratual

23/12/2021 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 20/10/2023.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 166.21118.65-2

NÚMERO: 6680212 | SÉRIE: 0040 | UF: MG

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome				
166.21118.65-2	WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					13 Bairro
Rua VITAL BRASIL, 39					JK
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.702-185	6680212 - 0040 / MG		082.783.476-46
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
29/01/1989	TEREZINHA ANTONIO DE JESUS BOAVENTURA				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
3.619,77	08/06/2022	28/09/2023	28/09/2023	SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 1.995,88	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R$ 246,40	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 52:40 horas 40,00%	R$ 281,19
56.1 Horas Extras 17:25 horas a 60%	R$ 372,00	56.2 Horas Extras 06:18 horas a 100%	R$ 168,17	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 187,17	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00
61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00	62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 2.896,34
64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00	65 Férias Proporc 4/12 avos	R$ 1.287,26	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 08/06/2022 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
68 Terço Constituc. de Férias	R$ 2.735,44	69 - Aviso-Prévio Indenizado 33/dias	R$ 4.247,96	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 321,81
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 321,81	95 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.1 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 39,61
95.2 Outras Verbas (FERIADO NORMAL 100%)	R$ 182,32				
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 19.395,15**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 855,38	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 319,31
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 289,23	114.1 IRRF	R$ 13,66	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 68,94
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 1.371,36	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. ATRASO)	R$ 3,92
115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. TITULAR)	R$ 27,75	115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90		
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 2.967,45**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome
166.21118.65-2	WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA

17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
6680212 - 0040 / MG	082.783.476-46	29/01/1989	TEREZINHA ANTONIO DE JESUS BOAVENTURA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
08/06/2022	28/09/2023	28/09/2023	SJ2	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia __/__/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

8 / 10 de 10 de 2023.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Daniele F. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 16 de 10 de 2.023.

Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: Daniele F. O. Matos Gerente de Recursos Humanos São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO: Wellington Antônio Barreto

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
638	WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA AJUDANTE DE FORNEIRO	821205	100	1
		Admissão:		08/06/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.138,44	
225	DIF. SALARIAL SUBSTITUICAO	376,77	376,77	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	70,03	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	38,43	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	9:43	240,12	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	5:33	191,95	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:35	40,64	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	259,39	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,32		337,42
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		23,62
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	855,38		855,38
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.619,77	1.234,32
Valor Líquido ⇨	2.385,45

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 27133-0 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.138,44	3.619,77	3.619,77	289,58	2.426,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
/ / Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
638	WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA AJUDANTE DE FORNEIRO	821205	100	1
		Admissão:		08/06/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.138,44	
225	DIF. SALARIAL SUBSTITUICAO	376,77	376,77	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	70,03	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	38,43	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	9:43	240,12	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	5:33	191,95	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:35	40,64	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	259,39	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,32		337,42
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		23,62
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	855,38		855,38
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
3.619,77	1.234,32
Valor Líquido ⇨	2.385,45

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 27133-0 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.138,44	3.619,77	3.619,77	289,58	2.426,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
/ / Data

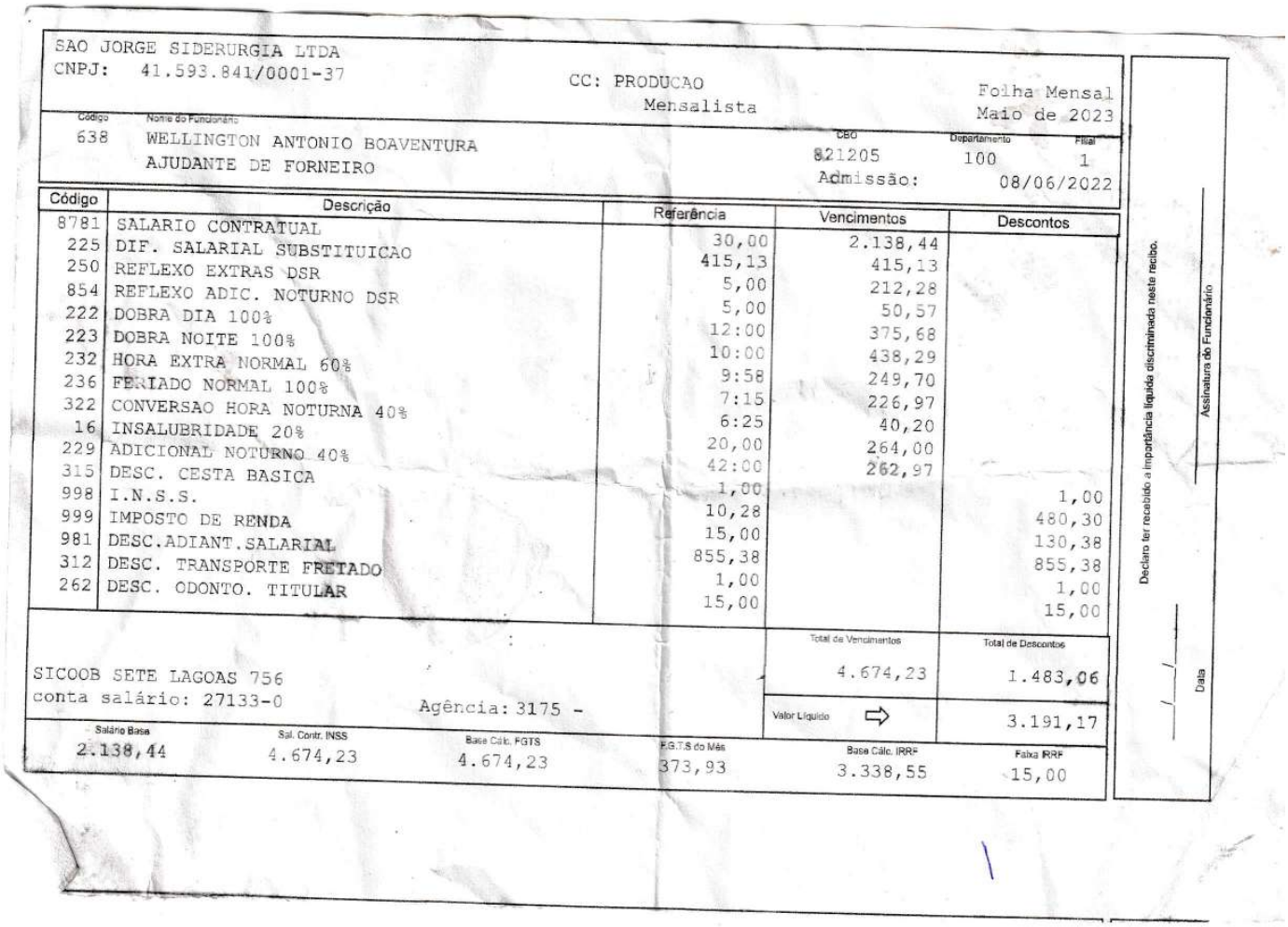

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Maio de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
638	WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA AJUDANTE DE FORNEIRO	821205	100	1

Admissão: 08/06/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.138,44	
225	DIF. SALARIAL SUBSTITUICAO	415,13	415,13	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	212,28	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	50,57	
222	DOBRA DIA 100%	12:00	375,68	
223	DOBRA NOITE 100%	10:00	438,29	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	9:58	249,70	
236	FERIADO NORMAL 100%	7:15	226,97	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	40,20	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:00	262,97	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,28		480,30
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		130,38
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	855,38		855,38
312	DESC. TRANSPORTE FRETADO	1,00		1,00
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.674,23	1.483,06
Valor Líquido ⇨	3.191,17

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 27133-0 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.138,44	4.674,23	4.674,23	373,93	3.338,55	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

__/__/__
Data

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 12:29:29

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 27.133-0 / WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
20/06/2023		*SALDO ANTERIOR*	0,00C
20/06/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
06/07/2023	7796631	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	3.862,57C
06/07/2023	TED AUT	DÉB.EMISSÃO TED-STR MESMA TITULARIDADE	3.862,57D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C
20/07/2023	7876906	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	645,13C
20/07/2023	TED AUT	DÉB.EMISSÃO TED-STR MESMA TITULARIDADE	645,13D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 12:29:38

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 27.133-0 / WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
20/07/2023		*SALDO ANTERIOR*	0,00C
20/07/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
07/08/2023	7960665	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	2.915,48C
07/08/2023	TED AUT	DÉB.EMISSÃO TED-STR MESMA TITULARIDADE	2.915,48D
		SALDO DO DIA ===== >	0,00C
21/08/2023	8040670	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	718,18C
21/08/2023	TED AUT	DÉB.EMISSÃO TED-STR MESMA TITULARIDADE	718,18D
		SALDO DO DIA ===== >	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 12:29:46

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 27.133-0 / WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/08/2023		*SALDO ANTERIOR*	0,00C
21/08/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
06/09/2023	8126415	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	2.385,45C
06/09/2023	TED AUT	DÉB.EMISSÃO TED-STR MESMA TITULARIDADE	2.385,45D
		SALDO DO DIA ===== >	0,00C
20/09/2023	8202580	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	757,05C
20/09/2023	TED AUT	DÉB.EMISSÃO TED-STR MESMA TITULARIDADE	757,05D
		SALDO DO DIA ===== >	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,39%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:28
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CAIXA

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

OME: WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
MPRESA: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ÚMERO DA CONTA: 9980717080964 / 62598 - BH
ARTEIRA DE TRABALHO: 6680212-40
ITUAÇÃO CONTA: ATIVA
ATA ADMISSÃO: 08/06/2022
ATA/COD. MOVIMENTAÇÃO: 28/09/2023 - I1
ALOR FINS RESCISÓRIOS: R$ 4.144,67

PIS/PASEP: 166.21118.65-2
INSCRIÇÃO: 41593841000137
TIPO CONTA: OPTANTE
CATEGORIA: 01
DATA DE OPÇÃO: 08/06/2022
TAXA JUROS: 3% A.A

ALDO: R$ 3.988,70 **ATUALIZADO EM: 20/10/2023**

onta com bloqueio. Em caso de dúvida, procure uma agência CAIXA.

HISTÓRICO DOS LANÇAMENTOS

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
07/07/2022	115-DEPOSITO JUNHO 2022	114,62
05/08/2022	115-DEPOSITO JULHO 2022	186,30
10/08/2022	CREDITO DE JAM 0,004101	0,47
06/09/2022	115-DEPOSITO AGOSTO 2022	230,72
10/09/2022	CREDITO DE JAM 0,004881	1,47
10/10/2022	CREDITO DE JAM 0,004275	2,28
07/10/2022	115-DEPOSITO SETEMBRO 2022	262,32
07/11/2022	115-DEPOSITO OUTUBRO 2022	266,14
10/11/2022	CREDITO DE JAM 0,003963	3,16
07/12/2022	115-DEPOSITO NOVEMBRO 2022	330,35
10/12/2022	CREDITO DE JAM 0,003976	4,24
04/01/2023	SAQUE JAM - COD 60	-11,62
04/01/2023	SAQUE DEP - COD 60	-171,53
06/01/2023	115-DEPOSITO DEZEMBRO 2022	412,61
10/01/2023	CREDITO DE JAM 0,004543	5,53
10/02/2023	CREDITO DE JAM 0,004552	7,45
07/03/2023	115-DEPOSITO FEVEREIRO 2023	248,82
10/03/2023	CREDITO DE JAM 0,003298	5,42
20/03/2023	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO 2023	230,29
20/03/2023	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA JANEIRO 2023	0,75
10/04/2023	CREDITO DE JAM 0,004864	10,35
06/04/2023	115-DEPOSITO MARCO 2023	260,83
05/05/2023	115-DEPOSITO ABRIL 2023	322,26
10/05/2023	CREDITO DE JAM 0,003289	7,89
10/06/2023	CREDITO DE JAM 0,004618	12,61
10/07/2023	CREDITO DE JAM 0,004269	11,71
07/07/2023	115-DEPOSITO JUNHO 2023	450,81
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - DEP RJ	373,93
26/07/2023	TRANSFERENCIA RECEBIDA - JAM RJ	1,59
10/07/2023	AC CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	34,51
07/08/2023	115-DEPOSITO JULHO 2023	325,16
10/08/2023	CREDITO DE JAM 0,004051	14,64
10/09/2023	CREDITO DE JAM 0,004631	18,32
10/10/2023	CREDITO DE JAM 0,003599	14,30

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011100-24.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/11/2023
Valor da causa: R$ 338.265,27

Partes:

AUTOR: MARCIO FERNANDES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDMAR DA SILVA REIS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: GILSON SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA__VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

MÁRCIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal de alto forno, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, residente e domiciliado a rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP- 35.702-561, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDMAR DA SILVA REIS, brasileiro, amasiado, fiscal de alto forno, filho de Geralda Maria dos Reis, portador do CPF de nº 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, residente e domiciliado a rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP- 35.703-052, Sete Lagoas/MG, Brasil.

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, forneiro (operador de alto forno), filho de Carlos Roberto Boaventura e Terezinha Antônio de Jesus Boaventura, portador do CPF de nº 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, residente e domiciliado a rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP- 35.702-185, Sete Lagoas/MG, Brasil.

GILSON SOARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de forneiro, filho de Raimundo Pereira da Cruz e Margarida Soares da Cruz, portador do CPF de nº 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, residente e domiciliado a rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP- 35.703-226, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de alto forno, filho de José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva, portador do CPF de nº 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SSP/MG, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, residente e domiciliado a rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP- 35.738-000, Prudente de Morais/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da **(1º) - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2º) – MADMO OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3º) – ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4º) – ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5º) – BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15-

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8º) – NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente **AÇÃO PLÚRIMA**, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**MÁRCIO FERNANDES DA SILVA:** foi admitido em 16/11/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.154,18, (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

2-**EDMAR DA SILVA REIS**: foi admitido em 09/06/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 3.914,36, (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos);

3-**WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: foi admitido em 08/06/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de forneiro (operador de alto forno) percebendo salário mensal de no valor de R$ 3.468,82, (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

4-**GILSON SOARES DA CRUZ**, foi admitido em 14/06/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de ajudante de forneiro, percebendo salário mensal no valor de R$3.369,77, (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);

5- **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, foi admitido em 10/02/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.609,65, (Quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG**, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o **Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.**

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando **uma nítida confusão entre sócios e administradores.**

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraida dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhãode interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nitida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta ccomprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizou no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso desuas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa *in re ipsa*.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional.** Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. **A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida**. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. **A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos"**. IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regionaldo Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> ***Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015***

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

> ***Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.***

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

> ***Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.***

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipotese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **MÁRCIO FERNANDES SILVA,** já qualificado**,** admitido em 16/11/2021, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, conforme o quadro abaixo**,** e TRCT**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
10/12 férias proporcionais	R$ 4.348,00
Férias Aviso- prévio indenizado	R$ 869,60
1/3 Constitucional de ferias	R$ 2.608,80
Aviso prévio indenizado– 33 dias	R$ 5.739,36
13º salário Aviso prévio indenizado	R$ 434,80
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20
Adicional de insalubridade de 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 75:35h – 40%	R$ 530,07
Horas Extras 15:00h - 60%	R$ 420,80
Reflexo DSR	R$ 218,11
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão Horas Extras Noturno- 40%	R$ 52,46

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Multa 40% FGTS	R$ 3.070,63
Multa do artigo 477, § 8º da CLT	R$ 8.004,94
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.703,18
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% (R$ 6,25 x 516 +50%)	R$ 4.837,50
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 516 +50%	R$ 3.630,06
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 + 10% multa	R$ 748,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 71.325,10**

02 – **EDMAR DA SILVA REIS,** já qualificado**,** admitido em 09/06/2020, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 4/12 avos	R$ 1.573,46
Férias vencidas período aquisitivo 09/06/2022 – 08/06/2023	R$ 4.720,38
Férias- Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
1/3 constitucional de ferias	R$ 3.343,61
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 6.136,50
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 54:09h a 40%	R$ 379,77
Horas extras 13:28 a 60%	R$ 377,88

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Reflexo DSR	R$ 173,86
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão horas noturnas	R$ 42,08
Reembolso de tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 4.060,40
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.446,40
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.393,43
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 6,25 x 906 + 50%	R$ 8.493,75
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 906 +50%	R$ 6.373,71
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 781,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 76.828,85**

03 – **WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: já qualificado, admitido em 08/06/2022, demitido em 28/09/2023, forneiro (operador de alto forno), CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.287,26
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
Férias vencidas período aquisitivo 08/06/22 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
1/3 constitucional ferias	R$ 2.735,44
Aviso Prévio indenizado – 33 dias	R$ 4.247,96
13º Aviso prévio indenizado	R$ 321,81

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Proporcional 9/12	R$ 2.896,34
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 52:40h- 40%	R$ 281,19
Horas extras 17:25h- 60%	R$ 372,00
Horas extras 06:18h- 100%	R$ 168,17
Reflexo DSR	R$ 187,17
Vale alimentação e cesta básica	R$ 250,00
Conversão de hora noturna 40%	R$ 39,61
Feriado normal 100%	R$ 182,32
Multa FGTS 40%	R$ 1.650,72
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.619,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 12.332,82
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 378 + 50%	R$2.806,65
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 378 +50%	R$ 2.103,57
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 635,80
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 54.544,48**

04 – **GILSON SOARES DA CRUZ, já qualificado,** admitido em 14/06/2021, demitido em 28/09/2023, ajudante de forneiro, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.247,00
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 311,75

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias vencidas período aquisitivo 14/06/22 – 13/06/2023	R$ 3.741,00
1/3 Constitucional ferias	R$ 2.649,88
Aviso prévio indenizado – 36 dias	R$ 4.489,20
13º Sal. Aviso prévio	R$ 311,74
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.805,75
Adicional de insalubridade – 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 49:25h a 40%	R$ 263,84
Horas extras 9:45h– 60%	R$ 208,21
Reflexo DSR	R$ 164,05
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 31,66
Dobra dia 100%	R$ 26,69
Dobra noite 100%	R$ 224,23
Feriado normal	R$ 175,65
Multa 40% FGTS	R$ 3.578,08
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.369,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 13.045,39
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 640 + 50%	R$ 4.752,00
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 640 +50%	R$ 3.561,60
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 783,20
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 60.232,97**

05 – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** já qualificado, admitido em 10/02/2020, demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 6/12 avos	R$ 2.491,98
Férias s Aviso prévio	R$ 415,33
Férias vencidas 25/03/22 – 24/03/2023	R$ 4.983,93
1/3 constitucional Férias	R$ 3.945,63
Aviso prévio – 39 dias	R$ 6.479,11
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 415,32
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 52:40h- 40%	R$ 369,39
Horas extras 18:25h- 60%	R$ 516,74
Reflexo DSR	R$ 249,69
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão da hora noturna- 40%	R$ 52,04
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Dobra dia-100%	R$ 210,40
Feriado normal- 100%	R$ 197,07
Feriado noturno	R$ 68,73
Multa 40% FGTS	R$ 5.563,79
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.023,13
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 18.457,91
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 1002 +50%	R$ 7.049,07
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 704,00
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 75.136,80**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Ante o exposto, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas postuladas acima discriminadas, no valor **total de R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requerem a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item IV, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 12.089,33 (DOZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 10.947,70 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.311,86 (DOIS TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.307,10 (DESESSETE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 15.283,36 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 27.092,13 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.877,04 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 16.893,53 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.232,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.824,26 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.063,80 (DOIS MIL E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 992,88 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)

13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

14)A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 217,85 (DUZENTOS E DESESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, 5, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$20,00 (VINTE REAIS)**

16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DAS DOBRAS DOS DIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 658,39 (SESSENTOS E CINQUENTA E OITO E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 555,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E QUATRO CENTAVOS)**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NOTURNOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam o número 5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 68,73 (SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.923,62 (DESESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 23.464,01 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)**

21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

22)A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os de números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 20.889,90 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

23)A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números de 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 22.718,01 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)**

24) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 3.652,00 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

25) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requerem a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenada ao pagamento das verbas pleiteadas acrescidas de juros e correção monetária e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 10 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

PJe

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111419194930300000181158393?instancia=1
Número do documento: 23111419194930300000181158393

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:20:29
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

GILSON SOARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de forneiro, filho de Raimundo Pereira da Cruz e Margarida Soares da Cruz, portador do CPF de nº 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, residente e domiciliado a rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP- 35.703-226, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001110024.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.247,00
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 311,75
Férias vencidas período aquisitivo 14/06/22 – 13/06/2023	R$ 3.741,00
1/3 Constitucional ferias	R$ 2.649,88
Aviso prévio indenizado – 36 dias	R$ 4.489,20
13º Sal. Aviso prévio	R$ 311,74
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.805,75
Adicional de insalubridade – 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 49:25h a 40%	R$ 263,84
Horas extras 9:45h– 60%	R$ 208,21

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:18
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Reflexo DSR	R$ 164,05
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 31,66
Dobra dia 100%	R$ 26,69
Dobra noite 100%	R$ 224,23
Feriado normal	R$ 175,65
Multa 40% FGTS	R$ 3.578,08
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.369,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 13.045,39
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 640 + 50%	R$ 4.752,00
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 640 +50%	R$ 3.561,60
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 783,20
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 60.232,97**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:18
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:18
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AD Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

GILSON SOARES DA CRUZ, CPF- 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Ajudante de Forneiro, filho de mãe Margarida Soares da Cruz, pai Raimundo Pereira da Cruz, com endereço à rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP. 35.703-226, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 24 de outubro de 2023.

GILSON SOARES DA CRUZ

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

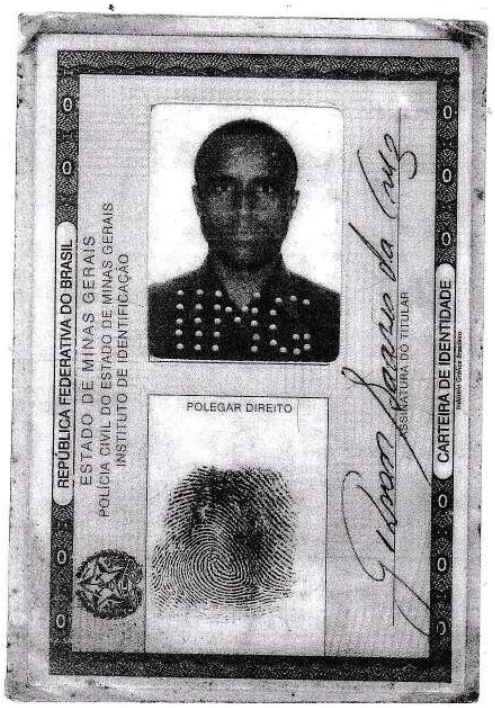
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

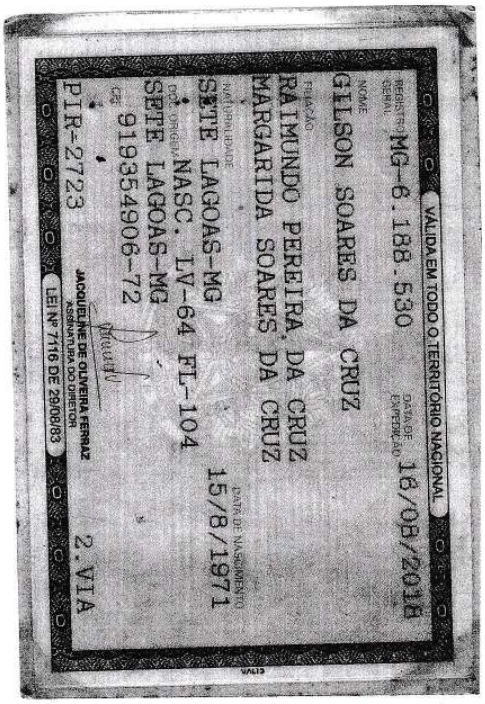
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
MG-6.188.530
DATA DE EXPEDIÇÃO
18/08/2018
NOME
GILSON SOARES DA CRUZ
FILIAÇÃO
RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ
MARGARIDA SOARES DA CRUZ
NACIONALIDADE
SETE LAGOAS-MG
DATA DE NASCIMENTO
15/8/1971
NASC. LV-64 FL-104
SETE LAGOAS-MG
CPF
919354906-72
PIR-2723
2.VIA
JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
919.354.906-72

Nome
GILSON SOARES DA CRUZ

Nascimento
15/08/1971

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D965.C699.94CA.8B14

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:35:36 do dia 02/12/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Claro

GILSON SOARES DA CRUZ
RUA LUCIA CAMPOLINA FRANCA 550
CS
SANTA FELICIDADE
35703-226 SETE LAGOAS MG

Seu número Claro
31 98232 0410

Período de uso
de 23/08/2023 a 19/09/2023

Vencimento
12/10/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R$ 0,00
2. Itens Adicionais	R$ 54,80
Total a pagar	**R$ 54,80**

MENSAGENS IMPORTANTES:
Bem-vindo a Claro! Estaremos sempre à sua disposição. Para entrar em contato conosco, ligue 1052 do seu celular ou de qualquer outro telefone.

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO — VALOR R$

Oferta Conjunta Claro MIX — 0,00
Aplicativos Digitais
Claro Controle 10GB [163]

Serviços Inclusos no seu Plano
10GB de Internet do seu plano
Bônus de internet promocional 12 meses - 10GB (vigente até 23/08/2024)
Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano
Ligações ilimitadas com o código 21
Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO — **R$ 0,00**

2. ITENS ADICIONAIS — (31) 98232 0410

Desconto promocional	R$	-10,00
Primeira mensalidade (Habilitação)	R$	64,80
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	**R$**	**54,80**

TOTAL A PAGAR — R$ 54,80

31 98232 0410 fidelidade até 22/08/2024

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 54869805/092023

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Primeira mensalidade (Habilitação)		64,80
Desconto Primeira mensalidade (Habilitação)		-10,00
Serviço incluso no plano - Claro Banca Premium		8,00
Desconto Serviço incluso no plano - Claro Banca Premium		-8,00
Serviço incluso no plano - Skeelo Padrão		17,00

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica
Para uso do banco

Claro

CLIENTE
GILSON SOARES DA CRUZ

Débito Automático	Data de Vencimento	Valor
165983747	12/10/2023	R$ 54,80

84830000000-1 54800162202-8 31012165983-2 74700113122-3

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **GILSON SOARES DA CRUZ,** CPF- 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Ajudante de Forneiro, filho de mãe Margarida Soares da Cruz, pai Raimundo Pereira da Cruz, com endereço à rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP. 35.703-226, Sete Lagoas/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Sete lagoas/MG, 24 de outubro de 2023

GILSON SOARES DA CRUZ

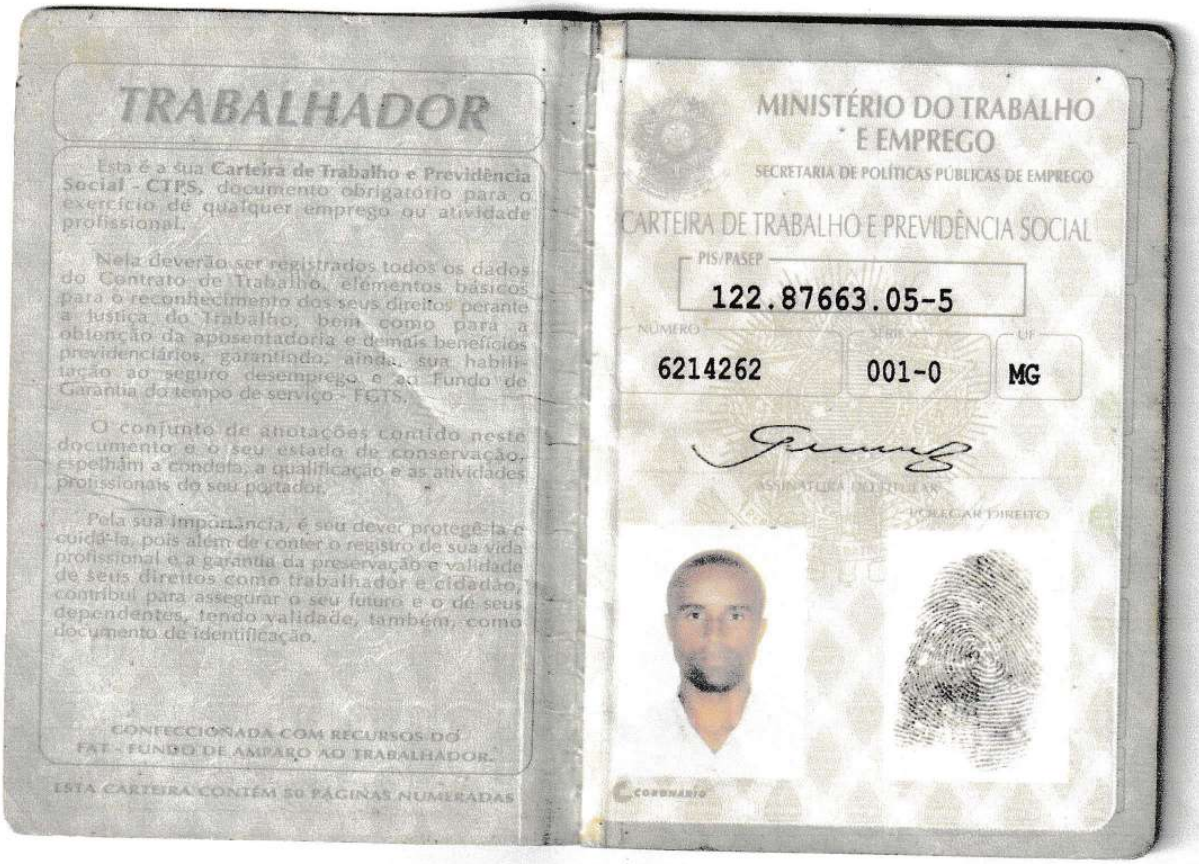

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

122.87663.05-5

NÚMERO 6214262 | SÉRIE 001-0 | UF MG

ASSINATURA DO TITULAR

IMPRESSÃO DIREITO

CORONARIO

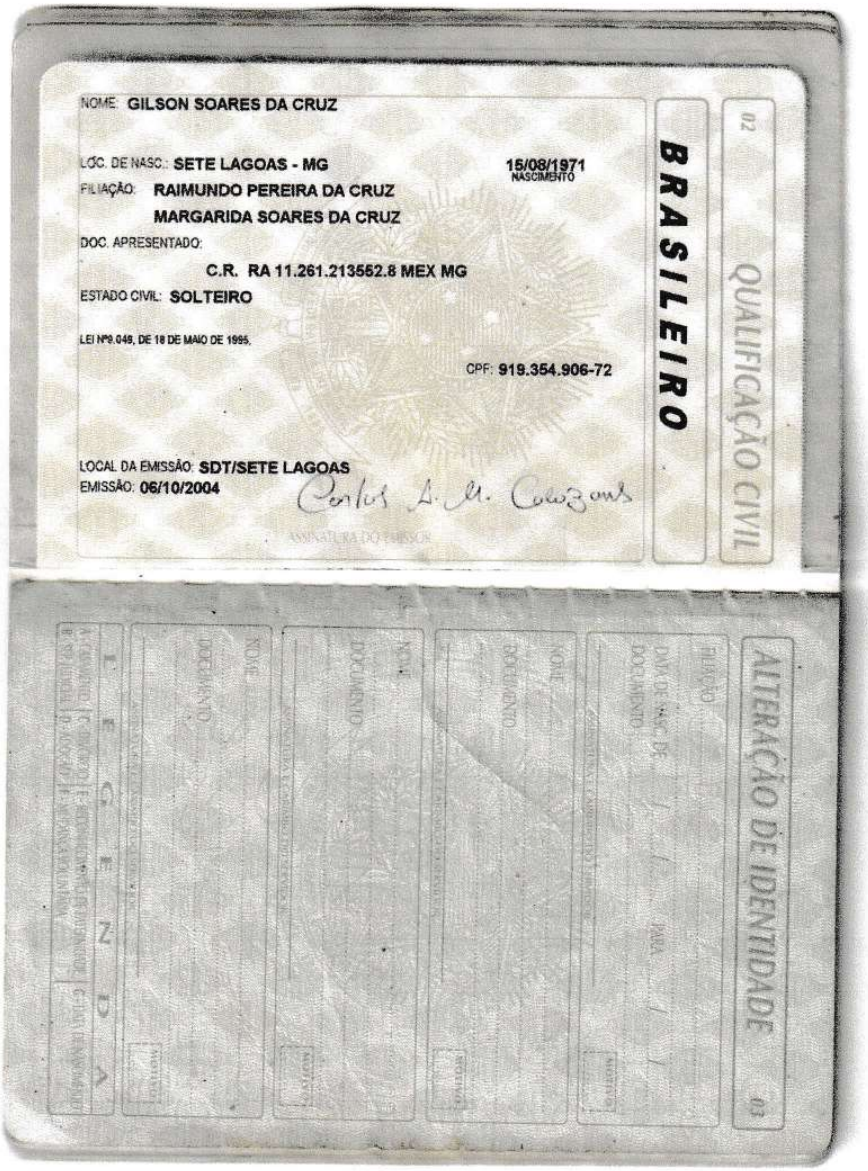

NOME: GILSON SOARES DA CRUZ

LOC. DE NASC.: SETE LAGOAS - MG

15/08/1971
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ
MARGARIDA SOARES DA CRUZ

DOC. APRESENTADO:
C.R. RA 11.261.213552.8 MEX MG

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

CPF: 919.354.906-72

LOCAL DA EMISSÃO: SDT/SETE LAGOAS
EMISSÃO: 06/10/2004

ASSINATURA DO EMISSOR

BRASILEIRO

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO

LEGENDA

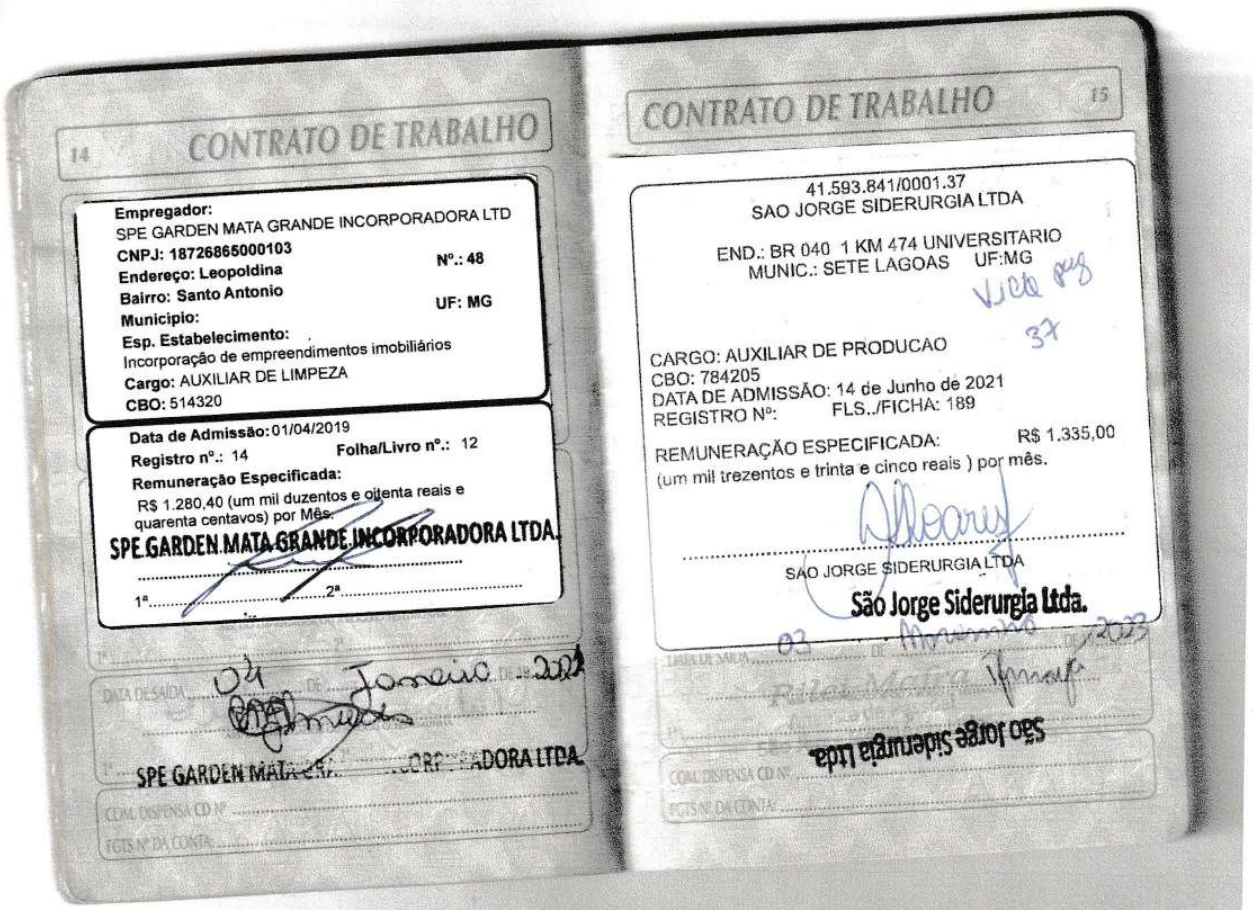

14 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:
SPE GARDEN MATA GRANDE INCORPORADORA LTD
CNPJ: 18726865000103 **Nº.: 48**
Endereço: Leopoldina
Bairro: Santo Antonio **UF: MG**
Município:
Esp. Estabelecimento:
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
CBO: 514320

Data de Admissão: 01/04/2019
Registro nº.: 14 **Folha/Livro nº.:** 12
Remuneração Especificada:
R$ 1.280,40 (um mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) por Mês.

SPE GARDEN MATA GRANDE INCORPORADORA LTDA.

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA 04 DE Janeiro DE 2022

SPE GARDEN MATA GRANDE INCORPORADORA LTDA.

COM. DISPENSA CD Nº .....
FGTS Nº DA CONTA .....

CONTRATO DE TRABALHO 15

41.593.841/0001.37
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

END.: BR 040 1 KM 474 UNIVERSITARIO
MUNIC.: SETE LAGOAS UF:MG

CARGO: AUXILIAR DE PRODUCAO
CBO: 784205
DATA DE ADMISSÃO: 14 de Junho de 2021
REGISTRO Nº: FLS../FICHA: 189

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.335,00
(um mil trezentos e trinta e cinco reais) por mês.

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

São Jorge Siderurgia Ltda.

DATA DE SAÍDA 03 DE Janeiro DE 2022

São Jorge Siderurgia Ltda.

COM. DISPENSA CD Nº .....
FGTS Nº DA CONTA .....

36 **ANOTAÇÕES GERAIS**

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

... admitido em 01 / 04 / 19 com contrato de experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, podendo ... rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo ... independente de indenização ou aviso prévio.

SPE GARDEN MATA GRANDE INCORPORADORA LTDA.

Em 01/12/2021 passou a exercer a função de Ajudante de Forneiro.

Rilei Mafra
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda.

ANOTAÇÕES GERAIS 37

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Empregado contratado por contrato de experiência pelo período de 30 dias, início em 14 / 06 / 21 e término em 13 / 07 / 21, podendo ser prorrogado, obedecidas as disposições dos artigos 445, § único, 451, 479 e 480 da CLT.

São Jorge Siderurgia Ltda.

Conforme instrução normativa nº 15 de 14/07/2010, Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso prévio é 03 / 11 / 23, e a data do último dia efetivamente trabalhado foi 28 / 09 / 23

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome				
122.87663.05-5	GILSON SOARES DA CRUZ				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					13 Bairro
Rua LUCIA CAMPOLINA FRANCA , 550 - CASA					SANTA FELICIDADE
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)		18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.703-226	6214262 - 0010 / MG		919.354.906-72
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe				
15/08/1971	MARGARIDA SOARES DA CRUZ				

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
3.369,77	14/06/2021	28/09/2023	28/09/2023	SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 1.995,88	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R$ 246,40	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 49:25 horas 40,00%	R$ 263,84
56.1 Horas Extras 09:45 horas a 60%	R$ 208,21	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 164,05	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 2.805,75	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 4/12 avos	R$ 1.247,00	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 14/06/2022 a 13/06/2023	R$ 3.741,00	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 2.649,88
69 - Aviso-Prévio Indenizado 36/dias	R$ 4.489,20	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 311,74	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 311,75
95 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.1 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 31,66	95.2 Outras Verbas (DOBRA DIA 100%)	R$ 26,69
95.3 Outras Verbas (FERIADO NORMAL 100%)	R$ 175,65	95.4 Outras Verbas (DOBRA NOITE 100%)	R$ 224,23		
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 19.142,93**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 855,38	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	106 Vale-Transporte	R$ 1,00	112.1 Previdência Social	R$ 303,44
112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 277,15	114.1 IRRF	R$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 26,19
115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 1.320,86	115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. TITULAR)	R$ 27,75
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 2.812,77**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 16.330,16**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR			
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA		
TRABALHADOR			
10 PIS/PASEP 122.87663.05-5	11 Nome GILSON SOARES DA CRUZ		
17 CTPS (nº, série, UF) 6214262 - 0010 / MG	18 CPF 919.354.906-72	19 Data de Nascimento 15/08/1971	20 Nome da Mãe MARGARIDA SOARES DA CRUZ
CONTRATO			
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador			

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento	29 Pensão Alim. (%) FGTS
14/06/2021	28/09/2023	28/09/2023	SJ2	0,00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

No dia ___/___/_____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

8 / 11 de 10 de 2023.

Daniele A. O. Matos
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia Ltda

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Gilson Soares da Cruz

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

SINDICATO TRAB. NAS IND. MEC. E DE MAT. ELET. SETE LAGOAS
Rua das Violetas, 38 - Fone: (31) 3773-3556
Reg. MTPS. Proc. 197.372/63
Prestei a Assistência na Lei 5.584 de 26/06/...

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 11 de 10 de 2.023.

SIND. TRAB. IND. MET. MEC. E DE MAT. ELÉT. SETE LAGOAS
Responsável pela Assistência
Fone: (31) 3773-3556
Reg. MTPS. Proc. 197.372/63
Prestei a Assistência na Lei 5.584 de 26/06/70

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

EMPRESA: Daniele R. O. Matos — Gerente de Recursos Humanos — São Jorge Siderurgia Ltda

EMPREGADO: Gilson Soares da Cruz

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011100-24.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/11/2023
Valor da causa: R$ 338.265,27

Partes:

AUTOR: MARCIO FERNANDES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDMAR DA SILVA REIS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: GILSON SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA__VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

MÁRCIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal de alto forno, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, residente e domiciliado a rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP- 35.702-561, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDMAR DA SILVA REIS, brasileiro, amasiado, fiscal de alto forno, filho de Geralda Maria dos Reis, portador do CPF de nº 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, residente e domiciliado a rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP- 35.703-052, Sete Lagoas/MG, Brasil.

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, forneiro (operador de alto forno), filho de Carlos Roberto Boaventura e Terezinha Antônio de Jesus Boaventura, portador do CPF de nº 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, residente e domiciliado a rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP- 35.702-185, Sete Lagoas/MG, Brasil.

GILSON SOARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de forneiro, filho de Raimundo Pereira da Cruz e Margarida Soares da Cruz, portador do CPF de nº 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, residente e domiciliado a rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP- 35.703-226, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de alto forno, filho de José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva, portador do CPF de nº 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SSP/MG, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, residente e domiciliado a rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP- 35.738-000, Prudente de Morais/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da **(1º) - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2º) – MADMO OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3º) – ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4º) – ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5º) – BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15-

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8º) – NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente **AÇÃO PLÚRIMA**, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**MÁRCIO FERNANDES DA SILVA:** foi admitido em 16/11/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.154,18, (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

2-**EDMAR DA SILVA REIS**: foi admitido em 09/06/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 3.914,36, (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos);

3-**WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: foi admitido em 08/06/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de forneiro (operador de alto forno) percebendo salário mensal de no valor de R$ 3.468,82, (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

4-**GILSON SOARES DA CRUZ**, foi admitido em 14/06/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de ajudante de forneiro, percebendo salário mensal no valor de R$3.369,77, (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);

5- **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, foi admitido em 10/02/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.609,65, (Quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG**, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o **Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.**

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando **uma nítida confusão entre sócios e administradores.**

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraida dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhãode interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nitida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta ccomprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizou no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso desuas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa *in re ipsa*.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. **A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional.** Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. **A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida**. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. **A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos"**. IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regionaldo Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> ***Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015***

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

> ***Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.***

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

> ***Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.***

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipotese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **MÁRCIO FERNANDES SILVA,** já qualificado**,** admitido em 16/11/2021, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, conforme o quadro abaixo**,** e TRCT**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
10/12 férias proporcionais	R$ 4.348,00
Férias Aviso- prévio indenizado	R$ 869,60
1/3 Constitucional de ferias	R$ 2.608,80
Aviso prévio indenizado– 33 dias	R$ 5.739,36
13º salário Aviso prévio indenizado	R$ 434,80
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20
Adicional de insalubridade de 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 75:35h – 40%	R$ 530,07
Horas Extras 15:00h - 60%	R$ 420,80
Reflexo DSR	R$ 218,11
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão Horas Extras Noturno- 40%	R$ 52,46

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Multa 40% FGTS	R$ 3.070,63
Multa do artigo 477, § 8º da CLT	R$ 8.004,94
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.703,18
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% (R$ 6,25 x 516 +50%)	R$ 4.837,50
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 516 +50%	R$ 3.630,06
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 + 10% multa	R$ 748,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 71.325,10**

02 – **EDMAR DA SILVA REIS,** já qualificado**,** admitido em 09/06/2020, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 4/12 avos	R$ 1.573,46
Férias vencidas período aquisitivo 09/06/2022 – 08/06/2023	R$ 4.720,38
Férias- Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
1/3 constitucional de ferias	R$ 3.343,61
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 6.136,50
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 54:09h a 40%	R$ 379,77
Horas extras 13:28 a 60%	R$ 377,88

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Reflexo DSR	R$ 173,86
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão horas noturnas	R$ 42,08
Reembolso de tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 4.060,40
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.446,40
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.393,43
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 6,25 x 906 + 50%	R$ 8.493,75
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 906 +50%	R$ 6.373,71
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 781,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 76.828,85**

03 – **WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: já qualificado, admitido em 08/06/2022, demitido em 28/09/2023, forneiro (operador de alto forno), CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.287,26
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
Férias vencidas período aquisitivo 08/06/22 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
1/3 constitucional ferias	R$ 2.735,44
Aviso Prévio indenizado – 33 dias	R$ 4.247,96
13º Aviso prévio indenizado	R$ 321,81

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

13º Proporcional 9/12	R$ 2.896,34
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 52:40h- 40%	R$ 281,19
Horas extras 17:25h- 60%	R$ 372,00
Horas extras 06:18h- 100%	R$ 168,17
Reflexo DSR	R$ 187,17
Vale alimentação e cesta básica	R$ 250,00
Conversão de hora noturna 40%	R$ 39,61
Feriado normal 100%	R$ 182,32
Multa FGTS 40%	R$ 1.650,72
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.619,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 12.332,82
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 378 + 50%	R$2.806,65
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 378 +50%	R$ 2.103,57
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 635,80
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 54.544,48**

04 – **GILSON SOARES DA CRUZ, já qualificado,** admitido em 14/06/2021, demitido em 28/09/2023, ajudante de forneiro, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.247,00
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 311,75

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias vencidas período aquisitivo 14/06/22 – 13/06/2023	R$ 3.741,00
1/3 Constitucional ferias	R$ 2.649,88
Aviso prévio indenizado – 36 dias	R$ 4.489,20
13º Sal. Aviso prévio	R$ 311,74
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.805,75
Adicional de insalubridade – 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 49:25h a 40%	R$ 263,84
Horas extras 9:45h– 60%	R$ 208,21
Reflexo DSR	R$ 164,05
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 31,66
Dobra dia 100%	R$ 26,69
Dobra noite 100%	R$ 224,23
Feriado normal	R$ 175,65
Multa 40% FGTS	R$ 3.578,08
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.369,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 13.045,39
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 640 + 50%	R$ 4.752,00
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 640 +50%	R$ 3.561,60
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 783,20
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 60.232,97**

05 – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** já qualificado, admitido em 10/02/2020, demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 6/12 avos	R$ 2.491,98
Férias s Aviso prévio	R$ 415,33
Férias vencidas 25/03/22 – 24/03/2023	R$ 4.983,93
1/3 constitucional Férias	R$ 3.945,63
Aviso prévio – 39 dias	R$ 6.479,11
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 415,32
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 52:40h- 40%	R$ 369,39
Horas extras 18:25h- 60%	R$ 516,74
Reflexo DSR	R$ 249,69
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão da hora noturna- 40%	R$ 52,04
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Dobra dia-100%	R$ 210,40
Feriado normal- 100%	R$ 197,07
Feriado noturno	R$ 68,73
Multa 40% FGTS	R$ 5.563,79
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.023,13
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 18.457,91
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 1002 +50%	R$ 7.049,07
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 704,00
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 75.136,80**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ante o exposto, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas postuladas acima discriminadas, no valor **total de R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requerem a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item IV, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 12.089,33 (DOZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 10.947,70 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.311,86 (DOIS TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.307,10 (DESESSETE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 15.283,36 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 27.092,13 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.877,04 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 16.893,53 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.232,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.824,26 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.063,80 (DOIS MIL E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 992,88 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)

13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

14)A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 217,85 (DUZENTOS E DESESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, 5, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$20,00 (VINTE REAIS)**

16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DAS DOBRAS DOS DIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 658,39 (SESSENTOS E CINQUENTA E OITO E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 555,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E QUATRO CENTAVOS)**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NOTURNOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam o número 5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 68,73 (SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.923,62 (DESESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 23.464,01 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)**

21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

22)A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os de números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 20.889,90 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

23)A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números de 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 22.718,01 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)**

24) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 3.652,00 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

25) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requerem a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenada ao pagamento das verbas pleiteadas acrescidas de juros e correção monetária e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 10 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

PJe

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111419194930300000181158393?instancia=1
Número do documento: 23111419194930300000181158393

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:28:19
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de alto forno, filho de José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva, portador do CPF de nº 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798 SSP/MG, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, residente e domiciliado a rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP- 35.738-000, Prudente de Morais/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 001110024.2023.503.0167 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 6/12 avos	R$ 2.491,98
Férias s Aviso prévio	R$ 415,33
Férias vencidas 25/03/22 – 24/03/2023	R$ 4.983,93
1/3 constitucional Férias	R$ 3.945,63
Aviso prévio – 39 dias	R$ 6.479,11
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 415,32
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 52:40h- 40%	R$ 369,39
Horas extras 18:25h- 60%	R$ 516,74
Reflexo DSR	R$ 249,69
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão da hora noturna- 40%	R$ 52,04
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Dobra dia-100%	R$ 210,40
Feriado normal- 100%	R$ 197,07
Feriado noturno	R$ 68,73
Multa 40% FGTS	R$ 5.563,79
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.023,13
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 18.457,91
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 1002 +50%	R$ 7.049,07
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 704,00
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 75.136,80**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:03
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

DOUGLAS FERRREIRA DA SILVA, CPF- 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798 SSP/MG, brasileiro, Casado, Fiscal de auto forno, filho de pai José Ferreira da Silva e mãe Terezinha das Dores Silva, com endereço à rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP. 35.738-000, Prudente de Morais/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Douglas Ferreira da Silva

DOUGLAS FERRREIRA DA SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162**-1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

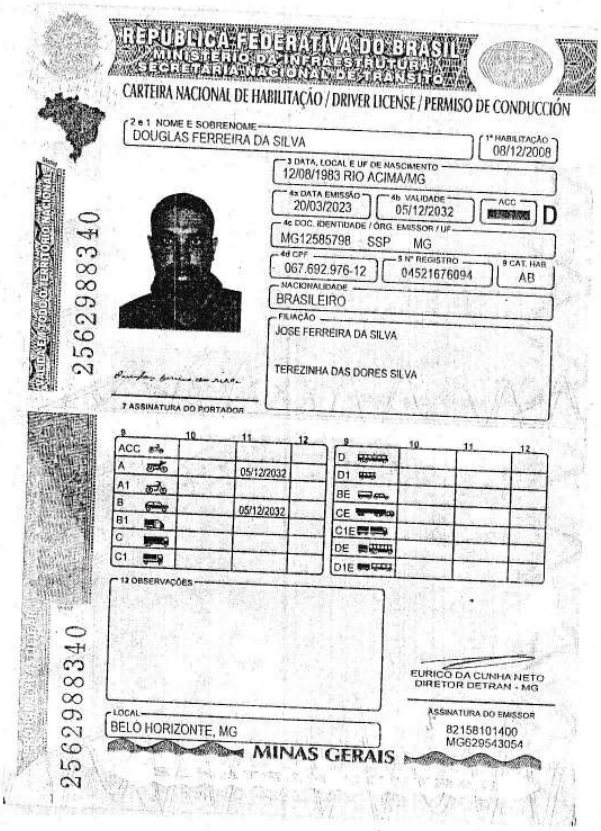

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 08/12/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/08/1983 RIO ACIMA/MG
4a DATA EMISSÃO: 20/03/2023
4b VALIDADE: 05/12/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG12585798 SSP MG
4d CPF: 067.692.976-12
5 Nº REGISTRO: 04521676094
9 CAT. HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DA SILVA
TEREZINHA DAS DORES SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/12/2032	
A1			
B		05/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG
ASSINATURA DO EMISSOR
82158101400
MG629543054

MINAS GERAIS

2562988340
2562988340

CEMIG Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0

1.200 - 17º andar - Ala A1 - Bairro Santo

ELISANGELA MARIA DE ARAUJO
RUA ALIPIO DA COSTA BASTOS
37 CS
JARDIM PADRE PEDRO
PRUDENTE DE MORAIS - MG
CEP: 35738000

CPF: 088.6**.***-**

Nº DO

Nº de fatura
300747

Anterior
04/02

Tarifa Social de Energia Elét
Lei nº 10.438 de abril de 200
Controle: 3102/424182/0032
NOTA FISCAL: 010934611

Chave de acesso: 3123030
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
Documento Auxiliar da Nota F
Consulte a chave de acesso e

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior			
Energia Elétrica	AME120071852	9574	9730	1	156

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,24371091	7,29	0,26	7,30	18,00	1,31	0,19087000
Energia 31 a 100	kWh	70	0,41790837	29,21	1,06	29,23	18,00	5,26	0,32722000
Energia 101 a 180	kWh	56	0,62671256	35,09	1,29	35,08	18,00	6,31	0,49083000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				16,16					
Multa 2% sobre conta de 02/2023				5,57					
Correção IPCA sobre conta 01/2023 pg 22/02/23				1,44					
Juros 1%am sobre pagamento em: 22/02/23				2,55					
Dif. recálculo tarifa integral				30,34	1,35	0,00	0,00	0,00	
Parcela 0010 /00 4				231,03					
Subsidio tarifa líquida				-28,99					
Total				329,68	3,96	71,61		12,87	

Reservado ao Fisco

A28D.E134.E10C.BCE2.7A74.74FA.B07A.0BAC

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2023	27/03/2023	R$ 329,68

	Base de Cálculo (R$):	Alíquota %:	Valor (R$):
ICMS	71,61	18,00	R$ 12,87
ICMS	89,05	0,80	R$ 0,69
PASEP	89,05	3,69	R$ 3,27
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
FEV/2023	122	4,20	29
JAN/2023	148	4,93	30
DEZ/2022	143	4,46	32
NOV/2022	128	4,26	30
OUT/2022	146	4,86	30
SET/2022	147	4,59	32
AGO/2022	112	3,86	29
JUL/2022	138	4,60	30
JUN/2022	132	4,12	32
MAI/2022	132	4,40	30
ABR/2022	135	4,65	29
MAR/2022	158	4,93	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 08/03/23 constava o seguinte débito:

Débitos que sujeitam ao corte:

Mês/Ano	Valor(R$)	Prev.Corte
02/2023	302,22	22/03/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R$ 28,99 FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verd Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RAPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECÔNOMICA

EU, **DOUGLAS FERRREIRA DA SILVA,** CPF- 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798 SSP/MG, brasileiro, Casado, Fiscal de auto forno, filho de pai José Ferreira da Silva e mãe Terezinha das Dores Silva, com endereço à rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP. 35.738-000, Prudente de Morais/MG.

DECLARO para os fins que se fizerem necessários, especialmente para prova em Juízo nos termos da Lei 1060/50, que sou pobre no sentido legal e não tenho condições de arcar com despesas e custas judiciais, sem prejuízo de minhas despesas primárias de meu sustento e de meus familiares.

Por ser verdade e sob as penas da lei, firmo a presente.

Douglas Ferreira da Silva

DOUGLAS FERRREIRA DA SILVA

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **24/11/2022**

Nome Civil: **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**
CPF: **067.692.976-12**
Data de Nascimento: **12/08/1983**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **TEREZINHA DAS DORES SILVA**

Contratos de Trabalho

- 10/02/2020 - 28/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **06/11/2023**
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 41.593.841
Endereço: **ROD BR-040 S/N KM 474 ANEXO 1**
Ocupação **821205 - FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**
Salário contratual: **R$ 2.891,99**
Remuneração inicial: **R$ 1.548,37**
Última remuneração informada: **R$ 4.609,65** (09/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

28/09/2023 - Rescisão Contratual

05/12/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 03/01/2023

01/10/2022 - Salário alterado para R$ 2.891,99

01/09/2022 - Salário alterado para R$ 2.698,00

20/12/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 18/01/2022

01/10/2021 - Salário alterado para R$ 2.382,00

01/09/2021 - Salário alterado para R$ 2.150,00

01/06/2021 - Salário alterado para R$ 1.900,00

01/05/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/10/2020 - Salário alterado para R$ 1.505,00

01/08/2020 - Salário alterado para R$ 1.444,64

01/08/2020 - Ocupação alterada para FORNEIRO E OPERADOR (ALTO-FORNO)

09/04/2020 - Salário alterado para R$ 1.284,12

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 27/10/2023.
...nto somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Anotações:

09/04/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

10/02/2020 - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Observações: -

- 01/06/2019 - 31/01/2020

CARLOS ALEXANDRE MOREIRA
CNPJ RAIZ: 23.645.175
Endereço: **R UM 547 LETRA A**
Ocupação **717020 - SERVENTE DE OBRAS**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 1.039,00**
Remuneração inicial: **-**
Última remuneração informada: **-**
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

31/01/2020 - Rescisão Contratual

01/06/2019 - Admissão

Observações: -

- 01/12/2015 - 28/02/2016

CELSO BATISTA FERREIRA
CPF: 251.096.266-34
Endereço: **R CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO**
Ocupação **512105 - EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 880,00**
Última remuneração informada: **R$ 880,00** (01/2016)
Relação de trabalho: **Empregado Doméstico**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

28/02/2016 - Rescisão Contratual

01/12/2015 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 27/10/2023.
umento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

s doenças
o cercam
para evitar
esquisada,
édico ade-
am para o
erviços de
ima de um
espeitá-las.
e de seus
onde você
acidentes
cartazes e
não fazem
quinas nos
orificá-la.
entes. Use
ositivos de
cê pode ter

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

MTE - DRT - MG - Pref. M... /MG

Número 10340 Série 0119/MG

Douglas Ferreira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Douglas Ferreira da Silva
Loc. Nasc. Rio Acima Est. MG Data 12/08/1983
Filiação José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva
Doc. Nº RG: MG-12.585.798 SSP/MG Exp. 13/08/1999

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....
Exp. em ...../...../..... Estado .....
Obs.: .....
Data Emissão 10/11/2009 SRTE .....

MTE - DRT - MG - Pref. Munic. Prud. Moral...

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE
(Com relação nome, es

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Doc. .....

48

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir 01/06/2021, passou a exercer a função Lorneiro

Rubio Sarafa

São Jorge Siderurgia Ltda.

A partir de 01/04/2022, passou a exercer a função de Fiscal Alto Forno

Aline Souza Soares
Gerente de Recursos Humanos
São Jorge Siderurgia LTDA

49

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Conforme instrução normativa nº15 de 14/07/2010, Artigo 17, do MTE, a data projetada do aviso prévio é 00/11/23, e a data do último dia efetivamente trabalhado foi 28/09/23

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
127.85148.13-6	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua ESCOTEIRO FREDERICO DE FREITAS REIS, 102				RECANTO DA SERRA
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.700-404	10340 - 0119 / MG	067.692.976-12
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
12/08/1983	TEREZINHA DAS DORES SILVA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
4.023,13	10/02/2020	28/09/2023	28/09/2023	SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 2.699,19	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade 20%	R$ 246,40	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 52:40 horas 40,00%	R$ 369,39
56.1 Horas Extras 18:25 horas a 60%	R$ 516,74	57 Gorjetas	R$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 249,69	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00
62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95	64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00
65 Férias Proporc 6/12 avos	R$ 2.491,98	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 25/03/2022 a 24/03/2023	R$ 4.983,93	68 Terço Constituc. de Férias	R$ 3.945,63
69 - Aviso-Prévio Indenizado 39/dias	R$ 6.479,11	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 415,32	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 415,33
95 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00	95.2 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 52,04
95.3 Outras Verbas (DOBRA DIA 100%)	R$ 210,40	95.4 Outras Verbas (FERIADO NORMAL 100%)	R$ 197,07	95.5 Outras Verbas (FERIADO NOTURNO	R$ 68,73
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 27.338,90**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 1.156,80	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 471,25	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 407,36
114.1 IRRF	R$ 51,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 163,05	115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 1.768,71
115.2 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.3 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. TITULAR)	R$ 24,42	115.4 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV TITULAR)	R$ 15,90
115.5 Outros Descontos (DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO)	R$ 15,90			**TOTAL DEDUÇÕES**	**R$ 4.075,39**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 23.263,51**

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 41.593.841/0001-37	02 Razão Social/Nome SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 127.85148.13-6	11 Nome DOUGLAS FERREIRA DA SILVA			
17 CTPS (nº, série, UF) 10340 - 0119 / MG	18 CPF 067.692.976-12	19 Data de Nascimento 12/08/1983	20 Nome da Mãe TEREZINHA DAS DORES SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 10/02/2020	25 Data do Aviso Prévio 28/09/2023	26 Data de Afastamento 28/09/2023	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia 11/10/2023 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R$, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Sete Lagoas, 11 de Outubro de 2023

Rildi Moura
Analista de Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

São Jorge Siderurgia Ltda.

Douglas Ferreira da Silva

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

SINDICATO TRAB. NAS IND. MEC. E DE MAT. ELÉT. SETE LAGOAS
Rua das Violetas, 38 - Fone: (31) 3773-3556
Reg. MTPS. Proc. 197.372/63
Prestei a Assistência na Lei 5.584 de 26/06/70

Sindicato dos Trabs. nas Ind. Metalúr.
Méc. de Mat. Elétrico de Sete Lagoas
Warley Aparecido de Paula
1º Tesoureiro

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas**, prestou nesta rescisão a assistência legal prevista na Lei 5584/70 e artigo 477 da CLT, entretanto em razão do dispositivo no Enunciado 330 TST, ressalva ao trabalhador o direito de pleitear judicial ou extra-judicial as parcelas abaixo indicadas, não pagas e/ou pagas incorretamente:

-Saldo de Salários.
- Aviso Prévio.
-Projeção do período do aviso prévio, conforme Enunciado 05/TST e Arts487 seguintes da CLT e Lei 12.506/2011.
- 13º Salário.
- Férias Vencidas/ Proporcionais com adicionais.
-Integração e reflexos de Horas extras, Adicional Noturno, Quinquênio, Insalubridade e Periculosidade sobre verbas rescisórias e outras, durante todo o período trabalhado.
- Multa do Art. 477 da CLT.
- FGTS sobre parcelas rescisórias.
- Multa Fundiária do FGTS.
- FGTS conta vinculada.
-Ressalva o trabalhador o direito de pleitear em juízo a qualquer tipo de estabilidade provisória decorrente da relação de emprego.

Ressalva Especial: A Empresa reconhece expressamente que a assinatura do empregado no TRCT e demais documentos, não implica em qualquer tipo de quitação das parcelas neles inseridas, motivo pelo qual fica ressalvado ao empregado todos os direitos devidos em razão do contrato laboral, ficando certo que a homologação da rescisão tal qual realizada, foi feita em caráter excepcional e tem o cunho especial de propiciar ao empregado a percepção do valor do FGTS em sua conta vinculada bem como das entrada no CD/SD.

Sete Lagoas-MG, 11 de outubro de 2.023.

Sindicato dos Trabs. nas Ind.Metalúr.
Méc. de Mat. Elétrico de Sete Lagoas
Vanley Aparecido de Paula
1º Tesoureiro

Responsável pela Assistência

CIENTE E DE ACORDO COM AS RESSALVAS

Filei Maria
Assistente Pessoal
São Jorge Siderurgia Ltda.

EMPRESA: _____

EMPREGADO: X Douglas Lemos da Silva

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	10/02/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	70,33	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	41,56	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	9:12	258,09	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:17	168,10	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:55	48,53	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	40:00	280,53	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,67		389,14
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		13,17
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.033,13	1.591,91
Valor Líquido ⇨	2.441,22

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5906-4 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.023,13	4.023,13	321,85	2.287,60	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Agosto de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	10/02/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	4,00	70,33	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	4,00	41,56	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	9:12	258,09	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:17	168,10	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:55	48,53	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	40:00	280,53	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,67		389,14
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		13,17
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
351	DESC. ODONTOPREV TITULAR	15,90		15,90
352	DESC. ODONTOPREV DEP/AGREGADO	15,90		15,90

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.033,13	1.591,91
Valor Líquido ⇨	2.441,22

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5906-4 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.023,13	4.023,13	321,85	2.287,60	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	10/02/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	94,16	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	56,94	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:20	233,68	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	5:22	210,90	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	45,03	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:13	296,10	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,75		398,90
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		17,66
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
258	DESC. UNIMED COP. TITULAR	18,70		18,70
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.102,80	1.623,06
Valor Líquido ⇨	2.479,74

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5906-4 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.092,80	4.092,80	327,42	2.347,51	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
__/__/__ Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 12 DE AGOSTO ***

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37 CC: PRODUCAO Folha Mensal
Mensalista Julho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	821205	100	1
	FISCAL ALTO FORNO	Admissão:	10/02/2020	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	5,00	94,16	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	5,00	56,94	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:20	233,68	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	5:22	210,90	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	45,03	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	42:13	296,10	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	9,75		398,90
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		17,66
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
258	DESC. UNIMED COP. TITULAR	18,70		18,70
262	DESC. ODONTO. TITULAR	15,00		15,00
263	DESC. ODONTO. DEP/AGREGADO	15,00		15,00

Total de Vencimentos	Total de Descontos
4.102,80	1.623,06
Valor Líquido ⇨	2.479,74

SICOOB SETE LAGOAS 756
conta salário: 5906-4 Agência: 3175 -

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.891,99	4.092,80	4.092,80	327,42	2.347,51	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
__/__/__ Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 12 DE AGOSTO ***

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA FISCAL ALTO FORNO	821205	100	1

Admissão: 10/02/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	224,23	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	67,03	
222	DOBRA DIA 100%	12:50	449,90	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:27	237,05	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:12	164,95	
236	FERIADO NORMAL 100%	9:38	337,69	
237	FERIADO NOTURNO 100%	5:18	260,19	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	45,03	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	38:14	268,12	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,66		555,33
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		125,87
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
258	DESC. UNIMED COP. TITULAR	70,50		70,50

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos: *********
Total de Descontos: *********
Valor Líquido ⇨ *********

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
CNPJ: 41.593.841/0001-37

CC: PRODUCAO
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
78	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA FISCAL ALTO FORNO	821205	100	1

Admissão: 10/02/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
8781	SALARIO CONTRATUAL	30,00	2.891,99	
250	REFLEXO EXTRAS DSR	6,00	224,23	
279	REEMBOLSO TARIFA BANCARIA	10,00	10,00	
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	6,00	67,03	
222	DOBRA DIA 100%	12:50	449,90	
232	HORA EXTRA NORMAL 60%	8:27	237,05	
234	HORA EXTRA NOTURNA 60%	4:12	164,95	
236	FERIADO NORMAL 100%	9:38	337,69	
237	FERIADO NOTURNO 100%	5:18	260,19	
322	CONVERSAO HORA NOTURNA 40%	6:25	45,03	
16	INSALUBRIDADE 20%	20,00	264,00	
229	ADICIONAL NOTURNO 40%	38:14	268,12	
315	DESC. CESTA BASICA	1,00		1,00
998	I.N.S.S.	10,66		555,33
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		125,87
981	DESC.ADIANT.SALARIAL	1.156,80		1.156,80
258	DESC. UNIMED COP. TITULAR	70,50		70,50

A TRANSPORTAR

Total de Vencimentos: *********
Total de Descontos: *********
Valor Líquido ⇨ *********

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data ___/___/___

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:32:18

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 5.906-4 / DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/08/2023		*SALDO ANTERIOR*	**0,00C**
21/08/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
06/09/2023	8126415	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	2.441,22C
06/09/2023	TRANSF AUT	DÉB PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	2.441,22D
		SALDO DO DIA =====>	**0,00C**
20/09/2023	8202580	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	1.023,71C
20/09/2023	TRANSF AUT	DÉB PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	1.023,71D
		SALDO DO DIA =====>	**0,00C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**0,00C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**0,00C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,39%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:31:20

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 5.906-4 / DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
20/07/2023		*SALDO ANTERIOR*	**0,00C**
20/07/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
07/08/2023	7960665	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	2.479,74C
07/08/2023	TRANSF AUT	DÉB PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	2.479,74D
		SALDO DO DIA ===== >	**0,00C**
21/08/2023	8040670	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	1.019,21C
21/08/2023	TRANSF AUT	DÉB PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	1.019,21D
		SALDO DO DIA ===== >	**0,00C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**0,00C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**0,00C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

20/10/2023 **EXTRATO CONTA SALÁRIO** 11:32:02

COOP.: 3175-5 / SICOOB CREDISETE
CONTA: 5.906-4 / DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
20/06/2023		*SALDO ANTERIOR*	**0,00C**
20/06/2023		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
06/07/2023	7796631	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	3.280,68C
06/07/2023	TRANSF AUT	DÉB PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	3.280,68D
		SALDO DO DIA ===== >	**0,00C**
20/07/2023	7876906	CREDITO FOLHA PAGAMENTO - DEB EMPRESA	929,72C
20/07/2023	TRANSF AUT	DÉB PORTABILIDADE CONTA SALÁRIO	929,72D
		SALDO DO DIA ===== >	**0,00C**

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE (+):	**0,00C**
LIMITE CHEQUE ESPECIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL (=):	**0,00C**
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	7,90%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/10/2023

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - ag. canaa
DATA: 20/10/2023 HORA: 14:40:10
TERMINAL: 24751016 CONTROLE: 247510160187

AGÊNCIA: 2475 - CANAAN, MG
CONTA: 000.935.914.095-9
CLIENTE: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
ÚLTIMOS 30 DIAS

SALDOS POR DATA LIMITE
DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

DATA	VALOR
01/10	0,34
06/10	0,52

MOVIMENTAÇÃO

DATA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,34C
		Outubro	
01/10	000000	REM BASICA	0,00C
01/10	000000	CRED JUROS	0,00C
06/10	000033	CRED TED	1.768,71C
06/10	061038	DEB ELO	50,00D
06/10	061115	DEB ELO	7,50D
06/10	061127	SAQUE LOT	800,00D
06/10	061143	DEB ELO	32,68D
06/10	061144	DEB ELO	500,00D
06/10	061239	DEB ELO	7,50D
06/10	061344	DEB ELO	10,00D
06/10	061423	DEB ELO	16,00D
06/10	061522	DEB ELO	5,50D
06/10	061554	SAQUE LOT	100,00D
06/10	061627	DEB ELO	30,00D
06/10	061705	DEB ELO	5,00D
06/10	061806	DEB ELO	35,00D
06/10	061830	DEB ELO	15,50D
06/10	062008	DEB ELO	8,00D
06/10	062055	DEB ELO	8,50D
09/10	070021	DEB ELO	39,50D
09/10	070149	DEB ELO	11,00D
09/10	070703	DEB ELO	18,00D
09/10	080821	DEB ELO	9,00D
09/10	080944	DEB ELO	13,50D
09/10	081049	DEB ELO	6,50D
09/10	081224	DEB ELO	20,01D
09/10	081233	DEB ELO	8,00D
09/10	081418	DEB ELO	7,50D
13/10	131904	DEB ELO	2,00D
16/10	151106	DEB ELO	2,00D
20/10	201055	CRED PIX	50,00C
20/10	201113	DEB ELO	30,00D

Página Inicial
Esclarecimentos sobre os serviços
Sair

Selecione aqui o serviço desejado:

Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Extrato FGTS do Trabalhador

Empregador: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CNPJ: 41.593.841/0001-37

Conta com Bloqueio e/ou Empresa Bloqueada

Data / Hora Consulta: 02/10/2023 16:14:09 017710

Nome:	**DOUGLAS FERREIRA SILVA**	
PIS/PASEP/NIT:	**127.85148.13-6**	
Empresa:	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	
CNPJ/CEI/CPF:	41.593.841/0001-37	
Cód. Estab.:	09980717080964	Categoria: 01
Nº Conta FGTS:	00000010105	Data Admissão: 10/02/2020
Data/Cód. Movimentação:	-	Data Opção: 10/02/2020
Taxa Juros:	3 %	Tipo Conta: OPTANTE
Valor Base para Fins Rescisórios:	R$ 13.909,49	Base: BH
SALDO:	**R$ 10.795,25**	Atualizado em: 02/10/2023

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R$	Total R$
	SALDO ANTERIOR		11.245,99
10/03/2023	CREDITO DE JAM	34,53	11.280,52
20/03/2023	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2023	327,64	11.608,16
20/03/2023	JAM RECOLHIDO PELA EMPRESA JANEIRO/2023	1,09	11.609,25
10/04/2023	CREDITO DE JAM	56,46	11.665,71
06/04/2023	DEPOSITO MARCO/2023	365,25	12.030,96
05/05/2023	DEPOSITO ABRIL/2023	334,24	12.365,20
10/05/2023	CREDITO DE JAM	39,56	12.404,76
10/06/2023	CREDITO DE JAM	57,28	12.462,04
10/07/2023	CREDITO DE JAM	53,20	12.515,24
07/07/2023	DEPOSITO JUNHO/2023	416,82	12.932,06
10/07/2023	CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2022	233,22	13.165,28
01/08/2023	SAQUE DEP - COD 60 AGENCIA PAGADORA 104/00637	-251,46	12.913,82
01/08/2023	SAQUE JAM - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00628	-553,21	12.360,61
01/08/2023	SAQUE DEP - COD 60F AGENCIA PAGADORA 104/00628	-1.984,58	10.376,03
07/08/2023	DEPOSITO JULHO/2023	327,43	10.703,46
10/08/2023	CREDITO DE JAM	42,03	10.745,49
10/09/2023	CREDITO DE JAM	49,76	10.795,25

RETORNAR VISUALIZAR IMPRESSÃO

versao:1.90.1

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Termo de Alteração do Contrato de Trabalho, que entre si fazem, de um lado como empregadora **SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI** com sede na RODOVIA 040, KM 474 SETE LAGOAS/MG, 35702-372, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 30.554.734/0001-83, e do outro lado como EMPREGADO (A) o (a) Sr.(a) **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** , portador (a) da Carteira Profissional de n° 10340 série 0119, com anuência da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, estabelecida na Rodovia 040 Km 474, Anexo 1, Bairro Universitário, em Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.593.841/0001-37, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) empregado (a) acima identificado (a) em decorrência de contrato de arrendamento firmado entre as empresas acima identificadas passa a partir desta data a prestar serviços para a empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.593.841/0001-37, com preservação de todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários, continuando no exercício da função de **AJUDANTE DE FORNEIRO**, mantido o salário contratual da ordem de **R$ 1.505,00** e com a mesma jornada de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeito de cumprimento das informações sociais e processamento do sistema de folha de pagamento fica estipulado que os dados da presente transferência de empregador se processará com a data de 01/05/2021, assumindo a nova empregadora o compromisso de saldar todos os valores devidos pela SETEGUSA até 30/04/2021 a título de férias + abono 50%, 13º salário, bem como da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, em eventual dispensa imotivada do Empregado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que o presente termo aditivo ocorre de forma consensual entre as partes, ou seja, empregado (a) e as empregadoras, por serem conforme a Lei, de conveniência de ambas as partes e de interesse dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, pactuadas com a **SETEGUSA**, ora repassados para a **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Justiça do Trabalho de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SETE LAGOAS, 05 de maio de 2021.

SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
067.692.976-12

SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA

1ª Testemunha: JORGE PAULO RODRIGUES
CPF: 104.801.738-93

2ª Testemunha: RILEI APARECIDO MAFRA DE MOURA
CPF: 065.727.616-22

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sete Lagoas
Selo Digital: CYM86774 - Cod. Seg : 2681.2795.0087.3843 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 3 (8101) - Emol.: R$ 0,00 - TxJudic.: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SETE LAGOAS - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
ANA BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO

CPF
18007353674

MATRÍCULA
0507160155 2019 1 00324 159 0215972 42

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
vinte e um de agosto de dois mil e dezenove

DIA MÊS ANO
21/08/2019

HORA DE NASCIMENTO
10:49

NATURALIDADE
SETE LAGOAS - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Sete Lagoas - MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
Hospital Nossa Senhora das Graças - Rua Teófilo Otoni, 224, Centro, Sete Lagoas - MG

SEXO
Feminino

FILIAÇÃO
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, Natural de RIO ACIMA-MG, Residente em RUA RAIMUNDO MARQUES GONÇALVES, 37, SÃO JOÃO II, PRUDENTE DE MORAIS-MG
ELISANGELA MARIA DE ARAUJO, Natural de SETE LAGOAS-MG, Residente em RUA RAIMUNDO MARQUES GONÇALVES, 37, SÃO JOÃO II, PRUDENTE DE MORAIS-MG

AVÓS
JOSE FERREIRA DA SILVA E TEREZINHA DAS DORES SILVA
DIRCEU BARBOSA DE ARAUJO E MARIA MADALENA DE SOUZA ARAUJO

GÊMEOS
Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
vinte e dois de agosto de dois mil e dezenove

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30-81536751-3

AVERBAÇÕES E ANOTAÇÕES A ACRESCER

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---

CEP Residencial	35700000	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Certidão lavrada por ADRIANE SILVA FRANÇA do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sete Lagoas, o(a) assinou eletronicamente, nos termos do artigo 13 do Provimento nº 13 do CNJ.

Certifico que, em data de 22 de agosto de 2019 foi extraída esta certidão do Sistema Interligado de Registro de Nascimento, sendo a autenticidade de sua assinatura eletrônica por mim conferida.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Sete Lagoas
Oficial: Maria Célia da Cunha
Rua Fernando Pinto, 160
Centro
Sete Lagoas
Telefone: (31) 3774-9211

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sete Lagoas, 22 de agosto de 2019

Rafaela Abreu Campolina
Escrevente
Assinatura do Escrevente
RAFAELA ABREU CAMPOLINA

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011100-24.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/11/2023
Valor da causa: R$ 338.265,27

Partes:

AUTOR: MARCIO FERNANDES SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDMAR DA SILVA REIS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: GILSON SOARES DA CRUZ
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA__VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

MÁRCIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, fiscal de alto forno, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurilia Antônia Silva, portador do CPF de nº 001.338.406-62, RG- MG 6.760.310 SSP/MG, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, residente e domiciliado a rua Adolfo Xavier Costa nº 81 CS, bairro Verde Vale, CEP- 35.702-561, Sete Lagoas/MG, Brasil.

EDMAR DA SILVA REIS, brasileiro, amasiado, fiscal de alto forno, filho de Geralda Maria dos Reis, portador do CPF de nº 033.143.716-32, RG- MG 10.222.532 SSP/MG, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, residente e domiciliado a rua Paulo Fernandes Costa nº 379 CS, bairro Bela Vista II, CEP- 35.703-052, Sete Lagoas/MG, Brasil.

WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, forneiro (operador de alto forno), filho de Carlos Roberto Boaventura e Terezinha Antônio de Jesus Boaventura, portador do CPF de nº 082.783.476-46, RG- MG 15.249.995 SSP/MG, CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, residente e domiciliado a rua Vital Brasil nº 39 CS, bairro Juscelino Kubistchek (JK), CEP- 35.702-185, Sete Lagoas/MG, Brasil.

GILSON SOARES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de forneiro, filho de Raimundo Pereira da Cruz e Margarida Soares da Cruz, portador do CPF de nº 919.354.906-72, RG- MG 6.188.530 SSP/MG, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, residente e domiciliado a rua Lucia Campolina França nº 550 CS, bairro Santa Felicidade, CEP- 35.703-226, Sete Lagoas/MG, Brasil.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, fiscal de alto forno, filho de José Ferreira da Silva e Terezinha das Dores Silva, portador do CPF de nº 067.692.976-12, RG- MG 12.585.798

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SSP/MG, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, residente e domiciliado a rua Alípio da Costa Bastos nº 37 CS, bairro Jardim Padre Pedro, CEP- 35.738-000, Prudente de Morais/MG, Brasil.

Todos, por seus procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92.764, Dr. Jairo Alessandro Moreira Dornas OAB/MG 214.161, Dr. Breno Souza OAB/MG 227.533, e Dr. Délcio de Oliveira Souza OAB/MG 202.682, todos com escritório à Avenida Barão Antônio Cândido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, amparados pelo artigo 842 da Consolidação das Lei Trabalhistas, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLURIMA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da **(1º) - SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP-35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2º) – MADMO OPERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP-21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3º) – ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4º) – ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5º) – BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15-

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

quadra 1, bairro Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7º) – SIDERURGICA SETEGUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8º) – NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

A presente Reclamatória Trabalhista preenche os pressupostos para a formação do litisconsórcio ativo, tais como identidade de matéria e a prestação de serviços para os mesmos empregadores pelo que, na forma do artigo 842 da CLT os reclamantes propõem a presente **AÇÃO PLÚRIMA**, visando a economia e a celeridade processual.

II - DOS FATOS:

Os Reclamantes já qualificados no preâmbulo desta exordial mantiveram contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

1-**MÁRCIO FERNANDES DA SILVA:** foi admitido em 16/11/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.154,18, (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

2-**EDMAR DA SILVA REIS**: foi admitido em 09/06/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 3.914,36, (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos);

3-**WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: foi admitido em 08/06/2022, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de forneiro (operador de alto forno) percebendo salário mensal de no valor de R$ 3.468,82, (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

4-**GILSON SOARES DA CRUZ**, foi admitido em 14/06/2021, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de ajudante de forneiro, percebendo salário mensal no valor de R$3.369,77, (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos);

5- **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, foi admitido em 10/02/2020, e demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, percebendo salário mensal no valor de R$ 4.609,65, (Quatro mil seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante aos TRCTs, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), os Reclamantes foram demitidos, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foram demitidos, sem o embolso das verbas rescisórias nas respectivas datas registradas nos TRCTs, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG**, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Porém, os TRCTs, estão fundamentados com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto reclamantes como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

Os reclamantes, não receberam as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional de insalubridade, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), depósitos do FGTS;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Pelo que se requerem e esperam a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas em cada caso específico.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, os reclamantes atualmente estão desempregados e a mercê da boa vontade dos últimos empregadores. A situação se agrava, devido o tempo em que esperam seus devidos acertos rescisórios.

Ante as circunstâncias, os autores não têm condições de arcar com as custas processuais, sem o prejuízo de seu sustento e de suas famílias, no que requerem a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, os reclamantes manifestam expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira telepresencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o **Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.**

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando **uma nítida confusão entre sócios e administradores.**

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraida dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhãode interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nitida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparados na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Os Reclamantes, trabalharam por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor dos ora Reclamantes, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requerem a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS dos reclamantes e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os Reclamantes não se vinculam à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requerem.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta ccomprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizou no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelos autores, tendo em vista ser proprietária dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelos reclamantes, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelos autores, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requerem que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelos autores, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteram os obreiros a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso desuas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa *in re ipsa*.

A jurisprudência tem entendido que:

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. **A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional.** Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. **A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida**. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. **A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos"**. IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regionaldo Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, os Reclamantes fazem jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), por reclamante. É o que requerem.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que os Reclamados que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficavam à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> ***Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015***

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requerem a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII – DA SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

No mesmo enredo, as reclamadas suprimiam o intervalo intrajornada, obrigando aos reclamantes a retornarem ao labor, antes do tempo estipulado pelo artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas, vejamos:

> ***Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.***

Consoante à legislação do Trabalho, especificamente o § 4 do artigo supra citado, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim sendo, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento do tempo referente ao intervalo intrajornada suprimido, (15 minutos), acrescido dos 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme exposto no item IV desta peça inaugural, no valor especificado do mesmo item.

III- IX – DO DEPOSITO DO FGTS:

Fundamentados nos termos da lei 8.036/90, no seu artigo 15, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Rotineira omissão das reclamadas, não permitiram os devidos depósitos corretos, conforme os extratos anexados.

Versando ainda sobre a legislação trabalhista, observa-se que, no caso descrito, quando da rescisão contratual, tais verbas são devidas diretamente aos trabalhadores, vejamos:

> ***Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a pagar diretamente ao empregado os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.***

Assim sendo, requerem de Vossa Excelência, determine as reclamadas, condenando-as aos pagamentos dos depósitos do FGTS suprimidos, decorrentes do contrato laboral, discriminados no item IV desta inaugural, em seus respectivos valores.

III-X - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipotese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-XI - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, os Reclamantes recebiam mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requerem a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-XII - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requerem a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XIII - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparados pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XIV - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XV – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Assim sendo, requerem a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requerem de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo de acordo com o Reclamante identificado:

Os pedidos abaixo elencados, fundamentam-se segundo cada situação vivenciada pelos autores, por se tratar de litisconsórcio.

Assim sendo, os litisconsortes requerem a Vossa Excelência, a análise individual apenas no que se refere aos cálculos e pedidos, em que adequar cada Reclamante, visando tão somente a celeridade processual desta iniciativa.

01 – **MÁRCIO FERNANDES SILVA,** já qualificado**,** admitido em 16/11/2021, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 6.666.136 série 0030/MG, PIS de nº 124.80830.41-3, conforme o quadro abaixo**,** e TRCT**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 71.325,10 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
10/12 férias proporcionais	R$ 4.348,00
Férias Aviso- prévio indenizado	R$ 869,60
1/3 Constitucional de ferias	R$ 2.608,80
Aviso prévio indenizado– 33 dias	R$ 5.739,36
13º salário Aviso prévio indenizado	R$ 434,80
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.913,20
Adicional de insalubridade de 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 75:35h – 40%	R$ 530,07
Horas Extras 15:00h - 60%	R$ 420,80
Reflexo DSR	R$ 218,11
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão Horas Extras Noturno- 40%	R$ 52,46

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa 40% FGTS	R$ 3.070,63
Multa do artigo 477, § 8º da CLT	R$ 8.004,94
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.703,18
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% (R$ 6,25 x 516 +50%)	R$ 4.837,50
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 516 +50%	R$ 3.630,06
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 + 10% multa	R$ 748,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 71.325,10**

02 – **EDMAR DA SILVA REIS,** já qualificado**,** admitido em 09/06/2020, demitido em 28/09/2023, fiscal de alto forno, CTPS de nº 27485 série 0085/MG, PIS de nº 126.89630.09-7, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 76.828,85 (SETENTA E SEI MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 4/12 avos	R$ 1.573,46
Férias vencidas período aquisitivo 09/06/2022 – 08/06/2023	R$ 4.720,38
Férias- Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
1/3 constitucional de ferias	R$ 3.343,61
Aviso prévio indenizado– 39 dias	R$ 6.136,50
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 393,37
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.540,29
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 54:09h a 40%	R$ 379,77
Horas extras 13:28 a 60%	R$ 377,88

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Reflexo DSR	R$ 173,86
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão horas noturnas	R$ 42,08
Reembolso de tarifa bancária	R$ 10,00
Multa 40% FGTS	R$ 4.060,40
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.446,40
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 16.393,43
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 6,25 x 906 + 50%	R$ 8.493,75
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 906 +50%	R$ 6.373,71
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 781,00
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 76.828,85**

03 – **WELLINGTON ANTÔNIO BOAVENTURA**: já qualificado, admitido em 08/06/2022, demitido em 28/09/2023, forneiro (operador de alto forno), CTPS de nº 6680212 série 0040/MG, PIS de nº 166.21118.65-2, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 54.544,48 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.287,26
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 321,81
Férias vencidas período aquisitivo 08/06/22 a 07/06/2023	R$ 3.861,79
1/3 constitucional ferias	R$ 2.735,44
Aviso Prévio indenizado – 33 dias	R$ 4.247,96
13º Aviso prévio indenizado	R$ 321,81

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

13º Proporcional 9/12	R$ 2.896,34
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional Noturno 52:40h- 40%	R$ 281,19
Horas extras 17:25h- 60%	R$ 372,00
Horas extras 06:18h- 100%	R$ 168,17
Reflexo DSR	R$ 187,17
Vale alimentação e cesta básica	R$ 250,00
Conversão de hora noturna 40%	R$ 39,61
Feriado normal 100%	R$ 182,32
Multa FGTS 40%	R$ 1.650,72
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.619,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 12.332,82
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 378 + 50%	R$2.806,65
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 378 +50%	R$ 2.103,57
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 635,80
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 54.544,48**

04 – **GILSON SOARES DA CRUZ, já qualificado,** admitido em 14/06/2021, demitido em 28/09/2023, ajudante de forneiro, CTPS de nº 6214262 série 001-0/MG, PIS de nº 122.87663.05-5, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de R$ **R$ 60.232,97 (SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 1.995,88
Férias proporcionais 4/12	R$ 1.247,00
Férias Aviso prévio indenizado	R$ 311,75

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Férias vencidas período aquisitivo 14/06/22 – 13/06/2023	R$ 3.741,00
1/3 Constitucional ferias	R$ 2.649,88
Aviso prévio indenizado – 36 dias	R$ 4.489,20
13º Sal. Aviso prévio	R$ 311,74
9/12 13º salário proporcional	R$ 2.805,75
Adicional de insalubridade – 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 49:25h a 40%	R$ 263,84
Horas extras 9:45h– 60%	R$ 208,21
Reflexo DSR	R$ 164,05
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão hora noturna 40%	R$ 31,66
Dobra dia 100%	R$ 26,69
Dobra noite 100%	R$ 224,23
Feriado normal	R$ 175,65
Multa 40% FGTS	R$ 3.578,08
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 3.369,77
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 13.045,39
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 4,95 x 640 + 50%	R$ 4.752,00
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 3,71 x 640 +50%	R$ 3.561,60
FGTS não depositado meses de agosto e setembro de 2023 +10% multa	R$ 783,20
Indenização por Danos Morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 60.232,97**

05 – **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,** já qualificado, admitido em 10/02/2020, demitido em 28/09/2023, exercendo a função de fiscal de alto forno, CTPS de nº 10340 série 0119/MG, PIS de nº 127.85148.13-6, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 75.136,80 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 2.699,19
Férias proporcionais 6/12 avos	R$ 2.491,98
Férias s Aviso prévio	R$ 415,33
Férias vencidas 25/03/22 – 24/03/2023	R$ 4.983,93
1/3 constitucional Férias	R$ 3.945,63
Aviso prévio – 39 dias	R$ 6.479,11
13º Sal. Aviso prévio indenizado	R$ 415,32
13º salário proporcional 9/12 avos	R$ 3.737,95
Adicional de insalubridade 20%	R$ 246,40
Adicional noturno 52:40h- 40%	R$ 369,39
Horas extras 18:25h- 60%	R$ 516,74
Reflexo DSR	R$ 249,69
Cesta básica e vale alimentação	R$ 250,00
Conversão da hora noturna- 40%	R$ 52,04
Reembolso tarifa bancaria	R$ 10,00
Dobra dia-100%	R$ 210,40
Feriado normal- 100%	R$ 197,07
Feriado noturno	R$ 68,73
Multa 40% FGTS	R$ 5.563,79
Multa do artigo 477, § 8º	R$ 4.023,13
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 18.457,91
15 minutos x dias uteis +50% suprimidos (intervalo intrajornada) R$ 4,69 x 1002 +50%	R$ 7.049,07
FGTS não depositado meses de agosto e setembro 2023 +10% multa	R$ 704,00
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 75.136,80**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764
Breno Souza OABMG 227.533
Délcio de O. Souza OABMG 202.682
Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Ante o exposto, requerem a condenação das reclamadas, ao pagamento das verbas postuladas acima discriminadas, no valor **total de R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requerem a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item IV, pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 12.089,33 (DOZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**

2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 10.947,70 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

3) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.311,86 (DOIS TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.307,10 (DESESSETE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

5) A condenação das reclamadas ao pagamento do **TERÇO CONSTITUCIONAL S. FERIAS**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 15.283,36 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 27.092,13 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.877,04 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 16.893,53 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**

9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.232,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**

10) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 1.824,26 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**

11) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 2.063,80 (DOIS MIL E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

12) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 992,88 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)

13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

14)A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS- 40%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 217,85 (DUZENTOS E DESESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

15) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 2, 5, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$20,00 (VINTE REAIS)**

16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DAS DOBRAS DOS DIAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 658,39 (SESSENTOS E CINQUENTA E OITO E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NORMAIS – 100%,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 555,04 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO E QUATRO CENTAVOS)**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

18) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS DOS FERIADOS NOTURNOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam o número 5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 68,73 (SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

19) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 17.923,62 (DESESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

20) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 23.464,01 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS)**

21) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**

22)A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras TEMPO A DISPOSIÇÃO do empregador (espera do transporte), referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os de números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 20.889,90 (VINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

23)A condenação das reclamadas ao pagamento do período suprimido de 15 **MINUTOS (INTERVALO INTRAJORNADA),** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números de 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 22.718,01 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E UM CENTAVO)**

24) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **FGTS NÃO DEPOSITADOS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 3.652,00 (TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

25) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4,5 referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requerem a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenada ao pagamento das verbas pleiteadas acrescidas de juros e correção monetária e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de **R$ 76.932,73 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

e) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Dá à causa o valor de **R$ 338.265,27 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 10 de novembro de 2023

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 14/11/2023 19:37:02 - e70ce5f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23111419194930300000181158393?instancia=1
Número do documento: 23111419194930300000181158393

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 11/01/2024 15:34:04
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS / RJ

AUTOS Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO PRAMAR

GUILHERME BARBOSA DIAS, brasileiro, Solteiro, Supervisor técnico em metalurgia CPF-022.634.896-22, RG- MG 18.238.666 SSP/MG, filho Elza Maria Barbosa, e Denílson Dias da Costa, com endereço à Rua Jair Alves Ferreira no 91 CS A, bairro CDI- ll, CEP. 35.701-724, Sete Lagoas/MG, por seus procuradores signatários, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer sua **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, pelo seguintes fatos e fundamentos:

O(A) requerente é credor(a) das empresas Recuperandas, na importância de **R$ 127.372,11 (CENTO E VINTE E SETE MIL TRESENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS),** proveniente de Ação Trabalhista , ajuizada na 3ª (terceira) Vara do Trabalho da Comarca de Sete Lagoas MG, sob o nº 0010031.16.2024.503.0039 conforme documentação anexa.

O crédito pleiteado é originário de contrato de trabalho prestado pelo requerente, consoante documentos acostados, de acordo com a descrição abaixo:

Saldo de salário – 28 dias	R$ 5.841,57
Horas Extras – 60%	R$ 855,09
Terço Constitucional - Férias	R$ 6.606,77
Férias (Aviso Prévio)	R$ 734,09
Conv. Horas Noturna	R$ 117,11
Horas Extras – 80%	R$ 342,36
Reflexo DSR	R$ 495,67
Férias Proporcionais 5/12	R$ 3.670,42
13ºSalário Proporcional	R$ 6.606,77
Férias Vencidas –Aquis. 28/04/2022 a 27/04/2023	R$ 8.809,02
Adicional Noturno	R$ 965,53
13º Salário (Aviso Prévio)	R$ 734,00
Vale Alimentação	R$ 250,00
Férias Proporcionais	R$ 3.670,42
Aviso Prévio Indenizado	R$ 12.332,63
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00
Vale Alimentação	R$ 100,00
Outras Verbas	R$ 490,27

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Multa 40% FGTS	R$ 10. 970,32
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 9.634,26
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 31.132,99
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 8,21 x 224 +50%	R$ 2.003,39
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 127.372,11**

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R$ 127.372,11 (CENTO E VINTE E SETE MIL TRESENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS),** incluído na relação de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, para integrar a categoria dos créditos de natureza **alimentar e preferencial**, conforme § 1º-A do art. 100 da CF/88.

Requer ainda, a juntada de toda documentação anexa, bem como que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, sob pena de arguição de nulidade;

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010031-16.2024.5.03.0039

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/01/2024
Valor da causa: R$ 127.372,11

Partes:
AUTOR: GUILHERME BARBOSA DIAS
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RÉU: SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI

RÉU: NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Advocacia Dornas

AO DOUTO JUIZO FEDERAL DO TRT3 – DA___VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SETE LAGOAS / MG

GUILHERME BARBOSA DIAS, brasileiro, Solteiro, Supervisor técnico em metalurgia CPF- 022.634.896-22, RG- MG 18.238.666 SSP/MG, filho Elza Maria Barbosa, e Denílson Dias da Costa, com endereço à Rua Jair Alves Ferreira no 91 CS A, bairro CDI- ll, CEP. 35.701-724, Sete Lagoas/MG, por seu procuradores signatários, Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764, Dr. Jairo A. M Dornas, OABMG 214161, Dr. Breno Souza OABMG 227.533, Dr. Délcio de O. Souza OABMG 202.682, todos com escritório no endereço abaixo descrito, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

I - DAS RECLAMADAS:

Em face da (1ª) - **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.593.841/0001-37, com localização na Rodovia BR 040 Km 474, Anexo 01, bairro Universitário, CEP- 35.702-372, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: contabilidade@saojorgesid.com, Tel. (21) 3654-2805.

(2ª) – **MADMO OPERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.382.948/0001-36, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(3ª) – **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.364.874/0001-05, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: thiago@brotherhoodserviços.com.br e Tel. (21) 3251-9479.

(4ª) – **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.554/0001-03, estabelecida na Praça Jerusalém nº 00039, bairro Jardim Guanabara, CEP- 21.940-460, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(5ª) – **BR BAP NORTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.259.384/0001-49, localizada na Rodovia Macapá- Mazagão nº 32 lote 15- quadra 1, bairro

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Distrito Industrial, CEP- 68.929-508, Santana/AP, Brasil, e com E-mail: contabilidade@pramarcarioca.com e Tel. (21) 3654-2805.

(6ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0001-83, com endereço a rua Marechal Foch nº 41 sala 702, bairro Grajau, CEP-30.431-189, Belo Horizonte/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(7ª) – **SIDERURGICA SETEGUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.734/0002-64, com sede na Rodovia BR 040 Km 469 s/n, Bairro Industrias I (Barreiro) na BR 040, CEP-35.701-970, Sete Lagoas/MG, Brasil, e com E-mail: fiscal@setegusa.com.br, Tel. (21) 3151-9515.

(8ª) – **NOMIEX ACESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.917/0001-80, com sede na rua Juiz de Fora nº 1268 sala 606, bairro Santo Agostinho, CEP- 30.180-061, Belo Horizonte/MG, Brasil pelos fundamentos de fatos e de direito a seguir expostos, para ao final requerer:

II - DOS FATOS:

O Reclamante já qualificado no preâmbulo desta exordial manteve contrato de Trabalho/emprego com as Reclamadas nas características abaixo apontadas:

Admitido em 28/04/2019, demitido em 28/09/2023, exercendo a função de Mestre de Alto Forno, com a percepção mensal a título de salário no valor de R$ 6.258,82

No entanto, ao longo do pacto laboral, as Reclamadas, não cumpriram com suas obrigações contratuais.

Consoante ao TRCT, (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho), o Reclamante foi demitido, devido a paralização da 1ª Reclamada.

Neste sentido, tão somente foi demitido, sem o embolso das verbas rescisórias na respectiva data registrada no TRCT, conforme ressalvas formalizadas no verso dos TRCTs, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas / MG, amparadas pelo enunciado 330 do TST.

Além de não efetivarem os devidos acertos rescisórios, também não cumpriam com suas obrigações contratuais de Trabalho, suprimindo novamente os direitos estabelecidos pela legislação trabalhista, conforme descrição abaixo:

III - DO MERITO:

Apesar das assinaturas nos Termos de Recisão de Contratos de Trabalhos, as empresas reclamadas, não efetuaram os pagamentos, descritos nos mesmos formulários rescisórios.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Porém, o TRCT, está fundamentado com ressalvas, onde foram assistidos, pelo Sindicato dos Trabalhadores, no qual se submetem tanto o reclamante como reclamadas, no que se refere a falta de pagamentos dos valores do respectivo acerto.

O reclamante, não recebeu as seguintes verbas:

Saldo de salário, férias proporcionais, Aviso- prévio, 1/3 Constitucional de férias, 13º Salário sobre Aviso prévio, 13º Salário proporcional, Adicional Noturno, Horas Extras, Reflexo DSR, Cesta básica e vale alimentação, Horas Extras Noturno, Multa 40% FGTS, Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte), e demais verbas descritas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.

Pelo que se requere espera a condenação das reclamadas aos pagamentos das verbas descritas acima, posteriormente detalhadas.

III - I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Conforme ocorrido, o reclamante, recentemente admitido em outra empresa do mesmo ramo de atividades das reclamadas, não dispõe de recursos financeiros para arcar com despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento, no que requer a concessão da gratuidade de justiça, fundamentado nos artigos 790, § 3º da CLT e art. 98 do CPC/15.

III - II- DA ADESÃO AO JUÍZO DIGITAL:

O Juízo 100% Digital, regulamentada pela Resolução n. 345/2020, permite a prática de todos os atos processuais de forma exclusivamente eletrônica e remota com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis.

Nos termos da Resolução cabe a parte manifestar interesse na adoção do "Juízo 100% Digital", sendo assim, o reclamante manifesta expressamente a opção, requerendo a tramitação do feito de maneira tele presencial.

III - III - DO GRUPO ECONOMICO DAS 1ª A 5ª RECLAMADAS DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

Conforme observa-se, dos comprovantes de CNPJ e QSA anexos, as 1ª até a 5ª reclamadas são empresas do mesmo grupo econômico. Isso porque, em todas elas o sócio administrador é o Sr. LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, ficando evidente que todas as empresas são sócias umas das outras.

Logo, nas raras vezes em que Leonardo de Sousa Gonçalves não figura enquanto sócio no QSA, por certo, uma de suas empresas é pertencente doutra, configurando uma nítida confusão entre sócios e administradores.

Acresentado-se aos fatos narrados, verifica-se que em todas elas a atividade desenvolvida ou é de fabricação de resíduos metálicos/ferro gusa ou são Holdings de instituições não-financeiras e gestão de empresa.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Como pode ser observado no contrato de locação do pátio onde estabelecia a 1ª Reclamada foi firmado em nome da 2ª Reclamada, conforme prova anexa extraída dos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040 a exordial nos ditames do art. 372 do CPC/15.

A constituição do grupo econômico, fica caracterizada com a relação da coordenação dos entes empresariais envolvidos, conceituado pelo art. 2º, §2º da CLT, Doutrina e jurisprudência admitem o grupo econômico independentemente do controle e da fiscalização de uma empresa-líder.

Uma vez que, os fatos probatórios dos autos demonstram que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas atuavam conjuntamente e em permanente comunhão de interesses e na gestão uma das outras, consubstancia-se o Grupo Ecônomico.

Com efeito, sabe-se que os objetos sociais das Reclamadas são extremamente iguais, sendo claramente inter-relacionadas as atividades das empresas, o que demonstra a nítida relação de complementaridade e coordenação entre elas.

O art. 2º, § 2º, da CLT dispõe o seguinte:

> ***Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.***
>
> ***§ 2o Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)***

Amparado na citação acima, resta comprovada a formação do grupo econômico entre as requeridas, onde deve-se reconhecer a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas nesta peça inaugural. É o que requer.

III - IV- DA RESPONSABILIDADE DAS 6ª e 7ª RECLAMADAS e DA SUCESSÃO TRABALHISTA:

O Reclamantes, trabalhou por todo o pacto laboral nas dependências da 1ª Reclamada, sendo também subordinado as ordens das 6ª e 7ª Reclamadas, pois, tratava-se de empresas do mesmo sócio proprietário, (1ª à 7ª reclamadas), ambas Reclamadas se beneficiavam do resultado do labor do ora Reclamante, e em todo o pacto seus vencimentos foram pagos pelas 1ª, 6ª ou 7ª Reclamadas, razão pela qual respondem todas da 1ª até a 7ª Reclamada de forma solidária pelos créditos postulados na presente reclamação, na forma do art. 2º, parágrafo 2º da CLT.

Assim sendo, requer a declaração de reconhecimento do **GRUPO ECONÔMICO** entre as Reclamadas, sendo essas solidárias no pagamento de todas as verbas e indenizações ora pleiteadas.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A inserção e manutenção das 6ª e 7ª Reclamadas no polo passivo desta Ação, se consolida, pelo fato dos Reclamantes terem sido contratados inicialmente pela 6ª e 7ª Reclamada, que após labor para esta, houve transferência de contrato para empresa do mesmo grupo econômico (1ª Reclamada), conforme consta do registro na CTPS do reclamante e como mesmo consta dos aditivos contratuais em anexo a exordial.

Nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos devidos ao empregado alcança tanto a empresa sucessora, quanto a sucedida, na medida em que a finalidade precípua de tais dispositivos é a proteção do empregado.

Não considerando alteração na estrutura jurídica da empresa ou alienação, encampação, fusão, arrendamento ou sucessão universal do patrimônio da empresa, quando o sucessor prossegue no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, o Reclamante não se vincula à pessoa do empregador, mas ao empreendimento econômico, e por isso a mudança de titularidade da empresa não atinge o contrato de trabalho e os direitos já adquiridos pelo trabalhador.

Sendo assim, deve-se considerar a responsabilidade solidária das empresas sucedidas e sucessoras.

Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, o que se admite apenas por argumentar, que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas. É o que requer.

III – V - DO CONTRATO DE ARREDAMENTO – DA RESPONSABILIDADE DA 8ª RECLAMADA (ARRENDANTE):

Consoante contrato anexado, a 1ª reclamada, por meio da 2ª, firmou contrato de arrendamento/locação do pátio industrial que é de propriedade da 8ª reclamada, NOMIEX ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES SOCIETARIAS, em 31.03.2021. Sendo este durante 5 anos, com término previsto para 01.05.2026.

Consta ainda, naquele compromisso, especificamente em sua cláusula do objeto, que a 1ª e 2ª rés arrendaram não apenas o pátio industrial, mas todos os seus componentes industrias "com máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria".

Assim sendo, narra a cláusula 3.1 do pacto, que a locatária (1ª e 2ª) pagariam à locadora (8ª reclamada) a título de aluguel mensal o equivalente em reais, o montante de 300 (trezentos) toneladas/mês de ferro gusa, (produzidos pelas 1ª e 2ª reclamadas.

Resta comprovado, no presente caso, que as 1ª e 2ª reclamadas arrendaram da 8ª reclamada, seus bens, (Pátio e equipamentos), na qualidade de possuidora, os utilizaram no empreendimento. Auferindo a 8ª reclamada benefícios pelos serviços prestados pelo autor, tendo em vista ser proprietária

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

dos bens que compõem o parque industrial, por certo que atraída está sua responsabilidade pelos direitos trabalhistas que são devidos aos autores.

Portanto, embora o vínculo de emprego tenha se formado com as 1ª e 2ª reclamadas, os serviços prestados pelo reclamante, mesmo que indiretamente, contribuíram para a geração dos recursos para a 8ª reclamada, devendo esta responder pelas obrigações trabalhistas

Logo, resta incontroverso que a arrendante (8ª reclamada) se beneficiava diretamente dos serviços prestados pelo autor, uma vez que o aluguel por ela recebido era de acordo com a produção da locatária, mediante contraprestação paga em toneladas de ferro gusa.

Nesse sentido, é pacífico o entendimento do Eg TRT 3 e TRT4:

> **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE EMPRESA ARRENDANTE**. Se o contrato de arrendamento celebrado entre as empresas demandas tem por objeto a cessão do parque industrial para produção de ferro gusa, de uma para outra, "com todos os seus componentes industriais, máquinas, ferramentas, equipamentos, instalações de escritório, laboratório, almoxarifado, balança e portaria", mediante contraprestação paga em ferro gusa, denota- se claramente que há, entre ambas, coincidência de interesses e convergência das respectivas atividades empresariais, compondo um mesmo grupo econômico. É de direito, portanto, que a empresa arrendante responda pelo adimplemento dos créditos do autor. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010095-11.2016.5.03.0167 (AP); Disponibilização: 08/03/2017, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 51; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Des.Antonio Gomes de Vasconcelos)
>
> **CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE EMPRESAS. SUCESSÃO TRABALHISTA PRECÁRIA**. As sucessões trabalhistas precárias resultam de atos jurídicos que não transferem de modo definitivo, mas transitório, o estabelecimento ou empresa ou mesmo alguns bens e equipamentos que passam a ser explorados por outra empresa, como ocorre no arrendamento. No caso, ainda que a direção da prestação de serviços passou a se fazer pela empresa sucessora - arrendatária, a propriedade dos bens e equipamentos permaneceu com a empresa sucedida - arrendante, que não deixou de existir no mundo jurídico e continuou auferindo lucros com o empreendimento econômico (ainda que indiretamente, por meio dos alugueis recebidos). No contrato de arrendamento, à semelhança do que ocorre num contrato de locação, transfere-se para o arrendatário apenas a posse direta dos bens, permanecendo o domínio com o arrendante. Em outras palavras, não há alteração da titularidade do bem, que continua, efetivamente, a fazer parte do patrimônio do arrendante, eis que não se trata de hipótese de sucessão típica. Todavia, a precariedade da transferência trabalhista que se opera com o arrendamento de bens e equipamentos da empresa empregadora não interfere no contrato de trabalho dos empregados, pois estes têm a protegê-los a imperatividade dos artigos 10 e 448 da CLT. Assim, configurada a sucessão trabalhista revestida de caráter transitório, com a permanência de patrimônio sob a titularidade da empresa sucedida, em decorrência da transferência de bens e da concessão de exploração da atividade econômica, mediante contrato de arrendamento, admite-se a responsabilidade da empresa sucedida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010156- 16.2019.5.03.0085 (ROT); Disponibilização: 28/11/2019, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 733; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator(a)/Redator(a) Emerson Jose Alves Lage)

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECURSO ORDINÁRIO PRINCIPAL DA TERCEIRA RECLAMADA (COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO.

O trabalho do autor, empregado da primeira demandada, foi prestado em benefício não só da segunda ré (Carbonífera Criciúma, tomadora), mas também da terceira reclamada (Companhia Riograndense de Mineração - CRM, arrendante da Mina Leão II para a Carbonífera), na medida em que o produto deste trabalho era revertido pela arrendatária à arrendante, na forma de royalties. Nesse contexto, a terceira reclamada se equipara à segunda ré (tomadora dos serviços) para todos os efeitos, inclusive quanto à responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao autor. Responsabilidade subsidiária da terceira ré mantida. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0000878- 06.2014.5.04.0451 RO, em 09/08/2018, Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz - Relator. Participaram do julgamento: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Desembargador Marcelo José Ferlin D Ambroso, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel).

Ante o exposto, requer que, independentemente do título atribuído à negociação (arrendamento/contrato) entre as reclamadas, havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelo autor, seja reconhecida a respectiva responsabilidade subsidiária ou solidária, da 8ª reclamada (Arrendante).

III-VI - DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS:

A privação de qualquer meio de subsistência, retira do trabalhador os meios de auto sustento e de sua família é algo degradante, violador de sua dignidade e que sem dúvida, atenta contra a honra e os direitos da personalidade.

O atraso salarial para o assalariado acarreta inúmeras consequências de ordem moral e social, já que seu pagamento está intimamente ligado e vinculado com suas contas pessoais e obrigações mensais.

Como mencionado acima, o não recebimento de suas verbas rescisórias, submeteu o obreiro a sofrimentos e enormes constrangimentos pelo atraso de suas contas pessoais e cobranças de credores, e isto sim causa a qualquer ser humano de boa índole, degradantes sofrimentos, constrangimentos, além de humilhações, não sendo meros aborrecimentos.

Salienta-se que a ausência de pagamento das verbas rescisórias configuram fato gerador de transtornos financeiros ao trabalhador, comprometendo a possibilidade de honrar com suas obrigações, pois este, é seu único meio de sustento.

Comprovada a conduta ilícita da empregadora que não cumpriu as obrigações trabalhistas, gerando prejuízo de ordem material, a configuração do dano prescinde da comprovação do prejuízo experimentado, tratando-se ofensa in re ipsa.

A jurisprudência tem entendido que:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 Breno Souza OABMG 227.533 Délcio de O. Souza OABMG 202.682 Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

> **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E RECOLHIMENTO DO FGTS**. A mora no pagamento de verbas rescisórias e recolhimento do FGTS, inequivocamente, constitui lesão de ordem emocional. Não há dúvida de que o atraso injustificado do acerto rescisório acarreta sérios transtornos na vida do trabalhador que, além de perder o seu emprego, fonte de sua subsistência e de sua família, não pode contar com os valores da sua rescisão para garantir a sua sobrevivência até encontrar um novo emprego. Tal situação gera um estado emocional instável para o trabalhador que não sabe como honrará os seus compromissos. A ausência do pagamento certamente que impõe ao trabalhador situações que afetam a sua dignidade, porquanto viola a sua subsistência e condições de uma vida digna, dada a impossibilidade de arcar com necessidades elementares de sua família. Nesse sentido, o dano moral se apresenta, in re ipsa. Emergem daí o nexo de causalidade, o dano e a culpa das reclamadas no evento danoso, configurando-se os elementos componentes da responsabilidade civil. Sob este enfoque, a indenização por dano moral é devida. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0010253-43.2019.5.03.0173 (RO); Disponibilização: 11/02/2022; Órgão Julgador: Primeira Turma; Relator: Adriana Goulart de Sena Orsini)
>
> **SÚMULA Nº 46 DO TRT DA 17ª REGIÃO "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO PRESUMIDO**. A dispensa sem pagamento de verbas rescisórias configura, por si só, ofensa à dignidade do trabalhador a ensejar indenização por dano moral, não havendo a necessidade de prova dos prejuízos advindos do ato ilícito praticado pelo empregador, porque presumidos". IUJ Nº 0000461-17.2016.5.17.0000: acórdão referente à Súmula nº 46 disponibilizado no Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assim sendo, o Reclamante faz jus ao pagamento de uma indenização por danos morais, pois presente a conduta ilícita da Reclamada e o dano moral dela decorrente, ao qual sugerem o valor R$12.000,00. (Doze mil reais), é o que requer.

III-VII - DAS HORAS EXTRAS DO TEMPO DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR (ESPERA DO TRASPORTE):

A 1ª Reclamada também não realizava os pagamentos das horas extras, no tempo que o Reclamado que utilizavam o ônibus fretado pela empresa e ficava à disposição das mesmas, esperando o transporte para se deslocar até o local de trabalho.

Ressalta-se que o tempo de espera superava 20 minutos, extrapolando o limite estabelecidos pela legislação do Trabalho, vejamos:

> **Súmula 366 TST CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO**. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

(troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc). (nova redação) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Assim sendo, no contexto do dispositivo legal citado, requer a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extras suprimidas, ante ao tempo de espera do transporte para deslocamento até o local de trabalho, tempo este que permaneciam a disposição da 1ª Reclamada.

III-VIII - DA MULTA RESCISÓRIA DO FGTS:

Aduz o artigo 18 da lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, em seu § 1º, que é divido ao empregado, na hipótese de despedida pelo empregador, a importância equivalente a 40% (Quarenta por cento) do montante dos depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Neste caso, novamente, as reclamadas omitiram os pagamentos no ato do acerto rescisórios, o que requer a condenação das mesmas, ao pagamento da multa rescisória do FGTS, no percentual de 40% dos depósitos realizados durante o pacto laboral, de acordo com os valores descritos no item VI desta exordial.

III-IX - DAS CESTAS BÁSICAS:

Ainda nesta narrativa, o Reclamante recebia mensalmente, 01 (uma) cesta básica de acordo com seus recibos de salários, o que foi novamente suprimido pelas Reclamadas nos acertos rescisórios.

Portanto, nos termos do artigo 458 da CLT, requer a condenação das reclamadas, a integralização do valor da cesta básica fornecida durante o pacto laboral, para o exato pagamento das verbas da rescisão contratual;

III-X - DO VALE DE ALIMENTAÇÃO:

Na mesma seara, havia também, um vale alimentação (Sodex), no valor de R$ 100,00 (cem reais), para os Reclamantes, que não foram integrados aos salários no pagamento rescisório.

Assim sendo, requer a integralização do valor recebido como vale alimentação, a fim de que produza os reflexos rescisórios, para o correto pagamento das quantias rescisórias.

III-XI - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT:

Amparado pelo artigo 477 da Consolidação das Leis trabalhistas, as empresas reclamadas, não efetuaram o pagamento na data estabelecida pela legislação, sendo assim, requer a condenação das reclamadas, ao pagamento da multa estabelecida no dispositivo legal citado acima.

III-XII - DAS VERBAS INCONTROVERSAS:

Ainda, amparados pelos TRCTs, acostados, no que há uma confissão de divida das verbas rescisórias, portanto incontestáveis, e fundamentados no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

requer a condenação das reclamadas, ao pagamento aos trabalhadores das verbas rescisórias que se fazem incontroversas, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento, consoante ao dispositivo legal supracitado.

Assim sendo, requer a condenação das Reclamadas, aos pagamentos das verbas rescisórias, de cada Reclamante, de acordo com os pedidos abaixo relacionados:

III-XIII – DA PROVA EMPRESTADA:

Consoante a todo ato processual, destaca-se a necessidade da "Prova Emprestada", conforme documentos acostados aos autos de nº 0010941-74.2023.5.03.0040, no que se refere as mesmas partes, no sentido da demonstração da sociedade entre as reclamadas, bem como a sucessão empresarial e a participação dos sócios do Grupo Econômico.

Assim sendo, requer a Vossa Excelência, a admissão dos documentos acostados como Prova Emprestada, a fim de produzir as confirmações necessárias para convencimento do MM. Julgador.

IV - DOS PEDIDOS:

Posto isto, requer de Vossa Excelência, a condenação das Reclamadas, ao pagamento das verbas descritas abaixo:

GUILHERME BARBOSA DIAS, já qualificado, admitido em 28/04/2019, demitido em 28/09/2023, conforme o quadro abaixo**,** requer a condenação das reclamadas, ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas, no valor de **R$ 127.372,11 (CENTO E VINTE E SETE MIL TRESENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS);**

Saldo de salário – 28 dias	R$ 5.841,57
Horas Extras – 60%	R$ 855,09
Terço Constitucional - Férias	R$ 6.606,77
Férias (Aviso Prévio)	R$ 734,09
Conv. Horas Noturna	R$ 117,11
Horas Extras – 80%	R$ 342,36
Reflexo DSR	R$ 495,67
Férias Proporcionais 5/12	R$ 3.670,42
13ºSalário Proporcional	R$ 6.606,77
Férias Vencidas –Aquis. 28/04/2022 a 27/04/2023	R$ 8.809,02
Adicional Noturno	R$ 965,53
13º Salário (Aviso Prévio)	R$ 734,00
Vale Alimentação	R$ 250,00
Férias Proporcionais	R$ 3.670,42
Aviso Prévio Indenizado	R$ 12.332,63
Reembolso tarifa bancária	R$ 10,00

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Vale Alimentação	R$ 100,00
Outras Verbas	R$ 490,27
Multa 40% FGTS	R$ 10. 970,32
Multa do artigo 477, § 8º CLT	R$ 9.634,26
Multa do artigo 467 da CLT (Verbas incontroversas – TRCT)	R$ 31.132,99
Hora extra- de Tempo disposição do empregador (Espera Transporte) 20minutos x dias uteis+50% R$ 8,21 x 224 +50%	R$ 2.003,39
Indenização por danos morais	R$ 12.000,00
Total das verbas postuladas	**R$ 127.372,11**

V – DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas descritas no item I desta peça inaugural aos pagamentos solidários/subsidiários das verbas rescisórias descritas no item III, IV pelo seguinte:

1) A condenação das reclamadas ao pagamento do **SALDO DE SALÁRIOS**, no valor total de R$ 5.841,57 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
2) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS PROPORCIONAIS**, no valor total de R$ 3.670,42 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);
3) A condenação das reclamadas ao pagamento do TERÇO CONSTITUCIONAL das férias, no valor total de R$ 6.606,77 (SEIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);
4) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS s. AVISO PRÉVIO**, no valor total de R$ 734,09, (SETECENTOS E TRINAT E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS);
5) A condenação das reclamadas ao pagamento das **FÉRIAS VENCIDAS**, período de aquisição, 28/04/22 a 27/04/23, no valor total de R$ 8.809,02 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS);
6) A condenação das reclamadas ao pagamento do **AVISO PRÉVIO**, no valor total de R$ 12.332,63 (DOZE MIL TRESENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);
7) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO S. AVISO PRÉVIO**, no valor total de R$ 734,09, (SETECENTOS E TRINAT E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

8) A condenação das reclamadas ao pagamento do **13º SALÁRIO PROPORCIONAL**, no valor total de R$ 6.606,77 (SEIS MIL SECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);
9) A condenação das reclamadas ao pagamento do **ADICIONAL NOTURNO**, no valor total de R$ 965,53 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);
10) A condenação das reclamadas ao pagamento das **HORAS EXTRAS,** referente aos reclamantes descritos no preâmbulo desta inicial, quais sejam os números 1,2,3,4, referentes aos valores discriminados no item IV, dos mesmos reclamantes que compõem este o Litisconsórcio, no total de R$ 2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)
11) A condenação das reclamadas ao pagamento do **REFLEXO DSR,** no valor total de R$ 495,67 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);
12) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CESTAS BÁSICAS E VALES ALIMENTAÇÃO,** no valor total de R$ 350,00 (TRESENTOS E CINQUENTA REAIS);
13) A condenação das reclamadas ao pagamento das **CONVERSÕES DAS HORAS NOTURNAS,** no valor total de R$ 117,11 (CENTO E DEZESETE REAIS E ONZE CENTAVOS);
14) A condenação das reclamadas ao pagamento dos **REEMBOLSOS DAS TARIFAS BANCARIAS,** no valor total de R$ 10,00 (DEZ REAIS);
15) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS RESCISÓRIAS DE 40% DO FGTS,** no valor total de R$ 10.970,32 (DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
16) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 477, § 8º,** no valor total de R$ 9.634,26 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
17) A condenação das reclamadas ao pagamento das **MULTAS DO ARTIGO 467 DA CLT (VERBAS INCONTROVERSAS – TRCT),** no valor total de R$ 31.132,99, (TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
18) A condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras **TEMPO A DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR** (espera do transporte), no valor total de R$ 2.003,39, (DOIS MIL E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);
19) A condenação das reclamadas ao pagamento referente a **HORAS DO FERIADO NORMAL**, no valor total de R$ 490,27 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);
20) A condenação das reclamadas ao pagamento de **HORAS EXTRAS 80%,** no valor total de 342,36, (TRESENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);
21) A condenação das reclamadas ao pagamento de **HORAS EXTRAS 60%**, no valor total de R$ 855,09 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS);

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

22) A condenação das reclamadas ao pagamento da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,** no valor total de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS:

Requer a Vossa Excelência:

a) - A procedência da ação, com a condenação dos pedidos descritos acima, acrescidos de juros e correção monetária, a citação das Reclamadas para querendo, na audiência que Vossa Excelência designar, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão e ao final ver-se condenadas aos pagamentos das verbas pleiteadas e demais cominações legais;

b) - A produção por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, sendo que nas provas testemunhais, requer o deferimento da produção de provas testemunhais nos termos da súmula 357 do TST;

c) - A utilização/admissão/juntada da prova emprestada, com os fundamentos do artigo 372 do

CPC/2015;

d) - A condenação das reclamadas ao pagamento de todas as verbas incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem acrescidas da multa de 50%, conforme dispõe o art. 467 da CLT, no valor de R$ 31.132,99 (TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

d) - A Condenação das Reclamadas ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem fixados em 15% sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 791-A da CLT;

e) – O reconhecimento da formação do grupo econômico entre as requeridas, deferindo a responsabilidade solidária das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas pelo pagamento das verbas trabalhistas pleiteadas;

f) - Na causalidade de não ser reconhecida a responsabilidade solidária, requer que sejam as 6ª e 7ª Reclamadas responsabilizadas quanto aos créditos devidos durante o pacto dos contratos laborais, bem como o reconhecimento da responsabilidade subsidiária das 6ª e 7ª Reclamadas.

g) - Havendo benefício de ambas com o trabalho prestado pelo autor, requer que seja reconhecida a respectiva responsabilidade solidária ou subsidiária, da 8ª reclamada (Arrendante).

Requer ainda, que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, OABMG 92764 e Dr. Délcio de Oliveira Souza OABMG 202682, sob pena de nulidade;

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

do eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

Dá à causa o valor de **R$ 127.372,11 (CENTO E VINTE E SETE MIL TRESENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Paraopeba, 12 de janeiro de 2024

Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas

OAB/MG 92.764

Dr. Délcio de Oliveira Souza

OAB/MG 202.682

Dr. Jairo Alessandro M. Dornas

OAB/MG 214.161

Dr. Breno Souza

OAB/MG 227.533

Geraldo Vicente Ferreira Dornas OABMG 92764 | Breno Souza OABMG 227.533 | Délcio de O. Souza OABMG 202.682 | Jairo Alessandro M. Dornas OABMG 214161

Avenida Barão Antônio Candido nº 286 – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3037** – Fax: (31) **3714-2226** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 15/01/2024 11:52:32 - 2928949
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24011511421527500000183896574?instancia=1
Número do documento: 24011511421527500000183896574

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:52
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

GUILHERME BARBOSA DIAS, CPF- 022.634.896-22, RG- MG 18.238.666 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Supervisor técnico em metalurgia, filho de mãe Elza Maria Barbosa, pai Denílson Dias da Costa, com endereço à rua Jair Alves Ferreira nº 91 CS A, bairro CDI- II, CEP. 35.701-724, Sete Lagoas/MG, Brasil, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 11 de janeiro de 2024.

GUILHERME BARBOSA DIAS

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 15/01/2024 14:10:53
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
41.593.841/0001-37	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RODOVIA BR 040 , 1, KM 474				UNIVERSITARIO
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
SETE LAGOAS	MG	35.702-372	2411-3/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
136.68379.12-1	GUILHERME BARBOSA DIAS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				13 Bairro
Rua PROFESSORA EDITH FURT, 90				SANTA LUZIA
14 Município	15 UF	16 CEP	17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF
SETE LAGOAS	MG	35.700-057	6681302 - 0040 / MG	022.634.896-22
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
03/04/2000	ELZA MARIA BARBOSA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cod. Afastamento
9.634,26	28/04/2019	28/09/2023	28/09/2023	SJ2

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0,00	0,00	01 - Empregado

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 28/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R$ 5.841,57	51 Comissões	R$ 0,00	52 Gratificação	R$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R$ 0,00	55 Adic. Noturno 69:25 horas 40,00%	R$ 965,53
56.1 Horas Extras 15:22 horas a 60%	R$ 855,09	56.2 Horas Extras 05:28 horas a 80%	R$ 342,36	57 Gorjetas	R$ 0,00
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R$ 0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R$ 495,67	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R$ 0,00
61 Multa Art. 479/CLT	R$ 0,00	62 Salário-Família	R$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 9/12 avos	R$ 6.606,77
64.1 13º Salário-Exerc. ____ - __/12 avos	R$ 0,00	65 Férias Proporc 5/12 avos	R$ 3.670,42	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 28/04/2022 a 27/04/2023	R$ 8.809,02
68 Terço Constituc. de Férias	R$ 6.606,77	69 - Aviso-Prévio Indenizado 42/dias	R$ 12.332,63	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R$ 734,09
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R$ 734,09	95 Outras Verbas (REEMBOLSO TARIFA BANCARIA)	R$ 10,00	95.1 Outras Verbas (VALE ALIMENTACAO)	R$ 250,00
95.2 Outras Verbas (CONVERSAO HORA NOTURNA 40%)	R$ 117,11	95.3 Outras Verbas (FERIADO NORMAL 100%)	R$ 490,27		
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R$ 0,00	**TOTAL BRUTO**	**R$ 48.861,39**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R$ 2.503,53	102 Adiantamento 13º Salário	R$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado___/dias	R$ 0,00	112.1 Previdência Social	R$ 876,95	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R$ 853,62
114.1 IRRF	R$ 690,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ 899,03	115.1 Outros Descontos (DESC. VALE AVULSO)	R$ 3.461,75
115.2 Outros Descontos (DESC. REFEICAO)	R$ 5,00	115.3 Outros Descontos (DESC. CESTA BASICA)	R$ 1,00	115.4 Outros Descontos (DESC. UNIMED COP. TITULAR)	R$ 13,31
				TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 9.304,19**
				VALOR LÍQUIDO	**R$ 39.557,20**

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção à manifestação de id. 95507993, requerer seja publicado edital de aviso aos credores nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, haja vista a juntada de Plano de Recuperação Judicial, id. 95507994.

Neste sentido, requer a intimação das Recuperandas a fim de que recolham as custas competentes para tanto.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0849320-15.2023.8.19.0021

SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.098.929/0005-17 - filial, situada na Rua Engenheiro Albert Leimer, Nº 538, Bairro Parque Industrial do Jardim São Geraldo; na Cidade de Guarulhos/SP, CEP 07140-020, neste ato representado pelo sócio **LUCAS VINÍCIUS MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, nascido em 30/03/1996, portador da cédula de identidade nº. MG-15.179.812, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº.: 130.401.586-60, residente e domiciliado na Rua Camilo Cristteli, nº.: 46 – apartamento 401, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas – MG, CEP nº.: 35.700-070 e **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, não sócio, inscrito no CPF sob o nº 664.220.786-68 e portador da C.I. nº MG-4.637.884, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, por seu advogados que ao final esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **MANIFESTAR DA CONCORDÂNCIA DA HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO** na Recuperação Judicial **ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros**, o que faz conforme segue.

Nesta oportunidade junta instrumento de procuração e dados bancários para pagamento do crédito conforme plano de recuperação.

✓ Dados bancários para depósito do crédito:

Banco Itaú

Agência: 0700

Conta Corrente: 61500-8

Titularidade: Sete Lagoas Transportes Ltda

CNPJ 03.098.929/0001-93

Nestes termos, pede deferimento.

Duque de Caxias, data e assinatura registradas eletronicamente.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.098.929/0001-93, estabelecida na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº2.180, bairro Vale das Palmeiras II Sete Lagoas/MG, CEP nº35.702-383, neste ato representado pelo sócio **LUCAS VINÍCIUS MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, nascido em 30/03/1996, portador da cédula de identidade nº. MG-15.179.812, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº.: 130.401.586-60, residente e domiciliado na Rua Camilo Cristteli, nº.: 46 – apartamento 401, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas – MG, CEP nº.: 35.700-070 e **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, não sócio, inscrito no CPF sob o nº 664.220.786-68 e portador da C.I. nº MG-4.637.884, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG.

OUTORGADOS: ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA, OAB/RJ 237452; com escritório à Rua Rio Paraopeba, nº. 251, Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.265-000.

PODERES: O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do CPC, bem como os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Sete Lagoas, 22 de janeiro de 2024.

SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA
JOSÉ ROBERTO DA SILVA

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente aos meses de outubro a dezembro de 2023, o qual segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

LICKS Associados

Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e outros.

Outubro a Dezembro 2023

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo PRAMAR, nos autos do processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente aos meses de outubro a dezembro de 2023.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperanda à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SUMÁRIO

1) O Processo 5
2) Histórico 6
3) Estrutura societária 9
4) Manifestações do Administrador Judicial 11
5) Atendimentos 11
6) Lista de Credores 13
7) Análise Contábil e Financeira 14
I. Análise Financeira e Patrimonial: ..... **Erro! Indicador não definido.**
a) Ativo 14
Archangel Capital Management Ltda 14
Arrow Participações e Empreendimentos Ltda *15*
LSG Participações e Imobiliários Ltda *16*
Madmo Operações Ltda *17*
Pralog Logística Ltda *18*
Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda *19*
São Jorge Siderurgia Ltda *20*
b) Passivo 22
Archangel Capital Management Ltda 22
Arrow Participações e Empreendimentos Ltda 23
LSG Participações e Imobiliários Ltda 23
Madmo Operações Ltda 24
Pralog Logística Ltda 24
Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda 25
São Jorge Siderurgia Ltda 26
c) Índice de Liquidez 28

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SUMÁRIO

Archangel Capital Management Ltda 28

Arrow Participações e Empreendimentos Ltda 29

LSG Participações e Imobiliários Ltda 30

Madmo Operações Ltda 31

Pralog Logística Ltda 32

Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda 33

São Jorge Siderurgia Ltda 35

d) Demonstração do Resultado 36

Archangel Capital Management Ltda 36

Arrow Participações e Empreendimentos Ltda 36

LSG Participações e Imobiliários Ltda 37

Madmo Operações Ltda 38

Pralog Logística Ltda 39

Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda 39

São Jorge Siderurgia Ltda 40

8) Conclusão 42

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

1) O Processo

Data	Evento	Id.
19/10/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	83042943
06/11/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	85866154
04/12/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
19/12/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
05/01/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	95507994
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

2) Histórico

O Grupo PRAMAR é constituído por sete sociedades. Desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálicos ferrosos, de origem doméstica e industrial. Realiza a recuperação do material metálico para comercialização de insumos às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

a) ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA.

A sociedade Archangel Capital Management LTDA., foi constituída em 03/09/2021, sendo certo que seu objeto social é:

-consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

-treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

-intermediação e;

-agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

A Archangel Capital Management LTDA., desenvolve suas atividades na Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460.

b) ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A sociedade ARROW Participações e Empreendimentos LTDA., foi constituída em 26/03/2021, sendo certo que seu objeto social é:

-representação de empresas e;

-codificação das atividas econômicas.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., desenvolve suas atividades na Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460.

c) LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA.

A sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA., foi constituída em 19/07/2018, sendo certo que seu objeto social é:

- incorporação de imóveis;

- administração de imóveis próprios;

- aplicação de capitáis pró´rios em outras sociedades;

- empreendimentos imobiliários;

- codificação das atividas econômicas.

A LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., desenvolve suas atividades na Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460.

d) MADMO OPERAÇÕES LTDA.

A sociedade MADMO OPERAÇÕES LTDA., foi constituída em 29/03/2021, sendo certo que seu objeto social é:

- representação de empresas;

- codificação das atividades econômicas.

A MADMO OPERAÇÕES LTDA., desenvolve suas atividades na Praça Jerusalém, nº 39, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.940-460.

e) PRALOG LOGÍSTICA LTDA.

A sociedade PRALOG LOGÍSTICA LTDA., foi constituída em 14/04/2021, sendo certo que seu objeto social é o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, no âmbito municipal,

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

intermunicipal, interestaudal e internacional, a locação de automóveis e outros meios de transporte, sem condutor, o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e prestação de serviços de borracharia para veículos automotores.

A PRALOG LOGÍSTICA LTDA, desenvolve suas atividades na Avenida Mascarenhas de Morais, nº 350, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-030.

f) PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

A sociedade PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., foi constituída em 04/06/2003, sendo certo que seu objeto social é:

- recuperação de materiais metálicos;

- coleta de resíduos não perigosos e perigosos;

- recuperação de materiais;

- comércio atacadista de residuos e sucatas metálicos, e;

- fabricação de outros produtos de metal.

Desenvolve as suas atividades na Avenida Demetrio Ribeiro, s/nº, Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.759/0001-79.

g) SÃO JORGE SIDERÚRGICA LTDA.

A sociedade SÃO JORGE SIDERÚRGICA LTDA., foi constituída em 15/04/2021, sendo certo que seu objeto social é a produção de ferro gusa.

Desenvolve suas atividades, atualmente, na Rodovia BR-040, S/N, KM 474, Anexo I, Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-372, embora o Grupo PRAMAR busque realocar a sede de tal sociedade no Estado do Rio de Janeiro.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Prefeito Anivair da Silva, s/nº, Robert Kennedy, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000.

3) Estrutura societária

A estrutura societária do Grupo, conforme informado na petição inicial, dá-se da seguinte maneira:

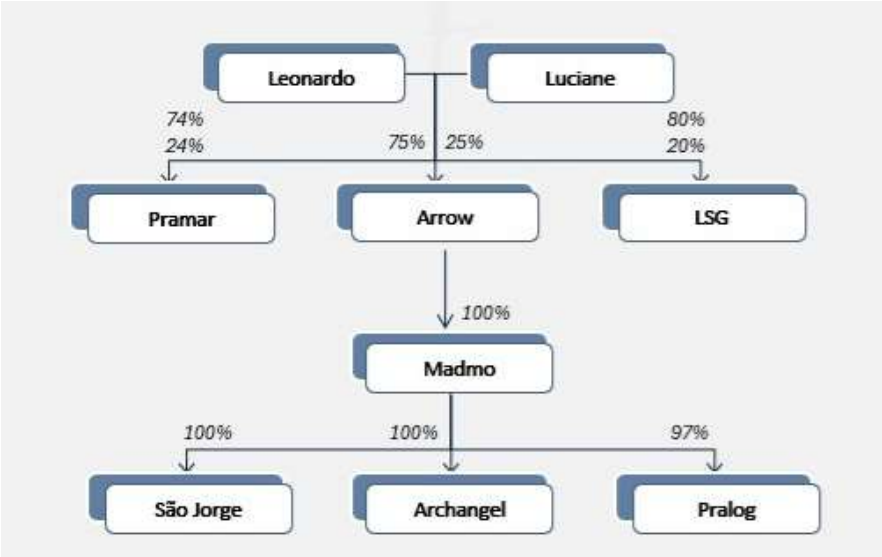

Conforme consta nos contratos sociais anexos ao pedido de recuperação judicial, o Sr. Leonardo de Sousa Gonçalves possui:

- 75% das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 80% (oitenta por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 74% (setenta e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Já a Sra. Luciane de Sousa Gonçalves é detentora de:

- 25% (vinte e cinco por cento) das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- 20% (vinte por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 24% (vinte e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Por fim, consigna que o Sr. Yggor Nunes Pereira Manssur possui:

- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 02% (dois por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Consigna que as demais sociedades possuem suas estruturas societárias compostas da seguinte maneira:

- Archangel Capital Management LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a MADMO OPERAÇÕES LTDA., esta que possui 100% das quotas.
- MADMO Operações LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta que possui 100% das cotas sociais.
- PRALOG Logística LTDA.: 97% (noventa e sete por cento) das cotas da sociedade são detidas pela MADMO OPERAÇÕES LTDA.;
- São Jorge Siderúrgica LTDA.: a sociedade MADMO OPERAÇÕES LTDA., a qual é detentora de 100% (cem por cento) das cotas da sociedade.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos da recuperação judicial no mês de outubro de 2023 até o mês de dezembro de 2023.

Data	Petição	id.
31/10/2023	Relatório de análise prévia	**85326709**
06/11/2023	Termo de Compromisso do A.J	**85986498**
13/11/2023	Proposta de honorários do A.J	**87339450**
14/11/2023	Apresentação e requerimento de publicação do edital do art. 52, §1º da LRF.	**87483554**
28/11/2023	Manifestação informando o cumprimento parcial da obrigação elencada no art. 22, I, alínea "a" da LRF	**65405069**
06/12/2023	Atendimento ao r. despacho de id. 89749598	**65822898**
12/12/2023	Manifestação comunicando o retorno de algumas cartas pelos Correios	**92468229**

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu os seguintes Credores no mês de outubro a dezembro de 2023:

Tabela 1 - Contatos Recebidos

Data	Horário	Representante
01/12/2023	16:34	Tiago
04/12/2023	17:04	Maíra
07/12/2023	14:46	Kevin
11/12/2023	14:24	Meriane
11/12/2023	15:26	Adriana

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

11/12/2023	16:26	Rejane
13/12/2023	16:08	Lázaro
14/12/2023	10:15	João Vitor
15/12/2023	10:52	Leonardo
15/12/2023	15:41	Robson
15/12/2023	16:58	Simone
18/12/2023	10:10	Marcelo
18/12/2023	10:16	Thiago
18/12/2023	10:45	Maiara
18/12/2023	10:54	Wevanir
18/12/2023	11:07	Kely
18/12/2023	11:48	Vinícius
18/12/2023	13:46	Marilene
18/12/2023	14:03	Caetano Alberto

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

6) Lista de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 83106542, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos de todas as sociedades Autoras é de R$84.141.744,73 (oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

A relação possui o total de 1.036 (mil e trinta e seis) credores, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 39 (trinta e nove) com garantia real, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) quirografários e 46 (quarenta e seis) ME/EPP.

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 47,78% (quarenta e sete, setenta e oito por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Art. 51, inciso III			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 4.957.778,55	456	44,01%
II	R$ 29.445.498,34	39	3,77%
III	R$ 48.630.872,44	495	47,78%
IV	R$ 1.107.595,40	46	4,44%
TOTAL	**R$ 84.141.744,73**	**1.036**	**100,00%**

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 04 de dezembro de 2023, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerra no dia 19 de dezembro, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

7) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes, extratos bancários e a demonstração de resultado do período de janeiro a setembro de 2023 das Recuperandas do Grupo Pramar.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

a) Ativo;
b) Passivo;
c) Índice de Liquidez; e
d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em setembro de 2023, a Archangel somou um montante de R$ 886.278,88 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em seu Ativo.

Ao contrapor com o período de janeiro de 2023, os bens e direitos da Recuperanda apresentou uma variação positiva de 306,45% (trezentos e seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

A conta Adiantamento a Sócios obteve maior variação entre os períodos analisados, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo – Archangel

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**103.617,78**	**R$**		**-99,47%**
Banco Conta Movimento	R$	15,44	R$	40,95	165,22%
Aplicações financeiras	R$	142,02	R$	-	-100,00%
Contas a receber -	R$	90.900,00	R$	-	-100,00%
Adiantamentos a Fornecedores	R$	-	R$	488,00	0,00%
Tributos a Recuperar	R$	12.560,32	R$	18,64	-99,85%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**114.436,80**	**R$**	**885.731,29**	**673,99%**
Adiantamentos a Sócios	R$	114.436,80	R$	885.731,29	673,99%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**218.054,58**	**R$**	**886.278,88**	**306,45%**

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Nos períodos analisados, o grupo de Adiantamento a Sócios correspondeu à maior representatividade do Ativo conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 3: Análise Vertical do Ativo - Archangel

DESCRIÇÃO	01/2023		09/2023		%
CIRCULANTE	**R$**	**103.617,78**	**R$**		**0,06%**
Banco Conta Movimento	R$	15,44	R$	40,95	0,00%
Aplicações financeiras	R$	142,02	R$	-	0,00%
Contas a receber - Clientes	R$	90.900,00	R$	-	0,00%
Adiantamentos a Fornecedores	R$	-	R$	488,00	0,06%
Tributos a Recuperar	R$	12.560,32	R$	18,64	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**114.436,80**	**R$**	**885.731,29**	**99,94%**
Adiantamentos a Sócios	R$	114.436,80	R$	885.731,29	99,94%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**218.054,58**	**R$**	**886.278,88**	**100,00%**

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

Em setembro de 2023, a Arrow somou o montante de R$ 183.331,38 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) em seu Ativo.

Em cotejo com o mês de janeiro de 2023, a Arrow apresentou uma variação negativa de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

O grupo que sofreu a maior variação foi Banco Conta Movimento, com aumento de 589,10% (quinhentos e oitenta e nove inteiros e dez centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 4: Análise Horizontal do Ativo - Arrow

ATIVO	01/2023		09/2023		Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**653,98**	**R$**	**73,98**	**-88,69%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	68,91	589,10%
Aplicações financeiras	R$	638,35	R$	-	-
Tributos a Recuperar	R$	5,63	R$	5,07	-9,95%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**172.991,39**	**R$**	**183.257,40**	**5,93%**
Investimento	R$	172.991,39	R$	183.257,40	5,93%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**173.645,37**	**R$**	**183.331,38**	**5,58%**

A conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, com 99,96% (noventa e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do total, conforme demonstrado em tabela a seguir:

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Tabela 5: Análise Vertical do Ativo – Arrow

ATIVO	01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**653,98**	**R$**	**73,98**	**0,04%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	68,91	0,04%
Aplicações financeiras	R$	638,35	R$	-	0,00%
Tributos a Recuperar	R$	5,63	R$	5,07	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**172.991,39**	**R$**	**183.257,40**	**99,96%**
Investimento	R$	172.991,39	R$	183.257,40	99,96%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**173.645,37**	**R$**	**183.331,38**	**100,00%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A LSG totalizou em seu Ativo o valor de R$ 4.042.173,08 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e setenta e três reais e oito centavos), para o mês de setembro de 2023.

Quando comparado o total do Ativo de janeiro com o de setembro de 2023, observou-se um aumento de 10,83% (dez inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

O grupo que sofreu a maior variação foi Contas a Receber - Clientes, com aumento de 273,81% (duzentos e setenta e três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 5: Análise Horizontal do Ativo – LSG

DESCRIÇÃO	01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**420.234,23**	**R$**	**815.127,08**	**93,97%**
Caixa	R$	-	**R$**	**-**	0,00%
Banco Conta Movimento	R$	309,59	R$	254,59	-17,77%
Aplicações financeiras	R$	207.734,59	R$	28.172,52	-86,44%
Contas a Receber - Clientes	R$	210.000,00	R$	785.000,00	273,81%
Despesas Antecipadas	R$	-	R$	-	0,00%
Impostos a Recuperar	R$	141,94	R$	-	-
Adiantamento a Fornecedores	R$	2.048,11	R$	1.699,97	-17,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**3.227.046,00**	**R$**	**3.227.046,00**	**0,00%**
Tributos a Recuperar - LP	R$	9.750,00	R$	9.750,00	0,00%
Investimento	R$	3.217.296,00	R$	3.217.296,00	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**3.647.280,23**	**R$**	**4.042.173,08**	**10,83%**

No período da análise, a conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, com 79,59% (setenta e nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do total, conforme demonstrado em tabela a seguir:

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Tabela 6: Análise Vertical do Ativo – LSG

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**420.234,23**	**R$**	**815.127,08**	**20,17%**
Caixa	R$	-	**R$**	**-**	0,00%
Banco Conta Movimento	R$	309,59	R$	254,59	0,01%
Aplicações financeiras	R$	207.734,59	R$	28.172,52	0,70%
Contas a Receber - Clientes	R$	210.000,00	R$	785.000,00	19,42%
Despesas Antecipadas	R$	-	R$	-	0,00%
Impostos a Recuperar	R$	141,94	R$	-	0,00%
Adiantamento a Fornecedores	R$	2.048,11	R$	1.699,97	0,04%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**3.227.046,00**	**R$**	**3.227.046,00**	**79,83%**
Tributos a Recuperar - LP	R$	9.750,00	R$	9.750,00	0,24%
Investimento	R$	3.217.296,00	R$	3.217.296,00	79,59%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**3.647.280,23**	**R$**	**4.042.173,08**	**100,00%**

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo finalizou setembro de 2023 com o montante de R$ 183.262,98 (cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) em seu Ativo.

Ao contrapor os meses de janeiro e setembro de 2023, a empresa obteve um aumento de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos).

O grupo que sofreu a maior variação foi Aplicações Financeiras, com uma retração de 19,86% (dezenove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 7: Análise Horizontal do Ativo – Madmo

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**3.677,72**	**R$**	**2.949,68**	**-19,80%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	10,01	0,10%
Aplicações financeiras	R$	3.664,41	R$	2.936,72	-19,86%
Tributos a Recuperar	R$	3,31	R$	2,95	-10,88%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**169.319,19**	**R$**	**180.313,30**	**6,49%**
Investimento	R$	169.319,19	R$	180.313,30	6,49%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**172.996,91**	**R$**	**183.262,98**	**5,93%**

O grupo de Investimento representou a maior parte do Ativo, com 98,39% (noventa e oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do total, conforme demonstrado em tabela a seguir:

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Tabela 8: Análise Vertical do Ativo – Madmo

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**3.677,72**	**R$**	**2.949,68**	**1,61%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	10,01	0,01%
Aplicações financeiras	R$	3.664,41	R$	2.936,72	1,60%
Tributos a Recuperar	R$	3,31	R$	2,95	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**169.319,19**	**R$**	**180.313,30**	**98,39%**
Investimento	R$	169.319,19	R$	180.313,30	98,39%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**172.996,91**	**R$**	**183.262,98**	**100,00%**

- *Pralog Logística Ltda*

Em setembro de 2023, a Pralog totalizou em seu Ativo o valor de R$ 4.892.231,47 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Em cotejo com o mês de janeiro de 2023, a empresa obteve uma variação negativa de 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimos por cento).

Os grupos de Adiantamento a Fornecedores destaca-se com maior relevância com uma retração de 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela 9: Análise Horizontal do Ativo – Pralog

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**1.242.274,70**	**R$**	**567.981,71**	**-54,28%**
Banco Conta Movimento	R$	166,30	R$	2,94	-98,23%
Aplicações financeiras	R$	242,09	R$	-	-100,00%
Contas a Receber - Clientes	R$	283.335,00	R$	26.000,00	-90,82%
Almoxarifado	R$	-	R$	-	0,00%
Adiantamento a Fornecedores	R$	672.550,00	R$	330.000,00	-50,93%
Tributos a Recuperar	R$	285.981,31	R$	211.978,77	-25,88%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**5.404.553,53**	**R$**	**4.324.249,76**	**-19,99%**
Imobilizado	R$	5.404.553,53	R$	4.324.249,76	-19,99%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**6.646.828,23**	**R$**	**4.892.231,47**	**-26,40%**

O grupo de Imobilizado representou a maior parte do Ativo, com 88,39% (oitenta e oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do total, conforme demonstrado em tabela a seguir:

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Tabela 10: Análise Vertical do Ativo – Madmo

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**		**R$**		**11,61%**
Banco Conta Movimento	R$	166,30	R$	2,94	0,00%
Aplicações financeiras	R$	242,09	R$	-	0,00%
Contas a Receber - Clientes	R$	283.335,00	R$	26.000,00	0,53%
Almoxarifado	R$	-	R$	-	0,00%
Adiantamento a Fornecedores	R$	672.550,00	R$	330.000,00	6,75%
Tributos a Recuperar	R$	285.981,31	R$	211.978,77	4,33%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**5.404.553,53**	**R$**	**4.324.249,76**	**88,39%**
Imobilizado	R$	5.404.553,53	R$	4.324.249,76	88,39%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**6.646.828,23**	**R$**	**4.892.231,47**	**100,00%**

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Pramar somou, em seu Ativo, um montante de R$ 57.780.832,10 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), em setembro de 2023.

Ao contrapor os meses janeiro e setembro de 2023, a empresa obteve uma diminuição de 18,03% (dezoito inteiros e três centésimos) em seu total do Ativo, conforme tabela a seguir:

Tabela 11: Análise Horizontal do Ativo – Pramar

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**39.716.954,86**	**R$**	**27.393.881,35**	**-31,03%**
Caixa	R$	1.582,38	R$	3.392,84	114,41%
Banco Conta Movimento	R$	1.915,90	R$	1.011.552,88	52697,79%
Aplicações financeiras	R$	7.340.379,13	R$	1.403.907,09	-80,87%
Contas a Receber -	R$	3.147.585,35	R$	2.943.924,97	-6,47%
Sucata Ferrosa	R$	1.072.687,84	R$	1.554.217,32	44,89%
Sucata Não Ferrosa	R$	58.188,11	R$	86.138,11	48,03%
Almoxarifado	R$	345.279,65	R$	270.134,65	-21,76%
Produto Acabado	R$	1.099.061,78	R$	856.925,98	-22,03%
Despesas Antecipadas	R$	51.219,54	R$	69.299,02	35,30%
Adiantamento a	R$	25.059.870,74	R$	17.978.452,85	-28,26%
Adiantamento a	R$	16.229,15	R$	15.465,54	-4,71%
Tributos a Recuperar	R$	1.522.946,00	R$	1.200.460,81	-21,18%
Outros Créditos	R$	9,29	R$	9,29	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**30.773.803,73**	**R$**	**30.386.950,75**	**-1,26%**
Investimento	R$	-	R$	101.000,00	0,00%
Imobilizado	R$	30.749.494,86	R$	30.270.990,84	-1,56%
Intangível	R$	24.308,87	R$	14.959,91	-38,46%

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

TOTAL DO ATIVO	**R$**	**70.490.758,59**	**R$**	**57.780.832,10**	**-18,03%**

No mês de estudo, a conta de Imobilizado correspondeu a maior representatividade do Ativo, com 52,39% (cinquenta e dois inteiros, trinta e nove centésimos por cento), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 12: Análise Vertical do Ativo – Pramar

DESCRIÇÃO		**01/2023**		**09/2023**	**%**
CIRCULANTE	**R$**	**39.716.954,86**	**R$**	**27.393.881,35**	**47,41%**
Caixa	R$	1.582,38	R$	3.392,84	0,01%
Banco Conta Movimento	R$	1.915,90	R$	1.011.552,88	1,75%
Aplicações financeiras	R$	7.340.379,13	R$	1.403.907,09	2,43%
Contas a Receber -	R$	3.147.585,35	R$	2.943.924,97	5,09%
Sucata Ferrosa	R$	1.072.687,84	R$	1.554.217,32	2,69%
Sucata Não Ferrosa	R$	58.188,11	R$	86.138,11	0,15%
Almoxarifado	R$	345.279,65	R$	270.134,65	0,47%
Produto Acabado	R$	1.099.061,78	R$	856.925,98	1,48%
Despesas Antecipadas	R$	51.219,54	R$	69.299,02	0,12%
Adiantamento a	R$	25.059.870,74	R$	17.978.452,85	31,11%
Adiantamento a	R$	16.229,15	R$	15.465,54	0,03%
Tributos a Recuperar	R$	1.522.946,00	R$	1.200.460,81	2,08%
Outros Créditos	R$	9,29	R$	9,29	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**30.773.803,73**	**R$**	**30.386.950,75**	**52,59%**
Investimento	R$	-	R$	101.000,00	0,17%
Imobilizado	R$	30.749.494,86	R$	30.270.990,84	52,39%
Intangível	R$	24.308,87	R$	14.959,91	0,03%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**70.490.758,59**	**R$**	**57.780.832,10**	**100,00%**

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em setembro de 2023, a Recuperanda acumulou o valor de R$ 65.758.306,62 (sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos) em Ativos.

Quando comparado o total do ativo do mês janeiro de 2023, a empresa alcançou uma retração de 41,68% (quarenta e um inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) em seu total do Ativo, conforme tabela a seguir:

Tabela 13: Análise Horizontal do Ativo – São Jorge

ATIVO		**01/2023**		**09/2023**	**Δ%**
CIRCULANTE		**R$**	**R$**	**57.423.247,64**	**-46,53%**
Banco Conta Movimento	R$	121.527,53	R$	814,97	-99,33%
Aplicações financeiras	R$	927.796,87	R$	1.182.010,48	27,40%
Clientes Mercado Interno	R$	543.978,47	R$	5.001.675,72	819,46%

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Clientes Mercado Externo	R$	72.193.306,69	R$	27.788.110,19	-61,51%
Clientes Exportações em Trânsito	-R$	72.193,69	-R$	27.788.110,19	-61,51%
Impostos a Recuperar	R$	3.530.033,08	R$	5.113.517,82	44,86%
Ressarcimentos	R$	8.875.894,29	R$	6.585.578,14	-25,80%
Estoque Matéria-Prima	R$	10.285.389,04	R$	772.564,17	-92,49%
Estoque Almoxarifado	R$	469.869,37	R$	738.320,45	57,13%
Estoques de Produtos Acabados	R$	77.368.402,11	R$	34.524.947,26	-55,38%
Estoques de Subprodutos	R$	37,48	R$	19,11	-49,01%
Adiantamentos e Empréstimos a Funcionários	R$	57.047,00	R$	18.788,02	-67,07%
Adiantamentos a Fornecedores	R$	4.792.161,60	R$	2.990.248,54	-37,60%
Adiantamentos a Fornecedores de Minério	R$	68.943,87	R$	48.430,99	-29,75%
Adiantamentos a Fornecedores de	R$	346.000,00	R$	446.331,97	29,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**5.361.932,56**	**R$**	**8.335.058,98**	**55,45%**
Imobilizado Aquisições	R$	6.481.064,12	R$	10.411.034,84	60,64%
Depreciação	-R$	1.280.006,66	-R$	2.311.874,48	80,61%
Imobilizado em curso	R$	73.672,12	R$	-	-100,00%
Adiantamento de Consórcios	R$	80.847,55	R$	191.090,77	136,36%
Investimentos	R$	6.355,43	R$	44.807,85	605,03%
Conta de Compensação Ativa	R$	-	R$	-	-
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**112.749.013,27**	**R$**	**65.758.306,62**	**-41,68%**

No final do período analisado, a conta de Estoque de Produtos Acabados, correspondeu a maior representatividade do Ativo, conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 14: Análise Vertical do Ativo – São Jorge

ATIVO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**107.387.080,71**	**R$**	**57.423.247,64**	**87,32%**
Banco Conta Movimento	R$	121.527,53	R$	814,97	0,00%
Aplicações financeiras	R$	927.796,87	R$	1.182.010,48	1,80%
Clientes Mercado Interno	R$	543.978,47	R$	5.001.675,72	7,61%
Clientes Mercado Externo	R$	72.193.306,69	R$	27.788.110,19	42,26%
Clientes Exportações em Trânsito	-R$	72.193.306,69	-R$	27.788.110,19	-42,26%
Impostos a Recuperar	R$	3.530.033,08	R$	5.113.517,82	7,78%
Ressarcimentos	R$	8.875.894,29	R$	6.585.578,14	10,01%
Estoque Matéria-Prima	R$	10.285.389,04	R$	772.564,17	1,17%
Estoque Almoxarifado	R$	469.869,37	R$	738.320,45	1,12%
Estoques de Produtos Acabados	R$	77.368.402,11	R$	34.524.947,26	52,50%
Estoques de Subprodutos	R$	37,48	R$	19,11	0,00%
Adiantamentos e Empréstimos a	R$	57.047,00	R$	18.788,02	0,03%

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Adiantamentos a Fornecedores	R$	4.792.161,60	R$	2.990.248,54	4,55%
Adiantamentos a Fornecedores de	R$	68.943,87	R$	48.430,99	0,07%
Adiantamentos a Fornecedores de	R$	346.000,00	R$	446.331,97	0,68%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**5.361.932,56**	**R$**	**8.335.058,98**	**12,68%**
Imobilizado Aquisições	R$	6.481.064,12	R$	10.411.034,84	15,83%
Depreciação	-R$	1.280.006,66	-R$	2.311.874,48	-3,52%
Imobilizado em curso	R$	73.672,12	R$	-	0,00%
Adiantamento de Consórcios	R$	80.847,55	R$	191.090,77	0,29%
Investimentos	R$	6.355,43	R$	44.807,85	0,07%
Conta de Compensação Ativa	R$	-	R$	-	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**112.749.013,27**	**R$**	**65.758.306,62**	**100,00%**

b) Passivo

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em setembro de 2023, a Archangel alcançou a quantia de R$ 929.957,69 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em dívidas e obrigações.

A Recuperanda oscilou positivamente em 494,40% (quatrocentos e noventa e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) em cotejo com janeiro de 2023, conforme tabela a seguir:

Tabela 16: Análise Horizontal do Passivo - Archangel

DESCRIÇÃO	01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**156.453,72**	**R$**	**929.957,69**	**494,40%**
Impostos a Recolher	R$	-	R$	7.953,51	0,00%
IRPJ E CSLL a Recolher	R$	83.139,72	R$	0,18	-100,00%
Adiantamento de Clientes	R$	73.314,00	R$	922.004,00	1157,61%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**156.453,72**	**R$**	**929.957,69**	**494,40%**

O grupo de Obrigações Sociais a Pagar correspondeu a 99,14% (noventa e nove inteiros e quatorze centésimos por cento) do Passivo, conforme tabela a seguir:

Tabela 16: Análise Vertical do Passivo – Archangel

DESCRIÇÃO	01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**156.453,72**	**R$**	**929.957,69**	**100,00%**
Impostos a Recolher	R$	-	R$	7.953,51	0,86%
IRPJ E CSLL a Recolher	R$	83.139,72	R$	0,18	0,00%

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Obrigações Sociais a Pagar	R$	73.314,00	R$	922.004,00	99,14%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**156.453,72**	**R$**	**929.957,69**	**100,00%**

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow alcançou o valor de R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos) no seu Passivo, no mês de setembro de 2023.

Quando comparado com o mês anterior, o total do Passivo oscilou em 11,41% (onze inteiros e quarenta e um centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 17: Análise Horizontal do Passivo – Arrow

PASSIVO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**10,17**	**R$**	**11,33**	**11,41%**
Fornecedores	R$	-	R$	-	-
Obrigações Fiscais	R$	10,17	R$	11,33	11,41%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**-**
Adiantamento p/ Fut. Aumento de	R$	-	R$	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**10,17**	**R$**	**11,33**	**11,41%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A LSG totalizou em Passivo, a quantia de R$ 25.030,06 (vinte e cinco mil, trinta reais e seis centavos), para o final de setembro de 2023.

A Recuperanda oscilou positivamente em 145,21% (cento e quarenta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento) em cotejo com janeiro de 2023, conforme tabela a seguir:

Tabela 18: Análise Horizontal do Passivo – LSG

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**10.207,41**	**R$**	**25.030,06**	**145,21%**
Fornecedores	R$	817,64	R$	525,99	-
Obrigações Fiscais	R$	9.389,77	R$	24.504,07	160,97%
Adiantamento de Clientes	R$	-	R$	-	-
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**0,00%**
Outras Obrigações -	R$	-	R$	-	0,00%
TOTAL DO	**R$**	**10.207,41**	**R$**	**25.030,06**	**145,21%**

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Em setembro de 2023, a conta de Obrigações Fiscais correspondeu a 97,90% (noventa e sete inteiros e noventa centésimos por cento) do Passivo, conforme tabela a seguir:

Tabela 19: Análise Vertical do Passivo – LSG

DESCRIÇÃO	01/2023	09/2023	%
CIRCULANTE	**R$ 10.207,41**	**R$ 25.030,06**	**100,00%**
Fornecedores	R$ 817,64	R$ 525,99	2,10%
Obrigações Fiscais	R$ 9.389,77	R$ 24.504,07	97,90%
Adiantamento de	R$ -	R$ -	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$ -**	**R$ -**	**0,00%**
Outras Obrigações - LP	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 10.207,41**	**R$ 25.030,06**	**100,00%**

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo totalizou, em dívidas e obrigações, a quantia de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), para o final de setembro de 2023.

A Recuperanda oscilou positivamente em cotejo com janeiro de 2023, conforme tabela a seguir:

Tabela 20: Análise Horizontal do Passivo – Madmo

DESCRIÇÃO	01/2023	09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$ 5,52**	**R$ 5,58**	**1,09%**
Fornecedores	R$ -	R$ -	0,00%
Obrigações Fiscais	R$ 5,52	R$ 5,58	1,09%
NÃO CIRCULANTE	**R$ -**	**R$ -**	**-**
Adiantamento p/ Fut. Aum. De Capital	R$ -	R$ -	-
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 5,52**	**R$ 5,58**	**1,09%**

- *Pralog Logística Ltda*

Em setembro de 2023, a Recuperanda alcançou o montante de R$ 4.945.918,17 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dezessete centavos) em seu Passivo.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ao contrapor o total do Passivo de janeiro de 2023, a Pralog apresentou uma retração de 23,24% (vinte e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), conforme demonstrado a seguir:

Tabela 21: Análise Horizontal do Passivo – Pralog

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**4.907.700,95**	**R$**	**3.372.605,72**	**-31,28%**
Fornecedores	R$	595.936,46	R$	266.027,57	-55,36%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	403,62	R$	1.584,00	292,45%
Obrigações Fiscais	R$	48.581,71	R$	36.800,56	-24,25%
Empréstimos e Financiamentos	R$	2.332.811,75	R$	1.604.841,07	-31,21%
Adiantamento de Clientes	R$	1.928.808,63	R$	1.463.352,52	-24,13%
Outras Obrigações	R$	1.158,78	R$	-	-
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**1.536.049,05**	**R$**	**1.573.312,45**	**2,43%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	1.536.049,05	R$	1.573.312,45	2,43%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**6.443.750,00**	**R$**	**4.945.918,17**	**-23,24%**

A conta de Empréstimos e Financiamentos – LP correspondeu a 31,81% (trinta e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do Passivo, conforme tabela abaixo:

Tabela 22: Análise Vertical do Passivo – Pralog

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**4.907.700,95**	**R$**	**3.372.605,72**	**68,19%**
Fornecedores	R$	595.936,46	R$	266.027,57	5,38%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	403,62	R$	1.584,00	0,03%
Obrigações Fiscais	R$	48.581,71	R$	36.800,56	0,74%
Empréstimos e Financiamentos	R$	2.332.811,75	R$	1.604.841,07	32,45%
Adiantamento de Clientes	R$	1.928.808,63	R$	1.463.352,52	29,59%
Outras Obrigações	R$	1.158,78	R$	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**1.536.049,05**	**R$**	**1.573.312,45**	**31,81%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	1.536.049,05	R$	1.573.312,45	31,81%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**6.443.750,00**	**R$**	**4.945.918,17**	**100,00%**

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Pramar acumulou o valor de R$ 41.717.638,05 (quarenta e um milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos) em dívidas e obrigações, no mês de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ao comparar janeiro e setembro de 2023, a Recuperanda apresentou uma retração de 18,83% (dezoito inteiros e oitenta e três centésimos por centos) no total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 23: Análise Horizontal do Passivo – Pramar

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**36.066.758,16**	**R$**	**25.328.643,55**	**-**
Fornecedores	R$	3.692.631,37	R$	4.057.335,43	9,88%
Fornecedores no Exterior	R$	13.750.530,72	R$	1.502.280,00	0,00%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	712.063,54	R$	812.231,07	14,07%
Obrigações Fiscais	R$	32.144,38	R$	30.687,14	-4,53%
Empréstimos e Financiamentos	R$	9.854.725,08	R$	10.486.321,54	6,41%
Adiantamento de Clientes	R$	8.024.663,07	R$	8.439.788,37	0,00%
Outras Obrigações	R$	-	R$	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**15.331.351,16**	**R$**	**16.388.994,50**	**6,90%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	4.944.569,11	R$	6.002.212,45	21,39%
Fornecedores	R$	10.386.782,05	R$	10.386.782,05	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**51.398.109,32**	**R$**	**41.717.638,05**	**-**

A conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a 25,14% (vinte e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) do Passivo, conforme tabela abaixo:

Tabela 24: Análise Vertical do Passivo – Pramar

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE	**R$**	**36.066.758,16**	**R$**	**25.328.643,55**	**60,71%**
Fornecedores	R$	3.692.631,37	R$	4.057.335,43	9,73%
Fornecedores no Exterior	R$	13.750.530,72	R$	1.502.280,00	3,60%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	712.063,54	R$	812.231,07	1,95%
Obrigações Fiscais	R$	32.144,38	R$	30.687,14	0,07%
Empréstimos e Financiamentos	R$	9.854.725,08	R$	10.486.321,54	25,14%
Adiantamento de Clientes	R$	8.024.663,07	R$	8.439.788,37	20,23%
Outras Obrigações	R$	-	R$	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**15.331.351,16**	**R$**	**16.388.994,50**	**39,29%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	4.944.569,11	R$	6.002.212,45	14,39%
Fornecedores	R$	10.386.782,05	R$	10.386.782,05	24,90%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**51.398.109,32**	**R$**	**41.717.638,05**	**100,00%**

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em setembro de 2023, a Recuperanda alcançou o montante de R$ 100.486.919,94 (cem milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil,

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) em dívidas e obrigações.

Ao contrapor os períodos analisados, a Recuperanda apresentou uma retração de 15,98% (quinze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) no total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 25: Análise Horizontal do Passivo – São Jorge

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**114.530.065,56**	**R$**	**90.868.410,72**	**-20,66%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	15.772.617,87	R$	11.442.236,31	-27,46%
Adiantamento Contrato de Câmbio	R$	2.364.180,00	R$	3.407.580,00	44,13%
Fornecedores Diversos	R$	7.121.727,46	R$	12.362.898,60	73,59%
Fornecedores de Carvão	R$	3.370.995,57	R$	10.115.879,52	200,09%
Fornecedores de Minério	R$	1.068.556,06	R$	4.733.960,11	343,02%
Obrigações Fiscais	R$	120.375,81	R$	362.718,64	201,32%
Obrigações Trabalhistas	R$	1.655.763,38	R$	5.465.492,01	230,09%
Provisões de Férias	R$	2.345.528,46	R$	470.826,54	-79,93%
Adiantamento de Clientes	R$	158.689,98	R$	316.575,27	99,49%
Adiantamento Clientes Mercado Externo	R$	8.569.387,30	R$	17.603.700,35	105,43%
NÃO CIRCULANTE	R$	71.982.243,67	R$	24.586.543,37	-65,84%
Empréstimos e Financiamentos - LP	**R$**	**5.065.055,50**	**R$**	**9.618.509,22**	**89,90%**
Contas de Compensação Passiva	R$	5.065.055,50	R$	9.618.509,22	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**119.595.121,06**	**R$**	**100.486.919,94**	**-15,98%**

A conta de Adiantamento Clientes Mercado Externo correspondeu a 24,47% (vinte e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do Passivo, conforme tabela abaixo:

Tabela 26: Análise Vertical do Passivo – São Jorge

DESCRIÇÃO		01/2023		09/2023	%
CIRCULANTE		**R$ 114.530.065,56**		**R$ 90.868.410,72**	**90,43%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	15.772.617,87	R$	11.442.236,31	11,39%
Adiantamento Contrato de Câmbio	R$	2.364.180,00	R$	3.407.580,00	3,39%
Fornecedores Diversos	R$	7.121.727,46	R$	12.362.898,60	12,30%
Fornecedores de Carvão	R$	3.370.995,57	R$	10.115.879,52	10,07%
Fornecedores de Minério	R$	1.068.556,06	R$	4.733.960,11	4,71%
Obrigações Fiscais	R$	120.375,81	R$	362.718,64	0,36%
Obrigações Trabalhistas	R$	1.655.763,38	R$	5.465.492,01	5,44%
Provisões de Férias	R$	2.345.528,46	R$	470.826,54	0,47%

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Adiantamento de Clientes	R$	158.689,98	R$	316.575,27	0,32%
Adiantamento Clientes Mercado Externo	R$	8.569.387,30	R$	17.603.700,35	17,52%
NÃO CIRCULANTE	R$	71.982.243,67	R$	24.586.543,37	24,47%
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	5.065.055,50	R$	9.618.509,22	9,57%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**119.595.121,06**	**R$**	**100.486.919,94**	**100,00%**

c) Índice de Liquidez

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em setembro de 2023, a liquidez geral da Archangel correspondeu aproximadamente 0,95 (noventa e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 1: Liquidez Geral - Archangel

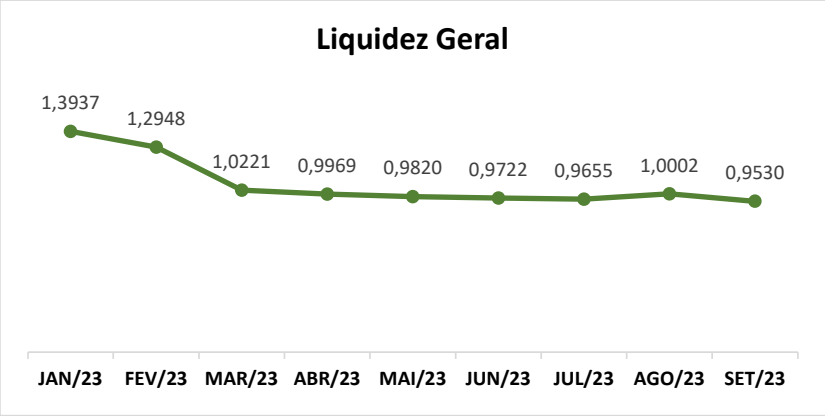

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período da análise é de 0,00, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Gráfico 2: Liquidez Corrente- Archangel

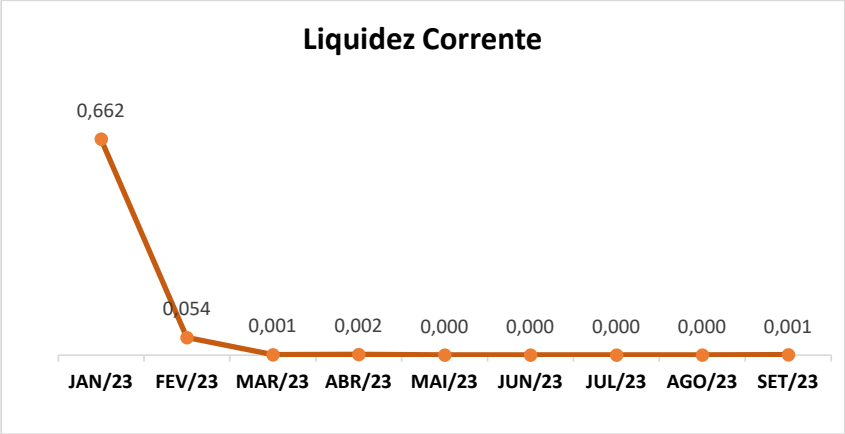

O índice demonstra que a Recuperanda possui R$ 0,00 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 16.181,05 (dezesseis mil, cento e oitenta e um inteiros e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 3: Liquidez Corrente - Arrow

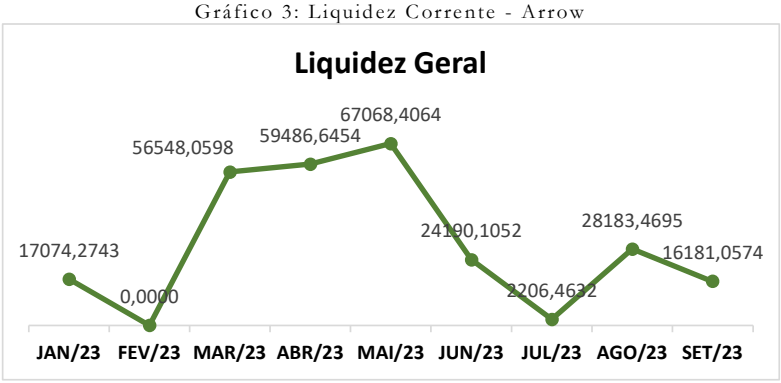

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 16.181,05 (dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em setembro de 2023, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 6,53 (seis inteiros e cinquenta e três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Gráfico 3: Liquidez Corrente - Arrow

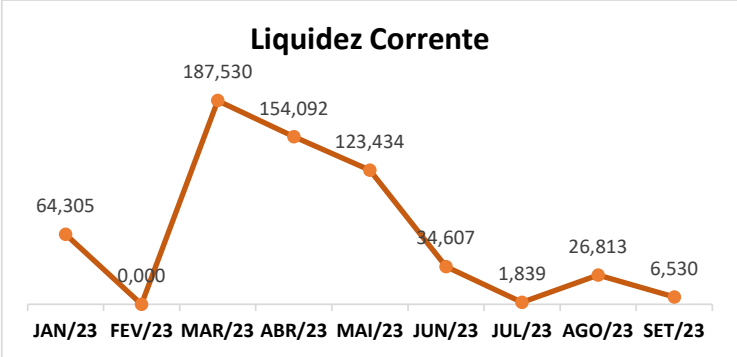

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 161,50 (cento e sessenta e um inteiros e cinquenta centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 5: Liquidez Corrente - LSG

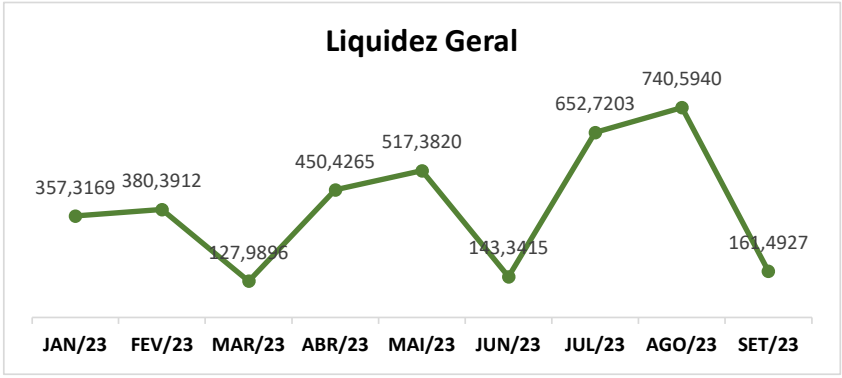

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Em setembro de 2023, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 32,57 (trinta e dois inteiros e cinquenta e sete centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 6: Liquidez Corrente - LSG

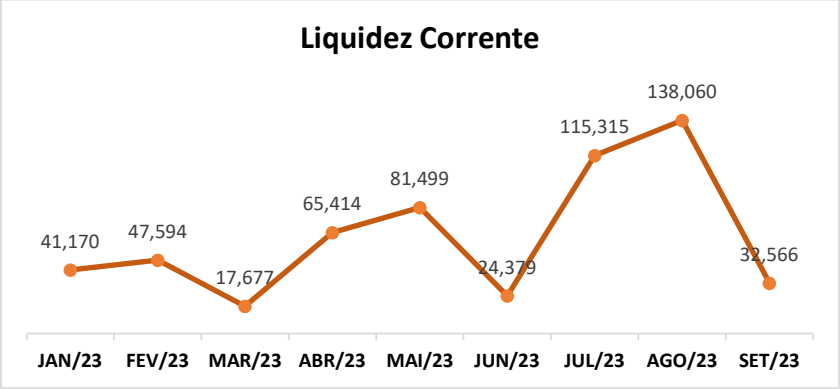

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 32,57 (trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Madmo Operações Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 32.842,82 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois inteiros e oitenta e dois centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 7: Liquidez Corrente - Madmo

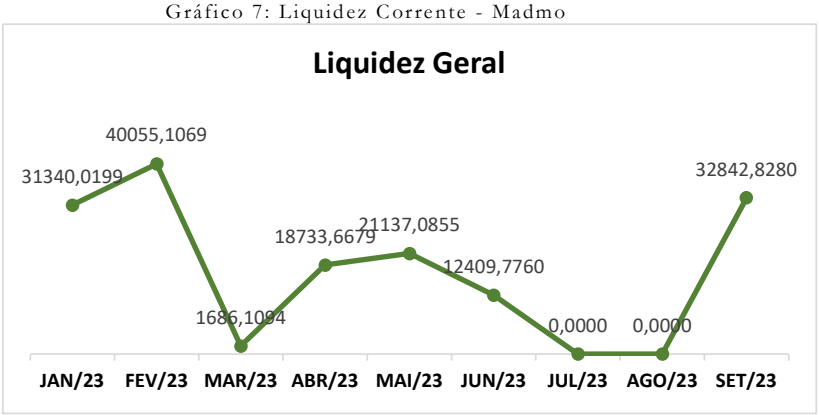

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 32.842,82 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em setembro de 2023, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 528,62 (quinhentos e vinte e oito inteiros e sessenta e dois), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 8: Liquidez Corrente - Madmo

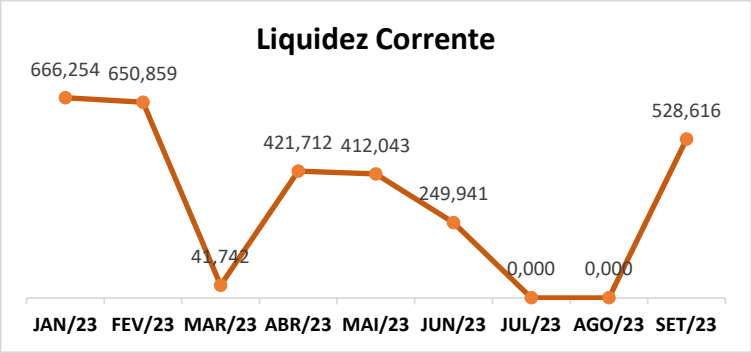

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 528,62 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pralog Logística Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 1,00 (um inteiro), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Gráfico 9: Liquidez Corrente - Pralog

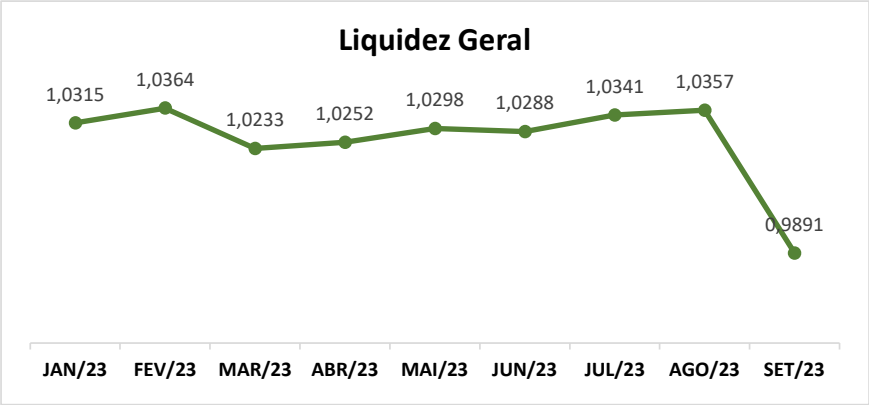

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 1,00 (um real) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em setembro de 2023, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,17 (dezessete centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 10: Liquidez Corrente - Pralog

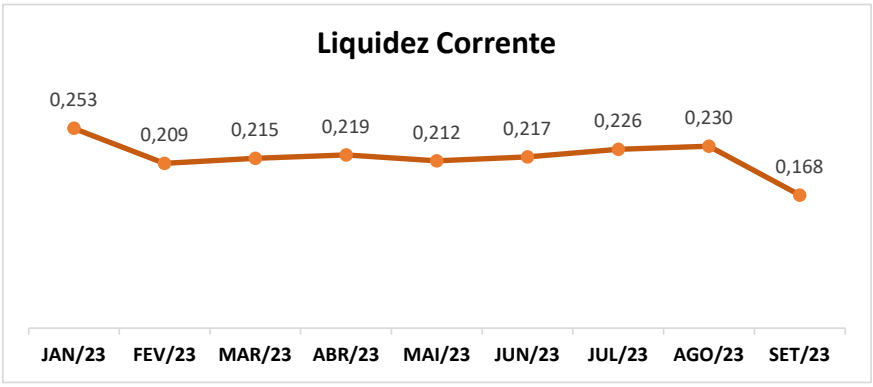

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,17 (dezessete centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 1,39 (um inteiro e trinta e nove centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 11: Liquidez Corrente - Pramar

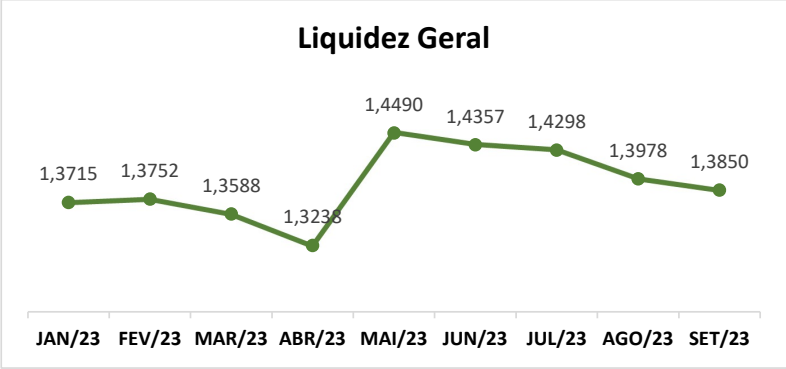

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em setembro de 2023, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 1,08 (um inteiro e oito centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 12: Liquidez Corrente - Pramar

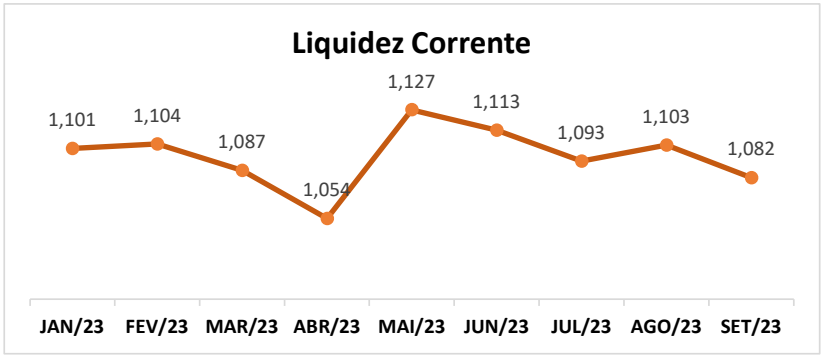

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 1,08 (um real e oito centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,65 (sessenta e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 13: Liquidez Corrente – São Jorge

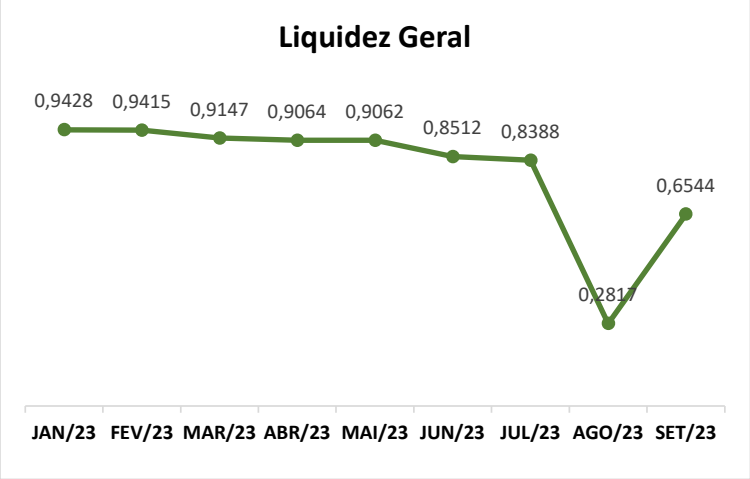

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em setembro de 2023, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,63 (sessenta e três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 14: Liquidez Corrente – São Jorge

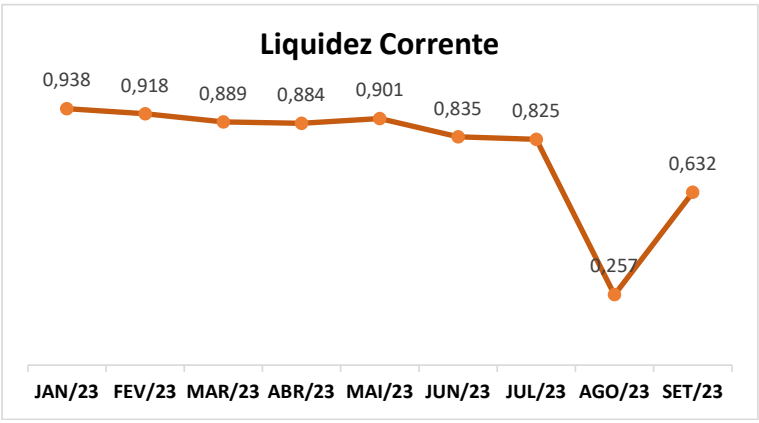

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,63 (sessenta e três centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

- *Archangel Capital Management Ltda*

A Archangel auferiu um total acumulado de R$ 13.149,33 (treze mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) em receita líquida.

As despesas incorreram o valor acumulado de R$ 610.777,15 (seiscentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

O acumulado apresentou um resultado negativo de R$ 109.623,01 (cento e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e um centavos).

Em setembro de 2023, a Archangel apresentou um resultado negativo de R$ 9.158,55 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 15: Resultado – Archangel

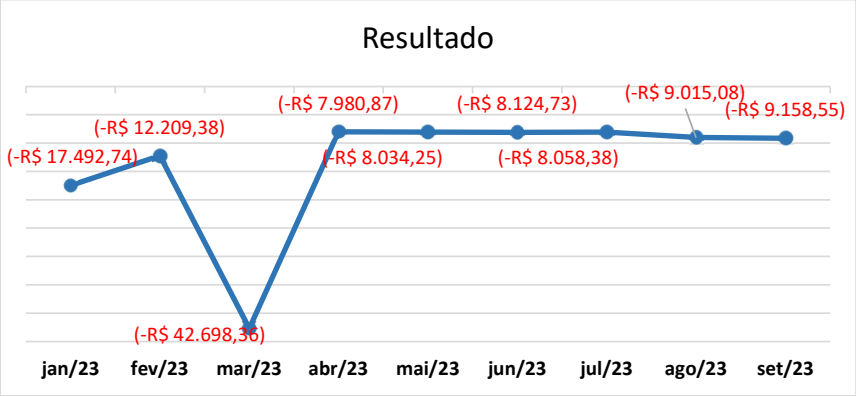

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow não obteve receita no período de janeiro a setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R$ 10.796,97 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Em setembro de 2023, observa-se um resultado negativo de R$ 1.519,21 (mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 16: Resultado – Arrow

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A LSG obteve o valor de R$ 693.720,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais) em receitas líquidas acumuladas.

As despesas e custos acumulados incorreram no total de R$ 70.156,85 (setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O acumulado apresentou um resultado positivo de R$ 623.563,15 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

Apuradas as receitas e despesas de setembro de 2023, observa-se um resultado positivo de R$ 56.033,06 (cinquenta e seis mil, trinta e três reais e seis centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 17: Resultado – LSG

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

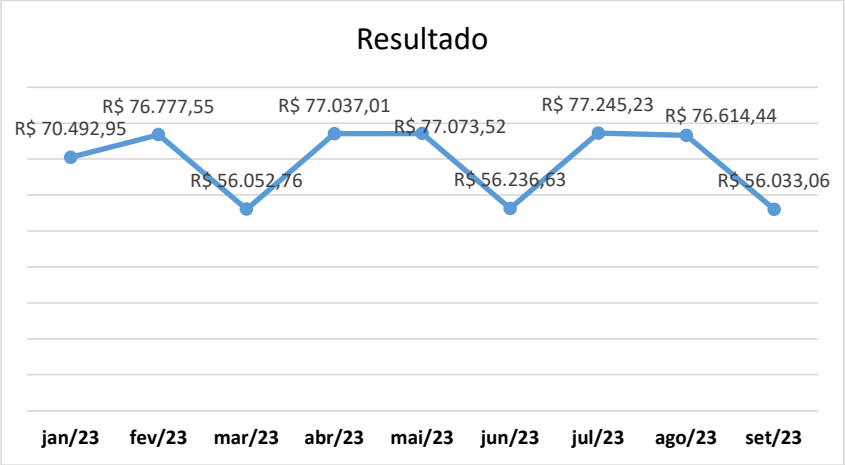

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo não obteve receita no período de janeiro a setembro de 2023.

As despesas e custos acumulados incorreram no total acumulado de R$ 9.967,94 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Em setembro de 2023, apresentou um resultado negativo de R$ 1.450,27 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 18: Resultado – Madmo

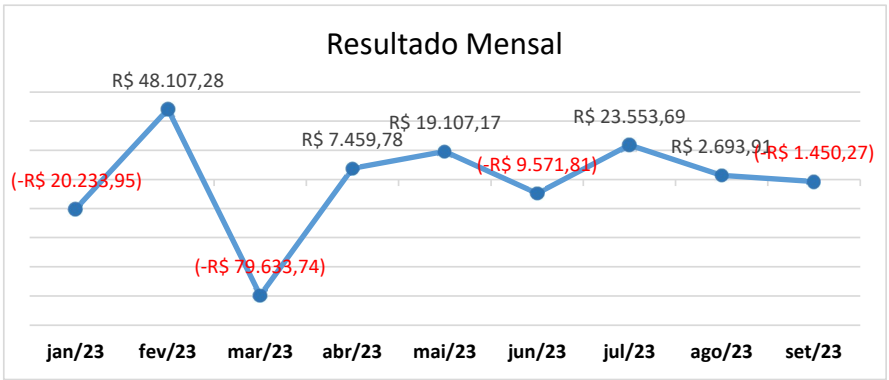

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

- *Pralog Logística Ltda*

As receitas líquidas da Recuperanda perfizeram no valor acumulado de R$ 1.824.088,59 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R$ 1.606.567,41 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

O acumulado apresentou um resultado positivo de R$ 217.521,18 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito reais).

Apuradas receitas e despesas de setembro de 2023, a Pralog alcançou um resultado positivo de R$ 40.624,24 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 19: Resultado – Pralog

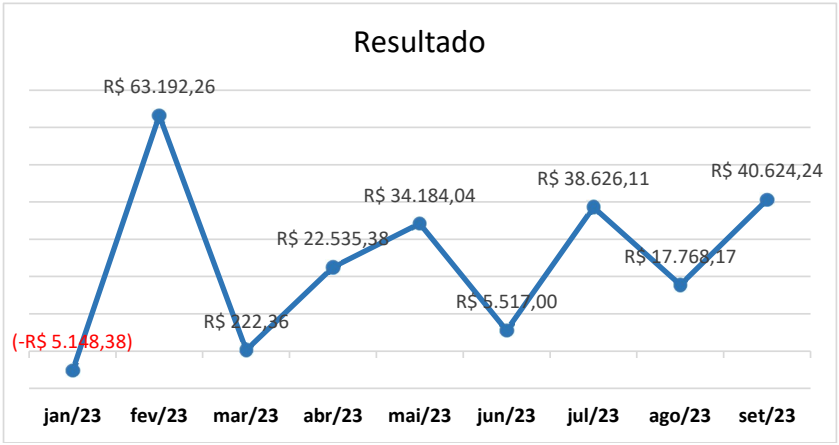

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

As receitas líquidas da Recuperanda perfizeram no valor acumulado de R$ 236.719.094,78 (duzentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezenove mil, noventa e quatro reaus e setenta e oito centavos).

As despesas e custos incorreram no total de R$ 40.263.419,39 (quarenta milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Em setembro de 2023, apresentou um resultado negativo de R$ 588.536,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seus reais e vinte e quatro centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 20: Resultado – Pramar

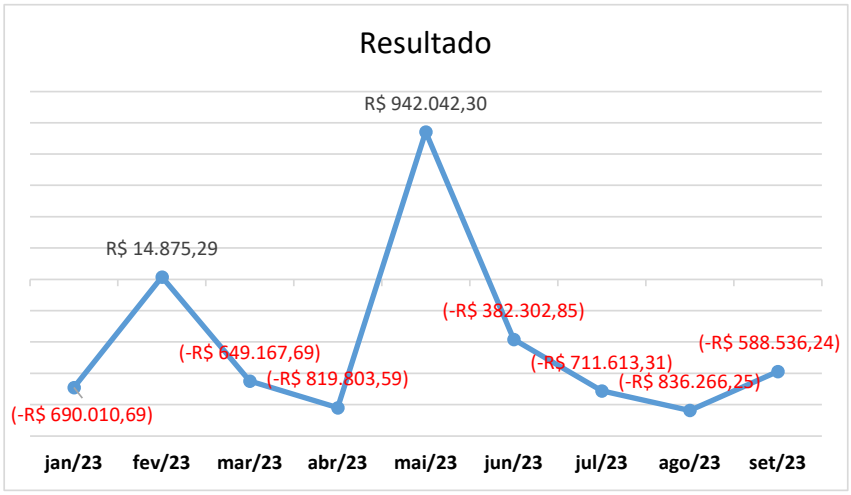

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em setembro de 2023, as receitas líquidas acumuladas da Recuperanda perfizeram no valor de R$ 312.504.122,91 (trezentos e doze milhões, quinhentos e quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R$ 350.565.989,49 (trezentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

O acumulado apresentou um resultado negativo de R$ 30.526.370,23 (trinta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos).

De forma a totalizar um resultado negativo de R$ 13.997.897,84 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) conforme gráfico a seguir:

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Gráfico 21: Resultado – São Jorge

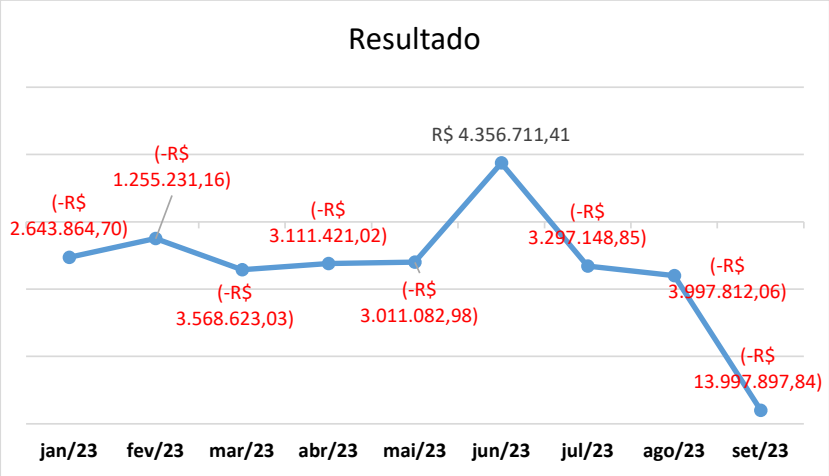

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

8) Conclusão

Ante o exposto, pode-se concluir que as sociedades Archangel, Arrow, Madmo, Pramar e São Jorge apresentaram resultados negativos para setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Assinado eletronicamente por: LUCAS VIEIRA UCHOA - 22/01/2024 18:24:02
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

JUÍZO ESTADUAL DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-RIO DE JANEIRO

C.J.PNEUS MULTIMARCAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.40.351.726/0001-93, inscrição estadual 03.85793-1, situada na Av. Prefeito Alberto Moura nº 6.019, bairro Indústrias, CEP.35.702-051, representada por seu proprietário**, CELSO HENRIQUE COTA ALVES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-11.650.507, inscrito no CPF sob o nº 056.152.786-50, vem respeitosamente à presença de V.Exa. através de sua procuradora **SILVANA BORBA DINIZ**, brasileira, divorciada, Advogada inscrita na OAB/MG sob o n. 120.639, com endereço na Rua Senhor dos Passos nº 34, sala 202, centro, CEP 35.700-016, nesta cidade de Sete Lagoas/MG, **requerer** a HABILITAÇÃO nos autos, em face da empresa recuperanda **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA** – **matriz e filial** (Grupo Pramar), que sejam renovados os eventuais prazos em curso, em razão da ciência da presente ação apenas nessa data.

O Requerente é credor da empresa recuperanda referente a prestação de serviços, no valor atualizado de **R$40.650,34** (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme constam em notas fiscais e ordens de serviços, anexas.

Todavia, a recuperanda informou em relação de credores, a importância apenas de R$26.820,34, referente aos **créditos vencidos até outubro** (data da distribuição da presente ação), sendo devidos os créditos vencidos em novembro/2023, consoante comprovam as notas fiscais e ordens de serviços com datas de vencimentos dos créditos (anexos).

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ante o exposto, sejam os créditos remanescentes e vencidos em novembro/2023 incluídos na relação de credores para serem pagos em sua totalidade ao interessado, consoante demonstram os documentos probatórios e planilha, anexos.

Requer ainda, a juntada da procuração e atos constitutivos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Duque de Caxias/R.J., 23 de janeiro de 2024.

Silvana Borba Diniz
OAB/MG-120.639

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SILVANA BORBA DINIZ
ADVOCACIA
CÍVEL • CONSUMIDOR • PREVIDENCIÁRIO

SILVANA BORBA DINIZ OAB/MG 120.639

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: C. J. PNEUS MULTIMARCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº40.351.726/0001-93, situada na Av. Prefeito Alberto Moura nº 6.019, bairro das Indústrias, CEP. 35.702-051, nesta cidade de Sete Lagoas/MG, neste ato representada por seu proprietário **CELSO HENRIQUE COTA ALVES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-11.650.507, inscrito no CPF sob o nº 056.152.786-50.

OUTORGADA: SILVANA BORBA DINIZ, brasileira, divorciada, Advogada inscrita na OAB/MG sob o nº. 120.639, com escritório na Rua Senhor dos Passos nº. 34, Sala 202, centro, CEP. 35.700-016, na cidade de Sete Lagoas/MG.

PODERES: O Outorgante confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula **"AD JUDICIA" e "ET EXTRA",** para em conjunto ou isoladamente representá-lo em qualquer juízo, Instância ou Tribunal ou administrativamente, podendo propor contra quem de direito as Ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até a decisão final usando recursos legais, acompanhando-o, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos ou acordos , receber e dar quitação, efetuar levantamento, requerer o BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, **em especial para propor ação judicial de cobrança perante a Justiça Estadual da comarca de Sete Lagoas/MG,** podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes dando tudo por bom, firme e valioso.

Sete Lagoas/MG, 11 de outubro de 2023.

CELSO HENRIQUE COTA ALVES

Rua Senhor dos Passos nº. 34, Sala 202 – Centro – Sete Lagoas
Telefones : (31)- 3 771- 2784 / 9 7134-0726

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300276152

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS
Local

29 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/172.629-5	MGP2300276152	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.152.786-50	CELSO HENRIQUE COTA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CELSO HENRIQUE COTA ALVES
05615278650

CNPJ: 40.351.726/0001-93
NIRE: 318.215.638-29

Celso Henrique Cota Alves, brasileiro, divorciado,empresário, nascido aos 02/08/1982 em Sete Lagoas-MG, portador do CPF 056.152.786-50 e CI MG-11.650.507 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Professora Maria da Gloria Gomes nº 300, bairro Montreal II, CEP 35701-856, Sete Lagoas-MG, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, **Celso Henrique Cota Alves 05615278650,**
com sede na Av. Prefeito Alberto Moura, nº 6019, bairro Distrito Industrial, CEP 35702-051, Sete Lagoas-MG, inscrito na JUCEMG sob o Nire 318.215.638-29 em 12/01/2021 e no CNPJ 40.351.726/0001-93, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da LC 128/2008, considerando a disposição constante dos §§ 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em conformidade com a Lei nº 13.874/2019, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** ao qual assumirá todo o ativo e passivo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **Contrato Social**, nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª – DO NOME EMPRESARIAL

Fica transformada de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal esta empresa, passando a denominação social para **CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – DO ACERVO PATRIMONIAL E CAPITAL SOCIAL

O acervo do Empresário Individual, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

§único - O capital social com a presente alteração será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, pelo sócio único:

1 – Celso H.Cota Alves	25.000 quotas R$1,00 R$25.000,00 (100%)
TOTAL	**25.000 quotas R$ 25.000,00 (100%)**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Cláusula 3ª – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal é o de: Comércio varejista de pneumáticos e camaras-de-ar, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, promoção de vendas, reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento e borracharia para veículos automotores.

Cláusula 4ª – CONSOLIDAÇÃO e NOVA REDAÇÃO

Resolve o sócio único, realizar a Consolidação do Contrato Social de acordo com as alterações feitas e demais disposições contratuais acima mencionadas.

1 – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:
A sociedade empresária limitada girará sob o nome de "**CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA",** com sede na Avenida Prefeito Alberto Moura nº 6019, bairro Distrito Industrial, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP 35.702-051

2 – DA DURAÇÃO:
A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 12/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

3 – DO OBJETO SOCIAL:
O objeto social da sociedade empresária limitada é o de: Comércio varejista de pneumáticos e camaras-de-ar, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, promoção de vendas, reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento e borracharia para veículos automotores.

4 – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas deR$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, pelo sócio único:

1 – Celso H.Cota Alves	25.000 quotas R$ 1,00 R$ 25.000,00(100,00%)
TOTAL	**25.000 quotas R$ 25.000,00 (100%)**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§1º - As quotas da sociedade são indivisíveis;

§2º - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social;

§3º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade, conforme artigo 1.026 e §único do CC/2002.

§4º - Havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada pelos demais sócios, nos termos deste contrato.

5 – DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL:

A administração e representação da sociedade empresária limitada unipessoal caberá ao sócio único **Celso Henrique Cota Alves,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, ao qual caberá a gerencia, condução e direção dos negócios, para o que está dispensado de caução.

§1º: Ao administrador da sociedade empresária limitada, compete o uso da firma e representação da sociedade, podendo para tanto realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderãopraticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º: Só obrigam a sociedade os atos do(s) administrador(es) concretizados nos limites da competência e dos poderes atribuídos por este contrato social. O administrador societário ficará pessoalmente obrigado, perante a sociedade e perante terceiros, pelos atos que pratique excedendo os poderes que lhe foram conferidos por este contrato social.

6 – DA REMUNERAÇÃO:

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo fazê-lo ou não, a qualquer tempo, conforme sua conveniência e disponibilidade financeira da sociedade, devendo os valores pagos serem registrados como despesas na escrituração contábil, consoante o que estabelece a respeito à Legislação especifica do Imposto de Renda;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

7 – IMPEDIMENTOS LEGAIS:
O sócio único declara expressamente, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal ou restrições legais, conforme artigo1.011, 1º do CC/2002 e nem se acham inclusos nas proibições de arquivamento previstasno inciso **IV do artigo 53 do decreto nº 1.800 de 30/01/1996;**

8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:
O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador deverá proceder ao inventário, elaborando o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

§1º - Os sócios participarão dos lucros na proporção de suas quotas.
§2º – A sociedade empresária entrará em liquidação nos termos previstos em Lei;
§3º – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios.
§4º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou a quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

9 – DAS DELIBERAÇÕES:
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão e cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

10 – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:
No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se, por acordo com o cônjuge e os herdeiros do falecido, regular-se a sua substituição.
§1º: Não havendo acordo com o cônjuge e os herdeiros do falecido, suas quotas serão liquidadas, conforme o estabelecido no §2º desta cláusula;
§2º: Os haveres do falecido e/ou interditado, será apurado e liquidado, em 48 (quarenta e oito) parcelas, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial extraordinário, a ser realizado 30 (trinta) dias após o evento;
§3º: Se dissolver-se o casamento ou a união estável de sócio, as quotas da sociedade que, na partilha forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso, aprovado por unanimidade do capital social;
§4º: Se falecer cônjuge ou convivente de sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, sejam atribuídas a seus herdeiros, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso, aprovado por unanimidade do capital social;
§5º: Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, o ex-convivente ou os herdeiros não podem exigir, desde logo, a parte que porventura lhes couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se torne liquido o valor que lhes é devido;
§6º: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

§7º: Antes da resolução final do processo de inventário, e havendo acordo para tal, entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e o cônjuge e/ou herdeiros do sócio falecido, proceder-se-á alteração contratual pertinente para exclusão do sócio falecido, observada as disposições legais e as constantes na cláusula 10 deste instrumento.

11 – INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

A interdição de qualquer um dos sócios, levando-o à incapacidade civil absoluta ou relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários.

§1º: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade por motivos legais ou contratuais, incluindo a mora e/ou a falta grave no cumprimento de suas obrigações, ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente;

§2º: O(s) sócio(s) incapaz(es) será(ao) representado(s) e/ou assistido(s) conforme o caso, por seus pais, tutores ou curadores;

§3º: Em face da interdição, poderá o sócio, por determinação legal, por ato de seu representante ou por ato próprio, devidamente assistido, retirar-se da sociedade, com a liquidação de suas quotas, na forma deste contrato.

12 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvida as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

13 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios da sociedade empresária limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.
4.

14 – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o novo código civil Lei 10.406/2002, ficando eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 1 (uma) via e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios e que, após lido, compreendido e conferido, assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SETE LAGOAS-MG, 30 de Março de 2023.

Assina Digitalmente

Celso Henrique Cota Alves

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/172.629-5	MGP2300276152	30/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.152.786-50	CELSO HENRIQUE COTA ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, de NIRE 3121397342-7 e protocolado sob o número 23/172.629-5 em 30/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213973427, em 31/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.152.786-50	CELSO HENRIQUE COTA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.152.786-50	CELSO HENRIQUE COTA ALVES

Belo Horizonte. sexta-feira, 31 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2023, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/172.629-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 31 de março de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213973427 em 31/03/2023 da Empresa CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA, Nire 31213973427 e protocolo 231726295 - 30/03/2023. Autenticação: B482CB2CB6309B94118CC72B78125B27A1F2D2C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/172.629-5 e o código de segurança Yx6y Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 03/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
40.351.726/0001-93	12/01/2021	12/01/2021

Endereço Completo:

AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 35702-051 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PROMOCAO DE VENDAS, REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES,

Capital Social: R$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
056.152.786-50	CELSO HENRIQUE COTA ALVES	R$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 31/03/2023

Número: 31213973427

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2023 20:17

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003868489 e visualize a certidão)

23/643.591-4

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.351.726/0001-93 **MATRIZ**		**12/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO ALBERTO MOURA	**6019**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.702-051	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELSOHALVES8@GMAIL.COM	**(31) 9676-3827**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:19:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

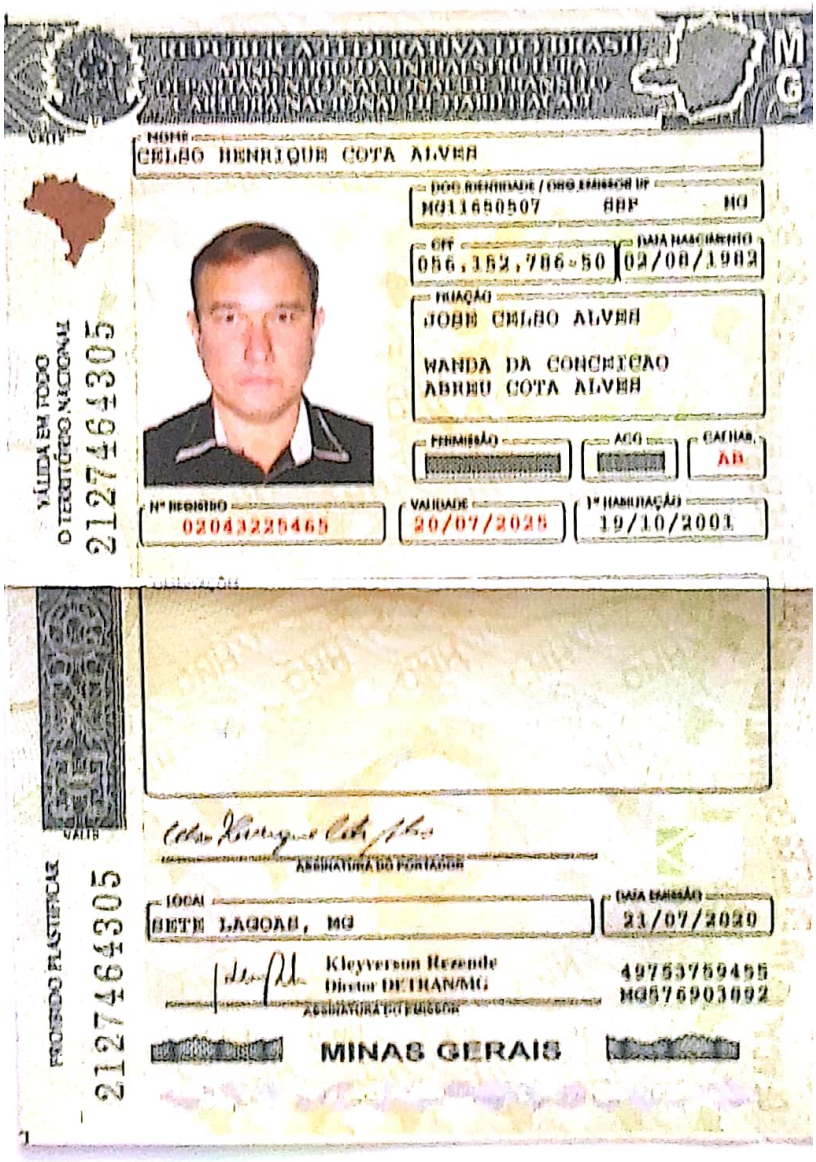

Digitalizado com CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700029

Número da Nota
20256
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
2efcfc1f

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	08/09/2023 - 10:55:28	**Período de Competência:**	09/2023
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Municipio	**Data do Serviço:**	08/09/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

CPF/CNPJ
40.351.726/0001-93

Simples Nacional
Sim

Inscrição Municipal
03.85793-1

Fone/Fax
(31) 99676-3827

Incentivador Cultural
Não

Endereço
AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA , 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS / MG

CEP
35702051

Exibilidade
Exigivel

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

CPF/CNPJ
41.593.841/0001-37

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
94585

Fone/Fax
(31) 3654-2805

Email
contabilidade@saojorgesid.com

Endereço
ROD BR 040 (S/N), 0, KM 474 ANEXO 1, UNIVERSITARIO - 35702372 - SETE LAGOAS / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	14.04	1	10.448,00	0,00	0,00 %	10.448,00

Descrição: 01 - REFORMA PNEU 7.50-16 A FRIO R$498,00 01 - CONSERTO PNEU 275/80R22,5 R$250,00 02- REFORMA 20.5-25 DESENHO R$4850,00 CADA Ordem de Compra : 11.667

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipio:
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

CNAE: C2212900 - Reforma de pneumáticos usados

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 10.448,00

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	10.448,00	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	0,00	10.448,00	10.448,00

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos Decretos nº 3215/2006 e 4550/2012

8/9/2023

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Ordem de Compra : 11.667

Autorizada

Data de emissão: 06/09/2023 - 10:20:2

Número do Pedido:	11334	Data:	05/09/2023	Data de Autorização:	06/09/2023
Centro de Resultado:	9 - 1.1.1.06 Setor Transportes				
Condição de Pagamento:	VINTE QUARENTA E SESSENTA	Data Prevista Pgto.:	25/09/2023; 15/10/2023; 04/11/2023		
Condição de Frete:	Sem Frete	Valor do Frete:	0,00	Desconto*:	0,00
Autorizado por:	Mauro Lúcio Ribeiro de Carvalho Fil - COMPRADOR				
Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR - ricardo.lima@saojorgesid.com				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.621	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
Endereço:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**				
Código:	3	**CNPJ:**	**41.593.841/0001-37**	**I.Est.:**	**0040237300010**
E-mail NF-e:	nfe@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				

Produtos

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	2,0000 UN	16506	REFORMA 20.5-25 DESENHO XTL4	4.850,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	05/09/202
	Observação:		APLICACAO: MANUTENCAO PC - 07; RODEIO; CK - 01 SOLICITANTE: ANGELO							

Serviços

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	ISS%	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	1,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	498,0000	0,00	0,00	498,00	05/09/202
	Observação:		01 - REFORMA PNEU 7.50-16 A FRIO APLICACAO: MANUTENCAO PC - 07; RODEIO; CK - 01 SOLICITANTE: ANGELO					
2	1,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	250,0000	0,00	0,00	250,00	05/09/202
	Observação:		01 - CONSERTO PNEU 275/80R22,5 APLICACAO: MANUTENCAO PC - 07; RODEIO; CK - 01 SOLICITANTE: ANGELO					

	Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	10.448,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	10.448,00	**R$**

* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700029

Número da Nota
20258
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
8603610f

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	21/09/2023 - 08:53:42	**Período de Competência:**	09/2023
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Municipio	**Data do Serviço:**	21/09/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Simples Nacional
CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA	**40.351.726/0001-93**	**Sim**
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Incentivador Cultural**
03.85793-1	**(31) 99676-3827**	**Não**
Endereço	**CEP**	**Exibilidade**
AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA , 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS / MG	**35702051**	**Exigivel**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	**41.593.841/0001-37**	
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Email**
94585	(31) 3654-2805	contabilidade@saojorgesid.com

Endereço
ROD BR 040 (S/N), 0, KM 474 ANEXO 1, UNIVERSITARIO - 35702372 - SETE LAGOAS / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	14.04	1	11.500,00	0,00	0,00 %	11.500,00

Descrição: 02 - REFORMA 20.5-25 DESENHO XTL4 (PC - 02) R$4850,00 CADA 02 - CONSERTO PNEU 20.5-25 NA REFORMA (PC - 02) R$620,00 CADA 02 - CONSERTO DE CINTA PNEU CAMINHAO RADIAL (CK - 01) R$280,00 CADA Ordem de Compra : 11.792

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipio:
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

CNAE: C2212900 - Reforma de pneumáticos usados 21/9/23

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 11.500,00

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	11.500,00	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES

NFS-e foi emitida com respaldo nos Dec.3215/06 e 4550/12 - Consulte autenticidade desta NFS-e no site http://nfse.setelagoas.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Scanned with CamScanner

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Ordem de Compra : 11.792

Autorizada Data de emissão: 15/09/2023 - 10:35:5

Número do Pedido:	11445, 11443	Data:	14/09/2023	Data de Autorização:	15/09/2023
Centro de Resultado:	9 - 1.1.1.06 Setor Transportes				
Condição de Pagamento:	VINTE QUARENTA E SESSENTA		Data Prevista Pgto.:	04/10/2023; 24/10/2023; 13/11/2023	
Condição de Frete:	Sem Frete		Valor do Frete:	0,00	Desconto*: 0.00
Autorizado por:	Mauro Lúcio Ribeiro de Carvalho Fil - COMPRADOR				
Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR - ricardo.lima@saojorgesid.com				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.621	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
Endereço:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**				
Código:	3	**CNPJ:**	**41.593.841/0001-37**	**I.Est.:**	**0040237300010**
E-mail NF-e:	nfe@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				

Serviços

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	2,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	4.850,0000	0,00			0,00	9.700,00	14/09/202
	Observação:		02 - REFORMA 20.5-25 DESENHO XTL4 (PC - 02)							
2	2,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	620,0000	0,00			0,00	1.240,00	14/09/202
	Observação:		02 - CONSERTO PNEU 20.5-25 NA REFORMA (PC - 02)							
3	2,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	280,0000	0,00			0,00	560,00	14/09/202
	Observação:		02 - CONSERTO DE CINTAPNEU CAMINHAO RADIAL (CK - 01)							

	Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	11.500,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	11.500,00	**R$**
	* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.			

Observações:

APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO PC - 02 / CK - 01
SOLICITANTE: ANGELO

Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR	Data: 15/09/2023
Autorizado por:	Mauro Lúcio Ribeiro de Carvalho Fil - COMPRADOR	Data: 15/09/2023
Aceite do Fornecedor:	_____	Data: ___ / ___ / ___

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - ROD BR-040 S/N UNIVERSITARIO SETE LAGOAS-MG

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
31/08/23	Antonio Marcos

NF-e
Nº 884
SÉRIE: 1
EMISSÃO: 31/08/2023
VALOR TOTAL: 330,00

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702051 FONE/FAX: 3131762156 EMAIL: CJPNEUS7L@GMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.884
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0840 3517 2600 0193 5500 1000 0008 8417 1125 2934

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE	131235552427185 - 31/08/2023 10:26:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0040176590005		40.351.726/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0001-37	31/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD BR-040 S/N	UNIVERSITARIO		35702372	31/08/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SETE LAGOAS	2136542805	MG	0040237300010	10:26

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	330,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSNORTE CARGAS E ENCOM	0 - Remetente (CIF)				65.293.383/0025-56

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DOUTOR RENATO AZEREDO	SETE LAGOAS	MG	4331328770099

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
380	PNEU 175/70R14 HIFLY SUPER 2000 6PR 96/93S	40121900	0202	5405	UN	1	330,00	330,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. ORDEM DE COMPRA NuMERO 11613	

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Página: 1/

Ordem de Compra : 11.613

Não Autorizada

Data de emissão: 31/08/2023 - 09:26:1

Número do Pedido:	11271	Data:	31/08/2023	Data de Autorização:	
Centro de Resultado:	4 - 1.1.1.01 Alto Forno AF1 - Matriz				
Condição de Pagamento:	TRINTA DIAS		Data Prevista Pgto.:	30/09/2023	
Condição de Frete:	Sem Frete		Valor do Frete:	0,00	Desconto*: 0,00
Autorizado por:					
Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR - ricardo.lima@saojorgesid.com				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.621	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:	
Código:	CNPJ: I.Est.:
Telefones:	
Endereço:	

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
Endereço:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**				
Código:	3	**CNPJ:**	**41.593.841/0001-37**	**I.Est.:**	**0040237300010**
E-mail NF-e:	nfe@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				

Produtos

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	1,0000 UN	5351	PNEU 175-70-14	330,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	31/08/202
	Observação:		APLICACAO: GIRADOR DE CACAMBA(SKIP) SOLICITANTE: MARIANA --- URGENTE ----							

		Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	330,00	**Moeda:**
Frete:	0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	330,00	**R$**

* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.

Observações:

Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR	Data: 31/08/2023
Autorizado por:		Data:
Aceite do Fornecedor:		Data: ___/___/___

Scanned with CamScanner

RECEBEMOS DE CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - ROD BR-040 S/N UNIVERSITARIO SETE LAGOAS-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
15/09/23	

NF-e
Nº 900 EMISSÃO: 15/09/2023
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 660,00

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702051 FONE/FAX: 3131762156 EMAIL: CJPNEUS7L@GMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.900
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0940 3517 2600 0193 5500 1000 0009 0015 0526 6290

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE	131235574956264 - 15/09/2023 11:02:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0040176590005		40.351.726/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0001-37	15/09/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD BR-040 S/N	UNIVERSITARIO		35702372	15/09/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
SETE LAGOAS	2136542805	MG	0040237300010	11:02

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	660,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSNORTE CARGAS E ENCOM	0 - Remetente (CIF)				65.293.383/0025-56
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV DOUTOR RENATO AZEREDO	SETE LAGOAS			MG	4331328770099

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST. CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
380	PNEU 175/70R14 HIFLY SUPER 2000 6PR 96/93S	40121900	0202	5405	UN	2	330,00	660,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Ordem de Compra : 11.788	

Scanned with CamScanner

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Ordem de Compra : 11.788

Autorizada Data de emissão: 15/09/2023 - 10:35:0

Número do Pedido:	11442	Data:	14/09/2023	Data de Autorização:	15/09/2023
Centro de Resultado:	4 - 1.1.1.01 Alto Forno AF1 - Matriz				
Condição de Pagamento:	VINTE QUARENTA DIAS	Data Prevista Pgto.:	04/10/2023; 24/10/2023		
Condição de Frete:	Sem Frete	Valor do Frete:	0,00	Desconto*:	0,00
Autorizado por:	Mauro Lúcio Ribeiro de Carvalho Fil - COMPRADOR				
Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR - ricardo.lima@saojorgesid.com				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.621	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
Endereço:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**				
Código:	3	**CNPJ:**	**41.593.841/0001-37**	**I.Est.:**	**0040237300010**
E-mail NF-e:	nfe@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				

Produtos

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	2,0000 UN	5351	PNEU 175-70-14	330,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	14/09/202
	Observação:		APLICACAO: SKIP ALTO FORNO SOLICITANTE: ANGELO							

	Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	660,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	660,00	**R$**
	* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.			

Observações:

Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR	Data: 15/09/2023
Autorizado por:	Mauro Lúcio Ribeiro de Carvalho Fil - COMPRADOR	Data: 15/09/2023
Aceite do Fornecedor:	_____	Data: ___/___/___

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700029

Número da Nota
20248
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
98034f2f

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	17/08/2023 - 16:19:33	**Período de Competência:**	08/2023
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Município	**Data do Serviço:**	17/08/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Simples Nacional
CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA	**40.351.726/0001-93**	**Sim**
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Incentivador Cultural**
03.85793-1	**(31) 99676-3827**	**Não**
Endereço	**CEP**	**Exibilidade**
AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA , 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS / MG	**35702051**	**Exigivel**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA	**41.593.841/0001-37**	
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Email**
94585	(31) 3654-2805	contabilidade@saojorgesid.com

Endereço
ROD BR 040 (S/N), 0, KM 474 ANEXO 1, UNIVERSITARIO - 35702372 - SETE LAGOAS / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	14.04	1	5.398,00	0,00	0,00 %	5.398,00

Descrição: 01 - ROFORMA PNEU 20.5-25 DESENHO XTL4 (PC-02; PC07) R$4.850,00 01 - REFORMA PNEU 7.50-16 CB (RODEIO) R$498.00
Ordem de Compra : 11.356

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipio:
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

CNAE: C2212900 - Reforma de pneumáticos usados

Angelo Moreira
Chefe de Transporte
São Jorge Siderúrgica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 5.398,00

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	5.398,00	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	0,00	5.398,00	5.398,00

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos Decretos nº 3215/2006 e 4550/2012

Scanned with CamScanner

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

Ordem de Compra : 11.356

Autorizada

Data de emissão: 14/08/2023 - 13:03:5

Número do Pedido:	11050	Data:	14/08/2023	Data de Autorização:	14/08/2023
Centro de Resultado:	1.1.1.06 Setor Transportes				
Condição de Pagamento:	VINTE QUARENTA DIAS		Data Prevista Pgto.:	31/08/2023; 20/09/2023	
Condição de Frete:	Sem Frete		Valor do Frete:	0,00	Desconto*: 0,00
Autorizado por:	Jorge Paulo Rodrigues - DIRETOR INDUSTRIAL				
Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR - ricardo.lima@saojorgesid.com				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.621	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**
Endereço:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**				
Código:	3	**CNPJ:**	**41.593.841/0001-37**	**I.Est.:**	**0040237300010**
E-mail NF-e:	nfe@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**ROD BR-040 KM 474 ANEXO 1 S/N, UNIVERSITARIO, CEP 35.702-372. Sete Lagoas - MG - BRASIL**				

Serviços

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	1,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	5.398,0000	0,00			0,00	5.398,00	11/08/202

Observação: 01 - ROFORMA PNEU 20.5-25 DESENHO XTL4 (PC-02; PC07)
01 - REFORMA PNEU 7.50-16 CB (RODEIO)
APLICACAO: REFORMA PNEU PC-02; PC-07; RODEIO
SOLICITANTE: ANGELO

	Acréscimos*: 0,00		**Total dos Itens:**	5.398,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00		**Total Ordem Compra:**	5.398,00	**R$**

* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.

Observações:

Depto. Compras:	Ricardo Adriano Pires Lima - COMPRADOR	Data: 14/08/2023
Autorizado por:	Jorge Paulo Rodrigues - DIRETOR INDUSTRIAL	Data: 14/08/2023
Aceite do Fornecedor:	_____	Data: ___/___/___

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N ROBERT KENNEDY ITATIAIUCU-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
8/9/2023	Leonardo Martins 145.896.526-09

NF-e	
Nº 891	EMISSÃO: 08/09/2023
SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 4.790,00

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702051 FONE/FAX: 3131762156 EMAIL: CJPNEUS7L@GMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.891
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0940 3517 2600 8193 5500 1000 0008 9116 3922 1886

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T	131235563733144 - 08/09/2023 09:04:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0040176590005		40.351.726/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0002-18	08/09/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N	ROBERT KENNEDY		35685000	08/09/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
ITATIAIUCU	2136542805	MG	0040237300192	09:02

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSNORTE CARGAS E	0 - Remetente (CIF)				65.293.383/0025-56

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DOUTOR RENATO AZEREDO	SETE LAGOAS	MG	4331328770099

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST ICMS	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
70	MANCHAO PNEU 10.00-20	40082100	0500	5405	PC	1	250,00	250,00			
626	Pneu 17.5-25 ref de Maquina	40111000	0102	5405	UN	1	2.980,00	2.980,00			
903	PNEU 10.00-20 REF	40122000	0102	5405	UN	2	780,00	1.560,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. ORDEM DE COMPRA 7.696	

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

edido: 8517 Data: 08/09/2023 Data de Autorização:

ultado: 9 - 1.1.1.06 Setor Transportes

Pagamento: VINTE QUARENTA E SESSENTA Data Prevista Pgto.: 28/09/2023; 18/10/2023; 07/11/20

Frete: Sem Frete Valor do Frete: 0,00 Desconto*:

or:

ras: LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO - COMPRADOR -

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

3.621 CNPJ: 40.351.726/0001-93 I.Est.: 0040176590005

AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lag
MG - BRASIL

(31) 9676-3827/(31) 9676-3827 E-mail: celsohalves8@gmail.

or:

CNPJ: I.Est.:

trega: SÃO JORGE SIDERURGIA FILIAL

AV. PREFEITO ANIVAIR DA SILVA , ROBERT KENNEDY, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BR

urar: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL

11.006 CNPJ: 41.593.841/0002-18 I.Est.: 0040237300192

nfe.filial@saojorgesid.com

Faturamento: Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL

Cobrança: Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL

Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preç
PC	16237	PNEU 17,5-25 RECAPADO	2.980,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	2
Observação:		REF REFORMA DE PNEUS APL: TRANSPORTE (CR-01 E CR-02)						
UN	6902	PNEU REFORMADO 1000X20	780,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação:		REF REFORMA DE PNEUS APL: TRANSPORTE APL: (CB-01 / CP-01 / CK-03) - BASCULA - PIPA - BRUCK						
PC	16236	MANCHAO PNEU 1000-20	250,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação:		REF REFORMA DE PNEUS APL: TRANSPORTE APL: (CB-01 / CP-01 / CK-03) - BASCULA - PIPA - BRUCK						

Acréscimos*: 0,00 Total dos Itens: 4.7

Frete: 0,00 Desconto Cabeçalho*: 0,00 Total Ordem Compra: 4.7

* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.

LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO - COMPRADOR Data: 08/09/2023

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700029

Número da Nota
20249
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
095b08fc

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	21/08/2023 - 16:44:52	**Período de Competência:**	08/2023
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Municipio	**Data do Serviço:**	21/08/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA**
Inscrição Municipal: **03.85793-1**
Endereço: **AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA , 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS / MG**
CPF/CNPJ: **40.351.726/0001-93**
Fone/Fax: **(31) 99676-3827**
CEP: **35702051**
Simples Nacional: **Sim**
Incentivador Cultural: **Não**
Exibilidade: **Exigivel**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAO JORGE SIDERURGIA LTDA**
CPF/CNPJ: **41.593.841/0002-18**
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Fone/Fax: (31) 99876-1741
Email: xml@saojorgesid.com
Endereço: ROD. MG 431 - KM 6, 0, , CENTRO - - ITATIAIUCU / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	14.04	1	5.960,00	0,00	0,00 %	5.960,00

Descrição: 2 REFORMAS DE PNEUS DAS CARREGADEIRAS CR 01 CR 02 R$2980,00 UNIT R$2980,00 Ordem de Compra : 7.505

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipio:
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

CNAE: C2212900 - Reforma de pneumáticos usados

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 5.960,00

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	5.960,00	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	0,00	5.960,00	5.960,00

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nos Decretos nº 3215/2006 e 4550/2012

22/8/23 - VIANEI TECES

Scanned with CamScanner

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL

Ordem de Compra : 7.505

Não Autorizada

Data de emissão: 21/08/2023 - 16:07:0

Número do Pedido:	8288	Data:	21/08/2023	Data de Autorização:	
Centro de Resultado:	1.1.1.06 Setor Transportes				
Condição de Pagamento:	VINTE QUARENTA E SESSENTA		Data Prevista Pgto.:	10/09/2023; 30/09/2023; 20/10/2023	
Condição de Frete:	Sem Frete		Valor do Frete:	0,00	Desconto*: 0,00
Autorizado por:					
Depto. Compras:	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO - COMPRADOR -				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.145	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AV PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail: celsohalves8@gmail.com	
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA FILIAL**
Endereço:	**AV. PREFEITO ANIVAIR DA SILVA , ROBERT KENNEDY, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL**				
Código:	11.006	**CNPJ:**	**41.593.841/0002-18**	**I.Est.:**	**0040237300192**
E-mail NF-e:	nfe.filial@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				

Serviços

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	1,0000 UN	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONGENERES	5.960,0000	0,00			0,00	5.960,00	21/08/202
	Observação:		APL: 2 REFORMAS DE PNEUS DAS CARREGADEIRAS CR 01 CR 02 R$2980,00 UNIT.							

	Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	5.960,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	5.960,00	**R$**
	* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.			

Observações:

Depto. Compras:	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO - COMPRADOR	Data: 21/08/2023
Autorizado por:		Data:
Aceite do Fornecedor:		Data: ___/___/___

Scanned with CamScanner

RECEBEMOS DE CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N ROBERT KENNEDY ITATIAIUCU - MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
27/07/23	Thiago 15493 Thiago Gomes da Silva

NF-e
Nº 860
SÉRIE: 1
EMISSÃO: 27/07/2023
VALOR TOTAL: 6.880,00

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702051 FONE/FAX: 31317621561 EMAIL: CJPNEUS7L@GMAIL.COM

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.860
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0740 3517 2600 0193 5500 1000 0008 6011 0215 2942

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T	131235499756890 - 27/07/2023 12:30:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0040176590005		40.351.726/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0002-18	27/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N	ROBERT KENNEDY		35685000	27/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
ITATIAIUCU	2136542805	MG	0040237300192	12:29

FATURA

Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.880,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.880,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - Remetente (CIF))	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST ICMS	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ ICMS
70	MANCHAO PNEU 10.00-20	40082100	0500	5405	PC	2	600,00	1.200,00			
145	PNEU 275 RECAPADO	40114000	0500	5405	UN	1	780,00	780,00			
710	PNEU 17.5-25 RECAPADO	40111000	0500	5405	UN	1	3.250,00	3.250,00			
755	MANCHAO 10.00-20 Trib aprox. R$: 25,5 Fed. R$: 18,78 Est. R$: 6,72 Mun R$: 0	39173290	0500	5405	PC	1	250,00	250,00			
796	PNEU REFORMADO 10.00-20 -	40112090	0500	5405	UN	2	700,00	1.400,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. ORDEM DE COMPRA N 7.170	

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL

Ordem de Compra : 7.170

Autorizada

Data de emissão: 27/07/2023 - 12:10:1

Número do Pedido:	7918	Data:	19/07/2023	Data de Autorização:	19/07/2023
Centro de Resultado:	1.1.1.06 Setor Transportes				
Condição de Pagamento:	20 40 60 80 dias	Data Prevista Pgto.:	08/08/2023; 28/08/2023; 17/09/2023; 07/10/		
Condição de Frete:	Sem Frete	Valor do Frete:	0,00	Desconto*:	0,00
Autorizado por:	Jorge Paulo Rodrigues - DIRETOR INDUSTRIAL				
Depto. Compras:	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO - COMPRADOR -				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.145	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AV PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA FILIAL**				
Endereço:	**MG-431 KM 06, ZONA RURAL, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				
Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL**				
Código:	11.006	**CNPJ:**	**41.593.841/0002-18**	**I.Est.:**	**0040237300192**
E-mail NF-e:	nfe.filial@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				

Produtos

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	2,0000 PC	16236	MANCHAO PNEU 1000-20	600,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	19/07/202
	Observação:		REF CONSERTO/REFORMA DE PNEUS (TRANSPORTE)							
2	2,0000 UN	6902	PNEU REFORMADO 1000X20	700,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	19/07/202
	Observação:		REF CONSERTO/REFORMA DE PNEUS (TRANSPORTE)							
3	1,0000 PC	16237	PNEU 17,5-25 RECAPADO	3.250,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	19/07/202
	Observação:		REF CONSERTO/REFORMA DE PNEUS (TRANSPORTE)							
4	1,0000 UN	16238	PNEU 275-80 RECAPADO (REFORMADO)	780,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	19/07/202
	Observação:		REF CONSERTO/REFORMA DE PNEUS (TRANSPORTE)							
5	1,0000 PC	16236	MANCHAO PNEU 1000-20	250,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	19/07/202
	Observação:		REF CONSERTO/REFORMA DE PNEUS (TRANSPORTE)							

	Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	6.880,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	6.880,00	**R$**

* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.

Observações:

Depto. Compras:	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO - COMPRADOR	Data: 27/07/2023
Autorizado por:	Jorge Paulo Rodrigues - DIRETOR INDUSTRIAL	Data: 19/07/2023
Aceite do Fornecedor:	_____	Data: ___ / ___ / ___

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N ROBERT KENNEDY ITATIAIUCU-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
12/07/2023	Ícaro Alves da Silva

NF-e
Nº 851 EMISSÃO: 11/07/2023
SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 3.750,00

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.851
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702051 FONE/FAX: 3131762156 EMAIL: CJPNEUS7L@GMAIL.COM

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0740 3517 2600 0193 5500 1000 0008 5111 0215 9506

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE	131235477950040 - 11/07/2023 10:14:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0040176590005		40.351.726/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0002-18	11/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N	ROBERT KENNEDY		35685000	11/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
ITATIAIUCU	2136542805	MG	0040237300192	10:14

FATURA Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSNORTE CARGAS E ENCOM	0 - Remetente (CIF)				65.293.383/0025-56

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DOUTOR RENATO AZEREDO	SETE LAGOAS	MG	4331328770099

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST ICMS	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
267	PNEU 295/80R22,5 REF 10 WL	40111000	0500	5405	UN	3	1.250,00	3.750,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Ordem de Compra : 7.076	

Scanned with CamScanner

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL

Ordem de Compra : 7.076

Autorizada

Data de emissão: 11/07/2023 - 09:42:5

Número do Pedido:	7807	Data:	10/07/2023	Data de Autorização:	10/07/2023
Centro de Resultado:	1.1.1.06 Setor Transportes				
Condição de Pagamento:	TRINTA E SESSENTA DIAS		Data Prevista Pgto.:	09/08/2023; 08/09/2023	
Condição de Frete:	Sem Frete		Valor do Frete:	0,00	Desconto*: 0,00
Autorizado por:	Jorge Paulo Rodrigues - DIRETOR INDUSTRIAL				
Depto. Compras:	Icaro Alves da Silva - ALMOXARIFE -				

Fornecedor:	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA				
Código:	3.621	CNPJ:	40.351.726/0001-93	I.Est.:	0040176590005
Endereço:	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA 6019 , DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 35.702-051. Sete Lagoas - MG - BRASIL				
Telefone(s):	(31) 9676-3827/(31) 9676-3827			E-mail:	celsohalves8@gmail.com
Vendedor:					

Transportador:			
Código:	CNPJ:	I.Est.:	
Telefones:			
Endereço:			

Local de Entrega:	**SÃO JORGE SIDERURGIA FILIAL**
Endereço:	**MG-431 KM 06, ZONA RURAL, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**

Pessoa a Faturar:	**SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - FILIAL**				
Código:	11.006	**CNPJ:**	**41.593.841/0002-18**	**I.Est.:**	**0040237300192**
E-mail NF-e:	nfe.filial@saojorgesid.com				
Endereço de Faturamento:	**Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				
Endereço de Cobrança:	**Av. Prefeito Anivair da Silva , Robert Kennedy, CEP 35.685-000. Itatiaiucu - MG - BRASIL**				

Produtos

#	Qtd.Unid.	Cód.	Descrição	Preço Unit.	IPI%	ICMS%	Sub.Trib.	Desconto	Preço Total	Prev. Ent.
1	3,0000 PC	5360	PNEU 295/80 R 22.5	1.250,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	10/07/202
	Observação:		2 TRAÇÃO - 1 DIANTEIRO							
			APL: CK-01 (BRUCK)							

	Acréscimos*: 0,00	**Total dos Itens:**	3.750,00	**Moeda:**
Frete: 0,00	**Desconto Cabeçalho*:** 0,00	**Total Ordem Compra:**	3.750,00	**R$**
	* O desconto e os acréscimos do cabeçalho estão rateados nos itens.			

Observações:

Depto. Compras:	Icaro Alves da Silva - ALMOXARIFE	Data: 11/07/2023
Autorizado por:	Jorge Paulo Rodrigues - DIRETOR INDUSTRIAL	Data: 10/07/2023
Aceite do Fornecedor:	_____	Data: ___ / ___ / ___

Scanned with CamScanner

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

RECEBEMOS DE CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N ROBERT KENNEDY ITATIAIUCU-MG

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 879	EMISSÃO: 23/08/2023
24-08-23	VINICIUS TECES	SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 2.200,00

CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA

AV PREFEITO ALBERTO MOURA, 6019 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702051 FONE/FAX: 3131762156 EMAIL: CJPNEUS7L@GMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.879
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3123 0840 3517 2600 0193 5500 1000 0008 7917 1053 2046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T	131235540892002 - 23/08/2023 16:56:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0040176590005		40.351.726/0001-93

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA			41.593.841/0002-18	23/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA PREFEITO ANIVAIR DA SILVA S/N	ROBERT KENNEDY		35685000	23/08/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
ITATIAIUCU	2136542805	MG	0040237300192	16:56

FATURA Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSNORTE CARGAS E	0 - Remetente (CIF)				65.293.383/0025-56

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DOUTOR RENATO AZEREDO	SETE LAGOAS	MG	4331328770099

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
712	PNEU 1000X20	40111000	0500	5405	UN	2	1.100,00	2.200,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. NuMERO ORDEM DE COMPRA 7.532 7432.	

Scanned with CamScanner

PLANILHA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO- C.J.PNEUS M. LTDA X SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA- MATRIZ							
Valor	**Notas fiscais nº**	**Vencimento**	**C.M.**	**Valor**	**Juros**	**Valor**	**Valor Total**
3.482,66	20.256	25/09/2023	1,002	3489,63	2%	69,79	R$ 3.559,42
3.482,66	20.256	15/10/2023	1,0012	3486,84	1%	34,87	R$ 3.521,71
3.482,66	20.256	04/11/2023					R$ 3.482,66
3.833,33	20.258	04/10/2023	1,0012	3837,93	1%	38,38	R$ 3.876,31
3.833,33	20.258	24/10/2023	1,0012	3837,93	1%	38,38	R$ 3.876,31
3.833,33	20.258	13/11/2023					R$ 3.833,33
330,00	884	30/09/2023	1,002	330,66	2%	6,61	R$ 337,27
330,00	900	04/10/2023	1,0012	330,40	1%	3,30	R$ 333,70
330,00	900	24/10/2023	1,0012	330,40	1%	3,30	R$ 333,70
2.699,00	20.248	20/09/2023	1,002	2704,40	2%	54,09	R$ 2.758,49
VALOR TOTAL							**R$ 25.912,89**

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO- C.J.PNEUS M. LTDA X SÃO JORGE SIDERURGIA- FILIAL							
Valor	**notas fiscais nº**	**Vencimento**	**C.M**	**Valor**	**Juros**	**Valor**	**Valor total**
1.596,66	891	28/09/2023	1,002	1599,85	2%	32,00	R$ 1.631,85
1.596,66	891	18/10/2023	1,0012	1598,58	1%	15,99	R$ 1.596,66
1.596,66	891	07/11/2023					R$ 1.596,66
1.986,66	20.249	30/09/2023	1,002	1990,63	2%	39,81	R$ 2.030,45
1.986,66	20.249	20/10/2023	1,0012	1989,04	1%	19,89	R$ 2.008,93
1.720,00	860	07/10/2023	1,0012	1722,06	1%	17,22	R$ 1.720,00
1.875,00	851	08/09/2023	1,002	1878,75	2%	37,58	R$ 1.916,33
1.100,00	879	23/09/2023	1,002	1102,20	2%	22,04	R$ 1.124,24
1.100,00	879	23/10/2023	1,0012	1101,32	1%	11,01	R$ 1.112,33
VALOR TOTAL							**R$ 14.737,45**

R$ 14.737,45
R$ 25.912,89
R$ 40.650,34

Assinado eletronicamente por: SILVANA BORBA DINIZ - 23/01/2024 11:22:26
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA., PRALOG LOGÍSTICA LTDA., ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA.** e **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA.**, empresas Recuperandas, em conjunto denominadas "GRUPO PRAMAR", nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, respeitosamente perante V. Ex.ª, por seus advogados que subscrevem a presente, expor e requerer o quanto segue:

I
DA NEGATIVA DE ENCERRAMENTO DAS CONTAS MANTIDAS PELAS RECUPERANDAS JUNTO AO SICOOB E AO BANCO SAFRA

1. Considerando a ausência de interesse da recuperanda São Jorge na manutenção da conta corrente mantida junto ao Sicoob Credisete, de nº 24045-1, agência 3175-5, foi enviada notificação por telegrama em 08/12/2023 solicitando o encerramento da referida conta, o qual foi recebido pela gerente responsável, a Sra. Maria Elisa Diniz, em 11/12/2023 (doc. 01).

2. Todavia, para surpresa da recuperanda, em resposta à notificação recebida foi informado que eventuais tratativas referentes ao encerramento da conta deveriam ser encaminhadas ao escritório de advocacia Muzzi e Advogados Associados, através da Dra. Nathalia Sena, consoante faz prova o e-mail recebido em 11/12/2023 (doc. 02).

3. Embora não fosse compreendida a razão de o Sicoob oferecer resistência ao pedido de encerramento, tampouco o necessário envolvimento de um escritório de advocacia para o encerramento de uma conta corrente, eis que a

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

contratação da São Jorge se deu junto à instituição financeira Sicoob, sendo a Sra. Maria Elisa a gerente da conta e, portanto, a responsável por proceder com o encerramento dessa, o pedido foi redirecionado por e-mail à advogada informada.

4. Para nova surpresa da empresa, foram tecidas uma série de justificativas a supostamente embasar a manutenção da conta corrente em questão – a título de exemplo, o fato de a empresa estar em recuperação judicial -, não sendo, mais uma vez, atendido ao pedido de encerramento dessa, conforme e-mail ora abaixo (vide doc. 02):

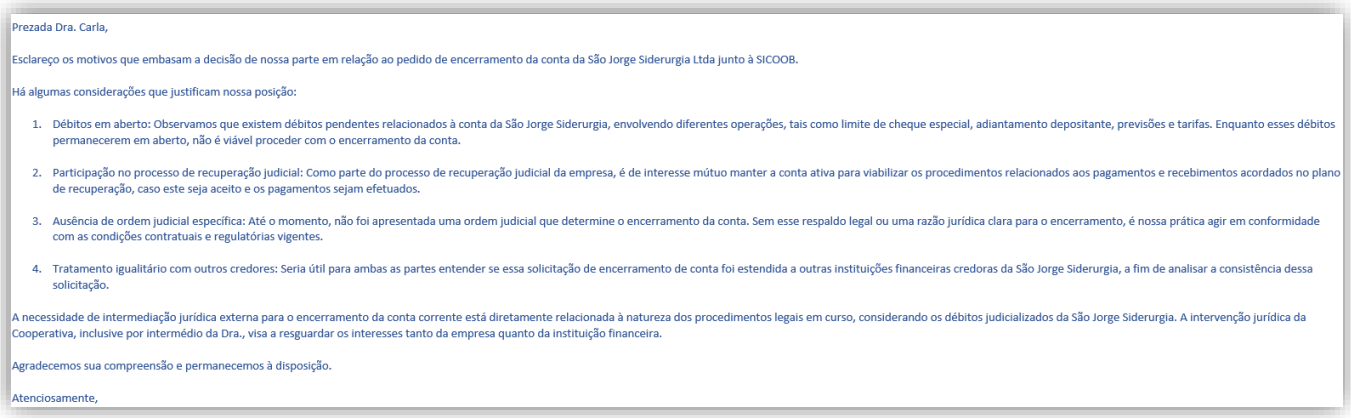

Prezada Dra. Carla,

Esclareço os motivos que embasam a decisão de nossa parte em relação ao pedido de encerramento da conta da São Jorge Siderurgia Ltda junto à SICOOB.

Há algumas considerações que justificam nossa posição:

1. Débitos em aberto: Observamos que existem débitos pendentes relacionados à conta da São Jorge Siderurgia, envolvendo diferentes operações, tais como limite de cheque especial, adiantamento depositante, previsões e tarifas. Enquanto esses débitos permanecerem em aberto, não é viável proceder com o encerramento da conta.
2. Participação no processo de recuperação judicial: Como parte do processo de recuperação judicial da empresa, é de interesse mútuo manter a conta ativa para viabilizar os procedimentos relacionados aos pagamentos e recebimentos acordados no plano de recuperação, caso este seja aceito e os pagamentos sejam efetuados.
3. Ausência de ordem judicial específica: Até o momento, não foi apresentada uma ordem judicial que determine o encerramento da conta. Sem esse respaldo legal ou uma razão jurídica clara para o encerramento, é nossa prática agir em conformidade com as condições contratuais e regulatórias vigentes.
4. Tratamento igualitário com outros credores: Seria útil para ambas as partes entender se essa solicitação de encerramento de conta foi estendida a outras instituições financeiras credoras da São Jorge Siderurgia, a fim de analisar a consistência dessa solicitação.

A necessidade de intermediação jurídica externa para o encerramento da conta corrente está diretamente relacionada à natureza dos procedimentos legais em curso, considerando os débitos judicializados da São Jorge Siderurgia. A intervenção jurídica da Cooperativa, inclusive por intermédio da Dra., visa a resguardar os interesses tanto da empresa quanto da instituição financeira.

Agradecemos sua compreensão e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

5. Todavia, e consoante devidamente informado em resposta ao Sicoob, além de os valores devidos à referida instituição já terem sido relacionados na presente recuperação judicial, os pagamentos a serem futuramente realizados nos moldes do plano de recuperação judicial apresentado independem da manutenção, ou não, da conta junto ao Sicoob – afinal, os pagamentos serão realizados através de transferência bancária -, de modo que inexiste justificativa para o impedimento do encerramento da referida conta.

6. Destaca-se que cabe exclusivamente aos gestores da recuperanda a condução dos negócios da sociedade, sendo certo que não há óbice, tampouco necessidade de ordem judicial, para que seja procedido com o encerramento da conta corrente na forma solicitada. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência:

> *"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RECUSA DE ENCERRAMENTO DE CONTA CORRENTE. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA*

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

NOTIFICADA PREVIAMENTE E POR ESCRITO. DANO MORAL NÃO VERIFICADO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Cuida-se de ação ordinária através da qual a parte autora alega que solicitou o encerramento de sua conta individual, por meio do envio de cartas e também pessoalmente, comparecendo à agência no mês de agosto de 2019, contudo, em novembro do mesmo ano, recebeu correspondência da instituição bancária informando que a conta corrente continuaria aberta e, sujeita à cobrança de tarifas e com saldo negativo. 2. A sentença julgou procedente o pedido, ensejando o inconformismo da autora. 3. Trata-se de relação de consumo, sobre a qual incidem as normas do Código de Defesa do Consumidor, vez que presentes, os requisitos subjetivos (artigos 2º e 3º da Lei 8.078/90) e objetivos (artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal) exigidos na lei consumerista para incidência de suas normas protetivas. 4. ***A qualquer tempo pode o consumidor solicitar o encerramento de sua conta corrente, devendo, entretanto, formalizar tal pedido por escrito, seja por meio de formulário fornecido pelo próprio banco, ou solicitada por documento de redação própria, datado e assinado. Resolução BACEN nº 2.025/1993 que não impõe a formalidade de preenchimento de formulário próprio, ao revés, depreende-se do inciso I do artigo 12 do referido ato normativo o caráter impositivo do pedido de encerramento da conta por parte do correntista, não se justificando qualquer óbice para acatá-lo****.(...) 8. Manutenção da sentença. 9. Recurso desprovido."*[1]

7. Similar ocorre com relação às contas mantidas junto ao Banco Safra S/A.

8. Em 07/08/2023 as recuperandas solicitaram junto ao Banco Safra o encerramento das contas bancárias de nº 5857330, 5859243, 5859286, 5859278 e 5858581, de titularidade da Pramar, LSG, Arrow, Madmo e Pralog, respectivamente, todas mantidas na agência nº 0600. Na oportunidade, requereram a transferência do saldo disponível, bem como dos empréstimos e aplicações vigentes, para as devidas contas em sua agência atual, de nº 15500, consoante faz prova os documentos em anexo (docs. 03 e 04).

9. Contudo, embora tenham obtido a informação de que as contas da agência nº 0600 seriam enviadas para encerramento em 10/08/2023, até o presente momento, e passados 5 (cinco) meses da solicitação, as referidas contas permanecem

[1] TJ-RJ - APL: 00166822720208190001, Relator: Des(a). MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO, Data de Julgamento: 08/02/2022, OITAVA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/02/2022

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

como ativas, consoante faz prova os extratos em anexo (doc. 05), sendo inclusive debitados valores indevidamente da conta de nº 5857330, de titularidade da recuperanda Pramar. É ver e conferir (doc. 06):

Safra — Banco Safra S/A
CNPJ: 58.160.789/0001-28

Página 1 de 1
10/01/2024 15:25

Extrato de Movimentação

Período de 01/08/2023 a 30/12/2023

PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDU
CNPJ: 005.685.759 | AG: 0006 | CONTA: 00585733-0

Saldo + Limite Disponível	Saldo	Saldo Bloqueado	Limite Cheque Empresarial	Cobrança D0	Cobrança D1
R$ 0,00	-R$ 4.077,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LANÇAMENTOS REALIZADOS

Data	Lançamento	Complemento	Nº Documento	Valor (R$)
03/11	SALDO CONTA CORRENTE			-4.077,93
03/11	IOF		2564625	-63,48
03/11	IOF		2564528	-4.014,45
21/09	SALDO CONTA CORRENTE			0,00
21/09	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		6256462	-786,50
25/08	SALDO CONTA CORRENTE			786,50
25/08	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		2564528	-38.063,45
25/08	PIX RECEBIDO	PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDU 5685759/0001 79	624365637	38.063,45
21/08	SALDO CONTA CORRENTE			786,50
21/08	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		2564625	-36.713,49
21/08	PIX RECEBIDO	PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDU 5685759/0001 79	623259111	37.000,00

10. Dessa forma, considerando o exposto acima, e a insistente manutenção injustificada das contas mantidas junto às instituições mencionadas, requerem as recuperandas a intimação do Banco Safra S/A e Sicoob Credisete, cadastrados neste Tribunal no SISTCADPJ para recebimento de intimações eletrônicas, para que procedam imediatamente com o encerramento das contas mantidas pelas recuperandas e, consequentemente, das tarifas cobradas para manutenção da conta, com o necessário estorno dos valores eventualmente descontados e/ou amortizados após o pedido de encerramento da(s) conta(s), sob pena de multa diária.

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

II
DA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO À CONTA MANTIDA PELA RECUPERANDA JUNTO AO BANCO DAYCOVAL

11. Ainda em se tratando de instituição bancária, a recuperanda São Jorge, desde o deferimento da presente recuperação judicial, vem enfrentando dificuldades no acesso à conta corrente mantida junto ao Banco Daycoval, o que a impossibilita, entre outras, de cumprir com o requerido mensalmente pelo i. Administrador Judicial, no sentido de apresentar, em conjunto com as demais documentações contábeis, os extratos bancários de todas as suas contas, o que inclui a junto ao Banco em referência.

12. Consoante é possível verificar na troca de e-mails em anexo (doc. 07), mantida com o gerente responsável pela conta corrente em questão, de nº 00019, agência 0007494981, a recuperanda insistentemente precisou requerer o envio dos seus extratos bancários, ainda restando pendente o cumprimento da sua última solicitação, referente ao extrato do mês de novembro/2023.

13. Ressalta-se que a recuperanda não possui mais acesso ao aplicativo e site do Banco, tendo sido informada, em contato com o gerente via WhatsApp (doc. 08), que a solicitação quanto ao envio dos extratos havia sido encaminhada ao setor jurídico – sem qualquer justificativa ou cabimento.

14. Deste modo, sendo injustificado o bloqueio à conta, bem como a negativa de envio dos extratos bancários, requer a recuperanda a intimação do Banco Daycoval S/A para que conceda o acesso à conta corrente nº 00019, agência 0007494981.

III
DA MANUTENÇÃO PELA CEMIG DE CONTRATOS JÁ RESCINDIDOS

15. Em e-mail datado de 16/10/2023, a recuperanda São Jorge notificou a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) acerca da rescisão do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica nº 00005532, do Termo de Cessão nº 30090005542, e do Termo de Cessão nº 30090005542, conforme faz provas os e-mails em anexo (docs. 09 a 11).

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

16. Não obstante as referidas comunicações, a CEMIG continua realizando a cobrança de faturas referentes aos meses subsequentes às rescisões, consoante faz prova a fatura em anexo (doc. 12).

17. Assim, necessário que haja a intimação da CEMIG para que se abstenha de realizar a cobrança dos contratos rescindidos, bem como interrompa o fornecimento de energia em nome da recuperanda São Jorge.

IV
DA RETENÇÃO INDEVIDA PELOS JUÍZOS TRABALHISTAS DE VALORES A SEREM RESTITUÍDOS ÀS RECUPERANDAS

18. Nas reclamações trabalhistas movidas em face das empresas ora recuperandas, a justiça do trabalho tem requerido, em despacho inicial, a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil (RFB) para que informe a existência de valores a serem restituídos, a título de PIS/PASEP e Cofins, ou outros impostos, à(s) empresa(s) reclamada(s).

19. Referido ofício determina que os valores existentes junto à RFB – valores esses expressivos em grande maioria - sejam transferidos para conta à disposição daquele juízo. Senão, vejamos (docs. 13 e 14):

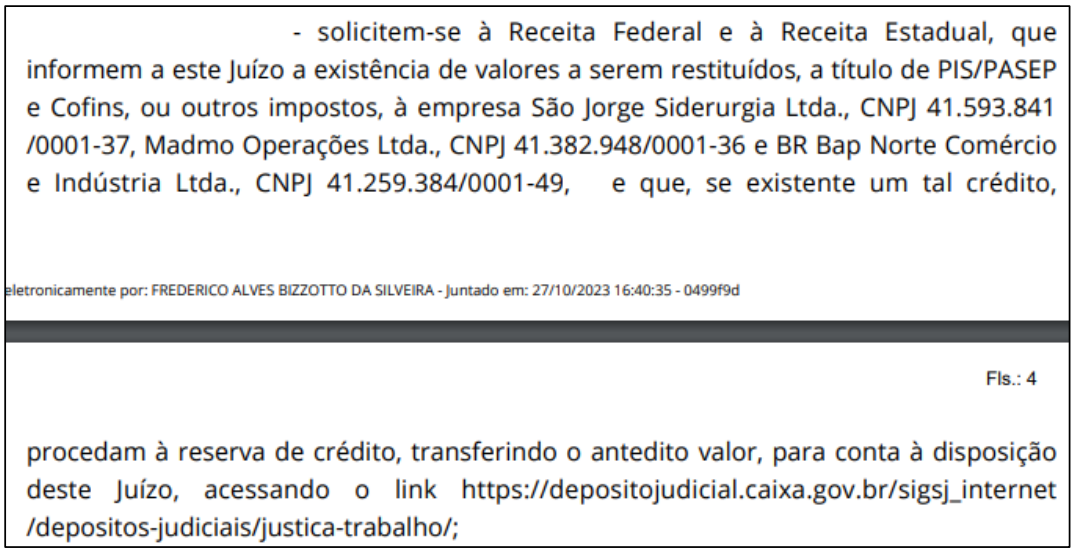

- solicitem-se à Receita Federal e à Receita Estadual, que informem a este Juízo a existência de valores a serem restituídos, a título de PIS/PASEP e Cofins, ou outros impostos, à empresa São Jorge Siderurgia Ltda., CNPJ 41.593.841/0001-37, Madmo Operações Ltda., CNPJ 41.382.948/0001-36 e BR Bap Norte Comércio e Indústria Ltda., CNPJ 41.259.384/0001-49, e que, se existente um tal crédito,

eletronicamente por: FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA - Juntado em: 27/10/2023 16:40:35 - 0499f9d

Fls.: 4

procedam à reserva de crédito, transferindo o antedito valor, para conta à disposição deste Juízo, acessando o link https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-trabalho/;

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

Assunto: Ofício s/n de 27/10/2023
ATOrd 0011011-98.2023.5.03.0167
Dossiê RFB 13031.604305/2023-74

20LO 001322

Senhor Juiz,

Em resposta à determinação contida no ofício supramencionado, informo que foi emitida em 07/11/2023 a Ordem Bancária nº 2023OB806866, colocando à disposição deste Juízo na Caixa Econômica Federal (104), Ag: 0154 o valor de R$ 77.104,90 (setenta e sete mil, cento e quatro reais e noventa centavos). Segue em anexo o comprovante de pagamento e Ordem Bancária.

Em caso de resposta a este expediente, é imprescindível a indicação do Processo RFB **13031.604305/2023-74**, para um retorno célere e eficiente.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de respeito e elevada consideração.

20. Todavia, referida determinação possibilitaria o levantamento pelo reclamante/credor dos valores depositados em conta judicial, prática essa que representaria não apenas um evidente ato de constrição em face da(s) empresa(s) em recuperação judicial, como, ainda, privilégio ao credor, que receberia parte, ou integridade, do valor do seu crédito fora dos moldes do plano de recuperação judicial apresentado.

21. Assim, de modo a evitar a ocorrência dos atos acima mencionados, a recuperanda tem peticionado requerendo a disponibilização dos valores informados pela RFB a título de restituição (doc. 15), tendo, todavia, os juízos indeferido o referido pleito, sob o argumento de que não haveria determinação do presente juízo da recuperação judicial nesse sentido, bem ainda, não haver, **por ora**, nenhum procedimento de liberação de valores, conforme decisões ora em anexo (doc. 16), e exemplo ora abaixo para melhor visualização:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS
ATOrd 0011011-98.2023.5.03.0167
AUTOR: JOSE DO ROSARIO NASCIMENTO
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7bb4d9 proferido nos autos.

Vistos.

Indefiro o requerimento da reclamada SAO JORGE SIDERURGIA LTDA, tendo em conta não haver determinação do juízo da recuperação judicial nesse sentido, bem ainda, não haver, por ora, nenhum procedimento de liberação de valores neste juízo.

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

22. Ressalta-se que os valores em discussão se mostram essenciais para a continuidade das atividades das recuperandas, cuja utilização está inclusive prevista no plano de recuperação judicial apresentado.

23. Assim, considerando as decisões em anexo, vêm requerer a manifestação do presente juízo acerca da possibilidade de transferência à(s) recuperanda(s) dos valores existentes na RFB a título de restituição de imposto, uma vez que os referidos montantes são de direito das recuperandas – considerando que se referem à quantias pagas indevidamente por essas -, e que possibilitar eventual levantamento pelo reclamante/credor implicaria em ato de constrição em face das empresas, bem como em crime falimentar de favorecimento de credores.

V
DOS PEDIDOS

24. Em face do exposto requer-se:

i) A intimação do Banco Safra S/A para que proceda imediatamente com o encerramento da conta mantida pela recuperanda São Jorge, de nº 24045-1, agência 3175-5 e, consequentemente, das tarifas cobradas para manutenção dessa, com o necessário estorno dos valores eventualmente descontados e/ou amortizados após o pedido de encerramento da conta, sob pena de multa diária;

ii) A intimação do Sicoob Credisete para que proceda imediatamente com o encerramento das contas mantidas pelas recuperandas Pramar, LSG, Arrow, Madmo e Pralog, de nº 5857330, 5859243, 5859286, 5859278 e 5858581, respectivamente, e, consequentemente, das tarifas cobradas para manutenção dessas, com o necessário estorno dos valores eventualmente descontados e/ou amortizados após o pedido de encerramento das contas, sob pena de multa diária;

iii) A intimação da Companhia Energética de Minas Gerais para que se abstenha de realizar cobranças referentes aos

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null

contratos rescindidos, bem como interrompa o fornecimento de energia em nome da recuperanda São Jorge; e

iv) A manifestação do presente juízo acerca da possibilidade de transferência à(s) recuperanda(s) dos valores existentes na Receita Federal a título de restituição de imposto, servindo a presente decisão como ofício para que as recuperandas peticionem nos referidos processos trabalhistas solicitando o levantamento dos valores.

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.775

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Hugo Werneck Campos
OAB RJ nº 248.605

Assinado eletronicamente por: JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - 24/01/2024 22:19:34
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null
Número do documento: null